SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2065

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020/SMSA

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **14 de Agosto de 2020 às 13h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **13h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 31 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:78772EA1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 002/2020

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SMSA – OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA – ÁGUAS DE SARANDI

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SMSA, que compareceu a empresa **ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ 75.064.659/0001-00**. Iniciou-se a abertura dos envelopes por ordem de protocolo da empresa **CDA ENGENHARIA inscrita no CNPJ 06.328.666/0001-50** com a proposta de **R$ 3.166.024,35**; da empresa **SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.871.864/0001-03** com a proposta de **R$ 2.926.370,89**; da empresa **ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP inscrita no CNPJ 75.064.659/0001-00** com a proposta de **R$ 3.540.871,27**; e da empresa **CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA inscrita no CNPJ 80.602.154/0001-92** com a proposta de **R$ 3.116.034,51**. O Sr. Fabio Rodrigues Ricaldo portador da cédula de identidade 77.552.91-0 representando a empresa **ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ 75.064.659/0001-00** apontou a ausência da descrição dos valores de pré-moldados nas planilhas das empresas **CDA ENGENHARIA inscrita no CNPJ 06.328.666/0001-50, SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.871.864/0001-03**, e **CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA inscrita no CNPJ 80.602.154/0001-92** tal argumento baseia-se no Item 7.2.3 do edital: "Planilhas composição dos preços unitários: os preços para os serviços e fornecimento de material deverão ser apresentados nesta planilha, demonstrando claramente todos os custos que compõem o preço.". Após análise, verificou-se nas planilhas da empresa **CDA ENGENHARIA inscrita no CNPJ 06.328.666/0001-50** a ausência da composição de preços da planilha orçamentária que compõem a proposta da licitante (Superestrutura), conforme página 44. Foi possível verificar na proposta da empresa **SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.871.864/0001-03**, na página 33**,** a supressão dos valores detalhados dos itens 04 (Superestrutura), o que impossibilita a verificação dos valores finais. A empresa **CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA inscrita no CNPJ 80.602.154/0001-92** não apresentou os itens 4 (Superestrutura) da planilha orçamentária que compõem a proposta da licitante. A planilha da empresa **ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ 75.064.659/0001-00** cumpriu de maneira integral a planilha orçamentária que compõe a proposta da licitante. A comissão de licitação solicitou ao departamento jurídico orientações de como proceder, no qual foi recomendado, antes de qualquer desclassificação antecipada que a comissão deverá realizar diligência junto às licitantes para sanar os questionamentos levantados uma vez que a planilha é documento acessório, bem como deve-se aplicar o princípio da formalidade moderada, desde que não seja alterado o valor global

proposto. Com isso, fica aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o esclarecimento de tais diligências. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 31 de Julho de 2020

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:0B761E15

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1557/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude do decreto nº 1409 de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º Por se tratar de serviço essencial à população sarandiense fica determinado o retorno ao horário integral de expediente dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transito Transporte e Segurança Pública - SEMUTRANS, devendo ser adotadas as medidas de prevenção e segurança estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto, estará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:834A20A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2669/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLAUDINEIA DE CAMPOS, matrícula 4058,** portadora do CPF 596.619.179-49, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 20/03/2006 a 19/03/2011 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:CCCD1515

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2674/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ROSANGELA CLESIO VIANA, matrícula 6420,** portadora do CPF 037.480.769-83, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D1FBEC01

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2675/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ROSIMARA DE CARVALHO SILVA SILVEIRA, matrícula 6415,** portadora do CPF 045.533.749-78, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2019 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5687A47B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2676/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **TATIANE STEFANO DUARTE, matrícula 6388,** portadora do CPF 084.710.779-57, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL.* **Período aquisitivo de 15/04/2014 a 14/04/2019 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B3A3971D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2677/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **SARA IZAIAS, matrícula 6631,** portadora do CPF 434.026.669-87, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 40 horas, *LICENÇA ESPECIAL.* **Período aquisitivo de 05/02/2015 a 04/02/2020 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:38B6BD73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2678/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLEONICE FRANCELINO DA SILVA SOUSA, matrícula 5877,** portadora do CPF 007.845.539-12, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 40 horas, *LICENÇA ESPECIAL***. Período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8C530833

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2679/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi**.**

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **GENILDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 2464,** portadora do CPF 026.203.649-57, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL.* **Período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7F20CC21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2680/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARIA TEREZA DE FARIAS, matrícula 4904,** portadora do CPF 029.667.019-78, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 40 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 25/01/2010 a 24/01/2015 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5181CF82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2681/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **IRENE DA SILVA PIMENTEL MARTINS, matrícula 1320,** portadora do CPF 023.086.979-38, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Educador Infantil, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 31/12/2005 a 30/12/2010 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2CFF13B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2682/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ROSILAINE DA SILVA CORETE, matrícula 4872,** portadora do CPF 041.845.349-70, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Educador Infantil, *LICENÇA ESPECIAL***. Período aquisitivo de 04/09/2009 a 03/09/2014 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/08/2020 a 01/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B0326989

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2683/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MICHELE DE SOUZA MIRANDA, matrícula 6477,** portadora do CPF 070.524.679-50, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 03/06/2014 a 02/06/2019 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/08/2020 a 08/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8FAC29B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2684/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **IZABEL APARECIDA MARSON SILVA, matrícula 4069,** portadora do CPF 020.425.859-63, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL***. Período aquisitivo de 21/03/2006 a 20/03/2011 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/08/2020 a 08/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:AE582674

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2685/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARLY RIBEIRO, matrícula 3914,** portadora do CPF 023.233.919-84, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL.* **Período aquisitivo de 01/08/2005 a 31/07/2010 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/08/2020 a 08/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:C9F0C968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município, sob a Presidência da senhora Rosângela Maria de Oliveira Martins e membros os senhores Robson José Simões e Adriano Muniz de Carvalho**,** todos designados pela **Portaria nº 235/2018, de 28 de dezembro de 2018,** comunica aos interessados na Chamada Pública para Credenciamento nº 02/2020, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fisioterapia dentro do município em clínica ou ambiente apropriadamente preparado para este fim conforme legislação vigente, para atendimento dos pacientes vítimas de AVC (acidente vascular cerebral), pacientes que passam por cirurgias conforme prescrição médica e pacientes que possui patologias vinculadas ao aparelho motor, pelo período de doze meses, com o valor máximo de R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais)**, que após análise e verificação da documentação apresentada, decidiu classificar as empresas:

LOTE I, empresa Guimarães Fisioterapia Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 21.533.291/0001-53, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 243, centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, com valor de R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) pelo período de doze meses.

LOTE II, empresa Vieira e Pertele Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 22.301.726/0001-05, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 278, centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, com valor de R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) pelo período de doze meses.

Por intermédio do presente, torna-se público o resultado final da Chamada Pública para Credenciamento nº 02/2020, para amplo conhecimento dos interessados.

Abatiá, 31 de julho de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente

ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO
Membro

ROBSON JOSÉ SIMÕES
Membro

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E0AD7206

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2020

Portaria Nº 142, de 31 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor, **REGINALDO APARECIDO DE SENA,,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ELETRECISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, concedido através da **Portaria Nº 125, de 09 de Julho de 2020**, a partir do dia **13/07/2020,** com retorno em **12/08/2020.**
O interrompimento se refere a **09 (nove)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornou na sua função no dia **03/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A6C8CA9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2020

PORTARIA Nº 143/2020, de 31 de Agosto de 2020.

Súmula: EXONERAÇÃO de LUIZ EDUARDO GIOVANELLI, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão do PETI, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR a partir de **31/07/2020**, **LUIZ EDUARDO GIOVANELLI**, inscrito no CPF sob nº 105.883.419-32, para o cargo de Diretor da Divisão do PETI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5FE16267

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2020

PORTARIA Nº 144/2020, de 31 de Agosto de 2020.

Súmula: NOMEAÇÃO de FRANCIELE DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão do PETI, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º.Nomear a partir de **03/08/2020**, **FRANCIELE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 051.009.709-01, para o cargo de Diretora da Divisão do PETI.

Parágrafo único: Em virtude da extinção do programa PETI e instalação de um novo programa (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão do PETI, ficará responsável pelo novo Programa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F94F2AD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2020

Portaria Nº 145, de 31 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FRANCIELE DE OLIVEIRA** na função de GESTORA **MASTER e COORDENADORA do Programa Bolsa Família.**

Art. 2º. A senha "master" dos programas é de responsabilidade do Gestor Master, podendo delegar poderes a outros servidores conforme a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, a partir de **03/08/2020**, **revogando se a Portaria 201/2019**.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AE06E043

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2020

Portaria Nº 146, de 31 de Agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

I - Conceder, a servidora **ZÉLIA DE JESUS FERNANDES** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, **10 (Dez)** dias de férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **03/08/2020,** com retorno em **13/08/2020.**

II – Conforme Art. 102, § 2º da Lei nº 12/93.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0E1C44FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 40/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CATORZE TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL COM DISPENSER,** tendo como vencedora a empresa **GERACASE ESTOJOS E EMBALAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 30.568.080/0001-47, estabelecida na Avenida Bandeirantes, **nº 1315, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).***

Abatiá – PR, 31 de julho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EFA8FA8B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2018

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR POR FATURA: R$0,92 (NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
POR FATURA RECEBIDA.

Abatiá-PR, 10 de julho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

MILTON CESAR DE GOES
Representante SICREDI

FELIPE DE OLIVEIRA AZEVEDO
Representante SICREDI

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:0F3EA56F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/2018

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR POR FATURA: R$0,92 (NOVENTA E DOIS CENTAVOS DE REAL).
POR FATURA RECEBIDA.

Abatiá-PR, 10 de julho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

ELIETE MARIA M. DE SOZUA
Representante Bradesco

JORGE LUIZ CARDOUZO
Representante Bradesco

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:9EFCD395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Debora Ferreira da Rocha**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 12.581.369-0/PR e CPF 114.221.969-09, matrícula sob nº 2822, no Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Crédito e Empreendedorismo, Símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de agosto de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:76C1198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE 31 DE JULHO DE 2020

CEDENTE: O Município de Agudos do Sul
CESSIONÁRIO: Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A cessão de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Agudos do Sul, sem ônus para a cedente, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 60 (sessenta) meses, a contar a partir da data da publicação.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F5DD3BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2020

Dispõe sobre o Plano de Regularização e Justificativa referente a deliberação n°054/2016 – Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a deliberação da 6ª Plenária CMDCA, do dia 09 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1°. HOMOLOGAR o Plano de Regularização e Justificativa à efetiva execução referente a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2018, o qual foi finalizado com ressalvas referente à Deliberação n°054/2016 – Programa Liberdade Cidadã .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:C21BA91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 006/2020 Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Gerônimo Teider Rocha Presidente e membros Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Membros da Comissão e licitantes presentes reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 004/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes

nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 006/2020 "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS RIO PARANÁ T-03, RUA ALEMANHÃ E RUA ODETE PEREIRA, RUA CIFRONIO DE ANDRADE, RUA DURVAL REIMUNDO, RUA ARLINDO ANTONIO BARBOSA, RUA JOSÉ KLEINA, RUA JOSÉ FRANCISCO GLODZINSKI, RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, RUA RIO BAMBECA, RUA RIO PACOTUBA, TODOS OS TRECHOS DEFINIDOS EM PROJETO, DENTRO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ" O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços do objeto desta licitação é de R$ 4.373.259,10 (quatro milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como credenciasdas as empresas: ORDEM EMPRESA REPRESENTANTE CPF 1 FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA FABRICIO APARECIDO DA SILVA 070.484.279-30 2 COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME LORIVALDO KOKOT 843.833.219-68 Após rubrica e conferência da documentação, todas as empresas citadas estão aptas a serem representadas. Estão participando da licitação as seguintes empresas: ORDEM EMPRESA CNPJ ENQUADRAMENTO ME/EPP 1 FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA 18.330.394/0001-01 EPP 2 COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME 72.124.837/0001-53 EPP 3 CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA 04.929.130/0001-64 Não se Enquadra 4 HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI 12.797.654/0001-77 EPP 5 KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP 26.786.919/0001-46 EPP Almirante Tamandaré Prefeitura da Cidade Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas Rua Maurício Rosemann, 15 - São Sebastiao, Alm. Tamandaré - PR, 83504-440 (41)3698-8700 Página 2 de 2 6 BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇAO LTDA 82.385.485/0001-43 Não se Enquadra A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1, 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, o Presidente passou a abertura dos envelopes N°1, um a um, em sequência e os presentes rubricaram todas as páginas. Em sequência o Presidente deixa livre a palavra para que os representantes das empresas se manifestem quanto à fase habilitacional o representante legal da empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, representada por LORIVALDO KOKOT deixa consignado que a empresa BASALTO CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou balanço patrimonial do exercício de 2018, diferentemente das demais empresas que apresentaram do exercício de 2019. O Senhor presidente encerra a Sessão Pública e o resultado final será divulgado amplamente através da ata a ser encaminhada a cada participante (e-mail), fixado no Portal da Transparência e Associação dos Municípios do Paraná. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Yasmin Ferreira Quintana secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A1E44FF4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020

Número do Processo: 0018.0007813/2020
Objeto: *Pavimentação em CBUQ da Rua Dinarte José Batista*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Do Valor a ser Acrescido ao Valor Original do Contrato Administrativo nº 040/2020 em Função da Compensação: As partes concordam que o valor correspondente às supressões referidas na Cláusula Primeira e o valor relativo aos acréscimos referidos na Cláusula Segunda, sejam compensados, passando-se o preço de execução do objeto do Contrato Administrativo nº 040/2020 para o valor de R$179.056,20 (cento e setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 25/06/2020

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8744D41A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2019

Número do Processo: 0018.0006872/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médicos hospitalares para uso no PA 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 165/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/07/2020 e terminando-se em 17/07/2021.
Data da Assinatura: 10/06/2020

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:95C726E1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2019

Número do Processo: 0018.0006997/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médicos hospitalares para uso no PA 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 165/2019, na razão de 3,70% (três virgula setenta por cento), previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$25.898,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), será acrescido de R$959,30 (novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), atualizando o saldo contratual para R$26.857,30 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
Da Alteração da Equação Econômica Financeira: O reequilíbrio econômico financeiro concedido deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desequilíbrio.
Data da Assinatura: 16/07/2020

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:661E1126

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2017 E 424/2017

Número do Processo: 0018.0006416/2020
Objeto: *Gestão de Demanda Prefeitura 156*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 135/2017 pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2020 e terminando-se em 31 de janeiro de 2021.
Data da Assinatura: 02/07/2020

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D37DD472

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2019

Número do Processo: 0018.0007816/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para construção do remanescente de obra do CMEI Areias*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA
Da Atualização do Valor Contratual: Considerando-se a compensação entre as supressões e os acréscimos, previstos nas cláusulas anteriores, o valor do contrato passará a ser R$405.939,28 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais, vinte e oito centavos).
Data da Assinatura: 22/06/2020

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0D7DAB24

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 061/2020

Número do Processo: 0018.0007770/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de mobiliário e equipamentos, para estruturação da assistência farmacêutica.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRANO INDÚSTRIA EIRELI
Do Objeto: O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 061/2020, por parte da Administração, visando a Inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 - Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 3500 – Equipamento e Material Permanente ***956***
Data da Assinatura: 17/07/2020

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8059E147

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 009/2020

Número do Processo: 0018.0007455/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de mobiliário e equipamentos, para estruturação da assistência farmacêutica.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BELNIFER LTDA ME
Do Objeto: O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 009/2020, por parte da Administração, visando a Inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 - Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 3500 – Equipamento e Material Permanente ***956***
Data da Assinatura: 17/07/2020

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F3FB5FCB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2018

Número do Processo: 0018.0008886/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva do parque dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto pela área do Pronto Atendimento 24 horas, médica, clínica, ambulatorial, odontológica e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos e ART´s.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 118/2018, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de agosto de 2020 e findando em 02 de agosto de 2021.
Data da Assinatura: 23/06/2020

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B2B30BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeita Municipal de Andirá, no uso de suas atribuições, convida a população em geral, para participarem da audiência pública a se realizar no dia **18 de agosto (terça–feira), às 18:OO hrs**, no Cine Teatro São Carlos, Praça Sant'ana, centro, em Andirá-PR. Ressalta-se a necessidade do uso de máscara a todos os participantes. Caso atinja a capacidade de público destinada no local, salvaguardos os distanciamentos necessários levando-se em conta os cuidados de saúde em relação ao covid 19, e obedecendo a ordem cronológica de chegada, os demais participantes, poderão acompanhar de forma on-line, com computadores disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sergipe, 995.

PAUTA

1. Apresentação técnica, para discussão sobre a Lei 3038/2018, para adequações de áreas para comercialização de gás GLP.

2. Discussão Sobre adequações na Lei 1.902 de 2008, para uso e ocupação do solo.

3. Discussão Sobre adequações na Lei 1.903 de 2008, parcelamento e remembramento.

4. Discussão Sobre adequações na Lei 1.904 de 2008, para Sistema viário.

5. Discussão Sobre adequações na Lei 1.906 de 2008, para o código de obras.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:22EDDC69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.049 DE 30 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ODETE DA SILVA RABITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de agosto de 2020, com término em 03 de novembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **23-10-2013 a 22-10-2018** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D21E89C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.050 DE 31 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a partir do dia 03 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal **GRAZIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 02-07-2018 – 01-07-2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A0BDC53B

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **JESSICA DE JESUS ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** Inscrito no CNPJ sob o n° **32.390.404/0001-25**, no valor de **R$ 90.336,00** (noventa mil trezentos e trinta e seis reais), referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5A1FF019

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 016/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2018, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e o Senhor **JOSÉ CARLOS BARRETO**, portador do CPF sob nº. **329.798.199-72.**

Andirá, 31.07.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BARRETO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3431D71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 164/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007 PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 53.386.306/0001-94,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 77.790,00** (setenta e sete mil e setecentos e noventa reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:96D3B26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 075/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 174/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE USO GERAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

VENCEDOR:
JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 100.640,61** (cem mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:814B8DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/08/2020 à 13/08/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 13/08/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 13/08/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 31 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D7F12994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADO, CONFORME ABAIXO:

PROCESSO Nº 192/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 078/2020

ONDE-SE LÊ:

Aquisição de cama, travesseiro, fronha e cobertor, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

LEIA-SE:

Aquisição de cama, travesseiro, fronha e cobertor para execução acolhimento dos moradores deste município em situação de rua que serão abrigados no período de pandemia do Covid-19, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Andirá, 31 de julho de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D27DB390

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 17/2020.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/08/2020 à 13/08/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 13/08/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 13/08/2020.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 03 de agosto de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BA17F840

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 Termo do contrato nº. 14/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULAR, decorrente de Pregão n° 28/2018,

que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ e a SUZZE & SUZZE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.957.229/0001-07, aditivam o contrato com término 30/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 31 de julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:55FD82AE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 04 Termo do contrato nº.14/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULAR, decorrente de Pregão n° 28/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SUZZE & SUZZE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.957.229/0001-07, aditivam o contrato na importância de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ 31 de julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:22054354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

Homologação do Aditivo: 22/07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Senhor **Alberto de Jesus Cerealli,** portador da cédula de Identidade R.G. nº 2.216.433-3, inscrito no CPF sob nº 470.130.609-68, residente na Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, nº 798, Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré – PR.

Onde se lê:

DATA: 21/01/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Alberto de Jesus Cerealli, Representante Legal da empresa.

Leia-se:

DATA: 23/07/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Alberto de Jesus Cerealli, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:FED93C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 051/2019 PREGÃO Nº 028/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **HIDROGEL AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 18.770.566/0001-68;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Vanderlei Pires de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FE5C0EB3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 045/2019 P.D.L. Nº 013/2019-PMA
(REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ/MF sob n. 13.174.034/0001-44
CONTRATADO: **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, CNPJ/MF sob n. 03.541.088/0016-23;
OBJETO: O presente ADITAMENTO tem por objetivo **a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA,** do instrumento originário em aditamento:
"O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO EM
ADITAMENTO FICA, EM DECORRÊNCIA DESTE, **PRORROGADO POR MAIS 90**
(NOVENTA) DIAS, COM INÍCIO NA DATA DE 11 DE JULHO DE 2020 E
TÉRMINO PREVISTO PARA 09 DE OUTUBRO DE 2020,
PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO POR NOVOS PERÍODOS, MEDIANTE
MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, COM, NO MÍNIMO, 30 (DIAS) DE ANTECEDÊNCIA
EM RELAÇÃO À DATA DO SEU VENCIMENTO, LIMITADO, NO ENTANTO, AO
PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES."
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Maria Edna Guizillini Ziroldo e Vitor Salgado Monastier
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:856ACFF7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 014/2020 PREGÃO Nº 016/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo município, de pneus, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos leves, caminhões, micro-ônibus, ônibus e tratores e máquinas da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• GUARÁ PNEUS LTDA, CNPJ: 01.668.793/0001-84
Total do fornecedor: R$ 552.090,00 (Quinhentos e cinqüenta e dois mil e noventa reais)
• MVS AUTO CENTER EIRELI – ME, CNPJ: 27.963.838/0001-37
Total do fornecedor: R$ 233.240,00 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais)
• IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 03.805.667/0001-50
Total do fornecedor: R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)
• SETIM & TITON LTDA, CNPJ: 20.862.784/0001-74
Total do fornecedor: R$ 26.240,00 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais)
• PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03
Total do fornecedor: R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinqüenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3A222D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2020

DECRETO Nº 158/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 356.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que o Município de BALSA NOVA se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de BALSA NOVA;

CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de BALSA NOVA, para no nível médio; CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de BALSA NOVA;

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Ministro ALEXANDRE DE MORAIS- STF DPF 672, que confere poderes concorrentes ao Prefeito Municipal em razão da Epidemia;

CONSIDERANDO as recomendações do MPPR em relação ao COVID 19, as notas Orientativas do COE SESA/PR devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades atingidos pelo Decreto;

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo FÓRUM METROPOLITANO que congrega os Municípios da Região Metropolitana de Curitiba em reunião do dia 29/076/2020, DECRETA:

Art. 1º- Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos 152/20 e 153/20 do Município de Balsa Nova relativos ao enfrentamento da Pandemia COVID19, até ulterior deliberação, sempre de acordo com as medidas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretária Estadual de Saúde amparadas em informações científicas.

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, 30 de julho de 2.020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B26384D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 2, lote 1, Diesel S-10, de R$ 3,03 para R$ 3,19; item 3, lote 1, Etanol, de R$ 3,00 para R$ 2,96; item 2, lote 2, Diesel S-10, de R$ 3,03 para R$ 3,19; e o item 3, lote 2, Etanol, de R$ 3,00 para R$ 2,96.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 31 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:31A68466

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 159/2020

DECRETO Nº. 159/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no **dia 07/08/2020 (sexta-feira).**

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:260D47B3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 4º e seguintes, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO às empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320, Fundos Canoas, Rio do Sul/SC, pelo valor de R$ 11.828,40 (onze mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); **ACR COMÉRCIO DE EPI'S E UNIFORMES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.214.237/0001-36, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira LD, 2046, Cidade Industrial, Curitiba/PR, pelo valor de R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos); **DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.630.905/0001-20, com sede à Rod Curitiba Ponta Grossa BR 277, 1241, Mossungue, Curitiba/PR, pelo valor de R$ 35.560,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais); **GALVÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.457.253/0001-05, com sede à Rodovia dos Expedicionários, 3062, Bom Jesus, Campo Largo/PR, pelo valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais); **M.D.L. ARTIGOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.383.610/0001-72, com sede à Rua Cerro Cora, 1276, Alto da Lapa, São Paulo/SP, pelo valor de R$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais); e **VESTSEG SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.863.595/0001-32, com sede à Rua Maneco Viana, 211, Alto São Sebastião, Paranaguá/PR, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 64.332,90 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), com o prazo vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.001.10.122.0016-2192-3.3.90.30.28.00.1022.

Balsa Nova, 31 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6E8933E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 131/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **131/2020** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 46/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADO PELO COVID-19PORTARIA MC Nº 369/2020.**, pelo **valor total de R$ 71.064,00 (setenta e um mil e sessenta e quatro reais)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3C14674F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 130/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **130/2020** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 46/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADO PELO COVID-19PORTARIA MC Nº 369/2020.**, pelo **valor total de R$ 21.285,31 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9D71069C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N°044/2020

DECRETO Nº 044/2020

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 1° E 4° DO DECRETO MUNICIPAL N° 034/2020 QUE TRATA DAS ATIVIDADES DE COMERCIO NÃO ESSENCIAIS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- FICA alterado, em razão do crescente número de infectados com o coronavírus – COVID-19 no município de Barbosa Ferraz, o *"caput"* dos artigos 1° e 4° do Decreto Municipal n°034/2020 que passam a ter a seguinte redação:
Art. 1º:- *Fica determinado (prorrogado) o* ***toque de recolher*** *a partir da zero hora do dia* ***30 de julho de 2020 até o dia 15 de agosto de 2020****, das 22:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte, para permanência domiciliar obrigatória em todo o território do município de Barbosa Ferraz.*
Art. 4º:- Fica proibido o funcionamento*, abertura ou atendimento presencial aos clientes nos* ***bares, lanchonetes, tabacarias e congêneres à partir das 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte e aos domingos fechado á partir das 14:00 horas****, medida esta e horário que poderá ser mais restritiva ou liberatória dependendo da situação epidemiológica do município, podendo estes estabelecimentos, neste período e após este, optar pelo atendimento "delivery" – entrega.*
Art. 2º:- Os demais artigos, parágrafos e incisos do Decreto Municipal n° 034/2020 permanecem em vigor, sem alterações e com eficácia plena.
Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de julho de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:20219C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1348 DE 31 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor cargo comissionado que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01/08/2020, o Srº VALDIR GARCIA GEBIM – Matr. 360516, Cargo Comissionado *(Diretor do Dept de Recursos Humanos),* nomeado pela portaria nº. 089 de 30/04/2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 31 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:83C0621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.346, DE 31 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIAS DO DECRETO 1.335/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto, na Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, que atribui ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;
D E C R E T A
Art. 1º Fica prorrogado para todos os efeitos legais o decreto nº 1.335/2020 até o dia 31 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 31 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FB157E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 32.169.350/0001/72.
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MENSAL: WEBSITE INSTITUCIONAL CONTENDO: SITE RESPONSIVO, LAYOUT PERSONALIZADO, ÁREA DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO E ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS ONLINE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, PUBLICAÇÕES LEGAIS. SERVIÇO DE E-MAIL CONTENDO: CONTAS DE E-MAIL ILIMITADAS, SERVIÇO DE CONTROLE DE MALWARES, SERVIÇO DE CONTROLE DE SPAM. SERVIÇO DE APOIO À IMPRENSA: PUBLICAÇÕES LEGAIS COM POSTAGEM DE NO MÁXIMO, 60 MINUTOS DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 8H15 ÀS 11H15 E DAS 13H15 ÀS 17H15.PORTAL TRANSPARÊNCIA INTERFACE DO PORTAL COM INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GESTÃO PRÉ-EXISTENTE, CUMPRIMENTO NA ÍNTEGRA DAS LEIS 101/00, 131/09 E 2527/11 ALÉM DOS ITENS DO TAC FIRMADO COM MPPR. OUVIDORIA
SISTEMA DE OUVIDORIA COM PROTOCOLO PARA ACESSO, INCLUSÃO DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS. GERENCIAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DISPONIBILIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ENVIO DE E-MAIL DIÁRIOS (DIAS ÚTEIS) COM AS NOTAS EMITIDAS NO DIA ANTERIOR (NÃO INCLUI CERTIFICADO E-CNPJ A1 NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APLICATIVO), conforme descrições e especificações no Processo de dispensa nº. 22/2020.
Contas Dotações: 840, 840EA, 2600 e 2610 do exercício de 2020.
Valor: R$ 9.443,28 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).
Data da Assinatura: 20/07/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FA858704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 107/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MORANDI & CIA LTDA
Valor.....: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Vigência...: Início: 31/07/2020 Término: 28/10/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR41/2020
Recursos...: Dotação: 41 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
13 - 1 . 2002 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA OS DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/07/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:062482BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.
2. PREÇO MÁXIMO: **R$ 235.827,70 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**
3. DATA DE ABERTURA: no dia 19/08/2020, às 08:30 hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 31 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4B96B735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020

Ementa: Altera Instrução Normativa 002/2020 a qual estabelece orientações aos estabelecimentos comerciais, industrias, prestadores de serviços e munícipes biturunenses, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

JOSMAR GUIZS CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, contidas nas legislações de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO os Decretos nº 039/2020, nº 045/2020, nº 046/2020 e nº 055/2020 do Município de Bituruna/PR;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que busquem maior segurança aos cliente e usuários, garantindo assim, controle da circulação do Covid-19 neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterado o anexo VI o qual passa a vigorar conforme consta na presente instrução normativa.

Art. 2º. Fica acrescido o anexo XIV, o qual passa a vigorar conforme consta nesta instrução.

Art. 3ª. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bituruna/PR, 31 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Diretor-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

ANEXO VI - DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PILATES

Academias de ginástica e afins deverão observar os seguintes procedimentos e limitações, sob pena de fechamento compulsório:
I. Academias de artes marciais com área até 100 m2 poderão atender no máximo 04 alunos;

II. Academias de pilates com área de até 150 m2 poderão atender no máximo 04 alunos;
III. Academias de musculação e crossfit com área de até 250 m2 poderão atender no máximo 10 alunos mais 02 instrutores, com área acima de 250 m2 até 500 m2 poderão atender no máximo 15 alunos mais 03 instrutores;
IV. Todas as modalidades de academias deverão estabelecer 15 minutos de intervalo entre os horários para realizar a higienização do local e dos equipamentos e objetos de uso compartilhado após cada horário de atendimento;
V. sempre que possível a utilização de roupas fechadas, incluindo meias para evitar contato com tatame;
VI. vedado a realização de atividades que resultem em contato físico (luva);
VII. utilização de máscaras por parte dos instrutores e por parte dos alunos;
VIII. priorizar utilização de equipamentos individuais pertencentes ao cliente;
IX. Vedado a participação de alunos com idade inferior a 12 anos;
X. Promover aferição de temperatura antes do acesso ao ambiente;
XI. Disponibilizar álcool em gel por ocasião do acesso, saída e durante o treino/aula;
XII. Disponibilizar tapete sanitizador por ocasião do acesso, saída e durante o treino/aula;
XIII. Manter registro através de planilha para controle de atendimento dos alunos, contendo no mínimo as seguintes informações: turma, horário, nome, temperatura corporal;
XIV. disponibilizar vestiário para higienização do aluno;

ANEXO XIV – EMPRESAS DO SETOR ESPORTIVO

Fica autorizado o retorno das atividades esportivas desenvolvidas exclusivamente por pessoa jurídica com finalidade econômica, restrito a empresas com tal atividade em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, observadas as seguintes condições:
I. Poderão ser promovidas atividades esportivas somente ao ar livre, vedada a prática em ambiente fechado, de segunda a sábado, com atividades restritas a 02 treinos por dia, com intervalo mínimo de 45 minutos para higienização do local e equipamentos;
II. Vedado a realização de atividades esportivas aos domingos;
III. Fica limitado o número de participantes por horário em no máximo 15 pessoas, excluindo-se os colaboradores da empresa;
IV. Vedada a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem da atividade;
V. Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhum vínculo com Bituruna;
VI. Proibida a realização de campeonatos.
VII. Vedado a participação de atletas com idade inferior a 18 anos;
VIII. Promover aferição de temperatura antes do acesso ao ambiente;
IX. Disponibilizar álcool em gel por ocasião do acesso, saída e durante o treino;
X. Disponibilizar tapete sanitizador por ocasião do acesso, saída e durante o treino;
XI. Manter registro através de planilha para controle de atendimento dos atletas, contendo no mínimo as seguintes informações: turma, horário, nome, temperatura corporal;
XII. Devem ser observadas todas as demais exigências e protocolos deste município.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:BFCAC429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018 ADITIVO N.º 006/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE, 232, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado em 5,50% o objeto do contrato n.º 054/2018, que visa a Prestação de serviços de mão-de-obra para conservação e manutenção das atividades das Secretarias Municipais passando a carga horária do item 01 – Serviços de Jardinagem para 46,42 horas semanais e valor mensal para R$ 3.035,71.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O presente aditivo de objeto ao contrato inicial justifica-se tendo em vista a solicitação realizada através do ofício n.º 45/2020 SDU, motivado pela grande demanda de serviços para manter a cidade em melhores condições.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

J P V CALCAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:43A967A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 153/2020

SÚMULA: Autoriza retorno das atividades da balsa entre os municípios de Bituruna e Porto Vitória e estabelece medidas para enfrentamento a pandemia Coronavírus – Covid19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

Considerando Decreto Federal N.º 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n. 4.317/2020;

Considerando a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid-19;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 46/2020, de 23 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19;

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das atividades da balsa entre os municípios de Bituruna e Porto Vitória, observadas as seguintes condições:
I. Disponibilização de álcool gel a tripulação e aos usuários;
II. Limitação de lotação à 02 (dois) veículos por travessia e seus ocupantes deverão permanecer no interior destes, garantindo assim o distanciamento social com a tripulação;
III. Obrigatória utilização de máscaras por parte dos usuários e tripulação.
IV. Deverá ser realizada a higienização do ambiente a cada travessia;
V. Devem ser observadas as demais normas de higienização e distanciamento entre os transportados e tribulação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:C5C84E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA ONLINE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

O Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante ao que preceitua o artigo 165 da Constituição Federal consoante com o Parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público que realizará Audiência Pública com o objetivo de discussão para definições de ações prioritárias para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na forma descrita abaixo:
Em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública devido ao COVID-19, e em atendimento ao Decreto Municipal 90/2020 para evitar aglomerações o Município realizará audiência online que será transmitida ao vivo do Centro de Eventos Municipal (Secretaria de Agricultura).
A Audiência será dia 07/08/2020 e terá início às 14 horas e será transmitida ao vivo por meio do link https://www.facebook.com/Prefiss/ sendo que todos que quiserem participar poderão fazer perguntas ao vivo através dos comentários.

Boa Ventura de São Roque, 31/07/2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7DC9C59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à contratação de empresa para realização de reforma e melhorias no CMEI Herminia Morais Weiss, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos de transferência especial do Governo Federal.

- Data de abertura: 20/08/2020
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 28 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1CECDA5C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido (playground) para o CMEI Herminia Morais Weiss, com recursos de transferência especial do Governo Federal.

- Data de abertura: 19/08/2020
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 28 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:08759AD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.562.896-1 e do CPF/MF nº 972.932.379-87.

CONTRATADA: C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI.

OBJETO: Construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 662.317,84 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta : 08.001.08.244.0008.1010 Construção, Ampliação Reformas e Melhorias de Predios Públicos Sociais; 379 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações; 632 - Operação de Crédito Centro de Convivência, Capela Mortuária.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marquês, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 31 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3451DA6A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços profissionais de nível superior na área de Enfermagem, para prestação de serviços no Hospital Municipal São José, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 17/08/2020
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 20 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F1F8CB1C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 096/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MICHELE EDUARDA ALVES 08535092986.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E REPARTIÇÕES, PARA DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES, UTENSÍLIOS E OBJETOS (CHÃO, SUPERFÍCIES DE MÓVEIS, MAÇANETAS, CORRIMÃO, INTERRUPTORES DE LUZ, E ETC.), PARA AUXÍLIO NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID19).

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.621,20 (quarenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:939410F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 194/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 194/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PATRICKI A. FELIPE – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, fornecimento, instalação e suporte técnico especializado de Link de Internet dedicado fibra óptica e via rádio, para todas as repartições do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 17 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de agosto de 2021.

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R$ 5.104,00 (cinco mil e cento e quatro reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9BDE6A17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128 2020

PORTARIA nº 128/2020
Data: 31/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Bruni Fagundes	117878-4	Motorista de Ambulância Socorrista	01/08/2020 a 30/08/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9143743C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117-2020

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, inscrito no CGC/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Orasil Cezar Bueno da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.676.502-8 e do CPF/MF nº 820.840.689-91, e

CONTRATADA: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ e calçadas em paver, conforme Convênio 302/2020.

VALOR: R$ 577.479,64 (Quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos do convênio 302/2020 SEDU.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0D58CEE4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: INGA CAMINHOES LTDA**
OBJETO: **Aquisição de Micro-ônibus**.
VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 30/10/2020.
VALOR: **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 47/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:29E68540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de alimentos/cestas básicas, que irão atender famílias carentes nesse período de pandemia, garantindo o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial às famílias e a indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social..

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 61/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020**, em favor da empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no **CNPJ**, com o valor global de **R$ R$ 8.111,04(oito mil, cento e onze reais e quatro centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 21/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D414D9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 096:01 horas do dia 03 de setembro do ano de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290 em Bom Sucesso do Sul , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro urbano	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	14.341,88 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46)3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5764E0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 053/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de longarinas e banquetas, para serem utilizadas no Terminal Rodoviário do Município de Braganey – **"Pedro Pereira de Godoy**". Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**R. A. MESQUITA DE ARAUJO – MOVEIS E ESTOFADOS, CNPJ: 31.067.991/0004-04**	**R$ 2.445,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 31 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9082AAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº. 078/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA AIRTON ARGEMIRO DE MELLO MAGALHÃES – CNPJ 12.126.619/0001-26.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, Airton Argemiro De Mello Magalhães**, estabelecida na Rua Glicinia, nº 1681, centro,Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° **12.126.619/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. **Airton Argemiro De Mello Magalhães**, residente e domiciliado Rua Glicinia, nº 1681, centro, Corbélia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 94334888, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF n.º 052.257.359-24,. Firmam o presente Termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº. 078/2019, a prorrogação do prazo contratual por mais 05 (Cinco) meses, a contar de 01/08/2020 a 01/01/2021, com fundamentos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O Valor do presente termo aditivo do contrato 078/2019 é de 156 horas que corresponde a R$9.360,00 (Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais), por um período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Airton Argemiro de Mello Magalhães

CNPJ: 12.126.619/0001-26.
AIRTON ARGEMIRO DE MELLO MAGALHÃES
CPF 052.257.359-24

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:0EA0FA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares, 3.866,42, incluindo serviço de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento, sinalização de trânsito, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de obra**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. LOCAL DO OBJETO: Distrito Bragantina. O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 003/2020, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ Nº 82.658.253/0001-11	R$ 315.023,12 (Trezentos e quinze mil, com vinte e três reais e doze centavos)

Braganey, 31 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E58D34A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 043/2020, Processo de Registro de Preços nº. 034/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das secretarias de Administração e Planejamento e de Finanças do Município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA, CNPJ: 04.864.370/0001-28, sediada na Rua das Magnólias, 534, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand – PR., CEP: 85.935-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° José Carlos Trombelli Gomes, CPF: 530.933.489-00 e RG:4.104.662-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
03	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX. C/5000 UNID.	CIS	80	6,40	512,00
06	PILHA "AA" ALCALINA – PCTE C/2 UNIDADES	Rayovac	90	4,85	436,50
07	BLOCOS AUTOADESIVOS TAMANHO 38X50 VARIAS CORES – PACOTE 04 UNIDADES	Adelbras	30	6,40	192,00
08	GRAMPEADOR PROFISSIONAL – CAPACIDADE 100 FOLHAS UTILIZA GRAMPOS 23/6,23/8,23/10 E 23/13.	Master	02	94,00	188,00
09	CALCULADORA DE MESA C/2 VISORES-TAMANHO MÉDIO, ALIMENTAÇÃO PILHAS "AA"	Casio	10	39,90	399,00
10	ETIQUETA AUTOADESIVA – CAIXA C/100 FOLHAS: 16 UNIDADES POR FOLHA	Pimaco	10	74,90	749,00
Valor Total - R$ 2.476,50 (Dois mil quatrocentos e setenta e seis reais, com cinqüenta centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/07/2020 até 28/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A7DC8CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 043/2020, Processo de Registro de Preços nº. 034/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das secretarias de Administração e Planejamento e de Finanças do Município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RAFAELA PICCOLO CAZZO & CIA LTDA, CNPJ: 00.556.458/0001-21, sediada na Avenida Brasília,1039, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.935-000, neste ato representado pela sócia administradora a Sra Rafaela Piccolo Cazzo, CPF: 036.769.669-02 e RG:7.893.787-4 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
04	PASTA A/Z LOMBO LARGO OFÍCIO	Frama	70	14,84	1.038,80
05	PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS	DAC	80	12,44	995,20
05	PASTA CATÁLOGO C/100 FOLHAS	DAC	45	24,44	1.099,80
Valor Total - R$3.133,80 (Três mil cento e trinta e três reais com oitenta centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/07/2020 até 28/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5E50F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 043/2020, Processo de Registro de Preços nº. 034/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das secretarias de Administração e Planejamento e de Finanças do Município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALEXSANDRO PATENE & CIA LTDA, CNPJ: 07.401.122/0001-39, sediada na Avenida Bossolan, 1045, sala 02, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Alexsandro Patene, CPF: 033.257.059-28 e RG:7.630.723-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
02	ENVELOPE A4 22 X 32 CM AMARELO OURO	Foroni Ouro	15000	0,44	6.600,00
Valor Total – R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 29/07/2020 até 28/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E481C43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2020 BRAGANEY, 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - Nomear o Servidor Valdecir Antonio Cappellaro, portador da Carteira de identidade sob o numero 4438778 SSP/PR e inscrito no CPF nº: 627.621.179-68, ao Cargo de "**Chefe do Posto de Transito de Braganey, vinculado ao DETRAN-PR**", a partir de **14/08/2020**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5D6CBD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**,** SR. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº: 035/2012, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CAA96DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Pregão nº 01/2018 – PMC - CONTRATO Nº 20/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: BINOTTO & BACARO LTDA, CNPJ sob nº. 04.200.806/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2018 para o dia 31/10/2020
ASSINATURA: 30/07/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:314A8E21

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 1925/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Cafeara - Pr, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do *Coronavírus* (COVID 19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 41, inciso III e 44 da Lei Federal 4320/64,

Considerando a Declaração de situação de emergência em Saúde Pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, (Decreto Legislativo 06/2020), reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual, nº 4319, 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 1872/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de CAFEARA;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia, que trata da Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, a qual recomenda que seja criado programa ou ação específica para as despesas relacionadas ao Covid-19; e
Considerando a liberação de recursos do Governo Federal através de Ministério da Saúde para custear as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cafeara, Crédito Adicional Extraordinário no valar de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) como segue:

04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
04.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
04.002.10	SAÚDE	
04.002.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.10.122.0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	
04.002.10.122.0006.2148	Enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do Coronavirus - (COVID 19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1019	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Artigo 3º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, constante do Decreto Municipal nº. 1839/2020.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Cafeara, 31 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6077295E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1926/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e regulamenta no município de Cafeara o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, templos religiosos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal da República;

DECRETA:

Art. 1° - Fica obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus, de acordo com a Lei Estadual nº 20189/2020.

Art. 2º - Fica proibido a aglomeração de pessoas em calçadas, praças, canteiros e outros lugares públicos e/ou privados, onde podem propiciar a contaminação e proliferação da infecção do Novo Coronavírus, desde que não respeitem o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais deverão seguir todas as recomendações e medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e vigilância epidemiológica na prevenção ao contágio e contenção da propagação da infecção viral relativa ao novo Coronavírus – COVID-19, tais como:
I- fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
II- disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os clientes ao acessarem as lojas e caixas;
III- controlar a lotação:
a) de 1 (*uma*) pessoa a cada 3 (*três*) metros quadrados de área livre o estabelecimento, considerado o número funcionários e clientes;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (*dois*) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de entrada;
d) manter a quantidade máxima de colaboradores em caixas de pagamento nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados e mercearias, além de funcionários em número suficiente para evitar grandes filas;
e) Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.
f) fazer a higienização interna e externa do ambiente, além de fornecer álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
IV- adotar sempre que possível, práticas de vendas por agendamento ou entregas a domicílio (*delivery*);
V- adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos empregados.

Art. 4º - Fica proibido, até a definição das autoridades de saúde, as seguintes atividades:

I- salões de festas e similares;
II- associações e congêneres;
III- áreas comuns e de esportes;

Art. 5º - As academias e congêneres de esporte e treinamento funcional deverão atender ao Decreto nº 1892/2020.

Art. 6º - Fica permitido a realização de missas, cultos e atividades religiosas, devendo observar as seguintes regras:

I- lotação máxima de 50% (*cinquenta por cento*) da capacidade do local;
II- manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e assentos;
III- demarcação para manter distâncias de no mínimo 2 (*dois*) metros entre as pessoas/famílias;
IV - utilização obrigatória de máscaras por todos os colaboradores e frequentadores das instituições religiosas.

Parágrafo Único É de responsabilidade do Líder/Coordenador da denominação religiosa a decisão sobre o retorno das atividades religiosas de acordo com orientações de suas hierarquias superiores, bem como do cumprimento das regras contidas neste Decreto.
Art. 7º - Fica permitido aos salões de beleza, barbearias e cabeleireiros o atendimento de forma que uma única pessoa seja atendida por vez, sempre adotando as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.
Art. 8º - Fica permitido as lojas e bazares o atendimento de até duas pessoas por vez para serem atendidas, sempre adotando as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, nos seguintes dias e horários:

- De segunda-feira à sábado: das 08:00 horas às 18:00 horas.

Art. 9º - Fica permitido as padarias a abertura nos seguintes dias e horários:
- De segunda-feira à sábado: das 06:00 horas às 19:00 horas.
- Aos Domingos: das 06:00 horas às 13:00 horas.

Art. 10 - Fica permitido às lanchonetes, restaurantes e sorveterias o atendimento sempre adotando as medidas estabelecidas pelas

autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, nos seguintes horários:

I- De segunda-feira à domingo até às 22:00 horas; após esse horário somente será permitido o atendimento no sistema entregas em domicílio (***delivery***), retirada expressa sem desembarque (***drive thru***) e/ou retirada no local (***take away***), e tão somente para alimentos;
II- Uso obrigatório de máscaras aos frequentadores antes e após o consumo e aos atendentes uso obrigatório em tempo integral.
III- Distância de 2 (dois) metros entre as mesas;
IV- Ocupação de mesas:
a) Simples – 4 pessoas
b) Dupla – 6 pessoas
V- Clientes só poderão consumir os alimentos, se todos estiveram sentados, não podendo permanecer junto ao balcão.
VI- Portas e janelas deverão permanecer abertas, privilegiando a ventilação natural.

Art. 11 - Fica permitido aos bares e conveniências o atendimento sempre adotando as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, nos seguintes horários:

I- De segunda-feira à domingo até às 22:00 horas.
II- Uso obrigatório de máscaras aos frequentadores antes e após o consumo e aos atendentes uso obrigatório em tempo integral.
III- Distância de 2 (dois) metros entre as mesas;
IV- Ocupação de mesas:
a) Simples – 4 pessoas
b) Dupla – 6 pessoas
V- Clientes só poderão consumir os alimentos e bebidas, se todos estiveram sentados, não podendo permanecer junto ao balcão.
VI- Portas e janelas deverão permanecer abertas, privilegiando a ventilação natural.
VII- Proibida a realização de jogos e/ou atividades de diversão que incentive a aglomeração de pessoas (bingos, baralho, sinuca, shows etc).

Art. 12 - Fica permitido aos supermercados, mercearias, quitanda e açougues, o atendimento no horário de funcionamento em dias úteis, conforme previsto no alvará de funcionamento. Aos domingos e feriados até as 12:00 horas sempre adotando as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, e as determinações constantes no Artigo 3º.

Parágrafo Único - Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no estabelecimento, bem como nos ambientes externos, sem que estejam devidamente cumprindo e respeitando o distanciamento entre as pessoas.

Art. 13 - Aos prestadores de serviços em geral deverão seguir as determinações e as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19
I- Agendamento;
II- Permanência de apenas 1 cliente e do profissional no recinto;
III- Proibição de crianças no local;
IV- Uso obrigatório de máscara;
V- Materiais descartáveis;
VI- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
VII- Disponibilizar álcool em gel para clientes e funcionários.

Art. 14 - Fica recomendado que os velórios tenham limitação de acesso, com a entrada máxima de 10 (dez) pessoas por vez nas salas onde ocorrerem e que se evitem aglomerações superiores a 20 (vinte) pessoas nos ambientes comuns destes locais.

Art. 15 - Os demais estabelecimentos comerciais, deverão seguir o horário conforme alvará de funcionamento, adotando as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 16 - O estabelecimento comercial que violar as normas previstas neste Decreto estará sujeito à multa em valor fixado entre R$ 200,00 (duzentos reais) para a primeira infração, devendo dobrar o valor em caso de reincidência.

Art. 17 - As atividades de fiscalização serão realizadas pela Policia Militar do Paraná, departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 18 - As denúncias de casos de descumprimentos das regras contidas neste Decreto, deverão ser feitas através de ligação telefônica nos números (43) 3625-1103 e (43) 3625-1239, devendo o órgão competente manter o sigilo anonimato dos denunciantes.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais nº 1861, 1869, 1881, 1909 e 1920 ambos de 2020.

Cafeara, 31 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DEB921DE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* N° 12/2020 - CMAS

Súmula: Aprova a criação de procedimentos a serem tomados durante o processo de inscrições e atualizações no Cadastro Único (CADÚNICO) para Programas Sociais do Governo Federal.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 334/2010:

RESOLVE:

Art. 1°.Aprovar, *Ad Referendum,* que as atualizações no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) sejam realizadas anualmente;

Art. 2º. Aprovar, *Ad Referendum,* a obrigatoriedade da apresentação de extrato de pagamento de benefício do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para comprovação de renda familiar;

Art. 3°.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 30 de julho de 2020.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1ED5D4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2020 – PROCESSO Nº 079/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2020 – PROCESSO Nº 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 35.445.821/0001-16, com sede a Rua Andorinhas nº 100, Centro, Cep 86.700-055 na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, Telefone (43) 3275-8900, e-mail: licitacao@aravel.com.br, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Sérgio Barros de Carvalho, portador da cédula de identidade n° M-926120, devidamente inscrito no CPF n° 328.444.506-44.
OBJETO: Aquisição de veiculo de Passeio sendo: 02(DOIS) Automóveis HATCH, Fabricação/Modelo 2020 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.0, Potência Mínima de 70 CV(E) e 66 CV (G), Capacidade 5 passageiros.
VALOR: R$: 82.300,00 (Oitenta e dois mil e trezentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: (90) noventa dias, contados da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia 31 de julho de 2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0455FC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 702/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **MARIZE MARIA VOLTOLINI JOENCK**, matricula 001627-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo 03 (três) meses referente ao Decênio 2000/2010 e 03 (três) meses referente ao Quinquênio 2010/2015, no período de 01/08/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49876BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 703/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu Licença Especial de 03 (três) meses a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 01/08/2020 a portaria nº 563/2020-DRH, que concedeu Licença especial de 03 (três) meses a Servidora **MARIA CRISTINA RECCO KEMPNER** matricula 007944-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:12B8FD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1° ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019 – DISPENSA Nº 023/2019

1° ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019 – DISPENSA Nº 023/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VOIP ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.702.051/0001-32, com sede na Rua Carlos de Carvalho n° 3510, Bairro Centro, Município de Cascavel/Pr, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO HENRIQUE VOIGT**, portador da cédula de identidade n° 5.406.599-0 , devidamente inscrito no CPF n° 023.130.969-47.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se em 31 de Julho de 2021, nos termos do parecer jurídico solicitação da Secretaria de Administração e anuência da empresa na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) fica renovado o valor em R$ 17.305,46 (dezessete mil trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), valor esse inferior ao valor originário do contrato, nos termos do parecer jurídico solicitação da Secretaria de Administração e anuência da empresa na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 17.305,46 (dezessete mil trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Fernando Henrique Voigt
Vigência: 31/07/2020 a 31/07/2021.
Data da Assinatura:30/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C514B7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43)

3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
125	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. BR: BR0272198.	R$ 1,18	R$ 1,462
114	ENOXAPARINA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA COM 0,4 ML. CÓDIGO BR:0448982.	R$ 17,92	R$ 21,901
202	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G COM 60 GRAMAS. CÓDIGO BR: BR0266788.	R$ 3,32	R$ 4,007

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado
Data de Assinatura: 31/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7AC173CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
75	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. CÓDIGO BR: BR0300723.	R$ 2,78	R$ 4,511
135	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. CÓDIGO BR: BR0272329.	R$ 1,93	R$ 2,092

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado
Data de Assinatura: 31/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E7C4F8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
243	SORO GLICOFISIOLOGICO	R$ 2,81	R$ 3,316

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado
Data de Assinatura: 31/07/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:29D924EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°090/2020**, na modalidade **Leilão PRESENCIAL e ONLINE**, **simultaneamente e em tempo real**, do tipo **MAIOR OFERTA** por **LOTE**, tendo por objeto alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos, ociosos ou irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital. A partir do **dia 04 de agosto de 2020** já será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico http://alleiloes.com.br/, para tanto, os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no referido sítio eletrônico, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame. O leilão público presencial será realizado **no dia 25 de agosto de 2020, às 08h30min**, no auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia, situada na Rua Vereador Luiz Picolli, n° 299, Centro, Município de Cafelândia/PR. Os bens, objeto do leilão, poderão ser visitados, examinados e vistoriados até o dia anterior à data do leilão, em dias úteis no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, no pátio da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no endereço supracitado. O edital poderá ser retirado na integra no site do Município de Cafelândia no endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br e através do endereço http://alleiloes.com.br/.

Cafelândia/PR, 31 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto Municipal n° 040/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EAC27DFD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DATA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

RETIFICAÇÃO DATA DO CERTAME
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 84/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°118/2019 de 29 de novembro de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 19 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de veículo utilitário para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 27 de agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8420584D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 20 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de gesso, requerido pelo Setor de Habitação e Desenvolvimento Econômico. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 31 julho de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:83C0390F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2020

REPUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 11 de Agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de alimentos para marmitas. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 31 de Julho de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:934283D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 18 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de luvas e botinas de segurança para os trabalhadores da Prefeitura Municipal de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 31/07/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C6BDA92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 14:00 min do dia 10 de Agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de Alimentos ricos em vitaminas, Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das

8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 31 de Julho de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D04CF0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº 01/2020 – SMAS

EDITAL Nº 01/2020 – SMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

1- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina do Simão – SMAS, no uso de suas atribuições e em atendimento à **Lei Municipal nº 621 de 15 de maio de 2018**, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias com vistas à formação de cadastro e cadastro de reserva, para implantação do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

2 – OBJETO

Selecionar, nos termos do presente Edital, para a formação de cadastro e cadastro de reserva, famílias do Município de Campina do Simão interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos que tenham seus direitos ameaçados ou violados, ou que necessitem de proteção, consoante determinação da autoridade judiciária competente, e conforme estabelecido no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

3 – DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e/ou adolescentes afastados da família de origem por força de aplicação de medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Prazo de inscrição: de 01/08/2020 à 31/08/2020.

4.2. Horário para realização da inscrição: 8:00 a 11:30 e 13:00 a 17:30 horas.
4.3. Local de inscrição: Secretaria Municipal de Assistência Social, s/n, Centro, Campina do Simão – Pr.

4.4. Telefone para contato: (42) 3634-8032.

4.5. São requisitos exigidos do (s) postulante(s) à inscrição no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (art. 20º da Lei Municipal nº 621/2018):

4.5.1. a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar deve(m) ser maior(es) de 21 (vinte e um) anos, não havendo restrição quanto ao seu sexo e estado civil;
4.5.2. haver a concordância de todos os membros da família acolhedora que sejam maiores de 12 (doze) anos;
4.5.3. possuir disponibilidade de tempo, além de demonstrar(em) interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e/ou adolescentes;

4.5.4. residir no mínimo há 03 (três) anos no Município de Campina do Simão, sendo vedada a mudança de domicílio para outro Município durante o desempenho das atividades correlatas ao Serviço de Acolhimento;

4.5.5. deve(m) ser dotado(s) de idoneidade moral, apresentar boas condições de saúde física e mental, e demonstrar estar(em) interessada(s) em ter sob sua responsabilidade crianças e/ou adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;

4.5.6. não apresentar(em) problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

4.5.7. participar do processo de habilitação, capacitação e das atividades do Serviço;

4.5.8. não manifestar(em) interesse na adoção da criança e/ou adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço);

4.5.9. não estar(em) inscrito(s) no Cadastro Nacional de Adoção, circunstância a qual deve ser atestada por meio de declaração emitida pelo órgão competente, salvo situações devidamente regulamentadas por Portaria expedida pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude;

4.5.10. apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

4.5.11. apresentar todos os documentos relacionados abaixo:
I – Pedido de Inscrição para inserção no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora assinado pela família requerente (conforme modelo fornecido pelo Serviço);
II – Ficha de Cadastro (conforme modelo fornecido pelo Serviço);
III – documento de identificação com foto de todos os membros da família requerente;
IV – Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, ou Certidão de União Estável, relativas a todos os membros da família requerente;
V – atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar;
VI – declaração de idoneidade moral do(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar (conforme modelo fornecido pelo Serviço);
VII – certidão negativa de antecedentes criminais do(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar;
VIII – cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de todos os membros da família requerente maiores de 18 (dezoito) anos;
IX – comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel de residência da família requerente);
X – comprovante de atividade remunerada de, no mínimo, um membro da família requerente, através de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho, contrato trabalhista ou declaração de autônomo registrada em Cartório; ou ainda ostentar a condição de Microempreendedor Individual;
XI – comprovante de rendimento expedido pelo INSS, se aposentado ou pensionista;
XII – declaração de que nenhum membro da família é dependente de substâncias psicoativas;
XIII – documento fornecido por instituição financeira atestando a existência de conta corrente e/ou conta poupança em nome do responsável pelo exercício do poder familiar, com menção ao número da conta e da agência da instituição para recebimento de bolsa auxílio.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Campina do Simão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

5.1.1. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas para formação de cadastro e cadastro de reserva.

5.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças e/ou adolescentes abrangidos pelo Serviço de Acolhimento, mediante a efetivação das seguintes medidas:
I – Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança e/ou adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
II – Acompanhar as crianças e/ou adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
III – preparar as crianças e/ou adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
IV – Acompanhar as crianças e/ou adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação.

5.1.3. Realizar o acompanhamento das Famílias Acolhedoras, mediante a efetivação das seguintes medidas:
I – Capacitar as famílias e/ou indivíduos acolhedores para o recebimento da criança e/ou adolescente que ficará sob sua guarda;
II – Acompanhar as famílias e/ou indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem (i) eventuais alterações na dinâmica familiar a partir do acolhimento; (ii) possíveis conflitos e suas resoluções; (iii) condições de moradia e situação emocional da criança e/ou adolescente acolhido; etc;
III – oferecer suporte às famílias e/ou indivíduos acolhedores quando da saída da criança e/ou do adolescente acolhido.
5.1.4. Realizar o acompanhamento das famílias de origem, mediante a efetivação das seguintes medidas:
I – Tomar conhecimento do histórico das famílias envolvidas no processo, por meio de relatórios e reuniões com os técnicos da Vara da Infância e Juventude, e/ou do Conselho Tutelar, e/ou das instituições de acolhimento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e/ou adolescente ao lar de origem;
II – Acompanhar e desenvolver as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, fomentando as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
III – Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SMAS, de Secretarias afins e/ou em recursos da comunidade;
IV – Preparar as famílias para o retorno da criança e/ou adolescente acolhido ao seu lar de origem;
V – Acompanhar a família de origem quando do retorno da criança e/ou adolescente acolhido, durante o período necessário à readaptação.

5.1.5. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, consoante estabelecido nos artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 621/2018.

5.2. Caberá à Família Acolhedora:
I – executar o serviço de acolhimento em sua residência, conforme previsto na Lei Municipal nº 621/2018, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
II – a prestação de assistência material, moral e educacional à criança e/ou adolescente acolhido;
III – prestar informações sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento;
IV – contribuir na preparação da criança e/ou adolescente acolhido para seu retorno à família de origem, ou extensa; ou, na impossibilidade de tal providência, na preparação de sua colocação em família substituta, sempre sob orientação de equipe técnica.

5.3. Constituem direitos da Família Acolhedora:
I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, assim como o direito de se opor a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 621/2018.

O início dos trabalhos previstos neste Edital está condicionado à seleção das famílias acolhedoras, procedimento que terá sua execução em conformidade com o regramento jurídico aplicável.
Os valores previstos no subitem 5.1.5 somente serão repassados após o encaminhamento de criança e/ou adolescente para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será finalizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no prazo de até 60 (sessenta) dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

7.1. Primeira Etapa – Avaliação Documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias participantes, a fim de verificar sua procedência e concordância com os critérios estabelecidos neste Edital.
A família participante será automaticamente desclassificada caso não apresente os documentos em consonância com o exigido.

7.2. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (Estudo Psicossocial): avaliação para que se verifique se a família inscrita como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários ao desempenho do acolhimento.
Nesta etapa a família requerente deverá se submeter a Estudo Psicossocial, o qual será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

7.3. Terceira Etapa – Validação: encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação, para validação junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava.

7.4. Quarta Etapa – Divulgação de Resultados: divulgação da relação das famílias acolhedoras selecionadas para formação de cadastro e de cadastro de reserva.

7.5. A aprovação da família requerente para quaisquer das etapas do Processo de Seleção fica vinculada obrigatoriamente à sua aprovação na etapa antecedente.

7.6. A aprovação da família requerente em todas as etapas do Processo de Seleção não assegura à mesma sua habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

7.7. Não haverá ordem de classificação para as famílias selecionadas. A colocação da criança e/ou adolescente dependerá da relação/perfil mais adequado que se configurar entre a família acolhedora e a criança e/ou adolescente a ser acolhido.

7.8. A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica.

8 – DO CHAMAMENTO

O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campina do Simão.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As disposições previstas neste Edital, assim como a resolução de eventuais questões e/ou casos omissos oriundos do Edital, deverão guardar obediência com o estabelecido na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 621/2018, e nos demais diplomas legais incidentes na espécie.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 31 de julho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

ELIANE ZOLET LAZZARETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:689A5B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul informa o **CANCELAMENTO** da Sessão Extraordinária prevista para o dia 30/07/2020, às 14h.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:235C9A50

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 11/2020

Objeto: Contratação de Empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação, encaminhando todas as informações pertinentes a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12(doze) meses.
Contratada: Grifon Brasil Assessoria LTDA
CNPJ: 21.129.497/0001-12
Valor:R$ 1.155,36 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Data da Dispensa: 24/07/2020
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A2B92536

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 04/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviços de fornecimento de rede de internet via fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 25 Mbps, para atender o Administrativo e o Legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no período de 12 meses.
Contratada: Copel Telecomunicações S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - **Valor:**R$ 8.398,80 (Oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Data da Dispensa: 29/07/2020
Fundamento Legal: Art.25, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CF6C71CA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONT 71 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.71/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA PRAÇA DO CEUS (CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS), LOCALIZADA NO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I, I.I E I.II DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 76/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A BREMM GOLDSCHMIDT ALARMES - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 27.433.422/0001-07. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato 71/2019 em mais 12(doze) meses ou seja de 02/08/2020 à 02/08/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada concorda, expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado isto é R$ 123.452,64(cento e vinte três mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07E42504

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 CONT 136 2019

Termo de aditivo nº. 04 Termo do contrato nº.136/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 151/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), aproximadamente 0,95 % do valor do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93

CAMPINA GRANDE DO SUL 10 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7DFB1B44

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 48 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 48/2020
PROCESSO N.º 223/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 223/2020, Dispensa, n.º 48/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EPIs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, PARA FORNECIMENTO ÀS EQUIPES TÉCNICAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA

FORNECIMENTO AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NAS ESTRATÉGIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.477.571/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$136.305,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais).
2) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$105.422,50 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
3) LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.036.659/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
4) DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.630.905/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$6.001,44 (seis mil e um reais e quarenta e quatro centavos).
5) AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.392.566/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 31/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78F81272

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 73-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 73/2020
PROCESSO Nº 203/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 203/2020, Pregão, nº. 73/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET E LINKS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE VPN IP/MPLS PARA OS DEPARAMENTOS DA PREFEITURA LOCALIZADOS NA REGIÃO RURAL DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ESMILENE GOIS FRANÇA INACIO ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.594.255/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$40.194,00 (quarenta mil, cento e noventa e quatro reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 31/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA6009FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido, conforme protocolo nº. 6026/2020, a contratada **MERENILSE COIMBRA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 326886,** admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 28 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73A72631

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA PAULA CARMO DALAGRANA DA SILVA - Matrícula nº. 327022,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Guarapuava – PR
V	Objetivo da viagem;	Para fazer recâmbio dos menores: D.V.L.R., J.V.L.R. e K.I.L.S para a cidade de Guarapuava.
VI	Período da viagem;	Dia 31 de julho de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:073EC6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA TÉCNICA 03

Norma Técnica de Prevenção à Proliferação do mosquito Aedes aegypti, agente transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika vírus e Febre Amarela, nos Cemitérios de Campo do Tenente, Estado do Paraná

Objetivo:

Dar um destino correto a qualquer material, que possa se tornar um possível criadouro do mosquito aedes aegypti, com isso deixando a população protegida de tais doenças.

Considerando que o mosquito aedes aegypti é um dos principais problemas de saúde pública no mundo, no Brasil, no Paraná e Municípios.

Considerando que a Secretaria municipal da Saúde vem desenvolvendo, em 2020, ações de combate ao mosquito Aedes aegypti em caráter emergencial;

Considerando que o mosquito Aedes aegypti encontrou no meio urbano condições favoráveis para uma rápida expansão, devido às condições de deficiência de limpeza, armazenamento e intensa utilização de material recicláveis e não-biodegradável;

Considerando a necessidade de fomentar mudanças de comportamento da população, responsabilizando-a pela adoção de medidas preventivas para evitar a proliferação do Aedes aegypti;

Considerando a necessidade de adotar mecanismos que contribuam efetivamente na redução do número de potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti;

Considerando a Lei Estadual nº 16.050 de 19 de fevereiro de 2009, que estabelece diretrizes para conscientizar e disciplinar a população acerca da importância de efetiva participação na prevenção, no combate e na erradicação do mosquito Aedes Aegypti, causador de varia doenças;

Resolve;

Da administração do cemitério compete:

1 – Manter permanentemente vasos de flores, recipientes e estruturas livres da possibilidade de acúmulo de água em todo o cemitério;

2 – Dispor de estratégias para orientar visitantes e funcionários sobre os cuidados a serem tomados na prevenção das doenças, especialmente sobre a proibição de vasos com água nos túmulos e jazigos;

3 – Implantar estratégias de prevenção, controle e monitoramento do mosquito Aedes aegypti;

4 – Eliminar quaisquer recipientes e estruturas que possam servir de criadouros para o Aedes aegypti.

5- Fica o responsável pelo cemitério, o armazenamento, o acondicionamento, e o transporte e a destinação final dos materiais retirados e armazenados no cemitério. E esse manejo adequado do ambiente e materiais estabelecendo rotinas e procedimentos para a eliminação de potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti. E dar o destino correto a todo material contribuindo para a redução do risco de proliferação do mosquito Aedes aegypti no Município de Campo do Tenente.

Da Competência da Secretaria Municipal de Saúde:

6 – Realizar inspeções rotineiras em todo o município para a eliminação do ciclo de desenvolvimento do vetor e o levantamento de índice de infestação do mesmo, nos domicílios, propriedades e estabelecimentos comerciais, industriais e similares, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

7 – Promover atividades de mobilização da sociedade em geral sobre a prevenção das doenças causadas peço mosquito aedes aegypti, além de divulgação por meio de cartazes, folhetos e outros materiais educativos referentes a cuidados a serem tomados no combate às referidas doenças.

Nos cemitérios é proibido:

Nos túmulos, somente será permitida a colocação de vasos perfurados junto à base, para flores naturais e proibido flores artificiais;

Os vasos já existentes nos Cemitérios, que estejam em desacordo com este artigo, serão perfurados junto à base pelos servidores;

Serão removidos dos Cemitérios as flores que forem encontradas murchas;

Visando inibir focos de proliferação do mosquito transmissor dadengue, está proibida a entrada de vasos e demais utensílios de flores acondicionados em sacos plásticos;

Em Capelas protegidas das chuvas o proprietário é responsável pela manutenção das normas sanitárias;

Campo do Tenente, 01 de Julho 2020

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretario Municipal de Saúde

ELUISA MARCHESE
Coordenadora Vigilância em Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8E81492A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 0504456-86

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0504456-86, de acordo com a Lei 173/20 que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em 07 de Julho de 2020.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C93F7DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.925,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 167.925,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0821	19.425,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0822	93.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0822	28.800,00
TOTAL			141.825,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0797	26.100,00
TOTAL			26.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Portaria nº 369/2020/Ações COVID SUAS nas Fontes 0821; 0822 e 0797 no valor de R$ 167.925,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)nas fontes conforme tabela abaixo:

FONTE: 0821	19.425,00
FONTE: 0822	122.400,00
FONTE: 0797	26.100,00
TOTAL	**167.925,00**

Art. 3º - Revoga os dispositivos contido no Decreto nº 186/2020.

Art. 4º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de Julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:917193AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 080/2020 (SRP), do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços de eletricista destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 04/08/2020 - 8h00min até 14/08/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 14/08/2020 - 8h00min até 14/08/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 14/08/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bllcompras.com ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 31 de julho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:30D8A576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS DEM DESP C PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR – PODER EXECUTIVO
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre 2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	329.654,41	0,00	329.654,41
Pessoal Ativo	329.654,41	0,00	329.654,41
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**329.654,41**	**0,00**	**329.654,41**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**329.654,41**	**0,00**	**329.654,41**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5DB991FA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS DEM DESP C PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO			
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
MAIO/2016 A ABRIL/2017			
1o.Quadrimestre 2017			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	335.193,81	0,00	335.193,81
Pessoal Ativo	335.193,81	0,00	335.193,81
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	LRF) 0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**335.193,81**	**0,00**	**335.193,81**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**335.193,81**	**0,00**	**335.193,81**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO		VALOR EXECUTADO DE RATEIO
	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E8CC8BEA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS DEM DESP C PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017
2o.Quadrimestre 2017

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	347.041,65	0,00	347.041,65
Pessoal Ativo	347.041,65	0,00	347.041,65
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**347.041,65**	**0,00**	**347.041,65**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**347.041,65**	**0,00**	**347.041,65**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3D344731

GABINETE PREFEITO
ALTERA OS DECRETOS 54/2020, 64/2020 E 105/2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 197/2020
DE 31 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: ALTERA OS DECRETOS 54/2020, 64/2020 E 105/2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - O decreto 0054/2020, que declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências, passa a contar com a seguinte redação:
Art. 4º - ...
...
VI – Suspender atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de caráter, esportivo que se realizam em ambientes fechados
Art. 2º - O Decreto 64/2020 que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de altíssima importância internacional decorrente do vírus covid-19 (coronavírus) no Município de Capitão Leônidas Marques – PR e dá outras providências, passa a contar com a seguinte redação:
...
Art. 3 – Para a prática das atividades esportivas realizadas em ambientes abertos, deverão ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Controle do número de atletas no estabelecimento privado;
b) Permissão de acesso ao espaço apenas a atletas com horário marcado;
c) Obrigatoriedade de disponibilização do álcool em gel nas entradas de cada quadra esportiva, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;
d) Orientar os atletas quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo Coronavírus;
e) Uso obrigatório de máscaras aos que estão em atividade e para aqueles que ingressarem e serem do recinto, não será permitido público;
d) Permissão de no máximo 14 (quatorze) pessoas na quadra esportiva;
Não será permitida realização de churrascos e confraternizações no estabelecimento;
e) Proibido a entrada de crianças, que não sejam os atletas que constem discriminados na lista da entidade e ou do estabelecimento, proibição de idosos e a permanência de acompanhantes no estabelecimento;
f) Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum;
g) Orientação aos atletas quanto à necessidade de manterem-se hidratados e que tragam sua garrafa e objetos de uso pessoal de suas residências;
h) Orientar os jogadores que em caso de apresentação de qualquer sintoma (febre, gripe, tosse etc...) que retornem às suas residências e em caso de permanência dos sintomas, comunicarem aos órgãos municipais de saúde;
i) Proibição da utilização de vestiários;
j) Não haverá a utilização de coletes;
k) Cada atleta com o uso obrigatório dos materiais de proteção;
l) Cada atleta levará a sua garrafa de água particular;
m) Os bebedouros e vestiários serão isolados e não será permitida a sua utilização durante os treinos;
n) O atleta deverá vir uniformizado de casa;
o) Os professores devidamente uniformizados e com máscara, para fácil identificação;
p) Não será permitido que participe dos treinamentos atletas com doenças crônicas e cardiorespiratórias; e
q) Durante o intervalo de cadatreino, será feita a higienização dos materiais de treinamento.

Art. 3º - O **Decreto nº 105, de 13 de abril de 2020, que** dispõe sobre regulamentação das novas medidas de higiene para o exercício de atividade econômica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (covid -19), conforme diretrizes que especifica, e dá outras providências, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º ...
....
VI – Atividades em ambientes fechados com aglomeração de pessoas;
...
VIII – Casas noturnas, boates, e locais de jogos de baralho de demais atividades congêneres;
....
Art. 5º - ...
...
II – Os food trucks e os restaurantes, lanchonetes e sorveterias que possuam ambiente externo poderão utilizá-los para atendimento ao público para consumo no local, observada a distância mínima de 2 metros entre as mesas.

Art. 4º - Fica revogados os Inciso XII do art. 4º do Decreto 54/2020, os inciso I, II, VI do § 2º do art. 2º do Decreto 64/2020 e os incisos I, II do art. 4º, inciso III do art. 5º do Decreto 105/2020

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4307E693

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 54/2020 COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 197/2020

DECRETO 0054/2020
De 17 de março de 2020

SUMULA: Declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, e no Decreto Estadual 4.320/2020; e
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada emergência em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19). (Redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal, seguirão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, tomando medidas com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
V - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3 º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o território nacional decorrente do coronavírus, (COVID 19) poderão ser adotada as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, dentre outras, as seguintes: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I - isolamento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - quarentena; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - exames médicos; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV - testes laboratoriais; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V - coleta de amostras clínicas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - tratamentos médicos específicos; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - estudo ou investigação epidemiológica; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX – Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979/2020, Decretos e Portarias que tratam de medidas de enfrentamento ao coronavírus (covi-19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - As medidas, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos seguintes direitos às pessoas afetadas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - o direito de receberem tratamento gratuito; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 3-A – A aplicação das medidas de saúde para resposta à emergência seguirá os protocolos previstos nas Portaria 356/2020 GM/MS e Portaria 454/2020 GM/MS. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º - Sem prejuízo das medidas permitidas no artigo 3º, ficam adotadas, de imediato, também as seguintes medidas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - Instalação de Posto especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias, na Unidade Básica de Saúde Central; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para fins de monitoramento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – (revogado pelo Decreto 187 de 2020)
V - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos – Clubes do Vovô; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI – Suspender atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de caráter, esportivo que se realizam em ambientes fechados (alterado pelo Decreto 197 de 2020)
VII – Realização de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e a Dengue; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

VII - Orientar a todos que não deixem crianças e jovens sob os cuidados de pessoas com mais de 60 anos, em razão destes constituem grupo de risco em caso de contágio com o coronavírus (COVID 19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Suspender os eventos privados abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX - Suspender a emissão de alvará para realização de eventos com aglomeração de em local fechado, em especial a participação de idosos, crianças, gestantes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
X - (revogado pelo Decreto 132 de 2020)
XI - Recomendar a população baixar e utilizar o APP Coronavírus – SUS, disponíveis nas lojas Google Play e Apple Store, com o objetivo de conscientização, informação, orientação em caso de suspeita e infecção. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII - (revogado pelo Decreto 197 de 2020)
XIII - Recomendar a todos os estabelecimentos privados que disponibilizem locais para lavar as mãos com frequência e toalhas de papel descartáveis, e também disponibilizem de dispenser com álcool em gel 70%;(Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIV - Determinar aos estabelecimentos privados de menor circulação de pessoas, como às clínicas privadas, escritórios, salões, que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XV - Determinar aos estabelecimentos sediados neste Municípios que se aumente a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, maçanetas, nos locais de grande circulação de pessoas, como mercados em geral; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVI - Determinar que sejam tomadas medidas para garantir a ventilação dos ambientes, mantendo janelas abertas, e realizem orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-A –Como medida excepcional e temporária, poderá ser realizado fechamento de acessos secundários ao Município de Capitão Leônidas Marques, estabelecendo acesso único com instalação de barreira sanitária visando a detecção precoce de casos suspeitos e adoção de medidas para evitar casos graves e óbitos, com coleta de dados, registro informações clínicas, histórico de viagem ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório compatível com ao causado pela infecção pelo coronavírus (COVID 19). (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - Todo aquele que pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Capitão Leônidas Marques, com ou sem bagagens, cargas, por qualquer meio de transporte, deverá prestar informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura, colhidos os demais dados pertinentes em especial: (redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
I - Solicitar informações relativas ao seu destino, de maneira a permitir contatos futuros; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
II - Solicitar informações relativas ao seu itinerário, para verificar se esteve numa área afetada ou em suas proximidades, ou outros possíveis contatos com infecção ou contaminação antes da chegada; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
III - Solicitar e examinar os comprovantes de exames médicos e de quaisquer análises laboratoriais; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IV - Exigir exames médicos; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
V - Examinar os comprovantes de vacinação e de outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VI - Exigir vacinação ou outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VII - Colocar pessoas suspeitas sob observação de saúde pública; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VIII - Implementar, na forma da Lei, quarentena ou outras medidas de saúde pública para pessoas suspeitas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IX - Implementar, na forma da Lei, isolamento e tratamento de pessoas afetadas, quando necessário; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
X - Implementar busca de contatos de pessoas afetadas ou suspeitas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XI - Implementar triagem e/ou restrições de saída para pessoas vindas de áreas afetadas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XII – Realizar exame médico não invasivo, que seja o exame menos intrusivo que possa atingir o objetivo de saúde pública; e (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIII - Com base em evidências de risco para a saúde pública, obtidas por meio das medidas previstas neste artigo, ou mediante outros meios, poderão aplicar medidas adicionais de saúde, em conformidade com a Legislação vigente, e especialmente, em relação a viajantes suspeitos ou afetados, caso a caso, o exame médico menos intrusivo e invasivo que permita alcançar o objetivo de saúde pública de prevenção da propagação internacional de doenças. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
§ 2º - Os atendimentos e fiscalizações nas barreiras sanitárias serão realizados por servidores municipais ou voluntários, trabalhando em escalas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - O auxílio de voluntário na realização do controle, será mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Na implementação das medidas de saúde de que trata o presente artigo, deverão ser tratados os viajantes com respeito à sua dignidade, direitos humanos e liberdades fundamentais e minimizarão qualquer incômodo ou angústia associado a tais medidas: (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
I - tratando todos os viajantes com cortesia e respeito; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
II - levando em consideração o gênero e as preocupações socioculturais, étnicas ou religiosas dos viajantes; e (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
III - fornecendo ou providenciando condições adequadas para a proteção das bagagens e outros bens; tratamento médico apropriado; os meios de comunicação necessários, e outra assistência apropriada a viajantes que se encontrem em quarentena, isolados ou sujeitos a exames médicos e outros procedimentos para fins de saúde pública. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)

Art. 4º-B - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle do acesso ao Município, e desrespeito a este Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, bem como a aplicação das penas de: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e(Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º- C - Fica instituído o telefone número (45) 98407-0691, exclusivamente para atender a população, tirar dúvidas, realizar orientações, receber denúncias e auxiliar no combate e prevenção ao coronavírus (COVID 19). (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º - D - Durante a vigência deste Decreto, fica autorizada o remanejamento de servidores conforme a necessidade para a execução das medidas de enfrentamento, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal, com capacidade e formação técnica para auxiliar na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, internacional e municipal decorrente do coronavírus (COVID 19), e também da epidemia de Dengue. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Poderão ser convocados servidores que estão com as atividades suspensas por força da situação emergencial, férias ou licenças prêmio, para executar suas atividades a serviço da Secretaria

Municipal de Saúde, mediante escala elaborada pela mesma. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-D – A Administração poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 5º – Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes, bares e outros estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, além das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto, deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19). (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6º - Toda Pessoa Física ou Jurídica colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do coronavírus (COVID19), bem como deverão adotar os meios necessários para conscientização sobre as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 7º – É obrigatório o compartilhamento com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único - A obrigação do **caput,** estende-se às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 8º - A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19) será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização, que não excederá a praticada pelo Município por ato de mesma natureza.

Art. 9º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Fica autorizado a aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados a execução medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), por processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 11 - Fica autorizado ao Município a realizar na forma do art. 4º da Lei 13.979/2020, a contratação de: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I - 02 (dois) médicos;
II - 02 (dois) enfermeiros; e
III - até 02 (dois) técnicos de enfermagem.
§ 1º - Os profissionais contratados terão atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação, erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção pelo coronavírus (COVID 19), e de Dengue, na forma do Decreto 53/2020.
I – A contratação dos profissionais da saúde, não acarretará na formação de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
II – O Profissional contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12 – Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e o da Dengue, o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.
§ 1º - Todos os processos de dispensa, realizados com fulcro neste Decreto, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – Autorização do COMITÊ CV19, ou solicitação do Órgão Público Municipal, quando for o caso;
II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e
III - Justificativa do preço, quando for o caso.
§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, disponibilizado no sítio oficial https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ da rede mundial de computadores, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13 - Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.

Art. 14 – O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.
Parágrafo único – Àquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), deverá informar à autoridade Policial e Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 15 - Fica instituído o Comitê Gestor da Covidi -19 – COMITÊ CV19 –, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19), com a seguintes composição:
I – Pelo Prefeito;
a) – Poderá o Prefeito designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.
II – Pelo Secretário Municipal de Saúde;
III – Por Servidores da Secretária de Saúde, designados pelo Sr. Secretário de Saúde; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
IV – Por 02 (dois) Representante da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida; (Alteração pelo Decreto 173 de 2020)
V – Pelo Supervisor Bombeiro da Defesa Civil do Município;
VI – Pelo Secretário Municipal de Administração;
VII – Pelo Secretário Municipal da Fazenda;
VIII – Pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania; (Redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
IX - Secretaria Municipal da Educação; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
a) – Fica permitido a designação de Servidores auxiliares.(Redação dada pelo Decreto 173 de 2020)
X - Por Representante da Procuradoria Jurídica.
XI - Por Representante da Policia Civil; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII – Por Representante da Policia Militar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII – Pelo Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques – PR; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

a) – Poderá o Presidente designar mais Representantes para a participação das reuniões do COMITÊ CV19. (alterado pelo Decreto 173 de 2020)
XIV – Por Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020);
XV – Por 02 (dois) Representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão Leônidas Marques – ACICAP. (alterado pelo Decreto 173 de 2020);
XVI – Pelo Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; e (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
XVII – Pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda. e; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
XVIII – Representante das Entidades Religiosas. (incluído pelo Decreto 173/2020)
§ 1º - Os representantes indicados nos incisos II, III, IV e V, serão os responsáveis pelas informações oficias à imprensa das informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade.
§ 2º - Em havendo impossibilidade de comparecimento do representante nas sessões do COMITÊ CV19, poderá o mesmo enviar representante. (Inserido pelo Decreto 173 de 2020)
§ 3º - A critério do Representante de cada entidade partícipe do COMITÊ CV19, poderá se fazer acompanhado de pessoas para auxiliá-lo nas sessões. (inserido pelo Decreto 173/2020)

Art. 16 – O COMITÊ CV19, possui as seguintes competências:
I - Avaliar as ações realizadas, e articular as ações estabelecidas para o enfrentamento e contingência da doença;
II - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios disponíveis;
III – Determinar a adoção de medidas de interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais ou do funcionamento dos prédios públicos;
IV - Instruir os casos omissos nos atos normativos tratam do coronavírus (COVID-19), para editar atos normativos suplementares necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto;
V - Modificar/alterar atos normativos referentes as medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a evolução do cenário epidemiológico; e
VI - Definir as prioridades de aquisição de bens, produtos, insumos de saúde, e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal; e
VII – Elaborar o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (COVID 19).
VIII - Mobilização todos os Órgãos Municipais para atuarem sob sua coordenação, nas ações de resposta ao desastre na saúde pública Municipal. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§1º - O COMITÊ CV19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores Públicos ou Empregados públicos que integram esses órgãos, bem como membros de Conselhos, Entidades de Classe, Associações, Agremiações, Clubes, Empresas e Pessoas Físicas, auxiliar nos atos de execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
I – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - A participação no COMITÊ CV19, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
I - Será responsabilizado àquele que se omitir as convocações do COMITÊ CV19, ou que for desidioso na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID 19).

Art. 16-A – O COMITE CV19, além das prerrogativas de aplicar as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), previstas, poderá, ao seu prudente arbítrio, se demonstrar necessárias ao contingenciamento da proliferação do coronavírus (COVID 19), decretar de Toque de Recolher no Município de Capitão Leônidas Marques. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - o Toque de Recolher deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 12h00min. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - A circulação de pessoas no horário definido pelo COMITE CV19, somente será cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais definidos em Lei. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 4º - A Polícia Militar ou a Policia Civil, no cumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) ficam autorizadas, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 16-B - Ficam instituídos 03 Forças Tarefas, sendo: (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
I –Força Tarefa para elaboração das medidas fitossanitárias a serem cumpridas pelos estabelecimentos comerciais e industriais para a retomada gradual das atividades econômicas;
a) - A Força Tarefa será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
II –Força Tarefa para elaboração das medidas para recuperação fiscal, econômica e financeira municipal. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
a) – A Força Tarefa será composta por servidores da Secretaria municipal de desenvolvimento econômico, turismo e renda, Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal da Fazenda. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
III – Força Tarefa para elaboração de medidas de voltadas à promoção dos direitos humanos da população em situação de vulnerabilidade social. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
a) - A Força Tarefa será composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Parágrafo único. A equipe terá competência funcional enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Art. . 16-C – Os Secretários Municipais indicarão até 03 (três) servidores para composição da Força Tarefa, onde o COMITE CV19, indicará o responsável pela condução de cada Força Tarefa, onde o responsável deverá estabelecer o modo de seu funcionamento, reuniões, divisão de atribuições, para a criação do cronograma de desenvolvimento e aplicação das medidas. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Parágrafo único - Todos os representantes indicados são considerados titulares da equipe da Força Tarefa Especializada – FTE e permanecerão vinculados às suas respectivas unidades de lotação. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 16-D - Compete aos integrantes das Forças Tarefa: (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
I – Definir as medidas de a serem cumpridas; (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
II - Promover a interlocução entre os membros da equipe e os demais Poderes, Órgãos e Entidades que atuam no combate ao coronavírus (COVID-19); (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
III - Monitorar e fiscalizar os resultados das ações. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);
Parágrafo único. Durante a vigência da Força Tarefa Especializada – FTE, novas demandas, competências e regramentos que se fizerem

necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser instituídos. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 16-E - A Administração Municipal, disponibilizará os recursos necessários à execução das medidas definidas pelas Forças Tarefas. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 16-F - As funções dos membros e dos convidados da Força Tarefa Especializada – FTE, não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020);

Art. 17 - Os serviços de atendimento ao público do Município serão realizados de tal forma a evitar filas e aglomeração de munícipes e servidores, com adoção preferencial de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelos Órgãos da Administração do Município.

Art. 18 - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
§ 1º - Os Órgãos Administração Pública Municipal deverão determinar à equipe que intensifique as medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, aumentando-se a frequência diária da higienização nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e de atendimentos, e nas salas e localidades onde houver janelas se promova ventilação natural no mínimo uma vez por dia.
§ 2º - Caberá à cada Órgão da Administração Municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braço, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.
§ 3º - Cada Órgão da Administração Municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço públicos e também dos materiais de higiene e limpeza, encaminhando com urgência os pedidos que se fizerem necessários ao Departamento de Compras do Município.

Art. 19 – A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente de seus Órgãos, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, é o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.
§ 3º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal para a execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e do combate a Dengue.

Art. 21 – Ficam suspensas, no âmbito da Administração Municipal, a concessão de férias, licenças aos Servidores.
I – Excepcionaliza-se da regra prevista no caput:
a) - A concessão de férias, licenças já agendadas, mas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48h00min;
b) - A dos Servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão Público, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.
II - O cumprimento do disposto no caput, não prejudica o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 22 - Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas Municipais, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.
§ 1º - A suspensão a que se refere o caput, por ser fato de força maior será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores e ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 23 – Os contratos dos Empregados Públicos admitidos em regime especial de contratação temporária para a função de Professor, serão prorrogadas além do prazo estipulado em Lei, até se cumpra a quantidade de mínima de dias letivos e das horas previstas no calendário escolar.

Art. 24 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), e da Dengue, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 24-A - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 25 - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 26 - O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 27 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.

Art. 28 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:316FF4B1

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 64/2020 COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 197/2020

DECRETO 64/2020 De 20 de março de 2020

SUMULA: ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ALTÍSSIMA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o momento atual exige esforço conjunto da Administração e da população em geral na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção das mais medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto acrescenta novas medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), e regulamenta funcionamento de estabelecimentos.
Art. 2º - Ficam suspenso, no período de 20 de março a 05 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Capitão Leônidas Marques.
§1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.
§ 2º - A suspensão de que trata o caput deste artigo, também se aplica:
I – (revogação pelo Decreto 197/2020)
II – (revogação pelo Decreto 197/2020)
III – parques infantis e casas de festas e evento;
IV – (revogação pelo Decreto 132/2020);
V – festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – (revogação pelo Decreto 197/2020)
VII – cursos presenciais;
VIII – (revogação pelo Decreto 132/2020); e
IX – casas noturnas, boates congêneres. (alteração pelo decreto 132/2020)
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (delivery).
Art. 2-A - Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados narguilés, arguilés, hookah e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o coronavírus (COVID 19), decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 3º - Para a prática das atividades esportivas realizadas em ambientes abertos, deverão ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas: (redação data pelo Decreto 197/2020)
a) Controle do número de atletas no estabelecimento privado;
b) Permissão de acesso ao espaço apenas a atletas com horário marcado;
c) Obrigatoriedade de disponibilização do álcool em gel nas entradas de cada quadra esportiva, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;
d) Orientar os atletas quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo Coronavírus;
e) Uso obrigatório de máscaras aos que estão em atividade e para aqueles que ingressarem e serem do recinto, não será permitido público;
d) Permissão de no máximo 14 (quatorze) pessoas na quadra esportiva;
Não será permitida realização de churrascos e confraternizações no estabelecimento;
e) Proibido a entrada de crianças, que não sejam os atletas que constem discriminados na lista da entidade e ou do estabelecimento, proibição de idosos e a permanência de acompanhantes no estabelecimento;
f) Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum;
g) Orientação aos atletas quanto à necessidade de manterem-se hidratados e que tragam sua garrafa e objetos de uso pessoal de suas residências;
h) Orientar os jogadores que em caso de apresentação de qualquer sintoma (febre, gripe, tosse etc...) que retornem às suas residências e em caso de permanência dos sintomas, comunicarem aos órgãos municipais de saúde;
i) Proibição da utilização de vestiários;
j) Não haverá a utilização de coletes;
k) Cada atleta com o uso obrigatório dos materiais de proteção;
l) Cada atleta levará a sua garrafa de água particular;
m) Os bebedouros e vestiários serão isolados e não será permitida a sua utilização durante os treinos;
n) O atleta deverá vir uniformizado de casa;
o) Os professores devidamente uniformizados e com máscara, para fácil identificação;
p) Não será permitido que participe dos treinamentos atletas com doenças crônicas e cardiorespiratórias; e
q) Durante o intervalo de cadatreino, será feita a higienização dos materiais de treinamento.
Art. 4º - As instituições bancárias, cartórios extrajudiciais e casas lotéricas, poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior. (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - A restrição de público que trata o caput será considerada de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 20% (vinte por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - No ambiente dos caixas eletrônicos a quantidade de pessoas permitida fica limitada a quantidade de caixas, devendo haver fiscalização por parte da Instituição. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Os estabelecimentos que trata o caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas as seguintes medidas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos

de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, portas giratórias, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho e principalmente dos caixas eletrônicos quando for o caso, após o uso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V – Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
X – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 5º - A restrição ao exercício da atividade econômica de que trata este Decreto, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. (Redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
§ 1º - São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
I - de atividades relacionadas ao comércio, serviços na área da saúde; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
II - de mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, fruteiras, distribuidoras, centros de distribuição de alimentos, Restaurantes, Lanchonetes e serviços de food truck; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
III - de distribuidoras de bebidas, não sendo permitida, o consumo no local; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IV - de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
V - de distribuidoras de gás e de água mineral; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VI - de indústrias alimentícias, de produtos perecíveis, de alimentação animal, de higiene, limpeza, assepsia, e as que atendam os serviços de saúde; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VII – de transporte intermunicipal, interestadual de passageiros e o transporte de passageiros por táxi; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VIII - de telecomunicações e internet; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IX - de fabricação de sabão, detergente, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
X – de serviços de segurança, vigilância e higienização; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XI - de serviços de manutenção de bombas de irrigação, ventiladores e ar-condicionado; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XII - de embalagens; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIII - de transporte e entrega de cargas em geral; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIV - de farmácias e drogarias; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XV - de Postos de combustível, restaurantes, lojas de conveniência, locais para pouso e higiene, com infraestrutura mínima para caminhoneiros e para o tráfego de caminhões ao longo de estradas e rodovias; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XVI – de produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XVII - de atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, técnica, administrativa e contábil; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XVIII - de padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIX - de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns e todas as refeições devendo ser servidas, exclusivamente, nos quartos; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XX - de serviços de telecomunicações e de processamentos de dados; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXI - de Laboratórios de Análises Clínicas; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXII - de estabelecimentos que desenvolvam serviços na área da construção civil ou de obras, observado as regras de distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXIII – de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXIV - de bancos e serviços financeiros, inclusive unidades lotéricas, e cartórios extrajudiciais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXV – de seguros; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXVI - das funerárias e serviços relacionados; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXVII - dos estabelecimentos comerciais que prestem, os serviços de entrega (delivery); (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXVIII - de oficinas mecânicas para prestação de serviços e atividades essenciais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXIX - de borracharias; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXX - de lojas de venda de peças para veículos; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXI – de serviços postais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXII - de empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra terceirizada; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXIII - de atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXIV - de lojas de material de construção; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXV - de agropecuárias, para o abastecimento de insumos agrícolas e de natureza animal; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXVI - de clínicas veterinárias, farmácias veterinárias, hospitais veterinários e Pet Shops; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXVII - setores industrial e da construção civil, em geral; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXVIII - de empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra terceirizada; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXIX - de prestadoras de serviços e fornecedores de mercadorias contratadas pelo Poder Público; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XL - de serviços necessários para o funcionamento das atividades essenciais como: (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
a) – produção e distribuição de alimentos, bebidas e insumos agropecuários com especial atenção ao transporte e comercialização de produtos perecível; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
b) - estabelecimentos de beneficiamento e processamento de produtos agropecuários; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
c) - estabelecimentos para produção de insumos agropecuários, sendo eles fertilizantes, defensivos, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
d) - estabelecimentos para fabricação e comercialização de máquinas, implementos agrícolas e peças de reposições; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
e) - estabelecimentos de armazenagem e distribuição; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
f) - comercialização de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético, suplementos, defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes e mudas e produtos agropecuários; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
g) - embalagens; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)

§ 3º - Aquelas, não enumeradas neste Decreto, mas que vierem a ser consideradas pela União ou pelo Estados. (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 5-A - Os estabelecimentos, serviços e atividades a que se refere este Decreto, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), devem adotar/reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre todas as pessoas, bem como devem cumprir os protocolos, orientações e determinações expedidas pelos órgãos e entidades de saúde federal, estadual e municipal, sujeitando-se, no caso de descumprimento, a aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente. (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 6º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID-19), dentre outras: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, bancadas, maçanetas, escaninho, após o uso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 6-A – Qualquer medida de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), deverá resguardar o exercício pleno e o funcionamento das atividades e dos serviços relacionados à imprensa, considerados essenciais no fornecimento de informações à população, e dar efetividade ao princípio constitucional da publicidade em relação aos atos praticados pela Administração. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 6-B - São considerados essenciais as atividades e os serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - Também são consideradas essenciais as atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionados às atividades e aos serviços de que trata o caput. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais atividades relacionadas à imprensa e atividades acessórias necessária ao seu funcionamento deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 6-C - É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 7º - Os supermercados e mercados, açougues, quitandas, deverão restringir a restrição ao público a 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por Pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização.
Art. 8º - As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local de estabelecimento.
Parágrafo único - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 9º - Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e as 19:00 horas, desde que elaborem o Plano de Contingência com divulgação na mídia social, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, e intensificação do serviço de entregas ao domicílio e de medidas de higiene.
§ 1º - Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitindo somente o serviço de entrega de refeições.
§ 2º - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 10 - Os serviços de food truck deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.
Art. 11 - Os velórios deverão durar no máximo 04h00min, permitindo apenas a presença de familiares e de amigos próximos.
Art. 12 - Para a realização de velório deve serem cumpridas as seguintes medidas:
I – Fica limitado a presença de 10 (dez) pessoas no interior da capela;
II – Deve-se evitar tocar na pessoa velada;
III – A empresa funerária deve Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início do velório, no meio dele e após, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária das superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada da capela e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização das pessoas; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
VI - manter locais de circulação e áreas comuns janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 13 - Fica proibido comparecer a capela ou ao cemitério, idosos com mais de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, além daquelas suspeitas de ter contraído o coronavírus (COVID 19).
Art. 14 – Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), o servidor ou empregado público municipal, que pelas suas condições de pessoais de saúde, não permita o exercício de sua função será dispensado do comparecimento no local de serviço, devendo executar suas atividades remotamente: (alterado Decreto 119/2020)
I – Servidores ou empregado público: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) com sessenta anos ou mais; (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) imunodeficientes; (inserido pelo Decreto 119/2020)

c) com doenças preexistentes crônicas ou graves, como cardiovasculares, respiratórias e metabólicas; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
d) gestantes e lactantes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por covid-19, desde que haja coabitação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias após a pessoa ser considerada recuperada; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III - que tenham tido contato próximo, nos últimos 14 dias, com pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV - que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurarem os sintomas, devendo procurar atendimento médico ou orientação. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 1º A comprovação de imunodeficiência ou de doenças preexistentes crônicas ou graves, de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso I do caput, ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para a chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 2º A condição de que trata o inciso II do caput ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para a chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 3º Na hipótese do inciso III do caput, o servidor ou empregado público contactante deverá encaminhar a notificação de que trata o § 7º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 2020, a chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 4º Na hipótese do inciso IV do caput, o servidor ou empregado público deverá: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I - comunicar imediatamente a chefia imediata, para avaliação da possibilidade da realização de trabalho remoto; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - preencher autodeclaração, na forma do Anexo III e encaminhá-la chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 7º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV do caput, a critério da chefia imediata, os servidores e empregados públicos que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão excepcionalmente ter sua ausência justificada no Sistema de Registro de Frequência. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 14-A - Além do disposto no art. 14, a chefia imediata poderá adotar, no âmbito de cada unidade do Administração Municipal, uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I - adoção de regime de jornada em: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) turnos alternados de revezamento; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 1º Caberá à chefia imediata de cada unidade da Administração Municipal assegurar a preservação e funcionamento dos serviços públicos. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 2º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas isolada ou cumulativamente pela chefia imediata, no âmbito de cada unidade do Administração Pública, e somente poderão perdurar durante a vigência deste Decreto. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 3º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 14-B – O servidor ou empregado público que estiver no regime de trabalho remoto excepcional e temporário de que tratam o art. 14 e a alínea "b" do inciso I do caput do art. 14-A, deverá, durante o horário de sua jornada de trabalho: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I - manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - manter-se conectado ao e-mail e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III - submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV - dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
V - preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 1º As metas de desempenho dos servidores ou empregados públicos em trabalho remoto excepcional e temporário deverão ser acordadas individualmente entre a chefia imediata e o servidor ou empregado público. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 14-C. (Revogado pelo Decreto 1173/2020)
Parágrafo único. (Revogado pelo Decreto 1173/2020)
I - prestem serviços de atenção direta à saúde da população, no âmbito das unidades da Administração Pública Municipal; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - exerçam outras atividades consideradas essenciais pela chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 15 - Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.
Art. 16 - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 17 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
(IMUNODEFICIÊNCIA OU DOENÇA CRÔNICA OU GRAVE) Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que devo ser submetido a isolamento, preferencialmente por meio trabalho remoto, em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____

_____
ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que, em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, com data de início _____, pelo prazo de 14 (quatorze) dias após a pessoa ser considerada recuperada. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____

_____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
(SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____
_____

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2C79A7CD

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 105/2020 COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 197/2020

DECRETO Nº 105/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS DE HIGIENE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONOMICA COM MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID - 19), CONFORME DIRETRIZES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

DECRETA

Art. 1º - A retomada das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas, somente poderá ser autorizado, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, constante no Anexo II, aplicável a cada caso, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.
Art. 1º-A – (revogado pelo Decreto 187/2020)
Art. 2º - A Autoridade Sanitária, estabelecerá cronograma para a retomada da execução das atividades econômicas das empresas, de acordo com o nível de risco de contaminação pelo coronavírus (COVID 19).
Art. 2-A - O horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, será das 07h00m e às 22h00m, ultrapassado esse horário deverão encerrar suas atividades. (alteração pelo Decreto 187/2020)
§ 1º - Sujeitam-se também ao horário de funcionamento das 07h00m e às 22h00m: .(alteração pelo Decreto 187/2020)
I - lojas de conveniências, inclusive as localizadas junto aos postos de combustíveis; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
II - Lojas de bebidas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
III - salões de beleza, salões de cabelereiro, barbearias, esmalterias, Studios de tatuagens, clínicas de estética e afins; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
IV - Tabacarias; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
V - Distribuidoras de bebidas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VI - Mercearias; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VII - Açougues; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
VIII - Quitandas; (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
IX - Frutarias; e (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
X - Atividades ou serviços não previstos neste artigo que a Autoridade Sanitária constate a existência de risco de transmissão e contágio do coronavírus COVID 19. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
§ 2º - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, e as atividades religiosas, Missas e Cultos, poderão iniciar suas atividades às 06h00m e término às 22h00m. (alteração pelo Decreto 187/2020)
Art. 2-B – As atividades e serviços previstos no art. 2-A, que pela sua natureza, mesmo estando fechada ao público, possa realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, poderá funcionar após as 22h00m, mas a entrega dos bens comercializados será exclusivamente realizada por serviço de entrega a domicílio ou de retirada no balcão, sendo vedado o consumo e a permanência no local pelo cliente. (alteração pelo Decreto 187/2020)
I – Nas hipóteses de retirada de produtos no balcão, caberá ao proprietário e/ou responsável fixar no chão faixas de distanciamento, de 02 (dois) metros de distância uma da outra, e implementar medidas de controle para que esta distância mínima entre as pessoas seja respeitadas. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
II - A violação aos previsto neste artigo acarretará na aplicação das sanções do art. 26 desde Decreto ao proprietário e/ou responsável. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
Art. 3º - Considera-se como atividades e serviços essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, e as atividades acessórias a estas, e as de suporte e a disponibilização dos insumos necessários para o seu exercício. (acrescentado pelo Decreto 167/2020)
Art. 4º - Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), ficam suspensas a prática das seguintes, as seguintes atividades comerciais (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
I – (revogado pelo Decreto 197/2020);
II – (revogado pelo Decreto 197/2020);
III – Parques infantis, casas de festas e eventos;
IV – (revogado pelo Decreto 119/2020);
V – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – Atividades em ambientes fechados com aglomeração de pessoas; (redação dada pelo Decreto 197/2020);
VII – (revogado pelo Decreto 187/2020).
VIII – Casas noturnas, boates, e locais de jogos de baralho de demais atividades congêneres; (redação dada pelo Decreto 197/2020):
Parágrafo único. (revogado pelo Decreto 119/2020).
Art. 5º - Os restaurantes, lanchonetes, food truck, padarias, sorveterias e bares, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento entre às 07:00 e às 22:00 horas, ficando permitido após o referido horário o serviço de entrega a domicílio. (Alterado pelo Decreto 187/2020).
I - Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias somente poderão funcionar com restrição ao público à 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, observada a distância mínima 1,5 metros entre as

pessoas ou de 2 metros entre as mesas, observado os limites de pessoas. (Alterado pelo Decreto 132/2020).
a) – Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, quando a eles aplicável, é vedado o serviço de *self-service*, independentemente do horário, poderão apenas comercializar alimentos pelo serviço de "prato feito - PF", ou serviço com sistema à *"la carte"*. (inserido pelo Decreto 132/2020).
II – Os food trucks e os restaurantes, lanchonetes e sorveterias que possuam ambiente externo poderão utilizá-los para atendimento ao público para consumo no local, observada a distância mínima de 2 metros entre as mesas. (alteração dada pelo Decreto 197/2020).
III) – (revogado inserido pelo Decreto 197/2020).
IV) - Os bares e as lanchonetes, estas quando, constatados pelas notas fiscais de compra de produtos e nas de vendas por elas realizadas e/ou averiguadas "in loco" pela Autoridade Sanitária que sua atividade preponderante não é a comercialização de alimentos, poderão realizar atendimento presencial, para consumo no local com acomodações restritas a 02 (duas) mesas com 02 (duas) cadeiras cada, observada a distância mínima 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas. (alteração dada pelo Decreto 167/2020):
a) Considera-se ambiente externo para os fins deste Decreto, o local anexo ao estabelecimento com cobertura, mas sem paredes. (inserido pelo Decreto 132/2020).
b) O atendimento no ambiente externo não será computado para os fins do limite de 30% (trinta por cento), previsto no inciso "I" deste artigo. (inserido pelo Decreto 132/2020).
c) Considera-se como serviço de "*self-service"* aquele em que o próprio cliente se serve. (inserido pelo Decreto 132/2020).
d) Considera-se "prato feito – PF", o serviço em que o cliente indica ao funcionário do estabelecimento quais alimentos deverão compor o prato. (inserido pelo Decreto 132/2020).
e) Considera-se serviço à "*la carte*", aquele em que o cliente escolhe o que vai comer em um cardápio com pratos pré-definidos. (inserido pelo Decreto 132/2020).
Art. 5-A - (revogado pelo Decreto 132/2020).
Art. 6º - As tabacarias, distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniências, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, independentemente do horário, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
Art. 7º - (revogado pelo Decreto 132/2020).
Art. 7-A – Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja. (inserido pelo Decreto 119/2020).
Art. 7-B – Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (inserido pelo Decreto 119/2020).
Art. 7-C - Os estabelecimentos que trata o artigo 7-B, desde Decreto para realizar suas atividades deverão além do cumprimento de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, cumprir no mínimo as seguintes condições: (inserido pelo Decreto 119/2020).
I) - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 20% de sua capacidade. (inserido pelo Decreto 119/2020).
a) Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2 metros de distância entre elas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
b) Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
c) É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
II) - Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
III) - A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IV) - Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, organizando grupos de usuários para cada horário. (inserido pelo Decreto 119/2020).
V) Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VI) O plano de treinamento de cada usuário deve ser planejado de forma a ser realizado com curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível, devendo os aparelhos e equipamentos sejam utilizados após o decurso mínimo de 15 (quinze) minutos de sua higienização e desinfecção. (inserido pelo Decreto 119/2020).
VII) Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VIII) Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IX) O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
X) Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XI) Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XII) Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XIII) Suspender em seu interior atividades aeróbicas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
a) As atividades físicas de corridas, devem seguir as seguintes determinações: (inserido pelo Decreto 119/2020).
1) Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
2) Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro; (inserido pelo Decreto 119/2020)
3) Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
4) Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização. (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIV) Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico; (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XV) Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVI) Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVII) É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)

XVIII) É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIX) Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XX) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXI) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno); (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXII) Obrigatoriamente, os estabelecimentos designarão equipe de trabalho, em quantidade suficiente, que deverá realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros equipamentos e aparelhos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-E - Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 7-A: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II) - Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2 metros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III) Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, definido no anexo deste Decreto. (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-D - A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-F – nos estabelecimentos que trata o art. 7-A, fica proibida a entrada e permanência de crianças e idosos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-G - Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de Atividades religiosas, missas e cultos, com horário das 06h00 às 22h00, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (alterado pelo Decreto 187/2020)
Art. 7-H – As entidades que trata o art. 7-G, para o exercício de suas atividades deverão cumprir, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização; (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados de forma a manter distanciamento fixado pela Autoridade Sanitária Municipal entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; (inserido pelo Decreto 119/2020)
c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração; (inserido pelo Decreto 119/2020)
d) vedada a presença de pessoas do grupo de risco, crianças e idosos, devendo ser deverá ser realizado exclusivamente em domicílio; (inserido pelo Decreto 119/2020)
e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
g) Enviar a Autoridade Sanitária calendário das datas e horários de início e fim da realização de suas atividades religiosas, missas e cultos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
h) promover a organização de estratégias de informação, divulgação e conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), definidas pela Autoridade Sanitária no âmbito de suas sedes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
i) Manter colaborador na entrada de suas sedes, para orientar, auxiliar aos frequentadores para o cumprimento das medidas e controle de lotação; (inserido pelo Decreto 119/2020)
j) Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja; (inserido pelo Decreto 119/2020)
k) disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e fiéis. (inserido pelo Decreto 119/2020)
l) A lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
m) Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-I - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-J - Ficam autorizadas, a partir de 17/07/2020, a realização de cursos presenciais técnicos, profissionalizantes, de idiomas, e aulas práticas de ensino superior, com horário das 06h00 às 22h00, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, e: (inserido pelo Decreto 187/2020)
a) - restrição à 30% (trintacinquenta por cento) da capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros / alvará de funcionamento;
b) - distanciamento entre os alunos;
c) - utilização de álcool gel, máscaras faciais, em todos os ambientes do estabelecimento;
d) - recomenda-se o não atendimento às crianças até 12 anos incompletos e idosos;
e) - higienização dos ambientes e do material utilizado a cada turma;
f) - as aulas não deverão exceder o período de 1 (uma) hora de duração;
g) - promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos alunos no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas;
h) - não compartilhar equipamentos de uso individual entre os alunos.
Art. 8º - Recomenda-se o que a população em geral, sempre que precisar sair de casa, faça uso de máscaras nos espaços públicos e comerciais, como maneira de diminuir a disseminação do vírus por indivíduos assintomáticos ou pré-sintomáticos.
§ 1º Recomenda-se ao estabelecimento comercial a fiscalização do uso de máscaras por clientes e colaboradores no interior do estabelecimento, a fim de orientá-los no cumprimento das medidas de prevenção.
a) (revogado pelo Decreto 119/2020).
§ 2º Poderão ser usadas máscaras domésticas/caseiras, confeccionadas conforme Nota Informativa n.º 03/2020 do Ministério da Saúde, Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária, disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf
Art. 9º - Fica vedada aos estabelecimentos comerciais, inclusive aos supermercados, o atendimento em conjunto de pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar, admitindo o acesso apenas de uma (01) pessoa por família, bem como o atendimento de pessoas acompanhados de menores de 14 (quatorze) anos de idade.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no art. 9º os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias que estiverem em atendimento durante o horário estabelecido no art. 5º, observando-se sua capacidade de lotação.
§ 2º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais de atendimento ao público a disponibilização de funcionário a frente do estabelecimento, devidamente uniformizado com jaleco de cor branca, a fim de ser de fácil identificação pelas autoridades sanitárias, com vistas a promover orientações aos clientes das medidas fitossanitárias previstas neste Decreto.
a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).
Art.10 - Fica mantida a recomendação a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa, recomendando-se:
I – As pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
Art. 11 - Para a obtenção de autorização para abertura e funcionamento da atividade econômica, o estabelecimento comercial ou industrial deverá designar representante perante a Secretária Municipal de Saúde, que receberá orientações e treinamentos sobre as medidas fitosanitárias a serem cumpridas para o exercício da atividade econômica:
I – O colaborador indicado, receberá treinamento para a implantação das medidas das medidas fitossanitárias, devendo ser responsável pela sua aplicação e fiscalização;
Art. 12 - Ficam obrigados aos estabelecimentos comerciais os industriais, a disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso e nos “caixas” condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e clientes.
Art. 13 - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável.
Art. 14 - Deverá ser realizado delimitação de espaços no estabelecimento comercial, mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, tanto na área dos caixas, quanto nas demais áreas comuns do estabelecimento.
Art. 15 - Deverá ser realizado pelas industrias delimitação dos espaços de trabalho de seus colaboradores mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2m (dois metros) cada, tanto na área de produção quanto nas demais áreas comuns.
Art. 16 - Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais e industriais divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, mediante afixação de cartazes disponível na página do coronavírus do Ministério da Saúde: https://portalarquivos2.saude.gov.br/campanhas/coronavirus/ .
Art. 17 - Os consultórios, escritórios preferencialmente deverão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, observado as regras definidas neste Decreto.
Art. 18 - As empresas deverão manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
Art. 19 - Fica proibido o uso de bebedouros, devendo ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
Art. 20 - Fica proibido a ocupação de cada veículo de uso dos estabelecimentos comerciais e industriais, em limitada em mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.
Art. 21 - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
Art. 22 - Enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância municipal, nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), fica vedado a atividade de empregados pertencentes ao grupo de risco previstos no anexo I, desde Decreto e colaboradores com idade acima de 60 (sessenta).
Parágrafo único – Deverá haver priorização a outras modalidades de prestação de serviço, podendo ser, dentre outras:
I - regime de teletrabalho quando possível; e
II – manutenção de quadro ativo de colaboradores em quantitativo mínimo, em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, adoções de horários alternativos e transferência provisória para outra função que não o exponha a risco de contaminação com o coronavírus (COVID-19).
Art. 23 - Quando detectado colaborador ou cliente que apresente sintomas respiratórios (febre, tosse seca, dificuldade de respirar) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico, ou identificá-lo, e comunicar imediatamente a autoridades sanitárias pelo telefone número (45) 98407-0691.
Art. 24 - No desempenho da atividade econômica, em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida para evitar tal conduta, fixando faixas de distanciamento.
Art. 25 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 26 - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de:
I – Advertência
II - Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e
III – Suspensão do Alvará de funcionamento, independente de previa notificação.
Parágrafo único. As autoridades fitossanitárias são competentes para a aplicação das referidas medidas sancionatórias, observando-se as regras previstas no Código Tributário Municipal, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.
Art. 27 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê - CV19, instituído pelo Decreto Municipal nº 54/2020, caso necessário, que, de forma motivada, deliberarão e recomendarão a expedição de ato normativo próprio em aditamento a este.
Art. 28 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exigir plano de contingencia e também a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde, além das aqui dispostas, para estabelecimentos ou

atividades empresariais ou autônomas que exigirem outras condutas, além das aqui dispostas, por razões de interesse e legalidade.
Art. 29 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090 de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE, COM MAIOR RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
1 - DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÔNICA:
A - ASMA EM USO DE CORTICÓIDE INALATÓRIO OU SISTÊMICO (MODERADA OU GRAVE)
B - DPOC
C - BRONQUIECTASIA
D - FIBROSE CÍSTICA
E - DOENÇAS INTERSTICIAIS DO PULMÃO
F - DISPLASIA BRONCOPULMONAR
G - HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR.
2 - DOENÇA CARDÍACA CRÔNICA:
A - DOENÇA CARDÍACA CONGÊNITA
B - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA COM COMORBIDADE
C - DOENÇA CARDÍACA ISQUÊMICA
D - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA.
3 - DOENÇA RENAL CRÔNICA:
A - DOENÇA RENAL NOS ESTÁGIOS 3, 4 E 5
B - SÍNDROME NEFRÓTICA
C - PACIENTE EM DIÁLISE.
4 - DOENÇA HEPÁTICA CRÔNICA:
A - ATRESIA BILIAR
B - HEPATITES CRÔNICAS
C – CIRROSE.
5 - DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA: CONDIÇÕES EM QUE A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA PODE ESTAR COMPROMETIDA PELA DOENÇA NEUROLÓGICA.
6 - PACIENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS INDIVIDUAIS ESPECÍFICAS, INCLUINDO AVC, INDIVÍDUOS COM PARALISIA CEREBRAL, ESCLEROSE MÚLTIPLA E CONDIÇÕES SIMILARES.
7 - DOENÇAS HEREDITÁRIAS E DEGENERATIVAS DO SISTEMA NERVOSO OU MUSCULAR.
8 - DEFICIÊNCIA NEUROLÓGICA GRAVE.
9 - DIABETES: DIABETES MELLITUS TIPO I E TIPO II EM USO DE MEDICAMENTOS.
10 - IMUNOSSUPRESSÃO: IMUNODEFICIÊNCIA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA E IMUNOSSUPRESSÃO POR DOENÇAS OU MEDICAMENTOS.
11 - OBESIDADE: OBESIDADE GRAU III.
12 - TRANSPLANTADOS: ÓRGÃOS SÓLIDOS E MEDULA ÓSSEA.
13 – CASOS RECOMENDADOS POR AVALIAÇÃO MÉDICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIGENTES E COLAGENOSES.

ANEXO II

MEDIDAS FITOSANITÁRIAS

Para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, as seguintes regras a serem observadas pelas empresas, cada qual dentro da sua natureza e objeto, para retorno das atividades econômicas, deverão:
I - Estabelecer previamente critérios de atendimento aos clientes, ou para o desempenho da função, para que não mantenha contato próximo, ou não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica pelo colaborador.
a) - Considera-se contato próximo estar a 02 (dois) metros de uma pessoa, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou qualquer meio de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.
II - Para estabelecimentos comerciais e Industriais com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas apenas poderão funcionar cumprindo:
a) Limitação de entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, podendo este estabelecer regras mais restritivas;
b) Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa; e
c) - Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.
III - Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por colaboradores e clientes.
IV - Orientar os colaboradores a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;
V – Orientar os clientes pela preferência ao pagamento de contas via cartão bancário (débito ou crédito) e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.
VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
VI – Disponibilizar água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
VII - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, caixas, computadores, telefones, corrimãos, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho, máquina de cartão de crédito, carrinhos, cestas (locais onde há suporte de mão), longarinas, torneiras, vitrines, freezers, ilhas e demais mobiliários e equipamentos de trabalho, após o uso, observados os seguintes princípios:
a) - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
b) - Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
c) -Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os colaboradores usando EPI e evitando contato com os materiais que possa estarem infectados.
VIII - Deverão ser higienizados quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária
IX - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
XI - Realizar as orientações gerais de segurança do EPIs, e fiscalizar seu cumprimento:
a) - Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho;

b) - Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.);
c) - Usar de luvas e ministrar orientações de como deve ser utilizada as luvas quando houver risco de contato das mãos do colaborador com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos que possam estar contaminados pelo colaborador e para o cliente:
1) - Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outras pessoas, ou quando estiver danificada;
2) – não tocar desnecessariamente superfícies, materiais e objetos quando estiver com luvas;
3) - Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);
4) – Orientar que o uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
5) – Orientar a proceder à higiene das mãos imediatamente
d) – Usar mascará e realizar a orientação de como deve ser utilizada a mascará para evitar a contaminação da boca e nariz do colaborador por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um) metro de outro colaborador ou cliente:
1) - Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
2) - Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
3) - Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
4) - Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
5) - Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
6) - Não reutilizar máscaras descartáveis.
7) - Realizar descarte da máscara cirúrgica sempre que tiver suja ou úmida.
XI - Orientar o colaborador de que o EPI deve ser removido após o encerramento do expediente, sendo descartado.
XII - Orientar que a roupa utilizada pelo colaborador seja lavada separadamente das demais roupas da sua casa;
XIII - Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes da assistência a clientes em sacos plásticos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 (uma) vez a cada 48 (quarenta e oito) horas.
XIV - As empresas do setor alimentício ficam obrigadas, além das medidas previstas neste Decreto ao cumprimento das seguintes:
a) - Funcionários: realizar a higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
b) - Disponibilizar no “caixa” álcool 70% para a Higienização das mãos;
c) - Os restaurantes devem dar preferência para o atendimento à lá carte, prato executivo e/ou delivery;
d) - Nos restaurantes à lá carte, os utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de alíbea servir;
e) - Os cardápios e galheteiros devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
f) – (revogado pelo Decreto 132/2020);
g) - As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização;
h) - Manter todos os ambientes bem arejados;

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.
Entretanto toda e qualquer medida de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID 19), também deve preservar o funcionamento das atividades empresariais (indústria, comércio, serviços, profissionais liberais, autônomos, micro empreendedores, avulsos, etc), devendo coexistirem em simbiose, sob pena do colapso econômico e social se instalar, em decorrência do fechamento de empresas, desemprego e miséria de proporções irreversíveis, sem estimativa de superação.
Neste panorama, é necessário a criação de uma plano de ação que permita que a aplicação das medidas fitossanitárias possam permitir o retorno das atividades econômicas.
As orientações trazidas são mínimas, que devem ser seguidas por todos, podendo as Autoridades Sanitárias determinar outras ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso.
O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas.
No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.
O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).
Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluirsintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre). Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (SARSCoV-2) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012).
Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2.
A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, que deva garantir que as políticas e as boa práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

METODOLOGIA

Para a elaboração do plano de ação, com as definições das regras a serem observadas para o funcionamento das atividades econômicas, deverão ser analisadas as peculiaridades de cada atividade comercial, e a indicação de quais medidas devem seguir.
Para a execução das medidas a empresa deverá indicar um colaborador –Preposto, que receberá treinamento sobre a implantação e execução das medidas, e será responsável pelo seu cumprimento e fiscalização no ambiente.
Haverá fiscalização do cumprimento das medidas pela Autoridade Sanitária.

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO.

A Autoridade sanitária, de acordo com cada situação, pelas peculiaridades de cada estabelecimento, definirá quais as regras deverão serem cumpridas.
Definidos as regras para cada empresa, deverá a autoridade sanitária deverá elaborar um cronograma, de acordo com o risco de contaminação, do menor para o maior, delimitando prazos para cumprimento das medidas e início das atividades.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F3E7856F

GABINETE PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N° 194/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

ONDE SE LE:
"Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de julho de 2020"
LEIA-SE:
"Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de julho de 2020"

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BD4559D2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 045/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 263/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS 07108283905,*** residente na Rua Everson Leandro Magnabosco, 150, Bairro Primavera, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 19.005.139/0001-56, neste ato devidamente representada por ***BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS,*** portador do CPF sob n. º 071.082.839-05 e RG sob n. º 10.164.625-4 SESP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS 07108283905
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:607D62F3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 046/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 264/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ANDRE LUIS DUARTE BORTOLINI06765992901,*** com sede na Rua Sapucaí, 129, Bairro Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 33.420,932/0001-42, neste ato devidamente representada por ***ANDRE LUIS DUARTE BORTOLINI,*** portador do CPF sob n. º 067.659.929-01e RG sob n. º 10.164.625-49.598.030-9 SSP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANDRE LUIS DUARTE BORTOLINI 06765992901
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:97D639A3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 081/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 273/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa, ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME***, com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH*, portadora do CPF sob n. º 964.831.809-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1767B18D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 13 de agosto de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de rodas de ferro para caminhões, conforme termo de referência 274/2020, em atendimento ao memorando n. º 058/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 13 de agosto de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 6.896,60 (seis mil oitocentos e noventa e seis e sessenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9BAC5A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 056/2020 de 02.03.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2019 de 27.11.2019.

Fundamentação: Artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de ampliação da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, compreendendo construção de 04 salas de aula, laboratório de informática e banheiros, conforme características e especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo (pasta técnica), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e,*
R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. º 589.132.389-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação do prazo de execução*** para mais até 04 (quatro), meses a partir de 05.07.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de execução para até 05 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9B61218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2020 DATA: 31-07-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 31 de julho de 2020, o Período Suplementar, da Servidora Lidiane Zanela, concedido através da Portaria n.º 040/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:ACC6E8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 087/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES,*** residente na Rua Catanduvas, 329, Bairro Primavera, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 119.800.628-54 e RG sob n. º 1.545.354-70, COREN-PR 000.273.918. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 04 (quatro) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 23 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 23 de novembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:542729F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375***,*** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 13 de agosto de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, de acordo com as especificações, exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando n° 121/2020.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 13 de agosto de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:83FCD538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 162/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 514/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

MARGARETE MOEREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:558F2FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 060/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 285/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,*** localizada na Rua Rubens Derks, 105, Loteamento Rubens Derks, CEP: 99.700-970, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. º 12.889.035/0001-02, neste ato representada legalmente por ***VANDERLEI STIEVENS*** portador do CPF sob n. º 007.304.360-55. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B07D0C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
PROCESSO Nº 224/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA- LOTE 02 E 03- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Topografia/Geodésia e Plotagem, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 03/08/2020 a 17/08/2020
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **03/08/2020** às 08h:00m do dia **17/08/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **17/08/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 31 de julho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:35980279

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
PROCESSO Nº 238/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição através do convênio com o Ministério da Agricultura, sob número 890257/2019, de retroescavadeira nova, tração 4x4, transmissão powershift de 4 velocidades a frente e a ré, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, potência líquida de no mínimo 85 hp, peso operacional de no mínimo 6.600 kh, com pneus novos, faróis dianteiros e traseiros, capacidade de caçamba dianteira de no mínimo 0,95m³, concha traseira com capacidade de no mínimo 0,23m³, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **03/08/2020** a **14/08/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **03/08/2020** às 13h:00m do dia **14/08/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **14/08/2020**. **Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão solicitar exemplares deste edital diretamente no site do Município – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios, pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207, ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 31 de julho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:38D2626C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
PROCESSO Nº 228/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Registro de preços para fornecimento de kits de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **03/08/2020** a **17/08/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **03/08/2020** às 13h:00m do dia **17/08/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **17/08/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 31 de julho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:18481FCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020
PROCESSO INTERNO Nº 234/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução de serviços de manutenção e reinstalação de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ROBSON DA COSTA 02089529938 – CNPJ Nº 32.891.567/0001-91

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 31 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:769CBE11

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 031/2020

DECRETO Nº. 031/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, TARLLA DIAS DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.600.550-4/SESP/PR, matrícula nº 1029-1, a partir do dia 01 de agosto de 2020, por motivos particulares.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 31 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:207653C4

EXECUTIVO MUNICIPAL
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo: 01/2020.
Decreto Municipal: 3.729 de 27 de fevereiro de 2020.

V.M. DO NASCIMENTO-RESÍDUOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.154.121/0001-81
Advogado: Dr. Marino Train Neto, OAB/PR 58.143.

Fica a empresa V.M. DO NASCIMENTO-RESÍDUOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.154.121/0001-81, por meio de seu advogado Dr. Marino Train Neto, OAB/PR 58.143 intimado sobre a decisão final exarada pelo Chefe do executivo.

CEZAR SILVA
Pregoeiro

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Equipe de Apoio

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:E006D2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA: Exonera servidora devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a partir de 31/07/2020, devido aposentadoria, a servidora pública Solange Terezinha Paschoali, RG nº 41874953/PR, do cargo de professora, matrícula nº 8966.
Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2183A757

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 - TP 05/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 11.317.416/0001-54
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.
PREÇO: R$ 840.888,77 (Oitocentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (Duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias além do prazo de execução.
DATA DO CONTRATO: 31/07/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A4AA0C6D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **M S KLAUCZEK CIA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço nº 12/2019.**

Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 17/09/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 17/07/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D28FA556

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**
Contratada: **WASHINGTON LUIZ DE FREITAS – ME CNPJ:** 21.554.042/0001-44
Modalidade: Pregão Presencial nº 43-2017.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 05 (cinco) meses além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 03/09/2020, em decorrência do prazo aditiva-se o valor em mais R$ 78.767,52.
Novo Prazo de execução: 03/09/2020
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Catanduvas, 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DEADF550

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 56-2/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ANTONIO FELIX & CIA LTDA
CNPJ: 26.549.531/0001-21
ENDEREÇO: Rua Romana Capra Arpini, 247, Capitão Leonidas Marques/PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 3 (três) meses, passando a vigorar até 07/11/2020. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, e aditivos, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 88.775,00 (oitenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 31 de Julho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D637C52A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE DE PAULA BIFF 09945401912
CNPJ: 27.561.577/0001-29
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS NAS UNIDADES ESCOLARES.
PREÇO: R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais)
PRAZO: O prazo de entrega é de até 30 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 31 de julho 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2E444778

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: MATHEUS HENRIQUE DE PAULA BIFF 09945401912
CNPJ: 27.561.577/0001-29
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS NAS UNIDADES ESCOLARES.**
Prazo de Execução: 30 dias
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais).
Data: 31/07/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2B7291F7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VIP COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA
CNPJ: 03.972.804/0001-40
Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2020.
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de entrega até 20 de agosto de dois mil e vinte**.**
Novo Prazo de entrega: 20/08/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 26/06/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A0771070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 001/2020

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 001/2020
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL.

CONCEDENTE:
PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL, inscrito no CNPJ n°. 75.845.503/0001-67, localizada na Praça Padre Aurélio Basso, n°. 378, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ NICACIO**, CPF 622.353.899.53, residente e domiciliado em Centenário do Sul – Estado do Paraná.
TOMADOR:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL, Pessoa

Jurídica, com sede administrativa à Rua Vereador Maziad Felício, 615 – CEP 86.630-000 – Bairro Centro, Centenário do Sul – PR, inscrita no CNPJ n°. 77.321.008/0001-84, neste ato representado pelo Sra **ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA,** Brasileira, portadora do RG n°. 3.392.403-8 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n°. 511.034.949-53, residente e domiciliado em Centenário do Sul – PR.
Considerando uma Ordem Judicial para Permanência de um Interno no Abrigo ate a data de 30 de abril de 2019, e aumento nas Despesas mensais da entidade. Torna - se imprescindível esse termo aditivo, para o restabelecimento econômico financeiro do Termo de Convenio n°. 001/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado a **CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS,** fica acrescido o valor em R$ 600.000,00 (Seiscentos mil Reais), totalizando o valor final do Termo de Colaboração em R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil Reais).
Fica alterado a **CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA,** prorrogando o prazo de fim da vigência para data de 31 de julho de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio que não conflitem com as deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Presente Termo Aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e editados, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubrica para todos os fins de direito.

Centenário do Sul, 05 de Maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA
Presidente APMIF

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:92CB36B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2020 REVOGA TERMO DE PERMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, inciso II da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 87 da Lei nº 8666/93:

Considerando que as atividades da Empresa CITRUS UNION COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA, por determinação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, foi interrompida;
Considerando que a Empresa CITRUS UNION COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA, vem passando por diversos problemas financeiros, não tendo condições em dar sequencia no cumprimento das clausulas do Termo de Permissão;
Considerando que a Administração Publica Municipal instaurou Processo Administrativo para tomar providencias quanto ao funcionamento da Empresa;
Considerando que a Empresa CITRUS UNION COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA, através de seu representante legal manifestou por escrito interesse em revogar o Termo de Permissão;
Considerando o parecer da Douta Procuradoria Geral do Município;
Considerando em se tratar de documento de permissão de caráter precário;

Resolve:
Art.1º REVOGAR o Termo de Permissão de Uso nº 01/2014, que tem comoOBJETO, imóvel com área aproximadamente de 72.600 M² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), localizado na Av. dos Imigrantes, nº 577, destinada exclusivamente para funcionamento de indústria e comercio no ramo de óleos essenciais e óleos destilados, datado em outubro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5E32EF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 26/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 368.640,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 31/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA7D919F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 27/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 614.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 31/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19C6516F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 69-2020 - RP RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 112.190,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B5759D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAM PUBLICO 14-2018

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO**DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.
Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, apresentou para apreciação do CMDE e eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMDEIT eCMDE
Laticínio Estrela S/A	07.510.884/0001-16	200 horas/máquina	Parecer Favorável

Chopinzinho, 31 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BDB87E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 15/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 15/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LO-TE 1: LINHA CRISTO REI, COM 22.200,00 M². LOTE 2: LINHA RALDI, COM 6.720,00 M². TOTA-LIZANDO: 28.920,00 M² – CONVÊNIO Nº 198/2020 – SEAB.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 05/08/2020 (quarta-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 31 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:75C3DC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 56/2020

Processo:	Nº 13254/2020- Dispensa Nº 56/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA - APP. CNPJ: 78.542.867/00001-66.**
Objeto:	Aquisição de Ferramentas Mecânicas necessárias à manutenção de veículos do Setor de Transporte Escolar do Município.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$7.307,00(sete mil trezentos e sete reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II- Lei nº. 8.666/93
Data:	31/07/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F1B88CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 9214-9215-9216/2020

N° dos Empenhos:	9214-9215-9216/2020.
Data:	31/07/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$7.307,00 (sete mil trezentos e sete reais).
Nº da Dispensa:	56/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA - EPP. CNPJ: 78.542.867/0001-66.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Ferramentas Mecânicas necessárias à manutenção de veículos do Setor de Transporte Escolar do Município.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:97835E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020, AO CONTRATO Nº 306/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

Processo: 10857/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ENGE TAU CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.340/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de serviços de conclusão da Escola Tempo Integral - Jardim Guarauituba, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até o dia 30 de setembro e o prazo de vigência até o dia 30 de novembro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de junho de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:78B65AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019 - CONTRATO DE LOCAÇÃO 226/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2016

Processo: 13716/2020
Partes: Município de Colombo/PR e Maria Clara Busato.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua XV de Novembro, 118 – 2º andar, Colombo/Pr, com área de 80,00 m², a ser utilizada para instalação da Controladoria.
Valor: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado em R$ 1.303,00 (Hum mil, trezentos e três reais). Perfazendo o valor total de R$ 15.636,00 (Quinze mil seiscentos e trinta e seis reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
§ 1º - O índice para reajuste contratual não poderá ser superior ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou IPC-A divulgado pelo IBGE, utilizando-se o de menor índice, cabendo a secretaria prover recursos financeiros para sustentar as despesas.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de Agosto de 2020 a 02 de Agosto 2021.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2020.
Assinatura: Controlador Geral – Edson Luiz Strapasson.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:774209BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 325/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Processo: 12621/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de 07 (sete) bombas de infusão modelo ST1000 SET, a serem utilizadas nos serviços de emergência e urgência do município, conforme especificações constantes no processo de inexigibilidade.
Valor: Através do presente termo, tendo em vista a prorrogação do referido contrato, as partes resolvem manter o valor do mesmo em R$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º. 1522/2019 – Secretaria Municipal da Saúde, através das rubricas 16.03.10.302.0021.2071.339039; Fonte de Recurso 1.369; e, Desdobramento 12.00 (Locação de máquinas e equipamentos);
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 24 de julho de 2020 à 23 de julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D6C9A7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

Processo: 9074/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: A.K. LUBRIFICANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 13.346.634/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total e percentual de desconto: Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - sendo: Item 6 – Percentual de desconto 60% (sessenta por cento); Item 08 – Percentual de desconto 56% (cinquenta e seis por cento); e Item 11 – Percentual de desconto 64% (sessenta e quatro por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4464B412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1005/2020
Os Secretários Municipais de Assistência e Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Educação; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente; de Comunicação Social e de Saúde do Município de Colombo – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDOR: **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI.** –Item: 14 – Valor Unitário: R$ 0,27 - Valor Total R$ 13.500,00;
PROPONENTE VENCEDOR: **PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA** – Item 04 – Valor Unitário: R$ 0,37 – Valor Total: R$ 1.850,00; Item 06 – Valor Unitário: R$ 0,185 – Valor Total: R$ 5.550,00 e Item 22 – Valor Unitário: R$ 0,18 – Valor Total: R$ 2.700,00.
PROPONENTE VENCEDOR: **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA** – Item 11 – Valor Unitário: R$ 19,79 – Valor Total: R$ 1.979,00; Item 12 – Valor Unitário: R$ 19,00 – Valor Total: R$ 1.900,00; Item 13 – Valor Unitário: R$ 0,058 – Valor Total: R$ 290,00; Item 15 – Valor Unitário: R$ 7,35 – Valor Total: R$ 1.837,50; Item 17 – Valor Unitário: R$ 1,29 – Valor Total: R$ 1.032,00; Item 18 – Valor Unitário: R$ 8,50 – Valor Total: R$ 850,00; Item 23 – Valor Unitário: R$ 0,095 – Valor Total: R$ 1.900,00; Item 25 – Valor Unitário: R$ 0,059 – Valor Total: R$ 295,00; Item 26 – Valor Unitário: R$ 0,058 – Valor Total: R$ 290,00; Item 27 – Valor Unitário: R$ 0,048 – Valor Total: R$ 480,00; Item 28 – Valor Unitário: R$ 0,07 – Valor Total: R$ 840,00; Item 30 – Valor Unitário: R$ 0,048 – Valor Total: R$ 1.920,00; Item 31 – Valor Unitário: R$ 0,125 – Valor Total: R$ 12.500,00 e Item 32 – Valor Unitário: R$ 0,088 – Valor Total: R$ 8.800,00.
PROPONENTE VENCEDOR: **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA** –Item 02 – Valor Unitário: R$ 0,39 – Valor Total: R$ 19.500,00; Item 07 – Valor Unitário: R$ 0,19 – Valor Total: R$ 665,00; Item 08 – Valor Unitário: R$ 0,18 – Valor Total: R$ 2.700,00; Item 10 – Valor Unitário: R$ 0,27 – Valor Total: R$ 1.620,00 e Item 33 – Valor Unitário: R$ 0,20 – Valor Total: 1.400,00.
PROPONENTE VENCEDOR: **SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA** –Item 35 – Valor Unitário: R$ 140,00 – Valor Total: R$ 7.000,00; Item 36 – Valor Unitário: R$ 21,20 – Valor Total: R$ 3.180,00; Item 37 – Valor Unitário: R$ 64,80 – Valor Total: R$ 12.960,00; Item 38 – Valor Unitário: R$ 12,70 – Valor Total: R$ 635,00; Item 39 – Valor Unitário: R$ 34,00 – Valor Total: 6.800,00; Item 40 – Valor Unitário: R$ 12,00 – Valor Total: R$ 600,00 e Item 41 – Valor Unitário: R$ 40,00 – Valor Total: R$ 3.200,00.
PROPONENTE VENCEDOR: **GRÁFICA CS EIRELI** –Item 03 – Valor Unitário: R$ 0,40 – Valor Total: R$ 4.000,00; Item 05 – Valor Unitário: R$ 0,36 – Valor Total: R$ 720,00; Item 09 – Valor Unitário: R$ 0,49 – Valor Total: R$ 1.960,00; Item 16 – Valor Unitário: R$ 4,75 – Valor Total: R$ 950,00; Item 19 – Valor Unitário: R$ 0,22 – Valor Total: 3.300,00; Item 20 – Valor Unitário: R$ 0,61 – Valor Total: R$ 4.880,00; Item 21 – Valor Unitário: R$ 0,30 – Valor Total: R$ 600,00; Item 29 – Valor Unitário: R$ 0,60 – Valor Total: R$ 2.400,00 e Item 42 – Valor Unitário: R$ 0,43 – Valor Total: R$ 4.300,00.
PROPONENTE VENCEDOR: **GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI** –Item 01 – Valor Unitário: R$ 0,24 – Valor Total: R$ 1.200,00; Item 24 – Valor Unitário: R$ 0,21 – Valor Total: R$ 210,00; Item 34 – Valor Unitário: R$ 43,00 – Valor Total: R$ 3.440,00; Item 43 – Valor Unitário: R$ 0,90 – Valor Total: R$

4.500,00 e Item 44 – Valor Unitário: R$ 59,99 – Valor Total: 29.995,00.
PRAZOS: conforme descrito em edital.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato e do secretário da pasta.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de julho de 2020.

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Com., Trabalho e Turismo

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

AMAURI CÉSAR CARDOSO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B7A029F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 316/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

Processo: 9847/2020.
Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social (Locatário) e MARINA & MONICA IMÓVEIS LTDA (Locador).
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua São Pedro, 840 – Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo/Pr, com área de 461,26 m², a ser utilizada para instalação do CREAS POP da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R$ 7.838,74 (sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R$ 94.064,88 (Noventa e quatro mil, sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de julho de 2020 a 18 de julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de julho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:6B9EDD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas), Médico Psiquiatra e Médico Ginecologista, para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID-19, referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020, Portaria nº 417/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

I – Ficam prorrogadas as inscrições do **Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020 até 07/08/2020**;

Lembramos que as inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606/3656-7112/3656-3697, conforme edital.

Colombo, 31 de julho de 2020.

HUMBERTO RAMON BLANCO RODRIGUEZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:4768C6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019
INEXIGIBILIDADE 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019
OBJETO: Contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Municipal de Atração de Investimentos (PMAI) para o Município de Contenda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8666/1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 11 de julho de 2020 até 11 de janeiro de 2021
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2020 até 11 de fevereiro de 2021
CONTRATADO: AGÊNCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO - APD - CNPJ 17.269.926//0001-80
DATA: 10/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D4E4ECE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

OBJETO: Aquisição de insumos para a Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.1005
4.4.90.51.00.00 FONTE 103 06.002.12.365.0012.1005
4.4.90.51.00.00 FONTE 104 06.002.12.365.0012.1005
4.4.90.51.00.00 FONTE 1000 06.002.12.365.0012.1005
4.4.90.51.00.00 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 1.109,12 (Hum mil e cento e nove reais e doze centavos)
CONTRATADA: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n° 17.747.344/0001-6
DATA: 20/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9017EE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do recurso estadual ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 022/1991, e deliberação da plenária do dia 31 de julho de 2020:

Resolve
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do recurso estadual ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – crianças e adolescentes, referente ao segundo semestre de 2020 – prestação de contas final;
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:06AC5100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020

Aprova registro da entidade não governamental SEMEAR e Programa de Aprendizagem.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando a deliberação da plenária do dia 31 de julho de 2020:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar prazo para registro da entidade filantrópica de Medianeira – SEMEAR no CMDCA, do Município de Diamante D'Oeste – Pr: a contar da data de 31 de julho de 2020 a 31 de julho de 2022;
Art. 2º - aprovar prazo para registro do Programa de Aprendizagem, Jovem Aprendiz no CMDCA, do Município de Diamante D'Oeste – Pr: a contar dessa data de 31 de julho de 2020 a 31 de julho de 2022;
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ADACA995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2020.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I

Com base nas informações constantes no Processo nº 0038/2020, ante as justificativas apresentadas, embasadas no seguinte dispositivo Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão, CEP: 85.604.-443, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 23.350,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 31 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3449F58C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2020 - ORIGEM: CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 04/2020

Origem: CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020

Data da assinatura: 20 DE JULHO DE 2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.422.911/0001-13, com sede à RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10 , CENTRO , DOUTOR ULYSSES , neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA , PREFEITO DE DOUTOR ULYSSES, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 5.345.761-4, CPF: 773.142.989-04, endereço na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, autorizado pela Lei Municipal nº 02/2020 de 28 de janeiro de 2020, doravante denominado CONSORCIADO,.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87,
endereço na AV. PRES. GETULIO VARGAS, 681, Santa Cecília do Pavão.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos

termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

Do Valor: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.064,28 (treze mil sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em parcelas mensais, de R$ 2.177,38 (dois mil cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

Prazo de Vigência: de 01/01/2020 à 31/12/2020.

Doutor Ulysses, 31 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:90F24F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 97/2020

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIFP e altera o disposto no Decreto 12/2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro - CMDIFP:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Marli Sausen
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Márcia Margarete Pszedimirski
Suplente: Noeli Elisabete Filus

Representantes da Área Jurídica da Prefeitura
Titular: Andrea Bulka Sahaiko
Suplente: Harry Christian Emanuel Czelusniak

Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Miguel Josnei Crevelim
Suplente: Luciele Scheidt

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Maria Beatriz Meira
Suplente: Maria Petranski Machinski

Representantes da Associação de Apicultores
Titular: Ivalmor Pedro Caragnato
Suplente: Anselmo Belo Andrade

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Luis Cesar Martins
Suplente: Adriano Serpe

Representantes de Entidades Religiosas
Titular: Antônio Ferreira de Jesus
Suplente: Marli Moreira de Jesus

Representantes dos Trabalhadores
Titular: Rafaela Leticia de Souza
Suplente: Simone Eliza Fabris

Art. 2° - Fica nomeado como secretario executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:** Felipe Pereira da Silva

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 17 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:4EF16416

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 047/2020- REPUBLICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%), sobre seu vencimento básico a servidora efetiva JESSICA DO CARMO FIATCOSKI, matrícula 830-1, portadora do CPF nº. *097.292.649-61*, para exercer a função de Direção do Departamento Cultura e Turismo, juntamente com as atividades do seu cargo efetivo, a partir de 01/07/2020, com fundamentação na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 01 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C79B195D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 010/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER EM RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: UNAS CONSTRUTORA-EIRELI
CNPJ: 31.568.087/0001-21

Valor Global: R$ 189.614,24 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C70CEFE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 010/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER EM RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: UNAS CONSTRUTORA-EIRELI
CNPJ: 31.568.087/0001-21
Valor Global: R$ 189.614,24 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7AF648B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
Processo Administrativo nº 91/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de "ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência", necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em favor da empresa **BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.674.599/0001-08, com endereço na Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 254, Centro, no Município de Florida, Estado de Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: aquisição de avental descartável frontal manga longa para a equipe do NIS Santa Alice e Unidade UBS para enfrentamento e prevenção ao COVID-19.

Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal**.**
Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:
07.004.10.301.0006.2.091.3.3.90.30.00.00
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 31 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2DB57A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020
Processo nº 92/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistente social para desenvolver as atividades inerentes à profissão no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, podendo haver a prorrogação, considerando que o atendimento de proteção básica é serviço essencial e que não pode haver descontinuidade, levando-se em conta que a servidora concursada para o cargo de assistente social, qual seja a Senhorita Rosinara Ciavolela, informou o afastamento do cargo para fins eleitorais, não havendo servidor público concursado disponível para substituí-la**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais),** em favor de **RAZA SERVIÇOS CLINICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 17.578.823/0001-00. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 31 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5349DB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 098/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **13 de agosto de 2020, às 14:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5E6210ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Aquisição de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **14 de agosto às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:575293EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 002/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	DECC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.004.688/0001-00	6.636.884,50	HABILITADA
2ª colocada	HANSEN & MELLO LTDA CNPJ Nº 28.014.669/0001-51	7.349.079,16	HABILITADA
3ª colocada	ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 79.324.083/0001-24	7.790.606,55	HABILITADA

RESULTADO PRELIMINAR:

LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor Global
DECC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.004.688/0001-00	R$ 6.636.884,50 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão :

Membros Da Comissão :

LEANDRO SCHMIT

PRISCILA ALVES DE LUCA

GUILHERME SEIFERT NETO

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E283C7FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSOS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 60(SESSENTA) PONTOS DE ÔNIBUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, após análise de recursos e contrarrazões, para o fim de MANTER A DECISÃO DA COMISSÃO, conforme segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA CNPJ Nº 13.885.475/0001-54	780.544,02	HABILITADA
2ª colocada	KG2 ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 21.720.062/0001-48	918.998,93	HABILITADA
3º colocada	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI – CNPJ 18.778.775/0001-58	932.719,83	HABILITADA

RESULTADO FINAL:

LICITANTE VENCEDORA	Valor Global
DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA – CNPJ Nº 13.885.475/0001-54	R$ 780.544,02 (setecentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:72B952B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
42	1501	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRET DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 32.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
152	1501	02.007.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	R$ 32.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 31 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:52393C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020
Adjudicação: 31/07/2020
Contratadas: **ZAURI ANTONIO LOURES**
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
CP MAGARINOS MECÂNICAEIRELI
DALGALLO AUTO CENTER EIRELI
CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS EIRELI
RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CAMILA ADRIADNE CARNEIRO HERMES
ALESSANDRA MILKIEWICZ EIRELI
AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTE JANGADA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AA9125CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020
Homologação: 31/07/2020
Contratada: **ZAURI ANTONIO LOURES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR.
Percentual de desconto por item:
Item 02: 53%
Item 05: 54%
Item 08: 53%
Item 11: 67%
Item 17: 57,5%
Item 20: 34%
Item 23: 79%
Item 24: 77%
Item 26: 64,5%
Item 27: 64,5%
Item 32: 71,5%
Item 38: 54%
Item 41: 66%
Item 47: 64%
Item 50: 66.6%
Item 56: 74%
Item 59: 67.5%
Item 62: 73,50%
Item 65: 69%
Item 71: 42%
Item 77: 75.5%
Item 80: 69.5%
Item 83: 74.5%
Item 86: 70.5%
Item 89: 75%
Item 92: 77.3%
Item 95: 77.3%
Item 98: 76.5%
Item 101: 62.5%

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:43385C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020
Homologação: 31/07/2020
Contratada: **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR.
Percentual de desconto por item:
Item 22: 56%
Item 31: 49%
Item 34: 55%
Item 37: 37%
Item 40: 52%
Item 43: 46%

Item 45: 56%

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:02FD4EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020
Homologação: 31/07/2020
Contratada: **CP MAGARINOS MECANICA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR.
Percentual de desconto por item:
Item 03: 60%
Item 06: 61%
Item 21: 54%
Item 36: 61%

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:592467D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020
Homologação: 31/07/2020
Contratada: **DALGALLO AUTO CENTER EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR.
Percentual de desconto por item:
Item 01: 54%
Item 04: 54%
Item 07: 52%
Item 13: 50%
Item 16: 53%
Item 18: 63%
Item 19: 40%
Item 46: 55%

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:549C9EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020
Homologação: 31/07/2020
Contratada: **CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR.
Percentual de desconto por item:
Item 09: 57.5%
Item 12: 60.5%
Item 14: 52.5%
Item 15: 59.5%
Item 29: 61%
Item 30: 59.5%
Item 33: 64.5%
Item 35: 70%
Item 39: 57%
Item 42: 61%
Item 44: 61%
Item 48: 59.5%
Item 53: 69.5%
Item 57: 72.5%
Item 69: 70.5%
Item 78: 71.5%
Item 81: 65.5%
Item 87: 74.5%
Item 93: 64%
Item 99: 62.5%
Item 102: 65.5%

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4434D683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020
Homologação: 31/07/2020
Contratada: **RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR.
Percentual de desconto por item:
Item 10: 52%
Item 25: 52%

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2C28260A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020
Homologação: 31/07/2020
Contratada: **CAMILA ADRIADNE CARNEIRO HERMES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR.
Percentual de desconto por item:
Item 54: 72%
Item 55: 68%
Item 58: 66%
Item 60: 71%
Item 61: 65%
Item 63: 69%
Item 64: 69%
Item 66: 71%
Item 67: 69%
Item 70: 53%

Item 72: 65%
Item 82: 70%
Item 94: 68%
Item 97: 73%
Item 100: 71%

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B41E6603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020
Homologação: 31/07/2020
Contratada: **ALESSANDRA MILKIEWICZ EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR.
Percentual de desconto por item:
Item 52: 62%
Item 68: 68%
Item 76: 69%
Item 79: 58%
Item 85: 59%
Item 88: 59%

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D64ADC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020
Homologação: 31/07/2020
Contratada: **AUTO PEÇAS, OFICINA E TRANSPORTE JANGADA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR.
Percentual de desconto por item:
Item 28: 41%
Item 49: 57%
Item 51: 64%
Item 73: 76.5%
Item 74: 76.8%
Item 75: 73%
Item 84: 74%
Item 90: 74.5%
Item 91: 67.5%

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BBBB5E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CP MAGARINOS MECANICA EIRELI** sediada na R. Senador Attilio Francisco Xavier Fontana,1954, Bairro Santa Cruz, Concórdia – SC, inscrita no CNPJ nº. 08.582.779/0001-02 neste ato representado pelo Sr Marcio Magarinos, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 063/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 032/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	ITENS – DESCRIÇÃO	Percentual inicial min. de Desconto para Peças	Valor Total Previsto R$
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN.	60%	39.308,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT.	61%	57.774,25
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS/MOTOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA HONDA.	54%	1.587,50
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN.	61%	195.530,00

1 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.1 – CABINE
Portas
Lataria externa/pintura automotiva.
Vidros e espelhos
Tapetes e revestimentos internos
Acabamentos externos
Bancos
Painel de instrumentos
Estrutura interna
Itens de segurança

1.1.2 – FRENTE
Para-choques e grades
Capô e para-lamas
Faróis e lanternas

1.1.3 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas

1.2 - OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:

1.2.1 – TETO E INTERIOR
Teto
Banco
Painel de instrumentos
Tapeçaria do teto, tampa traseira e tapetes
Tapeçaria das portas e laterais
Itens de segurança

1.2.2 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas
Tampa e vidro traseiro
Lataria e assoalho traseiro

1.2.3 – FRENTE
Para-choque e grade
Lataria e para-brisa
Faróis e lanternas
Estrutura interna

1.2.4 – LATERAL
Portas
Lataria/Estrutura/Pintura Automotiva.
Vidros e espelhos

1.2.5 - OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:
Instrumentos
Carenagem
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Motor
Escapamento

1.3 – AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.3.1 – MECÂNICA
Refrigeração e ar condicionado
Alternador, bomba e correias
Peças externas do motor
Câmbio e embreagem
Sistema de exaustão
Peças internas do motor
Sistema de injeção de combustível

1.3.2 – SUSPENSÃO E RODAS
Rodas
Direção
Eixo e suspensão dianteira
Eixo e suspensão traseira
Suspensão da cabine
Freio dianteiro
Freio traseiro
Tanque de combustível / sistema completo

1.3.3 – SUBESTRUTURA
Travessas e longarinas do chassi
Assoalhos, estribos e tanques

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria de Administração ;
Projeto/Atividade: 2.042 - Manut. Secretaria de Administração Geral ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo de Saúde ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Educação Especial .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escola .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 32/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 32/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais ou paralelas de primeira linha de acordo com as necessidades das varias Secretarias solicitantes, as quais solicitaram através da AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.1.1. Exceto para as peças abaixo relacionadas, as quais deveram ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem;
Discos de embreagem;
Rolamento de embreagem;
Rolamento de roda;
Tambores de freio;
Pastilhas de freio;
Lonas de freio;
Cilindros de freio;
Válvulas de freio;
Servo freio;
Canos de freio;
Buchas, coxins e borrachas de suspensão;
Bandejas de suspensão;
Terminais e barras de direção;
Pivôs de suspensão;
Bombas d'água;
Bombas de combustível;
Mangueiras de combustível e radiador;
Interruptores de temperatura;
Válvulas de injeção de combustível;
Juntas;
Retentores;
Correias;
Velas e cabos de ignição; e,
Discos de freio.

5.2. As peças/acessórios solicitados deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. O CONTRATANTE, fará a solicitação das peças e acessórios originais ou paralelas de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota e disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.4. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica,
consulta de **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.**

5.5. Em caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pela Secretaria solicitante, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre
haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada,
deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item
correspondente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frotas, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.7. As cotações de mercado, deverão ser sujeitas **a** aprovação **ou** pelo Diretor de Finanças deste Município **Sr. Cristiano Medeiros Machado**, através de declaração assinada e carimbada pelo mesmo, a qual deverá estar em anexo a AF – Autorização de fornecimento.

5.8. As peças e acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – originais ou paralelas de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos

envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

5.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios
registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.10. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais ou paralela** de **primeira linha**.

5.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.12. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.16. Caso haja devolução das peças, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada, devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.17. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças/acessórios ora requisitadas, uma vez que os veículos, maquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das diversas Secretarias Municipais. .

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

5.21. Ficam automaticamente inclusos à relação de veículos adquiridos pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

6.1. As peças/acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na clausula primeira, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.3. Serão recusados as peças/acessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

7.1. Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 06 (seis) meses, e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, a garantia iniciara a partir da data da entrega da peça.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. As peças/acessórios ora contratados serão recebidos e inspecionados funcionários responsáveis pelas Secretarias solicitantes os senhores **Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza, Fabiano Batista e Osmir Olinquevicz,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/08/2020 e termino no dia 03/08/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o **senhor Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 32/2020 - Registro de Preços nº. 029/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 31 de Julho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0DBF62C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, sito na R. Das Camelias, nº 360, Bairro Vila Marina, no Município de Santo Andre – SP, inscrita no CNPJ nº. 20.827.794/0001-79 neste ato representada pelo Sr Valter Garcia Nogueira **inscrito no CPF 879.738.398-87**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 063/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 032/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	ITENS – DESCRIÇÃO	Percentual inicial min. de Desconto para Peças	Valor Total Previsto R$
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOSDA LINHA GM/CHEVROLET	52%	58.904,63
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA FORD	52%	38.915,00

1 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.1 – CABINE
Portas
Lataria externa/pintura automotiva.
Vidros e espelhos
Tapetes e revestimentos internos
Acabamentos externos
Bancos
Painel de instrumentos
Estrutura interna
Itens de segurança

1.1.2 – FRENTE
Para-choques e grades
Capô e para-lamas
Faróis e lanternas

1.1.3 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas

1.2 - OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:

1.2.1 – TETO E INTERIOR
Teto
Banco
Painel de instrumentos
Tapeçaria do teto, tampa traseira e tapetes
Tapeçaria das portas e laterais
Itens de segurança

1.2.2 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas
Tampa e vidro traseiro
Lataria e assoalho traseiro

1.2.3 – FRENTE
Para-choque e grade
Lataria e para-brisa
Faróis e lanternas
Estrutura interna

1.2.4 – LATERAL
Portas
Lataria/Estrutura/Pintura Automotiva.
Vidros e espelhos

1.2.5 - OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:
Instrumentos
Carenagem
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Motor
Escapamento

1.3 – AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.3.1 – MECÂNICA
Refrigeração e ar condicionado
Alternador, bomba e correias
Peças externas do motor
Câmbio e embreagem
Sistema de exaustão
Peças internas do motor
Sistema de injeção de combustível

1.3.2 – SUSPENSÃO E RODAS
Rodas
Direção
Eixo e suspensão dianteira
Eixo e suspensão traseira
Suspensão da cabine
Freio dianteiro
Freio traseiro
Tanque de combustível / sistema completo

1.3.3 – SUBESTRUTURA
Travessas e longarinas do chassi
Assoalhos, estribos e tanques

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria de Administração ;
Projeto/Atividade: 2.042 - Manut. Secretaria de Administração Geral ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo de Saúde ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Educação Especial .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escola .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 32/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 32/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais ou paralelas de primeira linha de acordo com as necessidades das varias Secretarias solicitantes, as quais solicitaram através da AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.1.1. Exceto para as peças abaixo relacionadas, as quais deveram ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem;
Discos de embreagem;
Rolamento de embreagem;
Rolamento de roda;
Tambores de freio;
Pastilhas de freio;
Lonas de freio;
Cilindros de freio;
Válvulas de freio;
Servo freio;
Canos de freio;
Buchas, coxins e borrachas de suspensão;
Bandejas de suspensão;
Terminais e barras de direção;
Pivôs de suspensão;
Bombas d'água;
Bombas de combustível;
Mangueiras de combustível e radiador;

Interruptores de temperatura;
Válvulas de injeção de combustível;
Juntas;
Retentores;
Correias;
Velas e cabos de ignição; e,
Discos de freio.

5.2. As peças/acessórios solicitados deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. O CONTRATANTE, fará a solicitação das peças e acessórios originais ou paralelas de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota e disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.4. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica,
consulta de **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.**

5.5. Em caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pela Secretaria solicitante, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre
haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada,
deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item
correspondente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frotas, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.7. As cotações de mercado, deverão ser sujeitas **a** aprovação **ou** pelo Diretor de Finanças deste Município **Sr. Cristiano Medeiros Machado**, através de declaração assinada e carimbada pelo mesmo, a qual deverá estar em anexo a AF – Autorização de fornecimento.

5.8. As peças e acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – originais ou paralelas de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

5.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios
registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.10. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais ou paralela** de **primeira linha**.

5.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.12. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.16. Caso haja devolução das peças, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada, devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.17. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças/acessórios ora requisitadas, uma vez que os veículos, maquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das diversas Secretarias Municipais. .

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

5.21. Ficam automaticamente inclusos à relação de veículos adquiridos pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

6.1. As peças/acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na clausula primeira, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.3. Serão recusados as peças/acessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

7.1. Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 06 (seis) meses, e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, a garantia iniciara a partir da data da entrega da peça.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. As peças/acessórios ora contratados serão recebidos e inspecionados funcionários responsáveis pelas Secretarias solicitantes os senhores **Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza, Fabiano Batista e Osmir Olinquevicz,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/08/2020 e termino no dia 03/08/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o **senhor Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes

ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 32/2020 - Registro de Preços nº. 029/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 31 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7C0D809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS OFICINA E TRANSPORTE JANGADA LTDA** sediada na Rodovia BR 153 km 480, s/n, Area Industrial, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 72.259.773/0001-06 neste ato representada pelo Sr **Amauri Antonio Dalla Riva**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 063/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 032/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	ITENS – DESCRIÇÃO	Percentual inicial min. de Desconto para Peças	Valor Total Previsto R$
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA VOLVO	41%	19.050,00
49	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHONETE, VEICULOS PESADOS DA LINHA MITSUBISHI.	57%	14.240,50
51	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHONETE, VEICULOS PESADOS DA LINHA MITSUBISHI.	64%	28.481,00
73	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	76.5%	70.770,13
74	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ.	76.8%	70.770,13
75	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ.	73%	141.540,25
84	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO.	74%	129.473,25
90	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA FIAT.	74.5	36.199,50
91	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA SCANIA.	67.5%	10.625,00

1 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.1 – CABINE
Portas
Lataria externa/pintura automotiva.
Vidros e espelhos
Tapetes e revestimentos internos
Acabamentos externos
Bancos
Painel de instrumentos
Estrutura interna
Itens de segurança

1.1.2 – FRENTE
Para-choques e grades
Capô e para-lamas
Faróis e lanternas

1.1.3 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas

1.2 - OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:

1.2.1 – TETO E INTERIOR
Teto
Banco
Painel de instrumentos
Tapeçaria do teto, tampa traseira e tapetes
Tapeçaria das portas e laterais
Itens de segurança

1.2.2 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas
Tampa e vidro traseiro
Lataria e assoalho traseiro

1.2.3 – FRENTE
Para-choque e grade
Lataria e para-brisa
Faróis e lanternas
Estrutura interna

1.2.4 – LATERAL
Portas
Lataria/Estrutura/Pintura Automotiva.
Vidros e espelhos

1.2.5 - OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:
Instrumentos
Carenagem
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Motor
Escapamento

1.3 – AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.3.1 – MECÂNICA
Refrigeração e ar condicionado
Alternador, bomba e correias
Peças externas do motor
Câmbio e embreagem
Sistema de exaustão
Peças internas do motor
Sistema de injeção de combustível

1.3.2 – SUSPENSÃO E RODAS
Rodas
Direção
Eixo e suspensão dianteira
Eixo e suspensão traseira
Suspensão da cabine
Freio dianteiro
Freio traseiro
Tanque de combustível / sistema completo

1.3.3 – SUBESTRUTURA
Travessas e longarinas do chassi
Assoalhos, estribos e tanques

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria de Administração ;
Projeto/Atividade: 2.042 - Manut. Secretaria de Administração Geral ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo de Saúde ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Educação Especial .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escola .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 32/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 32/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais ou paralelas de primeira linha de acordo com as necessidades das varias Secretarias solicitantes, as quais solicitaram através da AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.1.1. Exceto para as peças abaixo relacionadas, as quais deveram ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem;
Discos de embreagem;
Rolamento de embreagem;
Rolamento de roda;
Tambores de freio;
Pastilhas de freio;
Lonas de freio;
Cilindros de freio;
Válvulas de freio;
Servo freio;
Canos de freio;
Buchas, coxins e borrachas de suspensão;
Bandejas de suspensão;
Terminais e barras de direção;
Pivôs de suspensão;
Bombas d'água;
Bombas de combustível;
Mangueiras de combustível e radiador;
Interruptores de temperatura;
Válvulas de injeção de combustível;
Juntas;
Retentores;
Correias;
Velas e cabos de ignição; e,
Discos de freio.

5.2. As peças/acessórios solicitados deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. O CONTRATANTE, fará a solicitação das peças e acessórios originais ou paralelas de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota e disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.4. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica,
consulta de **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.**

5.5. Em caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pela Secretaria solicitante, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre
haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada,
deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item
correspondente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frotas, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.7. As cotações de mercado, deverão ser sujeitas **a** aprovação **ou** pelo Diretor de Finanças deste Município **Sr. Cristiano Medeiros Machado**, através de declaração assinada e carimbada pelo mesmo, a qual deverá estar em anexo a AF – Autorização de fornecimento.

5.8. As peças e acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – originais ou paralelas de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

5.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios
registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.10. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais ou paralela** de **primeira linha**.

5.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.12. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.16. Caso haja devolução das peças, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada, devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.17. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças/acessórios ora requisitadas, uma vez que os veículos, maquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das diversas Secretarias Municipais. .

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

5.21. Ficam automaticamente inclusos à relação de veículos adquiridos pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

6.1. As peças/acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na clausula primeira, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.3. Serão recusados as peças/acessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

7.1. Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 06 (seis) meses, e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, a garantia iniciara a partir da data da entrega da peça.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. As peças/acessórios ora contratados serão recebidos e inspecionados funcionários responsáveis pelas Secretarias solicitantes os senhores **Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza, Fabiano Batista e Osmir Olinquevicz,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/08/2020 e termino no dia 03/08/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o **senhor Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86

a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 32/2020 - Registro de Preços nº. 029/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 31 de Julho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

AUTO PEÇAS OFICINA E TRANSPORTE JANGADA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E3CA7D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 039/2020/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **AGNALDO COSTA DOS SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 4.552.428-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **03/08/2020 a 22/08/2020**, relativo ao período de aquisição 07/01/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:669D8248

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 040/2020/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **EDERSON NUNES DE AZEVEDO**, portador da CI/RG. Nº. 10.124.527-6 SSP/PR, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de **03/08/2020 a 01/09/2020**, relativo ao período de aquisição 07/01/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 31 de julho de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:25F4D32F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 011/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde em relação à pandemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os protocolos pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Atos do Presidente nº 002, 003, 004, 005, 006, 007/2020, 008/2020, 009/2020 e 010/2020 para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo não pode parar;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19, acatando recomendação dos órgãos de saúde, comunicamos que enquanto perdurar as orientações, as sessões da Câmara Municipal de Goioerê, ordinária e extraordinária, deverão ser realizadas apenas com a participação dos vereadores e servidores do Legislativo, sem a presença do público, que poderá acompanhar as sessões através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo de Goioerê.

Art. 2ºO expediente de trabalho da Câmara Municipal de Goioerê, no mês de agosto dar-se-á em regime de escalonamento, devendo os servidores executarem as suas funções laborais no período matutino e vespertino.

§1º Não haverá atendimento ao público de forma presencial.

§2º Os servidores que se enquadram na condição prevista no § 2º do Artigo 7º, do Decreto Estadual nº. 4.230/2020, deverão realizar suas atividades através de teletrabalho, e na impossibilidade técnica e operacional de realização de atividades por meio de teletrabalho, os mesmos serão afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração, devendo voltar às suas atividades laborais quando houver liberação pelos órgãos de saúde, em especial Ministério da Saúde.

§3º Devido à rede municipal de ensino estar com as atividades suspensas nas escolas, em especial nos CMEIs, as servidoras que tiverem seus filhos matriculados nas creches municipais, poderão optar pelo desenvolvimento de suas atividades laborais no regime descrito no *caput* deste artigo, ou ainda, de optarem pelo trabalho de expediente integral, neste caso, trabalhando uma semana sim e a outra não, isso enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares nos CMEIs.

§4º Os trabalhos da procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Goioerê, poderão ser realizados remotamente, devendo o Procurador Jurídico exarar pareceres em todos os projetos em trâmite na Colenda Casa Legislativa, ficando o mesmo dispensado do registro de ponto biométrico.

§5º Os servidores do regime de escalonamento que não estiverem executando as suas funções presenciais na Câmara Municipal, ou seja, quando estiverem fora da escala, deverão ficar a inteira disposição da Câmara em caso de convocação pela Presidência da Casa.

§6º Para segurança de todos os servidores, foi disponibilizado duas máscaras para cada um, e também a disponibilização em todos os setores da Casa do álcool em gel 70%, devendo assim, utilizar suas máscaras e fazerem a higienização das mãos, conforme estabelece os órgãos de saúde.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1BB53326

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2.020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2.020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindoia, nesta cidade de Goioerê-Pr., e a Entidade ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2002/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.981/0001-06, situada na Rua Rio Azul, nº 2.007, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente a Senhora APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da RG n° 4.660.543-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 661.397.759-49, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 480, Conjunto Águas Claras, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Colaboração nº. 001/2.020, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Das Metas e da Clausula Terceira – Do Valor, provenientes do Termo de Colaboração nº. 001/2.020.

Cláusula Segunda – DAS METAS As metas ajustadas são referentes à contribuição para a limpeza, preservar o meio ambiente, coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, em toda a área urbana do Município de Goioerê-Pr, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC, transporte dos materiais até a sede da OSC, triagem e separação do material coletado de acordo com sua tipologia, prensagem e enfardamento dos materiais coletados, pesagem dos materiais enfardados e armazenagem dos materiais. Destinando adequadamente aproximadamente 120 toneladas de lixo reciclável, por mês, retornando apenas 20% dos inservíveis para o

aterro sanitário do município, bem como a trituração de galhadas de forma a atender a demanda do Município.

Cláusula Terceira – DO VALOR O valor global do Termo de Colaboração nº. 001/2.020 celebrado entre o município de Goioerê e a OSC – Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA fica ajustado para R$-175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 001/2.020 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 31 de julho de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação Para Tratamento Ambiental - Ata
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:E1A6C100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal CLAUDIO HONÓRIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Educação, a partir de 03 de agosto de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 31 DE JULHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6590B43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2020

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2020
CONTRATADO: AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 20.000 KM do veículo VW GOL - PLACA BBW 7656 - FROTA 143 - em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de indústria, comércio e turismo.
VALOR DA DESPESA: R$ 552,14 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 31/07/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:772F7C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2016

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET.TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 106/2016, referente ao Pregão Presencial nº 040/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 106/2016, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **01/08/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$- 64.650,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$-5.387,50 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
157	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
272	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.40.00.00.00.00	0303
326	12.02	10.302.0012.2.131	3.3.90.40.00.00.00.00	1494
411	13.02	13.361.0007.2.026	3.3.90.40.00.00.00.00	1103
453	13.02	12.364.0007.2.034	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
594	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
728	15.05	15.452.0019.2.025	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
783	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
821	18.02	27.812.0009.2.055	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
844	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
890	21.02	06.181.0005.2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	1000
973	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.40.00.00.00.00	1494

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 31 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto Visaonet Telecom – EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2867569E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME
Valor: R$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais)
Vigência: 2 (dois) meses.
Início: 31 de julho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 156/2020
Dispensa de Licitação nº 064/2020
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
886	21.02	06.181.0005.2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	1000
1034	12.02	10.122.0012.2.228	3.3.90.30.00.00.00.00	1019
1109	14.02	08.244.0014.1.351	3.3.90.30.00.00.00.00	1022

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CORPO DE BOMBEIROS DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê-Pr, 31 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9B950E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2.020

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CALÇADAS e PLANTIO DE GRAMAS no Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 20/08/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 30 de julho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:529488FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2.020

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL no Jardim América I, neste Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 14:30 horas. Data: 20/08/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 30 de julho de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FD0005D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.787/2020

"Dispõe sobre a regulamentação dos requerimentos para obtenção de alíquota diferenciada do IPTU e outras taxas incidentes no mesmo imóvel, conforme preceitua o artigo 1ºe seguintes da Lei n. 1578, de 08 de abril de 2002, e dá outras providências".

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê-Pr, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Lei Municipal 1.578, de 08 de abril de 2002, que instituiu alíquota diferenciada para a cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU – e outras taxas incidentes no mesmo imóvel, dos munícipes aposentados, pensionistas ou beneficiários de BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) de que trata a Lei n. 1578/2002, passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º - Para fins de obtenção de alíquota diferenciada de imposto prevista no Art. 205, §1º, da Lei 12/2009 (Código Tributário Municipal), os requerimentos deverão ser protocolados do dia 13/08/2020 até o dia 13/11/2020, junto ao Paço Municipal/Divisão de Protocolo e Departamento de Tributação, localizado na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia.

Art. 3º - Ficam definidos os seguintes documentos comprobatórios de renda:

I-Demonstrativo de Crédito de Benefício Previdenciário ou Assistencial;
II-Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
III-Holerite;
IV- Decore (Declaração de Rendimentos), na hipótese de autônomo, nos termos do anexo 1.

Parágrafo Único: Deverá o Requerente do Benefício e/ou familiar apresentar Declaração de que não exerce atividade remunerada, de acordo com anexo 2, na ausência de atividades laborais.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goioerê-PR, 30 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO 1

Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, ..., ... (requerente ou membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) (estado civil) inscrito no CPF sob o nº. ....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua ..... nº..... no município de ..... declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**.
Autorizo o Município de Goioerê a confirmar e verificar as informações acima prestadas.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Goioerê/PR, ...de..... de 20__.

Assinatura do declarante.....

ANEXO 2
Declaração de Rendimentos

Eu, ...,..... (requerente ou membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) (estado civil) inscrito no CPF sob o n.º ....., portador do RG n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., município de ..... Estado de ....., declaro para os devidos fins que exerço a profissão de ..... e que minha renda bruta mensal é de aproximadamente R$ .....**.**
Autorizo o Município a confirmar e verificar as informações acima prestadas.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goioerê/PR,..... de ..... de 20.....**.**

Assinatura do declarante: .....

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D4002F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/07/2020	395,20

Goioerê, 31 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1B88B210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 099/2020–
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 Nº 025/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 099/2020–
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 Nº 025/2020

Com base nas informações constantes neste processo em epigrafe, embasado no Parecer da Procuradoria do Município, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, já adequada as modificações induzidas pela Medida Provisória n. 926 de 2020, para fins do disposto no art. 4º, e à vista da justificativa do setor demandante e do Parecer Jurídico, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R$ 10.200,00. Dispensa de licitação em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENFERMAGEM PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL ATENDIMENTO COVID-19, em favor da empresa GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, AV NOSSA SENHORA APARECIDA , 1127 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Turvo/PR. em consequencia, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termo do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 31 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:79321B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 021/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Edital nº 021/2020

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **21ª. Sessão Extraordinária,** a ser realizada no **dia 03 de agosto de 2020 (segunda feira), às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte pauta: leitura do Ofício n° 1024/19-OPD,** do Tribunal de Contas do Paraná, que encaminha a Prestação de Contas do Município de Guaíra, exercício de 2012; leitura do **OF/GP/NR/295/2020, do Executivo**, que comunica abertura de crédito extraordinário, através do Decreto 189/2020, devido ao COVID-19; leitura do **Ofício n° 1705/2020/REGOV/CV, da Caixa Econômica,** notificando crédito de recursos financeiros; leitura e votação da **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA EM SESSÃO,** do Vereador Osvaldino da Silveira, relativa à 18ª, 19ª e 20ª Extraordinária.
Art. 2º. Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores, certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:33C50544

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2020

Extrato do Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 231/2020, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.502.181/0001-39.**

Objeto do Contrato: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em caráter emergencial, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)**,

que corresponde ao percentual de 2% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 231/2020, que é de **R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 a 10 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1DEC09C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2020

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 160/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUDUMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.689.943/0001-15**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de lixo, de entulho, resíduos não perigosos e destinação final, em caçambas estacionárias em estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 05 do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017, que se refere ao fornecimento de caçambas estacionárias à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão das caçambas estacionárias listadas no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 7.975,68 (Sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, que corresponde ao percentual de **4,8%** do valor total do contrato, que é de **R$ 166.143,84 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6EDA28C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2020

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.636.727/0001-74**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes – UPA.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços**.**

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **15 de setembro de 2020** até **14 de setembro de 2021.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 32.551,49 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 390.617,88 (trezentos e noventa mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8A42AFD6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020

Pregão Presencial nº 100/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES - ME,** inscrita no **CNPJ nº 14.588.377/0001-18.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas.

Valor Total: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: início em 29 de julho de 2020 e término em 28 de julho de 2021.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:59663C59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020

Pregão Presencial nº 109/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NOAR TURISMO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 18.780.623/0001-90.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de

Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Prazo de Vigência: início em 29 de julho de 2020 e término em 28 de julho de 2021.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8A9E96EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020

Pregão Presencial nº 118/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para realização de serviços pertinentes a demolição manual de um barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria, pertencente ao próprio municipal, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 11.235,51 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2020 e término em 29 de julho de 2021.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A10D8DCF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2020

Pregão Eletrônico nº 116/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da zero hora do dia 28 de julho de 2020 até às 24 horas do dia 27 de julho de 2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93 e art. 103, inciso II da Lei Estadual 15.608/07.

Data de Assinatura: 27 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:358961DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E SOLICITAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que será responsável pelo fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, descrição do serviço - banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas. O sistema apresenta os orçamentos oferecidos por todos os participantes de cada licitação do produto pretendido, em todos os municípios da federação, que tenha licitado o produto em questão. Sistema que será utilizado por todas as Secretarias deste Município de Guaíra PR.

Valor Total: R$ 8.975,00 (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **26 de julho de 2021**.

Data de Assinatura: 27 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:622850FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 334/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 116/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 116/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e

equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):

GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no **CNPJ nº 90.180.605/0001-02,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6BAECFD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 339/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 100/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 100/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas. A(s) empresa(s):

S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES - ME, inscrita no **CNPJ nº 14.588.377/0001-18,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D750B27B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 340/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 109/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 109/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL. A(s) empresa(s):

NOAR TURISMO EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 18.780.623/0001-90,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9A231F0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 344/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 118/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 118/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para realização de serviços pertinentes a demolição manual de um barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria, pertencente ao próprio municipal, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná. A(s) empresa(s):

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.235,51 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:28E76627

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza (sabão) e higienização (sabonete), os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Ação Social deste Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min. do dia 14 de agosto de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 31 de julho de 2020.
.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:23BD8644

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **14/08/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE VESTIMENTA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE AEROMÉDICO E RESGATE AÉREO, PARA O SERVIÇO DE URGÊNCIA SAMU 192, DO CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 14/08/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 31 de julho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C6119564

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 161/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 078/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 03/08/2020 a 07/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	14º	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	Motorista Socorrista	Três Barras do Paraná

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D9CE08B7

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 162/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/08/2020 a 07/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
39º	180011	LUMA MAGALHAES FERREIRA	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1D56D55A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 163/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 146/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 03/08/2020 a 07/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
32º	48º	Catia dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:776107D4

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 164/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/08/2020 a 07/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	230054	JOCIMARY DE SOUZA MENDONCA	Técnico em Enfermagem	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EE545EE8

PROJUR
PORTARIA Nº 345/2020 DATA: 31.07.2020

Ementa: concede férias a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 028/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Rosa Dias Guterres	038709662010-3 - SESPII/MA	2019/2020	03/08/2020 a 17/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7EC26425

PROJUR
PORTARIA Nº 346/2020 DATA: 31.07.2020

Ementa: concede Licenças Especiais as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Darcele Aparecida de Souza / Servente de Limpeza	3.389.662-0 - SESPII/PR	2011/2016	05/08/2020 a 04/11/2020
Maria Peluchen de Marchi / Servente de Limpeza	1.625.778-8 - SESPII/PR	1996/2001	03/08/2020 a 02/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8471F2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 032/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO
Camila Huss Rodrigues

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Alessandra Cristina Vitorino

Guaraci, 31 de Julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E1A47113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **NILZA APARECIDA NASCIMENTO GEROLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.399.345-2/PR, do Emprego de Auxiliar de Enfermagem do PSF, a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 31 dias do mês de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A91B8019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2020.

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos**

especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI - ME.***
CNPJ: 24.732.732/0001-34.
VALOR: R$ 861.864,48 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 003/2020 / Credenciamento n° 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
VIGÊNCIA: 31/07/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8FF79B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2020.

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***W. AMANCIO FILHO – CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS.***
CNPJ: 31.174.925/0001-82.
VALOR: R$ 861.864,48 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 003/2020 / Credenciamento n° 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
VIGÊNCIA: 31/07/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:78B254E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2020.

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***CLINICA DE ASSISTÊNCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI.***
CNPJ: 28.023.434/0001-26.
VALOR: R$ 861.864,48 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 003/2020 / Credenciamento n° 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
VIGÊNCIA: 31/07/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B63F827C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2020.

OBJETO: **Aquisição de uma Máquina de lavar, um Freezer, uma Televisão e um Vídeo Game destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***MERCADO MÓVEIS LTDA.***
CNPJ: 77.500.049/0258-07.
VALOR: R$ 8.376,00 (Oito mil trezentos e setenta e seis reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 016/2020.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
VIGÊNCIA: 31/01/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0D0E5259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2020.

OBJETO: **Aquisição de 08 (oito) Violões Eletroacústicos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci - PR, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***N F FRIGO - AÚDIO.***
CNPJ: 32.907.904/0001-91.
VALOR: R$ 4.552,00 (Quatro mil quinhentos e cinqüenta e dois reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 017/2020.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
VIGÊNCIA: 31/01/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B79167AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2020.

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***MGO ARROYO CLINICA MÉDICA EIRELI – ME.***
CNPJ: 22.281.655/0001-18.
VALOR: R$ 861.864,48 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 003/2020 / Credenciamento n° 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
VIGÊNCIA: 31/07/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ABC2E5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2020.

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.***
CNPJ: 33.458.003/0001-22.
VALOR: **R$ 1.069.240,48 (Um milhão sessenta e nove mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 003/2020 / Credenciamento n° 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
VIGÊNCIA: 31/07/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:10DB9621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4538/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 5 da Lei 1250/2019 de 03 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 04/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 601.....100.000,00
Total.....100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 601.....100.000,00

Total 100.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EADC1580

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4539/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Inciso I Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 6º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1239/2019-LDO, no valor de **R$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.03 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
0412204012.014000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....8.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 000.....20.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....18.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....45.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento do Transporte Escolar
1236112012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....21.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....50.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....125.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....20.000,00
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Basica – PAB FIXO
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 494.....10.000,00
1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....83.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 494.....5.000,00
1030110012.076000 – CONSAMU
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio – 303.....14.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....35.000,00

Total.....474.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....15.000,00
03.03 – Departamento de Patrimônio
0412204012.019000 – Manutenção do Departamento de Patrimônio
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....9.000,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....8.000,00
1854118012.097000 – Manutenção do Viveiro Municipal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....21.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00

07.05 – Departamento de Oficina Mecânica
2678226012.055000 – Manutenção do Departamento de Oficina Mecânica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....30.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....100.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.34.00.0000 – Outros Despesas de Pessoal – 494.....5.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 494.....5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 494.....5.000,00
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....5.000,00
1030110012.079000 – Programa Materno Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....15.000,00
1030110012.075000 – Manutenção da Clínica de Fisioterapia
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....5.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....10.000,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.0440000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....15.000,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....105.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....26.000,00

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.01 – Departamento de Industria e Comercio
2233422012.047000 – Manutenção do Departamento de Industria e Comercio
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....35.000,00
11.02 – Departamento de Turismo
2369522012.048000 – Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00

Total.....474.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:011B6FC7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4540/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações e Lei Municipal nº 642/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2417-7	Iriane da Silva Moraes	9.540.695-5	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/2020 à 29/01/2021
Observação:Licença maternidade cumprindo o artigo 79 da Lei 051/92: " À servidora gestante, será concedida licença remunerada de 180 dias a contar o OITAVO MÊS de gestação".				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0B3A0CA6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3651/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por ter completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
2425-2	Luciano Luiz Pagno	2015/2019	03/08/2020 A 31/10/2020	7.608.036-4 SSP/PR	Operador de Motoniveladora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4C21396

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 090/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 031/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 31 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 090/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 031/2020

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Thiago Balceviz

Guaraniaçu, 31 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C670465C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3652/2020

SÚMULA: Nomeia Coordenadora Pedagógica e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15, 16 e 19 da Lei Municipal n.º 611/2011;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Joaquim Modesto da Rosa:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	VALOR GRATIFICAÇÃO
500 - 2	Vera Lucia Pasa	Professora F	Coordenador Pedagógico na Escola Mun. Joaquim M. da Rosa	03/08/2020	20%

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C85155CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4542/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4542/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3013-9	Ana Paula de Oliveira	Zeladora	Sec. de Adm. e Planejamento	03/08/2020

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EBA1239C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Comunicamos a alteração do edital supra, especificamente no item 4.3.1.16 o Termo de Referência, o qual passa a ter a seguinte redação:

"4.3.1.16. Prover a integração obrigatoriamente, via banco de dados, dos sistemas legados, gerando a entrada de dados na contabilidade, observando na íntegra o regramento atual, referente as movimentações existentes. O agrupamento por nível contábil das contas bancárias e informações compatíveis com a contabilidade, populando em tempo real as seguintes tabelas:

- Receitas Lançadas
Código da Receita - Código da Receita no Sistema Contábil;
Data de Lançamento – Data de realização do lançamento;
Valor – Valor do Lançamento;
Data de Vencimento – Data de Vencimento do Lançamento;

- Receitas Recebidas
Código do Banco – Código do Banco recebedor;
Código da Receita – Código da Receita recebida;
Data de Lançamento – Data de lançamento da Receita;
Valor – Valor do lançamento;
Número do Contrato – Número do contrato da Receita;
Data de Vencimento – Data de vencimento do lançamento;
A cada lançamento efetuado no Sistema Tributário o mesmo deverá imediatamente ser gravado nas Receitas Lançadas.
A cada baixa realizada no Sistema Tributário a mesma deverá imediatamente ser gravada nas Receitas Recebidas.

4.3.1.16.1 A empresa fornecedora do Sistema de Gestão, que opera o banco de dados de propriedade do município deverá, mediante solicitação da Prefeitura, permitir que a contratada acesse o banco de dados para leitura e escrita. A prefeitura junto a empresa fornecedora do sistema de gestão, auxiliará a contratada em prover as informações técnicas necessárias, visando a integração total dos sistemas contratados na contabilidade."

Sendo assim, fica alterada a data da sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas, início do certame e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 14.08.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 31 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AD55B151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2017 - PMHS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 74/2017, Pregão Presencial nº 36/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **BECKER E SOARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 02.959.678/0001-21, estabelecida à Rua das Seriemas, 561, Planalto, cidade de Pato Branco-Pr., neste ato representada por seu representante legal Senhor GILSON BECKER, inscrito no CPF: 914.106.069-53. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos médicos, de laboratórios, odontológicos, hospitalares, eletrodomésticos e eletrônicos dos departamentos da administração municipal do Município de Honório Serpa-Pr**. **Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I- do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014.**". De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 03/08/2019 e térmico em 02/08/2020 . Valor do aditivo **71.880,00** (Setenta e Hum Mil , oitocentos e oitenta Reais) Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 03 de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:98C8480E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 022/2020

Segundo Aditamento do Contrato n.º 022/2020
Inexigibilidade n° 003/2020
Processo nº 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: S. K. Parladori dos Santos, situada a Av. Brasil, 225 – sala 02 – centro – Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 19.533.102/0001-09.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 003/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses e 15 dias, de 03/08/2020 a 18/12/2020, com valor mensal de 2.447,19, totalizando o valor de R$ 11.012,35 por 20 horas semanais.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 28/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F14A5F1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 019/2020

Segundo Aditamento do Contrato n.º 019/2020
Inexigibilidade n° 003/2020
Processo nº 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Gabriela Berto Sentinelo, CPF nº 071.217.169-09, RG nº 9.915.694-5, PR-CD - 22422, residente na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, 470 – apto. 901 – zona 07 na cidade de Maringá/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 003/2020, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 meses e 15 dias, de 03/08/2020 a 18/12/2020, com valor mensal de 2.447,19, totalizando o valor de R$ 11.012,35 por 20 horas semanais.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 28/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C38D3570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°. 010/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de CREDENCIAMENTO conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota municipal de Iguatu.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 010/2020, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente credenciada	Valor Total (R$)
001	**ROBERTO L. A. PATENE CNPJ: 10.222.877/0001-80**	**72.400,00**
VALOR TOTAL	**R$ 72.400,00**	

Iguatu, 31 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:9E69004C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Vlademir Antônio Barella** e a empresa **CAPPELLETTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS – EIRELI CNPJ N°. 33.219.355/0001-25**, sediada na Av. 7 de setembro, Nº. 341, na cidade de Iguatu - Pr, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua Administradora a **Sra. Jovilde Tarcilla Schinatto Cappelletto, CPF: 555.210.889-20 e RG: 3.632.413-9**, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 009/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Alteração se faz em virtude dos aumentos no preço dos combustíveis nos dias 08/04/2020 e 13/07/2020. Ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
GASOLINA COMUM	R$ 4,08	R$ 4,48
ETANOL	R$ 2,91	R$ 3,41
ÓLEO DIESEL S-500	R$ 3,54	R$ 3,83
ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,57	R$ 3,84

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 31 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Cappelletto Comercio De Combustíveis – EIRELI.
SRA. JOVILDE TARCILLA SCHINATTO CAPPELLETTO

Testemunhas:

Valquiria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:CACDFD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 078, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 14 (quatorze) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
VALDINEI MENDES DE MOURA	03/08/2020 a 16/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:82342CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 079, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.
VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
MARTA LIDOINO RUFINO	03/08/2020 a 01/09/2020
RODRIGO JEFERSON ESTEVAM	03/08/2020 a 01/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:81774297

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DECRETO Nº 134, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos professores e equipe pedagógica, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia de COVID-19, que enseja a observância das orientações e medidas de combate e enfrentamento ao coranavírus, emanadas dos órgãos de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.079/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde Pública, e Medida Provisória n º 934 de 1 ° de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das 800 horas letivas anuais previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n º 9.394/1996;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020 - CEE, que instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a excepcional autorização de aulas não presenciais para a Educação Infantil a partir da Deliberação 02/2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou o Decreto nº 01/2020 - CEE, em seu artigo 2º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2020, que instituiu o regime especial para as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições de ensino responsáveis por organizar cronograma para seu quadro de professores e equipe pedagógica, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma, a partir do dia 03 de agosto de 2020:
I – comparecimento na instituição de ensino para fins de desenvolvimento das atividades, sendo:
12 (doze) horas para professor e orientador educacional com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais;
24 (vinte e quatro) horas para professor e orientador educacional com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.
II – cumprimento do restante da carga horária semanal em regime de home office.
Parágrafo único. Ficam dispensados do trabalho presencial e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home office.

Art. 2º Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a formar uma Comissão Municipal de retorno às aulas, com o objetivo de organizar um protocolo administrativo, sanitário e pedagógico a ser implementado em todas as unidades escolares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 9º do Decreto nº 81, de 26 de maio de 2020, e o artigo 9º do Decreto nº 102, de 23 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:7509D1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o regime especial para as atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais para a Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, para fins de cumprimento do

calendário letivo de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Iguatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107, de 22 de dezembro de 1997, tendo em vista a adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas;
CONSIDERANDO o que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO a excepcional autorização de aulas não presenciais para a Educação Infantil a partir da Deliberação 02/2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou o Decreto Nº 01/2020 - CEE, em seu artigo 2º;
CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada em 29 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que as instituições de ensino organizem novo cronograma para seu quadro de professores e equipe pedagógica, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020:
I – comparecimento na instituição de ensino para fins de desenvolvimento das atividades, sendo:
12 (doze) horas para professor e orientador educacional com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais;
24 (vinte e quatro) horas para professor e orientador educacional com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.
II – cumprimento do restante da carga horária semanal em regime de home office.

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, conforme definido em documento oficial do Poder Executivo.

Art. 3º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino, para ficar à disposição da supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 31 de julho de 2020.

DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:D7665A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
OBJETO: A CREDENCIADA **RENATA WANDERLEY NOGUEIRA** prestará serviços na área de COLPOSCOPIAS, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 11/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de junho de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0B3174CD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 EMPRESAS: AABA COM EQUIP MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.495.543/0001-15. SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39 , ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - - CNPJ: 00.80

EMPRESAS: AABA COM EQUIP MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.495.543/0001-15. SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39 , ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - - CNPJ: 00.802.002/0001-02 , DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – ME - CNPJ: 28.453.476/0001-05, ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 23.654.188/0001-97, M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 18255.796/0001-99, ESFERA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 30.014.806/0001-08, SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - CNPJ: 33.154.286/0001-19, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 17.472.278/0001-64, FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA - CNPJ: 10.462.477/0001-42, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 30.881.804/0001-08, MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74 e DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ:31.556.536/0001-11.

OBJETO: Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.

VALORES: **R$ 426.500,00** (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) - AABA COM EQUIP MEDICOS LTDA. **R$154.985,00** (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais) - SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **R$ 4.145,40** (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **R$ 37.749,65** (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) - DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – ME. **R$ 40.754,00** (quarenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais) - ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI. **R$ 119.850,00** (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais) - M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **R$ 317.500,00** (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais) - ESFERA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. **R$ 298.000,00** (duzentos e noventa e oito mil reais) - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. **R$ 11.620,00** (onze mil, seiscentos e vinte reais) - GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. **R$ 29.550,00** (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) - FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA. **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS. **R$ 193.031,20** (cento e noventa e três mil, trinta e um reais e vinte centavos) - MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **R$ 94.625,00** (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) – DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CRITÉRIO: O Menor Preço por Item.

Irati, 29 de julho de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

_____

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR**, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão Eletrônico **nº 005/2020** e considerando o parecer jurídico favorável decido **homologar** os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados** as empresas: AABA COM EQUIP MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.495.543/0001-15. SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39 , ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - - CNPJ: 00.802.002/0001-02 , DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – ME - CNPJ: 28.453.476/0001-05, ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 23.654.188/0001-97, M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 18255.796/0001-99, ESFERA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 30.014.806/0001-08, SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - CNPJ: 33.154.286/0001-19, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 17.472.278/0001-64, FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA - CNPJ: 10.462.477/0001-42, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 30.881.804/0001-08, MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74 e DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ:31.556.536/0001-11, por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 29 de julho de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4484DA9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AABA COM EQUIP MEDICOS LTDA
CNPJ: 03.495.543/0001-15
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
16	Jurema Jurema	UNID	75	R$20,00
4	Neve Neve	PCT	2500	R$170,00

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

AABA COM EQUIP MEDICOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8A7F199B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
3	KDU KDU	UNID	15000	R$10,12
11	BLUE OCEAN LOLA	CX	70	R$45,50

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B1020F8F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
17	Nekplast NEKPLAST MOD. 100LTS	PCT	126	R$10,12

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0CEDBFB2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
24	GMG	UNID	35	R$374,99
19	Crival	UNID	500	R$49,25

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – ME.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3C519C66

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 23.654.188/0001-97
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo**

coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
2	MUNDUS-FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	2600	R$3,29
1	MUNDUS-FABRICAÇÃO PROPRIA	GL	1000	R$ 32,20

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:93F10C4D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 18255.796/0001-99
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
8	NUGARD	CX	3000	R$39,95

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.

10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1F03E797

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESFERA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 30.014.806/0001-08
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
5	BRASMO - WBS	UNID	12500	R$25,40

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESFERA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5C9AB6FA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 33.154.286/0001-19
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
12	Nobre	CX	10000	R$29,80

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:075719D2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 17.472.278/0001-64
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
15	BIOSANI BIOSANI	UNID	1000	R$ 8,50
21	ANAPOLIS ANAPOLIS	PCT	240	R$13,00

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D64CE07C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
CNPJ: 10.462.477/0001-42
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
14	star medical	UNID	75	R$142,00
20	star medical	UNID	100	R$189,00

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:71D3D86D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.
CNPJ: 30.881.804/0001-08
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
22	MM MM	UNID	750	R$50,00

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6C714C7B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74

OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
18	ANADONA DESCARTAVEL	PCT	192	R$ 14,85
9	NUGARD TAMANHO PP	CX	1800	R$40,98
7	NUGARD TAMANHO M	CX	2400	R$40,59
13	DANNY INCOLOR	UNID	2000	R$ 9,50

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A7909074

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11
OBJETO: **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados.**
PRAZO:30/07/2020 a 30/07/2021
VALOR REGISTRADO: Conforme tabela abaixo

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
23	Nutriex gel higienizador para mãos nutriex	UNID	52500	R$1,25
10	Ecoar/plasticor mascara n95	UNID	10000	R$ 2,90

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000 - Fonte 496
10.122.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.0000 - Fonte 340
10.302.0001.2007.3.3.90.30.0000 - Fonte 357
10.302.0001.2001.3.3.90.30.0000 - Fonte 360

DATA DA ASSINATURA: Irati 30 de julho de 2020

CIS/AMCESPAR
Contratante

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DB8D4526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de julho de 2020 a 19 de julho de 2020, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0201DDC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de julho de 2020 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5AF2230C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:19AE8B42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de julho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A8B64E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 013/2020

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada da participação do público nas Sessões Plenárias desta Câmara Municipal, observadas as disposições desta Portaria, do Decreto Municipal nº 4.467/2020, de 04 de junho de 2020, e também o estrito cumprimento de regras sanitárias aplicáveis à prevenção da transmissão da COVID-19.

§1º - O público presente nas sessões da Câmara Municipal deverá fazer o uso de máscaras e manter o distanciamento mínimo de dois metros de uma pessoa para outra.

§2º - Será providenciado, pela Câmara Municipal, a desinfecção do ambiente e a disponibilização de álcool 70%.

§3º - Fica restrito a ocupação do espaço a no máximo 40% de sua capacidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8690CD06

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.492/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 4492/2020 de 31/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.042.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
282 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Suplementação:			**107.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	27.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO	
289 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Redução:			**107.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5CD54524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4491/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada para até 01 de dezembro de 2020 a validade dos Contratos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2019, para os cargos de Professor e Nutricionista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:12208100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 13/2020

ERRATA: 021 - Prorrogação do Extrato de Contrato nº 021/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 31/07/2020 - Edição 2064

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 1.414,57 (Hum mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)

O CORRETO: VALOR: R$ 1.414,57 (Hum mil e quatrocentos e catorze reais e cinquenta e sete centavos)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:083A58FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 114/20 DE 31 DE JULHO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
509 - 3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.160,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
514 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
515 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 6.160,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 1001 6.160,00
Total da Receita: 6.160,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8CD5B789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **55 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portadora do **RG: 6.223.709-0/PR**, matrícula **10481**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8AC997E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Geni Damaris de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.725.922-6/PR,** matrícula **39431,** ocupante do Cargo de **Recepcionista,** referente ao Período Aquisitivo **19/07/2019 a 19/07/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **20 de Julho de 2020 a 03 de Agosto de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9A77F245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Margareth Cordeiro dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.713.673-6/PR,** matrícula **38031,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde,** referente ao Período Aquisitivo **31/05/2019 a 31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **20 de Julho de 2020 a 29 de Julho de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8FE24CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **11 dias**, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **47121** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F86A10E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias**, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6/PR**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:43C8609E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias**, para o servidor **Amauri Cezar de Cristo,** portador do **RG: 4.758.076-5/PR**, matrícula **8391**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5DC2F64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 327/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Tiago Alex Dias de Brito** portador do **RG: 9.408.725-2**, matricula **45381** ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BA509F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **26 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves** portadora do **RG: 8.817.259-0**, matrícula **38161**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7B313B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **18 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Potes de Barros Amaral** portadora do **RG: 12.804.772-7**, matrícula **40161**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8E4299A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **12 dias**, para o servidor **Jose Matoso Pereira** portador do **RG: 1.768.706-9/PR**, matricula **47901,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:689AA102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias**, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:166A40A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias**, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:06DE7BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias**, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BEF47C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias**, para o servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B9E9B9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **09 dias**, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:52CDD9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias**, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:23A2338C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias**, para o servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D1A55AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Vitor Wagner Giroldi, RG: 8.831.935-4/PR,** matricula **47121,** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:67F38EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **08 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Patricia Cristina Lins,** portadora do **RG: 10.356.481-6**, matricula **48491**, ocupante do cargo de **Recepcionista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:61450B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o pagamento de **30 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Artigas,** portadora do **RG: 9.687.194-2**, matrícula **38001**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde PSF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:70FC6E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andreia Mirian Ribas Taborda,** portadora do **RG: 8.722.644-1/PR,** matricula **49681,** ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0E32F0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **18 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira,** portadora do **RG: 10.351.277-8**, matrícula **39651**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:ECA0D8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Paola Daiana Santos,** portadora do **RG: 10.962.439-0**, matrícula **39711**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E7E1826C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **50 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0A3041FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extra,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosicleia de Bonfim Gonsalves de Cristo**, portadora do **RG: 10.982.750-9/PR,** matrícula **43731,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:92D66F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabyola Cristina Mazur de Freitas**, portadora do **RG: 12.561.693-3/PR,** matrícula **41111,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:796A3495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portadora do **RG: 4.234.549-0/PR**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias PSF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C3929F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias**, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8C533C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:11CDC961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira** portador do **RG: 5.015.014-3**, matrícula **10091**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:980E0302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Matoso Pereira** portador do

RG: 1.768.706-9/PR, matricula **47901,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4AE41CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:04E8C0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9A7ECDA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 006/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	CHEILA DE PAULA BONFIM	95,0
2	TATIANE DE FÁTIMA CARDOSO	95,0
3	IRENE ANDRADE DA SILVA	70,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 31 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:84CCE419

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 007 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 006/2020 de 31/07/2020. Vem tornar público a**Desistência da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	RG
01°	CHEILA DE PAULA BONFIM	7.569.642-6

Itaperuçu, 31 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6BEF853B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS OS EFEITOS DO DECRETO Nº 120/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atual estágio da Covid-19, no Município de Itaperuçu, que, ainda, exige a manutenção

pela Administração Municipal das medidas de prevenção adotadas pelo Decreto nº 120/2020, para frear uma maior propagação da doença, especificamente, dentre os servidores públicos e dos respectivos familiares.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados, por mais 15 (quinze) dias, ou seja, até o dia 15 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto nº 120/2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 138/2020, relacionado à medida administrativa que determina que os servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal cumpram o horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições definidas no Decreto nº 120/2020, que não se sobreponham ou conflitem com as medidas determinadas em atos normativos posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:639E19D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 032/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de 65 unidades de Hidrômetros, para finalizar a obra de implantação da rede de abastecimento de água na comunidade de Passinhos e Atanazildo- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903000000 0600
Sessão de julgamento:17 /08/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 14/08/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 31 de julho de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EE51E69D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2019 LICITAÇÃO N.º 053/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 201/2019
LICITAÇÃO N.º 053/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Denck, N.º345, Bairro Centro, Ipiranga/PR, Cep: 84.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.773.614/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Diego Valerio De Col Dalazoana****, brasileiro, casado, residente á Rua João Denck, N.º345, Bairro Centro, Ipiranga - PR, portador da cédula de identidade nº 7.930.973-7SSP/PR, do CPF/MF nº 042.048.559-70, do CPF/MF nº 840.198.028-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Execução de Obra para construção da Capela Mortuária da localidade Palmital, Ivaí-Pr, com área a construir de 232,14 m².*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 17/07/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 16 de julho de 2020.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1888062B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2019 LICITAÇÃO N.º 080/2019 PREGÃO Nº 065/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 197/2019
LICITAÇÃO N.º 080/2019
PREGÃO Nº 065/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***Celso Stadler Transportes ME****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Linha do Aterrado Alto, nº600, Distrito Industrial, Ivaí-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.528.001/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Celso Stadler****, brasileiro , casado, residente á Rua Carlos Cavalcanti, s/nº, em Imbituva - PR, portador da cédula de identidade nº 2005464-6, do CPF/MF nº 373.571.749-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Material de consumo e equipamentos permanentes referentes ao Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Rio*

Água Parada, Lotes: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 017, 020, 021, 022 e 023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Conforme as cláusulas 7ª e 13ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 11/07/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 10 de julho de 2020.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E323D636

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2020
LICITAÇÃO Nº 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2020
Licitação nº 088/2019
Pregão Presencial nº 071/2019
Registro de Preço nº 022/2019
OBJETO O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de 15 nobreaks para as Escolas Sagrado Coração de Jesus e Cristo Rei – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Item 01 - 05 nobreaks com valor unitário de R$ 787,83 = R$ 3.939,15
Item 02- 10 nobreaks com o valor unitário de R$ 369,44 = R$ 3.694,40
Valor total: R$ 7.633,55
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:259A169E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 192/2020
LICITAÇÃO Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 192/2020
Licitação nº 033/2020
Pregão Presencial nº 025/2020
Registro de Preço nº 007/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção e afins para manutenção dos prédios públicos da municipalidade (Maior desconto sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES), Lote: 02.
CONTRATADA: PSS TINTAS IVAI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 50.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO SCHORNOBAI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F791152F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 193/2020
LICITAÇÃO Nº 117/2019 PREGÃO Nº 096/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 193/2020
Licitação nº 117/2019
Pregão nº 096/2019
Processo Eletrônico nº 009/2019
Registro de Preço nº 030/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, Lotes 119,122,124.
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 12.777,50
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B038183A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 194/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 194/2020
Dispensa de Licitação nº 037/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de relógios pontos eletrônicos, homologado pelo Inmetro, com bobina, leitor biométrico, mínimo 30 funcionários por aparelho digital, instalação e treinamento incluso e software via aplicativo web para as unidades de Saúde do Município de Ivaí, ESF Bom Jardim, ESF São Roque, ESF Palmital, Clínica da mulher e Criança e Centro de Saúde.

Descrição	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor total*
Relógio Ponto Eletrônico	*05*	*R$ 1.800,00*	*R$ 9.000,00*

CONTRATADA: GIOVANI BENINCA RELÓGIOS - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 1.800,00
Valor total: R$ 9.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GIOVANI BENINCA
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FF28C225

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 195/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 195/2020
Dispensa de Licitação nº 036/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higienização para a Secretaria Municipal de saúde e unidades de Saúde do Município para auxiliar no combate ao COVID-19.

Descrição	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor total*
Dispenser para sabonete líquido (sachê 800ml)	*150*	*R$ 19,30*	*R$ 2.895,00*
Dispenser para papel toalha	*50*	*R$ 20,89*	*R$ 1.044,50*
Sachê contendo 800ml para sabonete líquido	*500*	*R$ 4,98*	*R$ 2.490,00*
Sachê álcool gel antisséptico 70% (800ml)	*500*	*R$ 9,98*	*R$ 4.990,00*
Valor total			*R$ 11.419,50*

CONTRATADA: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 11.419,50
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EBED5A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 032/2020-PMI

CONTRATO Nº. 075/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Publica, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Licença	01	Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços - Banco de Preços	6.659,00	**6.659,00**
TOTAL					**6.659,00**

VALOR: **R$ 6.659,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **31 de Julho de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Julho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 31 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A20B8A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2020

Súmula: Interrompe férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper restante de férias concedida ao Servidor Rone Von Ferreira, detentor do cargo efetivo de Vigilante – Matricula 409, lotados na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da portaria 145/2020 de 29 de julho de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99DF260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Publica, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2020-PMI, no valor de R$ 6.659,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Ivatuba - Pr, 31 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B38AB155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.257/2020

PORTARIA Nº.257/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

TRANSFERIR de local de trabalho os servidores conforme relacionados abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

SERVIDOR	RG	CARGO	LOCAL
ELIANO MARCOS DOS SANTOS	37.398.689-0 SSP/SP	MOTORISTA	Transferência para prestar serviços no Hospital Municipal **a partir de 03/08/2020**.
JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA	9757435-9 SSP/PR	MOTORISTA	Transferência para prestar serviços no Hospital Municipal **a partir de 17/08/2020**.
SERGIO LOPES CORDEIRO	25.862.793-1 SSP/SP	MOTORISTA	Transferência para prestar serviços no Hospital Municipal **a partir de 03/08/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E6EB3041

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.258/2020

PORTARIA Nº.258/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 03/08/2020, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas em Concurso Público, com resultado definitivo nº 013/2020 de 17/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 23/03/2020, para exercício do cargo de ENFERMEIRO, desta municipalidade, nível 59, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	RG
FABIANE FONTANA DE CARVALHO	10.010.352-4 SSP/PR
ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	4.959.112-8 SSP/PR

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8F4C5238

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2020

PORTARIA Nº. 246/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR do Cargo de Provimento Efetivo de Zelador, MARTA RODRIGUES BORGES, portadora do RG. 5.566.061-1 Pr, por motivo de Falecimento conforme Atestado de óbito nº. 08094501552020400016009000286868, a partir de 14/07/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de Julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0155D7F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.258/2020

PORTARIA Nº.258/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 03/08/2020, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas em Concurso Público, com resultado definitivo nº 013/2020 de 17/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 23/03/2020, para exercício do cargo de ENFERMEIRO, desta municipalidade, nível 59, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	RG
FABIANE FONTANA DE CARVALHO	10.010.352-4 SSP/PR
ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	4.959.112-8 SSP/PR

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6A5FA40D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2020

PORTARIA Nº. 259/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
ADAIR MARCOS VIEIRA	SSP-PR	OPERARIO	De: 04/08/2020 à 01/11/2020, referente ao 3º Período de Licença.	1954/2019

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:25571091

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE 2-A- NÃO INERTES GERADOS PELO MUNICÍPIO, RESÍDUOS DOMICILIARES (LIXO DOMÉSTICO).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 17 de agosto de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de agosto de 2020, às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 31 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:57627039

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os candidatos abaixo relacionados:

TECNICO EM ENFERMAGEM
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL
CHARLES PIRES
ANDRESSA FAZIO DA SILVA

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 03/08 a 07/08, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 31 de Julho de 2020.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1E6A11EE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SO-MAR AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 19.786.382/0001-59
OBJETO: Peças automotivas.
VALOR: R$ 7.269,00 (sete mil duzentos e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 29/07/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:3BEB71B6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: LEANDRO DAUDT CONSULIN
CNPJ: 11.158.859/0001-40
OBJETO: Aquisição de EPI's.
VALOR: R$ 5.817,52 (cinco mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 31/07/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:DFBBE39A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GEOLOG CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA
CNPJ: 05.208.192/0001-30
OBJETO: Projeto de locação de poço tubular profundo.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 31/07/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:44E701CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 52/2020

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Marilda Bonczkowski.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Marilda Bonczkowski, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, a partir do dia 03 de agosto de 2020, sendo 09 (nove) dias correspondentes a saldo remanescente do período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020. Ficando a servidora com saldo de 20 (vinte) dias para fruição futura, em período a ser definido posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de julho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FD2ED410

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 53

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná.

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42, inciso V do Regimento Interno, visando a proteção da coletividade através de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, e

- CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO o aumento significativo de contaminados no Estado do Paraná e neste Município;

RESOLVE

Art. 1.º - Estabelecer, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção pelo COVID19, com as seguintes medidas administrativas visando a não aglomeração e contato entre pessoas:
I – O Horário de funcionamento deste Poder Legislativo, de 03 a 07 de agosto de 2020 será das 09:00Hs às 13:00Hs, salvo a necessidade de realização de serviços extraordinários, podendo este prazo ser prorrogado por ato do Presidente.
II – Além do horário de expediente acima informado, os atendimentos poderão ocorrer por meio dos serviços "FALE COM A CÂMARA" e por meio dos contatos de e-mails de todos os Vereadores e servidores, disponíveis no link "CONTATO", que encontra-se na página inicial de nosso endereço eletrônico, qual seja, https://www.lapa.pr.leg.br, e, ainda, através da página da Câmara Municipal no Facebook;
III) Visando a redução de pessoas nos prédios da Câmara Municipal da Lapa, fica determinado ao Diretor Geral a instauração de um sistema de rodízio para os servidores efetivos e comissionados deste Poder, devendo tais alternarem-se em trabalho presencial e remoto, de modo a não prejudicar o regular funcionamento das atividades parlamentares e administrativas, observando-se o seguinte:
A) Não se aplica o sistema de rodízio aos servidores ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, cujo horário e dias de trabalho serão definidos pelo Vereador a que assessora, lembrando-se apenas que não será aberto para atendimento ao público o prédio anexo onde se localizam os gabinetes dos Vereadores;
B) Não se aplica o sistema de rodízio e horário diferenciado aos prestadores de serviços terceirizados;
C) Não se aplica o sistema de rodízio aos ocupantes do cargo efetivo de guardião;
D) Para o estabelecimento da escala de trabalho dos servidores, será sempre observada a regular continuidade dos trabalhos;
E) Nos dias e horários em que o servidor estiver em trabalho remoto, ficara o mesmo, ainda, em sobreaviso, devendo apresentar-se na Câmara em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, caso seja convocado por necessidade de serviço, a critério do Diretor Geral;
F) Para fins de trabalho remoto, considera-se como local de trabalho a residência do servidor;
G) Fica vedada a ausência do servidor de sua residência no horário normal de expediente, considerando-se este como sendo das 09:00Hs às 11:30Hs e das 13:00Hs às 17:00Hs, sob pena de ser-lhe atribuída falta injustificada e, ainda, a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

H) O servidor em trabalho remoto deverá manter informado e atualizado seus contatos telefônicos, inclusive residencial;
I) Na realização dos trabalhos será dada preferência para os meios de comunicações remotas (Ex: Telefone, E-mail e Mensagens);

Art. 2º - Fica vedado no período a realização de reuniões, audiências públicas ou qualquer outro evento que possa gerar aglomeração de pessoas em um único ambiente, conforme definido pelas autoridades sanitárias (Estadual, Federal e Municipal), com exceção da realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, quando convocadas;

Art. 3º - É obrigatório o sistema de trabalho remoto aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, bem como aqueles que tenham quaisquer doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Paragrafo Único - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º – Caberá ao superior hierárquico a definição de critérios de medição e controle do teletrabalho, bem como auferir o cumprimento de metas e as atividades requisitadas.
§ 1º - Durante o horário normal de expediente, os servidores que descumprirem as medidas de prevenção, isolamento e distanciamento serão responsabilizados e punidos nos termos da Lei 2280/08.
§ 2º – Deverá haver colaboração em eventuais trabalhos que exijam mais de um servidor para a sua realização.
§ 3º – Fica estabelecido o sistema de teletrabalho aos estagiários, cujo controle de cumprimento das metas caberá aos respectivos supervisores.

Art. 5º - Não será atribuído falta à eventuais Sessões Extraordinárias aos Vereadores maiores de 60(sessenta) anos, bem como aqueles que tenham doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, devendo os mesmos informarem tais situações e apresentarem as devidas comprovações, quando cabíveis.

Art. 6º - Ficam mantidas todas as orientações para a prevenção e combate ao Coronavírus já expedidas por este Poder que já são do conhecimento de todos os servidores e Vereadores, conforme atos e circulares internas anteriores.

Art. 7º - Todos os servidores e Vereadores devem dar fiel observância às orientações emanadas pelas autoridades de saúde das esferas Municipal, Estadual e Federal, pois a não observância das mesmas são consideradas crime contra a saúde pública, conforme artigo 268 do nosso Código Penal, conforme segue;

CAPÍTULO III
DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA
Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 8º - A não observância das referidas medidas e cuidados ensejará a tomada das providências cabíveis.

Art. 9º - Reforça-se, ainda o contido no Decreto Municipal nº 24.538, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e alterações, aplicável à este Poder, especialmente os artigos abaixo:

Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

(…)DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os servidores e empregados públicos que apresentarem os sintomas compatíveis com a COVID-19 deverão comunicar à chefia imediata, via e-mail ou telefone, encaminhando o respectivo atestado médico, por meio eletrônico, de seu estado de saúde.
§ 1º - De posse do atestado médico acerca do estado de saúde do servidor, a chefia imediata deverá enviar e-mail para o setor de perícia médica responsável comunicando o nome e matrícula do servidor afastado por suspeita de COVID-19.
§ 2º - Servidores e empregados públicos com casos suspeitos ou testados negativos para contaminação de COVID-19 deverão comparecer no setor de perícia médica em até 20 (vinte) dias após o término do isolamento recomendado no atestado médico, quando o afastamento for superior a 7 (sete) dias.
§ 3º Fica autorizado à chefia o lançamento de atestados médicos pelo prazo máximo de 7 (sete) dias, uma única vez, para os casos de suspeita ou testados negativos de contaminação pelo vírus COVID-19, sendo dispensada a perícia médica.
Art. 34. Os servidores e empregados públicos com casos confirmados pela contaminação de COVID-19 deverão comparecer no setor de perícia médica em até 20 (vinte) dias após o término do isolamento recomendado no atestado médico, quando o afastamento for superior a 14 (quatorze) dias.
Parágrafo único. Fica autorizado à chefia o lançamento de atestados médicos pelo prazo máximo de 14 (quatorze) dias, uma única vez, para os casos confirmados de contaminação pelo vírus COVID-19, dispensada a perícia médica.
Art. 35. Os servidores ou empregados públicos que convivam diretamente com pessoas com confirmação da doença COVID-19 deverão manter-se em quarentena, com posterior justificativa da falta, através dos documentos médicos comprobatórios da condição de saúde do infectado, pelo prazo de até 14 (quatorze) dias, dispensada a perícia, e atendidos os requisitos previstos no art. 33 deste Decreto.
(…)
Art. 37. Fica vedado o comparecimento, a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública a todo e qualquer agente público, servidor efetivo ou temporário, estagiário remunerado ou não, que mantenha vínculo com a Administração Pública Municipal, bem como membro de colegiado, com sintomas de COVID-19 e orientação de isolamento, conforme atestado médico.

Art. 10 – O Presidente da Câmara e o Diretor Geral poderão, dentro de suas atribuições, estabelecerem outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias.

Art. 11 - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este ato serão resolvidos pela Presidência desta Casa, à luz das recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 12 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de julho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:358E1A53

GABINETE
DECRETO Nº 24681, DE 30 DE JULHO DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o artigo 223, 224 da Lei Complementar 03/2011 e o artigo 1º da Lei Complementar nº 10/2017;

• Considerando a Portaria nº 061, de 15 de Janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto Municipal nº 23295, de 05 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, de que trata o art. 224 da Lei Complementar nº 03/2011, alterado pela Lei Complementar 10/2017, os seguintes representantes e membros:

MAURÍCIO TON RAMOS – PRESIDENTE
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

CAMILA MILANEZI CANERI – membro
Representante da Procuradoria Geral do Município

LUCIANO MEIRA – membro
Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná

FENELON BUENO MOREIRA – membro
Representante do Poder Legislativo Municipal

RODRIGO RIBAS – membro
Representante da Associação Comercial e Industrial da Lapa

PEDRO HENRIQUE DA SILVA – membro
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - membro
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Lapa”

DECRETO Nº 24681, DE 30.07.20 .. 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DE1C13C8

GABINETE
DECRETO Nº 24682, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o Processo Digital nº 11103, de 19.06.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto Municipal nº 23029, de 22 de Novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Revisão da Legislação Pertinente à Fiscalização e o Poder de Polícia Municipal, composta pelos seguintes integrantes e presidida por um dos representantes da Procuradoria Geral:

PROCURADORIA MUNICIPAL
Camila Milanezi Caneri
Jhonathan Santos Camargo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO/DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Altair Euko
Cláudia Andréa Kugeratski Carneiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
Márcio Benedito Neves
Joel Alves Oliveira
Marcelo Fabiano Hella

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/DIVISÃO DE TRANSPORTES
Altair Carneiro Schmidt

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Juliane Aparecida do Vale
Clesielly Ganzert Pinto

DECRETO Nº 24682, DE 30.07.20 ... 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Lia Márcia Kugeratski de Souza Marin
Adriana Ribas Bianchini

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
Waldecir Matheus dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
Jairo Domingues Alberti”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto 23029, de 22.11.2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 23297, de 05.02.2018 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F583058

GABINETE
DECRETO Nº 24683, DE 30 DE JULHO DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o Processo Digital nº 11103, de 19.06.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto Municipal nº 23507, de 18 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica constituída uma Comissão de Estudos para edição de normas municipais sobre a liberação do ALVARÁ da REDESIM e quanto à remodelação do Decreto Municipal nº 19.889, que disciplina a expedição de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, integrada pelos senhores:

MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS

Representante do Departamento de Cadastro e Tributação

VANUSA MEIRA GRANDE MENDES
Representante do Departamento de Cadastro e Tributação

ALTAIR EUKO
Representante do Departamento de Fiscalização Tributário

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

CAMILA MILANEZI CANERI
Representante da Procuradoria Geral do Município"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D049720F

GABINETE
DECRETO N° 24684, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 10.08.20, a servidora CLAUDETE MACHADO CAMARGO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 12037, de 06.07.2020, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 28.07.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 10.08.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLAUDETE MACHADO CAMARGO
CIRG Nº 6.588.309-0/PR
CPF Nº 985.450.949-49
ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 10.08.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Julho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:41909E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para realização de 12 testes sorológicos por quimioluminescência para detecção de anticorpos do COVID-19, vencedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VISÃO LTDA, CNPJ: 80.240.419/0001-50, no valor total de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4 da Lei 13.979/2020 originando o Processo nº 1012020.

Lapa/PR, 31 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EB153649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição e instalação do motor do portão da Maternidade Municipal Humberto Carrano, empresa vencedora: ROBERTO MORDASKI 09185319937, CNPJ: 32.103.476/0001-44, no valor de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 100/2020.

Lapa/PR, 31 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:74AA9AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020 (PD N° 1369/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 45, 47, 49, 51, 53 E 57.
VALOR GLOBAL: R$ 3.226,80 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C3A205E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020 (PD N° 1369/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 32.806.006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 55 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 41.595,60 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9DD48AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERSON CAMARGO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. 833/2020 – PD 13310/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039570000000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 29/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:52A5AAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 (PD N° 26223/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: LEANDRO PAVÃO, CPF/MF Nº 059.427.979-86.
OBJETO: PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS NA ÁREA DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO JOÃO FRANCISCO MARIANO (ITEM 02).
VALOR GLOBAL: R$ 13.536,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), SENDO O VALOR POR HORA AULA DE R$ 23.50 (VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 404;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
ELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
DATA: 28/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8193910A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 (PD N° 26223/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: GERMANO MENDES DE MORAIS SOUZA, CPF/MF Nº 050.204.709-70.
OBJETO: PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS NA ÁREA DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO JOÃO FRANCISCO MARIANO (ITEM 01).
VALOR GLOBAL: DE R$7.488,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), SENDO O VALOR POR HORA AULA DE R$13,00 (TREZE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 404;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
ELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
DATA: 28/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DAE319D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 (PD N° 26223/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: THAYNA STABACH, CPF/MF Nº 069.782.809-33.
OBJETO: PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS NA ÁREA DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO JOÃO FRANCISCO MARIANO (ITEM 03).
VALOR GLOBAL: R$13.824,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), SENDO O VALOR POR HORA AULA DE R$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 404;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
ELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
DATA: 28/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B6E45978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº 004/2020 ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRAS(OS) PARA COSTURA DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS CREDENCIAMENTO Nº003/2020

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, as treze horas, na sala do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lapa, situada na Avenida Aloisio Leoni, n º 154, nesta cidade de Lapa, PR, reuniram-se os membros da Comissão Técnica nomeada pela Portaria nº402, de 07 de Maio de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, em sessão reservada, considerando o item "6. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS, em cumprimento ao subitem 6.3 Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica emitirá RESULTADO FINAL do credenciamento e o enviará para publicação no Boletim Oficial do Município.", do referido Credenciamento nº003/2020, considerando que não houve interposição de recurso, pelas candidatas INABILITADAS, dentro do prazo estabelecido pelo Credenciamento, esta Comissão Técnica constatando que as candidatas abaixo relacionadas atenderam integralmente aos critérios estabelecidos no Credenciamento nº003/2020, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRAS(OS) PARA COSTURA DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS - CREDENCIAMENTO Nº003/2020, das candidatas enquadradas no VLR AUXILIO COM EQUIPAMENTO ficando HABILITADAS na seguinte ordem cronológica: 1 - IVANIA MARIZA JANECZKO LASSIG; 2 - REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES DA ROCHA; 3 - CLEUSA DA SILVA; 4 - SONIA ROMILDA FANTIM SASS; 5 - DEMINS DA SILVA CAMARGO; 6 - KARINA DE FÁTIMA LOURENÇO FIGUEIRO; 7 - VALQUIRIA DA SILVA CAMARGO; 8 - DARIANE APARECIDA SANTOS; 9 - LEOCI REISE RAMOS; 10 - JURACI CREPALDI DE LIMA; 11 - BRUNA LINS PEDRO; 12 - BENEDITA DE FATIMA LOPATA DOS SANTOS; 13 - SIRLENE DE FATIMA GARCIA PINTO; 14 - ELOAR CORRÊA; 15 - MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA; 16 - MARLI APARECIDA PORTELLA DEDA e 17 - HERIKA VIANA RODRIGUES. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Técnica, designada pela Portaria nº402/2020 da Secretaria Municipal de Administração.

ROSILDA BATISTA GREGÓRIO
Secretária
Membro da Comissão Técnica

MARCIA HOFFMANN SIBEN
Secretária
Membro da Comissão Técnica

ANA ELIETE C. HAMERSCHMIDT
Assistente Social
Membro da Comissão Técnica

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:57644547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 67, DE 31 DE JULHO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para aquisição de Kits lanche para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para aquisição de kits lanche para distribuição aos pacientes transportados pelo Município para a realização de consultas e exames em outras localidades:

GESTOR:
NOME: YEDA DAWAGI DAOU
MATRÍCULA: 9884
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FISCAL:
NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

SUPLENTE:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de julho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:53B97E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2019 (PD N° 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.629.745/0001-09, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. JACKELINE BORGES ELIAS.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020, PASSANDO A SER:
RAZÃO SOCIAL: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0020-77.
DATA: 28/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:23FA7D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 138/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018 (PD N° 5848/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF SOB O Nº 14.479.833/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSNI GONÇALVES DOS SANTOS.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 06.05.2020.
DATA: 23/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A6CA3F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 93/2020-PML
PROCESSO 125/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 251.650,20 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7340EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 94/2020-PML
PROCESSO 127/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Prr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail

licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:058B0911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 95/2020-PML
PROCESSO 128/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:89DE44C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 96/2020-PML
PROCESSO 129/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 647.900,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62345CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 97/2020-PML
PROCESSO 130/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultuira, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 61.030,26 (sessenta e um mil e trinta reais e vinte e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDFE4B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 98/2020-PML
PROCESSO 131/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado bombeavel, para atende as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 119.920,00 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43D973B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 99/2020-PML
PROCESSO 132/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desalojamento de pássaros indesejados (pombos) sendo feito através de isolamento para inibir a entrada, através de telas ao redor de todo o Ginásio de Esportes João Margato e pulverização para piolhos etc. incluindo material e mão de obra tela viveiro 1,20 fio 26, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7ECFABCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 100/2020-PML
PROCESSO 133/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 371.969,11 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F69C0E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 101/2020-PML
PROCESSO 134/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 394.890,22 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A811AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 102/2020-PML
PROCESSO 135/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 176.137,50 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:587EA35E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 103/2020-PML
PROCESSO 138/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de divulgação por carro de som e contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual execução de serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Serviçor Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B4939F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 104/2020-PML
PROCESSO 139/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 46.112,90 (quarenta e seis mil, cento e doze reais e noventa centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:984D9C2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 105/2020-PML
PROCESSO 140/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo Van teto alto, conforme Termo de Adesão nº 001/2020, Resolução SESA nº 769/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6DC95EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 106/2020-PML
PROCESSO 142/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinarios integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura,

Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:229295D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 107/2020-PML
PROCESSO 143/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2.400,00 m2 de geomembrana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:058FAF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 108/2020-PML
PROCESSO 144/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mourão de eucalipto, lascas, arames, grampos, balancim, tábuas, dobradiça, eletrificador e placa de advertência, para atender as necessdidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 41.345,60 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A01BB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 109/2020-PML
PROCESSO 145/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e componentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 179.965,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DEF4590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2020-PML
PROCESSO Nº. 108/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Alienação de veículos, motoneta, trator, motocicleta e carcaças e pneus, pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 084/2020, de 21 de fevereiro de 2020, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edita.

ABERTURA: 19 de agosto de 2020, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 29 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF8E8E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 010/2020-PML, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

Fica alterado o subitem nº 13.1.1 – PREÇO MÁXIMO, constante do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

13. PREÇO MÁXIMO

13.1 Será desclassificada a proposta, por ser considerada excessiva o preço global superior a:

13.1.1. Lote de nº 01 - R$ 170.540,65 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

Segue em anexo ao presente Adendo:

- Planilhas de Serviços; e

- Cronograma Físico-Financeiro.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 010/2020-PML, prorrogada para a data de 21/08/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 30 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6168E562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

ADENDO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Eletrônico nº 079/2020-PML , que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico de Loanda , conforme previsto no Convênio 07/2016 , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr , conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I** , que integra o presente Edital.

Fica alterado o subitem nº 1.13 , constante do Edital de Licitação , que passa a ser da seguinte forma:

1.13. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos , observando o seguinte:

Item exclusivo para ME , EPP e MEI – Itens de nº 01 , 02 , 03 , 04 , 05 , 06 , 07 , 08 , 09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,34 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,101 ,102 ,103 ,104 ,105 ,106 ,107 ,108 ,109 ,110 ,111 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116 ,117 ,118 ,119 ,120 ,121 ,122 ,123 ,124 ,125126127 ,128 ,129 ,130 ,131.

Item principal – Item de nº 17 , 24 ,25 ,33 ,35 ,36 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Em virtude das alterações acima mencionadas , fica a sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 079/2020-PML , prorrogada para a data de 17/08/2020 , às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr , 31 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8249DBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 010/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 010/2020-PML
PROCESSO 124/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 010/2020.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 21 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 170.540,65 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D6841B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 079/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020-PML
PROCESSO 106/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e materiais de consumo com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico de Loanda, conforme previsto no Convênio 07/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 17 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.160.782,58 (um milhão cento e sessenta mil setecentos oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3745392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, bem como o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, do Município de Loanda-Pr.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: revogar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 082/2020-PML, pelo motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 31 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B42992D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **jurandir jorge leite & cia,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.020.574/0001-57**,** vencedora dos itens09, 10, 19, 28, 60, 75, 80, 87, 96,perfazendo o valor global de R$17.496,00(dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

· **grafica e editora evolução ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.014.368/0001-10**,** vencedora dos itens 03, 04, 11, 12, 13, 15, 31, 32, 34, 36, 38, 42, 45, 47, 59, 76, 77, 86, 92, 98, 103, 107, 108, 110, 111, perfazendo o valor global de R$18.865,20(dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

· **r a bertelli encadernações,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.766.492/0001-32**,** vencedora dos itens 08, 53, perfazendo o valor global de R$2.260,00(dois mil, duzentos e sessenta reais).

· **grafica e editora mundo ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.419.352/0001-03**,** vencedora dos itens 06, 17, 18, 46, 61, 67, 72, 74, perfazendo o valor global de R$5.510,00(cinco mil, quinhentos e dez reais).

· **lonquini grafica ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.195.399/0001-67**,** vencedora dos itens 01, 02, 05, 07, 14, 16, 20, 22, 24, 26, 29, 30, 33, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 91, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 109, perfazendo o valor global de R$37.147,40 (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

· **teane oliveira de souza 07077951928,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.345.622/0001-33**,** vencedora dos itens 27, 51, 73, 88, 90, perfazendo o valor global de R$7.778,40(sete mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

· **guilherme gonçalves padovesi me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.480.889/0001-70**,** vencedora dos itens 21, 23, 25, 35, 93, 94, 106, perfazendo o valor global de R$3.585,00(três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

·

Loanda, 31de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69A6D621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2020 – PML

DOCUMENTO: *Dispensa de Licitação n° 017/2020-PML*

PARTES*: Município de Loanda e a empresa S.O.S. Sul Resgate - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda*

OBJETO: *O presente Contrato tem por objeto a Contratação da empresa especializa para o conserto do aparelho desencarcerador utilizado no Posto de Bombeiros Comunitários de Loanda, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.*

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	MANGUEIRA HIDRÁULICA TWIN 10.440 PSI 0,63MM C/ 5M	02	2.200,00	4.400,00
02	MANGUEIRA HIDRÁULICA TWIN 10.440 PSI 0,63MM C/ 0,50M	03	1.000,00	3.000,00
03	REVISÃO PERIÓDICA EM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA À GASOLINA	01	750,00	750,00
04	REVISÃO BÁSICA DE BOMBA HIDRÁULICA	01	500,00	500,00
05	REVISÃO COMPLETA DE FERRAMENTA HIDRÁULICA	03	1.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....				R$ 11.650,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços e os produtos deverão ser realizados/entregues no prazo máximo de 30 (trinta) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR
S.O.S. Sul Resgate - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:956AA8FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n° 002/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Metalúrgica Lopes Ltda

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Locação das área/módulos nº 15 (quinze) e 18 (dezoito), localizados no Prédio do Extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC de Loanda-Pr, em favor da empresa LOCATÁRIA, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de atividades industriais do ramo de fabricação de esquadrias de metal (CNAE 25.12-8-00).

VALOR CONTRATUAL: A LOCATÁRIA recolherá mensalmente a título de aluguel, aos cofres do Município, nos estabelecimentos bancários autorizados, até o quinto 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que deverá ser retirado no Departamento de Tributação desta Municipalidade, o valor de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), referente a locação da área/módulo de nº 18 (dezoito) e, o valor de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), referente a locação da área/módulo de nº 1 (quinze), perfazendo o valor global mensal de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Loanda e as empresas proponentes vencedoras do certame licitatório, terão vigência de 110 (cento e dez) meses, contados de suas publicações, podendo ser prorrogados por igual período, ficando tais prorrogações condicionadas a renovação do Contrato de Cessão de Uso, sob o regime de utilização onerosa, celebrado entre o Município de Loanda e a União..

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RUBERVAL MOREIRA LOPES
Metalúrgica Lopes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC130A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n° 002/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Mestra Distribuidora de Embalagens Ltda

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Locação da área/módulo nº 08 (oito), localizado no Prédio do Extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC de Loanda-Pr, em favor da empresa LOCATÁRIA, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de atividades industriais do ramo de distribuição de embalagens.

VALOR CONTRATUAL: A LOCATÁRIA recolherá mensalmente a título de aluguel, aos cofres do Município, nos estabelecimentos bancários autorizados, até o quinto 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que deverá ser retirado no Departamento de Tributação desta Municipalidade, o valor de R$ 752,13 (setecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), referente a locação da área/módulo de nº 08 (oito).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Loanda e as empresas proponentes vencedoras do certame licitatório, terão vigência de 110 (cento e dez) meses, contados de suas publicações, podendo ser prorrogados por igual período, ficando tais prorrogações condicionadas a renovação do Contrato de Cessão de Uso, sob o regime de utilização onerosa, celebrado entre o Município de Loanda e a União..

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELLE CASARINI FERRI VAROTTO
Mestra Distribuidora de Embalagens LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C084BE2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n° 002/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Fernanda Franco – Metais Sanitários ME

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Locação das áreas/módulos nº 11 (onze), 12 (doze) e 21 (vinte e um), localizado no Prédio do Extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC de Loanda-Pr, em favor da empresa LOCATÁRIA, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de atividades industriais do ramo de fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes peças e acessórios (CNAE 28.13-5-00).

VALOR CONTRATUAL: A LOCATÁRIA recolherá mensalmente a título de aluguel, aos cofres do Município, nos estabelecimentos bancários autorizados, até o quinto 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que deverá ser retirado no Departamento de Tributação desta Municipalidade, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a locação da área/módulo de nº 11 (onze), o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a locação da área/módulo de nº 12 (doze), o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a locação da área/módulo de nº 21 (vinte e um), perfazendo o valor global mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Loanda e as empresas proponentes vencedoras do certame licitatório, terão vigência de 110 (cento e dez) meses, contados de suas publicações, podendo ser prorrogados por igual período, ficando tais prorrogações condicionadas a renovação do Contrato de Cessão de Uso, sob o regime de utilização onerosa, celebrado entre o Município de Loanda e a União..

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA FRANCO
Fernanda Franco – Metais Sanitários ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F34879B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIO HISSAMITSU YAMAGUSHI

PORTARIA Nº. 155/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Julio Hissamitsu Yamagushi,** portador do RG. nº. 7.993.811-SESP/PR e CPF nº.324.108.089-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico 10 hs, a serem usufruídas de **29/07/2020 a 12/08/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **12/08/2016 a 11/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:33D6C405

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, nos termos da Ata da sessão pública realizada aos 28/07/2020, bem como após DILIGÊNCIAS para aclarar *os fatos e confirmar o conteúdo e autenticidade dos documentos das empresas licitantes,* considerando que as proponentes apresentaram declaração expressa renunciando ao direito de interposição de recurso da fase de Habilitação e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando para a fase de Abertura dos envelopes Proposta de Preços das proponentes habilitadas, portanto seguindo as regras editalícias, decidiu designar o **dia 04 de agosto de 2020, às 14h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lobato,** para proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas HABILITADAS neste certame, sendo:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA REGENTE EIRELI – EPP - CNPJ. 06.042.662/0001-00
02	THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA - CNPJ. 28.386.474/0001-32
03	PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ. 26.757.461/0001-05
04	ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP, CNPJ. 78.342.565/0001-44
05	ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ. 27.891.190/0001-30
06	ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME CNPJ: 24.126.605/0001-91

Lobato/PR., 31 de julho de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:741221F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Processo Administrativo nº 096/2020
Pregão Eletrônico nº 040/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 002/2018, cuja eficácia deu-se aos 03/01/2018, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando vícios editalícios, informamos a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do"**Número"** do Edital do Pregão Eletrônico:

Onde se lê:
"Pregão Eletrônico nº 040/2020",
Leia-se:
"Pregão Eletrônico nº 043/2020";

2. As demais disposições do edital de Pregão Eletrônico n.º 043/2020 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas,

3. Comunica, ainda, que a referida alteração não influencia na elaboração da proposta e que, para tanto, as especificações contidas no Edital e Anexos serão mantidas na íntegra e sem qualquer alteração,

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações"; no Diário Oficial da União; no Diário Oficial do Estado do Paraná; no Jornal de circulação local/regional.

Lobato/PR., 31 de julho de 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:329E4F64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020.

Data da Realização: 14 de Agosto de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 041/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS,** com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 041/2020, completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

Lobato, 30 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:46B2AEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 94/2020 - ITBI

Fixa valor do Alqueire Paulista para recolhimento do ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA:
Art. 1º. O valor do Alqueire Paulista de Terra constante da zona rural deste Município, para fins de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, fica fixado em R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:EBA94C54

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 71/2019

ADITIVO Nº 01/2020 – PRAZO - Contrato nº 71/2019 – PPnº 21/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CRESPO & CIA LTDA-ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Vigência Contratual ADITIVADA: 28/01/2021 – 180 DIAS.
Funcional programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
15.452.0011.2061 – Manutenção da Secr. de Obras Públicas
15.452.0011.2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
26.782.0016.2076 – Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica
12.361.009-2055 – Manut.do Transporte Escolar – MDE
08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
Data da assinatura: 28 de julho 2020.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B7984B5A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
14º	Assistente Administrativo	Olavio Leandro dos Santos

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **04 a 07 e 10 de agosto de 2020**, munido dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;

- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EB6F3A28

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2020 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público III, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	RG	CPF
Rodolfo Arroyo Maciel	9.422.917-0	062.144.129-50
Anderson Aparecido Gomes	12.481.510-0	086.940.839-90
Marcia Regina Laranjeira	7.810.149-0	062.863.389-00

ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01/07/2020.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:22B4BA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

EXTRATO DE CONTRATO 110/2020

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:DORIVAL GAPINSKI, CNPJ 27.041.419/0001-48, domiciliada à Rua Bronislau Wronski, nº 1300, Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor DORIVAL GAPINSKI, CPF 028.109.399-77, residente à Rua Felipe Murad, nº 61, Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota municipal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 111.536,20 (cento e onze mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:74262270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 199.2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 199/2020.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à Rua Vicente Machado – Sul e, Centro, de propriedade de **Renon Cesar Flenik** e **Victória Tomelin Flenik**, registrado sob a **matrícula nº 13.143** do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:
a) GLEBA A DESMEMBRAR: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, com coordenadas **E=517.277,03m** e **N= 7.137.083,60m**, deste, segue confrontando com **Andressa Wronski - Wanda Ines Gorzkowski Przybysz** com azimute de 91°34'40" e distância de 32,27m, até o vértice **M2**, deste, segue confrontando com **Municipio de Mallet** com azimute de 91°34'40" e distância de 7,40m, até o vértice **M3**, deste, segue confrontando com **Leony Silva de Almeida** com azimute de 178°35'10" e distância de 24,45m, até o vértice **M4**, deste, segue confrontando com **Marta Janete Socoloski Rodrigues** com azimute de 271°06'22" e distância de 38,52m, até o vértice **M5**, deste, segue confrontando com **Rua Vicente Machado - Sul** com azimute de 355°58'20" e distância de 24,85m, até o vértice **M1**, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **961,00 m²** (novecentos e sessenta e um metros quadrados).

LOTES DESMEMBRADOS:

b) Área 1 (remanescente): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, com coordenadas **E=517.277,03m** e **N= 7.137.083,60m** , deste, segue confrontando com **Andressa Wronski - Wanda Ines Gorzkowski Przybysz** com azimute de 91°34'40" e distância de 32,27m, até o vértice **M2**, deste, segue confrontando com **Munícipio de Mallet** com azimute de 91°34'40" e distância de 7,40m, até o vértice **M3**, deste, segue confrontando com **Leony Silva de Almeida** com azimute de 178°35'10" e distância de 14,23m, até o vértice **M4**,

deste, segue confrontando com Lote A.:02, **Renon Cesar Flenik** com azimute de 270°57'31" e distância de 38,98m, até o vértice **M5**, deste, segue confrontando com **Rua Vicente Machado – Sul** com azimute de 355°58'20" e distância de 14,70m, até o vértice **M1**, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **567,29 m²** (quinhentos e sessenta e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados)**.**

c) Área 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, com coordenadas **E=517.278,06m** e **N= 7.137.068,94m**, deste, segue confrontando com Lote A: 01 **Victória Tomelin Flenik** com azimute de 90°57'32" e distância de 38,98m, até o vértice **M2**, deste, segue confrontando com **Leony Silva de Almeida** com azimute de 178°35'10" e distância de 10,22m, até o vértice **M3**, deste, segue confrontando com **Marta Janete Socoloski Rodrigues** com azimute de 271°06'22" e distância de 38,52m, até o vértice **M4**, deste, segue confrontando com **Rua Vicente Machado – Sul** com azimute de 355°58'20" e distância de 10,15m, até o vértice **M1**, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **393,71 m²** (trezentos e noventa e três metros e setenta e um decímetros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **Área 1** (remanescente) com **567,29 m²** (quinhentos e sessenta e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados); e **Área 2** com de **393,71 m²** (trezentos e noventa e três metros e setenta e um decímetros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO**, Engenheiro Civil, CREA PR-126972/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **1720202523563**.

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 30 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet- PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2C4BCD79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2019 PSS– REGIME ESPECIAL, PROTOCOLADO 0005850/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL **POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2019 PSS– REGIME ESPECIAL, Protocolado 0005850/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CHRISTINA MUSIAL ABIB, (brasileira, casada, médica, RG nº 7.114.772-0 PR, CPF nº. 036.564.199-57,

OBJETO: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

Processo Seletivo Simplificado 002/2019.

CARGO: Médico Clínico Geral – PSF – 40 horas,

DECRETO DE CONTRATAÇÃO: 207 de 02 de agosto de 2019.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02.08.2019 A 02.08.2020.

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO INICIAL: 02.08.2020 A 02.08.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3560424B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 024.2020

PORTARIA Nº 024/2020 – Município de Mallet

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Lady Dayana Tibes Farias, RG. nº 6.099-340 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria Municipal de Planejamento, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Daniel Matias dos Santos Stoerbel , RG 3552521, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mallet, 31 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1F8C20AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDER FÉRIAS A SENHORA NEIDE APARECIDA CANDIDO, QUE SERÃO GOZADAS DE 03 DE AGOSTO A 22 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 37/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Senhora **NEIDE APARECIDA CANDIDO,** portadora do CPF nº 532.108.329-00, de 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020, que serão gozadas de 03 de agosto a 22 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 31 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:6043A538

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ESTABELECER NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2020 DAS 12H ÀS 20H., DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E SÁBADO DAS 8H ÀS 12H.

PORTARIA Nº 38/2020

SÚMULA: Estabelece novo horário para atendimento ao público na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando o aumento de casos de COVID em Mandaguari,

RESOLVE

Art. 1º . Estabelecer novo horário de atendimento ao público a partir de 03 de agosto de 2020 das 12h às 20h., de segunda a sexta-feira, e sábado das 8h às 12h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 31 de julho de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:98EBF29C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 312/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA TRECHO DO LOTE DE TERRAS N° 132-B/132-C, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PELO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

DECRETO Nº. 312/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública trecho do lote de terras n° 132-B/132-C, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Município de Mandaguari.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 12, inciso XX; art. 89, inciso V e art. 133, inciso II da Lei Orgânica Municipal, disposições contidas no Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e;

Considerando a construção de emissário de águas pluviais para atendimento do Jardim São Marcos;
Considerando que as áreas cedidas foram destinadas exclusivamente para a passagem de emissário de águas pluviais, necessários a prestação dos serviços de saneamento básico;
Considerando que a servidão vai ao encontro do interesse público deste Ente Público eis que propicia a realização de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem área de 2.856,48 m² (dois mil oitocentos e cinquenta e seis metros e quarenta e oito centavos) do Lote de Terras n° 132-B/132-C, matriculado sob nº 18.527 no Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Mandaguari.
Parágrafo único – A servidão prevista no *caput* apresenta a seguinte descrição: Partindo-se de um marco M01, de coordenadas N=7.397.929,471 m e E=429.961,809 m; no espigão do próprio lote, distante 9,59 metros do lote 132B/132C/B; do Marco M01, segue-se adentrando no lote de terras sob n° 132-B/132-C, no rumo NO-31°21'-SE, medindo-se uma distancia de 476,08 metros até o Marco M01, de coordenadas N=7.397.522,897 m e E=430.209.496m; localizado na margem direita do Córrego Mahu. Perfazendo uma extensão de 476,08 metros, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 2.856,48m².
Art. 2º A servidão administrativa estabelecida no art.1° tem caráter perpétuo e será destinada exclusivamente para a passagem de emissário de águas pluviais, necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico.
Art. 3º Fica autorizado o Município de Mandaguari a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Fica reconhecido o interesse público, oportunidade e conveniência da instituição da servidão administrativa objeto deste decreto para o fim indicado eis que se trata de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais.
Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.
Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Mandaguari.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (30/07/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:02EE9E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PORTARIA Nº. 079/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar **DESIGNAR o(a)** Servidor(a) Municipal Giovanna Laraniaga Martins, RG: 12.447.445-0. CPF: 080.497.559-08, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, para acompanhar,

fiscalizar e responder sobre o **TERMO DE CONVÊNIO** para cessão de 01 retro escavadeira no **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI".**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (30.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E703741

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº090/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PLANTONISTA TURNO DE REVEZAMENTO 12X36.

EDITAL Nº090/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGO: **MÉDICO PLANTONISTA TURNO DE REVEZAMENTO 12X36.**

ROMUALDO BATISTA, Prefeito do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 2.093/2013 e Lei n° 3208/2018 considerando:
I: que atualmente estamos em enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19;
II: que saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
III: a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
IV: a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
V: a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
VI: que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICOS PLANTONISTAS TURNO DE REVEZAMENTO 12X36,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes no município.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos deste Edital.
Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá a necessidade de suprimento das vagas.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA
A vigência desse Processo Seletivo será de até 06 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos.

DA DIVULGAÇÃO
A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar- se á através dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, 500 e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock n° 382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

DATAS	ATIVIDADES
Dias 03 de agosto a 11 de agosto	Inscrições (Não há taxa de inscrição), **Inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde.**
Dia 13 de agosto.	Publicação Homologação das inscrições.
Dia 18 de agosto	Publicação de classificação provisória
Dia 19 a 20 agosto	Prazo para protocolo de recursos
Dia 24 de agosto	Publicação da classificação final

4.2 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, cito à Rua: Zacarias de Vasconcelos n°382, mediante preenchimento de formulário próprio, nos **dias 03 á 11 de agosto**, horários: **07h30min às 11h30min 13h00min às 17h00min.**

DOS REQUISITOS BÁSICOS.
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:
I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII - Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
IX – Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
VIII – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
IX - Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhado de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
Certidão de Quitação Eleitoralatualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Exame Admissional.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS VENCIMENTOS E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
01+CR*	MÉDICO PLANTONISTA	Curso de nível superior de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	Plantão de 12 (doze) horas com mínimo de descanso de 36 (trinta e seis) horas	R$ 1.190,79 por plantão

CR * (cadastro reserva)

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das
Vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto

No §2°, do art.8° da Lei Complementar nos 17, 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação.
Apresentar sob suas expensas via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
O atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
No laudo Médico deve consta,
Espécie de deficiência
Grau de deficiência
O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças- CID.
A data de expedição do Laudo
Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da Isonomia.
Na existência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada edital.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a lei Municipal n° 3204/2019, do quadro de médico clinico geral e especialidades:

Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade
Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e
reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolo definidos;
Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;
Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;
Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
MÉDICO PLANTONISTAS 12X36	Realizar tarefas inerentes à saúde pública; • Formular diagnósticos de saúde pública; • Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; • Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhado a evolução do tratamento, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; • Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; • Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; • Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; • Realizar necropsia para fins de "causa mortis"; • Assinar declaração de óbito; • Atendimento dos casos de urgência e emergência no horário de cumprimento do plantão; • Executar outras tarefas correlatas.

DA AVALIAÇÃO

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

9.1.2 **MÉDICO PLANTONISTA 12X36**

CARGO	ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS		
MÉDICO PLANTONISTA 12X36	ESCOLARIDADE	*Pontos Válidos*	*Pontuação Total*
	Curso de nível superior de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	50.00 pontos	***50.00***
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós Graduação.	*Pontos Individuais*	*Pontuação Total*
		0.30 pontos cada	**9.00**
	Mestrado na área da Saúde	10.00 pontos	**10.00**
	Curso de Doutorado na área da Saúde	11.00 pontos	**11.00**
TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: **01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5** para **01 a 12 meses incompletos** de serviço. **Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.** Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 15 anos, sendo: **01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses de serviço**	*Pontos Válidos*	*Pontuação Total*
		Máximo 20 pontos.	**20.00**

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
11.1 Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
11.2 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: Zacarias de Vasconcelos, n°382. No O Diário do Norte do Paraná, de Maringá e no site da Prefeitura de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, admitir-se á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
1.31.1 Maior Idade
Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades.

DA CONTRATAÇÃO
. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari
e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.
. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
RG- Carteira de Identidade
CPF- Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social
PIS/ PASEP- Extrato/ Comprovante
Comprovante de Residência Máximo 30 dias
Comprovante de Escolaridade
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou site www.dpf.gov.br)
02 fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada pela Justiça Eleitoral (site www.tse.gov.br)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos. *
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado *
Formulário de Cadastro de Pessoas. *
Declaração e número da Conta Salário (pegar declaração no Departamento de Gestão) *
Atestado de incapacidade/ deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Declaração de dependentes para Imposto de Renda. *

(*) itens que deverão ser retirados no Departamento de Gestão.

15. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:
15.1 A pedido do contratado;
15.2 Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
15.3 Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
15.4 Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
15.5 Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.
15.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outra cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).
15.7 O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário- Temporário.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
16.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e
conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo
16.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
16.4. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber

Mandaguari, Pr, 30 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FD89C22

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
Reuniram-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 016/2020 de 13/01/2020, sob presidência da Senhora LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA, e membros o senhor RONALDO DEO SILVA, e a senhora NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA, para proceder à análise e julgamento da habilitação das proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº. 03/2020.
Após parecer do Setor de Contabilidade e análise pormenorizada dos documentos e questionamentos apresentados, conclui-se pelo seguinte:

PROPONENTE	SITUAÇÃO	ENQUADRADA NA LEI 123/06
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI	HABILITADA	NÃO
ENGFER FERROVIAS LTDA ME	INABILITADA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.6.2 DO EDITAL. "AUSÊNCIA – NOTAS EXPLICATIVAS"	SIM
ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	HABILITADA	SIM
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS	HABILITADA	NÃO

ELÉTRICOS LTDA		
M. C. A. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA	SIM
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	HABILITADA	SIM
CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA	INABILITADA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.5.1.2 DO EDITAL. "ACERVO INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO"	NÃO

Após a análise e definição, o resultado será publicado no órgão oficial do município e os participantes serão comunicados por e-mail, iniciando-se então o prazo para manifestação de recursos conforme disciplinado na Lei 8.666/93 e apresentação de eventuais certidões que se encontrem com validade vencida nos moldes da Lei 123/06 e suas alterações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela comissão de licitação. A presidente declarou encerrada a sessão e agradeceu a presença de todos.

LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA
Presidente

NEIDE MARIA DE J. MARQUES FERREIRA
Membro

RONALDO DÉO SILVA
Membro

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5969172F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 039 2020

PORTARIA Nº 039/2020 De 31 de Julho de 2020

EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, o Sr. **MAIKON DOUGLAS BRUZ FERREIRA,** portador do RG n°12.341.839-5, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°084.121.369-00.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 31 de Julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:94AAA704

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: GERSON JOSE PALLU 79055192953
CNPJ Nº: 17.557.260/0001-65
MODALIDADE: DISPENSA Nº 034/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NA CONSCIENTIZAÇÃO A COVID-19
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 13.230,00
VIGÊNCIA: 03 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:77D104EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ Nº: 05.440.065/0001-71
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
DATA DA ASSINATURA: 248.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F45308C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ARTINOX COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº: 24.665.503/0001-44
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 990,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8B6DDC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº: 81.340.960/0001-00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 8.480,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:91BDD994

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ Nº: 30.887.039-0001-21
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 11.917,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D37CFD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: M MOBILE EIRELI
CNPJ Nº: 15.764.033/0001-85
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 3.468,98
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B6B0BD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: MEGG MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 18.105.252/0001-40
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 1.499,83
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F8E962AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 35.445.821/0001-16
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 57.480,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DEFB34D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JOSÉ VANDOIR DOS SANTOS
CPF Nº: 870.200.419-49
MODALIDADE: DISPENSA 008/2020
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SALA DO EMPREENDEDOR E DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2020
VIGÊNCIA: 26/07/2020 A 24/07/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:17F5016D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 04.279.785/0001-34
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2018
OBJETO: EXECUÇÃO DE 8.336,15 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2020
VIGÊNCIA: 180 DIAS (30 DE JULHO DE 2020 A 26 DE JANEIRO DE 2021)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:93589696

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS
CNPJ Nº: 17.140.866/0001-09
MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL E PISO DE MADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE A COVID-19
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 19.500,00
VIGÊNCIA: 03 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A5A23A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, sediada na Rua Mandaguaçu, nº 236, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Patrícia Weber Drugos, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6482407-4 SSP-PR e CPF nº 024.810.039-42, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 539, apto. 204, Centro, Pinhais-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	50	UND	Placa de Sinalização R - 3 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 54,00	R$ 2.700,00
8	200	UND	Placa de logradouros face única , confeccionada em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva e aplicação de adesivo refletivo 3M, recortado eletronicamente, espessura nominal de 1,25mm, medindo 56x 24 cm ; com elementos para fixação em poste;(padrão Curitiba), conforme modelo em anexo,(Placa na cor Azul Escuro, nome da rua na cor Branca e nome do bairro na cor Amarela).	R$ 25,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MM2 Sinalização E Tintas EIRELI
PATRÍCIA WEBER DRUGOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:81CC55F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.137.396/0001-28, sediada na Rua Feliciano Bortolini, nº 210, Barra do Rio Cerro, Jaraguá Do Sul-SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Guiomar Antonio May, brasieliro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.494.992 SSP-SC e CPF nº 787.799.369-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Bortolini, nº 437, São Luis, Jaraguá do Sul-SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	2.000	M²	Pintura faixa amarela com tinta acrilica ABNT NBR 11862	R$ 12,50	R$ 25.000,00
12	1.600	M²	Pintura Faixa de pedestre com tinta acrílica ABNT NBR 11862	R$ 12,00	R$ 19.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sinal City Sinalização LTDA
GUIOMAR ANTONIO MAY
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C6848271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, Centro, Cascavel-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Andrey De Jesus Zornitta, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.633.379-4 SSP-PR e CPF nº 050.481.609-83, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 3803, Centro, Cascavel-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Arla 32 – agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente não inflámável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva) embalagem /balde 20 litros.	BAL	80	R$ 43,80	R$ 3.504,00
21	Óleo transmissão 10 w indicado para	BAL	25	R$ 207,20	R$ 5.180,00

	lubrificação de sistemas hidraulicos, transmissão automáticas e comandos finais de máquinas. Embalagem balde 20 litros				

Valor total: R$ 8.684,00 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A.J. Zornitta Comércio De Filtros EIRELI
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6306B71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P A MUNHOZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.494.712/0001-68, sediada na Av. Brasil, nº 2435, Região Do Lago, Cascavel-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Patricia Aparecida Munhoz, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.773.785-9 SSP-PR e CPF nº 811.476.789-87, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 2435, Apto 01, Região Do Lago, Cascavel-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3 EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	TBR	15	R$ 1.794,00	R$ 26.910,00
22	PASTA DESENGRAXANTE, SEM ENXAGUE UTILIZADA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS DAS MÃOS. EMBALAGEM BALDE COM 3,6 LITROS	BAL	12	R$ 74,00	R$ 888,00
23	SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	TBR	7	R$ 377,00	R$ 2.639,00

Valor total: R$ 30.437,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P A Munhoz EIRELI
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FB4C12CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME**
CNPJ Nº: 07.961.465/0001-58
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 049/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 MESES (03/07/2020 A 02/07/2021)
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F4806C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 285 DE 31 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **DANIELA DA SILVA**, matrícula 3371**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.405.599-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.525.829-61, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E8205C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 683/2020

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

I. Considerando os dispositivos dos decretos municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020 e 652/2020, 664/2020, 674/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;
II. Considerando o aumento de casos de COVID-19 Coronavírus em Mandirituba, bem como ao fato da **TRANSMISSÃO JÁ SER CONSIDERADA COMUNITÁRIA**:

III. Considerando Reunião do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 –realizada em 29/07/2020 em parceria com o Governo do Estado.

DECRETA

Art. 1.º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo coronavirus – COVID-19, no âmbito do Município de Mandirituba, ficam redefinidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020 e 652/2020, 664/2020, 674/2020 para o fim de regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

Art. 2.º Como medidas individuais, recomenda-se:

I. Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II. A proibição de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III. Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV. Que a população proceda à higienização freqüente das mãos, com sabão líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70% com uso obrigatório de máscara;
V. A suspensão de eventos, de qualquer natureza, tais confraternizações, reuniões de pessoas, jogos de futebol, sinuca e similares ou qualquer outro tipo de aglomeração;
VI. Evitar a comparecer, em locais de grande circulação de pessoas;

a) Em sendo necessário a sair de casa, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais, e obrigatoriamente fazer uso de máscara.

Art. 3.º Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam crianças e adolescentes, população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 4º Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:

I. Recomenda-se manter os ambientes fechados, e incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, *WhatsApp*, redes sociais e assemelhados, evitando o atendimento presencial;
II. Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto aos riscos da transmissão do coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;
III. Proibir que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, chimarrão, tererê, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;
IV. Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel;
V. Recomenda-se que pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos e crianças com menos de 11 (onze) anos não saiam de suas casas.
VI. Recomenda-se que seja permitido somente o ingresso de um membro de cada família ao interior dos comércios.

Art. 5º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área produtiva de nosso município, **ficam recomendados manter fechado, e só poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente** as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§1.º Ficam **suspensas** as atividades de **escolas educacionais e creches**, que deverão permanecer com seus estabelecimentos fechados, como medida de isolamento, tendo em vista ser ambiente de alto índice de aglomeração.
I. Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, com capacidade máxima de 30% do publico total, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), obrigatoriamente devem fazer uso de máscara, e ter a distancia mínima de **02 (dois) metros entre as pessoas**. Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.
II. As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos *drive-in*.

§2.º Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput* e as indicadas no §1º, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;

§3.º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§4.º Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal;

§5.º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, com aplicação de eventuais multas;

§6.º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial (policia militar e civil) e da Guarda Municipal, bem como das penalidades de multas e sanções.

§7.º A Administração Municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

Art. 6º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio.

Art. 7º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavirus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como

condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, sendo:

§ 1.º Recomendações comuns a todos os setores empresariais de Mandirituba:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, logo a entrada do estabelecimento.
b) Não permitir aglomeração de pessoas em sala de espera, diminuindo em 50 % da sua capacidade normal, com distribuição de senhas se necessários e orientação na porta de entrada principal;
c) Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de um metro e meio uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, como local de pagamento e retirada de mercadorias;
d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados antes o uso de cada cliente e na sua presença;
e) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabão líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
h) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
i) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
j) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
k) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID-19 coronavirus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde ou centro de triagem gripal do Município imediatamente;
l) Os atendentes, balconistas, caixas dentre outros funcionários que deverão manter contato direto com a população, deverão obrigatoriamente utilizar-se de luvas e mascaras, e seguir estritamente os protocolos de higiene e segurança;
m) Todos os funcionários dos estabelecimentos deverão receber orientações para o atendimento sobre higienização dos locais de contato após e antes do atendimento de cada cliente;
n) Deverão ser estimulados prioritariamente o comércio *on-line*, por ferramentas de comunicação diversas, como *chat*, telefone, *sites* de compras e redes socais, a fim de evitar aglomerações e evitar contaminação;
o) Comércios onde sejam possíveis manterem todas as portas e janelas sempre abertas, mantendo o local sempre ventilado e arejado.

§ 2.º Quanto às categorias de estabelecimentos, horários de funcionamento e especificidade das recomendações:
a) Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 17:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns desta norma, artigo 7 º, § 1.º.
b) Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as **19:00 horas**, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas, **nos domingos e feriados os mercados, supermercados, mercearias e minimercados podem funcionar até as 13:00h, e devem sempre:**

I. Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a um metro e meio;
II. Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;
III. Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos, cestas, tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários, antes de cada utilização, identificando os higienizados a população;
IV. Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
V. Manter as superfícies do ambiente (balcões, corrimão de caixa, vidro de gôndola, balanças, etc) limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes;

§ 3.º Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias,serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações contidas neste decreto
§ 4.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, *fastfood*, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das **08:00 às 22:00 horas**, e domingos e feriados das **08:00 às 22:00 horas**, e cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas citadas abaixo:

I. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo um metro e meio umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;
II. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes o uso e na presença de cada cliente;
III. Fechar o estabelecimento no horário conforme definido no parágrafo 4 º deste artigo, não fornecendo para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;
IV. Bares poderão funcionar de segunda a sábado das **10:00h até as 19:00h,** para no máximo 30% de sua capacidade normal, sendo que nos domingos e feriados deverão estar fechados.

§ 5.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 22:00 horas,desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º,

§ 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Proibido o auto serviço (*self-service - buffet*), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;
II. Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 30% de sua capacidade normal;
III. Incentivar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema *delivery*;

§ 6.º Prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:
I. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes do uso e na presença de cada cliente;
II. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
III. Priorizar o atendimento individual e a distância ;
IV. Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, usando EPI necessário, portar-se de álcool gel para o seu uso e do

cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
V. Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;
§ 7.º Prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7 º, § 1.º e as descritas abaixo:
I. Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;
II. Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;
§ 8.º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados.

I. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo um metro e meio umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;
III. Utilizar sistema de agendamento para evitar aglomeração e da limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro;
IV. Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, usar EPI, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e obrigatoriamente a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;
V. Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
VI. Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;
VII. Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
VIII. Fazer a higienização de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;
IX. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

§ 9 º. Prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, conforme horários determinados nos referidos contratos de trabalho atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

I. Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, medindo a temperatura corporal dos colaboradores com termômetro infravermelho, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção;
II. Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de um metro e meio uns dos outros.
§ 10. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
b) Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
c) Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
e) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
g) Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;

§ 11 Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar todos os dias da semana nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações comuns e as específicas descritas abaixo:
I. Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;
II. Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;
III. São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;
IV. Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;
V. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
VI. Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.

§ 12. Clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, academias, salas de ginástica.
I. Atender com restrição de público, com no máximo 20% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
II. Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
III. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);
IV. Suspender atividades aeróbicas, esportivas e que envolvam lutas ou qualquer outra que possua contato físico com outra pessoa;
V. Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
VI. Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

VII. Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, caneleiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros.
VIII. A desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);
IX. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
X. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e chuveiros, devem ser lacrados;
XI. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;
XII. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;
XIII. Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;
XIV. O estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual), inclusive uso de mascaras adequados aos funcionários;
XV. Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.

§ 13. Para os centros de formação de condutores, atendendo as recomendações comum citadas no artigo 7 º, § 1.º e as especificas descritas abaixo

I. Disponibilizar álcool gel 70%, para clientes e funcionários, na entrada do estabelecimento.
II. Uso obrigatório de máscara respiratória para clientes e funcionários.
III. Desativação e neutralização do acesso a bebedouros. Manter o afastamento mínimo de um metro e meio entre as cadeiras e entre pessoas no recinto da recepção.
IV. Havendo o uso de longarinas, bloquear a utilização de assentos vizinhos mantendo a distancia mínima de um metro e meio entre pessoas.
V. Permitir o acesso de pessoas com número que permita a manutenção do distanciamento mínimo de um metro e meio.
VI. Permitir apenas a entrada do cliente, sendo vedada a presença de acompanhantes de clientes, nas suas instalações.
VII. higienização e desinfecção detalhada e minuciosa em todas as salas, sanitários, superfície das mesas, cadeiras, materiais e equipamentos utilizados, tais como: lápis, canetas, teclados, mouses, monitores de computador, grampeadores, maçanetas de portas, etc.
VIII. Utilização de luvas descartáveis na manipulação e guarda de papéis.
IX. Antes do início da prática, tanto o Instrutor quanto o cliente, deverão lavar as mãos com água e sabão/detergente e higienizá-las com álcool gel 70%, ambos deverão fazer uso obrigatório de máscara de proteção respiratória, luvas cirúrgicas e/ou plástico filme descartável para revestir o volante, câmbio e o a alavanca do freio de mão.
X. Disponibilizar álcool gel 70% no Interior de cada veículo utilizado na aprendizagem.
XI. Higienização do Interior do veiculo após o término de cada aula com água e sabão ou álcool gel 70%, incluindo bancos, volante, alavanca da troca de marchas, alavanca do freio de mão, retrovisores, cintos do segurança, painel, maçanetas internas e externas das portas dos veículos, em caso de motocicleta, nas manoplas do guidão, ou utilizar material plástico descartável para proteção destas áreas.
XII. O capacete utilizado nas práticas de moto será, obrigatoriamente do próprio cliente que deverá providenciar, portar e utilizar durante a prática.
XIII. Higienização da moto após o termino de cada aula, com água e sabão ou álcool gel 70%, incluído manopla do guidão, tanque e assento, retrovisores.
XIV. Durante o curso teórico manter o distanciamento de dois metros e meio entre cada candidato.
XV. Higienização obrigatória e minuciosa das cadeiras, carteiras, demais mobiliários e objetos utilizados antes e após cada uso.

Art. 8º O Município poderá se utilizar do seu **Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais e da Guarda Municipal, caso haja** o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá realizar denúncia sobre o descumprimento dos termos deste decreto, podendo ainda fazer uso provas (fotografias e vídeos), vedada denúncias anônimas, evitando trotes e denúncias falsas.

Art. 9º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 10 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 13. Na administração pública Municipal de Mandirituba, será possível a realização de trabalho remoto a ser exercido por servidor em risco, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo Primeiro: Sendo a composição de grupo de risco:

I. Gestantes (mediante declaração médica indicando que deve permanecer em isolamento);
II. Servidores com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;
III. Hipertensos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
IV. Diabéticos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
V. Cardíacos, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
VI. Pessoas com doenças respiratórias, com declaração ou prescrição do médico (com emissão de no máximo seis meses), atestando que a pessoa se encontra em risco e deve permanecer em isolamento;
Parágrafo Segundo: O servidor deve apresentar a documentação comprobatória da situação de saúde à sua Secretaria Correspondente.
Parágrafo Terceiro: Cada Secretaria Municipal encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos relação dos servidores enquadrados no presente artigo, com as respectivas comprovações médicas.
Parágrafo Quarto: Os atestados ou declarações que não se enquadrarem nos termos deste decreto, ou que gerarem dúvida quanto ao enquadramento, será encaminhado à Comissão Disciplinar para a devida verificação.

Art. 14 Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de sábado dia 01/08/2020 com efeitos até 14/08/2020, convalidados os Decretos n.º622/2020, 627/2020 e 628/2020 no que não contrariar este decreto.

Mandirituba 30 de julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Vice-Prefeita

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C76565D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3173/2020 - 29.07.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 3173/2020 - 29.07.2020

Súmula: Concede restante de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 167/19 de 02 de outubro de 2019 e Processo nº 117/2020 de 28 de julho de 2020, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3099/2020 de 12 de fevereiro de 2020 que concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de Férias a Servidora Pública Municipal **Srta. BRANDALI MAIRA TOBALDINI**, portadora do RG sob nº 12.630.540-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1037-1, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **03 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 05.04.**2018** a 04.04.**2019,** conforme Processo nº 31/2020 de 10 de fevereiro de 2020 e Processo nº 117/2020 de 28 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:22AC923D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 53-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 53 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 16/2020.
CONTRATADO: Esperança Ambiental Coleta de Resíduos LTDA. CNPJ: 06.986.647/0001-10
VALOR CONTRATADO: R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos reais) Mensais perfazendo um total de R$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 31/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:35ED1946

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 3172/2020 - 29.07.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 3172/2020 - 29.07.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, e conforme Processo nº 115/2020 de 27 de julho de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS**, portadora do RG sob nº 10.481.506-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 994-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de **03 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2019** a 31.01.**2020**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4BFE83E9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2020 - 30.07.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0711/2020 de 30.07.2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 206.802,21 (Duzentos e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos)**, destinados as especificações a seguir:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2056		**Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso de Qualidade – PMAQ**		
3065	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04941	80.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Média e Alta Complexidade**		
3277	3390300000	Material de Consumo	04942	6.802,21
3326	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04941	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo descriminadas:
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
Emendas Individuais Impositivas – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Básica – Saúde	04941	200.000,00
Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVIRUS – COVID-19 – Port. 480/2020 e Port. 774/2020	04942	6.802,21
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO		**206.802,21**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3000F68C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 12/2020 - 30.07.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0712/2020 de 30.07.2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0801.2034		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**		
1770	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2490	3390300000	Material de Consumo	00000	80.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento total e ou parcial das contas abaixo descriminadas:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
170	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
530	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	80.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2020. _____.

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2020. _____.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9310A42A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3174/2020 - 31.07.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 3174/2020 - 31.07.2020

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e Processo nº 119/2020 de 30 de julho de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal **Sr. VAGNER ERASMO CAPRA**, portador do RG sob nº 7.374.537-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 823-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 01.04.**2019** a 31.03.**2020,** conforme Processo nº 119/2020 de 30 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 31 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E9F05098

URBANISMO
PORTARIA N° 3171/2020 - 29.07.2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 3171/2020 - 29.07.2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 56/2020 de 04 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. JAIR PANZERA,** portador do RG sob nº 8.559.799-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 953-1 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **31 de julho de 2020 a 28 de outubro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.**2014** a 02.03.**2019**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:007F2766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 31 de julho de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **20 de agosto de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CCE5AACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**023/2020**
Objeto:	**GUARDA CORPO E TAMPOS DE VIDRO**
Nome do Credor:	**LUCAS MENDES BRIZOLA 05516517923**
CNPJ/CPF:	**29.724.021/0001-31**
Valor:	**R$ 1.900,00**

Matinhos, 30 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:840CC6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 053/2020 – PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020- PMM
PROCESSO Nº 088/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BARIGUI VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 79.763.884/0007-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - PLACA BDR9192, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido:	528
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos

Cód Reduzido:	528
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos

VALOR: R$936,00 (novecentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D4DDE52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003/2020

PORTARIA Nº 1003/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de agosto de 2020; 15 (quinze) dias foram concedidas anteriormente por meio da Portaria 965/2019 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80888/1	Larissa Lariane Nunes Pereira	Técnico Segurança do Trabalho	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:340F1347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2020

PORTARIA Nº 1005/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11969/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **GISLENE HENRIQUE PEREIRA**, matrícula nº 74462/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 03 de agosto a 02 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3D5A676E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/2020

PORTARIA Nº 1004/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 131/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de agosto de 2020; 15 (quinze) dias foram concedidas por meio da Portaria 145/2020 e suspensas por meio da Portaria 305/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76368/1	Marcelo Junior da Silva	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:216E4C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006/2020

PORTARIA Nº 1006/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 13809/2020, resolve:

CONCEDER
À servidora **ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA**, matrícula nº 50830/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 03 de agosto a 02 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2002 a 2007**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C99EA48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007/2020

PORTARIA Nº 1007/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0393/2020 – GS – (RH), resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o regime Home Office (Tele Trabalho), concedido por meio da Portaria 975/2020 de 23 de julho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
61930/3	Rita Mara Viana Silveira Tavares	Coordenador Educacional

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:5F06F16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008/2020

PORTARIA Nº 1008/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67105/2	Marina do Rocio Lima Schissl	Técnico em Enfermagem	29/07/2020 a 26/10/2020 90 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9D9D0ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009/2020

PORTARIA Nº 1009/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80411/1	Kássia Regina Kessin Bunel	Professor	06/08/2020 a 20/08/2020 (15 dias)	Não
80411/2	Kássia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	06/08/2020 a 20/08/2020 (15 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9C237F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010/2020

PORTARIA Nº 1010/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55840/1	Maria de Lourdes Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	25/07/2020 a 07/08/2020 (14) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:24434421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011/2020

PORTARIA Nº 1011/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6173/1	Roseli Maia de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	29/07/2020 a 26/10/2020 90 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:492A256D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013/2020

PORTARIA Nº 1013/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 14262/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **TALITA DOS SANTOS PICOLOTTO**, matrícula nº 73377/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 03 de agosto a 02 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:11328257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012/2020

PORTARIA Nº 1012/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 13776/2020 e Ofício nº 0393/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **RITA MARA VIANA SILVEIRA TAVARES**, matrícula nº 61930/3, ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses** de **Licença Prêmio** a contar do dia 03 de agosto de 2020 a 02 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:897C4F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 10/2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, no sentido da manutenção do período de emergência de saúde pública, em virtude do perigo de contágio com o coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto nº 37, de 15 de julho de 2020, da Prefeitura Municipal de Miraselva, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Miraselva e dá outras providências";

CONSIDERANDO os dados do Boletim Diário Covid-19, documento este elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e publicizado no dia 30 de julho de 2020, divulgando que neste Município há 23 casos confirmados, 21 casos suspeitos e 67 pessoas monitoradas em domicílio";

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a Sessão Ordinária previamente agendada para a próxima segunda-feira, dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 31 de julho de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:5D6A8992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 070/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para a Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo MARMITEX para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária junto a barreira sanitária restritiva nas entradas (São João e Passa Sete) de acesso ao Município de Morretes para fins de orientações e restrições necessárias conforme Decreto 587/2020 e 614/2020 para enfrentamento da infecção humana causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A

DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a Empresa L.S LISTON – RESTAURANTE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.800.015/0001-98, pelo valor de R$5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 31 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:56BB450A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 719/2020

DECRETO Nº 719/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR, A PEDIDO,** a partir de 01/08/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Símbolo CC5-A o Sr. **ARNALDO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE JUNIOR,** portador do CPF nº 096.153.689-62 e RG. sob n° 13.002.665-6/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3F4E250C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 022/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa com disponibilidade de 03 (três) profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviço de técnicos em enfermagem, sendo 01 (um) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; e 02 (dois) para plantões no período noturno em escala de 12hx36h, para atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
Os serviços serão prestados na Unidade de Saúde Ana Albino Pereira, a qual foi adaptada para atendimento 24 horas dos pacientes com casos suspeitos ou confirmados.
O profissional que prestará carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será em serviços no período diurno, em horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Os profissionais que prestarão serviço no período noturno, serão em escala de 12hx36h, ou seja, 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Caso haja necessidade de alterações de horário ou local de trabalho de cada profissional, será de responsabilidade do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, tais designações, cabendo aos profissionais, acatá-las.
Os serviços de responsabilidade de cada profissional, encontram-se descritos no termo de referência, o qual é parte integrante deste processo.
A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, cópia dos diplomas ou atestados de conclusão de curso dos profissionais designados à prestação dos serviços, devidamente registrados no órgão de fiscalização e controle, e cópia de inscrição no seu respectivo órgão de classe.
Em caso de substituição de algum dos profissionais, a Secretaria deverá ser comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e a empresa deverá atualizar a documentação informando o profissional substituto.
O valor para o profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período diurno será de R$ 3.653,14 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) mensais, conforme valor correspondente ao contrato nº 085/2020; e os profissionais com escala de 12hx36h no período noturno, será acrescido adicional noturno e encargos, ficando o valor definido em R$ 4.566,42 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) mensais cada profissional.
O Valor total necessário para custeio desta contratação é de R$ 76.715,88 (setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) para 06 meses de contratação.
O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2E5CD641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 108/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clínica Médica Mais Saúde EIRELI - CNPJ nº 20.740.188/0001-11 – Dois Vizinhos – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde do Município, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2019, conforme item 05 (cinco).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, de 9,27%, passando o valor mensal de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), para R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Sétima do contrato, embasado nos termos do art. 57, Inciso II da Lei

n.º 8.666/93, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **01/08/2021**, para continuidade na prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 114.720,00 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7402A8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4428/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal Agustinho da Silva, ocupante do cargo de Agente de Apoio de Serviços Gerais, portador do RG nº 3.938.089-7, até 30/10/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6A4034EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 110/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clínica Médica e Fisioterápica Osteomed Ltda - CNPJ nº 34.152.929/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2019, conforme itens 01 (um) e 06 (seis).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, de 9,27%, passando o item 01 de valor mensal de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais); e item 06 de valor por plantão de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Sétima do contrato, embasado nos termos do art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **01/08/2021**, para continuidade na prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 474.240,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AA717E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4429/2020

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sueli Aparecida Soares de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 5.757.136-5, até 15/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E4699D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 111/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: R O S Clínica Médica EIRELI - CNPJ nº 29.263.130/0001-07 – Maringá – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2019, conforme itens 03 (três) e 08 (oito).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei

n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, de 9,27%, passando o item 03 de valor mensal de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais); e item 08 de valor por plantão de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Sétima do contrato, embasado nos termos do art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **01/08/2021**, para continuidade na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 474.240,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:29028550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 10 de agosto de 2020, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSS. Em razão da desistência de DINALVA RITA DE OLIVEIRA e ofício 227/2020-SMS.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
SUSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA	031.751.539-09	6,00	18ª
EDIJEANE MESSIAS DOS SANTOS	010.855.964-51	6,00	19ª
REGINA DE FATIMA ALEXANDRE	042.573.449-89	6,00	20ª
VANICE GODOI DA COSTA	073.366.309-52	6,00	21ª
KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ	080.545.909-03	6,00	22ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; (www.tse.gov.br) **CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; (www.tse.gov.br) **CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br)
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br)**(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO (RH faz a Declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (Retirar guia de encaminhamento no RH.)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 29 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (18° a 22º)** para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 31/2020 de 29 de julho de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 29 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A183DF46

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 10 de agosto de 2020, às 08h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de

submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
ANDRESSA KAROLINE LEMES OLIVEIRA	74 079.594.259-14	6,00	19ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; (www.tse.gov.br) **CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; (www.tse.gov.br) **CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br)
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br) **(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (retirar no RH, a guia para o exame médico)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP, e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 29 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (19ª)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 32/2020 de 29 de julho de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 29 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:481ACD9A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 31 de JULHO 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula decima do contrato 006/2018, cujo objeto Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1002-2628.000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS PERCAPTA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA - FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 0380
FICHA – 981
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 58/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 31 de Julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A6F240F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº2923/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias,703 - Jd.João Gerotto
Paiçandu-Pr. - CEP: 87140-000
Fone: 44 - 3127-1200

LEI Nº2923/2020

Súmula - Institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Felipe Maia

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e, nos termos do Artigo 41, § 8º da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Atleta no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, com o objetivo de valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Paiçandu em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º Compete ao Programa Bolsa Atleta conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujo valor poderá ser fixado pelo Poder Executivo em, no mínimo, R$ 500,00 (quinhentos reais), pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art.3º A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art. 4º A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 5º São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta:
I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
II – Estar em plena atividade esportiva;
III – Não receber salário de entidade de prática desportiva;
IV – Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;
V – Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;
VI – Comprometer-se a representar o Município de Paiçandu, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos, sempre que convocado pela Secretaria de Esporte e Lazer;
VII – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
VIII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Paiçandu.

Art. 6º Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da Bolsa-Atleta:
I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Órgão coordenador e operacional;
II – Secretaria Municipal de Finanças, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo.

Art. 7° Ficará a Secretaria de Esporte e Lazer autorizada a conceder um número limitado de bolsas, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.

Art. 8º O beneficiado do Programa Bolsa Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União.

Art. 9º Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, diárias de hotéis, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 10 Serão desligados do Programa os atletas que:
I- Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;
II- Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa;
III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;
IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 9º desta Lei.
V - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Art. 11 As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 29 de Julho de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA-CARLOS ITAIPU
Presidente

ALESSANDRO FELIPE ALVES KOTSIFAS – FELIPE MAIA
1º Secretário

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:D92ED603

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº2924/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias,703 - Jd.João Gerotto
Paiçandu-Pr. - CEP: 87140-000
Fone: 44 - 3127-1200

LEI Nº 2924/2020

Súmula – Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde – ACS, e aos Agentes de Combate às endemias, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Nilson Ribeiro Chagas

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e, nos termos do Artigo 41, § 8º da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, (14º salário), recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde de Combate às Endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por anos de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos profissionais que se encontram em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º - Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver em afastamento e ou/licenciado, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Paiçandu, estará estritamente

vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim – Programa de Saúde da Família.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 29 de Julho de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA-CARLOS ITAIPU
Presidente

ALESSANDRO FELIPE ALVES KOTSIFAS

FELIPE MAIA
1º Secretário

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F09B0766

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 120/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **05 de agosto a 14 de agosto de 2020**, a Servidora Pública Municipal, senhora **MARIA DE LOURDES ALVES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 5.310.040-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.231.719-49, ocupante do Cargo Efetivo de **ZELADORA** desde 01 de novembro de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 31 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A20115AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 294/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 294/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 263 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**150.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 269 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A56B04EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 071/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TELAS DE ALAMBRADOS MARINGÁ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 00.147.794/0001-10.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ATÉ 27/10/2020**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação de fechamentos em alambrado metálico do campo de futebol do jardim Itaipu atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro conforme descrição contida no contrato 071/2019, atendendo as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 27 de Julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A346DD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CONTRATADA: IG CONSULTORIA ESISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.194.589/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 02/08/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo da variação do índice em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima do contrato**,** cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVOS E FISCAIS.
Passando o valor da prestação mensal do LOTE Nº 01 de R$ 29.721,29 (vinte e nove mil setecentos e vinte e um reais vinte e nove centavos), para o valor de R$ 31.656,22 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais, vinte e dois centavos) do LOTE Nº 02 de R$ 8.522,23 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais vinte e três centavos), para o valor de R$ 9.077,05 (nove mil setenta e sete reais, cinco centavos) do LOTE Nº 03 de R$ 8.522,23 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais vinte e três centavos), para o valor de R$ R$ 9.077,05 (nove mil setenta e sete reais, cinco centavos) a partir de 02/08/2020.
O valor inicial do contrato passou de R$ 538.900,00 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos reais), com 1º aditivo de R$ 561.189,10 (quinhentos e sessenta e um mil cento e oitenta e nove reais dez centavos) e 2º aditivo de R$ 597.723,84 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e três reais oitenta e quatro centavos) ficando o valor total acumulado de R$ 1.697.812,94 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e doze reais, noventa e quatro centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 20 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude do Município de Paiçandu

ELIANE YAKESTEST
Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1A802B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA DO CONTRATO Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: IG CONSULTORIA ESISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.194.589/0001-80.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, no valor de R$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos reais) nos termos do art. 65 § 1º da Lei nº 8666/93, O objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVOS E FISCAIS.
Considerando o vencimento do contrato 17/2018 na data de 16/07/2020 junto a empresa Simpliss Sistema de Informação Ltda, no valor mensal de R$ 9.194,05 (nove mil cento e noventa e quatro reais, cinco centavos) cujo o objeto é fornecimento de licença de uso temporária de sistema de informação, sendo de sua responsabilidade a gestão do sistema de ISS ONLINE da Prefeitura Municipal.
Considerando que não há interesse por parte desta administração em renovar tal contrato, visto que a empresa não vem atendendo as necessidades do Departamento de Tributação conforme C.I 101/2020 encaminhada a esta secretaria, e que vem acarretando problemas na rotina de integração de dados entre os sistemas de ISS ON LINE (Simpliss) e o módulo de GESTÃO DE RECEITAS (Assessor Público/IG Sistemas).
Com o ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA E FINANCEIRA, fica incluso o GESTÃO DE RECEITAS, ao qual tornaria a rotina de integração de dados entre o ISS ONLINE e a Tributação Municipal automatizados e em tempo real e a locação de um módulo de BACKUP EM NUVEM.
§ 2º - O valor dos itens aditados são de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) sendo divididos em 12 (doze) parcelas de 8.000,00 (oito mil reais) para locação e manutenção do sistema de gestão do ISS Online e NFS-e Nota fiscal Eletrônica, R$ 18.000,00(dezoito mil reais) sendo divididos em 12 (doze) parcelas de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para locação e manutenção do sistema de Backup de Bancos de Dados em Nuvem, R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) para conversão de dados, implantação, configuração e treinamento de usuários para os módulos ISS/NFS-e e Backup em nuvem, totalizando um aumento de R$134.700,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos reais) ao processo.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 10 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Autarquia Municipal de Saude do Município de Paiçandu
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu
ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:39E4F573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: I G CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.194.589/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: § 1º - Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **AUMENTO DE METAFÍSICA**, no valor de **R$ 98.100,00** (noventa e oito mil e cem reais) para implantação e manutenção do modulo **BACKUP EM NUVEM** DE TODOS OS MÓDULOSda Prefeitura e Autarquias de Saúde e Educação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Finanças (CI nº 22/2020 datada em 21/07/2020), cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA – ADMINISTRATIVOSE FISCAIS, atendendo as necessidades das Autarquias de Saúde, Educação e da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com as condições e exigências constantes neste termo de referência e demais condições do edital.
§ 2º - O valor inicial do contrato de R$ 538.900,00 (quinhentos trinta e oito mil, novecentos reais). O atual aditivo contempla **98.100,00** (noventa e oito mil e cem reais) a serem pagos da seguinte forma: **R$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais) de uma só vez para a migração de dados, configuração e treinamentos de usuários sendo assim divididos: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) na Prefeitura, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na saúde e R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na educação. E R**$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais) em manutenção mensal para período de 12 (doze) meses, sendo R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) por

mês durante 12 meses para o BACKUP da Prefeitura, R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) mês para a autarquia de saúde num período de 12 (doze) meses e R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) mês para a autarquia de Educação num período de 12 (doze) meses

§ 3º O valor contratado inicialmente acrescido dos aditivos anteriores passará de 1.136.389,10 (um milhão, cento trinta e seis mil, trezentos oitenta e nove reais e dez centavos), para o valor R$ 1.234.489,10 (um milhão, duzentos trinta e quatro mil, quatrocentos oitenta e nove reais e dez centavos).

§ 4º O percentual do aditivo de meta passara de 6,74% (seis, setenta e quatro por cento) para um percentual acumulado de 24,95% (vinte e quatro, noventa e cinco por cento). Sem mais alterações.

Paiçandu-PR 24 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

I G Consultoria e Sistemas LTDA – ME
FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO

ELIANE YAKESTEST
Autarquia Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7B59927F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO
CONTRATO Nº 096/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR
CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.104/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 08/08/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM ÍNDICEIGP-M**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo da variação do índice em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima do contrato**,** cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especialmente junto a divisão de licitação.
O valor mensal da prestação de R$ 6.924,31 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais trinta e um centavos), passa para o valor de R$ 7.430,71 (sete mil quatrocentos e trinta reais, setenta e um centavos) ao mês a partir de 08/08/2020.
O valor total original do contrato passou de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais) para um valor total acumulado de R$ 306.160,28 (trezentos e seis mil cento e sessenta reais, vinte e oito centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 10 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D226171F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 926/2020 - DISPENSA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 926

Ementa: Dispensa servidor da função gratificada de Coordenador da Escola Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Dispensar, a partir de 01/08/2020, o servidor João Eraldo Martins Padilha, portador do R.G. n.º 6.497.512-9, inscrito no C.P.F. sob n.º 004.147.559-36, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula n.º 67, da função gratificada de Coordenador da Escola Legislativa.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:8A1A5D40

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 927/2020 - NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 927

Ementa: Nomeia servidor para função gratificada de Secretário Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Nomear, a partir de 01/08/2020, o servidor João Eraldo Martins Padilha, portador do R.G. n.º 6.497.512-9, inscrito no C.P.F. sob n.º 004.147.559-36, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula n.º 67, para a função gratificada de Secretário Administrativo.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7E16DC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9692/2020

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para paciente específica indicada no processo administrativo, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 31 de julho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 14001103010031615733903200000. **Fonte:** 1039. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresas vencedoras:** LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP, portadora do CNPJ nº. 26.554.718/0001-13 com o valor total de R$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, portadora do CNPJ n°. 29.921.456/0001-03 com o valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

31 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A408464A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9692/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para paciente específica indicada no processo administrativo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615733903200000

Empresas vencedoras: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP, portadora do CNPJ nº. 26.554.718/0001-13 com o valor total de R$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, portadora do CNPJ n°. 29.921.456/0001-03 com o valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Publique-se.

31 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:495A093F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9692/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para paciente específica indicada no processo administrativo, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP, portadora do CNPJ nº. 26.554.718/0001-13 com o valor total de R$ 492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, portadora do CNPJ n°. 29.921.456/0001-03 com o valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal. Publique-se.

Publique-se.

31 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9FC9E370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9145/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 09/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução da obra Beco e Boulevard através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Na sessão pública realizada dia 31/07/2020 foi efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo contatado a apresentação dos seguintes preços:

Ordem	Empresa	CNPJ	Proposta
1ª	MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	18.309.737/0001-56	R$ 539.268,50
2ª	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP	03.020.439/0001-74	R$ 540.652,39
3ª	UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	79.785.432/0001-05	R$ 598.365,39
4ª	PCG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	18.091.212/0001-97	R$ 601.402,77

A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.09/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº. 18.309.737/0001-56 com o valor total de R$ 539.268,50 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). As propostas de preços rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizadas para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1C8A4B43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.807, DE 31/07/2020 - INSTITUI O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, DO LOCAL CONHECIDO COMO "VILA BUGAY", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, em especial no disposto no art. 32, caput, da Lei Federal nº 13.465/2017, considerando a existência de núcleo informal urbano consolidado, cuja ocupação é irreversível, DECRETA:

Art. 1º Institui procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, doravante denominada REURB-S, do local conhecido popularmente como "Vila Bugay", a ser demarcado urbanisticamente no prazo definido em lei, com as suas exatas medidas e confrontações; seguindo estritamente o que preconiza a Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º Fica instituída uma Comissão, com a finalidade de elaborar estudos atestando a eventual viabilidade da REURB-S, no local acima mencionado, os servidores a seguir relacionados:

I – Arquiteto e Urbanista: Murilo Malucelli Klas;

II – Assistente Social: Elizete Lima Schroeder;

III – Procurador do Município: Victor Brostulin Vida.

Art. 3º Fica delegado ao Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Fabiano Bishop Cassanta, as manifestações de conteúdo decisório a serem proferidas no procedimento de REURB-S.

Art. 4º Os servidores acima qualificados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir os estudos, findo o qual deverão entregar o procedimento administrativo de REURB-S ao Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Palmeira, caso haja aprovação da REURB-S.

Art. 5º A instauração do procedimento de REURB-S, na forma como prevista no presente Decreto, não ilide eventuais responsabilidades, de cunho administrativo, cível e criminal, das pessoas que deram causa a instalação de loteamento clandestino.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente**.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:9A15F2C0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de dois pontos por alarme e serviços de vigilância.
Empresa Vencedora: MIGUEL ANGELO PACHER, portadora do CNPJ nº 02.202.084/0001-71 com o valor total de R$900,00 (novecentos reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 31 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:76DFF06C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à sede própria desta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.336/0001-86 com o valor total de R$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 31 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3164DD20

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 6/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

Objeto: Locação de Imóvel destinado à sede própria desta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.336/0001-86 com o valor total de R$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 31 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F9544B39

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Adquirir licença comercial vitalícia versão ESD Windows 10 Pro e Licença comercial vitalícia versão ESD pacote Office 2019.
Empresa Vencedora: REGAILO INFORMÁTICA EIRELI, portadora do CNPJ nº 16.987.823/0001-92 com o valor total de R$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais)..

Publique-se

Palmeira – PR, 31 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FBC7E10E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de dois pontos por alarme e serviços de vigilância.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: MIGUEL ANGELO PACHER, portadora do CNPJ nº 02.202.084/0001-71 com o valor total de R$900,00 (novecentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 31 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A7C98B99

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITATÓRIO Nº 14/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Adquirir licença comercial vitalícia versão ESD Windows 10 Pro e Licença comercial vitalícia versão ESD pacote Office 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.126.0013.2.004.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: REGAILO INFORMÁTICA EIRELI, portadora do CNPJ nº 16.987.823/0001-92 com o valor total de R$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais)..

Publique-se

Palmeira – PR, 31 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:AA95F12A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de dois pontos por alarme e serviços de vigilância.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: MIGUEL ANGELO PACHER, portadora do CNPJ nº 02.202.084/0001-71 com o valor total de R$900,00 (novecentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 31 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:04F9F3E1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Locação de Imóvel destinado à sede própria desta Autarquia.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.336/0001-86 com o valor total de R$ 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 31 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:43A06864

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020

Objeto: Adquirir licença comercial vitalícia versão ESD Windows 10 Pro e Licença comercial vitalícia versão ESD pacote Office 2019.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.126.0013.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: REGAILO INFORMÁTICA EIRELI, portadora do CNPJ nº 16.987.823/0001-92 com o valor total de R$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 31 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7C4A7408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.805 DE 31/07/2020 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, DA FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 6825/2020,
DECRETA

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 201700, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 01/07/2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AFBB1E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020 - GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para plotagem dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8368/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI
CNPJ/CPF: 04.238.031/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO PARA VEÍCULOS (ENVELOPAMENTO) PLOTAGEM EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, EM ADESIVO 3M OU SUPERIOR. GARANTIA DE 1 ANOS PARA DESBOTAMENTO E DESCOLAMENTO DO ADESIVO. SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, INCLUI O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	900,00	R$ 99,99	R$ 89.991,00

Valor Total Homologado - R$ 89.991,00

Após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá iniciar as prestações de serviço conforme solicitado pelo município. A plotagem deverá ser realizada nos veículos indicados pela Contratante, conforme especificações constantes neste edital. O serviço deverá ser executado na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito à Rua Querobina Marcondes de Sá, s/nº. – Vila Maria – Palmeira/PR - CEP: 84.130-000. Poderá ser alterado o local de prestação dos serviços, caso seja necessário, de acordo com as necessidades. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a plotagem dos veículos indicados pela Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível. A plotagem será padronizada, conforme repassado pelo Município, e será realizada nos veículos pertencentes a frota municipal. GARANTIA - A garantia dos serviços, objeto deste edital, será de no mínimo 12 (doze) meses, após recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos empregados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por

dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a execução, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 89.991,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 31 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
EDIR HAVRECHAKI
CPF nº 028.032.159-77
Prefeito Municipal de Palmeira
Contratante

GRAF - Roma Gráfica E Editora EIRELLI
CNPJ nº: 04.238.031/0001-36
FABIANO A. NUNES
CPF nº: 996.137.359-68
Contratada

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:C49D4615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.806 DE 31/07/2020 - DESIGNA A SERVIDORA NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10155/2020,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203897, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 01/07/2020 até 31/12/2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2B8119E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.906 DE 31/07/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10183/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar o período de gozo das férias da servidora SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 203188, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.860 de 16/07/2020, devendo ser considerado os dias de gozo a contar de 28/08/2020 a 26/09/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AD888914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 77/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – BIANCA DO AMARAL.

PROCESSO Nº. 8644/2020
EXTRATO Nº. 77/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: BIANCA DO AMARAL
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/08/2020 à 18/12/2020.
Data: 31/07/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FB08D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.907 DE 31/07/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10190/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar o período de gozo das férias da servidora ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI, matrícula 204046, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.830 de 08/07/2020, devendo ser considerado os dias de gozo a contar de 05/08/2020 a 19/08/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5C546174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ANDRESSA COVALSKI DELFRATE.

Palmeira, 31 de julho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:

ANDRESSA COVALSKI DELFRATE

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0A0DCB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 73/2020

PORTARIA N° 73/2020

Institui e Nomeia a Comissão de Avaliação de Amostras oriundas do Pregão Eletrônico n°03/2020.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o edital de Pregão Eletrônico n° 03/2020 – Registro de Preços n° 02/2020, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Uniforme padrão para os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU/CISLIPA",** e inteiro teor no processo administrativo n.º 299/2020;

CONSIDERANDO: Que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDO: O Item 16. do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2020 – Registro de Preços 02/2020, que trata das amostras, em que, as empresas licitantes deverão apresentar 1(uma) amostra de cada item do Termo de Referência /Edital, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação, RESOLVE:

Art. 1. Instituir e Nomear a Comissão para Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico, os servidores abaixo especificados:

Presidente: **MICHAEL JACKSON NEVES**– CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
Membro adjunto I: **TATIANE RODRIGUES DA SILVA**- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA
Membro adjunto II: **DR. JOÃO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA**– DIRETOR MÉDICO

Art. 2°. Cabe a Comissão para Avaliação de Amostra do Pregão Eletrônico Nº 03/2020 - Registro de Preços - 02/2020 , de **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Uniforme padrão para os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU/CISLIPA**, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referência do edital), analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art.3°. A Comissão publicará os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual interposição de recurso.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 31 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4195BE8B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 22/2020 NOMEIA LEGIANE BORTOLI PARA O CARGO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da primeira reunião ordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEGIANE BORTOLI, portador do RG nº 14.720.099-4/PR, para o cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 31 de Julho de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:C15A319F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 23/2020 NOMEIA TAUANY DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA ADM. FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e segundo deliberação da primeira reunião ordinária do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAUANY DA SILVA, portadora do RG nº 8.554.557-4/PR, para o cargo de DIRETORA ADM. FINANCEIRA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 31 de Julho de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:0BB00831

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Rua João Eugênio, n°. 959, Centro – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 03/08/2020 a 11/08/2020.
Horário: 8h30 às 11h – 13h30 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- PEDIATRIA (Total de vagas 5)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	PAULO ROBERTO ZANICOTT
2º	Classificação Geral	GERSON REICH
3º	Classificação Geral	REGIANY MAR ANTON CRUZ WOIDELLO
4º	Classificação Geral	LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE
5º	Classificação Geral	DANIELE CRISTINA FERNANDES

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- PNEUMOLOGIA (Total de vagas 2)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	ALANA BIANCHINI DIAS
2º	Classificação Geral	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- INFECTOLOGIA (Total de vagas 3)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	LUIZA MAROCHI ALMEIDA
2º	Classificação Geral	RAQUEL MONTEIRO DE MORAES
3º	Classificação Geral	NIVEA MAYANE GAUDIM

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

a) Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 01/2020.
b) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
c) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
d) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
e) Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.
f) Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
g) Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
h) Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
i) Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.
j) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
k) Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
l) Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
m) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
n) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
o) Cópia do RG.
p) Cópia do CPF.
q) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
r) Cópia de comprovante de residência.
s) Cópia de Certidão Casamento.
t) Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 31 de julho de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:DD03B9F0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 068/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11185/20-CAGE, exarado no Processo nº 355273/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 057, de 25 de junho de 2020, Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade a segurada **Marilise Dias Cunha**, matrícula 6788, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 796,65 (Setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 771,31 (Setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 03 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:481D0EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.924

LEI Nº 3.924 DE 30 DE JULHO DE 2020

"Institui nas escolas da rede Pública Municipal de Ensino o Programa Educomunicação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Educomunicação" no âmbito da Administração Municipal.

§1° Para todos os efeitos, entende-se como Educomunicação o conjunto de ações e procedimentos voltados ao planejamento e implementação de processos e recursos tecnológicos e midiáticos da comunicação e informação, nos espaços diversos de socialização e integração, com a finalidade de ampliar os ecossistemas comunicacionais abertos e democráticos dentro dos espaços do Poder Público Municipal, possibilitando mais eficiência na comunicação organizacional, ampliando conhecimentos e propiciando mais eficácia na gestão de relacionamento com a comunidade.

§2º O programa visa promover e modernizar os coeficientes comunicacionais nas práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, possibilitando ações de Cultura, cidadania, sustentabilidade ambiental, ampliando as habilidades e competências no uso dos mecanismos da comunicação.

§3º O programa contempla a juventude, no âmbito da análise crítica e o uso educativo, cultural e social da produção de meios de comunicação que facilitem desenvolvimento expressivo, amplie ecossistemas comunicacionais em seus cenários de socialização, fortalecendo o protagonismo juvenil, facilitando a aprendizagem e desenvolvimento de caminhos para autonomia.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social a gestão, planejamento administrativo e coordenação da aplicação de Projetos de Educomunicação.

Art. 3º são objetos do Programa:

I - reforçar a ótica de gestão de comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, tornando a Educomunicação ferramenta primordial e fundamental nas estratégias de democratização da informação e comunicação;
II - desenvolver e articular as práticas educomunicativas, nas diversas Secretarias e Órgãos atrelados, usufruindo dos recursos da rádio difusão, mídias audiovisuais, digitais, impressas, fotográficas, incentivando a produção em equipamentos públicos e instigando o enriquecimento dos processos comunicacionais;
III - incentivar as atividades de Educomunicação relacionadas às linguagens impressas, tais como, jornal, jornal comunitário, mural, fotografia, fanzine e histórias em quadrinhos, bem como, radiofônica,

audiovisual (produção de curta-metragem, vídeos comunitários), digitais (blogs, redes sociais), e outras formas de comunicação e informação, possibilitando o uso efetivo desses recursos em espaço do Poder Público;
IV - proporcionar aos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral a formação continuada em conceitos da educomunicação, possibilitando a ampliação de debates e conhecimentos sob a ótica da educação para os meios, tecnologias da informação, CPS - Ciências Tecnologia e Sociedade - Artes e Reflexões e Gestão da Comunicação;
V - assessorar os educadores no processo de incorporação nos planos pedagógicos escolares, o debate e a gestão de projetos educomunicativos, com a finalidade de dinamizar o processo de ensino e possibilitar novas práticas educativas fundamentando-se no que já preconiza a BNCC (Base Nacional Comum Curricular):

1. Estimular a aplicação do projeto pedagógico a vida real dos jovens ponto e;
2. Valorizar o contexto para dar sentido ao que se aprende;
3. Favorecer o protagonismo do estudante;
4. Ampliar a capacidade de expressão dos alunos;
5. "Utilizar diferentes linguagens para se expressar e partilhar informações";
6. "compreender, utilizar e criar tecnologias de informação e comunicação" e a competência de número;
7. "Exercitar a empatia, o diálogo, para resolução de conflitos e a cooperação".

VI - assessorar os profissionais que atuam nas áreas de proteção às crianças e adolescentes em situação de medida socioeducativa de abrigamento e em casos de atendimento social, possibilitando, por meio da produção e práticas educomunicacionais, instrumentos de expressão, protagonismo, autonomia e comunicação interpessoal.
VII - assessorar os projetos sociais desenvolvidos pela prefeitura aos idosos, com a finalidade de ampliar mecanismos de comunicação, possibilitando socialização, práticas de produção e gerando autonomia e melhorias na saúde emocional;
VIII - proporcionar ações de integração entre diversas áreas, no que tange as aplicações educomunicativas, propiciando ambientes de troca de experiências e atividades conjuntas.

Art. 4º O norteamento das políticas de democratização da comunicação pública, por meio da inserção da educomunicação como ferramenta conceitual e prática em como espaço de referência e gestão, a Secretaria Municipal de Comunicação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e ensino integral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7F365B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.923

LEI Nº 3.923, DE 30 DE JULHO DE 2020

“Altera a ementa e o caput do art. 1º da Lei nº 3.830 de 11 de junho de 2019.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 3.830 de 11 de junho de 2019, conforme segue:

"Declara de Utilidade Pública o Clube da Fraternidade Perseverança."

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 3.830 de 11 de junho de 2019, conforme segue:

"Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominada "Clube da Fraternidade Perseverança", inscrita no CNPJ nº 77.064.202/0001-21, Rua José Antônio Temporão, 169, Centro, município de Paranaguá, Estado do Paraná."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, “PALÁCIO SÃO JOSÉ”, em 30 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:21B55EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322, representado pelo Exmo. Sr. MARCELO ELIAS ROQUE, Prefeito Municipal, portador do documento de Indentidade Civil RG nº 5.982.370-1/PR e JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.968.170/0001-99, neste ato representada por seu presidente, o Senhor MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO, brasileiro, portador do documento de identidade civil RG nº 2.057.457-7/PR, com sede à Rua Barão do Serro Azul, 316, Centro, C.E.P.: 80.020-180, Curitiba - PR., visando a implementação de parceria para prestação de serviços de Registro Público Empresarial, possibilitando a simplificação, desconcentração, desburocratização e celeridade nos procedimentos de Registros e Arquivamentos, inerentes ao desenvolvimento socio-econômico da região onde se situa.

PARANAGUÁ, Estado do Paraná, 01 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ. 76.017.458/0001-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BF6ADA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.072

PORTARIA N° 3.072

"Designa servidores como fiscal e suplente de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI, matrícula nº 11.471-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 033/2019, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa CBL - Cia. Brasileira de Logística, em substituição à servidora LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, matrícula nº 94.124-1 e o servidor DIEGO DE SOUZA, matrícula nº 11.606-1, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em xx de xxxxx de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:86F327EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.075

PORTARIA Nº 3.075

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para Verificação das Incorporações."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.513/2020,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 60 dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 2.510/2019, para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5E10F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.076

PORTARIA N° 3.076

"Designa servidores, respectivamente, gestor e fiscal de contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 17.491/2020,

RESOLVE:

I - Designar como gestor do contrato celebrado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE o Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Sr. ALDO JOSÉ DAS NEVES, matrícula: 94.442-1.

II - Designar como fiscal de contrato celebrado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, o servidor municipal THIAGO MANTOVANI SCOMASSON, Engenheiro Mecânico, matrícula: 93.838-1, para Recebimento Definitivo do Equipamento conforme o Termo de Convênio nº 234/2020 - SEDU.

llI - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 31 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4AD41477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.077

PORTARIA Nº 3.077

"Cede a servidora Lucia Eneida Rodrigues à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 116, inciso IV e artigo 122 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), de acordo com o contido no protocolado nº 20.520/2020,

CONSIDERANDO o contido no Termo de Cooperação, celebrado entre o Município de Paranaguá e a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, para cessão da servidora, com a finalidade de atuar inconstitucional e sinergicamente entre os convenentes na convergência de esforços para a missão básica de conceber e implantar programas estatais que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos emanados da Constituição e de leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal LUCIA ENEIDA RODRIGUES, Médica Infectologista, matrícula nº 9.567-2, à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4936DA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.078

PORTARIA N° 3.078

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 18.169/2020,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LUCIANA TRINDADE, matrícula nº 8.572-1, como fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato n° 004/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paranaguá e a Empresa Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli.

ll - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 31 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:21282F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.106

DECRETO Nº 2.106

"Exonera, Alessandro Fabiano Rosa, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALESSANDRO FABIANO ROSA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8A3650FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.107

DECRETO Nº 2.107

"Nomeia Alessandro Fabiano Rosa para exercer o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nas Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ALESSANDRO FABIANO ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Administrativo-processual, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CCB97328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.108

DECRETO Nº 2.108

"Nomeia Alex Justus da Silveira para exercer o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nas Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ALEX JUSTUS DA SILVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:825E2D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.109

DECRETO Nº 2.109

"Estabelece novas medidas de restrições no município de Paranaguá em razão do enfrentamento ao COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As academias de ginástica, dança, pilates, entre outras, poderão realizar as suas atividades com 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, a partir de 03 de agosto de 2020, de segunda a

sexta-feira, das 06:00 ás 22:00 horas, devendo obrigatoriamente adotar todas as regras sanitárias já estabelecidas, permanecendo vedadas as seguintes práticas:

I - Uso de esteiras;
II - Atividades aeróbicas;
III - Atividades em grupo.

§1º O funcionamento deverá atender as seguintes condições:

I - Deverá ocorrer com controle do número de pessoas por hora e limitar a 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados;
II - Fica vedado todo e qualquer controle de acesso a academia por meio de interação física com o controlador de acesso (exemplo: digitação de senha e colocação de digital);
III - Manter na entrada da academia um pano umedecido com água sanitária/hipoclorito de sódio para os alunos desinfetarem seus calçados, devendo ser procedida a sua troca a cada 30 (trinta) minutos;
IV – Torna-se obrigatória a utilização de álcool em gel ou 70% (setenta por cento) na entrada das academias, para possível desinfecção dos entrantes;
V - Torna-se obrigatória a utilização de álcool em gel ou 70% (setenta por cento) e lenços de papel ou TNT para limpar os aparelhos das academias, devendo ser sempre higienizados antes e depois da sua utilização, ficando sob a responsabilidade do professor a conscientização e cumprimento desta obrigação;
VI - Fica proibido o compartilhamento de objetos de uso pessoal por qualquer pessoa no interior das academias;
VII - Orientar os seus alunos para manterem-se hidratados, os quais deverão trazer água de casa.
VIII - A permanência do praticante da atividade física não poderá ultrapassar a 50 minutos dentro da academia.
IX - A rotina de higienização deverá ser bastante intensificada.
X - O álcool gel deverá ser disponibilizado para todos os funcionários e usuários, devendo ser disponibilizado em vários pontos do estabelecimento e visível a todos;
XI - É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e usuários;
XII - Deverá ser aferida a temperatura de todos os usuários e funcionários;
XIII - Proibida a utilização de bebedouros comunitários;
XIV - É obrigatório o afastamento de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como, pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;
XV - É vedada a frequência de pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e menores de 12 anos.

§2º Para atividades na piscina deverão ser observadas todas as regras descritas nos incisos acima para as demais instalações da academia, além das seguintes:

a) a água da piscina deverá estar sempre limpa e tratada;
b) os alunos deverão realizar as aulas evitando tocar na borda da piscina;
c) os alunos deverão levar de casa suas toalhas de banho e demais pertences pessoais, ficando vedado o fornecimento pela academia.

§3º Permanece vedada as modalidades de lutas que requerem o uso de luvas, bem como modalidades com maior contato pessoal, como jiu jitsu, judô, wrestling, box, entre outros.

§4º Os treinos poderão ser realizados, desde que não haja contato interpessoal, podendo apenas ser realizados tais treinos de socos e chutes com sacos de boxe, sombras e manoplas.

§5º A academia, obrigatoriamente, deverá ter um termômetro, de preferência a laser, para aferir a temperatura dos alunos e, na hipótese (coriza, tosse, dor de garganta e temperatura acima de 37ºC), deverá ser dispensado imediatamente e orientado a permanecer em casa, retornando às atividades somente após cumprir o prazo de quarentena (14 dias).

§6º É obrigatório a desinfecção ou pulverização da academia, inclusive dos tatames e utensílios de treino, todos os dias após o término ou antes do início das atividades diárias, com produtos com quaternário de amônia ou de efeito similar.

Art. 2º Fica autorizado a funcionar o estabelecimento denominado Shopping Center, instalado no Município de Paranaguá, a partir do dia 03 de agosto de 2020, de segunda a sexta feira das 12:00 às 20:00 horas, observadas as regras dos Decretos anteriores e as disposições e requisitos deste Decreto:

§1º Nos ambientes comuns deverá ser observado:

I - O uso de máscaras é obrigatório para todas as pessoas e em todas as áreas;
II - O shopping deverá possuir controle de forma a permitir o acesso de clientes até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida;
III - As filas deverão ser organizadas dentro e fora dos estabelecimentos, assegurando a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, com demarcação indicativa no piso;
IV - Os clientes deverão higienizar a sola dos calcados antes de adentrarem ao shopping, devendo os estabelecimentos disponibilizarem tapetes higienizadores ou similares;
V - Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% nas entradas e em locais estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como, nas lojas e ao lado dos sistemas de controle ponto por biometria dos funcionários;
VI - Os bancos, cadeiras, sofás e as áreas de descanso, poderão ser mantidos desde que com distanciamento entre clientes e constantemente higienizados;
VII - Os seguranças e funcionários do estabelecimento deverão atuar de forma a orientar e evitar a aglomeração dos clientes;
VIII - Os pontos de contato ou ambientes de uso coletivo devem ser constantemente higienizados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0D080D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 PROCESSO Nº 59.572/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 010/2020, objetivando Contratação de Empresa de Engenharia ou Consórcio de Empresas de Engenharia objetivando a execução de serviços integrantes do Sistema de Limpeza Pública, Coleta de Resíduos, Varrição de Vias e Áreas Verdes Públicas de uso comum inseridas no Município de Paranaguá-Pr, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, está SUSPENSA para adequações necessárias na planilha orçamentária. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br – no Link: Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações, ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE JULHO DE 2020

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5C19224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020
PROCESSO Nº 19.182/2020

OBJETO: Contratação de serviços de administração, preparo e distribuição diária de até 50(cinquenta) Cafés da Manhã, 50(cinquenta) Cafés da Tarde, 700(setecentos) Almoços e 300(trezentas) Jantas, num total de até 1100(mil) refeições/dia para atender Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional - Restaurante Popular no Município de Paranaguá-PR, incluindo fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, disponibilização de alguns equipamentos e utensílios que se fizerem necessários, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados em conformidade com normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária. **I.D. 827730**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 13/08/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.905.048,00 (Um milhão, novecentos e cinco mil e quarenta e oito reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE JULHO DE 2020

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D51F7CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO-FASE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO N° 59.179/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB Nº 15.149/2020, NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS, INTERPOSTO PELA LICITANTE LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-M.E, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 31 de Julho de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:44191C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 011/2020

INTERESSADO: GARRA SC COMERCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa GARRA SC COMERCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI contra o Edital do Pregão Eletrônico 011/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO À VÁCUO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

I – DA TEMPESTIVIDADE
A Prefeitura de Paranaguá lançou o Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sob o nº 011/2020, cujo objeto é a "aquisição de Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à vácuo, conforme especificações técnicas e características, constantes no Termo de Referência", nos termos do subitem 2.1, do referido Ato Convocatório.
A sessão pública, por sua vez, dar-se-á em 03/08/2020, às 10h00min (Horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
Tendo em vista que o prazo para apresentação de Impugnação é de 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública, nos moldes do subitem 1.5, do Instrumento Convocatório em análise, e que esta foi protocolada em 30/07/2020, conclui-se que se encontra apta a Vossa apreciação

II – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
II.1 – Divisão dos Lotes
Conforme exposto alhures, a presente licitação se dará pelo menor preço, contudo, as autoridades competentes não dividiram o objeto na forma determinada pela legislação aplicável, tendo em vista que o órgão licitante aglomerou equipamentos que, apesar de poderem ser complementares, não tem similaridade entre si.
Nesse sentido, extrai-se do objetoslicitado e especificados no Anexo I, que as proponentes deverão fornecer o caminhão acoplado a "acessórios", são eles: hidrojateamento e sucção à vácuo.
Ora, V. Senhoria, é cediço que quem comercializa veículos, caminhões, etc., em regra, não vende outros tipos de produtos. Até mesmo, por exemplo, empresas que comercializam automóveis, não o fazem com caminhões, e vice-versa; são concessionárias distintas.
Logo, é difícil de esperar-se que a mesma proponente venda os chassis de caminhão e, em paralelo, equipamentos para fins de limpeza.
Por que, então, adotar um critério em que apenas uma empresa eventualmente será beneficiada, se poderia, plenamente, ocorrer a divisão de do objeto em dois, com o escopo de beneficiar um maior número de participantes, bem como, por conseguinte, a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93?
É evidente que, tratando-se de maquinários dissociados, a sua divisão é tecnicamente viável, não havendo, destarte, qualquer óbice legal para tanto.
Sendo assim, a viabilidade técnica e econômica para a fragmentação dos lotes resta devidamente demonstrada, devendo, desta forma, este ser dividido em: chassi de caminhão e equipamento para utilização na referida modalidade de veículo. Sobre o tema, é a jurisprudência do TCU:

"(...) firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da

adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade". (Decisão 393/94).

Nesse ínterim, também é o posicionamento do Tribunal de Justiça do Paraná:
AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA - LOTE ÚNICO - EDITAL QUESTIONADO SOB O FUNDAMENTO DE INADEQUAÇÃO DO CRITÉRIO ADOTADO POR SE TRATAR DE OBJETO DE NATUREZA DIVISÍVEL - LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSPENSÃO DO CERTAME - PRESENTE OS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR - INTELIGÊNCIA DO ART. 7º, INCISO III, DA LEI Nº. 12.016/90 - DECISÃO SINGULAR MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - AI - 1314881-1 - Curitiba - Rel.: Regina Afonso Portes - Unânime - J. 05.05.2015) (grifo nosso).

A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, também dispõe acerca da obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item, e não por preço global, nas licitações em que a natureza do objeto seja divisível, como no caso em apreço.
Colhe-se:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Frisa-se, outrossim, que, na hipótese de a Administração entender pela não divisão dos objetos, que esta deve ser devidamente justificada, o que, todavia, não se verifica na situação em tela.
Extrai-se da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"Depara-se, portanto, que o edital abrange uma diversidade de objetos com características técnicas distintas, sem interferências e, que diante de sua independência, deveriam ser licitados de forma parcelada. (...) Assim, a intenção do legislador é que a licitação seja sempre realizada de forma parcelada quando houver viabilidade técnica e econômica, observada a modalidade pertinente para o valor total da contratação. Em outras palavras, a lei estabelece que o administrador deve **demonstrar a inviabilidade técnica e econômica da divisibilidade, quando deixar de adotar o parcelamento". (Processo nº 30503/2008).**

Ainda, do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"O TCU determinou ao Ministério da Fazenda que, nas licitações cujo objeto fosse divisível, previamente à definição da forma de adjudicação a ser adotada, realizasse estudos que comprovassem as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada, a fim de atender ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e à Súmula/TCU nº 247" (Item 9.2, TC-015.663/2006-9, Acórdão nº 3.140/2006-TCU- 1ª Câmara).

O objetivo da legislação em prever a divisão do objeto, quando a natureza assim permitir, é a ampliação do número de participantes, impulsionando o caráter competitivo da licitação, na expectativa de que tal procedimento ocasionasse um mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro.

In casu, é evidente que como há mais empresas que conseguem vender apenas o caminhão ou o equipamento para fins de limpeza, que mais participantes se habilitarão para vender tais produtos, aumentando a oferta de preços e de competitividade, o que, por óbvio, trará benefícios econômicos para o órgão licitante.

Sobre o tema, elucida Marçal Justen Filho1 :

"O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência".

Sendo assim, é evidente que a ausência de divisão do objeto, apesar de esta ser plenamente cabível, ante a sua natureza, prejudicará a concorrência das proponentes, a participação ampla de empresas existentes no mercado, bem como que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa, o que vai integralmente de encontro ao artigo 3, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

A alteração na divisão do objeto, por outro lado, não trará qualquer prejuízo ao órgão Impugnado, haja vista que, de igual forma, este poderá efetivar o certame em um único procedimento, apenas com sessões públicas distintas, para oferecimento dos lances oportunos.

III – DO PEDIDO
Ante o exposto, IMPUGNA-SE a forma de fragmentação do objeto licitado, constante no Anexo I, do Edital nº 011/2020, em vistas da viabilidade técnica e econômica para a sua divisão em: (i) chassi de caminhão e; (ii) hidrojateamento e sucção à vácuo, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula 247, do Tribunal de Contas da União.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
Em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ordenadora da despesa ao referido objeto do Pregão 011/2020 a mesma informa A Administração Pública optou por fazer uma licitação em lote único devido à rapidez e futura economia da compra.
O objeto de compra não é um simples equipamento, em que pode ser feita a acoplagem da máquina ao caminhão a qualquer hora conforme o interesse. Esse equipamento será utilizado montado, pois é um caminhão de hidrojateamento e sucção à vácuo.
Se a licitação fosse realizada em 3 lotes, para compra do caminhão; compra do sistema de hidrojateamento e sucção a vácuo; e para a montagem de ambos, provavelmente haveria mais de uma empresa vencedora e consequentemente haveria problema na hora da montagem do equipamento, sendo o caminhão vendido por uma empresa, e o equipamento vendido por outra.
Não obstante, caso houvessem mais lotes, essa administração entende que tal fato ocasionaria mais demora na aquisição e uso do equipamento, ferindo o princípio da eficiência, vale considerar que a divisão em mais lotes poderia levar o Município a pagar um preço total maior do que está sendo cotado no presente edital (conjunto todo montado).
Em resposta ao questionamento da empresa no qual relata que a não divisão do objeto prejudicará a concorrência, essa administração informa que em consulta ao site licitação-e, plataforma utilizada para a realização desse Pregão eletrônico até o presente momento constam cinco propostas cadastras evidenciando que não há direcionamento e demonstrando ampla concorrência para o objeto constante em edital.

IV – DA DECISÃO

Pelos motivos elencados JULGAMOS IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa GARRA SC COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI de forma que NÃO ACEITAMOS PROVIMENTO, mantendo os termos do edital inalterados.

Paranaguá, 31 de julho de 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:14BA4832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03 DE 22 DE JULHO DE 2020. ESTABELECE NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá já há alguns anos utiliza sistema informatizado para controle e gestão do sistema de saúde municipal.

Considerando a alteração dos parâmetros assistências da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá em razão do advento da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP.

Considerando as alterações da forma de financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS inerente à Atenção Básica, especialmente no que se refere à captação ponderada e atingimento de metas para os indicadores propostos e a forma de processamento de tais indicadores.

DETERMINA:

Art. 1º Todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, assim como da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP deverão exercer seu papel com eficiência necessária para realmente garantir a promoção da prevenção à saúde no Município de Paranaguá.

Art. 2º Todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, assim como da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP, deverão, obrigatoriamente, sob pena de responsabilização pessoal do servidor público responsável, utilizar os sistemas informatizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá a fim de:

I - Informar a respeito de procedimentos, consultas ou quaisquer tipos de eventos que determinem que existiu produção de serviços, por todos os profissionais que estejam envolvidos no seu quadro funcional, e aos quais caiba a inserção de dados no sistema;

II – Realizar confecção de receituários médicos e de enfermagem;

III – Realizar a solicitação de insumos e medicamentos;

IV – Realizar o controle de utilização e de dispensação de insumos e medicamentos;

V – Realizar o cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS junto ao sistema próprio e aos demais sistemas informatizados inerentes;

VI – Utilizar as ferramentas já disponíveis que possam ajuizar ou facilitar o atendimento determinando o tipo, a gravidade, a idade, o sexo e quaisquer outros dados que determinem o diagnóstico, a estratificação do risco, a classificação do risco e a identificação do usuário;

VII – Realizar a evolução dos pacientes através do correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

VIII – Realizar o controle de estoque, a aplicação de vacinas e o respectivo lançamento junto aos sistemas informatizados inerentes.

IX – Prestar todas as informações e dados requisitados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde.

X – Nos casos que envolvam suspeita de COVID-19, os profissionais médicos deverão indicar o CID que contenha a maior e melhor especificação.

Art. 3º Quaisquer falhas e impedimentos de utilização do sistema ou do parque de informática deverão ser imediatamente e formalmente reportados a fim de sua imediata correção.

Art. 4º O não lançamento das informações necessárias junto ao sistema informatizado sujeita o infrator às sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor público pela violação dos deveres e obrigações do servidor, além da possível responsabilização pelo crime de improbidade administrativa previsto nos artigos 10 e 12 da Lei nº 8.429/1992 na hipótese da não alimentação do sistema culminar na perda de receitas e repasses Estaduais e Federais.

Art. 5º A não utilização do sistema informatizado para realização de solicitações de insumos e medicamentos, assim como para efetivo controle de estoque com a correta baixa para utilização ou dispensação implicará na não realização da transferência dos almoxarifados centralizados, responsabilizando-se a unidade por eventuais prejuízos que possa advir do não atendimento da presente normativa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades individuais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 31 de julho de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:4458431B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2020, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, realizada no dia 22 de julho do corrente ano, tendo como objeto a aquisição deMolduras para Enquadramento de Medalhas do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo Dr. José Vaz de Carvalho, Moções, entre outras honrarias e homenagens concedidas pelo Poder Legislativo de Paranavaí.Venceu este certame o Micro Empreendedor Individual SERGIO JORGE CRIPA 848835299-91, inscrito no CNPJ sob o número 28.070.706/0001-49 com o valor de R$5.800,00.Desde já, fica o representante legal supra mencionado, INTIMADO a comparecer na Câmara Municipal de Paranavaí, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para a celebração do respectivo Contrato.

Paranavaí, 27 de julho de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3DDE694B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jose Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4000140-9 e inscrito no CPF sob o n° 448.032.579-49.

CONTRATADA:RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, 2821 - C.E.P. 87703-290, Jardim Asa Branca, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.435.178/0001-07, e neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Gilberto Roncaglio, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade nº 1.829.159 PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 390.487.059-91.

OBJETO: Contratação de empresa apta ao fornecimento de combustível - gasolina comum, de forma parcelada e contínua, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí com o abastecimento do seu veículo oficial, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Esta aquisição se justifica pela necessidade desta Casa de Leis em atender a demanda de vereadores e servidores no deslocamento no perímetro urbano de Paranavaí, bem como no Estado do Paraná ou outro Estado da Federação, no desempenho de suas funções e no interesse deste Legislativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.01.02 – Gasolina.

VALOR E PAGAMENTO: Estima-se em R$ 1.417,50 (um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) o valor previsto para este objeto. O valor sofrerá variações durante a vigência do contrato conforme as variações de preços praticadas pelo mercado, apuradas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo. O pagamento será realizado em até 05 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

PRAZO:O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma gradual, conforme demanda, a partir da assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses, ou até que se consuma a quantidade total contratada.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Paranavaí
JOSÉ GALVÃO
Contratante

RR Comércio de Combustíveis LTDA
JOÃO GILBERTO RONCAGLIO
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4C988BAD

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

Processo licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e entrega deEquipamentos e Materiais de Informática para suprir as necessidades desta Edilidade, conforme Edital e seus Anexos.

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial**, no dia 13/08/2020 às 14 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí**, sito a Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 13/08/2020 HORÁRIO 14 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu esquerdo "Licitações", por meio de solicitação no e-mail licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Comissão de Licitações ou Pregoeiro na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 31 de julho de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7A22F9EC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.485/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a servidora pública municipal **MARIA ALZENETE DIAS SALVADOR DANIEL**, CPF nº 847.583.509-06, matrícula 828, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.076,14**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.292,86)**, acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 724,00**) e ABONO CLASSE A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0F2BBA0D

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 681/2020

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020.

Considerando o Memorando nº 40/2020, da Comissão Permanente de Disciplina que solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº 78/2020, em análise da Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 20.132/2019 e 21.337/2020, nos termos do artigo 141 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:988B3EFF

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UNINFER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **UNINFER**, com sede na Av. Paraná, 117, Centro – CEP: 87.704-100, inscrita no CNPJ sob n° 26.328.946/0001-75, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Daniel Lucio Ferrarese**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Minas Gerais x R.Getúlio Vargas, R.Antônio Felipe x R.Luis Spigolon, R.Edson Martins x R.Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

UNINFER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8B0B879

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ORIONAN CULTURA FÍSICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ORIONAN CULTURA FÍSICA**, com sede na Av. Distrito Federal, 1115, Centro – CEP: 87.701-310, inscrita no CNPJ sob n° 12.480.234/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Ricardo Natal de Oliveira**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3(três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Getúlio Vargas x Av. Distrito Federal, R. Antônio Felipe x R. Distrito Federal, R. Manoel Ribas x R. Guaporé,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

ORIONAN CULTURA FÍSICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:20B69A48

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CASA DE CARNES ALEMÃO

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CASA DE CARNES ALEMÃO**, com sede na Rua Pernambuco, 2235, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 21.892.186/0001-00, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Rafael Oscar Feuser**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Lapa x Av. Tancredo Neves, R. Pernambuco x R. Matheus, R. Pernambuco x R. Lapa, R. Sebastião Bem Bem de Oliveira x Rua Pernambuco, Av. Paraná x R. Antônio Vendramim, Av. Rio Grande do Norte x Av. Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

CASA DE CARNES ALEMÃO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2ECA28B1

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Luiz Spigolon x R. Pernambuco, R. Rio Grande do Sul x R. Pernambuco, R. Manoel Ribas x R. Paraíba, R. Distrito Federal x R. Pará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DBF4C6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 639/2020- REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, 5 (cinco)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:40987A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4CA96817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 674/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JOYCE GALVÃO MACHADO** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:657EE4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.492/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, do senhor **LEONARDO HAMAMURA ALVES**, Matrícula nº. 9980, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** em 31 de julho de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0049519/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EA2550DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.494/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JOSIANI SELHORST JUNGLAUS, C.P.F. nº. 030.158.759-06**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A51B74A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 213/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JOSIANI SELHORST JUNGLAUS, C.P.F. n°.**

030.158.759-06, aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.494/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 e 14 de agosto de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

14.5. Remuneração do outro vínculo.

15. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
15.1 Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;
15.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
15.4.3 Certidão de nascimento;
15.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica;
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;
15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.7.5 CPF do representante legal;
15.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
16. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);
17. A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3BA8F4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.493/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Analista Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da senhora **KARLA KAMILA ALEXANDRE GARCIA NOVO**, Matrícula nº. 9981, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** em 31 de julho de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0050144/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C006C265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.495/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO, C.P.F. nº. 107.252.669-70**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D5737923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 214/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO, C.P.F. n°. 107.252.669-70,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.495/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 e 14 de agosto de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior – Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
16. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
17. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AB2C2808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2020, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RAFAELA CATARIN USSUELI.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.217/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADA: RAFAELA CATARIN USSUELI
CPF/MF: 041.583.309-47
CRM Nº: 44.547
SALÁRIO BASE: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 03 DE AGOSTO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A0D85A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2020

O Secretário Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob **nº 020/2020**, referente à **aquisição de VIDRO FIXO E PORTAS DE VIDRO para serem instalados no Centro de Eventos "Armando Trindade Fonseca**", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante da Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.130.3390.30 (7); pela seguinte pessoa jurídica: **EDUARDO RAMOS 01604818999**, inscrito no C.N.P.J. sob nº 27.305.138/0001-55, no valor total de **R$ 1.945,00 (mil novecentos e quarenta e cinco reais)**.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:0E79667C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº68/2020, referente à Dispensade Licitação nº56/2020,cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) equipamentos de ar condicionado, em favor de MARCOS CARDOSO SANTO TIGRE, CNPJ 26.649.084/0001-82, no valor total de R$ 4.661,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais).

Pato Branco, 31 de Julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:B945889E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e CAEE - NOVO OLHAR LTDA,CNPJ/MF nº 29.915.033/0001-43. **Do objetocontratual**: Contratação de empresa para prestação de serviço de interpretaçãosimultânea da LínguaPortuguesapara a Língua Brasileira de Sinais – Libras, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco. **Da prorrogação**: Fica prorrogado por mais 12 (doze)meseso prazo de vigência do Contrato nº 100/2019, iniciando em 5 de agosto de 2020.**Do reajuste:** Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 9,27% (nove inteiros e vinte e sete centésimos por cento), passando de R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) por hora, para R$ 293,94 (duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) por hora.**Da dotação:** 3.3.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. **Das demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 30 de julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante e

ZENAIDE DA ROCHA FRAGATA MIRANDA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:8226080B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 69/2020, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 10/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a ocupante do cargo de Técnico Legislativo II Eliana Scariot Amorim, referente a participação no curso (EAD) “Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas”, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Agosto de 2020, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ n° 32.651.451/0001-85,no valor total de R$300,00 (trezentos reais).

Pato Branco, 31 de Julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:03576BED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - RREO 3º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIAS	RECEITAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIAS	RECEITAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 15h e 12m.				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:57F94874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 146/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 420682/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para os itens 71, 86, 142, 146 e 178, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 23 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

GABIELLA PINTO GABRIEL
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:3572A72F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o teor da portaria 381 de 14 de julho, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 7680 do dia 16 de julho de 2020, nos termos seguintes:

Onde lê:

EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
			SALÁRIO	ABONO SALARIAL
Técnico de Raio X	Ensino Médio Completo	Hora	25,75 por hora	222,82

Leia-se:

EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
			SALÁRIO	ABONO SALARIAL
Técnico de Raio X	Ensino Médio Completo	20	1.292,96	222,82

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:403375A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***CARLOS ALVI GOMES DA SILVA*** para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Produção, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 03 de agosto de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8FB8AD10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 08/2019, para provimento no emprego público temporário de Professor - PSS.

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME
Cassia Fernanda Marcante Vachin
Luana de Oliveira Belo Alves
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B00ABEF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII e art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear membros da Equipe de Pregão do Município de Pato Branco, passando a ficar composta dos seguintes membros:

Pregoeira:
Thais Love

Equipe de Apoio
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Bianca Rodrigues da Silva
Bruna Rebonatto
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernando Adalberto Branco
Fernanda Zianni Manarim
Gizeli Cristina Mattei
Gorete de Fátima Procópio Colombo
Liciane Cristina Puttkamer
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Mariane Aparecida Martinello
Patricia Cabral Ferronato
Roseane Chioquetta Stedile
Simone Baldissera Hasse

Art. 2º Fica a pregoeira Thais Love autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A28420CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar Comissão Permanente de Licitações do município de Pato Branco, passando a ficar composta dos seguintes membros:

Gizeli Cristina Mattei – Presidente
Mariane Aparecida Martinello – Presidente Interina
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Bianca Rodrigues da Silva
Bruna Rebonatto
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim
Gorete de Fátima Procópio Colombo
Liciane Cristina Puttkamer
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak

Rosangela Angeli Teixeira
Simone Baldissera Hasse
Thais Love

Parágrafo Único - Autorizar a Presidente da Comissão de Licitações, Gizeli Cristina Mattei, a assinar Editais e Avisos de Licitações e autorizar a Presidente Interina, Mariane Aparecida Martinello, a assinar Editais e Avisos de Licitações na ausência da Presidente de Comissão de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:727D378E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c" e "e" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de emprego público – vínculo CLT, para garantir o suprimento de pessoal, em caráter excepcional e temporário:

EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
			SALÁRIO	ABONO SALARIAL
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40	1.723,95	222,82
Enfermeiro	Superior Completo	40	4.723,97	222,82

Art. 2.º Nomear Comissão Organizadora:

NOME	FORMAÇÃO
Terezinha Martinichen Furlaneto	- Enfermeira; - Especialista em Estratégia Saúde da Família; - Especialista em Enfermagem Urgência e Emergência; - Especialista em Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
Rosane Marta Frigotto	- Curso Superior em Direito - Curso Superior em Ciências Contábeis
Adriano Giovani Pagnoncelli	- Curso Superior em Administração

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D5C1878C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Artigo 18, § 2.º, da Lei nº 1245/93;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o prazo para a candidata aprovada ***REGIANE MAUER TOLEDO,*** tomar posse no cargo de Assistente em Saúde – função Técnica de Enfermagem, enquanto durar seu impedimento.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B792E7D4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.557, DE 31 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.557, DE 31 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	38,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	38,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.93 – 910	Indenizações e Restituições	38,00
Total		38,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 292.500,00 - Convênio 846853/2017	38,00
Total	38,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EA768083

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.556, DE 31 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.556, DE 31 DE JULHO DE 2020

Institui o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato exercidas por alunos de instituições de ensino superior privadas na área da saúde na Rede Pública de Saúde do Município de Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO EM ATIVIDADES DE ESTÁGIO E INTERNATO

Art. 1º Fica instituído o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato exercidas por estudantes de instituições de ensino superior privadas na área da saúde na Rede Pública de Saúde do Município de Pato Branco, Paraná.

§ 1º Com o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato, a Prefeitura Municipal de Pato Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá estabelecer parcerias com as instituições de ensino privadas participantes do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (Coapes), visando à cooperação para o desenvolvimento de ações de Integração ensino-serviço-comunidade (Iesc) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos programas de graduação e pós-graduação do curso de Medicina, contribuindo, em especial, para:

formar profissionais conforme Princípios e Diretrizes do SUS, por meio do desenvolvimento de ações e programas na área de saúde pública;

ampliar o contingente de profissionais capacitados para a realização do cuidado humanizado e com vistas à integralidade dos sujeitos, famílias, grupos e coletividades;

melhorar a resolutividade da atenção à saúde da população, respeitando a universalidade, a integralidade e a equidade nas ações;

fomentar a produção do conhecimento por meio de investigações e pesquisas pautadas em princípios éticos e em consonância com os interesses e necessidades das instituições de ensino e dos serviços de saúde;

fortalecer as práticas de educação popular e de educação permanente em saúde.

§ 2º As atividades de estágio e internato previstas nesta Lei não poderão, em hipótese alguma, dificultar o acesso ou interferir na qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

§ 3º Eventuais danos aos equipamentos públicos provocados por estudantes, docentes ou outros profissionais das instituições de ensino de que trata esta Lei, deverão ser arcados pela Instituição de Ensino Superior.

CAPÍTULO II

DA PRÁTICA DA PRECEPTORIA E ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

Art. 2º A prática da Preceptoria compreende a atividade de acompanhamento e supervisão do estudante durante o treinamento em serviço e apoio à organização do Programa de Preceptoria e Supervisão das atividades de estágio e internato exercidas por estudantes de instituições de ensino superior privadas na área da saúde em cenários de prática da rede de serviços do SUS.

§ 1º Entendem-se por cenário de prática os serviços de saúde destinados à produção de cuidado e pedagógica.

§ 2º Entende-se por estágio o ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que compõe o processo de formação do estudante e visa à preparação para o trabalho.

§ 3º Entende-se por internato a etapa do conhecimento em que se cumpre o ciclo teórico-prático de treinamento em serviço de longa duração, que busca aquisição de competência técnica em diferentes níveis de atenção e necessidade.

Art. 3º O Preceptor é o profissional do serviço que atua na supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos estudantes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

§ 1º São atribuições do Preceptor:

acompanhar e orientar as atividades do Programa de Preceptoria e Supervisão de Estágios e Internato;

responsabilizar-se pelas ações desenvolvidas pelos estudantes que estiverem sob sua supervisão;

orientar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, observando os objetivos da disciplina e diretrizes do projeto pedagógico do curso;

facilitar a integração do discente com a equipe de saúde, usuários do SUS e discentes de outros cursos que atuam no cenário de prática;

propor e ou participar de atividades de pesquisa e projetos de intervenção, voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino, serviço e comunidade para a qualificação do SUS;

participar do processo avaliativo dos discentes sob sua responsabilidade, seguindo os critérios e periodicidade estabelecidos pela instituição de ensino;

participar dos processos formativos para facilitadores, bem como das reuniões de integração ensino-serviço.

§ 2º As atividades atribuídas ao Preceptor poderão ser realizadas no horário de trabalho do servidor público e em conformidade com as atribuições inerentes ao seu vínculo.

§ 3º O acompanhamento do cumprimento de carga horária e a avaliação de desempenho dos preceptores ficarão sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior - IES.

§ 4º A IES indicará o docente supervisor das práticas de ensino, o qual será responsável por apoiar e orientar as atividades da preceptoria.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO E CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA DOS PRECEPTORES

Art. 4º No exercício das atividades conjuntas objeto dos convênios, o Município e a Instituição de Ensino deverão designar os servidores públicos que atuarão como preceptores dos estudantes de maneira a exercer a orientação e planejamento do internato (período de estágio obrigatório de treinamento em serviço) e de outras modalidades de estágio ou demais atividades práticas de ensino.

§ 1º A definição dos servidores públicos que atuarão como preceptores levará em consideração a manifestação de interesse do servidor público e de sua equipe, quando for o caso.

§ 2º No caso de o número de servidores públicos interessados em atuar como preceptores for maior do que a necessidade prevista pelas instituições de ensino e pela Secretaria Municipal de Saúde, o recrutamento de profissionais para atuação na preceptoria dar-se-á mediante processo seletivo interno promovido, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição de Ensino, que observarão os seguintes critérios relacionados à qualificação profissional em ordem de relevância:

I - residência, especialização ou título de especialista na área de exercício da preceptoria;

II - experiência prévia como docente;

III - tempo de experiência profissional.

§ 3º No caso de o número de servidores públicos interessados em atuar como preceptores for inferior à necessidade prevista pelas instituições de ensino e pela Secretaria Municipal de Saúde, o recrutamento de profissionais para atuação na preceptoria levará em conta as atribuições previstas no edital do concurso em que o servidor público foi aprovado.

Art. 5º Os servidores públicos municipais que atuarem como preceptores de atividades de estágio e internato selecionados receberão a título de contribuição científica os seguintes valores em regime de bolsa:

I - Fase Pré-internato:

profissional enfermeiro: R$ 800,00 (oitocentos reais) para até 4 horas semanais de atividades de preceptoria durante o período das atividades práticas de ensino;

profissional médico: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para até 4 horassemanais de atividades de preceptoria.

II - Fase de Internato:

profissional médico: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada dupla de alunos recebida, observando-se o máximo de 2 duplas por preceptor, para o cumprimento de até 32 horas semanais de atividades de preceptoria.

Parágrafo único. Os valores das bolsas serão corrigidos anualmente, na mesma data e índice concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 6º Entende-se por contribuição científica a percepção de valores de natureza indenizatória percebida pelos preceptores estritamente

vinculada ao desempenho da atividade de preceptoria, não constituindo base de cálculo salarial ou quaisquer outras parcelas remuneratórias, não se incorporando de forma alguma à sua remuneração base, e tampouco sendo devida em caso de afastamento do servidor.
§ 1º Tendo em vista a necessidade de assegurar um trabalho de qualidade e eficiência, sem riscos aos usuários do SUS, a contribuição científica de que trata o *caput* vincula-se ao exercício das atividades de preceptoria e se limitam a um número de 6 alunos por preceptor em cada grupo, máximo de 2 grupos por preceptor, na Fase Pré-internato e de 4 alunos por preceptor na Fase de Internato.
§ 2º O valor da contribuição científica será de inteira responsabilidade da instituição privada de ensino superior, sem qualquer ônus e/ou obrigação por parte do município por esse pagamento.
§ 3º As instituições de ensino superior privadas deverão adiantar à Administração Municipal, mensalmente, os valores necessários ao custeio da contribuição prevista no *caput* deste artigo, por meio de depósito em conta aberta especificamente para o convênio, a ser indicada no momento da celebração do ajuste.
§ 4º Se a instituição de ensino superior conveniada deixar de efetuar o depósito até a data estabelecida no convênio, ficarão automaticamente suspensos o ajuste e as atividades de estágio e internato da entidade inadimplente, sem prejuízo da cobrança de eventuais valores em aberto.
Art. 7º A obrigação de pagamento da contribuição prevista no art. 5º desta Lei não se estende aos convênios celebrados com instituições de ensino superior públicas ou outros cursos na área da saúde de instituições de ensino superior.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:561ECC79

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.738, DE 30 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.738, DE 30 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, o qual foi submetido a novas redações dadas pelos Decretos nº 8.671, de 24 de abril de 2020, 8.673, de 29 de abril de 2020 e 8.690, de 21 de maio de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Revoga as alíneas **"b, c, d** e **f"** do art. art. 4º A do Decreto nº 8.641 de 20 de março de 2020.
Art. 2º Altera os § 1º e revoga o caput § 2º do art. 4º A do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores.
§ 2º REVOGADO
.....
Art. 3º Altera o § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º [...]
§ 1º O horário de atendimento de mercearias, será das 08:00 às 21:00 horas de segunda a sábado e domingos das 08:00 as 13:00 horas, sendo vedado, consumo de alimentos e bebidas no local; mercados e supermercados o horário de atendimento será das 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F2F019D3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.740, DE 31 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.740, DE 31 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.557, de 31 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0026	Incentivo a Atividade Comercial	38,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	38,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo a Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.93 – 910	Indenizações e Restituições	38,00
Total		38,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
910 - Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 292.500,00 - Convênio 846853/2017	38,00
Total	38,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:14640A21

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.739, DE 30 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.739, DE 30 DE JULHO DE 2020

Nomeia Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titulares: Marcia Fernandes de Carvalho
Lauri Lopes
Paulo Henrique Fracaro Pegoraro
Felipe Balen
Orlando Alberton Neto

Suplentes: Gabrielli Baschung Socha
Sandra Maria Palaro
Medianeira Silveira Pernanguá
Sabrina Rigon

REPRESENTANTES DO ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

Titulares: João Petry
Cleverson Galvan
Sergio Luiz Wolker
Silvana Longhi

Suplentes: Leocadia Fagundes
Elio Mello

REPRESENTANTES DO INSTITUTO POLICLÍNICA P.B.

Titulares: Daniel Emygdio do Nascimento
Rinaldo Wolker
Gabriela Izidro
Marzi Maria Molinete

Suplentes: Waldemar Gava
Gilberto Gabaldo

REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE OLHOS DR. WITTMANN

Titular: Fabio Alberto Roloff

Suplente: José Alfredo Wittmann

REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Titular: Eduardo Machado Estevão Pires

Suplente: Marilei Tarciane da Rosa

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titulares: Avelino Zoche
Cleuza Alves Chioqueta

Suplentes: Valéria Duraes
Jurema Alves Cardoso

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.560, de 10 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9B9BFCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obras: Local do objeto: Ruas da sede; Objeto: Pavimentação em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 3.373,04²; Prazo de execução (dias): 150.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, que após a análise e verificação da habilitação e propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA - R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) – VENCEDORA

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

As proponentes renunciaram ao prazo para interposição de recurso quanto às fases de habilitação e proposta de preço.

Paula Freitas, 31 de julho de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4230BC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, torna público que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, em regime de execução indireta por empreitada global, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTO COTAÇÃO".

Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 27/08/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 31/07/2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0B952114

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°43/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 157/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em

conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 31 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Endereço.....: AV CORONEL JOSE OSORIO 673
Cidade.....: PALMAS-PR
CNPJ.....: 75.624.932/0001-04
Valor da Despesa..... : R$ 14.918,00 (quatorze mil novecentos e dezoito reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C6A2BE49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°43/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020
HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2020
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 14.918,00 (quatorze mil novecentos e dezoito reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 31/07/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2CF960E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 12/2020, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Maior preço/oferta.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a concessão de uso de espaço público no município de Pérola D' Oeste/PR para exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros, conforme Lei Municipal nº 1.148/2018.

PREÇO MINIMO DA CONCESSÃO: R$ 15 UR (Unidade de Referencia) municipal, equivalente a R$ 621,30 (seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos) mensais.

ABERTURA: 10/09/2020 às 08:30hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 04/08/2020 até o dia 10/09/2020, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacaopdo@bol.com.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 31 de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E927FA31

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 01/08/2019 a 30/07/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **30/07/2020 a 29/07/2021.**
VALOR ORIGINAL: R$ 80.738,20 (oitenta mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 161.476,40 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e setenta eseis reais e quarenta centavos**).**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:56C479D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 77/2020

Dispõe sobre a alteração do Art. 8º do Decreto nº 45/2020 acerca de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 8º do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º - Ficam suspensos(as), no âmbito do município de Pérola D 'Oeste - PR:
I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEI's;
II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, assembleias, etc), que congreguem no máximo 20 (vinte) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas

as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;
III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;
IV – atividades coletivas em parques públicos e privados;
V – atividades em praias de água doce, balneários e recantos;
VI– feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
VII – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;
VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso I e pertinente a educação pública, inicia-se em 20 de março de 2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, conforme Decreto nº 40/2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo a Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar, bem como considerar abonadas as respectivas e eventuais faltas.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, após o retorno das aulas
§ 3º Executam-se ainda da suspensão as reuniões políticas visando o planejamento e organização das campanhas eleitorais para pleito eleitoral a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.
I – As reuniões deverão obrigatoriamente ser realizadas em espaço medindo no mínimo 100 m2 (cem metros quadrados), guardada a distância de 4 m2 (quatro metros quadrados) por indivíduo e que as reuniões se realizem com presença de público máximo de 20 (vinte) pessoas.
II – Os participantes deverão obrigatoriamente estar usando máscaras que atendam as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde.
III – Deverá ser disponibilizado álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretária Municipal de Saúde.
IV – As reuniões deverão ter duração máxima de 02 (duas) horas;
V – Para fins de fiscalização e controle a realização das reuniões deverão ser comunicadas a Secretária Municipal de Saúde, informando a data o local e o horário da reunião, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas
VI – A comunicação mencionada no item anterior poderá ser realizada através do disk saúde, (46-98828-7478) e, não dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
VI – As reuniões políticas ficarão sujeitas a vigilância pela Secretária Municipal de Saúde, exclusivamente para fins de fiscalização das normas sanitárias, ficando vedado a presença dos agentes de fiscalização durante a efetiva realização da reunião.
VII – A infração das medidas acima mencionadas sujeitará os infratores as penalidades mencionadas na Lei Municipal nº 1.214/2020.

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:8E7DEE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 108/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

EXONERA, a pedido, Antônio Carlos de ramos OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE assessor de gabinete.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o senhor **Antônio Carlos de Ramos,** portador da cédula de identidade civil RG nº 8.844.623-2/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F372A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 568/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 568/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 16 de julho a 14 de agosto de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 433/2020, para apurar o contido no Memorando 035/2020, de 25 de maio de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9D1904FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 572/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 572/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo de Sindicância instaurado pela Portaria n° 386/2019, de 22 de maio de 2019, nos termos do art. 189, § 2°, da Lei n° 960/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CDA11722

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
Detentor da Ata: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ sob nº 25.137.947/0001-90
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/
11.00110.301.0014.2029-3390302200
e 11.00110.301.0014.2029-3390302800 Fonte: 1024
VALOR: R$ 5.055,00 (Cinco mil e cinquenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:64075E31

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº187/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
Detentor da Ata: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ sob nº 47.063.094/0001-01
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/
11.00110.301.0014.2029-3390302200 e
11.00110.301.0014.2029-3390302800 Fonte: 1024
VALOR: R$ 13.905,00 (Treze mil, novecentos e cinco reais)
Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3092E33D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
Detentor da Ata: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ sob nº 29.426.310.0001-54
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações:
11.00110.301.0014.2029-3390303600/
11.00110.301.0014.2029-3390302200 e
11.00110.301.0014.2029-3390302800 Fonte: 1024
VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:14FFD861

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
Detentor da Ata: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/
11.00110.301.0014.2029-3390302200
e 11.00110.301.0014.2029-3390302800 Fonte: 1024
VALOR: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)
Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FE7D4CC5

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
Detentor da Ata: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA – ME
CNPJ sob nº 05.508.941/0001-54
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/
11.00110.301.0014.2029-3390302200 e
11.00110.301.0014.2029-3390302800 Fonte: 1024
VALOR: R$ 3.025,00 (três mil e vinte cinco reais)
Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B34BF73D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
Detentor da Ata: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ sob nº 23.866.426/0001-28
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/
11.00110.301.0014.2029-3390302200 e
11.00110.301.0014.2029-3390302800 Fonte: 1024
VALOR: R$ 14.997,00 (quatro mil e novecentos e noventa e sete reais)
Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0E15AE9A

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
Detentor da Ata: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ sob nº 24.402.903/0001-67
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/
11.00110.301.0014.2029-3390302200 e
11.00110.301.0014.2029-3390302800 Fonte: 1024
VALOR: R$ 3.486,80 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B532B20D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
Detentor da Ata: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/
11.00110.301.0014.2029-3390302200 e
11.00110.301.0014.2029-3390302800 Fonte: 1024
VALOR: R$ 8.874,00 (Oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CFA60176

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
Detentor da Ata: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual e matérias de limpeza e higienização a serem utilizados no combate a COVID.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2029-3390303600/
11.00110.301.0014.2029-3390302200 e

11.00110.301.0014.2029-3390302800 Fonte: 1024
VALOR: R$ 4.518,30 (Quatro mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos)
Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6D4117CE

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/06/2020	
DATA DA ABERTURA: 13/07/2020	
JULGAMENTO: 31/07/2020	
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade de Saúde, conforme Termo de Adesão da Resolução Nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ sob n° 33.063.320/0001-32	R$ 27.415,00
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32	R$ 23.890,00
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA- ME EIRELI - ME. CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87	R$ 57.381,09
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ sob n° 34.832.381/0001-97	R$ 36.143,50
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA CNPJ sob n° 09.721.729/0001-21	R$ 21.600,00
K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI- EPP CNPJ sob n° 21.971.041/0001-03	R$ 7.700,00
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ sob n° 26.655.819/0001-80	R$ 1.200,00
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI- ME CNPJ sob n° 26.716.048/0001-94	R$ 1.598,50
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n° 32.421.421/0001-82	R$ 58.136,77

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A1878B36

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2020
PROCESSO N° 1200/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de tubos soldáveis de PVC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **14 de agosto de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 03 a 14 de agosto de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 31 de julho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9117D567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 66/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/07/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sadi da Rosa com acompanhante para fazer tomografia no CEONC de Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de Julho de 2020.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzob

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C4E5342D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 67/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES: Evanilda Antunes de Oliveira Casamali, Marli de Fatima Rodrigues e Eliane Rodrigues Farias, Rubia Gelinski (volta)
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/07/2020

Destino: Cascavel-Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes ao CEONC e Centro Auditivo de Cascavel
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Centro Auditivo de Cascavel
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de julho de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:38F52415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 92 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: Brasil Devices equipamentos hospitalares Eirelli.

VALOR CONTRATADO: R$ 477,99 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4491D4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 93 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: Brumed comercio atacadista e manutenção de equip hospitalares eirelli.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.280,00 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E3CA4C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº94 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.966,54 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A7F19700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº95 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: EGR equipamentos e soluções Eirelli.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:08C41715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº96 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: FTS do Brasil Comercial LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:801BD4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº97 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: G.C. Araujo - Moveis de aço.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.979,00 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9F919B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº98 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: Gaskam comercio e construcao civil eirelli.

VALOR CONTRATADO: R$ 599,99 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E1E145E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº99 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: Laptop comercio de produtos de informatica eirelli.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.963,98 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado avista **após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:B950B122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº100 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: M carrega comercio de produtos hospitalares.

VALOR CONTRATADO: R$ 670,00 (Seiscentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D30986CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº101 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.960,16 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:4517BAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº102 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: P H B Junior refrigeração Eirelli.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.799,98 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:90C999AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº103 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: RD negocios de informatica LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.426,32 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A47CCFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº104 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: Techtoys brinquedos e tecnologia Eirelli.

VALOR CONTRATADO: R$ 629,50 (Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D99B8462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº105 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: V.L. Fuzeti - Comercial.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.727,96 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D180B139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº106 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de infraestrutura e médico hospitalar de acordo com plano de trabalho referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Pregão nº 22/2020.

CONTRATADO: VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.897,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2621	06.002.10.301.1001.2074	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **avista após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E6EC6327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 043/2020

Piraquara, em 31 de julho de 2020.

PORTARIA n.º 043/2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipalde Piraquara, **Vereador Leonel de Barros Castro,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos efeitos sociais provocados pelo combate à propagação da Coronavírus e para preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades da Câmara Municipal de Piraquara;

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, álcool em gel e medição de temperatura corporal, por todos os servidores, munícipes ou qualquer outra pessoa que adentrar o prédio da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Será impedida a entrada daqueles que não utilizarem a máscara de proteção facial ou àqueles que se oponham a medição de temperatura corporal, bem como, quando constatado o estado febril caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3ºC.

Art. 2° O atendimento ao público será realizado pelo telefone número (41) 3589-8100 ou através do e-mail: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br, demais informações estarão disponíveis também no site da Câmara Municipal de Piraquara (https://www. http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/). O protocolo de documentos externos deverá ser realizado, exclusivamente, pelo e-mail institucional: protocolo@camarapiraquara.pr.gov.br.

Art. 3º Ficam suspensos todos os eventos nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara que foram agendados, exceto as Sessões Ordinárias e Extraordinárias.
Parágrafo único: As Sessões Plenárias ficarão suspensas ao público em geral, mas continuarão sendo realizadas nos termos do Regimento Interno da Câmara e transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma "Youtube".
Art. 4º Fica dispensada a utilização do registro de ponto biométrico, com a finalidade de evitar o contágio por superfícies contaminadas. Contudo, será necessário realizar o registro de ponto manual, o qual será submetido a controle do superior hierárquico imediato.

Parágrafo único. A limpeza do único leitor biométrico desta Casa Legislativa ficará suspensa, uma vez que o uso de produtos químicos / água com sabão podem danificar o sensor de leitura e outras medidas de limpeza não combatem ao vírus.

Art. 5º Fica regulamentada a realização de atividades de teletrabalho e revezamento dos servidores desta Casa Legislativa em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública da infecção humana pelo COVID-19, que deverão observar às disposições desta Portaria.

I – Fica autorizado a realização de teletrabalho aos servidores e Vereadores que se enquadrem no grupo de risco nos termos do Decreto Municipal n. 8447/2020, mediante protocolo de documentos que comprovem a sua condição médica junto à coordenadora de Gestão de Pessoas.

II - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e Vereadores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

III - Os servidores em regime de teletrabalho e/ou revezamento deverão acompanhar e responder as demandas diárias via e-mail, telefone ou whatsapp, para que não ocorra prejuízo as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Piraquara.

IV - As atividades desenvolvidas pelo servidor em regime de teletrabalho e/ou revezamento demandam autorização prévia do supervisor imediato, que analisará o pedido de acordo com as funções desempenhadas pelo servidor e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

V - As atividades que dependam de scanner, impressão, telefone e/ou outro material disponível na Câmara, poderão/deverão ser

desempenhadas presencialmente pelo servidor, a fim de não causar prejuízo ao bom andamento da administração pública, ainda que estes estejam em regime de teletrabalho e/ou revezamento.

VI - O revezamento será permitido após a elaboração de escala semanal pelos servidores de cada departamento, a qual deverá ser assinada e encaminhada a Coordenadora de Gestão de Pessoas, até a sexta-feira da semana que antecede a escala, durante o período que permanecer o regime de flexibilização da jornada presencial.

VII - Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

VIII - A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

Art. 6º Fica autorizado desde já, o regime de teletrabalho e/ou afastamento à todos os servidores e Vereadores desta Casa Legislativa, em caso do aumento do número de infectados no Município de Piraquara/PR ou mediante eventual Decreto que determine a suspensão de atividades, com a finalidade, única e exclusiva de preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 7º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 8º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 9º O disposto nesta Portaria se aplica durante o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Agosto de 2020.

Respeitosamente,

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:6153DE77

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 059/2020

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 29598/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 123/2020, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 02/07/2020, resolve**:**
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **ADELIA APARECIDA TOMAZ LOPES DE MEDEIROS**, portadora do CI/RG nº 3.332.210-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 675.918.409-00 e matrícula funcional nº 550501, ocupante do cargo efetivo de nível elementar, na função de Assistente Operacional Escolar, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de agosto de 2020.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 917,60** (novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 23/2020;
Art. 3°- Para efeito de recebimento fica estipulado um salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal, valor este da época do ato da inativação;
Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2020.

Piraquara, 28 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6113F55E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 061/2020

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 25.592/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 121/2020, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 02/07/2020, resolve**:**
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **ANA MARIA DA SILVA ATHAYDE**, portadora do CI/RG nº 1.917.959-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 022420299-59 e matrícula funcional nº 642461, ocupante do cargo efetivo de nível elementar, na função de Assistente Operacional Escolar, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de agosto de 2020.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 900,77** (novecentos reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 22/2020;
Art. 3°- Para efeito de recebimento fica estipulado um salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal, valor este da época do ato da inativação;
Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2020.

Piraquara, 28 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0119A9CC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 060/2020

Concede Aposentaria Voluntária por Idade (magistério), baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 25.592/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 122/2020, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 30/06/2020, resolve**:**
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **ELOY PEREZ**, portadora do CI/RG nº 1.573.473-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 003657149-09 e matrícula funcional nº 633471 (1° Padrão), ocupante do cargo efetivo de nível médio, na função de Professora, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de agosto de 2020.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 493,40** (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 24/2020;
Art. 3°- Para efeito de recebimento fica estipulado um salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal, valor este da época do ato da inativação;
Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2020.

Piraquara, 28 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:94982490

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 058/2020

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 28.996/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 118/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério)**, protocolado em 07/07/2020, resolve**:**
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **MARIZA DA ROCHA ANDREATA**, portadora da CI/RG nº 5.685.361-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 815.227.039-34 e matrícula funcional nº 387251 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de Agosto de 2020;**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.176,73** (cinco mil cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 025/2020.
Art. 3º A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de Agosto de 2020.

Piraquara, 30 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7FA57110

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 057/2020

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 (Magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 29.008/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 119/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério)**, protocolado em 07/07/2020, resolve**:**
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **SILMARA CORDEIRO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.301.303-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 635.968.069-68 e matrícula funcional nº 224621 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12,14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, **a partir de 1º de Agosto de 2020;**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.998,47** (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 026/2020.
Art. 3º A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de Agosto de 2020.

Piraquara, 30 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A6478A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 - PROCESSO: 27.187/2020

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de remanescente de serviço decorrente da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 169/2019, que originou-se do processo nº. 33.664/2019, Tomada de Preços nº. 13/2019, cujo objeto é contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com área de intervenção de 158,65 m², localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS: 01** - CNPJ: 01.899.540/0001-11 - INFRACELL INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA; **02** - CNPJ: 17.747.344/0001-61 - ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA; **03** - CNPJ: 29.310.314/0001-72 - TSC CONSTRUÇÕES LTDA ME; **04** - CNPJ: 10.569.078/0001-85 - HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; **05** - CNPJ: 07.928.501/0001-81 - CAMARGO e CAMARGO CONSTRUÇOES e SERVIÇOS LTDA; **06** - CNPJ: 04.649.967/0001-50 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA; **07** - CNPJ: 27.723.924/0001-72 - TFI ENGENHARIA LTDA. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 31 de julho de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:17A5210F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.132/2020

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de Urbanização de calçadas com a execução de: meio-fio com sarjeta, calçadas em paver permeável, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem complementar e demais serviços, em parte da Rua Francisco Leal, conforme especificações contidas no ANEXO – PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **21 de agosto de 2020, às 09h,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor máximo:** R$ 602.434,57 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 31 de julho de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0BC3AB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.865/2020

Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de água mineral para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 18 de agosto de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 110.186,96 (cento e dez mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação decópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 31 de julho de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:175BCE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615/2020

DATA: 27 de Julho de 2020.

SÚMULA: Declara de utilidade pública imóveis rurais para fins de desapropriação.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:-

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos da alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, uma área de 1.407,265m², sem benfeitorias, a ser destacada do Lote de Terras nº 40-A, da Gleba Patrimônio Santo Antônio, de propriedade do Sr. VALDOMIRO CASAROTO e OUTROS ou Sucessores, objeto da Matrícula nº 29.894, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo:

"Principiando num marco cravado na Estrada Municipal Pitangueiras – Rolândia, segue confrontando com o Lote nº 40-A-REM, no rumo SE 10º12' NO, com uma distância de 120,65 metros,

até o marco cravado na divisa com o Lote nº 40; Deste segue confrontando com o Lote nº 40, no rumo SO 62º06' NE, com uma distância de 12,27 metros, até um marco cravado na divisa com o Lote nº 40-A-1; Deste segue confrontando com o Lote nº 40-A-1, no rumo NO 10º12' SE, com um distância de 120,10 metros até um marco cravado na divisa com a Estrada Municipal Pitangueiras – Rolândia; E finalmente confrontando com a Estrada Municipal Pitangueiras – Rolândia, no rumo NE 59º42' SO, com uma distância de 12,45 metros, segue até o ponto de partida."

Art. 2º – A área descrita no artigo anterior será incorporada ao domínio do Município e se destinará à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º – Na aplicação das normas contidas nesse Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.785/56.

Art. 4º – Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E0DF75C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 616/2020

DATA: 30 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas adicionais àquelas estabelecidas no Decreto nº 570/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as principais medidas adotadas para o enfrentamento da epidemia do Coronavírus no Estado;

Considerando o disposto no Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, que estabeleceu, no âmbito do municipal, as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19; e

Considerando que o número de casos da COVID-19 no Município teve um aumento considerável nos últimos dias,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica mantido o "TOQUE DE RECOLHER", estabelecido nos termos do Art. 1º do Decreto nº 606/2020, de 01 de Julho de 2020,

Art. 2º – Permanece suspensa a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 10 (dez) pessoas, em ambientes públicos ou particulares, de que trata o inciso III do Art. 2º do Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020.

Art. 3º – Fica mantido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços nos termos do Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, com as alterações introduzidas pelos Decretos 583/2020, de 07 de Abril de 2020.

Art. 4º – Os estabelecimentos comerciais referentes à mercados e supermercados poderão desenvolver suas atividades com fluxo de atendimento limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade total.

§1º – A entrada dos clientes nos estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo somente será permitida após a aferição da sua temperatura corporal e assepsia das mãos com álcool gel.

§ 2º – Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo.

Art. 5º – Permanece em funcionamento a Barreira Sanitária implantada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 606/2020, de 01 de Julho de 2020.

Art. 6º – Fica mantido, no âmbito do Município de Pitangueiras, a obrigatoriedade do uso massivo de máscaras, estabelecido nos termos do Decreto nº 587/2020, de 23 de Abril de 2020.

Art. 7º – Fica proibido o acesso e permanência de crianças menores de doze anos em todos os estabelecimentos comerciais localizados neste Município.

Art. 8º – A fiscalização do deste Decreto será de responsabilidade Comitê de Operação Emergencial para enfrentamento ao Coronavírus, instituído através do Decreto nº 574/2020, de 23 de Março de 2020.

Art. 9º – O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ensejará aos infratores as seguintes sanções pecuniárias:
I. de 01 (uma) a 05 (cinco) Unidade Fiscal Municipal (UFM) para Pessoas Físicas;
II. de 05 (cinco) a 10 (dez) Unidade Fiscal Municipal (UFM) para Pessoas Jurídicas.

§ 1º – Os valores constantes dos incisos I e II poderão ser cobrados em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º – Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 10 – O presente Decreto terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 11 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de Julho de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4A07B763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617/2020

DATA: 31 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dá nova redação à dispositivo do Decreto nº 600/2020, de 28 de Maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:–

Art. 1º – O Art. 2º do Decreto nº 600/2020, de 28 de Maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – *Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR, lavrada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, a partir de 06 de Abril de 2020.***"** (NR)

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 600/2020, de 28 de Maio de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de Julho de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4FC11904

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 24/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.551.188/0001-30
OBJETO: Aquisição de escultura, em concreto, representando a figura de "Santo Antônio", com pedestal, para a construção do monumento "Santo Antônio de Pádua com o Menino Jesus".
VALOR: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).
11.001.1545100111.013 – 4.4.90.52.44.00.0000 – (1563) – Fonte: 000
VIGENCIA: 31/07/2020 a 30/01/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Antônio Eugênio Brazzale
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:0866C731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

PORTARIA Nº 15 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa Agente de Desenvolvimento.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. Fica designada a senhora ANA PAULA KREUZ URBAN portadora da cédula de identidade RG nº 7110869836 e CPF 031.854.950-63, para exercer a Função de Agente de Desenvolvimento do Município de Planalto, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 71/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8AD475D4

CONTABILIDADE
LEI 2517

LEI Nº 2517
Data: 30 de Julho de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02442 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00(Can.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento , conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-1020 – Const./Amp. de Centros de Mult.Uso para as Comunidades
02400 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 70.000,00(Can.)

08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
02600 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can.)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BED10F56

CONTABILIDADE
LEI 2518

LEI Nº 2518.
Data: 30 de Julho de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115– DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00476 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1065 –Emenda Individuais Impositivas – Transf.Especial.....R$ 300.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00 (1065)	*R$300.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8211709D

CONTABILIDADE
LEI 2519

LEI Nº2519
Data: 30 de Julho de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 193.311,64 (Cento e noventa e três mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001-2032 – Ações de Vigilância de Saúde
01941 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil
1060 - AFM – Ações de Saúde e Assistência Social .....R$ 135.318,16(Exc.)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social
02511 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil
1060 - AFM – Ações de Saúde e Assistência Social .....R$ 57.993,48(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 (1060)	*R$193.311,64*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:65EF9D02

CONTABILIDADE
LEI 2520

LEI Nº 2520
Data:30 de Julho de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01785– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1066 – Resolução SESA 647/2020.....R$ 230.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

2.4.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00 (1066)	**R$ 230.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8D906DC5

CONTABILIDADE
LEI 2521

LEI Nº2521
Data:30 de Julho de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar .

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 26.967,29 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01667– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1059 – R.SESA 705/2020-Poder Judiciário.....R$ 26.967,29(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00 (1059)	**R$ 26.967,29**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8B3410EA

CONTABILIDADE
DECRETO 5131

DECRETO Nº. 5131
Data: 30 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Especial

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2517 de 30 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02442 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00(Can.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento , conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-1020 – Const./Amp. de Centros de Mult.Uso para as Comunidades
02400 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 70.000,00(Can.)

08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
02600 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can.)

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 30 de Julho de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:69869064

CONTABILIDADE
DECRETO 5132

DECRETO Nº. 5132
Data: 30 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2518 de 30 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115– DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00476 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1065 –Emenda Individuais Impositivas – Transf.Especial.....R$ 300.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00 (1065)	*R$300.000,00*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 30 de Julho de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2E21FA53

CONTABILIDADE
DECRETO 5133

DECRETO Nº. 5133
Data: 30 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2519 de 30 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 193.311,64 (Cento e noventa e três mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

05- 09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001-2032 – Ações de Vigilância de Saúde
01941 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil
1060 - AFM – Ações de Saúde e Assistência Social .....R$ 135.318,16(Exc.)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144– GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social
02511 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil
1060 - AFM – Ações de Saúde e Assistência Social .....R$ 57.993,48(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 (1060)	*R$193.311,64*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 30 de Julho de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DA666732

CONTABILIDADE
DECRETO 5134

DECRETO Nº. 5134
Data: 30 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2520 de 30 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01785– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
1066 – Resolução SESA 647/2020.....R$ 230.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

2.4.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00 (1066)	**R$ 230.000,00**

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 30 de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3FCA1CA6

CONTABILIDADE
DECRETO 5135

DECRETO Nº. 5135
Data: 30 de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2521 de 30 de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 26.967,29 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e novo centavos), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde
01667– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1059 – R.SESA 705/2020-Poder Judiciário.....R$ 26.967,29(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme*

previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00 (1059)	**R$ 26.967,29**

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 30 de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FF2AFBFF

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2018, EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCELO JOSUÉ ROEHRS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 130/2018, firmado entre as partes em data de 25 de abril de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos do Projeto Escola de Talentos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação/Assistência Social, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, ficando a nova data de término dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCELO JOSUÉ ROEHRS
Iguaçu Desenvolvimento LTDA - EPP

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E0DCD3D9

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO 079/2020

QUINTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina comum e óleo diesel S500, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina comum, item 01 do lote 01 e item 002 do lote 02, de R$4,05 (quatro reais e cinco centavos) para R$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), e do óleo diesel S500, item 001 do lote 002, de R$2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) para R$3,29 (três reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 486.187,71 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 486.187,71 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR R

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
G nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:40682A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO - PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de Materiais de Consumo, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/06/2020, ano IX, nº 2023, páginas 315-316*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 12/08/2020, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 10h.

Porecatu, 30 de julho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:9354432E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 33

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 33 DE 28 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 427.677,89 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0211 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 85.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0221 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 25.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0580 00104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 20.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1481 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1491 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 30.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1661 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1671 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 5.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1862 00495 – Atenção Básica.....R$ 3.268,49
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1992 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).R$ 6.599,40
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2092 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv. Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).R$ 5.250,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2121 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2131 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
2170 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2241 01021 – FEAS –Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual..R$ 2.560,00

_____
TOTAL ..... R$ 427.677,89

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0700 00104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação
00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 360.000,00
01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).....R$ 11.849,40
01021 – FEAS –Fundo Estadual de Assistência Social –Incentivo Benefício Eventual.....R$ 2.560,00
00495 – Atenção Básica.....R$ 3.268,49
Superávit Financeiro
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 30.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 427.677,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 28 de Julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8109E99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **ELGA LABWATER,** somente a empresa

abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais) em favor de **VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 96.591.128/0004-99, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, 27530, Km 27,5, Granja Viana, na Cidade de Cotia, CEP: 06.707-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de Purificador de Água Tipo II, 01 (uma) unidade de ELEMENTO FILTRANTE 10UM - 10", 01 (uma) unidade de ELEMENTO FILTRANTE 05UM - 10", 01 (uma) unidade de ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVO – 10" e 01 (uma) unidade de Reservatório de 75L para o Laboratório do Consórcio Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de julho de 2020.

_____
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:61C231B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7529/2020

Altera o Art. 1º do Decreto nº 5803/2017 que "Constitui a Comissão de Seleção, nos termos constantes do art. 25 e ss do Decreto 5606/2017", substituindo membro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto nº 5803/2017 substituindo membro, para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

Art 1º ...

...

d) um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura: Edna Regina Biz.
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:854C9FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7528/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora MARINEZ BERNARDA DA ROCHA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 10430/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora MARINEZ BERNARDA DA ROCHA, RG nº. 85289616/PR, ocupante do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE DIVISÃO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 30 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BCA46102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7531/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Iraci dos Santos.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o processo de aposentadoria n° 00020/2020 da Servidora Municipal Senhora Iraci dos Santos,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora IRACI DOS SANTOS, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", RG nº 37330272/PR, e CPF nº 599.116.629-34, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.827,94 (Mil e Oitocentos e vinte e sete reais noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 00020/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 31 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:655EC1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7532/2020

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor Municipal Senhor Renato Rodrigues Padilha.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o processo de aposentadoria n° 00019/2020 do Servidor Municipal Senhor Renato Rodrigues Padilha,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao Servidor Municipal Senhor RENATO RODRIGUES PADILHA, brasileiro, Servidor Público Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "OPERÁRIO", RG nº 19059944/PR, e CPF nº 514.434.579-49, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.855,77 (Dois mil e Oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 00019/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 31 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A6D5E46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 98/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADILSON BETELLI	ASSESSOR DE SECRETARIA	15/01/2019 A 14/01/2020	20/07/2020 A 29/07/2020
ALIETE BATISTA DOMINGUEZ	ASSESSOR DE SECRETARIA	02/06/2018 A 01/06/2019	03/08/2020 A 12/08/2020
CACILDA PIONOSKI DA CRUZ	DIRIG. DO S. PÚBLICO MUNICIPAL	13/04/2018 A 12/04/2019	10/08/2020 A 19/08/2020
CARINA MOURA PAVELIK	DIRIG. DO S. PÚBLICO MUNICIPAL	08/09/2018 A 07/09/2019	10/08/2020 A 08/09/2020
DEBORA T. GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	08/04/2018 A 07/04/2019	19/08/2020 A 17/09/2020
GRASIELEN C. PENSAK DUARTE	CONTADOR	04/05/2018 A 03/05/2019	26/08/2020 A 04/09/2020
HOLILTON NELSON RIBEIRO	MOTORISTA D	02/01/2019 A 01/01/2020	03/08/2020 A 29/08/2020
ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2018 A 31/05/2019	10/08/2020 A 08/09/2020
JOAO MARIA DOS SANTOS MENDES	PEDREIRO	01/12/2018 A 30/11/2019	09/07/2020 A 07/08/2020
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	10/10/2018 A 09/10/2019	13/08/2020 A 11/09/2020
LUCAS DOS REIS MOREIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/04/2018 A 09/04/2019	27/07/2020 A 31/07/2020
LUCAS DOS REIS MOREIRA	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/09/2018 A 02/09/2019	27/07/2020 A 31/07/2020
MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	17/03/2019 A 16/03/2020	01/08/2020 A 22/08/2020
MARCELO DE JESUS BARBOSA	OPERARIO	14/09/2016 A 13/09/2017	03/08/2020 A 23/08/2020
MERCI RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2018 A 03/08/2019	03/08/2020 A 22/08/2020
MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	14/05/2019 A 13/05/2020	01/08/2020 A 30/08/2020
NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	14/10/2018 A 13/10/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
REGINA CELIA DE OLIVEIRA	ZELADOR	13/10/2017 A 12/10/2018	10/08/2020 A 01/09/2020
SERGIO LUIZ DE SOUZA	OPERARIO	09/02/2018 A 08/02/2019	01/08/2020 A 30/08/2020
TIAGO CORDEIRO ANDREATTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/05/2018 A 02/05/2019	03/08/2020 A 01/09/2020

Quatro Barras, 29 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D614F2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada em 30 de julho de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovara prestação de contas 2º semestre de 2019 – PPAS I Piso Paranaense de Assistência Social (continuado) -Deliberação CEAS nº 013,065 e 090 de 2013. (continuado)

Art. 2º-Aprovara prestação de contas 2º semestre de 2019 – PPAS IV -Piso Paranaense de Assistência Social - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.(continuado).

Art. 3º -Aprovar a justificativa comentada na aba 5 do sistema Siff paracer do Conselho sobre a existência de saldo superior a 30%.

Art. 4º -Aprovara prestação de contas 2º semestre de 2019 – Incentivo a Pessoa com Deficiência I (Pontual).

Art.5º - Aprovar prestação de contas 2º semestre de 2019 Incentivo Família Paranaense IV – (Pontual).

Art.6º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, 30 de julho de 2020.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC62D020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 001/2020

RESOLUÇÃO 001/2020
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Quitandinha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 382/92 de 19.05.1997, e considerando a deliberação deste conselho em reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2020.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, deliberação 55/2016 do 2º semestre de 2019(pontual).
Art.2º- Aprovar a prestação de contas PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ – Deliberação 54/2016 do 2º semestre, deliberação de 2019(pontual).
Art. 3º- Aprovar a prestação de contas PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV – Deliberação 062/2016 do 2º semestre de 2019(pontual).
Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sessão da plenária do CMDCA de Quitandinha, em 30 de julho de 2020.

NEIVA APARECIDA BONAPACE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF062F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 004/07/2020

SÚMULA: "Revoga o artigo. 25, inciso I alienas E, F e G, inciso II alínea A, artigos 42 a 57 e da nova redação aos artigos 25, 59, 60, 64, 75 e 79, todos da Lei n.º 199/03/2001 de 08/01/2001 que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal, estabelece nova alíquota previdenciária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sancionei a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam revogadas as alíneas E, F e G, do inciso I e alínea A, do inciso II, todos do artigo 25 da Lei 199/03/2001 de 08 de janeiro de 2001.

Art 2º. O artigo 25 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 – O Fundo de Previdência Municipal manterá os seguintes benefícios:
I – Quanto ao servidor:
Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implemento de idade;
Aposentadoria do professor;
~~*Auxilio doença*~~ *(Revogado);*
~~*Salário família*~~ *(Revogado);*
~~*Salário maternidade*~~ *(Revogado);*

II – Quanto aos dependentes:
a~~) auxilio reclusão~~ (Revogado);
b) Pensão por morte.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 42, 43, 44, 45, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, todos da Lei 199/03/2001 de 08 de janeiro de 2001.

Art. 4º. O artigo 59 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as regras para o beneficio da pensão por morte passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 59 - A pensão por morte corresponderá à remuneração integral ou proventos do servidor segurado, devendo ser observadas as regras sobre acumulação de benefícios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 5º. O artigo 60 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre gratificação natalina passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 60 - A Gratificação Natalina é devido aos segurados inativos e aos pensionistas, correspondendo a 1/12 (um doze avos) do valor do benefício que estiver sendo pago no mês de dezembro de cada ano, por mês do ano civil em que esteve recebendo o benefício.

Art. 6º. O artigo 64 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre incapacidade permanente e pensionista invalido passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 64 - O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho e o pensionista inválido, enquanto não completarem 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, serão obrigados, sob pena de suspensão do benefício, a se submeterem, periodicamente a exame médico a cargo da perícia médica, nos termos desta Lei, para o efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da incapacidade para o trabalho.

Art. 7º. O artigo 75 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre alíquota previdência passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 75 - A contribuição previdenciária do servidor público municipal, ativo ou inativo, e dos pensionistas, para a manutenção do regime de previdência social dos seus servidores, será de 14,0% (quatorze por cento), incidente sobre a base de contribuição do segurado, provento ou da pensão, excluídos os servidores mencionados nesta Lei.
Parágrafo Único: ficam ainda ressalvados os direitos e vedações da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 8º. O artigo 79 da Lei n.º 199/03/2001, de 08 de janeiro de 2001, que dispõe sobre contribuição mensal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 79 - A contribuição mensal do Município para o Fundo de Previdência Municipal consistirá no percentual de 14% (quatorze por cento) calculado sobre a base de contribuição do segurado, e bem assim, de 1,0% (um por cento) a guisa de Taxa de Despesa Administrativa.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 de Março",

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:141DF615

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº005/07/2020

SÚMULA: "Da nova redação aos artigos 198, 211, 216, 217, 218, 220, 221 e 223, todos da Lei n.º 139/02/1997 de 20/11/1997 que dispõe sobra o regime jurídico dos servidores, ainda incluir os artigos 198-A, artigo 198-B, artigo 214-A, parágrafo único do artigo 214, parágrafo único do artigo 215, art. 219-A, art. 221-A e art. 242-A".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovará e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 198, Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre OS BENEFICIOS DOS PLANOS DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 198 - Os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor a serem pagos pelo RPPS compreendem:
I - quanto ao servidor;
a) aposentadoria;
II - quanto aos descendentes;
a) pensão por morte;

Art 2º. O artigo 211, 214 e 215 da Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre SALÁRIO FAMILIA passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 211 - O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado que tenha renda mensal bruta inferior ou igual a aquela estabelecida

no Regime Geral da Previdência, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos desta Lei.
Parágrafo único - Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário família:
I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, de qualquer condição ou, inclusive os enteados, até 16 (dezesseis) anos de idade ou, inválido, de qualquer idade;
II - o menor de 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e a expensas do servidor ou do inativo;
III - a mãe e o pai sem economia própria.

Art. 214 - O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive previdenciária.
Parágrafo Único – A cota do salário-família não será incorporada, para qualquer efeito, a remuneração ou ao benefício.

Art. 215 - Ao servidor exonerado será devido o pagamento do salário-família proporcional aos dias trabalhados, arredondando-se para um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – É vedado pagamento de salário-família por dependente em relação ao qual já esteja sendo percebido o benefício de outra entidade pública federal, estadual ou municipal.

Art 3º. O artigo 216, 217, 218 e 220 da Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 216 - Será concedido ao servidor o afastamento temporário para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 217 - Para o afastamento de até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico do órgão de saúde do Município e, se por prazo superior, por junta médica oficial.
§1° - Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.
§2° - Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico ou dentista autorizado ou conveniado com o órgão previdenciário municipal.
§3° - No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo órgão de saúde do Município.

Art. 218 - Findo o prazo do afastamento, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 220 – o Servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica oficial.
Paragrafo Único - Julgando necessário, a Administração poderá submeter o servidor à junta médica oficial, independente do prazo do afastamento.

Art 4º. O artigo 221 e 223 da Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, que dispõe sobre DA LICENÇA A GESTANTE, À ADOTANTE E PATERNIDADE passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 221 - Será concedida licença ao servidor a gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo dos vencimentos.
§ 1° - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3° - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, ser julgada apta, e assumirá o exercício.
§ 4° - No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.
§ 5° - No vencimento, referido no "caput" deste Artigo, é o do cargo efetivo ou aquele do cargo de provimento em comissão, acrescidos de anuênio.
Art. 223 - À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01(um) ano de idade, serão considerados 90 (noventa) dias de licença remunerada, com remuneração integral, contados da posse do adotado.
Parágrafo Único - Em caso de adoção o guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este Artigo será de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. A Lei n.º 139/02/1997, de 20/11/1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 198-A, 198-B, 214-A, 219-A, 221-A e 242-A:
Art. 198-A - Os benefícios estatutários do servidor a serem pagos pelo ente municipal compreendem:
I – quanto ao servidor:
a) afastamento por incapacidade temporária para o trabalho;
b) licença à gestante, à adotante e paternidade;

Art. 198-B - Os benefícios assistenciais do servidor a serem pagos pelo ente municipal compreendem:
I – quanto ao servidor:
a) salário - família;
II – quanto aos dependentes:
a) auxilio reclusão.

Art. 214-A - O servidor e o inativo são obrigados a comunicar ao seu chefe imediato, dentro de 15 (quinze) dias, qualquer alteração que se verificar na situação dos dependentes, da qual decorre supressão ou redução do salário-família.
Parágrafo Único – A inobservância desta disposição incorrerá em responsabilidade do servidor ou do inativo.

Art. 219-A - O servidor afastado temporariamente por doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade. Não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, for aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 221-A - O salário maternidade consistirá numa renda mensal igual à remuneração integral.

Art. 242-A – O auxílio reclusão decorrente de prisão do segurado, será concedido ao conjunto de dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receba nem proventos de inatividade.
§ 1º - O auxílio decorrente de prisão consistirá em renda mensal equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração do servidor, enquanto perdurar o seu recolhimento à prisão.
§ 2º - O auxílio decorrente de prisão será devido a contar da data em que for requerida pelos beneficiários, que deverão instruir seu pedido com certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação periódica de declaração de permanência na situação de preso.
§ 3º - Se cumulativamente com condenação penal, o segurado sofrer perda da função pública, o auxílio decorrente será devido até o terceiro mês subsequente da sua prisão.
§ 4º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o direito à pensão decorrente de prisão extinguir-se-á no dia imediato aquele em que o segurado for posto em liberdade, ainda que condicional.
§ 5º - No caso de falecimento do segurado, enquanto preso, a pensão decorrente de prisão será convertida em pensão, salvo na hipótese do § 3º, caso em que o benefício será pago até o terceiro mês seguinte ao do óbito do segurado.
§ 6º - A fuga da prisão por parte do segurado implicará na suspensão da pensão decorrente de prisão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “20 de Março”,

Rancho Alegre D’Oeste, 14 de julho de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:34D688C2

ADMINISTRAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO – BANCA EXAMINADORA

ATO CONSTITUTIVO – BANCA EXAMINADORA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Vem através deste informar os responsáveis pela Banca Examinadora das Provas de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 01/2020 do Município RANCHO ALEGRE DO OESTE- PR.

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	CPF
UGO ANDREATA GALIMBERTTI	* Curso de Arquitetura e Urbanismo; * Mestrado em Obras Públicas 1960-2010;	046.117.169-45
VITOR QUEIROZ COSECHEN	* Curso de Direito	074.640.509-08
ADRIANA AMARO ALVES PEPECE	*Licenciatura em Pedagogia; *Graduação erm Ciências; * Educação Matemática	793.508.369-04
SANDRA NUNES MACHADO	*Licenciatura em Pedagogia; *Pós-Graduação em Educação Infantil, Especial e Transtorno Globais do Desenvolvimento;	034.564.859-56
IVONE VIEIRA DE BRITO	* Curso de Ciências Biológicas * Pós-Graduação lato-sensu	049.123.899-19

Rancho Alegre do Oeste, 31 de Julho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:14B746AD

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 018/07/2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que a partir do dia 03 de agosto de 2020, o expediente na Câmara Municipal retorna ao seu atendimento normal, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Art. 2.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados que a Sessões Ordinárias Legislativa, após o recesso parlamentar, será realizada normalmente a partir do dia 03 de agosto de 2020 (Segunda-feira), às 20:00 horas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 31 de julho de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:E655B866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 50/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços (mão de obra) continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza compreendendo serviços de borracharia., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de julho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2A345044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2020

ABERTURA: DIA: 29/07/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GILMAR VARGAS - PNEUS - EPP, LOTES 1, E 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 68.299,90**.

- SIDINEI JOSE CALEGARI 05102492993, LOTES 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 E 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 74.048,85.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 142.278,75** (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Realeza, Aos Vinte E Nove Dias De Julho De 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D7598E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 294/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GILMAR VARGAS - PNEUS - EPP
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços (mão de obra) continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza compreendendo serviços de borracharia.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 50/2020

VALOR TOTAL: R$68.229,90 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIDINEI JOSE CALEGARI 05102492993
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços (mão de obra) continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza compreendendo serviços de borracharia.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 50/2020
VALOR TOTAL: R$74.048,85 (Setenta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9327F186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de desmontagem do 1° prédio do Paço Municipal de Renascença – Pr de acordo com memoriais e projetos.
PREÇO MÁXIMO: R$ 73.978,08 (setenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e oito centavos)
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 20/08/2020
ABERTURA: 20 de agosto de 2020, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 03/08/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 31 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E8F91879

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis e resíduos classe I (oriundos do parque de maquinas), de acordo com especificações constantes no edital e anexos.
VALOR TOTAL: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BD75C400

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos em atendimento ao previsto na portaria n° 369 de 29 de abril de 2020 – aquisição de alimentos em forma de cestas básicas para pessoas com deficiência e idosas em decorrência da situação de emergência causada pelo Covid-19.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de agosto de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 31 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:469D2DA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário do item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual em atendimento ao previsto na Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020 –A de EPI para profissionais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de agosto de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300,

Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 31 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:869D678C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.
OBJETO: contratação de empresa para plantio de árvores no quadro urbano do Município de Renascença, conforme Plano Municipal de Arborização.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 21 de agosto de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 21 de agosto de 2020, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 31 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:90E22AC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 024/2020**, de 28 de julho de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
VALOR DO CONTRATO – R$ 5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.
CONTRATADO: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP**, com sede na Rua Goiás, nº 765 – Centro, CEP 85.960-000, Marechal Candido Rondon – Paraná - CNPJ nº 04.096.738/0001-55.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.
Renascença – Pr, 31 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B2A8B46A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Extrato para Publicação da Dispensa por Limite nº 030/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2061 do dia 28 de julho de 2020 na página 148, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020
LEIA-SE:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

Renascença, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:74F18BA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Extrato para Publicação da Dispensa por Limite nº 024/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2055 do dia 20 de julho de 2020 na página 176, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020
LEIA-SE:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

Renascença, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B1BBE3B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 31 DE JULHO DE 2020

Rescinde o contrato da servidora Deise Rodrigues.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Deise Rodrigues**, portadora do R.G. nº 6097608787 II/RS inscrita no CPF nº 010.743.140-85, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem 40 horas Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1AADC41C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Deise Rodrigues**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Técnico de Enfermagem Temporário** 40 horas semanais
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2020
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Deise Rodrigues – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F9608B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL CARNES E DERIVADOS BUBALINOS, BOVINOS, SÚINOS, OVINOS E CAPRINOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RESERVA DO IGUAÇO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AS LEIS Nº 2.684/97, LEI Nº 2701/97, LEI Nº 3720/2003 E LEI 3.880/2004 QUE DISPÕEM SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM/POA, RESOLVE APROVAR AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS PARA ABATEDOUROS/MATADOUROS DE BUBALINOS, BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020
NORMA TÉCNICA

ABATEDOUROUS/MATADOUROS:
• BUBALINOS
• BOVINOS
• SUÍNOS
• OVINOS
• CAPRINOS

OS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A MANIPULAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE BUBALINOS, BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS INSTITUÍDAS NESTA INSTRUÇÃO:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de abate devem estar:
I) localizados na zona rural, distantes de criações, estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras, ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 250m (duzentos e cinquenta metros);
II) instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 5m (cinco metros) e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
Parágrafo Único. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:
I) ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do abatedouro, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, tomando como referência os seguintes parâmetros:
a) Bovinos – 800 (oitocentos) litros por animal;
b) Bubalinos – 800 (oitocentos) litros por animal;
c) Suínos – 500 (quinhentos) litros por animal;
d) Ovinos – 200 (duzentos) litros por animal;
e) Caprinos – 200 (duzentos) litros por animal.
§1º Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
§2º A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
§3º É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
II) SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE DEJETOS adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
§1º Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto, com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
§2º Os sistemas de tratamento de dejetos devem ser separados e denominados em:
a) linha branca para água;
b) linha vermelha para sangue;
c) linha verde para o esterco, sendo que as linhas (lagoas, fossa, sumidouro, esterqueiras) são orientadas em forma e tamanho de acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.
§3º A linha verde (esterco) desemboca em uma esterqueira que deve ter tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento.
III) INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como atordoamento, sangria, evisceração, vestiários/sanitários, escritório, graxaria, casa de couro.
Parágrafo Único. Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.
IV) UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do matadouro.
§1º Compreende-se por utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser:
a) de material impermeável e resistente;
b) de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.
§2º Compreende-se por equipamentos: serras (carcaça/peito/desossa), esterilizadores, talhas, equipamentos para abertura de cabeça, bucho e outros, plataforma, caldeira, entre outros e devem ser:
a) em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
b) de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização;
c) de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade como por exemplo:
i) pias, nos locais adequados, de preferência acionados a pedal, com utilização de sal líquido neutro e toalhas descartáveis;
ii) serras, podem ser automáticas ou manuais;
iii) esterilizadores, fixos e/ou móveis, providos de água à 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados);
iv) caldeira com capacidade suficiente para atender a demanda, podendo ser abastecida por lenha, gás ou outro material aprovado pelo SIM/POA.
V) ILUMINAÇÃO natural abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, podendo ser de led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
VI) VENTILAÇÃO natural abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos de abate devem possuir:
I) PISO de material impermeável, resistente à correção e à abrasão, antiderrapante, de limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos raios, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
II) PAREDES lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.

Parágrafo Único. Os cantos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
III) FORRO somente será exigido se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor construído de forma a evitar acúmulo de sujeira.
Parágrafo Único. Caso a cobertura seja metálica (caletão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
IV) JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas.
Parágrafo Único. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
V) PORTAS metálicas sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.
§1º O acesso de funcionários deve:
a) ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa;
b) ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento;
c) ser provido de pedilúvio entre o vestiário/sanitário e o setor operacional;
d) ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização quando o acesso não for pelo vestiário/sanitário.
§2º A porta para entrada de equipamentos deve seguir as mesmas medidas sanitárias do item V e do seu parágrafo 1º.
VI) PÉ DIREITO adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
VII) TRILHAGEM com alturas e distâncias suficientes entre si e com as paredes, conforme quadro abaixo:

ALTURAS	**BUBALINOS**	**BOVINOS**	**SUÍNOS**	**OVI/CAPRI**
- Setor de sangria e esfola	5,25 m	5,25 m	4,00 m	4,00 m
- Setor de evisceração	4,00 m	4,00 m	4,00 m	4,00 m
- Setor de inspeção final (DIF)	3,50 m	3,50 m	3,00 m	3,00 m
- Setor de desossa e expedição	3,50 m	3,50 m	3,00 m	3,00 m
- Câmara fria	2,50 m	2,50 m	2,50 m	2,50 m
DISTÂNCIAS	**BUBALINOS**	**BOVINOS**	**SUÍNOS**	**OVI/CAPRI**
- Entre trilho e paredes	1,20 m	1,20 m	1,00 m	1,00 m
- Entre trilhos e colunas	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m
- Entre dois trilhos paralelos	2,00 m	2,00 m	2,00 m	2,00 m
- Entre dois trilhos paralelos com mesa de evisceração no meio	5,00 m	5,00 m	5,00 m	5,00 m
- Na câmara fria entre trilhos e entre trilho e paredes	0,80 m	0,80 m	0,80 m	0,80 m

§1º No ponto de sangria, o animal após pendurado deve permanecer com o focinho à distância aproximada do chão de 0,40m (quarenta centímetros).
§2º Quando o estabelecimento for misto, isto é, abater mais de uma espécie, devem ser seguidas as alturas mais altas.
VIII) FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade.
IX) VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separado por sexo, segundo a legislação específica.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos de abate, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
I) 01 (uma) ZONA SUJA;
II) 01 (uma) ZONA LIMPA e anexos.
Parágrafo Único. Não há necessidade de possuir divisão (paredes) entre produção e expedição.

Art. 5º - A ZONA SUJA deve ser composta de:
I) Setor de recepção de animais vivos;
II) Setor de insensibilização e sangria;
III) Setor de esfola/depilação;
IV) Setor de condenados;
V) Setor de não comestíveis.

Art. 6º - A ZONA LIMPA deve ser composta de:
I) Setor de evisceração;
II) Setor de vísceras brancas (buxaria e triparia);
III) Setor de vísceras vermelhas;
IV) Setor de inspeção final;
V) Setor de desossa e/ou cortes;
VI) Setor de resfriamento/congelamento;
VII) Setor de expedição de carcaça ou cortes.

Art. 7º - São considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do matadouro: grade (divisórias para animais), sanitários, vestiários e casa de couro.

Art. 8º - São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos transportadores de animais e lavanderia.
Parágrafo Único. É aconselhável que todo estabelecimento possua local apropriado para limpeza e desinfecção dos veículos transportadores tanto de animais vivos, como de carcaças e produtos prontos.

ZONA SUJA
Art. 9º - O SETOR DE RECEPÇÃO de animais vivos deve ser constituído no mínimo de:
a) 1 (um) curral/pocilga/aprisco/capril de recepção com tamanho de 2,50m² por bovino, 1,20m² por suíno, ovino ou caprino;
b) 1 (um) curral/pocilga/aprisco/capril de matança com tamanho de 2,50m² por bovino, m² por suíno e 1,20m² por ovino ou caprino;
c) 1 (um) curral/pocilga/aprisco/capril de sequestro que corresponda a 5% da área demais e afastado aproximadamente 3m (três metros) dos outros;
d) corredor de matança;
e) seringa de higienização.
I) Os currais/pocilgas/apriscos/capris devem estar a uma distância mínima de 30m (trinta metros) do setor de insensibilização.
II) Os currais/pocilgas/apriscos/capris de recepção e de matança devem:
a) ser a quantidade adequada para a capacidade instalada do estabelecimento;
b) dispor de piso pavimentado, com superfície plana, de fácil higienização, com declive mínimo de 2% em direção às canaletas de desaguamento;
c) possuir bebedouros, em quantidade e capacidade suficientes para atender as necessidades de dependência;
d) ser construído de material resistente (madeira ou cano para currais e alvenaria por pocilgas/apriscos/capris), com alturas adequadas para proteção dos animais (2m para currais, 1,10m para pocilgas/apriscos/capris);
e) possuir cordão sanitário com altura de 0,30m (trinta centímetros) ao redor do curral entre eles, e água suficiente para manter a limpeza.
III) O curral/pocilga/aprisco/capril de sequestro deve ser adjacente aos demais (distantes aproximadamente 3m) e ter paredes de alvenaria, bebedouros e ralos de deságue independentes.
IV) O corredor de matança deve:
a) possuir larguras e altura das paredes suficientes para que não ocorra retorno dos animais;
b) ter piso de fácil higienização, de superfície plana, antiderrapante, com declividade de 2% em direção às canaletas de desaguamento;
c) possuir CORDÃO SANITÁRIO em toda extensão do corredor com altura aproximadamente 0,30m (trinta centímetros);
V) A seringa de higienização fica localizada no final do corredor de matança e deve:
a) ter paredes impermeáveis, sem bordas, com altura suficiente para que não haja perda de água e com piso antiderrapante.
b) ser composta de chuveiros, em quantidade suficiente e com pressão necessária de pelo menos 3kg/cm³, para a higienização dos animais.

Art. 10º - SETOR DE INSENSIBILIZAÇÃO E SANGRIA deve ser constituído de:
a) box de atordoamento;
b) canaleta de sangria.
I) O box de atordoamento deve ter:
a) Para bovinos/bubalinos: parede de alvenaria ou metálica, com piso metálico do basculante.
b) Para suínos/ovinos/caprinos: piso de fácil lavagem e higienização.
c) Dimensões equivalentes à:

	BOVINOS	BUBALINOS	SUÍNOS	OVINOS	CAPRINOS
COMPRIMENTO	2,40 m	2,40 m	2,00 m	2,00 m	2,00 m
LARGURA	0,75 m	0,75 m	0,50 m	0,50 m	0,50 m
ALTURA	3,40 m	3,40 m	1,20 m	1,20 m	1,20 m

§1º O animal após atordoado deve ser imediatamente levantado por talha para a sangria. A talha pode ser manual ou elétrica e estar a uma altura conforme item VII do artigo 3º.
II) A caneleta de sangria deve:
a) ser de tamanho suficiente para que ocorra uma perfeita sangria do animal (tempo aproximado de sangria: 3 minutos);
b) ser dividida, com ralos para coleta de sangue e de vômito.

Art. 11º - SETOR DE ESFOLA/DEPILAÇÃO deve ser constituído de:
a) área para retirada de patas, chifres, couro/pelego e cabeça;
b) área para escaldagem de suínos;
c) área para depilação de suínos;
d) área de depósito dos subprodutos.
I) A área destinada à retirada de patas, chifres e couro/pelego deve ser constituída por:
a) plataformas de dimensões e alturas adequadas para o bom desempenho dos trabalhos;
b) plataformas de material de fácil lavagem e higienização com piso antiderrapante;
c) plataformas dotadas de sistemas de proteção contra acidentes de trabalho;
d) equipamentos, quando necessário, que preservem a qualidade e a higiene dos produtos de esfola tais como rolo para retirada do couro de bovinos e bubalinos e/ou ar comprimido para pele de ovinos;
II) A área para escaldagem é formada basicamente por um recipiente (tanque) que deve:
a) ser de dimensões (comprimento x largura x profundidade) suficientes para que o animal permaneça totalmente imerso na água;
b) ser de material de fácil lavagem e higienização;
c) estar cheio com água à uma temperatura adequada (entre 65ºC e 72ºC) para que não cause danos na carcaça.
III) Área de depilação divide-se em "depilação propriamente dita" e "toilete". A "depilação propriamente dita" pode ser feita por uma depiladora automática ou manualmente (cone) sobre uma mesa de depilação. A "toilete" é um complemento da depilação e pode ser feito manualmente ou com fogo (chamuscamento). Os equipamentos para depilação e toalete devem:
a) ser de fácil manuseio;
b) ter dimensão suficiente para acomodar o animal;
c) ser de material de fácil lavagem e higienização;
d) possui recipiente para coleta dos pelos ou sistema de transporte até o local destinado para tal.
IV) As áreas para coleta dos subprodutos são denominadas de: depósito de couro/pelego, depósito para patas e chifres, depósito para pelos, depósito para cabeças e:
a) ser de tamanho suficiente para acomodar a produção diária;
b) ser de fácil limpeza e higienização;
c) estar anexo à área de esfola e comunicar-se com ela somente através de "óculo";
d) ter acesso externo para retirada dos subprodutos.

Art. 12º - SETOR DE CONDENADOS:
I) estar localizado anexo ao D.I.F. (Departamento de Inspeção Final) e se comunicar com outro anexo somente através de "óculo";
II) ter comunicação com as demais áreas do estabelecimento que produzam condenados;
III) ser de tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento;
IV) ser de fácil limpeza e higienização;
V) ter acesso externo para retirada do material condenado.

Art. 13º - SETOR DE NÃO COMESTÍVEIS composto pela graxaria, a qual deve:
I) estar localizada à uma distância aproximada de 20m (vinte metros);
II) ter tamanho e capacidade necessárias para atender a demanda do estabelecimento;
III) ser de tecnologia adequada a atender as necessidades de higiene;
IV) a graxaria pode ser terceirizada.

ZONA LIMPA

Art. 14º - SETOR DE EVISCERAÇÃO localizado após a esfola e segue a sequência que vai desde a abertura da carcaça até o destino final da mesma e deve:
I) ser de tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças, nem de pessoas;
II) ter iluminação e ventilação naturais e/ou artificiais suficientes;
III) ser de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável;
IV) ter pisos impermeáveis, antiderrapantes, de fácil lavagem e desinfecção;
V) ser dotado de equipamentos suficientes e adequados à necessidade do setor tais como plataformas, serras, mesas e esterilizadores;
VI) ser separado do setor de esfola através de parede;
VII) ser separado do setor de vísceras brancas e vermelhas através de "óculo";
VIII) ter acesso de funcionários único e exclusivo;
IX) ser dotado de mesa para inspeção de vísceras (vermelhas e brancas) e de cabeça, separação e lavagem de carcaças.

Art. 15º - SETOR DE VÍSCERAS BRANCAS, denominado de "buxaria/triparia" constituída por uma área de recepção e abertura (suja), e por uma de limpeza (limpa) das vísceras brancas deve:
I) ter tamanho, iluminação natural ou artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
II) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos, máquinas para abertura de bucho e limpeza de tripas;
III) ter comunicação com a área de evisceração somente por "óculo";
IV) ter acesso somente externo;
V) ser separado por parede entre a área suja e a limpa;
VI) ser separado do setor de vísceras vermelhas por parede.

Art. 16º - SETOR DE VÍSCERAS VERMELHAS deve:
I) ter tamanho, iluminação natural ou artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
II) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos, gancheiras;
III) ter comunicação com a área de evisceração por "óculo" ou porta;
IV) deve ter acesso externo quando não houver comunicação direta com o setor de evisceração;
V) ser separado do setor de vísceras brancas por parede.

Art. 17º - SETOR DE INSPEÇÃO FINAL (DIF), destinado ao sequestro de carcaças suspensas que deve:
I) ser localizado no final da linha de matança, após a plataforma de inspeção;
II) ter trilhagem própria, com altura definida conforme item VII do artigo 3º;
III) possuir utensílios (mesa, pias, facas) e equipamentos (plataformas) próprios e independentes dos demais setores;
IV) ter acesso direto ao depósito de condenados através do "óculo", o qual deve ser fechado através de porta.

Art. 18º - SETOR DE DESOSSA/CORTES, existente somente em estabelecimentos que realizem tais operações, localizado, preferencialmente, após a câmara fria, e deve:
I) ter tamanho e iluminação (natural ou artificial) condizentes com a capacidade de produção do estabelecimento;
II) possuir ventilação adequada (natural ou artificial), a fim de que seja mantida a temperatura suficiente para não comprometer a qualidade dos produtos ali manipulados;
III) ser dotado de utensílios e equipamentos condizentes com as operações a serem realizadas no setor, tais como mesas, facas, carrinhos, picadoras, embaladeiras, entre outros;
IV) ter acesso direto ao depósito de ossos, quer seja externo (óculo), quer seja interno (tambor).

Art. 19º - SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO constituído de câmaras frias e de congelamento para armazenamento de carcaças, ou cortes e devem:
I) ser em número condizente com potencial do estabelecimento e utilização das mesmas;

II) estar localizada próxima a área de expedição, conforme a sua utilização, quer seja carcaças, ou de cortes, ou para destino da indústria;
III) ter tamanho adequado à capacidade instalada do estabelecimento;
IV) estar equipadas com trilhagem suficiente em altura correta, conforme item VII do artigo 3º;
V) ser dotado de equipamento de frio adequado, conforme a sua utilização (resfriamento/congelamento). A temperatura das câmaras deve atingir os seguintes patamares:
a) câmara de resfriamento: 0º C (zero) a 1º C (um);
b) câmara de congelamento: –18º C (menos dezoito).
VI) ter paredes de cor clara, impermeáveis, de fácil lavagem e instalação;
VII) ter piso antiderrapante, também de fácil lavagem e higienização;
VIII) Não possuir ralos.

Art. 20º - SETOR DE EXPEDIÇÃO de carcaças ou cortes deve:
I) ser de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos;
II) ser dotado de porta, em tamanho adequado para a finalidade, a qual deve ficar aberta somente durante o processo de expedição;
III) ser dotada de trilhagem até o mais próximo possível do veículo transportador, no caso de carcaças.

ANEXOS
Art. 21º - CASA DE COURO é local destinado à guarda e/ou tratamento do couro que deve:
I) estar localizado à uma distância aproximada de 20m (vinte metros) da área industrial ou a critério do serviço de inspeção oficial;
II) ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento;
III) ser de fácil lavagem e higienização.

Art. 22º - SANITÁRIO(S)/VESTIÁRIO(S) devem:
I) localizados, preferencialmente, anexos ao estabelecimento com acesso independente, havendo área de contato direto com o interior da indústria, provido de laje ou material adequado;
II) em quantidade e tamanho adequados ao número de funcionários que trabalham no local, conforme legislação específica;
III) dotados dos equipamentos e utensílios (papel toalha, sabonete líquido, sanitizante e lixeiras com acionamento automático) necessários às boas práticas de higiene;
IV) dotados de pedilúvio ou tapete sanitário no acesso para a área industrial.

Art. 23º - ESCRITÓRIO deve ser localizado próximo à área industrial, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto com o interior do estabelecimento.

Art. 24º - OUTROS ANEXOS como oficina, refeitório, residência e depósitos:
I) devem estar localizados à uma distância aproximada de 10m (dez metros) ou a critério do fiscal da área industrial;
II) não devem dar acesso direto ao interior da indústria;
III) quando forem anexo ao estabelecimento, devem comunicar-se com o mesmo somente através de “óculo”.
Parágrafo Único. Residência não pode ser anexa ao estabelecimento.

Art. 25º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 23 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:333BDB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

PESCADOS E DERIVADOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RESERVA DO IGUAÇO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AS LEIS Nº 2.684/97, LEI Nº 2701/97, LEI Nº 3720/2003 E LEI 3.880/2004 QUE DISPÕEM SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM/POA, RESOLVE APROVAR AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS PARA PESCADOS E DERIVADOS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020
NORMA TÉCNICA

PESCADOS:
• ENTREPOSTO
• INDÚSTRIA

OS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A MANIPULAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO E DERIVADOS, DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS INSTITUÍDAS NESTA INSTRUÇÃO:

Art. 1º - Os estabelecimentos de Pescado e derivados devem estar instalados:
I) distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis ou poluentes de qualquer natureza a uma distância aproximada de 250m (duzentos e cinquenta metros) ou a critério do serviço de inspeção;
II) em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 5m (cinco metros) e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação de veículos de transporte;
Parágrafo Único. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados devem dispor de:
I) ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 10 (dez) litros de água para cada quilo de pescado.
§1º Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor, água quente utilizada para higienização.
§2º A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
§3º É necessária a cloração no sistema de abastecimento de água, sendo que se a água for de abastecimento público, esta pode ser somente monitorada quanto sua cloração.
II) SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
§1º Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a demanda de insetos e/ou pequenos animais.
§2º As águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo de estabelecimento.
III) INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como recebimento, evisceração, manipulação, industrialização, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos prontos, depósito de embalagens e condimentos, sempre separadas por meio de paredes, das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.
§1º Os estabelecimentos que possuem cais ou trapiche para atracação de embarcações pesqueiras, devem ainda possuir:
a) cobertura adequada nos locais reservados para a descarga dos barcos, cujas áreas deverão ainda ser devidamente protegidas contra o acesso de animais;

b) instalações e equipamentos adequados para a operação de descarga dos barcos, de modo a acelerar sua realização e a evitar a contaminação e o trato inadequado do pescado;
c) vestiário e sanitário privativo para a tripulação dos barcos.
§2º Nos estabelecimentos que elaboram pescado curado/salgado há necessidade de dependência específica para depósito do sal.
§3º Nos estabelecimentos que elaboram pescado defumado há necessidade de local e equipamentos específicos para a defumação.
§4º A critério do SIM/POA poderá ser exigida a instalação de laboratório para o controle de qualidade do pescado.
IV) UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS devem ser em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento a critério do serviço de inspeção.
§1º Compreende-se por utensílios para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, facas, mesas, estrados, recipiente para coleta de resíduos, que devem ser de material impermeável e resistente e de superfície lisa, que permita fácil lavagem e desinfecção.
§2º Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item IV: tanques, máquina de lavagem de pescado, descascador de camarão, esterilizadores, serra fita, prensa, fogão industrial, caldeira. e devem ser:
a) em número, tamanho e capacidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
b) de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável;
c) de tecnologia adequada à respectiva utilização.
ILUMINAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas ou led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de fonte de luz colorida.
V) VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, para manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar e exaustores.
VI) PÁTIOS pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro.
Parágrafo Único. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados devem possuir:
I) PISO de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos e canaletas de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
II) PAREDES em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.
§1º Os ângulos entre as paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
§2º Nas seções onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de pintura descamável.
III) FORRO de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar o acúmulo de sujeira. Caso a abertura seja metálica ou em fibrocimento assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
IV) JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema.
Parágrafo Único. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
V) PORTAS metálicas, sendo as externas dotadas de um sistema de fechamento automático e de uma proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes como cortina de ar.
§1º O acesso de funcionários deve:
a) ser único, preferencialmente através do vestiário;
b) ser provido de pedilúvio ou de tapete desinfetante na entrada do setor operacional, construídos e/ou localizados de forma e tamanho que sua utilização não possa ser burlada;
c) ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização de braços e mãos, quando o acesso não for através do vestiário.
§2º Deve ser prevista uma porta, em local apropriado, com a finalidade exclusiva de acesso de equipamentos. Esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.
VI) PÉ DIREITO adequado nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
Parágrafo Único. Recomenda-se a altura mínima de 3m (três metros) nas seções industriais e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas câmaras frias.
VII) FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividade, os funcionários devem trajar uniforme completo composto de calça, avental, gorro e botas de cor clara.
VIII) VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:
a) em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários, bem como separados por sexo, segundo a legislação específica;
b) providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiro(s), toalhas descartáveis, saboneteira para sabão líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupa;
c) localizados preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com o interior da indústria ou entreposto e providos de forro;
d) dotados de pedilúvio ou tapete sanitário no acesso para o interior da sala de manipulação de pescado.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
I) 01 (uma) ZONA SUJA;
II) 01 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.

Art. 5º - A ZONA SUJA deve ser composta de:
I) Setor de recepção do pescado (cais, trapiche, plataforma, bancada), que deve possuir:
a) prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga de pescado;
b) equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do pescado.
II) Setor de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes, anexo à recepção do pescado.
III) Setor de depósito de caixas limpas que deve se comunicar com o interior do estabelecimento através de óculo.
IV) Setor de insensibilização, evisceração/descasque/retirada de couro.

Art. 6º - A ZONA LIMPA é composta pelos setores industriais ou de manipulação da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis.

Art. 7º - A ÁREA INDUSTRIAL constituída conforme a sua atividade por:
I) Setor de beneficiamento e embalagem de pescado;
II) Setor de fabricação de conservas de pescado;
III) Setor de condimentos e aditivos;
IV) Setor de acondicionamento e rotulagem;
V) Setor de estocagem, resfriamento ou congelamento;
VI) Setor de expedição de pescado e derivados;
VII) Setor de depósito de embalagens e rótulos (que deve comunicar-se com o interior da indústria ou entreposto através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo).
§1º É permitida barreira técnica entre os setores a critério do serviço de inspeção.
§2º Os diversos setores que compõem as áreas de industrialização de um estabelecimento de pescado e derivados devem:
a) estarem dispostos em uma sequência adequada a fim de que não haja cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
b) serem de tamanho adequado à sua destinação;
c) terem iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;

d) serem de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e higienização;
e) terem pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil higienização;
f) serem dotados de equipamentos suficientes e adequados à necessidade do setor;
g) quando a fabricação requerer DEFUMAÇÃO, o defumador deve ser localizado junto ao estabelecimento industrial e em posição que proporcione bom fluxograma, e de modo a evitar a entrada de fumaça em outras dependências, não sendo permitido o acesso externo. A alimentação do defumador para produção da fumaça deve ser externa.

Art. 8º - SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS devem:
I) situar-se em posição adequada para atender as diversas etapas de industrialização, e comunicar-se com o interior da indústria através de porta desde que com o exterior comunique-se através de óculo;
II) ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos ali armazenados;
III) ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados;

Art. 9º - SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM deve:
I) ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
II) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, como: embaladeiras, grampeadores, tanques, bandejas, carrinhos, caixas, estrados, prateleiras.
III) situar-se em posição adequada à atender ao fluxo correto dentro do estabelecimento.

Art. 10º - SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO OU ESTOCAGEM deve ser constituído de: freezer, geladeira industrial, câmara fria, túnel de congelamento ou depósito, conforme as características dos produtos fabricados ou manipulados e devem:
I) ser em número e tamanho condizente com o potencial do estabelecimento;
II) estar localizado próximo a área de expedição;
III) ser dotado de equipamento de frio adequado a sua finalidade (estocagem, resfriamento, congelamento, cura);
IV) ser equipado com câmaras e depósito com estrados e/ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.
Parágrafo Único. Quando a câmara fria permitir ser transformada em túnel de resfriamento, a mesma pode ser utilizada para este fim.

Art. 11º - SETOR DE EXPEDIÇÃO deve ser:
I) de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos;
II) dotado preferencialmente de óculo adequado à sua finalidade;
III) dotado de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga contra as intempéries.

Art. 12º - São considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de pescado: o setor de lavagem, desinfecção e guarda de caixas e utensílios, sanitários e vestiários;

Art. 13º - São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de embarcações e veículos.

Art. 14º - LABORATÓRIO poderá ser exigido a critério do SIM/POA.

Art. 15º - ESCRITÓRIO deve ser localizado próximo a área do estabelecimento, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior da indústria ou entreposto.

Art. 16º - OUTROS ANEXOS podem ser: oficina, refeitório, almoxarifado, que:
I) devem estar localizados a uma distância mínima aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial ou entreposto ou a critério do serviço de inspeção;
II) não devem ter acesso direto ao interior do estabelecimento (indústria ou entreposto).

Art. 17º - EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:
I) CALDEIRA deve:
a) estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência a distância determinada pela legislação vigente;
b) ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;
c) quando a caldeira for a lenha, o depósito deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar-se a presença de roedores ou outros animais nocivos.
II) FÁBRICA DE GELO deve localizar-se anexa à indústria ou entreposto em local adequado que permita a correta utilização do gelo produzido:
Parágrafo Único. A água utilizada para a fabricação do gelo deve ser clorada. A fabricação própria de gelo pode ser dispensada quando exista a facilidade na região para a aquisição do gelo com comprovada qualidade higiênico-sanitária.

Art. 18º - CONTROLE DE QUALIDADE é recomendável que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de análises de risco e pontos críticos de controle (retirar), assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.

Art. 19º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 23 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:978A0A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OVOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RESERVA DO IGUAÇO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AS LEIS Nº 2.684/97, LEI Nº 2701/97, LEI Nº 3720/2003 E LEI 3.880/2004 QUE DISPÕEM SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM/POA, RESOLVE APROVAR AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS PARA OVOS E DERIVADOS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020
NORMA TÉCNICA

OVOS
• GRANJA AVÍCOLA
• INDÚSTRIA
• ENTREPOSTO

OS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS INSTITUÍDAS NESTA INSTRUÇÃO.

Art. 1º - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem estar instalados:
I) distantes de criações de estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras, ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) metros, ou a uma distância segura a critério de avaliação do Fiscal do SIM;

II) em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
III) estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos de ovos e derivados devem dispor de:
I) ÁGUA DE ABASTECIMENTO ser potável e em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos seus setores, inclusive equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 0,6 litro de água para cada dúzia de ovos.
§1º Todas as dependências devem ter acesso a pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para o atendimento as necessidades do setor (água quente apenas para higienização).
§2º A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
§3º É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água (rede pública necessário apenas o monitoramento).
§4º É permitida a hipercloração da água para lavagem dos ovos, sendo que a lavagem deve ser por aspersão.
§5º Não é permitida a lavagem e secagem manual dos ovos.
II) SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS, adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
§1º Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgoto apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
§2º Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
§3º As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento ou fossa asséptica.
III) INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localizado, condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, que, para cada espécie, preencham as condições a seguir especificadas:
a) PARA ESTABELECIMENTOS DE “OVOS IN NATURA”:
i) Setor de recepção e depósito de ovos sujos com recepção;
ii) Setor de lavagem, ovoscopia, classificação e embalagem de ovos limpos;
iii) Setor para depósito de ovos prontos;
iv) Setor de expedição de ovos prontos com expedição através de óculo;
v) Setor de depósito de embalagens vazias;
vi) Vestiários e Sanitários;
vii) Além dos setores acima, os estabelecimentos que fazem o reaproveitamento das bandejas sujas vindas dos galinheiros para a coleta de ovos, devem ter um setor específico com local adequado para a lavagem, higienização e desinfecção das mesmas.
§1º Não é permitido o reaproveitamento das bandejas sujas para a embalagem de ovos prontos (lavados, ovoscopiados e classificados).
b) PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:
i) Setor de recepção e separação de ovos pode ser separado por barreiras técnicas do interior da indústria;
ii) Setor de cozimento, descasque, resfriamento ou desidratação de ovos;
iii) Setor de envase e esterilização;
iv) Setor de rotulagem, acondicionamento, depósito de produtos prontos e expedição deve ser feita através de óculo;
v) Setor de depósito de embalagens vazias como: vidros, tampas, caixas, sacos plásticos, etc.;
vi) Setor de depósito de aditivos e condimentos;
vii) Vestiários e Sanitários.
§2º Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada.
IV) UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS devem ser suficientes para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente as necessidades e características do estabelecimento.
§1º Compreende-se por utensílios para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, baldes, cestos, mesas, estrados entre outros e devem ser:
a) de material impermeável e resistente;
b) de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.
§2º Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: tanque, máquina classificadora, ovoscópio, fogão, fogareiro, balança, máquina de descasque, desidratadores entre outros e devem ser:
a) em número e tamanho com capacidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
b) de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável;
c) de tecnologia adequada à respectiva utilização.
V) ILUMINAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas ou led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
VI) VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada por meio da climatização da dependência através da instalação de condicionadores de ar, exaustores ou outros.
VII) PÁTIOS devidamente pavimentados de modo a se evitar a formação de poeiras ou barro, permitindo-se o revestimento primário desde que com bom acabamento, e que atenda a finalidade.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos de ovos e derivados devem possuir:
I) PISO de material impermeável, resistente à corrosão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos e canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
II) PAREDES em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.
§1º Os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
§2º Nos setores onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de pintura descamável.
III) FORRO de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de maneira a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento, assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser muito bem vedada.
IV) JANELAS metálicas e dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema também eficiente. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
V) PORTAS metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos ou outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes e sistema de fechamento automático.
§1º O acesso de funcionários deve:
a) ser único e preferencialmente através do vestiário;
b) ser provido de pedilúvio ou de tapete desinfetante na entrada do setor operacional e construídos e/ou localizados de forma e tamanhos que sua utilização não permitam que se pule por cima do mesmo.
c) ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização quando o acesso não for via vestiário.
§2º Deve ser prevista uma porta em local apropriado com a finalidade exclusiva para o acesso de equipamentos, e esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.
VI) PÉ DIREITO adequado nas diversas dependências de modo que permita a alocução dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. Recomenda-se altura mínima de 3m (três metros) nas seções operacionais e 2,50m (dois e meio metros) nas câmaras frias.
VII) FUNCIONÁRIOS em número suficiente para que possam atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e

capacidade e quando em atividade devem trajar uniforme completo composto de calça, avental, camisa, gorro e botas na cor clara.
VIII) VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:
a) em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separados por sexo, segundo a legislação específica;
b) providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiros, pias, toalhas descartáveis, saboneteira para sabonete líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupas;
c) localizados preferentemente anexo ao estabelecimento industrial ou entreposto não devendo haver a comunicação direta com a área interna e provido de forro;
d) dotados de pedilúvio ou tapete sanitário no acesso para o interior da área industrial ou do entreposto.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos de ovos e derivados para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente:
I) 01 (uma) ZONA SUJA;
II) 01 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.

Art. 5º - A ZONA SUJA é composta de:
I) Setor de recepção de ovos e depósito de ovos sujos vindos do galinheiro que deve ser separado através de mureta ou meia parede, ou mesas das demais áreas do estabelecimento, e ser constituído:
a) local apropriado para a recepção dos ovos;
b) prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga dos ovos;
c) local apropriado para lavagem e desinfecção de bandejas plásticas (pode ser feita na sala de recepção de ovos);
d) local apropriado para depósito de bandejas plásticas limpas;
e) a comunicação da recepção de ovos para o interior do estabelecimento deverá ser feita através de um óculo.

Art. 6º - A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação para classificação ou industrialização dos ovos.

Art. 7º - A ÁREA INDUSTRIAL de um estabelecimento de ovos e derivados pode ser constituída conforme sua atividade de:
I) Setor de depósito de ovos vindos da granja.
II) Setor de lavagem, ovoscopia e classificação de ovos, devendo dispor também de pia, saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.
III) Setor de cozimento, descasque e resfriamento.
IV) Setor de envase e esterilização.
V) Setor de rotulagem e embalagem.
VI) Setor de depósito de produtos prontos e expedição, que deve ser feita através de óculo.
VII) Setor de depósito de condimentos e aditivos.
VIII) Setor de depósito de embalagens vazias, tampas, vidros, bandejas, caixas. e rótulos.
IX) Vestiários e sanitários.
Parágrafo Único: Os diversos setores que compõem a área industrial devem:
a) estarem dispostos em uma sequência adequada com a finalidade de que não haja retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
b) serem de tamanho adequado à sua destinação;
c) terem iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
d) serem de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e desinfecção;
e) terem pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil higienização;
f) serem dotados de equipamentos suficientes e adequados às necessidades do setor tais como: máquina para lavagem, ovoscopia e classificação de ovos; fogão para cozimento, máquina para descasque, tanques, desidratadores, embaladeira, balanças, mesas.

Art. 8º - SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS devem:
I) situar-se em posição adequada à atender as diversas etapas de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo;
II) ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos ali armazenados;
III) ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados.

Art. 9º - SETOR DE DEPÓSITO DE EMBALAGENS VAZIAS:
I) deve situar-se em posição adequada para atender as necessidades do setor de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo;
II) ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação das embalagens vazias ali armazenadas.

Art. 10º - SETOR DE EMBALAGEM E ROTULAGEM devem:
I) ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
II) ser composto de utensílios suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como: embaladeiras, grampeadores, bandejas, caixas, estrados, prateleiras.

Art. 11º - SETOR DE DEPÓSITO DE PROUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO devem:
I) ser de tamanho condizente com o potencial do estabelecimento;
II) ser equipado de prateleiras e estrados, de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira;
III) ter fácil acesso para embarque de produtos;
IV) expedição dotada de óculo adequado para a finalidade;
V) expedição dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante intempéries.
Parágrafo Único. Para ovos in natura não é necessária barreira física entre o setor de produção e expedição.

Art. 12º - São considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de ovos: setor para depósito de bandejas plásticas limpas, sanitários e vestiários.

Art. 13º - São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos, sala de lavagem de bandejas

Art. 14º - OUTROS ANEXOS: Escritório, oficina, refeitório, residência, almoxarifado.

Art. 15º - ESCRITÓRIO deve ser localizado próximo à indústria ou entreposto, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior do estabelecimento;

Art. 16º - EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:
I) MÁQUINA PARA LAVAGEM, OVOSCOPIA E CLASSIFICAÇÃO DE OVOS, é obrigatória em todos os entrepostos que recebem, manipulam, embalam e comercializam ovos também de produção de terceiros.
a) Poderá ser permitida a lavagem, ovoscopia e classificação manuais nos estabelecimentos que apenas recebem e manipulam ovos de produção própria, até o máximo de 3.600 (três mil e seiscentos) ovos/dia, (300 dúzias);
b) Entrepostos e/ou distribuidores que recebem ovos de terceiros e reembalam em embalagens próprias são obrigados a executar nova ovoscopia;
c) Entrepostos e/ou distribuidores que recebem comprovadamente ovos de 01 (um) único fornecedor já devidamente registrado e inspecionado por órgão oficial e reembalam em embalagens próprias, a critério do SIM/POA poderão ser dispensados de nova ovoscopia.
II) CALDEIRA, quando existente, deve:
a) Estar localizado fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência que é determinada pela legislação vigente;
b) Ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento;
c) Quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar presença de roedores e outros animais nocivos.

Art. 17º - CONTROLE DE QUALIDADE:
I) Todos os estabelecimentos de ovos e derivados com registro no SIM/POA somente poderão receber ovos provenientes de granjas cadastradas na Defesa Sanitária Animal (DSA) da Secretaria da

Agricultura, e estes estabelecimentos devem apresentar sempre que solicitado a documentação comprobatória da origem dos ovos.
II) Os estabelecimentos registrados no SIM/POA, e que manipulam ovos "IN NATURA" devem apresentar a cada 6 (seis) meses o laudo negativo de Salmonelose obtido por meio de método padrão das granjas fornecedoras de ovos e emitido por um Médico Veterinário.
III) Os ovos destinados à classificação em outro Município, devem estar obrigatoriamente acompanhados da respectiva "NOTA DE PRODUTOR RURAL", constando as seguintes informações:
a) DA ORIGEM:
i) Nome da Granja;
ii) Endereço da Granja;
iii) Nº do cadastro da Granja na DSA/SEAB;
iv) Objetivo do transporte (ovos destinados exclusivamente para a classificação);
v) Data da embalagem dos ovos na Granja;
vi) Assinatura do Proprietário.
b) DO DESTINO:
i) Nome do Entreposto;
ii) Endereço do Entreposto;
iii) Nº de registro do Entreposto no Serviço de Inspeção competente.
IV) Os ovos destinados ao consumo humano e vendidos no comércio atacadista ou varejista devem estar devidamente acondicionados e embalados adequadamente, bem como claramente identificada a sua origem através de rótulo, etiqueta, isto é válido também para os ovos acondicionados em bandejas de 2,5 (duas e meia) dúzias de ovos.
V) Para exposição de ovos no comércio dentro do Estado do Paraná fica estabelecida a seguinte classificação:

TIPO	PESO
EXTRA	
FABRICO	
JUMBO	
GRANDE	66 gramas ou mais
MÉDIO	46 a 65 gramas
PEQUENO	menos de 45 gramas

VI) Recomenda-se que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos ou comercializados, sendo indispensável um Responsável Técnico.

Art. 18º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 23 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:E22C796D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CARNES E DERIVADOS AVES E COELHOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RESERVA DO IGUAÇO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AS LEIS Nº 2.684/97, LEI Nº 2701/97, LEI Nº 3720/2003 E LEI 3.880/2004 QUE DISPÕEM SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM/POA, RESOLVE APROVAR AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS PARA ABATEDOUROS/MATADOUROS DE AVES E COELHOS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020

NORMA TÉCNICA

ABATEDOUROUS/MATADOUROS:
• AVES
• COELHOS

OS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A MANIPULAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AVES E COELHOS, DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS INSTITUÍDAS NESTA INSTRUÇÃO:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de abates devem estar:
I) localizados na zona rural, distantes de criações e de estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras, ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) metros ou a critério do serviço de inspeção;
II) instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
Parágrafo Único. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:
I) ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do abatedouro, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, sendo para aves 30 (trinta) litros por animal e para coelhos 80 (oitenta) litros por animal e que atenda as disposições seguintes:
§1º Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor, com exceção dos setores após o produto estar embalado.
§2º A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
§3º É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água (se for abastecimento público é necessário apenas o monitoramento).
§4º No chiller é necessária a hipercloração da água.
II) SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE DEJETOS adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido, atendendo as seguintes recomendações.
§1º Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
§2º Os sistemas de tratamento de dejetos devem ser separados e denominados em: linha branca para água, linha vermelha para sangue e linha verde para tripas, sendo que as linhas (lagoas, fossa, sumidouro, esterqueiras) são orientadas em forma e tamanho de acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.
§3º A linha verde (tripas) desemboca em uma caixa coberta que deve ter tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento, podendo ter o gradeamento.
III) INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como atordoamento (que pode ser por eletrocussão) ou outras tecnologias que permitam uma sensibilização adequada, sangria, evisceração, cortes, vestiários/sanitários, escritório, graxaria, depósito de penas e pele. Instalações essas que devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.
IV) UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do matadouro.
§1º Compreende-se por utensílios, para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, placas de tecnil, entre outros e devem ser:
a) de material impermeável e resistente;
b) de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção;

§2º Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item IV: nórias, serras (carcaça/peito/desossa), pias, esterilizadores, atordoadores, escaldadeiras, depenadeiras, evisceradoras, lavadoras de moela, extratores de mucosa, chillers, escorredores, plataformas, caldeira, entre outros e devem ser:
a) em número suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
b) de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização;
c) de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade como por exemplo:
i) pias, nos locais adequados, de preferência acionados a pedal, com utilização de sal líquido neutro e toalhas descartáveis;
ii) serras, podem ser automáticas ou manuais;
iii) esterilizadores, fixos e/ou móveis, providos de água à 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados);
iv) caldeira com capacidade suficiente para atender a demanda, podendo ser abastecida por lenha, gás ou outro material aprovado pelo SIM/POA.
V) ILUMINAÇÃO natural abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, podendo ser de led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
VI) VENTILAÇÃO natural abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos de abate devem possuir:
I) PISO de material impermeável, resistente à correção e à abrasão, antiderrapante, de limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos raios, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
II) PAREDES lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, sendo que ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
III) FORRO somente será exigido se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica ou em fibro cimento assentado sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém o encontro com a parede deverá oferecer perfeita vedação.
IV) JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
V) PORTAS metálicas sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.
VI) PÉ DIREITO adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
VII) TRILHAGEM adequada e com altura suficiente às necessidades, de acordo com o setor.
§1º É permitido o abate estacionário em pequenos estabelecimentos.:
VIII) FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividades no abatedouro devem estar trajando uniforme completo, composto de calça, avental, gorro e botas tudo em cor clara. O acesso dos funcionários deve:
a) ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa;
b) ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento;
c) ser provido de pedilúvio ou tapete sanitário entre o vestiário/sanitário e o setor operacional;
d) ser dotado de lavador de botas e pias de higienização quando o acesso não for via vestiário/sanitário.
IX) VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.

Art. 4º - Todo os estabelecimentos de abate, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir, basicamente:
a) 01 (uma) ZONA SUJA;
b) 01 (uma) ZONA LIMPA e anexos.

ZONA SUJA
Art. 5º - O SETOR DE RECEPÇÃO de animais vivos deve ser constituído no mínimo de:
I) 01 (uma) plataforma de recepção de gaiolas com tamanho adequado ao potencial de abate do estabelecimento e a quantidade de gaiolas a serem recebidas, bem como altura suficiente que facilite as operações de descarga;
II) a plataforma deve dispor de piso pavimentado, com superfície plana, de fácil higienização, com declive mínimo de 2% em direção as canaletas de desaguamento, as quais deverão ser cobertas e providas de projeção de cobertura, para proteção das operações de descarga;
III) devendo ser instalados ventiladores e pulverizadores, de modo que possibilite o melhor acondicionamento das espécies a serem abatidas;
IV) 01 (um) local para lavagem das gaiolas provenientes das criações com tamanho suficiente para a capacidade do matadouro (pode ser realizada na plataforma);
V) 01 (um) local para guarda das gaiolas limpas acima descritas (podem ser guardadas na plataforma).

Art. 6º - SETOR DE INSENSIBILIZAÇÃO E SANGRIA deve ser constituído de:
a) box de atordoamento;
b) canaleta ou túnel de sangria.
I) O box de atordoamento deve ter:
a) para aves: constituído de canaleta provida de eletrochoque de intensidade suficiente para que cause uma boa insensibilização na ave ou funil para insensibilização mecânica e sangria;
b) para coelhos: constituído de plataforma de tamanho adequado à capacidade de abate do estabelecimento onde é feita a insensibilização por método aprovado cientificamente.
II) A caneleta ou túnel de sangria deve:
a) quando a nórea for elétrica: de tamanho suficiente, que permita a permanência dos animais por um tempo mínimo de 3 minutos, até que ocorra uma perfeita sangria.
b) quando o processo for manual de tamanho suficiente para dar fluxo de abate, estipulado também o tempo mínimo de 3 minutos para uma sangria completa.

Art. 7º - SETOR DE ESCALDAGEM, DEPENAÇÃO OU ESFOLA deve ser constituído de:
a) área para escaldagem;
b) área para depenagem de aves;
c) área para coleta e depósito de subprodutos;
d) área para retirada de cutículas dos pés.
I) Área para Escaldagem: As áreas destinadas a escaldagem das aves e retirada do couro dos coelhos podem estar localizadas na mesma dependência devendo ser constituída por:
a) Para Aves:
i) escaldadeira automática ou manual, de tamanho adequado para a execução dos trabalhos e de material de fácil lavagem e higienização;
ii) depenadeira de material de fácil lavagem e higienização com capacidade adequada à capacidade de matança do estabelecimento;
iii) A depenagem pode ser manual a critério do serviço de inspeção.
b) Para Coelhos:
i) mesas e equipamentos, que preservem a qualidade e a higiene do produto da esfola tais como rolo ou ar comprimido para retirada do couro, esse deve ser devidamente filtrado.
II) Área para Depenagem das Aves: A depenação divide-se em "depenação propriamente dita" e "toilete". A primeira pode ser feita por uma depenadeira automática ou manualmente sobre a mesa. A "toilete" é um complemento da depenação e pode ser feito manualmente ou por fogo (chamuscamento). Os equipamentos para depenação e toilete devem:
a) ser de fácil manuseio;
b) ter dimensão suficiente para acomodar o animal;

c) possuir recipiente para coleta das penas ou sistema de transporte até o local destinado para tal.
III) Área para Coleta e Depósito de Subprodutos: Áreas para coleta dos subprodutos são denominadas de depósito de couro/pele, depósito para pastas, depósito para cabeças e, devem ser:
a) de tamanho suficiente para acomodar a produção diária;
b) de fácil limpeza e higienização;
c) anexo à área de esfola e comunicar-se com ela somente através de "óculo".
d) dotado de acesso externo para retirada dos subprodutos.
IV) Área para Retirada de Cutícula dos Pés: Setor pertencente à matança de aves, localizada após o setor de escaldagem, quando se vira a ave, possibilitando a passagem dos pés pela água quente, fazendo o amolecimento da cutícula, facilitando sua retirada, quando a matança for automatizada.

ZONA LIMPA
Art. 8º - SETOR DE EVISCERAÇÃO localizado imediatamente após a esfola segue a sequência que vai desde a abertura da carcaça até o destino final da mesma e deve ser:
I) de tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças, nem de pessoas;
II) dotado de iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
III) de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável;
IV) construído com pisos impermeáveis, antiderrapantes, de fácil lavagem e desinfecção;
V) dotado de equipamentos suficientes e adequados à necessidade do setor tais como plataformas, serras, mesas, esterilizadores, etc;
VI) ser separado do setor de esfola ou depenagem através de parede;
VII) dotado de acesso de funcionários único e exclusivo;
VIII) dotado de mesma com gancheira para inspeção de carcaças e vísceras. Esta mesa deverá possuir sistema de lavagem para carcaças, no início e no fim da mesma;
IX) constituído de sistema de canalização, direcionado para as caixas de coleção de vísceras, localizadas anexas ao estabelecimento;
X) quando o abate for manual, a lavagem pode ser realizada de forma manual também.

Art. 9º - SETOR DE MANIPULAÇÃO DE MIÚDOS, localizado junto à mesa de evisceração deve:
I) ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
II) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos.

Art. 10º - SETOR CONDENADOS deve ter:
I) ter tamanho suficiente, para atender a demanda de abate, localizado anexa à sala de matança, comunicando-se com esta somente por meio de óculo;
II) As carcaças condenadas podem ser acondicionadas em um tambor.

Art. 11º - SETOR DE RESFRIAMENTO localizado após a área de evisceração, tem por finalidade promover o resfriamento de carcaças e miúdos de aves:
I) possuir chiller, o qual deve ser de inox, com sistema de entrada e saída de água.
II) apresentar sistema de resfriamento de miúdos, separado para fígado, coração e moela;
III) No abate manual não há necessidade de resfriamento por chiller.

Art. 12º - SETOR DE GOTEJAMENTO, localizado após o chiller:
I) localizado na nórea quando existir ou fixo, que possibilite o escorrimento das carcaças após saírem do chiller;
II) possuir espaço suficiente para que não permita o acúmulo de carcaças.
Parágrafo Único. Para matança de coelhos, não é utilizado chiller, as carcaças e miúdos vão direto para a câmara fria.

Art. 13º - SETOR DE DESOSSA E/OU CORTES localizado após a área de gotejamento, tem por finalidade receber as carcaças para transformação, devendo:
I) apresentar mesa e equipamentos adequados as operações que pretende realizar, tais como facas, carrinhos, bandejas e etc.;
II) possuir tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento;
III) ponto de água quente e fria, para esterilização de facas e higiene do setor;
IV) estar localizado próximo ao setor de embalagens, comunicando-se com este por meio de porta;
V) possuir ventilação adequada, natural e artificial condizente com a capacidade de produção do estabelecimento;
VI) no processo manual a carcaça deve estar resfriada para o corte.

Art. 14º - SETOR DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO é o local destinado à guarda das embalagens, devendo apresentar uma comunicação com o exterior que possibilite o recebimento das mesmas, esta abertura denomina-se óculo.

Art. 15º - SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO constituído de câmaras frias e/ou túnel de congelamento ou freezer com capacidade adequada servindo para armazenamento de carcaças ou cortes.
I) ser em número condizente com o potencial do estabelecimento e utilização das mesmas;
II) ser localizada voltada para a expedição;
III) ser dotada de equipamento frio, conforme sua finalidade, mantendo os seguintes parâmetros:
a) câmara de resfriamento: 0º C (zero) a 1º C (um);
b) câmara de congelamento: -18º C (menos dezoito).
IV) ter paredes de cor clara, impermeável e de fácil lavagem e higienização;
V) apresentar porta de tamanho adequado.

Art. 16º - SETOR DE EXPEDIÇÃO deve apresentar projeção de cobertura e deve ser construída de maneira que não permita a entrada de funcionários sem a devida higienização e limpeza.

Art. 17º - São considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do matadouro: graxaria, casa de couro, sanitários, vestiários, escritório, lavador de veículos transportadores de animais vivos e de matéria prima e depósito de penas ou pele.

Art. 18º - CASA DE COURO é utilizada para abatedouros de coelhos e é o local destinado à guarda e/ou tratamento das peles, que deve:
I) estar localizado à uma distância aproximada de 20m (vinte metros) da área industrial ou a critério do serviço de inspeção oficial;
II) ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento;
III) ser de fácil lavagem e higienização.

Art. 19º - SANITÁRIO(S)/VESTIÁRIO(S) devem:
I) localizados preferencialmente, anexos ao estabelecimento com acesso independente, não havendo área de contato direto com o interior da indústria;
II) separados por sexo e em quantidade e tamanho adequados ao número de funcionários que trabalham no local, conforme legislação específica;
III) dotados dos equipamentos e utensílios necessários às boas práticas de higiene;
IV) dotados de pedilúvio ou tapete sanitário no acesso para a área industrial.

Art. 20º - São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos transportadores de animais e matéria prima.
Parágrafo Único. É necessário que todo estabelecimento possua local apropriado para limpeza e desinfecção dos veículos transportadores, tanto de animais vivos como de carcaças e produtos prontos.

Art. 21º - ESCRITÓRIO deve ser localizado próximo à área industrial, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto com o interior do estabelecimento.

Art. 22º - OUTROS ANEXOS como oficina, refeitório, residência e depósitos:
I) devem estar localizados à uma distância aproximada de 10m (dez metros) ou a critério do fiscal da área industrial;
II) não devem dar acesso direto ao interior da indústria;

III) quando forem anexo ao estabelecimento, devem comunicar-se com o mesmo somente através de "óculo".

Art. 23º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, 23 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:6501A3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

LATICÍNIOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RESERVA DO IGUAÇO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AS LEIS Nº 2.684/97, LEI Nº 2701/97, LEI Nº 3720/2003 E LEI 3.880/2004 QUE DISPÕEM SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM/POA, RESOLVE APROVAR AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS PARA LATICÍNIOS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2020
NORMA TÉCNICA

LATICÍNIOS:
• ENVASE
• INDÚSTRIA
• QUEIJARIA

OS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DE DERIVADOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS INSTITUIDAS NESTA INSTRUÇÃO.

Art. 1º - Os estabelecimentos de leite e derivados devem estar instalados:
I) distantes de criações, estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras, ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 250m (duzentos e cinquenta metros) ou a critério do fiscal.
II) em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 5m (cinco metros) e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
Parágrafo Único. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentado das vias públicas poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a rede pública.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:
I) ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização do laticínio, em todos os seus setores, inclusive equipamentos e das dependências sanitárias, tomando–se como referência a necessidades de 06 (seis) litros de água para cada litro de leite, preenchendo as seguintes condições:
a) todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades dos setores;
b) a água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização;
c) é necessário a cloração no sistema de abastecimento da água potável.
§1º Caso a água for de abastecimento público é necessário apenas o monitoramento da qualidade da água.
II) SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE DEJETOS adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
§1º Todas a as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
§2º Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização dos estábulos, currais e sala de ordenha devem ser canalizados em sistema fechado ate esterqueiras apropriadas, localizadas distantes do estabelecimento industrial de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
§3º As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo de estabelecimento.
III) INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais com envase do leite, fabricação de manteiga, do requeijão, do iogurte, do doce de leite, de queijos diversos, refrigeração, armazenagem e laboratório.
§1º Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada.
§2º Quando o estabelecimento estiver localizado na propriedade rural, deve existir instalação apropriada para a higienização e guarda de equipamentos e materiais de ordenha separada das dependências industriais.
IV) UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente as necessidades do laticínio.
§1º Compreende–se por utensílios: caixas, bandejas, facas, mesas, estrados, rodos, pá, liras, termômetros, entre outros e devem ser:
a) de material impermeável e resistente;
b) de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção;
§2º Compreende-se por utensílios, para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, placas de tecnil, entre outros e devem ser:
a) de material impermeável e resistente;
b) de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção;
§3º Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item IV: tanques diversos, bombas, centrifugas, pasteurizador, padronizadoras ou classificadoras, envasadeiras, moldadeiras, manteigueiras, prensas, caldeiras entre outros e devem ser:
a) em número e tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
b) de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a meteria prima ou produtos em fabricação do tipo não oxidável;
c) de tecnologia adequada a respectiva utilização.
V) ILUMINAÇÃO natural, abundantes em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser completamente através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, ou led sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
VI) VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados as operações realizadas. Caso haja a necessidade, a ventilação deve ser completamente através da climatização da dependência via condicionadores de ar, exaustores ou outros.
VII) PÁTIOS pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro, sendo que é permitido o revestimento primário, desde que com bom acabamento, e que atenda a finalidade,

Art. 3º - Todos os estabelecimentos de leite ou derivados devem possuir:
I) PISO de material impermeável, resistente a corrosão e a abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos ou canaletas, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais.
Parágrafo Único. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter fundo côncavo.
II) PAREDES em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.

§1º Os ângulos entre paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permita o acumulo de sujidades;
§2º Nas seções onde haja manipulação de produtos comestíveis não e permitido o uso de pintura descamável.
III) FORRO de material de fácil lavagem e higienização, resistente a umidade e vapores e construído de modo a evitar acumulo de sujeira.
Parágrafo Único. Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento, assentado sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porem tal cobertura deve ser muito bem vedada.
IV) JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema.
Parágrafo Único. Os parapeitos e/ou beiras das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permita o acumulo de água e sujidades.
V) PORTAS metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes e sistema de fechamento automático.
§1º O acesso de funcionários com as seguintes condições:
a) ser único preferencialmente através do vestiário;
b) ser provido de pedilúvio ou de tapete desinfetante na entrada do setor operacional, construídos e/ou localizados de forma e tamanho que sua utilização não possa ser burlada;
c) ser dotado de lavadouros de botas e higienização quando o acesso não for via vestiário.
§2º Deve ser prevista uma porta em local apropriado, com a finalidade exclusiva de acesso aos equipamentos.
VI) PÉ DIREITO adequados nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. Recomenda–se altura mínima de 3m (três metros) nas seções industriais e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) nas câmaras frias. A critério do fiscal.
VII) FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e quando em atividade no laticínio devem trajar uniforme completo composto de calça, avental, gorro e botas de cor clara.
VIII) VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:
a) em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separado por sexo, segundo a legislação especificada;
b) para pequenos estabelecimentos pode ser utilizado o sanitário da residência;
c) providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiro(s), pias, toalhas descartáveis, saboneteira para sabão liquido, bancos ou armários ou cabides para roupa, lixeiras com acionamento com pedal;
d) localizados preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com a área interna e provido de laje;
e) dotado de pedilúvio ou tapete sanitário no acesso para a área industrial.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos de leite e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente:
I) 01 (uma) ZONA SUJA;
II) 01 (uma) ZONA LIMPA e anexos.

ZONA SUJA
Art. 5º - O SETOR DE RECEPÇÃO, que deve ser constituída no mínimo de:
I) plataforma ampla, situada a 0,80 m (oitenta centímetros) do solo (retirar) de modo a facilitar a descarga do leite;
II) prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga;
III) equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do leite;
IV) área de lavagem de latões, anexa à plataforma, porem de modo que não haja interferência na higiene do leite;
V) sistema de desinfecção de latões;
VI) local apropriado para o deposito de latões limpos.

Art. 6º - SETOR PARA HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS que deve ser constituído por uma sala anexa porem independente ao corpo industrial, comunicar–se com o interior através de óculo e possuir equipamentos necessários e suficientes para a finalidade.
Parágrafo Único. O caminhão pode ser higienizado na plataforma, ver IN 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ZONA LIMPA
Art. 7º - A ZONA LIMPA é composta pelos setores industriais do estabelecimento conforme as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 8º - São considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do laticínio: laboratório, setor para lavagem e guarda de formas e utensílios, sanitários, vestiários.
§1º Dispensado de laboratório para pequenos estabelecimentos pequenos desde que a análise seja terceirizada em outro laboratório.
§2º Se o leite for produzido apenas na propriedade não é obrigatório o laboratório, mas é necessário análise em laboratório externo.

Art. 9º - São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos.

Art. 10º - A ÁREA INDUSTRIAL de um laticínio pode ser constituída conforme sua atividade de:
I) Setor de beneficiamento e envase de leite;
II) Setor de fabricação de queijos;
III) Setor de fabricação de iogurte e bebidas lácteas;
IV) Setor de fabricação de manteiga;
V) Setor de fabricação de doce de leite e/ou requeijão;
VI) Setor de condimentos e aditivos;
VII) Setor de embalagem e rotulagem;
VIII) Setor de estocagem e resfriamento;
IX) Setor de expedição de leite e derivados.
Parágrafo Único. Um equipamento pode ser utilizado para múltiplas funções e as salas podem ser aproveitadas quando o setor permitir.

Art. 11º - OS DIVERSOS SETORES que compõe as áreas de fabricação de um laticínio devem:
I) estarem dispostos de uma sequência adequada com a finalidade de que não haja retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
II) Serem de tamanho adequado à sua destinação;
III) Terem iluminação e ventilação natural e artificial suficiente;
IV) Serem de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável;
V) Terem pisos impermeáveis, antiderrapantes, e de fácil higienização;
VI) Serem dotados de equipamentos suficientes e adequados a necessidade do setor tais como pasteurizador, tanque de dupla camisa, empacotadeira, tanques, prensas, batedeira, mesas.
VII) Possuir defumador localizado junto ao estabelecimento industrial, e em posição que proporcione bom fluxograma, e de modo a evitar a entrada de fumaça em outras dependências, não sendo permitido o acesso externo, quando a fabricação requerer defumação. A alimentação do defumador, para produção de fumaça, deve ser externa.

Art. 12º - SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS deve:
I) Situar–se em posição adequada a atender as diversas etapas de fabricação, e comunicar–se com o interior da indústria através de portas desde que com o exterior comuniquem–se através de óculo. Para pequeno produtor é permitido o armazenamento dos aditivos na área de produção.
II) Ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos ali armazenados;
III) Ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados. Para matança de coelhos, não é utilizado chiller, as carcaças e miúdos vão direto para a câmara fria.

Art. 13º - SETOR DE EMBALAGEM E ROTULAGEM deve ter:
I) Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
II) Ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como embaladeiras,

grampeadores, tanques, bandejas, carrinhos, caixas, estrados, prateleira;
III) Situar–se em posição adequada a atender as diversas etapas da fabricação, e comunicar–se com o interior da indústria através de portas desde que com o exterior comunique–se através de óculo.
§1º Para o pequeno produtor o setor de embalagem não precisa ter uma separação física da sala de produção.

Art. 14º - SETOR DE ESTOCAGEM E RESFRIAMENTO constituído de câmaras frias ou depósitos, conforme as características dos produtos fabricados e devem: Pode ser utilizado balcões ou geladeiras domésticas para armazenamento desde que tenha controle de temperatura externa para pequenos estabelecimentos.
I) Ser em número e tamanho condizente com o potencial do estabelecimento;
II) Estar localizado próximo à área de expedição;
III) Ser dotado de equipamento de frio adequado, devendo a temperatura da(s) câmara(s) atingir entre 1º C (um) e 5º C (cinco) graus centígrados, conforme a tecnologia do produto;
IV) Ser equipado (câmaras e depósitos), com estrados e prateleiras;
V) Utilizar estrados e estruturas de prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira, exceto para queijos que a tecnologia permita.

Art. 15º - SETOR DE EXPEDIÇÃO de leite e derivados deve ser:
a) de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos;
b) dotado, preferencialmente, de óculo adequado para a finalidade ou porta com barreira contra insetos;
c) dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga.

ANEXOS
Art. 16º - LABORATÓRIO deve ser:
I) ser de tamanho suficiente para abrigar todos os equipamentos necessários as análises de rotina;
II) ter acesso, preferencialmente, pela plataforma de recepção e comunicar – se com a dependência de beneficiamento através de óculo;
III) ser de fácil lavagem e higienização.

Art. 17º - ESCRITÓRIO deve ser localizado próximo a área industrial, pode ser anexo, desde que não possua acesso direto com interior do estabelecimento.

Art. 18º - OUTROS ANEXOS oficina, refeitório, residência, depósitos:
I) devem estar localizados à uma distância aproximada de 10 m (dez) da área industrial ou de acordo com o serviço de inspeção;
II) não devem dar acesso direto ao interior da indústria.
Parágrafo Único. O estabelecimento pode ser anexo à residência, desde que tenha acesso independente.

EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS
Art. 19º - PASTEURIZADOR é obrigatório em todos os estabelecimentos de leite e derivados e deve ser do tipo rápido.
§1º Poderá ser permitido o uso de pasteurizador do tipo lento para estabelecimentos localizados em propriedades rurais que utilizem exclusivamente matéria prima produzida no próprio local. Neste caso o equipamento deve ser de tamanho adequado ao volume de produção e dotado de dispositivo de aquecimento e resfriamento de leite (retirar), de termorregulador e homogeneizador de temperatura.
§2º Para o leite in natura não é permitida a pasteurização lenta.

Art. 20º - CALDEIRA deve:
I) estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência à existência determinada pela legislação vigente;
II) ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento;
III) quando a caldeira for a lenha, o deposito deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar presença de roedores ou outros animais nocivos.

Art. 21º - CONTROLE DE QUALIDADE é recomendável que cada estabelecimento ou empresa, mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos auditáveis, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos, sendo indispensável um responsável técnico.

Art. 22º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 23 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:5AB2AD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

MEL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RESERVA DO IGUAÇO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA AS LEIS Nº 2.684/97, LEI Nº 2701/97, LEI Nº 3720/2003 E LEI 3.880/2004 QUE DISPÕEM SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM/POA, RESOLVE APROVAR AS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS PARA ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020
NORMA TÉCNICA

MEL:
• CASA DO MEL
• ENTREPOSTO

OS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A MANIPULAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇAO DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS, DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS INSTITUÍDAS NESTA INSTRUÇÃO.

Art. 1º - Os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem estar instalados:
I) distantes de estabelecimentos de criação de animais ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) metros, ou a critério do Fiscal;
II) em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
III) estabelecimentos já instalados e que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:
I) ÁGUA DE ABASTECIMENTO ser potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias, tomando-se como referência a necessidade de 1 (um) litro de água para cada 3 (três) quilos de mel:
a) Todas as dependências devem ter acesso a pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
b) A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
c) É necessária a cloração no sistema de abastecimento de água.

Parágrafo Único. Caso a água for de abastecimento público é necessário apenas o monitoramento da qualidade da água.
II) SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE DEJETOS, adequado ao tipo de dejetos e de dimensões condizentes com o volume produzido.
§1º Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto e com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
§2º As águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento.
III) INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como: produção, recepção, extração, centrifugação, fusão, filtração, decantação, classificação, industrialização, solidificação, envase, estocagem e expedição de produtos prontos, depósito de embalagens vazias, tampas e rótulos; sempre separadas por meio de paredes das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.
§1º Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada.
§2º Quando o estabelecimento estiver localizado na propriedade rural, deve ter instalação apropriada para a higienização e guarda de equipamentos e materiais separados das dependências industriais.
§3º Os trabalhos com Cera de Abelhas e Própolis, deverão ser realizados em área totalmente isolada dos setores de industrialização de produto comestível.
§4º Quando a preparação de Geleia Real e Pólen (isoladamente ou em adição ao mel de abelhas) for realizada em setor específico, este deverá localizar-se no corpo do prédio industrial, obedecendo os mesmos requisitos do setor de elaboração.
§5º A fabricação de bebidas fermentadas e vinagres deverá ser efetuada em setores específicos e separados do setor onde se beneficia o mel podendo, entretanto ser contígua a este, tolerando-se a utilização comum apenas do depósito de produtos prontos e da expedição.
IV) UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS devem ter em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.
§1º Compreende-se por utensílios para os fins do item anterior: facas, desoperculadores, caixas, baldes, potes, filtros, mesas, estrados. devem ser:
a) de material impermeável e resistente;
b) de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção;
§2º Compreende-se por equipamentos para os fins do item IV: tanques (banho-maria, decantação, pré-aquecimento com dupla camisa, depósito, fusão), centrífugas, secadores, freezers, geladeiras, pasteurizadores, desumidificadores, envasadoras, batedeiras/misturadoras, seladoras, prensas e devem ser:
a) em número e tamanho com capacidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
b) de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização;
c) de tecnologia adequada à respectiva utilização.
§3º É permitido balde de plástico desde que seja de primeiro uso;
V) ILUMINAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas ou led. É vedada a utilização de qualquer tipo de fonte de luz colorida.
VI) VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, para manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar, exaustores.
VII) PÁTIOS pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem possuir:
I) PISO de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos e canaletas de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
II) PAREDES em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.
§1º Os ângulos entre as paredes e entre piso e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
§2º Nas sessões onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de pintura descamável.
III) FORRO de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar o acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
IV) JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
V) PORTAS metálicas, sendo as externas dotadas de um sistema de fechamento automático e de uma proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes.
§3º O acesso de funcionários deve:
a) ser único, preferencialmente através do vestiário;
b) ser provido de pedilúvio ou de tapete desinfetante na entrada do setor operacional construídos e/ou localizados de forma e tamanho que não se possam pular por cima;
c) ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização de braços e mãos, quando o acesso não for através do vestiário.
§4º Deve ser prevista uma porta, em local apropriado, com a finalidade exclusiva de acesso de equipamentos e esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.
VI) PÉ DIREITO adequado nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores. Recomenda-se altura mínima de 3 (três) metros nas seções industriais e 2,50 (dois e meio) metros nas câmaras frias quando for o caso delas existirem.
VII) FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e, quando em atividade, os funcionários devem trajar o uniforme completo composto de calça, camisa, avental, gorro e botas de cor clara.
VIII) VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:
a) em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários, bem como separados por sexo, segundo a legislação específica;
b) providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiros, pias (preferencialmente acionadas automaticamente), toalhas descartáveis, saboneteira para sabão líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupa;
c) localizados preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com o interior da indústria ou entreposto e providos de forro;
d) dotados de pedilúvio ou tapete sanitizante no acesso para o interior da sala de manipulação.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
I) 01 (uma) ZONA SUJA;
II) 01 (uma) ZONA LIMPA e anexos.

ZONA SUJA
Art. 5º - O SETOR DE RECEPÇÃO, que deve ser constituído de:
I) plataforma ampla de modo a facilitar as operações de descarga do mel;
II) prolongamento de cobertura suficiente para proteger as operações de descarga das intempéries;
III) equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do mel;
IV) área de lavagem e higienização de recipientes (baldes) anexa ou na própria plataforma, porém de modo que não haja interferência na higiene do mel;
V) local apropriado para depósito de recipientes limpos.

Art. 6º - SETOR DE DEPÓSITO DA MATÉRIA PRIMA RECEBIDA E DESOPERCULAÇÃO.

ZONA LIMPA
Art. 7º - A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação e industrialização da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis. A Zona Limpa deve dispor também de pias (de preferência com acionamento automático), saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.

Art. 8º - A ÁREA INDUSTRIAL pode ser constituída conforme sua atividade de.
I) Setor de pré-aquecimento, banho-maria, centrifugação, filtração, pasteurização, decantação, classificação e envase do mel
II) Setor de preparo da geleia real e pólen e adição ao mel''
III) Setor de fabricação de bebidas fermentadas e vinagre;
IV) Setor de estocagem de geleia real e pólen (que deve comunicar-se com o interior do entreposto ou indústria através de porta desde que com o exterior comunique-se através de óculo);
V) Setor de acondicionamento e rotulagem;
VI) Setor de depósito de embalagens vazias e rótulos (que deve comunicar-se com o interior do entreposto ou indústria através de porta desde que com o interior comunique-se através de óculo);
VII) Setor de depósito de produtos prontos e expedição;
VIII) Setor de manipulação e preparo da cera de abelhas e de Própolis (isolado da área de industrialização de produtos comestíveis).

Art. 9º - Os diversos setores que compõem as áreas de manipulação ou industrialização de um estabelecimento de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem:
I) estarem dispostos em uma sequência adequada a fim de que não haja cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
II) serem de tamanho adequado à sua destinação;
III) terem iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
IV) serem de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e higienização;
V) terem pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil lavagem e higienização;
VI) serem dotados de equipamentos suficientes e adequados a necessidade do setor.

Art. 10º - SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM deve:
I) ter tamanho, iluminação natural e artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
II) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, como: embaladeiras, grampeadores, carrinhos, estrados (não de madeira), prateleiras;
III) situar-se em posição adequada à atender ao fluxo correto do estabelecimento.

Art. 11º - SETOR DE ESTOCAGEM de geleia real e pólen pode ser equipado com freezer, geladeira industrial ou câmara fria conforme as necessidades do estabelecimento.

Art. 12º - SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO deve:
I) estar localizado em local apropriado atendendo ao fluxo correto do estabelecimento;
II) equipado com estrados e/ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização da madeira;
III) de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos;
IV) a expedição deve ser feita através de óculo e dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante as intempéries.
§1º A área de produção e expedição mão precisam conter uma barreira física para sua separação.

Art. 13º - São considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de Mel, Ceras de Abelhas e derivados o setor de lavagem, desinfecção e guarda de recipientes e utensílios, sanitários e vestiários.

Art. 14º - São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos.

Art. 15º - LABORATÓRIO a critério do SIM/POA.

Art. 16º - OUTROS ANEXOS oficina, refeitório, residência, almoxarifado:
I) devem estar localizados a uma distância aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial ou entreposto (retirar)
II) não devem ter acesso direto ao interior do estabelecimento de manipulação e/ou industrialização.

Art. 17º - Quando houver caldeira esta deve:
I) estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência na distância determinada pela legislação vigente;
II) ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;
III) quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar a presença de roedores ou outros animais nocivos.

Art. 18º - CONTROLE DE QUALIDADE recomenda-se que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de análise de risco e pontos críticos de controle (retirar), assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos, sendo indispensável um responsável técnico.

Art. 19º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 23 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:8625978F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de suaPregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **13h30 (uma hora e trinta minutos) do dia 14/08/2020,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 027/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR,31 de julho de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4A54F6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 06-2020 (CONTRATOS 135-136-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2020
OBJETO: LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS HERCULANO CHAVES E ANTÔNIO WUDARSKI E LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DO BAIRRO CRISTO REI, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 899892/2020 – OPERAÇÃO 1070329-85
FAVORECIDO: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
FAVORECIDO: KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Rio Azul, 31 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020
TOMADA DE PREÇOS 06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
VALOR: R$ 125.804,46 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: DE 31/07/2020 ATÉ 31/12/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO
ASSINATURA: 31/07/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020
TOMADA DE PREÇOS 06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 23.417.886/0001-79
VALOR: R$ 210.885,84 (duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: DE 31/07/2020 ATÉ 31/12/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO
ASSINATURA: 31/07/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MATHEUS LOPES RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C322E41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 07-2020 (CONTRATO 137-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALBINO IANOSKI. RUA JOSÉ PISSAIA E ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO GLUSZCZYNBNSKI, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 900552/2020 - OPERAÇÃO 1070335-18
FAVORECIDO: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

Rio Azul, 31 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020
TOMADA DE PREÇOS 07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
VALOR: R$ 999.769,46 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31/07/2020 até 30/07/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO
ASSINATURA: 31/07/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A)WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7261182D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 168/2020

DECRETO Nº 168/2020

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 78/2020, sobre a proibição de comércio por ambulantes durante a pandemia de COVID-19

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19 e a necessidade de prorrogar as medidas de enfrentamento,

DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida, **enquanto perdurar o estado de pandemia de Covid-19**, a proibição da venda ou comercialização realizada por ambulantes vindos de fora do Município, estabelecida pelo Decreto nº 78/2020, de 20 de março de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 31 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8E3B7D06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder, a servidora **ANAIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula 1002-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, acrescida de mais 60 (sessenta) dias de prorrogação da licença prevista na Lei nº 935/2018, totalizando 180 dias, a partir de 04/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:FCD34FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

CAMARA DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Exercício: 2020

TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo ao contrato nº 08/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2017 de Contratação de empresa especializada em Serviços técnicos de computação e Serviços de acompanhamento e envio do SIAP, para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente EDINI GOMES, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRUNO NASCIMENTO 06760530926,** sede na Rua Vitória-Régia, 347, Jd Verão, Município de Sarandi, Estado do Paraná, CEP:87.111-550, inscrito no CNPJ sob nº 24.753.772/0001-62 neste ato representada pelo Sr. **Bruno Nascimento**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (dozes) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/08/2020 a 01/08/2021.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 25.533,72 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor pago mensalmente continuará sendo no valor de **R$ 2.127,81** (Dois mil, cento e vinte sete reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí- PR, 31 de Julho de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Camara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

BRUNO NASCIMENTO 06760530926
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

CPF:_____
_____

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4CFEDA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 07 - DO CMDCA - ARRELIA A RESOLUÇÃO 11.2019

RESOLUÇÃO 07 /2020 altera a RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR faz arreliarão a resolução nº 11/2019.

ARRELIAÇÃO

Onde lê - Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal, ao incentivo para o apoio e Fortalecimento de Projetos de atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção á Criança e Adolescente para confinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIAM/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente no valor de 30(trinta mil reais).

Lea -se . Aprovar o Termo de Adesão Municipal, ao incentivo para o apoio e Fortalecimento de Projetos de atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção á Criança e Adolescente para confinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIAM/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente no valor de 30(trinta mil reais) Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR.

Onde lê - Art. Aprovar o Termo de Adesão Municipal, ao incentivo para apoio e Fortalecimento de Projetos de atenção dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente no sistema de acompanhamento do confinanciamento Fundo a Fundo – SIFF, indicando o numero de conselheiros que serão abrangidos com ações de repasse no valor de 9.600.00(nove mil e seiscentos reais). Deliberação nº 89/2019 do CEDCA

Lea- se - Aprovar o Termo de Adesão Municipal, ao incentivo CMDCA e o plano de ação para apoio e Fortalecimento de Projetos de atenção dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente no sistema de acompanhamento do confinanciamento Fundo a Fundo – SIFF, indicando o numero de conselheiros que serão abrangidos com ações de repasse no valor de 9.600.00(nove mil e seiscentos reais). Deliberação nº 84/2019 do CEDCA

Art. 2º. Aprovar a contratação de uma pessoa, com formação na área da Criança e Adolescente para Capacitação/Formação continuada relativa á Legislação especifica as atribuições do Cargo de Conselheiros Tutelares e os demais aspectos da função.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco do Ivaí 31 de julho de 2020.

ADEMIR DA SILVA ABREU
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:F6A7CB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ERRATA DA RESOLUÇÃO 11/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA Nº 01/2020

Considerando a verificação de mero erro material na RESOLUÇÃO Nº 11/2019 do CMDCA informamos que:

Onde lê - Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal, ao incentivo para o apoio e Fortalecimento de Projetos de atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção á Criança e Adolescente para confinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIAM/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente no valor de 30(trinta mil reais).

Lea -se . Aprovar o Termo de Adesão Municipal, ao incentivo para o apoio e Fortalecimento de Projetos de atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção á Criança e Adolescente para confinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIAM/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente no valor de 30(trinta mil reais) Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR.

Onde lê - Art. Aprovar o Termo de Adesão Municipal, ao incentivo para apoio e Fortalecimento de Projetos de atenção dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente no sistema de acompanhamento do confinanciamento Fundo a Fundo – SIFF, indicando o numero de conselheiros que serão abrangidos com ações de repasse no valor de 9.600.00(nove mil e seiscentos reais). Deliberação nº 89/2019 do CEDCA

Lea- se - Aprovar o Termo de Adesão Municipal, ao incentivo CMDCA e o plano de ação para apoio e Fortalecimento de Projetos de atenção dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente no sistema de acompanhamento do confinanciamento Fundo a Fundo – SIFF, indicando o numero de conselheiros que serão abrangidos com ações de repasse no valor de 9.600.00(nove mil e seiscentos reais). Deliberação nº 84/2019 do CEDCA

Art. 2º. Aprovar a contratação de uma pessoa, com formação na área da Criança e Adolescente para Capacitação/Formação continuada relativa á Legislação especifica as atribuições do Cargo de Conselheiros Tutelares e os demais aspectos da função.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco do Ivaí 31 de julho de 2020.

ADEMIR DA SILVA ABREU
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:2755FBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 250/2020

PORTARIA Nº. 250/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. ADELAIDE DA ROCHA DOMENES, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período de 22/06/2015 a 22/06/2020, a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D8157505

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 251/2020

PORTARIA Nº. 251/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. VALMIR IRENO DE SOUZA, lotado no cargo efetivo de VIGIA, referente ao período de 05/04/2009 a 05/04/2014, com inicio no dia 03 de agosto de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C1B4ADBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESAÕ AS DELIBERAÇÕES CEDCA/PR N° 084/2019 E N° 089/2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Dispõe sobre aprovação da Adesão às Deliberações do CEDCA/PR n° 084/2019 e n° 089/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR, no uso de suas atribuições garantidos no Art. 21inciso II e XXI da Lei Municipal nº 522/2018. e por maioria absoluta dos seus membros, através de reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2019, de acordo com a Ata 15/2019, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação à Deliberação n° 084/2019 do CEDCA, para o desenvolvimento de ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – **Incentivo CMDCA** no valor de R$ 9.600.00 (nove mil e seiscentos reais).
Art. 2° Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação à Deliberação n° 089/2019 do CEDCA, para o Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente** no valor de R$ 30.000.00 (trinta mil reais).
Art. 3º. Aprovar a contratação de uma pessoa, com formação na área da Criança e Adolescente para Capacitação/Formação continuada relativa á Legislação especifica as atribuições do Cargo de Conselheiros Tutelares e os demais aspectos da função.
Art. 4°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí 31 de julho de 2020.

ADEMIR DA SILVA ABREU
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:DEC607BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, devidamente habilitados para suprirem vagas de trabalho temporário equivalente a 03 (três) enfermeiros(as) e 05 (cinco) técnicos de Enfermagem, em razão da Emergência em Saúde Pública causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).
A contratação será temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por mais 30 (trinta), e os contratados comporão a equipe itinerante e atuarão exclusivamente nas ações de combate ao Covid-19, em todo o território do município.
Os interessados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 dias, onde serão contratados até o limite das vagas por ordem de apresentação na Secretaria Municipal de Saúde na rua Domingos de Faria, nº 285 setor de Recursos Humanos c/ Amauri.

RIO BRANCO DO SUL, 31 DE JULHO DE 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:429811CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020 – UASG 987823

Processo: 211/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA SERVIDORES DO SAMU.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/08/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **17/08/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CEAAC328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 121 – PROCESSO N° 208/2020

OBJETO: Aquisição de uma bomba de graxa. **PROPONENTE:** Dipafer Distribuidora de Parafusos e Ferragens Ltda. **CNPJ:** 85.177.293/0001-30. **VALOR:** R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FEB9818F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 122 – PROCESSO N° 209/2020

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos. **PROPONENTES:** Eletrobox Comércio de materiais elétricos Ltda. **CNPJ:** 11.807.582/0001-39; CMO Elétro Eletrônica Ltda. CNPJ: 05.686.507/0001-64. **VALOR:** R$ 237,10 (duzentos e trinta e sete reais e dez centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CEFC0A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 123 – PROCESSO N° 212/2020

OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) Termômetros Infravermelho Digital. **PROPONENTE:** Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli. **CNPJ**: 07.626.776/0001-60. **VALOR:** R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 31 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9A85CA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 07, DE 31 DE JULHO DE 2020.

ATO DA MESA Nº 07, DE 31 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO a evolução da transmissibilidade do Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná e no nosso Município de Rolândia;
CONSIDERANDO a decretação de Estado de Emergência e procedimentos determinados pelo Governo do Estado e pelo Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a ocorrência de positivação de 02 (dois) servidores desta Casa de Leis para o Coronavírus – COVID-19 nas datas de 30/07/2020 e 31/07/2020;
Para o fim de evitar a disseminação da doença entre os servidores deste ente, aos vereadores, público atendido, bem como às suas respectivas famílias, a Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I e XVII, de seu Regimento Interno RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas e parlamentares na sede da Câmara Municipal retornando os trabalhos presenciais em 10 de agosto de 2020:

Parágrafo único. A 17ª Sessão Ordinária, designada para 03 de agosto de 2020 fica automaticamente suspensa.

Art. 2º Os servidores efetivos e comissionados do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Rolândia trabalharão em regime de teletrabalho, os quais permanecerão de sobreaviso, devendo, em caso de urgência devidamente justificada, comparecer à sede da Câmara quando convocados.

Parágrafo único. Toda demanda, solicitação, dúvida, reclamação ou sugestão poderão ser feitas mediante telefone, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (eSIC - https://www.cmrolandia.pr.gov.br/eSic/) e Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão (https://www.cmrolandia.pr.gov.br/ouvidoria/).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de julho de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO
2ª Vice-Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

EDILEINE ANTONIO VARZAN GRIGGIO
2ª Secretária

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:699D128C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 31/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 10465/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) JOSE ROBERTO DEROSSI.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder ao servidor JOSE ROBERTO DEROSSI, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Ag. Gestão Municipal A AGM-I referência 025, conforme quadro de cargos, portador do RG 2.175.449-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 361.967.979-72, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, 11/35 avos da FC01.INC e adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, a partir de 03 de Agosto de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.469,88 (Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:53D51BA4

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 32/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 10102/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELIANE DE FATIMA SOTORIVA BRUST.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ELIANE DE FATIMA SOTORIVA BRUST, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2 referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.415.420-2 SSP-PR e inscrita no CPF nº 843.633.129-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do 1° padrão, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25% e percentual da última referência, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 03 de Agosto de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 5.243,34 (Cinco mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5F7F8BD1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 33/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 10104/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELIANE DE FATIMA SOTORIVA BRUST.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ELIANE DE FATIMA SOTORIVA BRUST, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2 referência 022, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.415.420-2 SSP-PR e inscrita no CPF nº 843.633.129-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do 2° padrão, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 03 de Agosto de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de

proventos de R$ 2.437,81 (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:CE00E58C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 34/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 10014/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARCIA FERREIRA DE PAULO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARCIA FERREIRA DE PAULO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2 referência 028, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.243.230-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 709.154.079-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 20%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 03 de Agosto de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.606,77 (Quatro mil seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0386DB86

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 35/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 11443/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) EDNA DE LOURDES HORÁCIO VALENTIN.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora EDNA DE LOURDES HORÁCIO VALENTIN, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2 referência 022, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.931.402 SSP-PR e inscrita no CPF nº 448.641.409-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores remunerações, Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 03 de Agosto de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 2.669,91 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:17993953

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.044, DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento das Entidades Educacionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração das Entidades Educacionais selecionadas para prestarem serviços no município, conforme regulamentado pelo Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017:

- Fiscal:
Gleice Vaz Passarin

- Representantes da Comissão da Secretaria Municipal de Educação:

Daniela Maringonda Amaral dos Santos
Neide Aparecida Cavalaro
Adriana Aparecida Silva de Moraes

- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Nicole Carolina Dalla Marta
Angelita Regina Soares
Graciele Lima Senhoreli

Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.000, de 20 de Maio de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8A342121

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO EDITAL DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma da Capela da Vila Oliveira no município de Rolândia.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 007/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA.	Habilitada
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME	Habilitada
CAPA ENGENHARIA LTDA.	Habilitada
REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP	Habilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.	Habilitada
ROMA ENGENHARIA LTDA. ME	Habilitada
N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	Habilitada

Rolândia, 31 de Julho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0FBDF6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 – PMR.

Objeto: Reforma da Capela Mortuária da Vila Oliveira, Área de Intervenção 271,00 m², prazo de execução de 120 dias.

Foi findado o prazo de recurso com a apresentação do recurso por parte da empresa ROMA ENGENHARIA LTDA – ME, foi aberto o prazo de contrarrazões sem que houvesse sido nenhuma apresentada, o parecer Jurídico deferiu o recurso e HABILITOU a recorrente, portanto fica marcada a data de abertura dos envelopes nº 2 de proposta para a data de 04/08/2020 às 13:00 horas, na sala de licitações do Município de Rolândia, ciência aos interessados.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 31 de Julho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C447F686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 181, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 181, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e
Considerando a redistribuição de funcionários da Municipalidade em razão do COVID-19, e ainda de acordo com o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **IVANILDE MARLI RIBEIRO,** matrícula 1040, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais "B", Nível/Referência CD-05, **férias de 15 (quinze) dias**, a partir do dia 03 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 10.02.2019 a 09.02.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:750FDDEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 182, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 182, DE 31 DE JULHO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR CRESTANI (1343),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-01, a partir do dia 03 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 22.04.2019 a 21.04.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E8D4C784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32659	Poliana Gagliotto da Silva	Psicólogo	4º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:59AC1B27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 75, DE 31 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 75, DE 31 DE JULHO DE 2020

Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018, com resultado final homologado em data anterior à publicação doDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e
CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020, o qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, (denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade

pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual determina a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
CONSIDERANDO que a Resolução CNJ no 64, de 24 de abril de 2020, recomenda a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus Sars-cov-2;
CONSIDERANDO o obrigatório atendimento ao princípio da economicidade e ao interesse público, pela adoção de medidas que possam impedir e/ou amenizar desgastes e perdas de recursos orçamentários despendidos para a realização dos certames, sem a possibilidade de nomeação;
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada através do Decreto Estadual nº4298/2020 e do Decreto Municipal nº29/2020, para fins de preservação e enfrentamento à COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do prazo de validade do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018, com resultado final homologado através do Edital nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº 1572, de 17 de agosto de 2018 e no Jornal Tribuna Regional na edição nº 1449, pg. 1B, de 18 de agosto de 2018, pelo período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Parágrafo único: O prazo de que trata o *caput* deste artigo será retomado após a cessação dos efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:15ABC189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, meio fio e paver.
CONTRATADO:	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ:	17.870.582/0001-60
VIGÊNCIA:	30/08/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:88E73AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, meio fio e paver.
CONTRATADO:	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ:	17.870.582/0001-60
VIGÊNCIA:	30/08/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B8B2BB0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2020

OBJETO:	Locação de imóvel Rural, Lote de Terra rural nº.57-A (cinquenta e sete A) da Gleba 67-FB para retirada de 3.000(três mil) cargas de cascalho
CONTRATADO:	MARIA ORLEIDE ANDRADE DE SOUZA
CNPJ:	031.841.349-38
VALOR:	15.000,00
VIGÊNCIA:	31/07/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 31 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F811568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2020

OBJETO:	aquisição emergencial de máscaras descartáveis em polipropileno para Secretaria Municipal de Saúde e Educação
CONTRATADO:	JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP
CNPJ:	03.509.725/0001-06
VALOR:	16.200,00
VIGÊNCIA:	30/11/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 31 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:748087FC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 149/2020

PORTARIA Nº.149/2020

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares a Servidora Municipal, VERA LÚCIA LOVATEL, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 8 dias de Férias Regulares a partir do dia 03 de Agosto de 2020, a servidora **VERA LÚCIA LOVATEL,** brasileira, solteira, portador do RG 6.218.485-0 SSP-PR e CPF 020.064.859-46, ocupante do Cargo de Téc.Agrícola, do quadro de pessoal, admitido 01/07/2002 período aquisitivo 2016 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:068570E7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 151/2020

PORTARIA Nº.151 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio do Servidor Municipal, LUIZ ANTONIO DEPIERI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 03 de Agosto de 2020, ao servidor **LUIZ ANTONIO DEPIERI,** brasileiro, casado, portador do RG 5.742.534-2 SSP-PR e CPF 020.170.869-83, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, matricula 574-6, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/05/2008, período aquisitivo 2013 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D51A2142

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 152-2020

PORTARIA Nº. 152/2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a ServidorMunicipal, IBANES DA SILVA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 31 de Julho de 2020 o servidor **IBANES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG 8.353.612-8 SSP-PR e CPF 033.691.129-73, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/02/2016, período aquisitivo 2016 à 2021, período de gozo 31/07/2020 à 28/10/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:275E443E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº139/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica referendado e aprovado o Ato Administrativo nº139/2020 da MESA da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador/presidente EVALMIR APARECIDO SIVIERO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 31 de julho de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice - Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:FF9C8736

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº140/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº140/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador : André vilalva Leal.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 31 de julho de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:09E3190E

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº141/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº141/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador : Gelson Deveque.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 31 de julho de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:87A3D2CE

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº142/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº142/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador : FERNANDO FABRICIO PAGLIACI,.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 31 de julho de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:634EB4A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:17.789.664/0001-84**, no pregão **nº 12/2020**
OBJETO: Registrar o preço para futuras e eventuais aquisições de insumos de construção e pintura
VALOR REGISTRADO: 123.851,35
DATA DO REGISTRO: 28/07/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:07963921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **R.M. SILVEIRA E BARROS LTDA, CNPJ:02.919.809/0001-47** no **Pregão nº 12/2020**.
OBJETO: Registrar o preço para futuras e eventuais aquisições de insumos de construção e pintura
VALOR REGISTRADO: 157.321,35
DATA DO REGISTRO: 28/07/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:57BF9F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Audiência Pública

DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública em atendimento ao Artigo 48 parágrafo único da Lei 101 de 04 de maio de 2000, visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2021.
A Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão torna público que será realizada a partir das 08h30 horas do dia 12 de agosto de 2020, na Biblioteca Municipal de Santa Cecília do Pavão.
Seguindo protocolos da OMS (Organização Mundial de Saúde) e da 18º regional de Saúde e também o Decreto Municipal o distanciamento entre pessoas e o uso de máscara de proteção é obrigatório.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5D888C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

Inexigibilidade **nº 03/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à serviços de manutenção com substituição de peças dos equipamentos rodoviários do Rolo Compressor XCMG,

através da empresa YAMADIESEL. Informo os valores estimados de despesa para esta ordem é de **R$ 2.318,00 (dois mil trezentos e dezoito reais)** para peças e **R$2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)** para serviços. Em favor da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI** portadora do **CNPJ:22.087.311/0001-72.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 30 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E787FDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 429-2020 - DOAÇÃO TERRENO COHAPAR

LEI Nº 429/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, ao amparado da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com o Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em lotes de terreno de propriedade do Município.
§1º O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nºs 37.944; 37.945; 37.946; 37.947; 37.948; 37.949; 37.950; 37.951; 37.952; 37.953; 37.954; 37.955; 37.956; 37.957; 37.958; 37.959; 37.960; 37.961; 37.962; 37.963; 37.964; 37.965; 37.966; 37.967; 38.103; 38.104; 38.105; 38.106; 38.107; 38.108; 38.109; 38.110; 38.111; 38.112 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/Pr.
§2º Os imóveis discriminados no §1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no §1º do art.1º, fica autorizado a doar ao beneficiário final cada lote edificado, obedecendo os critérios de elegibilidade do Programa Família Paranaense.
Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Os imóveis descritos no §1º do art.1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.
Art. 4º O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, com ânimo definitivo, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de cinco anos.
Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Municipal.
Art. 6º O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 5 (cinco) anos, a contar da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.
Art. 7º Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área do imóvel descrito no §1º do art.1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado na área empreendimento, descrito no §1º do art.1º, quando necessárias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:67F896C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº8/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos) para R$ 3,00 (Três reais), na Gasolina Comum (Item 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,88 (Três reais e oitenta e oito centavos) para R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos), e no Óleo Diesel S-10 passando de 3,00

(Três reais) para R$ 3,04 (Três reais e quatro centavos) visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/10/2020.

Prazo de Vigência: 26/10/2020.

Data da Assinatura: 31/07/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:14B35995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 3.655/2020

ERRATA

DECRETO Nº 3.655/2020

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº 3.644 de 29 de junho de 2020 até o dia 10 de julho do ano de 2020.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº 3.644 de 29 de junho de 2020 até o dia 10 de Agosto do ano de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7C9AE95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO N° 016/2020
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA Nº 014/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

Razão Social	CNPJ
HYORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA 43943181812	37.151.331/0001-32

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:EF3E7916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 49/2020
LICITAÇÃO Nº. 14/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
VALOR R$ 6.093,00 (Seis mil e noventa e três reais)
EPB COMERCO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
VALOR R$ 14.790,00 (Quatorze mil e setecentos e noventa reais)
FERNANDO PEREIRA EIRELI
VALOR R$ 4.600,61 (Quatro mil e seiscentos reais e sessenta um centavo)
LETTECH INFORMATICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
VALOR R$ 14.967,00 (Quatorze mil e novecentos e sessenta e sete reais)
MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR R$ 6.690,00 (Seis mil e seiscentos e noventa reais)
MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI – EPP
VALOR R$ 3.928,00 (Três mil e novecentos e vinte e oito reais)
MV ELETRONICOS EIRELI
VALOR R$ 2.260,00 (Dois mil e duzentos e sessenta reais)
RODRIGUÊS DO AMARAL & AMARAL LTDA
VALOR R$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais)
RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI - ME
VALOR R$ 5.624,90 (Cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME
VALOR R$ 8.816,00 (Oito mil e oitocentos e dezesseis reais)
VIA NOVITA LTDA
VALOR R$ 2.079,00 (Dois mil e setenta e nove reais)
WMJ LICITACOES LTDA
VALOR R$ 812,65 (Oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR GLOBAL R$ 81.618,78 (Oitenta e um mil e seiscentos dezoito reais e setenta e oito centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 31 de julho de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:BF270B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 49/2020
LICITAÇÃO Nº. 14/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais permanentes para escritório, eletrodomésticos, hospitalar e Academia de Ar Livre para estruturação da rede no âmbito do SUAS na modalidade de Programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
VALOR R$ 7.633,00 (Sete mil e seiscentos e trinta e três reais)
FERNANDO PEREIRA EIRELI
VALOR R$ 9.784,60 (Nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
GUSTAVO AZEVEDO PINTO
VALOR R$ 2.003,50 (Dois mil e três reais e cinquenta centavos)
NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR R$ 655,62 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME
VALOR R$ 1.002,06 (Um mil e dois reais e seis centavos)

VALOR GLOBAL R$ 21.078,78 (Vinte e um mil e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 31 de julho de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E2E91301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Chamamento Público Edital 33/2020, Homologado através da Portaria 108/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 03/08/2020, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Chamamento Público, Edital 033/2020 para exercer temporariamente a função do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matr.	NOME	RG	CARGO
1809/1	Michelle de Morais	8.392.587-6	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 2.16 do Edital 033/2020.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FF14D99F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2020

O Senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o artigo 141, do Regimento Interno;
Considerando o Decreto Municipal nº 328/2020;

DECRETA

Artigo 1º- As sessões ordinárias terão retorno no dia 03-08-2020, às 20 horas, respeitando-se as normas estabelecidas nos decretos municipais quanto à higienização, quanto a distanciamento e demais obrigações, bem como uso obrigatório da máscara.

Artigo 2º- Ficam dispensados os vereadores que fizerem parte do grupo de risco ou apresentarem sintomas relativos ao COVID-19, bem como aqueles que estiverem em quarentena.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 31 de Julho de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:57963EEF

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 05/2020
Processo administrativo nº 11/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística/Órgão oficial para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR. **CNPJ**.: 77.778.710/0001-71.

CONTRATADA: GÊNESIS MACHADO & CIA LTDA ME.
CNPJ: 26.272.797/0001-70.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/02/2021

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 836/2015.

São José da Boa Vista - PR, 31 de julho de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:25C4B969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0106/2020 - CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 0106/2020
DATA: 30 de julho de 2020
SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 145 da Lei Municipal 590/2017;
R E S O L V E
Art. 1º - Designar os servidores: **SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA NUNES, DIONE MARIA POERCH AMARAL E EDINA DELIBERALLI DOS SANTOS** para compor comissão de Processo Administrativo Disciplinar**,** sendo o primeiro servidor presidente e o segundo secretário, os quais estarão incumbidos de apurar suposta irregularidade ocorrida na esfera municipal com o servidor lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para elaboração da instrução e do relatório final que deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato.
Art. 3º - Como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha a influir na apuração da irregularidade, fica determinado o afastamento do exercício do cargo do servidor envolvido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme artigo 142 e 143 da Lei 590/2017.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1CF0D153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 018/2020

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 018/2020.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços destinados ao conserto de ar condicionado dos veículos e maquinários do Município de São José Das Palmeiras – Pr.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 018/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	PEREIRA & TERHORST LTDA	R$ 8.950,00
LOTE 02	PEREIRA & TERHORST LTDA	R$ 8.800,00
LOTE 03	PEREIRA & TERHORST LTDA	R$ 10.150,00
LOTE 04	PEREIRA & TERHORST LTDA	R$ 7.950,00
LOTE 05	PEREIRA & TERHORST LTDA	R$ 8.700,00
LOTE 06	PEREIRA & TERHORST LTDA	R$ 8.200,00
LOTE 07	PEREIRA & TERHORST LTDA	R$ 8.200,00
LOTE 08	PEREIRA & TERHORST LTDA	R$ 7.400,00

São José das Palmeiras, 28/07/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:034D485F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 018/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de peças de reposição e serviços destinados ao conserto de ar condicionado dos veículos e maquinários do Município de São José Das Palmeiras – Pr..
A Empresa vencedora foi: Pereira & Terhorst Ltda, com o valor de R$ 68.350,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 28 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:25BDA685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020.

OBJETO: aquisição de peças de reposição e serviços destinados ao conserto de ar condicionado dos veículos e maquinários do Município de São José Das Palmeiras – Pr .
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: PEREIRA & TERHOST LTDA
VALOR: R$ 68.350,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Julho de 2021.

São José das Palmeiras, em 30 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E493DC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 166, DE 31 DE JULHO DE 2020. EXONERA SERVIDORA.

PORTARIA Nº. 166, de 31 de julho de 2020.

Exonera Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 03 de agosto de 2020, a Servidora Sra. **SILVIA OLIVEIRA BASTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.869.315-9 PR, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Folha de Pagamento e Registro Ponto Funcional, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:5C2A2A81

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 116, de 31 de julho de 2020.

Revoga o Decreto nº 022 de 16 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 022 de 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:13A343D7

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 31 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 117, de 31 de julho de 2020.

Designa membros governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro do Iguaçu/PR. Revoga o Decreto nº 098 de 04 de julho de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do § 1º e § 2º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 208/1998.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Sueli de Miranda Bravo
Suplente: Natália Gomes Muniz

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Débora Regina Henkes
Suplente: Sandrinha Maria Zembrzuski Arcari

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Franciele Poltronieri Ribeiro
Suplente: Danielle Matheus Ramos

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Rodrigo Kolling
Suplente: Matheus Henrique Anderle

II – Representantes Não-Governamentais:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Ivaneide Maria Kuhn Locatelli
Suplente: Loinir Aparecida Cechin

Pastoral da Criança
Titular: Olga Maria da Conceição Epifânio
Suplente: Laurieta Francisca da Silva Lima
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual São Pedro
Titular: Eleci Aguiane Frisso
Suplente: Claudenira Aparecida Cunha

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Presidente Costa e Silva
Titular: Amarilda Aparecida Viganó
Suplente: Nezildo Miguel dos Santos

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 098 de 04 de julho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:EEA3690B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2020

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2020

Sumula: Renovar a inscrição da Associação Ação Comunitária Santana – Lar Santana

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CMDI/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1008/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 31/07/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Renovar o certificado de Registro do Lar Santana no Consleho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 31 de Julho de 2020

CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA
Presidente do CMDI
/

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F8AA663A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2020

SÚMULA: *Aprova a renovação do certificado de Registro de entidade de assistência Social à Associação Ação Comunitária Santana – Lar Santana*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerandoa deliberação da plenária em 31/07/2020.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a renovação de certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social para a Associação Ação Comunitária Santana – Lar Santana, Instituição de longa permanência para idosos.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Sapopema(PR), 31 de Julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:58B67FAB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E HIGIENE PESSOAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 26.684,72 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 14/08/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 03 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84DD7822

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 40/2020
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X 500 MA E PROCESSORA DE FILME DE RX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 40/2020,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 31de julho de 2020

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9A29BE27

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2019
Pregão Nº 45/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 45/2019**

CONTRATADO: 4M MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Paraná, Avenida Manoel Ribas, S/N – Centro - Telefone 43 3548-1856 - email matconstrucao_4m@yahoo.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.703.707/0001-18, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Maximiano de Souza,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 53603858 e CPF nº 917.044.489-72, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 146/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 21/09/2020.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 29 de julho de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A6EC5239

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2019

Pregão Nº 45/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 45/2019**

CONTRATADO: CONCRETUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no Parque Industrial II, Lote 06– Bairro Reta Grande- Sapopema - Pr - Cep: 84.290-000 Fone 8457-4945 –inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 3.206.795-6 e CPF sob o n.º 338.311.739-15, residente na cidade de Sapopema-Pr - a Rua João Carneiro de Melo,130 – Centro.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 148/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 21/09/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 29 de julho de

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C42DD7E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 149/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 149/2019
Pregão Nº 45/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 45/2019**

CONTRATADO: PITTER A. B. CARNEIRO-CASA E CONSTRUÇAO-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- estado do Paraná, à Rua Manoel ribas – centro, nº 402 fone (43) 3548-1241 e-mail: supersaopedro@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.938.545/0001-13 neste ato representada pelo Sr. Pitter Andre Brito Carneiro, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 059.088.959-11-97 e RG nº 7894586-9, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 149/2019, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 21/09/2020.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 29 de julho de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9AAF2866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado de forma emergencial, os seguintes profissionais de saúde para atender as demandas em decorrência do estado de calamidade pública causada causado pela Pandemia do COVID-19 - técnicos de enfermagem: Thassio de Paula Rodrigues, Josiele Ariela Rosa da Silva Rodrigues de Góis, Karina de Lourdes Iglesias, Adriana Aparecida da Silva - enfermeira: Adrieli da Silva Camargo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 77.289,96 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 13.979/2020 e a Medida provisória 926/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 31 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A34375EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2466/2020

SÚMULA. NOMEA E CONSTITUI SERVIDORES PARA ATUAREM COMO ATESTADORES/FISCAIS DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, REVOGA O DECRETO 2464/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. A atestação de despesas é o ato emitido pelo responsável pelo recebimento dos materiais, obras, ou serviços, nas condições contratadas.

§ 1º. – A atestação sem ressalvas indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias ao interesse e/ou serviço público.

§ 2º. – A atestação será materializada através da assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, sendo nesse momento considerado o objeto e/ou serviço recebido definitivamente, salvo ocorrência de vícios ocultos e a responsabilidade pela qualidade, solidez e segurança vigentes mesmo após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislação regente da matéria.

Art. 2º. Nos Termos de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios, deve o Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual (is) será (ão) responsável (is) pela respectiva atestação conforme segue:

Adão Jóia
Adil dos Santos;
Adilson Rodrigues;
Anderson José Willmbrink;
Andrea Aparecida Ribeiro;
Antonio Roberto Pinto Ferraz;
Anyelle dos Santos Dias Fagundes;
Camila A. De Oliveira Mendes
Carlos Eduardo Fuzeto;
Celso Fernando Wolf Barbosa;
Cleberton Bortoluzze;
Cristiano Silva Mazur;
Davis Thiago Ribeiro;
Douglas Linhares;
Erica Rodrigues Balbino;
Ernani Junior Nascimento;
Evandro José Brizola;
Fabiane Albert;
Fabiane Hening;
Fabio Lucas de Oliveira;
Francine Mignoso;
Francisco Dias Netto;
Gisela Huren;
Graciele de Oliveira Danielewski Pereira;
Grazielle Vitorino;
Hauze Kappke Medeiros;
Jaqueline Nunes da Silva;p
Jorge de Melo Filho;
José Aparecido Lagos Alves;
José Elias Ribeiro;
José Roberto Lopes da Silva;
Laura Benedita Nalesso Santos;
Lázaro Cordeiro Junior;
Lilian Moreira da Silva;
Luciana Aparecida Veiga;
Marcelo Pedro da Silva;
Marcos Roberto Moleda;
Marcos Vincenzi;
Maria Katiane de Araújo;
Maria Stella Rodrigues da Silva;
Monique dos Santos;
Odinei Antonio Correa dos Santos;
Patrícia Delgado Ferreira;
Paola Fernanda Ferreira dos Santos;
Regiane Ribeiro da Silva Marcondes;
Ricardo de Jesus Soares;
Roberto Carlos Gaia;
Rogel Carlos Romero Silva;
Rosangela Aparecida Ferreira;
Rosemara Neves;
Sandra Jacqueline Broquá;
Sergio Rafael Faeda;
Simone Moura Lody;
Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze;
Susiane Aparecida Ferreira Santos;
Vinícius de Camargo Fillus;
Viviane Teixeira da Silva;
Wagner da Silva Santos;
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio;
Zuliane dos Santos.

Art. 3º. É obrigatório que se faça constar nos instrumentos convocatórios e nos contratos, quando houver, o nome expresso do servidor designado como atestador.

Art. 4º. Compete ao servidor atestante:
I. Examinar e analisar se o serviço e/ou fornecimento está sendo executado de acordo com o constante no instrumento convocatório e/ou contrato, se houver;
II. Conhecer o edital ou instrumento convocatório, e os termos do contrato;
III. Propor ao titular da Secretária, Órgão Superior, Departamento ou Divisão, as providências cabíveis que permitam a renovação do prazo de fornecimento e/ou execução, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do término daquele, ou a abertura de novo processo licitatório, se for o caso;
IV. Denunciar o fornecedor e/ou prestador de serviços à autoridade superior (ordenador de despesas), em caso de atraso injustificado ou inexecução do contrato;
V. Adotar as providências necessárias à formalização do processo (ex: Anexar documentos que comprovem o informado na denúncia, etc.);
VI. Acompanhar a execução da despesa até o seu pagamento.

Art. 6º. – Para que ocorra a atestação da despesa, o servidor responsável deverá ter conhecimento das condições contratadas, especialmente no que se referir ao preço, quantidade, marca, especificação, projeto/planta, qualidade, e prazos contratados.

Parágrafo único. O servidor designado deverá solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, os dados previstos no caput deste artigo.

Art. 5º. – Os responsáveis pela atestação, quando se tratar de prestação de serviços, deverão realizar o acompanhamento permanente da execução do contrato, a fim de verificar se a prestação dos serviços está atendendo às condições contratadas.

Art. 6º. – As atestações, nos casos de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais de valor superior à licitação na modalidade Convite, deverão ser confiadas a uma Comissão de, no mínimo 3 (três) servidores/atestadores, a qual deve ser designada no Edital de Licitação, e deve constar no Termo de Contrato, se houver.

Art. 7º. – Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material/serviço, na suspensão do pagamento, e na aplicação da sanção cabível, sem prejuízo da apuração da competente responsabilidade administrativa. Parágrafo único. Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo, os servidores atestantes deverão adotar as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, ou a regularização da entrega ou da prestação. Não havendo adequação por parte da contratada, cabe ao atestante proceder à denúncia à autoridade superior, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto 2464/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:321A14B1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA para o fornecimento de ônibus Escolar denominado ORE 2, através da adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2019, Processo Administrativo nº 23034.050192/2018-41.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.844.555/0005-06, com o valor total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)

Sengés, 31 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25D32C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020
CONTRATO N.º 71/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, **Ilto de Souza**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592.719/SSP-PR, inscrito no CPF (MF) sob n.º 330.827.829-49, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR., consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, inscrito no R.G nº 572.623, inscrito no CPF/MF sob nº 234.702.599-68, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº. 150, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a prestação de serviços assistenciais de saúde de média complexidade, exames laboratoriais e de imagem, realizados por pacientes deste município.

DO VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 31 de julho, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 31 de julho de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5B4566C7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 59/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia* 17 de Agosto, *às* 09:00**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 19/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: aquisição de fórmula especial para crianças, com indicação de uso e em acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde

Sertanópolis, 31 de julho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B58A05D0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18de Agosto de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **Aquisição de materiais e equipamentos de informática para o Serviço Municipal de Saúde.**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C96B3533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL DE LINHA DE MONTAGEM, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA VOLVO MODELO EC-140-BLC***".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12
Vigência: *DE 31/07/2020 a 31/07/2021.*
Valor: *R$ 17.582,14 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)*".
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 31 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:940E4F0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATADA	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	01.631.022/0001-12
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORINGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.6/2020
VALOR	17.582,14 (dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA	31 de julho de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:20206088

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.14.891/0001-85
Vigência: *DE 31/07/2020 a 31/07/2021.*
Valor: R*$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais*)".
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 31 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C17A4D50

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATADA	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ	02.144.891/0001-85
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.7/2020
VALOR	7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA	31 de julho de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D94309B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

Processo nº. 82/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	NOSSA CASA TECIDOS E CONFECCOES LTDA
CNPJ	01.475.658/0001-12
VALOR GLOBAL:	R$ 75.735,00 (SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS AFETADAS PELA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19)
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 31 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0FEECAF9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2020

ID: 2112

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – NOSSA CASA TECIDOS E CONFECCOES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS AFETADAS PELA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

VALOR – R$ 75.735,00 (SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA – 31 de Julho de 2020 a 31 de Outubro de 2020

Tapira, 31 de Julho de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C01C34CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020

Processo nº. 84/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	EDILSON DOS SANTOS 07682446927
CNPJ	37.852.573/0001-53
VALOR GLOBAL:	R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREDREIRO NA REFORMA EM ALGUNS AMBIENTES DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 31 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C4F92F6C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2020

ID: 2113

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – EDILSON DOS SANTOS 07682446927

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREDREIRO NA REFORMA EM ALGUNS AMBIENTES DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

VALOR – R$ 7.990,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA – 31 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 31 de Julho de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:20B1585B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 751

Data: 29 de julho de 2.020.

Súmula: Altera a redação do Artigo 3º, Inciso VI, do Decreto nº 708, de 25.04.2020 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o contido no artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o entendimento dos profissionais da área de saúde, no sentido da não prejudicialidade para o combate do Coronavírus, no caso de ampliação do prazo de duração dos cultos religiosos,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 3º, do Decreto nº 708, de 25 de abril de 2020, passa a vigorar *com a seguinte redação em seu inciso VI*:

"Artigo 3º - As instituições religiosas e as pessoas que as frequentem, quando da realização e/ou promoção de qualquer espécie de celebração presencial, obrigam-se:
...
VI – Diligenciar para que os cultos, reuniões ou quaisquer atividades religiosas não ultrapassem o tempo máximo de uma (01) hora e trinta (30) minutos;
..."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor em 30 de julho de 2.020.

Gabinete do Prefeito Municipal, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:0F410946

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 749 DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 356.644,55 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 356.644,55 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0887-EA-00881-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 2.035,81
0887-E-00881-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 8,74

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1270-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
1310- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviário

1540- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1630- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0330.2051 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3361-00000-3371.70.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 35.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4160-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00
10.304.0331.2060 – Apsus – Investimento – Transporte Sanitário
4260-E-00517-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 105.000,00
4271-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 49.600,00

TOTAL ..... R$ 356.644,55

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 881 ..... R$ 2.035,81
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 2.4.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00 - Fonte 517 ..... R$ 105.000,00
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00. - Fonte 881 ..... R$ 8,74
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2007 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0340-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1450-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1620- 00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 50.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0506.1039 – Aquisição Veículos p/ Transporte Escolar e p/ Sec. Educação
2230-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 29.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2050 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3330-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3840-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3880-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
4130-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00
4210-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.600,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 249.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:B1C667B1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 750 DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912 de 28 de abril de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)
5860-E-01019-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:DC29309A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 64/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 64/2020

Contratação de empresa para aquisição de playground para instalação no Conjunto Orlando Peraro.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI	1
R$ 12.000,00(doze mil reais)	

Terra Boa, 31 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E2EB1362

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 222/2020 - PREGÃO N° 64/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, CNPJ nº 32.322.243/0001-32, com sede RUA GENERAL OSORIO, 1962, PARQUE SAO PAULO - 85.803-760, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVIA LEYSER GOHL, CPF: 600.356.929-87, carteira de Identidade nº 33058055, residente e domiciliado a RUA GENERAL OSORIO, nº 1962, CASCAVEL - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de playground para instalação no Conjunto Orlando Peraro.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/07/2020, com vencimento até 30/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8DAE0A52

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 043/2020	08.01.2041.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	31/07/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	M.A.MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço:	ROD BR 277 KM 599
CNPJ:	01.092.817/0001-08
Cidade:	CASCAVEL - PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do trator cortador de grama John Deere D-170 em atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 1.740,15
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado. Justifica-se ainda a urgência da aquisição da peça devido a demanda de serviços para conservação e limpeza dos Próprios Públicos.	

VANDERLEI PEREIRA DE MELO
Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de VANDERLEI PEREIRA DE MELO, Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Terra Boa, 31 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6C6C73E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATADA: **J. R. NUNES & AMARAL LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/08/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9FADAE77

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2019

CONTRATADA: **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/08/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AFB046D2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA WPM - EIRELI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/08/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22D576EB

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Sr Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 67/2020, objetivando Registro de Preços para uma eventual Aquisição de vidros e serviços de mão de obra para manutenção, montagem e desmontagens de portas e janelas dos próprios públicos, foi declarada **DESERTA**, pois não houve empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 31 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F26C16D3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 08/2017

CONTRATADA: **ICARO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 02/08/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:29242B9D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 08/2017

CONTRATADA: **NORDESTE TRANSPORTES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 02/08/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9CA2D74D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FF82B461

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **GEORGETO CLINICA MÉDICA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ADFEC1AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BD81F2D2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **CLINICA ECOIMAGEM LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4624D02F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **POLICLINICA FLORESTA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C7CCFDBE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **OFTALMOLOGIA GUADALUPE LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:806C0D21

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA - EPP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF1C9046

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **ANA CLAUDIA C. COSSICH & CIA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F33B0005

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

CONTRATADA: **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 01/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DE8CBCAB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 193/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 01/08/2020 e terminando no dia 31/07/2021.

SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.
E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 31 de julho de 2020.

VALTER PERES
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD0F6074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME DELBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.472,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 21, 22.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:783946A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à RUA ANTONIO HIPOLITO, 121, JD. ALVORADA II - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME DELBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5DF68959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: CELSON GEHM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.635.163/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSON GEHM, Administrador, portador do RG/CI nº 1050737574 e no CPF/MF nº 578.052.100-04, com endereço à RUA Rua Geraldo Snell, 155, Centro - 95.890-000, Teutônia - RS.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME DELBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:67B0D406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: ANDRE E. S. SCHILLING EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.441.945/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING, Administrador, portador do RG/CI nº 1064656414 e no CPF/MF nº 746.774.380-72, com endereço à AVENIDA Avenida Capivara, 1515, Jardim Buhler - 93.900-000, Ivoti - RS.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME DELBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C76C50A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.596.969/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.133.647-3 e no CPF/MF nº 391.385.779-68, com endereço à RUA Rua Nove de março, 737, Centro - 89.201-400, Joinville - SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME DELBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.532,90 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BC9EAE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.142.525/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.133.647-3 e no CPF/MF nº 391.385.779-68, com endereço à AVENIDA DONA LEONOR D´HELD, , CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER OS PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME DELBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CCEBBCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: Z STORE COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.594.627/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.133.647-3 e no CPF/MF nº 391.385.779-68, com endereço à RUA Rua Brusque, 552, CENTRO - 88.303-001, Itajaí - SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 7.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5A7D5854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.532.868/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HONIELLY PALMA GOES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.395.487-6 e no CPF/MF nº 036.021.599-81, com endereço à RUA Rua Emilio Bautitz, 295, Bairro Universitário - 85.819-160, Cascavel - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 11.868,30 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:94BFFBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 115/2020
Licitação n°: 64/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
M. MOCELIN & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 8
R$9.340,00 (nove mil e trezentos e quarenta reais)	
DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	9, 18
R$2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais)	
PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA	6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
R$11.868,30 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)	
Z STORE COMERCIO LTDA	7
R$298,00 (duzentos e noventa e oito reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de julho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:82C45945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 201

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.473.760/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. INÁCIO ROGÉRIO MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 6.495.593-4 e no CPF/MF nº 015.561.459-26, com endereço à RODOVIA ROD PR, 090 KM 02, SN, , KM 02 - 86.130-000, Bela Vista do Paraíso - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 18.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D121F74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 204

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de julho de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: M. MOCELIN & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.971.216/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS MOCELIN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 034.445.069-45, com endereço à RODOVIA ROD PR 475, KM 33,33, , Parque Industrial II - 85.575-000, São Jorge D'Oeste - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.340,00 (nove mil e trezentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 8.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F8F015F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 13612/2020

PORTARIA nº 13.612/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	GILBERTO APARECIDO FARIA	21
02	GILBERTO GREGOR IKERT	10
03	JOSE AMILTON VIANA	10
04	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	20
05	ADALTO NOLACIO DA SILVA	05
06	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	21
07	CLEITON MARIANO	08
08	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	10
09	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	28
10	RENAN DE OLIVEIRA	10
11	ALEX MIRANDA DE SOUZA	05
12	CESAR GON	21
13	MARCOS PAULO ALVES	09
14	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B542B9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.10 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase II, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO	237	ENFERMEIRO	26º	04/08/2020	14:00 HORAS

2. Apresentação de documentos FASE II
2.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 3, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 2, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.
n) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 31 de julho de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F2616DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de agosto a 22 de agosto de 2020, à servidora**RAFAELA PADILHA DE PAULA,**matrícula nº 1497, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.954.812-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:ABD14E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 93/2018

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA–ME - CNPJ nº 11.943.310/0001-66**
Objeto: Alterar o prazo de execução e de vigência do Contrato.
Prazo de Execução: 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 910 (novecentos e dez) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/12/2019.
Tomada de Preços nº 03/2018.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:D4AC3BF9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4043/2020

DECRETO Nº 4043/2020
Data 31.07.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Legislação (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor municipal Senhor **Paulo de Oliveira Junior**, portador da CI/RG nº 14.940.510-0 SESP/ PR e do CPF nº 549.849.989-20, matrícula nº 23895-3/1, do cargo de Diretor de Departamento de Legislação (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. O servidor retorna ao cargo de origem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 31 de julho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6E7FD4D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4045/2020

DECRETO Nº 4045/2020
Data 31.07.2020

Súmula. Revoga parcialmente Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 3916/2020, na parte em que concedeu aumento de jornada, a senhora **Edna Rosa da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 20 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3E91F549

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4044/2020

DECRETO Nº 4044/2020
Data 31/07/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora/Examinadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020 da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora/Examinadora para a realização do processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, assim constituída.

Nome	Matrícula	Cargo
Gilvan de Oliveira	23900-3/1	Presidente
Cleide Luciane Hudziak dos Santos	378-6/1	Membro
Marlice Cristina Mariano	2318-3/2	Membro

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2020.

HÉLIO KERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D105E47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do D.O.M. do Paraná – publicação n° 2064, do município de Tunas do Paraná em relação ao Decreto n° 214 de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo Coronavírus (COVID-19), que regulam as atividades de produção, distribuição de alimentos no âmbito do município de Tunas do Paraná

ONDE LÊ-SE

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sexta das 7 horas às 21 horas, e aos domingos das 9 horas às 13 horas.***

LEIA-SE CORRETO

Parágrafo único. ***O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado das 7 horas às 21 horas, e aos domingos das 9 horas às 13 horas.***

Tunas do Paraná, 31 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9141AD11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 25/2020 (REVITALIZAÇÃO POSTO DE SAÚDE DE COLÔNIA MARQUES DE ABRANTES).

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e, de outro lado à empresa: **VIA NOVA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: sob nº 07.473.724/0001-00.

OBJETO: - aditamento ao Contrato referido no preâmbulo, para alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado para o lote 2, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação do Departamento de Obras**:**

VALOR: – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 1.562,07 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** representando um percentual de **20,95%** atribuindo ao lote vencido o valor total de **R$9.018,72 (nove mil dezoito reais e setenta e dois centavos)**.

Tunas do Paraná/PR, 31 de julho de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal ANTONIO CESAR ROCHA DE MORAES FILHO Representante da Empresa Contratado**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7FA2BC0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N.° 46/2018:

Processo: Tomada de Preços: 2/2018
PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ-** inscrito no CNPJ: 68.703.834/0001-05, e de outro lado à empresa: **ALBERTI & FURUYA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02.
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias passando a vigorar pelo período de 01/08/2020 até 31/10/2020, fica ainda prorrogado o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento**.**
DATA: Tunas do Paraná/PR 30 de julho de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal e
ALBERTI & FURUYA LTDA - CONTRATADA **EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA**
Advogado da Contratante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1A1864D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 5/2020 *- TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 68.703.834/0001-05 e a empresa: **JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL ENGENHARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.752.935/0001-88,
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 120 (cento e vinte) dias passando a vigorar pelo período de 23/07/2020 até 18/11/2020, o prazo de execução total da obra fica estendido por mais 60 (sessenta) dias.
DATA: Tunas do Paraná, 20 dejulho de2020.
ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	**JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL**
P/ Contratante	**P/ Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:297E5192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ CIDCENTRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de ARLA 32 para utilização da frota do Consórcio Cid Centro, em favor da empresa TREVO AUTO PEÇAS EIRELI (Cnpj n° 20.870.498/0001-50), pelo valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 31 de julho de 2020.

MARILIA PEROTA BENTO GONÇALVES
Presidente CID Centro

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D41FDF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente suplente (designada pela Portaria nº 01/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 05/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 16/2020, autorizado pelo Presidente em 24/06/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: TREVO AUTO PEÇAS EIRELI (Cnpj n° 20.870.498/0001-50),

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA TREVO AUTO PEÇAS EIRELI (Cnpj n° 20.870.498/0001-50), PARA O FORNECIMENTO DE ARLA 32 PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DO CONSÓRCIO CID CENTRO.
Valor: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)
Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante o Consórcio CID Centro possui em sua frota caminhões, máquinas e equipamentos, que fazem parte da patrulha rural, visto que todos os equipamentos usam combustíveis S-10, o qual precisa de aditivo ARLA 32 para uso, uma vez que os produtos ARLA 32 se faz necessária devido à necessidade do abastecimento dos veículos que possuem o sistema de redução catalítica seletiva, que em conjunto com a ARLA 32 a ser adquirida reduzem a emissão de poluentes na atmosfera, este material é essencial para o funcionamento da frota, referidos materiais, entretanto, estão esgotados no patrimônio do Consórcio e não encontram reservas em nenhum contrato celebrado no ano corrente. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno ao consórcio, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 8.666-93 (aplicável, *in casu*, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 05/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 31 de julho de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio CID CENTRO
Portaria n° 01/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:82A4099B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 07/2020 – PROCESSO N.º 88/2020

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, DE FRAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME ERNESTO BERTASO (FRICESP), COM ENCARGOS, GARANTIAS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL OU CENTRO ATACADISTA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.022/02.

O Município de União da Vitória, através da Comissão Permanente de Licitação, FAZ SABER a quem possa interessar que, devido erro de digitação e, conforme já definido no objeto da licitação, fica retificado o Item 10 (Das Responsabilidades e Obrigações da Proponente), subitem 10.10, na página 16 do edital:

ONDE SE LÊ:

10.10. Arcar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção e transferência da titularidade do imóvel;

LEIA-SE:

10.10. Arcar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção;

Diante do acima exposto, retifica-se também o Anexo "XI" (Minuta Contratual), Cláusula Décima Sexta (Das Disposições Gerais), item 16.3 e, consequentemente, excluído o item 16.2.

Retifica-se o presente Edital, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do mesmo, bem como a data designada para a sessão de abertura e julgamento.

O inteiro teor do presente Esclarecimento ao Edital de Concorrência n.º 07/2020 será disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, menu Portal da Transparência – Licitação, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 31 de julho de 2020

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A776472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 298/2020

CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 03 A 04/08/2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação, o(s) seguinte(s) professional(is) da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:

ENFERMEIRO – 12x36 HORAS – PSS

Nome	
01	CARLOS MIGUEL WITIUK

Documentação Necessária:

Cédula de identidade – cópia
CPF – Cadastro de Pessoa Física – Cópia
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Consulta junto à Receita Federal)
Comprovante de Residência – Cópia
Comprovante de Inscrição junto ao INSS/PIS/PASEP
Prova de Habilitação Profissional (diploma/certificado ou documento equivalente) devidamente registrado

Art. 2º O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da(s) vaga(s) existente(s).
Art. 3º Deverá(ão) o(s) candidato(s) assumir(em) a(s) vaga(s) no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2E6AC469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO 2º SORTEIO DE LEILOEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2019
Conforme 2º Sorteio de Leiloeiros credenciados no edital de Chamamento nº 004/2019, para realização de leilões destinados com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de União da Vitória/PR, realizado no dia 31/07/2020 às 14h00min, na Prefeitura Municipal de União da Vitória – Sala de Licitações – Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, segue o resultado final do sorteio:

LEILOEIRO:
1º Sorteado: PAULO SETSUO NAKAKOGUE – Sob o Registro n.º 625.

SUPLENTES:
2º Sorteado: MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA – Sob o Registro n.º 18/296 – L.
3º Sorteado: GABRIEL ALBANO NASCIMENTO – Sob o Registro n.º 14/262 – L.
4º Sorteado: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX – Sob o Registro n.º 18/297 – L.
5º Sorteado: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – Sob o Registro n.º 13/246 – L.
6º Sorteado: JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI – Sob o Registro n.º 17/289 – L.
7º Sorteado: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE – Sob o Registro n.º 12/048 – L

União da Vitória/PR, 31 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:260B8BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 4° da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: N.º 112/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 41/2020.
OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de cilindros de oxigênio 10m³ capacidade de 50 litros com carga, destinado para uso na central de gases da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hrs) e uso na unidade de saúde de Pronto Atendimento do Salete.
CONTRATADO: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. Rua: Av, Bento Munhoz da Rocha Neto, 1311 – União da Vitória – Paraná. CNPJ: 80.338.668/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.01.2.071.3.390.30.00.00.00.00 - Fonte: 500 - Dotação 193/2020 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/07/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória – Paraná.

União da Vitória, 31 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0AF600CC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º3/2020

Contrato de Serviços Educacionais
Origem Contrato: Contratado
Contratado: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.
Data da assinatura: 3/7/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017 PROCESSO DE COMPRA N.°21/2017

Objeto: Contratação de curso de Doutorado em Administração na Universidade Positivo para os professores Ademir Rodrigues de Mattos e Marivanda Bortoloso Pigatto conforme Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº52749.

Objeto do apostilamento:
Reajuste anual da parcela mensal conforme previsão contratual na cláusula 6ª, na ordem de 2,35% com base no INPC acumulado de junho de 2020 passando-se a parcela mensal de R$ R$ 3.926,33 (Três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) para R$ 4.018,60 (Quatro mil, dezoito reais e sessenta centavos) a partir do mês de julho de 2020.

União da Vitória, 30 de julho de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:83F62A14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO 024/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DO TIPO VELOCIMÉTRICOS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 13h35 do dia 30/07/2020, sagrou vencedora a empresa: **METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 09.655.998/0001-37 para o **item 2** da **Cota Ampla;** e a empresa **RENOVA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.827/0001-88, para os **itens 1 e 2** da **Cota Exclusiva** e para o **item 1 da Cota Ampla,** conforme quadro abaixo:

METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
2	2	HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO: HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA "B"(H)/"A"(V), CÚPULA DE VIDRO E/OU POLICARBONATO COM ALTA RESITÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO IMPACTO, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360º E INCLINADA À 45º, VAZÃO MÁXIMA Qmax = 3,0m3/h, Vazão Nominal Qnom = 1,5 m3/h, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Qt = 0,120 m3/h e VAZÃO MÍNIMA Qmin =0,030 m3/h, DIAMETRO NOMINAL DN 20 mm ou ¾"„ ACOMPANHADO DE CONEXÕES COMPLETAS, SENDO: CONEXÕES EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) E/OU PP (POLIPROPILENO) – 02 TUBETES CURTOS, 02 PORCAS E 02 ARRUELAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E APROVAÇÃO ABNT/INMETRO.	HIDROMETER	MJ-H 3,5	UNID	3.750,00	66,00	247.500,00
TOTAL								247.500,00
RENOVA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HIDRÔMETRO UNIJATO DO TIPO VELOCIMÉTRICO: HIDRÔMETRO UNIJATO DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA "B"(H)/"A"(V), CÚPULA DE VIDRO E/OU POLICARBONATO COM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO IMPACTO, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360º E INCLINADA EM 45º, VAZÃO MÁXIMA Qmáx = 1,5 m3/h, VAZÃO NOMINAL Qnom = 0,75 m3/h, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Qt=0,06m3/h, VAZÃO MÍNIMA Qmin = 0,015 m3/h, INICIO DE FUNCIONAMENTO Qf = de 6 à 10 l/h, DIÂMETRO NOMINAL DN 20 mm OU ¾", ACOMPANHADO DE CONEXÕES COMPLETAS, SENDO: CONEXÕES EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) E/OU PP (POLIPROPILENO) – 02 TUBETES CURTOS, 02 PORCAS E 02 ARRUELAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E APROVAÇÃO ABNT/INMETRO.	SAGA	US-1.5	UNID	1.250,00	61,00	76.250,00
1	2	HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO: HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA "B"(H)/"A"(V), CÚPULA DE VIDRO E/OU POLICARBONATO COM ALTA RESITÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO IMPACTO, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360º E INCLINADA À 45º, VAZÃO MÁXIMA Qmax = 3,0m3/h, Vazão Nominal Qnom = 1,5 m3/h, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Qt = 0,120 m3/h e VAZÃO MÍNIMA Qmin =0,030 m3/h, DIAMETRO NOMINAL DN 20 mm ou ¾"„ ACOMPANHADO DE CONEXÕES COMPLETAS, SENDO: CONEXÕES EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) E/OU PP (POLIPROPILENO) – 02 TUBETES CURTOS, 02 PORCAS E 02 ARRUELAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E APROVAÇÃO ABNT/INMETRO.	SAGA	MS-3.0	UNID	1.250,00	64,00	80.000,00
2	1	HIDRÔMETRO UNIJATO DO TIPO VELOCIMÉTRICO: HIDRÔMETRO UNIJATO DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA "B"(H)/"A"(V), CÚPULA DE VIDRO E/OU POLICARBONATO COM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO IMPACTO, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360º E INCLINADA EM 45º, VAZÃO MÁXIMA Qmáx = 1,5 m3/h, VAZÃO NOMINAL Qnom = 0,75 m3/h, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Qt=0,06m3/h, VAZÃO MÍNIMA Qmin = 0,015 m3/h, INICIO DE FUNCIONAMENTO Qf = de 6 à 10 l/h, DIÂMETRO NOMINAL DN 20 mm OU ¾", ACOMPANHADO DE CONEXÕES COMPLETAS, SENDO: CONEXÕES EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) E/OU PP (POLIPROPILENO) – 02 TUBETES CURTOS, 02 PORCAS E 02 ARRUELAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E APROVAÇÃO ABNT/INMETRO.	SAGA	US-1.5	UNID	3.750,00	61,00	228.750,00
TOTAL								385.000,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 31 de julho de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:619FAFF0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO 025/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, ZONA NORTE, ZONA SUL E COMPACTA JARDIM FRANÇA

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 13h35 do dia 31/07/2020, classificou em primeiro lugar a empresa: **SINERGIA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº 19.744.306/0001-80**,** para todos os itens**,** conforme quadro abaixo:

Sinergia Engenharia de Meio Ambiente Ltda - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, ZONA NORTE.			SERV	1,00	5.859,00	5.859,00
1	2	ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, ZONA SUL.			SERV	1,00	5.859,00	5.859,00
1	3	ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, COMPACTA JARDIM FRANÇA.			SERV	1,00	5.859,00	5.859,00
TOTAL								17.577,00

Os representantes das empresas SRM CONSULTORIA E PROJETOS, MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS e R2 Consultoria e Serviços Ambientais Ltda manifestaram intenção de recurso, sendo assim, fica aberto o prazo de três dias úteis para a apresentação formal das razões de recurso conforme item 15.1 do presente edital. Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 31 de julho de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7A6B872A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 023/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***prestação de serviços de chaveiro***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **LEANDRO PEREIRA GUEDES 02716144982**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.879.384/0001-10, situada na cidade de Maringá/PR, Rua Jair do Couto Costa, 1231, Casa 6-B, Jardim Recanto dos Magnatas, CEP 87060-902, fone/fax (44) 99888-3234, pelo Sr. Leandro Pereira Guedes, portador do CI/RG Nº. 6.827.379-0 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 027.161.449-82, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO PARA CADEADO TAMANHO 45MM.	SERV.	250	R$10,00	R$2.500,00
2	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE PARA CADEADOS TAMANHO 45MM; INCLUSO O MATERIAL DA CHAVE CÓPIA.	SERV.	80	R$5,80	R$464,00
3	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA; INCLUSO O MATERIAL DA CHAVE CÓPIA.	SERV.	10	R$16,99	R$169,90
4	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORJE; INCLUSO O MATERIAL DA CHAVE CÓPIA.	SERV.	5	R$15,00	R$75,00
5	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE FEITO ATRAVÉS DA PEÇA (MIOLO DE FECHADURA).	SERV.	5	R$30,50	R$152,50
6	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO NO LOCAL.	SERV.	10	R$44,50	R$445,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO PARA CHAVE TIPO YALE NO LOCAL NO LOCAL.	SERV.	10	R$36,00	R$360,00
9	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA PARA CAIXA DE MOTO.	SERV.	10	R$28,00	R$280,00
10	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA PARA AUTO TRATOR.	SERV.	5	R$28,00	R$140,00
11	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA TIPO PANTOGRÁFICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES.	SERV.	5	R$100,00	R$500,00
12	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA TIPO CANIVETE SIMPLES PARA AUTOMÓVEIS LEVES.	SERV.	5	R$225,00	R$1.125,00
13	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA TIPO PARA IGNIÇÃO DE MOTOCICLETAS.	SERV.	10	R$20,00	R$200,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE MIOLO DE FECHADURA PARA CHAVE TIPO YALE; INCLUSO MIOLO DE FECHADURA E MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL A SER REALIZADO SERVIÇO.	SERV.	10	R$60,00	R$600,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE MIOLO DE FECHADURA PARA CHAVE TIPO TETRA; INCLUSO MIOLO DE FECHADURA E MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL A SER REALIZADO SERVIÇO.	SERV.	10	R$100,00	R$1.000,00
16	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA COMPLETA TIPO STANDART CAIXA TAMANHO 40, COM MAÇANETAS 2CHAVES; INCLUSO FECHADURA E MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL A SER REALIZADO SERVIÇO.	SERV.	10	R$110,00	R$1.100,00
TOTAL					**R$9.111,40**

ASSINATURA: 28 de Julho do ano de 2020

Sarandi/PR, 31 de Julho do ano de 2020.

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:6425CA81

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 EDITAL N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020
EDITAL N° 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ: 31.314.488/0001-55

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	38655	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/ LATA	Unid	166	R$ 2,09	R$ 346,94	ZAGO
2	38656	ASSADEIRA DE USO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO, RETANGULAR 47X34CM E ALTURA DE 6CM, PODENDO VARIAR +/- 2CM.	Unid	344	R$ 21,00	R$ 7.224,00	VISSOTEX
24	38679	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 200 ML.	Unid	299	R$ 6,64	R$ 1.985,36	FRATELLI
28	38685	ESPREMEDOR ALHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL.	Unid	266	R$ 5,40	R$ 1.436,40	SQ
29	38686	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO E CABO: ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO CABO 35 CM.	Unid	536	R$ 6,99	R$ 3.746,64	MADEFER
45	38706	PLACA CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO NO MÍN. 50 CM, LARGURA 24 CM, COR BRANCA, ESPESSURA 1,50 CM.	Unid	218	R$ 38,54	R$ 8.401,72	PLASTBRASIL
47	38710	POTE PLÁSTICO, VASILHA PLÁSTICA GRANDE, COM CAPACIDADE ENTRE 3,5 A 4,5 LITROS, TRANSPARENTE, TAMPA HERMÉTICA.	Unid	1057	R$ 5,50	R$ 5.813,50	giplas
49	38712	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, TAMANHO MÍN. 15CM, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO COZINHA	Unid	337	R$ 8,60	R$ 2.898,20	viel

31.852,76 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Sarandi, 20 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3E968D2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 003/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 003/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando atender demanda de criança de 0-4 anos existente em nosso município tendo turmas de Infantil I a Infantil IV.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 003/2018 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSISTÊNCIA BETEL**
CNPJ/CPF	**75.307.553/0001-90**
OBJETO	**Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa estabelecer as condições para uma ação conjunta entre as partes, visando atender demanda de criança de 0-4 anos existente em nosso município tendo turmas do Infantil I ao Infantil IV.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Quinta: Do valor e da dotação orçamentária, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os repasses tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 50 % (cinquenta por cento) do valor mensal do repasse, a partir do próximo mês, comprometendo-se o Município a pagar no período de 01 (um) de julho de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 971,25 (novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) de custeio e R$ 32.200,12 (trinta e dois mil e duzentos reais e doze centavos) de folha de pagamento.**
ASSINATURA	**28 de julho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5239A2E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 EDITAL N° 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020
EDITAL N° 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SARANDI PETROLEO LTDA.
CNPJ: 03.084.622/0001-33

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	37948	Diesel S10	Unid	1	R$ 627.973,10	R$ 627.973,10

4	43462	ETANOL	unid	1	R$ 13.158,80	R$ 13.158,80

TOTAL: R$ 641.131,90 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos)

Sarandi, 29 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:163D3E03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 EDITAL N° 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020
EDITAL N° 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
WS COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 01.648.663/0001-80

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	43461	GASOLINA COMUM	unid	1	R$509.160,05	R$ 509.160,05
2	37947	Diesel Comum	Unid	1	R$345.158,10	R$ 345.158,10

Total: R$ 854.318,15 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos).

Sarandi, 29 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:55FC4CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 697/2017

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO Nº	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	697/2017	IN 09/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/07/2021	R$ 5.990,00	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A3EBAA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.972 DE 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.300,00 (cinqüenta e seis mil e trezentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.72.32.00.00.3303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	300,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de arrecadação da fonte: 1493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:455377F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 157/2020

DECRETO N° 157/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 515.760,00 (quinhentos e quinze mil, setecentos e sessenta), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	1 3 303	-	Saúde Receita Vinculada (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 302 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	1 3 303	-	Saúde Receita Vinculada (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	29.260,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	320.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**349.260,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 302 0016.2146		-	Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		

3.3.71.70.00		-	Rateio pela participação em Consorcio Público	R$	16.500,00
Fonte	1 3 303	-	Saúde Receita Vinculada (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.72.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**86.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**515.760,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 499.260,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 – 15%)	499.260,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 302 0016.2146		-	Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.72.32.00		-	Material, Bem ou Serviço Para a Distribuição Gratuita	R$	16.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**16.500,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2103, 2111 e 2146, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.756.649,28	4.891.281,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.074.924,00	3.949.075,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Consorcio Realizado/ Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2146	ATIVIDADE: Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		504.918,90	414.969,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2103, 2111 e 2146, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.756.649,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Bom Serviços do Centro Médico Jesus		4.074.924,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Consorcio Realizado/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2146	ATIVIDADE: Participação ao Consorcio Metropolitano da Saúde - COMESP		504.918,90

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:731964C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 46/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADO PELO COVID-19PORTARIA MC Nº 369/2020.

FORNECEDOR: **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE MOIDA DE 2ª	filézão	KG	149,76	R$ 16,95	R$ 2.538,4320
2	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, congelado —processado de 1º qualidade, partes inteiras, sem tempero, com aspecto —- cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente individualmente em pacotes de 2kg.	jagua	UNID	480	R$ 5,99	R$ 2.875,20
3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PICADA: EMBALADA E RESFRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICA , 1 KG.	filezão	KG	384	R$ 17,20	R$ 6.604,80
4	LEITE PASTEURIZADO 1 LT	do povo	PCT	2496	R$ 2,85	R$ 7.113,60
5	BEBIDA LACTEA 900 ML	do povo	UNID	576	R$ 2,49	R$ 1.434,24
6	SALSICHA	nobre	KG	96	R$ 7,49	R$ 719,04

Valor Total do Fornecedor: 21.285,31 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

FORNECEDOR: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CHOCOMIL	UNID	672	R$ 3,19	R$ 2.143,68
2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	COPRAGEL	UNID	672	R$ 10,90	R$ 7.324,80
3	ARROZ BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG	K'REND	UNID	672	R$ 15,65	R$ 10.516,80
4	BATATA IN NATURA	IN NATURA	KG	1344	R$ 1,36	R$ 1.827,84
5	BEBIDA LACTEA 900 ML	APROLEITE	UNID	672	R$ 3,00	R$ 2.016,00
6	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático. CONTÉM GLÚTEN.PCT 400 GR	LIANE	UNID	1344	R$ 3,90	R$ 5.241,60
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR	CANÇÃO	UNID	672	R$ 6,90	R$ 4.636,80
8	CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO	FILEZÃO OU DJ	KG	1008	R$ 10,50	R$ 10.584,00
9	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, congelado —processado de 1º qualidade, partes inteiras, sem tempero, com aspecto —- cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente individualmente em pacotes de 2kg.	MARINGA	UNID	1344	R$ 6,90	R$ 9.273,60
10	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	FUGINI	UNID	672	R$ 2,09	R$ 1.404,48
11	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes , 01 kg de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente, 60g de carboidratos, 21g de proteinas e 1g de lipídios.Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. 1 KG	GRÃO DE LUXO	UNID	672	R$ 6,99	R$ 4.697,28
12	LEITE PASTEURIZADO 1 LT	DO POVO	PCT	672	R$ 3,00	R$ 2.016,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMORA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERO E AÇIDO FOLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA 500 GR	JOIA	UNID	1344	R$ 2,73	R$ 3.669,12
14	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	UNID	1344	R$ 4,25	R$ 5.712,00

Valor Total do Fornecedor: 71.064,00 (setenta e um mil e sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 92.349,31 (noventa e dois mil , trezentos e quarenta e nove e trinta e um).

BARBOSA FERRAZ, 31 de julho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:59C64CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 7-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP7/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 30/07/2020
d) Objeto da licitação: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ e calçadas em paver, conforme Convênio 302/2020.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3213 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (79.569.398/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24273 - Execução de 6.869,04 m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e 62m de calçadas em paver, além de placa de obra nas ruas Rua João Marques da Silva, Rua Constante Pomatti, Rua Valdemar Abbegg, Rua Darci de Almeida e Rua Boa Vista.	UN		1	577.479,64	577.479,64
Total (R$):						577.479,64

Bom Jesus do Sul-PR, 30/07/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9B66539D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR42/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 31/07/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de Materiais e Insumos para Manutenção dos Serviços de Odontologia e da Unidade Básica de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3265 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (72.150.550/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24023 - Ácido fosfórico a 37% com clorexidina a 2% Embalado em seringa contendo 2,5 ml.	UN	BIODINAMICA	20	2,55	51,00
4	24026 - Álcool 70% Indicado para desinfecção de superficies fixas e artigos não criticos. Embalagem: Frascos de 1000mL	UN	safra	100	6,59	659,00
6	24028 - Amálgama em cápsula Especificação: amálgama de alta resistência com alto teor de prata, sem fase gama 2 e de fácil manipulação. Propriedades físicas: Ag: 56%; Sn: 27,9%; Cu:15,4; In:0,5%; Zn:0,2%; Hg:47,9%. Com no mínimo 1 ano de garantia após a entrega. Cápsulas de 2 porções cada.	CAPS	PERMITE	250	4,54	1.135,00
38	24059 - Ácido peracético 0,2% Utilizado para a desinfecção de alto nível de equipamentos por imersão ou aplicação em superfícies dos produtos como: materiais foto sensíveis, equipamentos acrílicos, aço inox, aço cirúrgico, endoscópios, tubos corrugados, nebulizadores de oxigênio e kits de micronebulização.Embalagem: frascos de 1L.	UN	ECCOPER	20	169,90	3.398,00
43	24064 - Caixa para material perfuro cortante 3L Utilizado na coleta de resíduos hospitalares, materiais infectados, perfurantes e cortantes.	UN	HOSPFLEX	5	2,90	14,50
47	24068 - Cêra Odontológica UTILIDADE Cêra utilidade. Utilizada para uso geral. Composição: Hidrocarboretos, óleo mineral e corante; Produzidas por processo de têmpera e laminação; Rigoroso controle de qualidade de matéria-prima; Benefícios: É macia e com excelente flexibilidade, com adesão; utilizada para prótese e/ou montagem em laboratório de prótese.Apresentação: Caixa c/ 5 lâminas, c/ 225g.	CAX	ASFER	5	13,99	69,95

49	24070 - Cunha anatômica de madeira – sortida* Cunha anatômica de madeira, sortida. Embalada em caixa contendo 100 unidades.	CAX	IODONTOSUL	6	29,70	178,20
52	24073 - Fixador para raios-X odontológico Solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual, embalado em frascos com aproximadamente 500ml.	FR	CARESTREAM	2	15,29	30,58
54	24075 - Formocresol Formocresol (Formaldeído; Orto-Cresol; Glicerina e Álcool Etílico 96º). * A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. * Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Formocresol é indicado para terapia pulpar de dentes decíduos e em alguns casos específicos de dentes permanentes. * Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos Embalado em frasco contendo 10 ml.	UN	BIODINAMICA	2	7,29	14,58
55	24076 - Fio de sutura- nylon- 2/0 -sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. -Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. -Atende a norma NBR 13904; Embalagem: caixa com 24 unidades.	CAX	SHALON	2	38,40	76,80
59	24080 - Fita crepe 19mmx50m Fita Adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural. Tamanho do rolo 19mm x 50m. Não estéril. Cor branca. Uso único.	UN	MISSNER	30	3,76	112,80
60	24081 - Gesso Pedra Especial Tipo V Especificação: Gesso pedra tipo V alta expansão, microgranulado. Composição: sulfato de cálcio, dióxido de titânio, corante e citrato de sódio. Tempo de trabalho 5 min, tempo de presa 10 min. Resistencia a compressão 18000PSI/1270kg/cm2. Com no mínimo 1 ano de garantia após a entrega. Embalagem : Pote de 1 kg.	POTE	DENTSPLY	10	28,09	280,90
61	24082 - Gesso Pedra Amarelo * Indicado para confecção de modelos / base para prótese dentária e outros que necessitem de precisão e resistência. CARACTERÍSTICA: Apresentação pó, tipo pedra, cor amarelo, tipo 3, secagem rápida, expansão de presa máximo de 0,30%. Produzido pelo processo de calcinação em autoclave. Apresenta dureza e resistência. Embalagem : 1 kg	PCT	ASFER	10	7,26	72,60
72	24093 - Lubrificante p/instrumentos, turbinas de alta e micromotores de baixa rotação- Uni spray *Atóxico. * Não contém Cloro Flúor Carbono. * Fácil aplicação. * Fabricado com Óleo Mineral Atóxico de baixa viscosidade. * Melhor forma de conservar os instrumentos sempre em ótimo estado. * FISPQ n°: 393/10. Embalado em frasco contendo 200ml.	FR	MAQUIRA	2	34,10	68,20
81	24102 - Pasta de Impressão zinco-enólica 60gr CARACTERÍSTICAS - não e irritante a mucosa bucal, nem possui sabor desagradável, sendo tolerada perfeitamente pelo paciente; - quando corretamente manipulada é de presa rápida no meio bucal, diminuindo a sensação de desconforto para o paciente e economizando o tempo dispensado pelo profissional; - reproduz corretamente os diferentes pormenores da mucosa bucal; - adere perfeitamente a moldeira e, quando endurecida, não adere a mucosabucal ou as mãos do profissional. INDICAÇÕES A pasta zinco-eugenólica, destinada à moldagem de bocas totalmente desdentadas. APRESENTAÇÃO Embalagem c/ 60g de pasta base 60g de pasta catalisadora.	CAX	LYSANDA	30	45,99	1.379,70
82	24103 - Papel lençol hospitalar 70 cm x 50 metros Lençol hospitalar de papel de 70cm x 50m. Indicado para consultórios, clínicas, hospitais e ambulatórios. Identificados com número do lote, data de fabricação e validade do produto. Dimensão: 70cm x 50m. Rolos embalados individualmente.	UN	GRAMPELL	30	14,86	445,80
87	24108 - Revelador para raiox-X odontológico Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%, embalado em frasco com aproximadamente 500ml.	FR	CARESTREAM	2	15,00	30,00
94	24115 - Tira transparente de poliéster Tira transparente de poliéster para uso odontológico. Embalada em pacote, contendo 50 unidades de 10 x 120 x 0,05 mm.	PCT	QUIMIDROL	10	1,00	10,00
96	24117 - Tricresol formalina Material para desinfecção de canal radicular; O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol; USO:1.Após o canal radicular estar instrumentado, embeber uma bolinha de algodão em TRICRESOLFORMALINA e retirar o excesso. Embalagem: frascos de 10mL	UN	BIODINAMICA	3	6,19	18,57
Total (R$):						8.046,18

3076 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES (06.194.440/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	24029 - Anestésico local sem vasoconstritor Anestésico local sem vasoconstritor, composto por mepivacaína 3%. Embalado em caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml cada.	CAX	DLA	2	116,70	233,40
8	24030 - Anestésico lidocaina a 2% com adrenalina 1: 100.000 Apresentação: Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Ação rápida (2 minutos), anestesia mais profunda, duração da ação longa. Anestesia Pulpar: 60 minutos (aproximadamente). Tecidos Moles: 3 a 5 horas. Com no mínimo 1 ano de garantia após a entrega. Embalagem: Caixa c/50 tubetes de 1,8 ml	CAX	DFL	10	88,40	884,00
10	24032 - Ataduras de Crepom 15cmx1,8m Tamanho: 15cm x 1,8m; - Composição: 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster; - 13 fios/cm²; -Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos	UN	NEVE	300	1,08	324,00
11	2252 - Ataduras de crepom 10cm X 1,8m. Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão	UN	NEVE	50	0,80	40,00
42	24063 - Hipoclorito de sódio 1% Desinfetante hospitalar de nível intermediário, sua fórmula contém hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado, que atua como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Produto indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar, bem como indicado para desinfecção de artigos para inaloterapia e oxigenoterapia. Possui eficácia comprovada contra Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Mycobacterium smegmatis e Mycobacterium bovis. Com no mínimo 1 ano de garantia após a entrega.	UN	ASFER	40	7,89	315,60
44	24065 - Caixa para material perfuro cortante 7L Utilizado na coleta de resíduos hospitalares, materiais infectados, perfurantes e cortantes.	UN	MEDIX	5	4,20	21,00
45	24066 - Caixa para material perfuro cortante 13L Utilizado na coleta de resíduos hospitalares, materiais infectados, perfurantes e cortantes.	UN	MEDIX	5	6,30	31,50
48	24069 - Compressas cirúrgicas de gaze 7,5cmx7,5cm, 13 fios confeccionada em tecido de puro algodão, altamente absorvente e isenta de impurezas. Ideal para curativo, absorção de sangue, secreção líquidas, assepsia da pele e/ou mucosa. 13 fios por cm²; Não estéril; Pacote com 500 unidades.	UN	AMERICAN	200	30,25	6.050,00
53	24074 - Flúor acidulado – 1,23% Flúor para uso odontológico, acidulado contendo 1,23% em peso de íon fluoreto proveniente de fluoreto de Sódio em veículo aquoso de ácido fosfórico a 0,1 molar. Embalado em frasco contendo 200 ml.	FR	IODONTOSUL	6	6,60	39,60

56	24077 - Fio de sutura- nylon- 3/0 -sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. -Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. -Atende a norma NBR 13904. Embalagem: caixa com 24 unidades.	UN	TECHNOFIO	2	38,40	76,80
62	24083 - Hidróxido de cálcio P.A. Pó de hidróxido de cálcio. Embalado em frasco contendo 10 ml.	FR	BIODINAMICA	2	5,50	11,00
66	24087 - Iodopovidona tópico 10% (PVPI) Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico) é um anti-séptico à base de iodopovidona em solução aquosa, é uma preparação ativa contra uma ampla gama de microorganismos, cuja ação anti-séptica, rápida e de efeito residual, é garantida pelo iodopovidona, um complexo químico estável que libera o iodo progressivamente. Embalagem: frascos de 1000mL	UN	SEPTMAX	20	34,45	689,00
69	24090 - Lima tipo Kerr Flexofile –número 15, comprimento de 25mm. * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. * Sua secção tranversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. * É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos. * Sua conicidade (TAPER) é .02. * Disponíveis no tamanho ISO 15 e comprimentos 25mm Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada em caixa contendo 6 unidades.	CAX	KAVO KERR	5	50,80	254,00
70	24091 - Lima tipo Kerr Flexofile –número 20, comprimento de 21mm. * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. * Sua secção tranversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. * É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos. * Sua conicidade (TAPER) é .02. * Disponíveis no tamanho ISO 20 e comprimentos 21mm Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada em caixa contendo 6 unidades.	CAX	DENTSPLY	5	51,20	256,00
71	24092 - Lima tipo Kerr Flexofile –número 20, comprimento de 25mm. * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. * Sua secção tranversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. * É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos. * Sua conicidade (TAPER) é .02. * Disponíveis no tamanho ISO 20 e comprimentos 25mm Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada em caixa contendo 6 unidades.	CAX	KAVO KERR	5	50,80	254,00
78	24099 - Óxido de zinco (pó) + Eugenol(líquido) Kit Eugenol - Solução de uso odontológico. Embalado em frasco escurecido para proteção de luz, com 20 ml e provido de conta gotas. Óxido de Zn - Pó, 100% puro, para uso odontológico, com granulometria fina, homogênea. Embalado em frasco leitoso aproximadamente contendo 50g.	KIT	BIODINAMICA	2	15,29	30,58
80	24101 - Pasta profilática - livre de óleo Embalada em bisnaga contendo 90 g.	UN	MAQUIRA	3	8,70	26,10
88	24109 - Rolos dental Rolo dental de algodão. Embalado em pacote contendo 100 unidades.	PCT	CREMER	50	2,64	132,00
92	24113 - Tira de lixa de aço – 4mm Tira de aço para uso odontológico. Composição: Aço inoxidável e óxido de alumínio, largura de 4mm. Embalada em pacote contendo 12 unidades.	PCT	INJECTA	30	24,95	748,50
95	24116 - Verniz com flúor Verniz com flúor. Embalado em caixa contendo 1 frasco escurecido de verniz com flúor de 10 ml e 1 frasco de solvente.	CAX	FGM	10	30,50	305,00
Total (R$):						10.722,08

4268 - ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	24033 - Banda matriz de aço inox 0,5 Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500 mm. Usada para promover o contorno proximal; ser de fácil colocação; suportar, sem se deformar, a inserção ou condensação do material restaurador; permitir fácil remoção e promover boa lisura da área proximal. Embalado em rolo. 5 mm	UN	IODONTOSUL	30	2,55	76,50
13	24034 - Banda matriz de aço inox 0,7 Banda matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500 mm. Usada para promover o contorno proximal; ser de fácil colocação; suportar, sem se deformar, a inserção ou condensação do material restaurador; permitir fácil remoção e promover boa lisura da área proximal. Embalado em rolo.7 mm	UN	AAF DO BRASIL	30	2,35	70,50
14	24035 - Broca diamantada esférica 1011 Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste regular. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	10	6,10	61,00
15	24036 - Broca Diamantada esférica 1012 Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	10	6,10	61,00
16	24037 - Broca diamantada esférica 1013 Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	10	6,00	60,00
17	24038 - Broca diamantada esférica 1014 Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	20	6,00	120,00
18	24039 - Broca Diamantada esférica 1015 Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	10	6,10	61,00
19	24040 - Broca Diamantada esférica 1016 Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	20	6,10	122,00
20	24041 - Broca Diamantada esférica Haste Longa 1014 Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Longa. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	10	6,10	61,00
21	24042 - Broca Diamantada esférica Haste Longa 1016 Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Longa. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	10	5,60	56,00
22	24043 - Broca diamantada para acabamento de resina composta 3195 FF Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Curta. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	20	6,10	122,00
23	24044 - Broca diamantada para acabamento de resina composta – 1190-F Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, formato em ponta de chama, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Regular. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	20	6,10	122,00
24	24045 - Broca diamantada 1112 F Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	20	6,10	122,00
25	24046 - Broca diamantada para acabamento de resina composta – 2135-FF	UN	MICRODONT	20	6,10	122,00

	Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Regular. Embalada individualmente.					
26	24047 - Broca diamantada para acabamento de resina composta – 3118 F Em aço inoxidável, ponta em forma de chama com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Regular. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	20	6,00	120,00
27	24048 - Broca diamantada para acabamento de resina composta – 3195-F Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Regular. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	20	6,10	122,00
28	24049 - Broca diamantada para acabamento de resina composta – 3168 FF Em aço inoxidável, ponta em forma de pêra com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Regular. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	20	5,60	112,00
29	24050 - Broca diamantada para acabamento de resina composta – 3168-F Em aço inoxidável, ponta em forma de pêra com granulações finas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Haste Regular. Embalada individualmente.	UN	MICRODONT	20	6,10	122,00
30	24051 - Broca transmetal Embalagem com uma unidade	UN	KAVO	30	14,00	420,00
31	24052 - Broca de baixa rotação Esférica nº 1 Broca de baixa rotação, aço inoxidável, esférica, haste regular, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	KAVO	20	7,60	152,00
32	24053 - Broca de baixa rotação Esférica nº 2 Broca de baixa rotação, aço inoxidável, esférica, haste regular, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	KAVO	20	7,50	150,00
33	24054 - Broca de baixa rotação Esférica nº 3 Broca de baixa rotação, aço inoxidável, esférica, haste regular, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	KAVO	20	9,80	196,00
34	24055 - Broca de baixa rotação Esférica nº 4 Broca de baixa rotação, aço inoxidável, esférica, haste regular, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	KAVO	20	7,50	150,00
35	24056 - Broca de baixa rotação Esférica nº 5 Broca de baixa rotação, aço inoxidável, esférica, haste regular, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	KAVO	20	7,60	152,00
36	24057 - Broca de baixa rotação Esférica nº 6 Broca de baixa rotação, aço inoxidável, esférica, haste regular, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	UN	KAVO	20	7,50	150,00
37	24058 - Broca Zecrya alta rotação 151 Broca tipo Zecrya 151, confeccionada em aço carbide, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com ponta ativa de 11mm e comprimento de 28mm, com seis lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	UN	MICRODONT	5	43,00	215,00
51	24072 - Extirpa nervos Em aço inoxidável, com cabo curto em metal colorido, 25mm, com diferentes diâmetros (sortido), resistente aos métodos de esterilização por calor úmido, seco e agentes químicos. Embalado em blister contendo 10 unidades.	Blister	MEDIN	10	29,00	290,00
67	24088 - Lima tipo Kerr – número 10 comprimento de 21mm - Lima endodôntica – Kerr, número 10, com 21mm, parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45º, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada em caixa contendo6 unidades.	CAX	Kerr	5	48,25	241,25
68	24089 - Lima tipo Kerr Flexofile –número 15, comprimento de 21mm. * Lima Manual em aço inoxidável para instrumentação de canais radiculares. * Sua secção tranversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento. * É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. É indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos. * Sua conicidade (TAPER) é .02. * Disponíveis nos tamanhos ISO 15 à 40 e comprimentos 21mm Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada em caixa contendo 6 unidades.	CAX	Kerr	5	50,90	254,50
74	24095 - Micro aplicador descartável FINO Micro aplicador descartável, FINO, com duas dobras. Embalado em caixa contendo 100 unidades.	CAX	KGBRUSH	20	8,90	178,00
75	24096 - Micro aplicador descartável REGULAR Micro aplicador descartável, REGULAR, com duas dobras. Embalado em caixa contendo 100 unidades.	CAX	KGBRUSH	20	9,00	180,00
76	24097 - Moldeira inox adulto lisa -inox completa- KIT C/8 UN Produzido aço inox. Embalagem com 08 unidades.	PCT	PR	2	189,00	378,00
84	24105 - Resina composta fotopolimerizável A1 Resina micro-híbrida à base de Microglass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos, de alto brilho, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. * Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Embalada em seringa, contendo 4 g.	UN	Z100 3M	2	36,40	72,80
85	24106 - Resina composta fotopolimerizável A2 Resina micro-híbrida à base de Microglass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos, de alto brilho, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. * Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano . Embalada em seringa, contendo 4 g.	UN	Z100 3M	8	57,30	458,40
86	24107 - Resina composta fotopolimerizável A3 Resina micro-híbrida à base de Microglass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos, de alto brilho, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. * Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano .Embalada em seringa, contendo 4 g.	UN	Z100 3M	8	40,50	324,00
93	24114 - Tira de lixa para resina composta Tira para desgaste de resina composta. Padrão 3M. Embalagem: caixa contendo 150 lixas de 4 mm por 170 mm.	CAX	3M DO BRASIL	10	74,20	742,00
Total (R$):						6.416,95

1642 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (10.633.441/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	24024 - Agulha gengival 30 G - curta - descartável Estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal. Embalada individualmente, em caixa com 100 unidades	CAX	DFL	10	38,55	385,50
5	24027 - Alginato Alginato embalado em pacote de 500g, tendo um tempo de trabalho e presa rápido, tixotropico, absorção rápida de água, fácil mistura, e longa conservabilidade do molde. EMBALAGEM: Pacote 500g. isento de pó.	PCT	HYDROGUM	10	62,38	623,80
9	24031 - Anestésico prilocaína felipressina Apresentação: Cloridrato de Prilocaína a 3% com Cloridrato de Felipressina a 0,03 U.I/mL Solução injetável. Composição: cada ml contém: cloridrato de prilocaína, 30 mg; felipressina	CAX	DLA - CITANEST	10	83,69	836,90

	0,03 ui. Com no mínimo 1 ano de garantia após a entrega. Embalagem: Caixa c/50 tubetes de 1,8 ml rega.					
39	24060 - Clorexidina 2% Indicado para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antissepsia extrabucal em procedimentos odontológicos. Melhor desempenho no preparo cirúrgico da pele e mucosas. Maior redução microbiana - procedimentos mais seguros. Validade: 36 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: frascos de 1L	UN	VIC-PHARMA	2	19,23	38,46
40	24061 - Dissolve alginato O Dissolve Alginato, é um produto destinado a higienização de objetos impregnados por alginato, sua função é dissolver por completo a camada de alginato, evitando possíveis danos causados por atrito de ferramentas comumente utilizados no processo de destacamento do alginato encrustado. Composição: Sal sódico, sacarose, sílica, água deionizada e corantes artificiais Bordeaux S e Amarelo Crepúsculo. Embalagem: frasco de 100g	UN	YAMAY	10	24,84	248,40
46	24067 - Cariostático Cariostático composto por Ácido fluorídrico, Nitrato de Prata,Hidróxido de Amônia e Água Deionizada. Embalado em frasco contendo 10 ml.	UN	IODONTOSUL	2	19,80	39,60
50	24071 - Detergente enzimático Detergente composto com 5 enzimas e tensoativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado. Redução drástica de biofilme graças à ação sinérgica dos componentes da fórmula - qualidade assegurada da limpeza de canulados em geral. Redução superior comprovada até 98% da carga orgânica. Alta rentabilidade na diluição. Produto biodegradável. ECE - Estabilidade Comprovada das Enzimas, que se traduz em ação rápida e eficácia superior na remoção de resíduos orgânicos, carga microbiana e biofilme, durante todo o período de validade da solução. Com no mínimo 1 ano de garantia após a entrega. Embalagem: Frascos com 1000mL	UN	VIC-PHARMA	10	33,80	338,00
57	24078 - Fio de sutura- nylon- 4/0 -sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. -Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. -Atende a norma NBR 13904. Embalagem: caixa com 24 unidades.	CAX	TECHNOFIO	2	35,39	70,78
58	24079 - Fio de sutura- nylon- 5/0 -sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. -Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. -Atende a norma NBR 13904. Embalagem: caixa com 24 unidades.	CAX	TECHNOFIO	2	38,10	76,20
63	24084 - Ionômero de vidro para restauração – PÓ+LIQUIDO Autopolimeri zável KIT Ionômero de vidro em pó para restauração de cavidades, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. Embalado em frasco contendo pó na tonalidade universal (U), com aproximadamente 10g. Ionômero de vidro em líquido para restauração. Embalado em frasco contendo 8 ml.	KIT	SS WHITE	2	64,50	129,00
64	24085 - Ionômero de vidro Restaurador Fotopolimerizável KIT Indicado para: * Restaurações pequenas de classes I, II e III. * Restaurações de classe V. * Restaurações de dentes decíduos. * Restaurações geriátricas. * Selante para cicatrículas e fissuras. * Restaurações de superfícies de raiz. * Restaurações provisórias. * Forramento ou preenchimento. * Técnica de sanduíche. *Fotopolimerizável. * Resistente ao desgaste a longo prazo. * Adere quimicamente à estrutura dental. * Livre de BPA. * Alta liberação de flúor. * Reforçado com resina. * Excelente estética. * Alta resistência a flexão. * Radiopaco. Embalagem com 8g Líquido + 15g de pó + Acessórios.	CAX	SDI	2	147,20	294,40
65	24086 - Iodopovidona degermante 10% (PVPI) Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços. Embalagem: frascos de 1000mL	UN	RIOQUÍMICA	24	36,23	869,52
77	24098 - Óculos de proteção individual Fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade, oferece maior proteção a partículas volantes multidirecionais. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção. Possui tratamento antirrisco e antiembaçante que garante melhor relação custo versus benefício. com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	UN	SS PLUS	50	19,10	955,00
79	24100 - Papel carbono para articulação Papel carbono para articulação, dupla face azul/vermelho, espessura 100 micra. Embalado em bloco contendo 12 folhas.	BLOC	BSH	20	5,99	119,80
83	24104 - RESINA BULK FILL FLOW COR A 2 Fotopolimerizável * Indicada para: Base sob restaurações diretas tipo Classe I e Classe II; Forramento sob materiais de restauração direta; Selante de fóssulas e de fi ssuras; Restauração de preparos cavitários minimamente invasivos (incluindo as pequenas restaurações oclusais sob baixo esforço mastigatório); Restaurações tipo Classe III e V; Reembasamento; Reparo de pequenos defeitos do esmalte; Reparo de pequenos defeitos em restaurações estéticas indiretas; Reparo de materiais temporários / provisórios em acrílico e resina; Como núcleo de preenchimento, onde ainda houver pelo menos metade da estrutura da coroa do dente hígido remanescente, para permitir o suporte da estrutura para a coroa protética. .* Este novo conceito bulk permite a aplicação em incremento único de até 4mm, aumentando a rapidez do seu trabalho e a satisfação dos seus clientes. .* Com maior fluidez, alta resistência e baixa contração de polimerização, proporciona características únicas de praticidade, resistência e qualidade. * Rapidez no procedimento restaurador; * Baixa tensão (stress) de contração de polimerização; * Simplificação da técnica (incremento único de 4mm): economizando tempo e passos; * Elevadas propriedades mecânicas: Resistência à flexão, à compressão, ao desgaste e à tração diametral; * Menor deflexão de cúspides; * Alta radiopacidade; * Fácil adaptação à cavidade, devido à consistência fluida (flow). * Rendimento: 10 a 20 restaurações posteriores Embalagem com 01 seringa com 2g + 10 pontas aplicadoras.	UN	FGM	5	117,80	589,00
89	24110 - Sistema adesivo - 2 em 1 (primer e adesivo em um só frasco) fotopolimerizável Descritivo técnico: Sistema adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Indicação: União de resinas compostas à estrutura dental, reparo em porcelana, reparo em resina, resina sobre amálgama cristalizado, dessensibilização de raízes expostas. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1, 3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal (carga). Apresentação comercial: Frasco com 6g de adesivo. Descritivo técnico: Sistema adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Embalagem: Frasco com 6g de adesivo.	FR	PRIME&BOND FGM	5	89,00	445,00
90	24111 - Sugador endodôntico descartável Indicado para tratamentos endodônticos, utilizado para sugar sangue ou líquidos durante o procedimento. O produto contém pontas finas, o que facilita na sucção nos locais de difícil acesso. Embalagem com 20 UN	CAX	SS PLUS	20	18,45	369,00
91	24112 - Sugador plástico descartável Sugador plástico descartável, com ponta macia. Embalado em pacote contendo 40 unidades.	PCT	SS PLUS	200	5,50	1.100,00
Total (R$):						7.528,36

Bom Jesus do Sul-PR, 31/07/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6232AF98

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR47/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 31/07/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de um veículo micro-ônibus, novo, tipo Van, com capacidade para 20+1 lugares, ano/modelo mínimo 2019/2019.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4628 - INGA CAMINHOES LTDA (23.008.729/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24277 - Veículo Micro-ônibus do tipo VAN. Veículo micro-ônibus, novo, primeiro emplacamento, tipo Van, com capacidade para 20+1 lugares, ano/modelo mínimo 2019/2019, teto alto, rodado traseiro duplo, motor com potência mínima de 145 CV, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção Hidráulica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, cor metálica, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado digital (quente/frio) com compressor duplo e com distribuição por duto central para os passageiros, cortinas antichamas, tacógrafo, limpador de vidro traseiro, bancos recliníveis em tecido, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, fechamento da Porta dos passageiros automatizada com comando acionado pelo motorista, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, desembaçador no vidro traseiro, volante com regulagem de altura e profundidade, porta pacotes de alumínio com luzes individuais, faixas refletivas, estribo lateral, cortina em todas janelas, Air-bag duplo, equipada com Sistema ESP Adaptativo (programa eletrônico de Estabilidade) que integra: ABS (sistema de antibloqueio de freios); ASR (sistema de controle de tração); BAS (serviço de emergência); EBV (distribuição eletrônica de força e frenagem). Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados com rodas em aço 5,5j x 16 e pneus 195/75 R16c, com garantia mínima de 75.000km, independente do tempo de uso. Com mão de obras grátis nas primeiras três revisões. O veículo deverá ser entregue balanceado. O veículo deverá ser entregue com adesivos externos conforme as imagens constantes no link, que será disponibilizado pelo Município, e com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com homologação junto ao INMETRO.	UN		1	206.000,00	206.000,00
Total (R$):						206.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 31/07/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:593EB1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO TP 009 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	50/2020
b) Licitação Nrº :	9/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	31/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para execução de pavimentação sobre pedra irregular e recape em CBUQ, 3.669,05 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, nos trechos: Rua Aracati (entre rua Delegado Pedro Silveira e rua Nahur Vanzella); Rua Acilizio Porfírio da Rocha (entre rua Delegado Pedro Silveira e Rua José Pereira); Rua José Rodrigues Filho (entre rua Delegado Pedro Silveira e Rua José Pereira); Rua Erwin Steinwandt (entre rua Delegado Pedro Silveira e Rua José Pereira); e Rua José Pereira (entre rua Guerino Vassoler e rua Cel. Gabriel Jorge Franco).

15.451.0036.1.009. - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI - CNPJ: 29.365.398/0001-41
Valor Total do Fornecedor: 305.103,70 (trezentos e cinco mil, cento e três reais e setenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 305.103,70 (trezentos e cinco mil, cento e três reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução de pavimentação sobre pedra irregular e recape em CBUQ, 3.669,05 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, nos trechos: Rua Aracati (entre rua Delegado Pedro Silveira e rua Nahur Vanzella); Rua Acilizio Porfírio da Rocha (entre rua Delegado Pedro Silveira e Rua José Pereira); Rua José Rodrigues Filho (entre rua Delegado Pedro Silveira e Rua José Pereira); Rua Erwin Steinwandt (entre rua Delegado Pedro Silveira e Rua José Pereira); e Rua José Pereira (entre rua Guerino Vassoler e rua Cel. Gabriel Jorge Franco).		NM	1	R$305.103,70	R$305.103,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 305.103,70 (trezentos e cinco mil , cento tres e setenta)

Bom Sucesso, 31 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6AD47F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 049/2020, Processo de Registro de Preços nº. 038/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-PR, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALEXSANDRO PATENE & CIA LTDA, CNPJ: 07.401.122/0001-39, sediada na Avenida Bossolan, 1045, sala 02, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Alexsandro Patene, CPF: 033.257.059-28 e RG:7.630.723-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
44	GUARDANAPO PAPEL 30 X 33CM (EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES)	DVALLI	500	1,29	645,00
54	NAFTALINA (EMBALAGEM COM 50 GR)	GALITOS	100	1,09	109,00
66	PAPEL TOALHA PCTE. C/ 02 ROLOS	FOLHA LEVE	600	2,59	1.554,00
70	RODO BORRACHA DUPLO (MÍNIMO 40 CM) C/ CABO	CASA DAS VASSOURAS	120	5,99	718,80
71	RODO BORRACHA DUPLO (MÍNIMO 40 CM) C/ CABO	CASA DAS VASSOURAS	50	6,19	309,50
81	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 05 LITROS (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)	ROCK	120	3,64	436,80
82	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 07 LITROS (EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES)	ROCK	150	4,93	739,50
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS (ROLO COM 80 UNIDADES)	MASTER	400	4,03	1.612,00
85	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS (ROLO COM 50 UNIDADES)	MASTER	400	4,14	1.656,00
93	TOUCA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UN)	TALGE	80	8,49	679,20
102	EMBALAGEM REDONDA DE ISOPOR Nº 08 (MARMITEX- APROX. 750 ML) - CAIXA COM 100 UNIDADES	DORNIL	10	46,99	469,90
103	EMBALAGEM REDONDA DE ISOPOR Nº 09 (MARMITEX - APROX. 1100 ML) - CAIXA COM 100 UNIDADES	DORNIL	10	48,99	489,90
Valor Total - **R$ 9.419,60 (Nove mil quatrocentos e dezenove reais, com sessenta centavos).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/07/2020 até 21/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6E681238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 049/2020, Processo de Registro de Preços nº. 038/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei

Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-Pr, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ: 19.691.152/0001-06, sediada na Avenida Paraná, 1567,Bairro Paraná, na cidade de Corbélia – PR., CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr Emanoel Barbosa, CPF: 043.334.349-47 e RG: 9.025.290-9 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
23	COPO DESCARTÁVEL 180ML (PCTS DE 100 UNIDADES)	Ibras	2500	2,13	5.325,00
52	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL M PACOTE C/100	Nobre	70	29,94	2.095,80
53	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL P PACOTE C/100	Nobre	20	34,00	680,00
62	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA (PACOTE COM 16 ROLOS, 30 METROS POR ROLO)	Delicate	150	14,68	2.202,00
69	RODO 60 CM C/CABO REFORÇADO	Felipe Rodo	150	9,90	1.485,00
73	RODO DE ESPUMA (APROXIMADAMENTE 28CM), C/CABO	Felipe Rodo	40	4,25	170,00
90	SUPORTE P/COPO DESCARTÁVEL	Premisse	8	22,00	176,00
97	VASSOURA DE PLÁSTICO NYLON (COM CABO)	Condor	150	5,40	810,00
Valor Total – R$ 12.943,80 (Doze mil novecentos e quarenta e três reais, com oitenta centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/07/2020 até 21/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8CE1FD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 049/2020, Processo de Registro de Preços nº. 038/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-Pr, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ: 26.671.089/0001-01, sediada na Rua Nhambiquaras, 1469, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel – PR, CEP: 85.806-050, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr Charlys Frederico Antonelli, CPF: 005.319.079-37 e RG: 8.168.787-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
25	COPO DESCARTÁVEL 50ML (PCTS DE 100 UNIDADES)	Ibras	1000	1,25	1.250,00
39	ESPONJA DUPLA FACE P/LOUÇA E LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO CERCA DE 1,1 X 75 X 20 MM (EMBALAGEM C/3 UND)	Brilhus	1000	1,64	1.640,00
40	FILTRO P/CAFÉ N°03 C/30 UNID	Brigitta	150	2,70	405,00
59	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	Flabom	300	2,99	897,00
61	PANO DE LIMPEZA MÉDIO ATOALHADO	Flabom	400	2,97	1.188,00
79	SABONETE LIQUIDO 5 LIT	Ali Clean	200	14,98	2.996,00
Valor Total – R$ 8.376,00 (Oito mil trezentos e setenta e seis reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/07/2020 até 21/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7B52E97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 049/2020, Processo de Registro de Preços nº. 038/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-Pr, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.263.949/0001-33, sediada na Avenida Papagaios, 2270, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.814-760, neste ato representada pela Sr. Jonathan Thacski, CPF: 077.489.989-14 e RG: 10.396.958-1 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
06	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2 INPM/54°GL-1L	Araucária	350	4,19	1.466,50
09	AROMATIZANTE DE AR 360 ML	Ultrafresh	150	6,50	975,00
26	CREME DENTAL (90 GRAMAS)	Sorriso	60	1,49	89,40
32	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO (500ML)	Lily	400	1,78	712,00
55	PÁ PARA LIXO SEM CABO	VS. Zago	40	2,58	103,20
56	PÁ PARA LIXO COM CABO	VS. Zago	40	3,33	133,20
68	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA (EMBALAGEM C/12 UNIDADES)	Reluz	60	1,37	82,20
104	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO DE APROX. 45CM X 7,5 M)	Bricoflex	120	2,91	349,20
Valor Total – R$ 3.910,70 (Três mil novecentos e dez reais, com setenta centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/07/2020 até 21/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ACED8E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 049/2020, Processo de Registro de Preços nº. 038/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-Pr, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.**
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 36.046.750/0001-41, sediada na Rua Visconde do Rio Branco, 2936,centro, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.810-180, neste ato representada pela Sr. Fabio Garcia de Oliveira, CPF: 062.797.549-60 e RG: 8.504.681-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 750 FLS, VISOR E CHAVE, DIMENSÕES 27X	Bell Plus	80	22,85	1.828,00
03	ÁGUA SANITÁRIA (5 LITROS)	Limpinha	300	6,00	1.800,00
07	AMACIANTE P/ROUPA 2 LIT	Lily	100	3,20	320,00
08	AMACIANTE P/ROUPA 5 LIT.	Lily	200	7,44	1.488,00
10	BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 11 LITROS	Arqplast	120	3,30	396,00
12	BALDE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	Arqplast	15	2,40	36,00
17	CESTO LIXEIRA REFORÇADO E FECHADO COM TAMPA (15 LITROS)	Arqplast	40	7,00	280,00
20	COADOR DE CAFÉ (PANO) – TAMANHO GRANDE	Viapano	30	2,45	73,50
21	COADOR DE CAFÉ (PANO) – TAMANHO MÉDIO	Viapano	30	2,20	66,00
21	COADOR DE CAFÉ (PANO) – TAMANHO PEQUENO	Viapano	15	2,19	32,85
28	DESINFEANTE SANITÁRIO (1 LITRO)	Alpes	500	2,10	1.050,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO (5 LITROS)	Lily	350	8,79	3.076,50
35	LIMPA VIDROS 500 ML (REFIL)	Perfect	70	2,20	154,00
36	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	Desafio	60	3,30	198,00
41	FLANELA G	Viapano	300	1,70	510,00
48	LUSTRA MÓVEIS (200ML)	Perfect	40	2,30	92,00
50	LUVA DE BORRACHA TAM M	Talge	400	2,49	996,00
58	PANO DE PRATO ATOALHADO	Viapano	75	1,88	141,00
60	PANO DE LIMPEZA GRANDE ATOALHADO	Viapano	400	5,20	2.080,00
64	PAPEL TOALHA BRANCO P/SUPORTE (EMBALAGEM C/1000 UNIDADES)	Ecoopel	800	6,39	5.112,00
65	PAPEL TOALHA BRANCO P/SUPORTE (EMBALAGEM C/1000 UNIDADES)	Ecoopel	400	6,00	2.400,00
77	SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE (1KG)	Alpes	900	4,29	3.861,00
95	TOALHA DE ROSTO DE BOA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 50X80 CM	Viapano	50	29,00	1.595,00
105	PAPEL HIGIÊNICO PCTE. C/08 ROLOS 30 MT. P/ROLO	Paraná Papeis	55	29,00	1.595,00
Valor Total – R$ 27.820,85 (Vinte e sete mil oitocentos e vinte reais, com oitenta e cinco centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/07/2020 até 21/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8C67379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 79/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 292.255,69 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
647 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.174,60
648 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.174,75
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
649 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.427,56
650 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.178,55
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
638 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.460,74
639 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.926,75
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
634 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.265,17
635 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.491,66
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
632 - 3.1.90.11.00.00	9494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.330,08
633 - 3.1.90.13.00.00	9494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.233,20
668 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002.10.301.0016.2.034.		MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
268 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002.10.301.0016.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
276 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
640 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.333,33
641 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.610,97
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
642 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.933,00
643 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.185,94
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
644 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.489,98
645 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.042,91
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
659 - 3.1.90.11.00.00	1807	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
660 - 3.1.90.13.00.00	1807	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	346,50
Total Suplementação:			**292.255,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.03.00000000	Fonte: 1000	17.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.12.00000000	Fonte: 1494	15.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 9494	117.563,28
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	2.309,18
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05000000	Fonte: 1807	1.996,50
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.06000000	Fonte:3	138.386,73
Total da Receita:		**292.255,69**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:61147A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
549 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
105 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
106 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
126 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
551 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
159 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
162 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
249 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
553 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:			**142.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
129 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
185 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
245 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
466 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
Total Redução:			**142.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:06B8BEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1925/2020

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)							
Lei/Ato 5454 - Decreto 1925/2020 - 31/07/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 -200.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-200.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00 -200.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-200.000,00
TOTAL GERAL	0,00 -200.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-200.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD7A47C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 056/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 079/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 048/2020**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO HATCH. FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020. (NOVO ZERO KM, 1º EMPLACAMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SSBARCAR VEICULOS LTDA CNPJ 35.445.821/0001-16 RUA R ANDORINHAS ARAPONGAS-PR CEP 86700-055	82.300,00	OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C4BF527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 039/2020
OBJETO: o Registro de Preço para aquisição e instalação de cortinas persianas para Secretaria da Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, bem como segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 075/2020 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição e instalação de cortinas persianas para Secretaria da Saúde, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: M. GIROLDO DECORA LTDA.
CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
1	Persiana tipo cortina, material Poliéster, largura 0,8M, altura 0,8/M. Características adicionais com blackout, galeria tipo rolo.	80	M²	59,90	4.792,00

Valor Total Homologado: R$4.792,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 075/2020, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 039/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4DEA07C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RREO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 31/jul/2020 as 16h e 42m.											
Nota:											

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ANTONIO ADIR SILVA
Controle Interno

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:679AE424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2020.

LICITAÇÃO COM LOTES RESERVADOS ÀS ME/EPP (COTA RESERVADA) E LOTES PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA GERAL).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas para veículos movidos a álcool, gasolina e a diesel pertencentes à frota Municipal de Campo Magro/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO SISTEMA AUDATEX**.

Ao 31 (décimo primeiro) dia do mês de Julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019, no seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/licitacoescm. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	*Mário Oldemar de Freitas*	*R.G: 1185985-2*	EPP
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	*Mara Regina Berton*	*R.G: 612522-6*	EPP
POLICAR RECUPERACAO AUTOMOTIVA	29.997.690/0001-87	*Atilio Zimmermann Junior*	*R.G: 318622-6*	ME
MECANICA NARDI	34.356.571/0001-85	*Thiago Andre Nardi*	*R.G: 570545-3*	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentações foram devidamente rubricados pelos presentes e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de propostas, que foram examinados quanto as suas conformidades.

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE	DESCONTO %
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	01	66,5 %
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	02	62,5 %
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	03	65,5 %
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	04	70,5 %

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs o melhor lance para cada lote com o intuito de aumentar ainda mais os descontos ofertados.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	1, 2, 3 e 4

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Visto que a mesma empresa sagrou-se vencedora dos lotes 1 e 3, e, 2 e 4, fica desde então convocada a apresentar a proposta atualizada no prazo de 2 dias úteis, igualando os percentuais de descontos para os lotes conforme observação do item 2.1 do instrumento convocatório.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h20min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitantes:

IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	*Mário Oldemar de Freitas*	
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	*Mara Regina Berton*	
POLICAR RECUPERACAO AUTOMOTIVA	*Atilio Zimmermann Junior*	***Sem representante presente.***
MECANICA NARDI	*Thiago Andre Nardi*	***Sem representante presente.***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2F3FB785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **AGOSTO DE 2020**:

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 08h00 de 01.08.2020 Término: 08h00 de 03.08..2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
03.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 03.08.2020 Término: 08h00 de 04.08.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
04.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 04.08.2020 Término: 08h00 de 05.08.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
05.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 05.08.2020 Término: 08h00 de 06.08.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
06.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 06.08.2020 Término: 08h00 de 07.08.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
07.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
LANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 07.08.2020 Término: 08h00 de 08.08.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 08h00 de 08.08.2020 Término: 08h00 de 10.08.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
10.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 10.08.2020 Término: 08h00 de 11.08.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08h00 de 11.08.2020 Término: 08h00 de 12.08.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
12.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 12.08.2020 Término: 08h00 de 13.08.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
13.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 13.08.2020 Término: 08h00 de 14.08.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
14.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin

	Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 14.08.2020 Término: 08h00 de 15.08.2020	Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08h00 de 15.08.2020 Término: 08h00 de 17.08.2020	Indiamara Aparecida Bueno Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
17.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 17.08.2020 Término: 08h00 de 18.08.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
18.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 18.08.2020 Término: 08h00 de 19.08.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
19.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 19.08.2020 Término: 08h00 de 20.08.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
20.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 20.08.2020 Término: 08h00 de 21.08.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
21.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 21.08.2020 Término: 08h00 de 22.08.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 08h00 de 22.08.2020 Término: 08h00 de 24.08.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
24.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 24.08.2020 Término: 08h00 de 25.08.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
25.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 25.08.2020 Término: 08h00 de 26.08.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
26.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 26.08.2020 Término: 08h00 de 27.08.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
Início: 08h00 de 27.08.2020 Término: 08h00 de 28.08.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
28.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 28.08.2020 Término: 08h00 de 29.08.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
Início: 08h00 de 29.08.2020 Término: 08h00 de 31.08.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
31.08.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 31.08.2020 Término: 08h00 de 01.09.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

*Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de plantão, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

Candói – PR, 31 de julho de 2020.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D75EF949

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI** E **M. L. BASSETTO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa M. L. BASSETTO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.229.044/0001-44, com sede na Rodovia BR-373, s/n, KM 248, Sala A, Paz, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 588.970.119-34, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.389.190-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Pacheco, nº 379, Centro, CEP 85.550-000, Coronel Vivida (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 019/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é: "Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do óleo diesel e gasolina comum devido à política de preços da Petrobras, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro do diesel e gasolina comum:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
2	1	Diesel Comum S-500	L	2,79	4,3011	0,12	2,91	60.000,00	174.600,00
2	2	Gasolina Comum	L	3,61	7,7562	0,28	3,89	10.000,00	38.900,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) do valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 213.500,00** (duzentos e treze mil e quinhentos reais).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCIO LUIZ BASSETTO
M. L. Bassetto Comércio Varejista De Combustíveis EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6E9DE1AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.133.947/0001-92, com sede na Rua Bento Francisco, nº 509, Galpão 03, Andar 02, Sala 02, Bairro São Miguel (Guaporanga), CEP 88.168-096, Biguaçu (SC), neste ato representado pela Sra. TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ, brasileira, divorciada, Psicóloga, inscrita no CPF sob o n° 054.326.169-71, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03175217241 DETRAN/SC, residente de domiciliada na Rua Célio Veiga, nº 255, Apto. 902, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88.111-320, São José (SC).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de serviço de rastreamento via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de veículos oficiais e máquinas que integram a frota da Prefeitura de Candói (PR).

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de veículos	Período	Preço unit. por veículo	Preço máx total no período
1	1	Serviço de instalação do rastreador	105	-	32,70	3.433,50
1	2	Serviço de instalação do rastreador e identificador automático do motorista	25	-	67,54	1.688,50
1	3	Prestação de serviço de rastreamento de veículo/máquina, incluindo o fornecimento em comodato, de todos os equipamentos necessários	130	12 meses	16,30	25.428,00
Total global no período de 12 meses						**30.550,00**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, com início em **28/07/2020** e término **28/07/2021.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	820	03.003.04.121.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	920	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	1100	04.002.04.122.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	1380	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	1800	05.002.04.123.0002.2023	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	2110	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	E

2020	2750	06.003.12.361.0008.2028	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	2760	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.39.00.00	E
2020	2770	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.39.00.00	E
2020	3510	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	3520	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.39.00.00	E
2020	3530	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.39.00.00	E
2020	3820	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	3830	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.39.00.00	E
2020	4100	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	4700	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	EA
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5220	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5520	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	5870	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6010	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6400	09.004.08.243.0007.6001	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6500	09.004.08.243.0007.6002	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6680	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6760	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	6870	09.005.08.244.0006.2070	934	3.3.90.39.00.00	E
2020	7290	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	7450	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	7850	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	8370	13.003.18.542.0018.2091	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	8500	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	8820	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	8940	15.003.27.695.0021.2099	0	3.3.90.39.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DO REGIME DE EXECUÇÃO
8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global, e o serviço será executado em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
9.1 - O prazo para instalação dos equipamentos bem como implantação total do serviço de rastreamento é de no máximo **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - O FORNECEDOR deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Candói para instalação dos equipamentos, implantação do sistema e treinamento de no mínimo 2 (dois) operadores.

9.3 - O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.4 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 068/2020.
Ata de Registro de Preços nº 146/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacoes@tracelog.net.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - indicar o veículo ou máquina que será rastreado bem como os usuários operadores do sistema de rastreamento
VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento, hospedagem, alimentação e deslocamentos necessários para implantação do rastreador, treinamento, eventuais manutenções e transferências do serviço de rastreamento de um veículo para outro;
IX - indenizar a ADMINISTRAÇÃO por quaisquer danos causados aos veículos oficiais, acessórios e equipamentos, em decorrência da ação ou omissão de seus técnicos;
X - responsabilizar-se sem custos adicionais, pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, sendo descontados dos pagamentos devido pela ADMINISTRAÇÃO, os dias que eventualmente o sistema não estiver funcionamento corretamente;
XI - atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para transferências de rastreador de um veículo para outro, ou para substituição de equipamentos com defeito ou manutenções corretivas sem nenhum custo à ADMINISTRAÇÃO;
XII - fornecer central de atendimento por telefone, com funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, habilitada na prestação de serviço de suporte e assistência técnica;
XIII - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ADMINISTRAÇÃO, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do serviço, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ
Trace Tecnologia e Gestão de Frotas LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:96C41587

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 118/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bacacheri, CEP 82.510-350, Curitiba (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu procurador Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, administrador de empresas, casado, inscrito no CPF sob o nº 857.230.619-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.406.041-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, Apto. 802, Torre 2, Curitiba (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor do contrato administrativo nº 118/2016 do Pregão Presencial nº 088/2016, cujo objeto é: "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, com os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tributação e nota fiscal eletrônica de serviços, incluindo assessoria, consultoria e assistência técnica especializada".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4 § único do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A prorrogação do contrato pelo mesmo prazo e valor originalmente avençado visa atender ao requerimento da Secretaria de Finanças, uma vez que se trata de sistema de uso contínuo e indispensável para o funcionamento dos serviços públicos que lhe utilizam, como por exemplo contabilidade pública, licitações, nota fiscal eletrônica de serviços, entre outros, bem como geração de dados para os sistemas do TCE/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução do contrato constates em sua cláusula 4, passando extinguir-se em **26/09/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1 e 3, sem reajustes, no importe mensal de R$ 13.999,99 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais) e de **R$ 167.999,88** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	1850	05.002.04.123.0002.2023	511	3.3.90.40.00.00	EA	167.999,88

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 22 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1BD2AA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM DESP C PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ºSemestre 2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	307.162,59	0,00	307.162,59
Pessoal Ativo	307.162,59	0,00	307.162,59
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**307.162,59**	**0,00**	**307.162,59**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**307.162,59**	**0,00**	**307.162,59**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:85DE8724

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM DESP C PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Semestre 2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	329.654,41	0,00	329.654,41
Pessoal Ativo	329.654,41	0,00	329.654,41
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**329.654,41**	**0,00**	**329.654,41**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**329.654,41**	**0,00**	**329.654,41**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
1o Quadrimeste Exercicio de 2016			

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:2B7E4F88

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM DESP C PESSOAL

PODER EXECUTIVO
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre 2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	356.730,56	0,00	356.730,56
Pessoal Ativo	356.730,56	0,00	356.730,56
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**356.730,56**	**0,00**	**356.730,56**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**356.730,56**	**0,00**	**356.730,56**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5C29C2CD

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM DESP C PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre 2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	318.593,65	0,00	318.593,65
Pessoal Ativo	318.593,65	0,00	318.593,65
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**318.593,65**	**0,00**	**318.593,65**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**318.593,65**	**0,00**	**318.593,65**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:8B19BF48

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM DESP C PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	341.274,82	0,00	341.274,82
Pessoal Ativo	341.274,82	0,00	341.274,82
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**341.274,82**	**0,00**	**341.274,82**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**341.274,82**	**0,00**	**341.274,82**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F3AD9155

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM DESP C PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	350.968,89	0,00	350.968,89
Pessoal Ativo	350.968,89	0,00	350.968,89
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**350.968,89**	**0,00**	**350.968,89**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**350.968,89**	**0,00**	**350.968,89**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:FE5DB4CB

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
DEM DESP C PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR - PODER EXECUTIVO
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017
3º Quadrimestre 2017

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	350.968,89	0,00	350.968,89
Pessoal Ativo	350.968,89	0,00	350.968,89
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**350.968,89**	**0,00**	**350.968,89**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**350.968,89**	**0,00**	**350.968,89**
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:7DC532C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS E NA COMPOSIÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL AUXILIO MATERNIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão **ser de primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - Todos os produtos devem ter registro no INMETRO, ou apresentar documento de isenção/dispensa do mesmo no ato da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: L.F. ALVES & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS Nº 2823, CANCELLI, CASCAVEL-PR CEP 85811/340
CNPJ: 09.241.023/0001-62
REPRESENTANTE LEGAL: Luiza Fernandes Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 6.634.458-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 019.036.969-84, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz nº 3840, Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
4	50	unidades	Cobertor Bebê Microfibra 90x100cm, estampa infantil	Yasmin	38,00	1.900,00
6	50	Metros	Entretela termocolante, 45 cm de largura.	Federnberg	9,60	480,00
11	150	unidade	**Guirlanda de mdf, Medida externa aproximada Guirlanda: 30cm de diametro** **Medida interna aproximada Guirlanda: 18,7cm de diâmetro** **Espessura do MDF: 3mm**	Decoart	11,50	1.725,00
13	15	pacote	Linha meada para bordado de Ponto Russo, 100% algodão mercerizado, rolo com 65 metros. Pacote com 10 unidades, cores a escolher	Panorama	21,50	322,50
21	150	Metros	Tecido para fralda dupla100 % algodão, largura 70 cm. Estampada	Est	8,80	1.320,00
23	30	Metros	Tecido tricoline 100% algodão, largura 1,40 m, com estampas pequenas, cores a escolher	Est	28,00	840,00
26	50	unidade	Toalha de banho com capuz para bordar, com forro em fralda. Tamanho: 90 x 70cm. composição: 100% algodão	Yasmin	38,00	1.900,00
29	50	Unidade	Banheira para bebê. Polipropileno e vinil. Capacidade 20 kg. Tamanho 23x52x79cm. Cores Neutras.	Adoleta	24,00	1.200,00
31	50	Unidade	Lenços Umedecidos para bebê - 56 Unidades.	Tutty Baby	3,40	170,00
34	50	Unidade	Shampoo para bebê. Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, Phenoxyethanol / Methylparaben / Propylparaben / Ethylparaben, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium 10, Tetrasodium EDTA, Citric Acid, CI 42520. Embalagem com 200 ml.	Kids	9,00	450,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fornecimento em no máximo 10 dias após a solicitação do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – **ENTREGA:** Centro de referência de Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30/07/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

L.F. Alves & CIA LTDA
LUIZA FERNANDES ALVES
Representante Legal
CPF 019.036.969-84

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:27759670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 081/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	81/2020			
Nr. Licitação:	26/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	31/07/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLÍNICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO				
1 – 301010072 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	UND	12,000	30.720,0000	R$ 368.640,00
Total geral:	R$ 368.640,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DDBD68D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 082/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
Nr. Processo:	82/2020	
Nr. Licitação:	27/2020 – IL	
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Data de Homologação:	31/07/2020	
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		
Marco Aurelio Mesquita Di Napoli Filho Clínica Uro		
1 – 301010072 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	Total fornecedor:	R$ 614.400,00
Total geral:	R$ 614.400,00	

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FBA54E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de saúde do Município.
VENCEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Bisoprolol (hemifumarato) 10 mg	Comprimido	900	R$ 0,40	R$ 360,00
34	Clorpromazina 5mg/ml, ampola 5 ml	Ampola	400	R$ 1,05	R$ 420,00
TOTAL					**R$ 780,00**

VENCEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Biperideno Ampola 5mg/1ml	Ampola	200	R$ 1,86	R$ 372,00
48	Fenobarbital 100mg/ml - ampola 2 ml	Ampola	200	R$ 1,74	R$ 348,00
51	Fluconazol 0,2% (2 mg/ml) bolsa de100ml	Bolsa	200	R$ 14,25	R $2.850,00
59	Heparina frac. 5.000 UI/0,25ml - ampola Via SC	Ampola	2.000	R$ 4,33	R$ 8.660,00
64	Imipramina (cloridrato) comprimido 25mg	Comprimido	400.000	R$ 0,26	R$ 104.000,00
67	Levofloxacino 500mg bolsa 100ml (5 mg/ml) para infusão EV	Unidade	1.500	R$ 18,00	R$ 27.000,00
68	Levomepromazina comprimido 25mg	Comprimido	200.000	R$ 0,35	R$ 70.000,00
69	Levomepromazina comprimido 100mg	Comprimido	200.000	R$ 0,69	R$ 138.000,00
70	Levomepromazina 40mg/ml (4%) gotas frasco 20ml	Frasco	2.500	R$ 8,50	R$ 21.250,00
75	Metoprolol (tartarato) 1mg/ml - ampola 5ml	Ampola	720	R$ 12,87	R$ 9.266,40
79	Morfina (sulfato) 1mg/ml - ampola 2ml	Ampola	900	R$ 5,16	R$ 4.644,00
80	Morfina (sulfato) 10mg/ml - ampola 1ml	Ampola	600	R$ 2,23	R$ 1.338,00
81	Naloxona 0,4mg/ml - ampola 1 ml	Ampola	50	R$ 6,43	R$ 321,50
83	Nitroglicerina 25mg - ampola 5ml (5 mg/ml)	Ampola	150	R$ 27,97	R$ 4.195,50
109	Vitamina K (fitomenadiona) 10mg/ml Ampola 1ml	Ampola	400	R$ 1,13	R$ 452,00
TOTAL					**R$ 392.697,40**

VENCEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Ambroxol xarope infantil 15mg/5ml Frasco 100 ml	Frasco	4.000	R$ 1,45	R$ 5.800,00
10	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml Frasco 100 ml	Frasco	7.500	R$ 1,45	R$ 10.875,00
27	Clonazepam comprimido 0,5mg	Comprimido	70.000	R$ 0,07	R$ 4.900,00
55	Gentamicina 80mg - ampola 2ml (40 mg/ml)	Ampola	6.000	R$ 0,80	R$ 4.800,00
71	Lidocaína S/V (sem vasoconstritor) 2% Frasco 20 ml	Frasco	2.200	R$ 2,90	R$ 6.380,00
90	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g Pomada 60g	Tubo	15.000	R$ 5,30	R$ 79.500,00
92	Pantoprazol 20mg	Comprimido	420	R$ 0,11	R$ 46,20
99	Simeticona gotas 75mg/ml frasco 15ml	Frasco	240	R$ 1,62	R$ 388,80
TOTAL					**R$ 112.690,00**

VENCEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Cloranfenicol + colagenase 10mg + 0,6UI/g pomada 30g	Bisnaga	2.000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
40	Divalproato de sódio 125 mg	Cápsula	4.800	R$ 0,78	R$ 3.744,00
TOTAL					**R$ 16.344,00**

VENCEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	Prometazina 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	7.000	R$ 1,80	R$ 12.600,00
TOTAL					**R$ 12.600,00**

VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Acetilcisteína 100mg/ml 3ml	Ampola	2.400	R$ 1,49	R$ 3.576,00
15	Bicarbonato de Sódio Ampola 10 ml 8,4%	Ampola	800	R$ 0,59	R$ 472,00
16	Bicarbonato de Sódio Bolsa 250 ml 8,4%	Bolsa	150	R$ 20,44	R$ 3.066,00
28	Clonazepam comprimido 2,0mg	Comprimido	400.000	R$ 0,055	R$ 22.000,00
63	Indapamida 1,5 mg	comprimido	450	R$ 0,28	R$ 126,00
103	Terbutalina Ampola 0,5 mg/ml	Ampola	1.800	R$ 1,20	R$ 2.160,00
TOTAL					**R$ 31.400,00**

VENCEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Adenosina 3mg/ml - ampola de 2ml	Ampola	250	R$ 10,86	R$ 2.715,00
6	Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/ml - ampola de 1ml	Ampola	2.400	R$ 1,81	R$ 4.344,00
12	Amiodarona Ampola 3ml - 50 mg/ml	Ampola	1.000	R$ 1,89	R$ 1.890,00
TOTAL					**R$ 8.949,00**

VENCEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Cetoprofeno 100mg para uso parenteral em frasco ampola	Ampola	14.500	R$ 1,40	R$ 20.300,00
24	Cilostazol 100mg	Comprimido	900	R$ 0,37	R$ 333,00
84	Nitroprussiato (Nitroprusseto) de sódio 50 mg - ampola 2ml (25mg/ml) solução injetável	Ampola	200	R$ 12,60	R$ 2.520,00
TOTAL					**R$ 23.153,00**

VENCEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Bromoprida gotas 4mg/ml 20ml	Frasco	10.000	R$ 1,15	R$ 11.500,00
82	Neomicina (sulfato) + bacitracina 5mg/g+250UI/g bisnaga 15g	Bisnaga	10.000	R$ 1,60	R$ 16.000,00
TOTAL					**R$ 27.500,00**

VENCEDOR: ILG COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ácido tióctico 600mg	Comprimido	450	R$ 4,69	R$ 2.110,50
29	Clonidina comprimido 0,100mg	Comprimido	3.000	R$ 0,199	R$ 597,00
46	Felodipino 5mg + Metoprolol 50 mg 5mg + 50 mg	comprimido	900	R$ 1,79	R$ 1.611,00
72	Linagliptina 5mg	comprimido	450	R$ 6,23	R$ 2.803,50
89	Oxcarbazepina Suspensão 60mg/ml (6%) - frasco 100 ml	Suspensão	1.000	R$ 24,88	R$ 24.880,00
95	Ramipril 5mg + Anlodipino 5mg + 5mg	Comprimido	450	R$ 1,61	R$ 724,50
98	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	1.350	R$ 0,30	R$ 405,00
104	Clor tetracaína + clor. Fenilefrina solução oftálmica 1% + 0,1% frasco 10ml	Frasco	72	R$ 8,41	R$ 605,52
TOTAL					**R$ 33.737,02**

VENCEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Clopidogrel 75mg	Comprimido	6.000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
TOTAL					**R$ 1.620,00**

VENCEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Ampicilina 1000mg - pó para solução injetável	Frasco	180	R$ 2,87	R$516,60
19	Bromoprida Ampola 10mg para infusão EV (5 mg/ml, ampola 2ml)	Ampola	18.000	R$ 1,28	R$ 23.040,00
36	Diazepam 5mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	3.000	R$ 0,56	R$ 1.680,00
41	Dobutamina (cloridrato) 12,5mg/ml - ampola 20ml	Ampola	300	R$ 6,15	R$ 1.845,00
42	Dopamina 5 mg/ml - ampola 10ml	Ampola	2.000	R$ 1,45	R$ 2.900,00
47	Fenitoína 50mg/ml - ampola 5 ml	Ampola	1.000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
61	Hidrocortisona Frasco ampola 100 mg - pó liófilo para injetável	Ampola	16.000	R$ 2,59	R$ 41.440,00
107	Tramadol (cloridrato) 50mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R$ 0,73	R$ 4.380,00
TOTAL					**R$ 77.701,60**

VENCEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetato De Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol 10.000UI + 2,5% + 0,5% + 0,5% Pomada oftam. 3,5g	Tubo	45	R$ 9,915	R$ 446,175
2	Acetato de Retinol + Colecalciferol 50.000 U.I/ml + 10.000 U.I/ml Sol. Frasco gotejador 10ml	Frasco	3.500	R$ 4,79	R$ 16.765,00
45	Escopolamina butilbrometo 20mg/ml - ampola 1 ml	Ampola	6.000	R$ 1,05	R$ 6.300,00
52	Flumazenil 0,5mg - ampola 5ml (0,1 mg/ml) para infusão EV	Ampola	400	R$ 6,499	R$ 2.599,60
53	Fosfato de sódio dibásico 0,06gMl (6%) +Fosfato de sódio monobásico 0,16gmL (16%) solução retal 133ml	Frasco	250	R$ 4,55	R$ 1.137,50
54	Furosemida 20mg - ampola 2ml (10 mg/ml)	Ampola	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
58	Haloperidol 5mg/ml - ampola 1ml	Ampola	2.200	R$ 1,079	R$ 2.373,80
73	Metilprednisolona 40mg/ml - ampola 2ml EV/IM	Ampola	2.400	R$ 12,46	R$ 29.904,00
97	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	840	R$ 6,887	R$ 5.785,08
105	Tioridazina comprimido 50mg	Comprimido	30.000	R$ 0,439	R$ 13.170,00
106	Tioridazina comprimido 100mg	Comprimido	50.000	R$ 0,729	R$ 36.450,00
110	Acidos graxos essenciais/ Óleo cicatrizante almotolia 100ml	Frasco	300	R$ 2,009	R$ 602,70
TOTAL					**R$ 120.533,855**

VENCEDOR: WERBRAN DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	1.350	R$ 0,71	R$ 958,50
TOTAL					**R$ 958,50**

VENCEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Enoxaparina sódica seringas preenchidas 40mg/0,4ml	Seringa	10.000	R$ 15,90	R$ 159.000,00

66	Insulina glulisina Caneta preenchida com 3ml na concentração de 100UI/ml	Unidade	45	R$ 25,39	R$ 1.142,55
TOTAL					**R$ 160.142,55**

FRACASSADOS / DESERTOS

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	FRACASSADO / DESERTO
7	Água Destilada Ampola 10ml	Ampola	10.000	FRACASSADO
8	Alisquireno (hemifumarato) 300 mg	Comprimido	420	FRACASSADO
11	Aminofilina Ampola 10ml - 240 mg/ 10 ml	Ampola	1.000	FRACASSADO
14	Atropina Ampola 0,25 mg/ml	Ampola	1.200	DESERTO
21	Cefazolina Ampola 1000mg para infusão EV	Frasco-Ampola	600	FRACASSADO
22	Ceftriaxona Ampola 1000mg + diluente via EV	Frasco/Ampola	16.000	FRACASSADO
25	Ciprofloxacino Bolsa 400mg EV (2mg/ml, bolsa 200ml)	Unidade	1.000	FRACASSADO
26	Clindamicina Ampola 600mg para infusão EV (150 mg/ml, ampola 4 ml)	Unidade	2.500	FRACASSADO
31	Cloreto De Potássio Ampola 10 ml 19,1%	Ampola	500	FRACASSADO
32	Cloreto De Sódio Ampola 10 ml 20 %	Frasco	500	FRACASSADO
35	Complexo B Complexo B Ampola 2ml	Ampola	12.000	FRACASSADO
37	Diclofenaco de sódio 75 mg (25mg/ml), ampola 3ml	Ampola	30.000	FRACASSADO
38	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, ampola 10ml, infusão EV	Ampola	6.000	FRACASSADO
39	Dimesilato de lisdexanfetamina Comprimido 70mg	Comprimidos	420	FRACASSADO
44	Escopolamina butilbrometo + dipirona 20mg + 2,5g - ampola 5ml (4mg + 500mg/ml)	Ampola	20.000	FRACASSADO
49	Fentanila (citrato) 78,5mcg/ml (eq.50mcg/ml) ampola 10ml	Ampola	2.000	FRACASSADO
50	Fenoterol (bromidrato) solução oral 5mg/ml frasco 20ml	frasco	2.000	DESERTO
56	Glicose 50% - ampola 10 ml	Ampola	15.000	FRACASSADO
57	Gluconato (Gliconato) de Cálcio 10% (100 mg/ml) - ampola 10ml	Ampola	250	DESERTO
60	Heparina 5.000 UI/ml ampola 5ml Via EV/SC	Ampola	400	FRACASSADO
62	Hidrocortisona Frasco ampola 500 mg - pó liófilo para injetável	Ampola	10.000	FRACASSADO
65	Insulina glargina Cada refil contém 100UI/ml - 3ml	Unidade	75	FRACASSADO
74	Metoclopramida 10 mg - ampola 2ml (5 mg/ml)	Ampola	20.000	FRACASSADO
76	Metronidazol 500mg - frasco 100ml (5mg/ml)	Unidade	2.100	FRACASSADO
77	Midazolam 5mg/ml - ampola 3ml	Ampola	1.500	FRACASSADO
78	Midazolam 5mg/ml - ampola 10ml	Ampola	3.000	FRACASSADO
85	Noradrenalina (Norepinefrina) 2mg/ml - ampola 4ml	Ampola	2.500	FRACASSADO
86	Olmesartana medoxomila 20mg	comprimido	450	FRACASSADO
87	Omeprazol Ampola 40mg para infusão EV, 10 ml, pó liofilizado + diluente	Ampola	2.000	FRACASSADO
88	Oxcarbazepina comprimido 300mg	Comprimido	70.000	FRACASSADO
91	Pancurônio (brometo) 2mg/ml - ampola 2ml	Ampola	15	FRACASSADO
96	Ranitidina 50mg - ampola 2ml (25 mg/ml)	Ampola	28.000	DESERTO
100	Soro Fisiológico 0,9% ampola 10 mL	Ampola	50.000	FRACASSADO
101	Sulfato de Magnésio Ampola 10 ml a 50%	Unidade	1.800	DESERTO
102	Suxametônio (cloreto) – Succinilcolina frasco ampola 100mg - pó para solução injetável	Ampola	200	DESERTO
108	Verapamil 2,5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	450	DESERTO
111	Sulfato de Magnésio Ampola 10 ml a 10%	Ampola	360	FRACASSADO

VALOR TOTAL: 1.020.806,925 (um milhão vinte mil oitocentos e seis reais e novecentos e vinte e cinco centésimos de centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE ENTREGA: A empresa deverá entregar os produtos em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de julho de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1AE7B17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 210/2020

DECRETO 210/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.430.217,66 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.430.217,66 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	88	1.00.000	2.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	257	1.00.104	5.500,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1215	3.00.121	6.901,60
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1216	3.00.121	3.171,69
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	533	1.00.000	550,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	536	1.00.000	250,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	557	1.00.303	35.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1186	3.00.000	22.433,33
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	617	1.00.000	50,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1206	1.00.003	370.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1207	1.00.003	37.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1208	1.00.003	40.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1209	1.00.003	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1210	1.00.003	65.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	23.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1211	1.00.003	105.168,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	632	1.00.303	29.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1212	1.00.003	247.342,72
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	641	1.00.303	10.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1213	1.00.003	26.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1181	1.00.003	20.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	656	1.00.510	10.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	836	1.00.000	450,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	841	1.00.000	115,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	886	1.00.000	1.300,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	889	1.00.000	150,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	893	1.00.000	3.300,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1204	3.00.000	1.350,00
15.452.0022.1.015.	**Ampliaçao Terminal Rodoviario**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1189	3.00.000	121.820,72
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	917	1.00.000	6.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1214	3.00.000	665,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1161	3.00.504	15.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1205	3.00.000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1150	3.00.507	15.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	940	1.00.000	4.700,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1187	3.00.000	139.050,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1188	3.00.000	24.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.066.	**Contribuição Municipal Ao Pasep**			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1182	1.00.003	9.449,60
TOTAL				**1.430.217,66**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 353.392,34 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	313.319,05
3.00.121	Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.073,29
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
3.00.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.000,00
TOTA		**353.392,34**

II – O valor de R$ 126.865,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	84	1.00.000	2.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			

06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	265	1.00.104	5.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526	1.00.000	800,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza5ç5ã0o		1.00.303	35.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	1.00.000	50,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	29.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	632	1.00.303	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	643	1.00.000	23.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	668	1.00.510	10.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	835	1.00.000	115,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	837	1.00.000	450,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	881	1.00.000	1.450,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	897	1.00.000	2.200,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	898	1.00.000	1.100,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	914	1.00.000	400,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	918	1.00.000	600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	920	1.00.000	500,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	938	1.00.000	4.700,00
TOTAL				**126.865,00**

III – O valor de R$ 949.960,32 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.01.41.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês De Julho - Principal	1.00.000	5.000,00
1.7.1.8.99.11.99.09	Auxílio Financeiro Aos Municípios - Afm (Lc 173/2020, Art 5º, Inciso II)	1.00.003	944.960,32
TOTAL			**949.960,32**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:08830602

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 059/2020

PORTARIA nº 059/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 12.527/2011;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade e da transparência das informações da gestão administrativa, financeira e orçamentária;
CONSIDERANDO o objetivo de conferir maior transparência à gestão pública, mediante publicação de dados relativos à administração em página na rede mundial de computadores (internet);
CONSIDERANDO o compromisso realizado pelo Poder Executivo junto ao Ministério Público do Paraná, em 12/06/2015, com prazos estabelecidos, para cumprimento de conteúdo de obrigação de fazer e consequências sancionatórias pelo descumprimento das cláusulas pactuadas;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a funcionalidade dos sistemas de informações, banco de dados e disponibilização de documentos;
CONSIDERANDO os critérios adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para avaliação dos portais da transparência através do Índice de Transparência da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor GUILHERME BRUNO WONSOVICZ, inscrito no CPF nº 089.986.609-38 para desempenhar a Coordenadoria de Promoção e Transparência do Município de Contenda.
Art. 2º. Ficam designados os servidores responsáveis pelo fornecimento e/ou inserção de informações exigidas sobre a Administração Pública, de conteúdo disponibilizado no Portal de Transparência, conforme segue:

NOME	CPF	INFORMAÇÕES	ITENS
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	089.986.609-38	GERAL	Organograma administrativo
			Leis e atos normativos municipais
			Número de telefone e e-mail para contato

			Endereços oficiais
			Horários de atendimento
			Modelo de formulário para pedido de informações
			Data da última atualização da página
			Justificativas para a contratação direta
FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	057.920.319-08	PESSOAL	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura, horário de trabalho e carga horária.
			Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem
			Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem
			Informações sobre servidores temporários
			Remuneração de cada um dos agentes públicos
			Gastos com cartões corporativos
			Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza
			Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente publico.
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI	026.375.169-41	DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário
			Justificativa para a realização de cada viagem
			Datas de início e término das viagens realizadas
			Destino de cada viagem
			Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo
			Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem
			Valor unitário das diárias
			Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas e ressarcimentos de combustível.
			Valores mensais gastos com pagamento de diárias ajuda de custo ou adiantamento de despesas
		ADMINISTRAÇÃO	Notas fiscais eletrônicas
ODETE PAVLIK	871.088.109-30	ADMINISTRAÇÃO	Avisos e Editais de licitação
			Licitações abertas, em andamento e já realizadas
HELENA GAWLAK	905.904.819-91	ADMINISTRAÇÃO	Íntegra dos procedimentos licitatórios
			Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações
			Contratos e aditivos
SILELI STRASBACH	036.441.799-48	ADMINISTRAÇÃO	Convênios
AMAURI RODERLEI SEMES	677.002.769-00	ADMINISTRAÇÃO	Controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias
THOMAS GASPAR SANTANA	094.756.969-38	ADMINISTRAÇÃO	Relação dos bens patrimoniais
			Relação de cessões, permutas e doação de bens
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	041.743.839-79	ORÇAMENTO	Informações sobre as despesas e receitas
			Lei do Plano Plurianual – PPA
			Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
			Lei Orçamentária Anual – LOA
			Plano de Contas do Município
			Relatório Resumido de Execução Orçamentária
			Relatório de Gestão Fiscal
			Atas das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com abordagem do Demonstrativo de Aplicação na Área da Educação, Saúde e Social
			Execução orçamentária
			Operações financeiras de qualquer natureza
			Movimentações nos fundos
MÁRIO CELSO DZIERVA	042.406.959-88	EDUCAÇÃO	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%)
			Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB
			Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal
		SAÚDE	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências

Art. 3º. Os servidores designados nesta Portaria não perceberão remuneração adicional para o desempenho das funções aqui estabelecidas, ressalvado o disposto no art. 1º conforme Lei Municipal nº 1824 de 28 de fevereiro de 2020.
Art. 4º. O Departamento de Tecnologia da Informação funcionará em auxílio permanente a todos os setores envolvidos, para a operacionalização da remessa e disponibilização das informações necessárias no Portal da Transparência, no endereço eletrônico oficial do Município de Contenda.
Art. 5º. Os servidores acima descritos possuem a função de conferência e monitoramento da atualização dos dados, sob a coordenação geral da Coordenadoria de Promoção e Transparência do Município de Contenda.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, 30 de julho de 2020.

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:8E9AFA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a DISPENSA DE

LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 13.979/2020, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I, em favor da empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão, CEP: 85.604.-443, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 23.350,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EPINEFRINA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20,0	R$ 2,06	R$ 41,20
2	VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20,0	R$ 32,29	R$ 645,80
3	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30,0	R$ 41,80	R$ 1.254,00
4	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600,0	R$ 0,89	R$ 534,00
5	ATROPINA SULFATO, DOSAGM: 0,50 MG/ML USO INJTETÁVEL	AMPOLA	200,0	R$ 0,96	R$ 192,00
6	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	200,0	R$ 9,60	R$ 1.920,00
7	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 10.000 J	COMPRIMIDO	200,0	R$ 5,29	R$ 1.058,00
8	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 J	COMPRIMIDO	400,0	R$ 15,49	R$ 6.196,00
9	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG	COMPRIMIDO	3.000,0	R$ 2,99	R$ 8.970,00
10	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100,0	R$ 1,69	R$ 169,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	300,0	R$ 7,90	R$ 2.370,00
TOTAL GERAL ==========>					**R$ 23.350,00**

Doutor Ulysses-PR, 31 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FA35BD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 060/2020

Início: 31/07/2020 Validade/**Término**: 30/07/2021
Objeto: **Aquisição de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde**

Razão Social: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 05.601.552/0001-79
Endereço: AV ERNESTO VILELA, 2687 LOJA - CEP: 84070000 - BAIRRO: NOVA RÚSSIA, Ponta Grossa/PR
Telefone: 4232361928
E-mail: TECGAS@GLOBO.COM
Representante Legal: EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA
R.G.: 60193355
CPF: 024.837.989-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M³	MESSER	CA	200,00	88,00	17.600,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M³	MESSER	CA	100,00	98,00	9.800,00
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 07 M³	MESSER	CA	100,00	130,00	13.000,00
4	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M³	MESSER	CA	50,00	190,00	9.500,00

Valor Total: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após solicitação, mediante Ordem de Fornecimento, SEM CUSTO DE TRANSPORTE E COM INSTALAÇÃO DOS CILINDROS PELA PRÓPRIA EMPRESA.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 058/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA SETIMA-DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 31 de julho de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:98C055CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades do Município de Francisco Beltrão do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2020** com vigência de 30/07/2020 a 29/07/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 629/2020
EMPRESA DETENTORA: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.862.721/0001-24

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
59	61269	COPO DESCARTAVEL 50 ML PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UND CAIXA COM 50 PACOTES - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	IBRAS	UN	100,00	53,00
60	73393	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - conforme ABNT norma 14.865 de 2002. caixa com 2.500 unidades.	IBRAS	CX	350,00	58,40
163	59522	PAPEL HIGIENICO 30 METROS (PACOTE COM 12 ROLOS) FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 100 MM X 30 M; EM PACOTES COM 12 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE.	BOB	PCT	5.000,00	6,25

ATA SRP Nº 630/2020
EMPRESA DETENTORA: CANEI & CANEI LTDA
CNPJ Nº 01.399.207/0001-43

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
29	61151	BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	canei	K	800,00	1,38
48	61154	CEBOLAS EM CABEÇA, TIPO AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	canei	K	1.500,00	2,19
49	61157	CENOURAS FRESCAS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E	canei	K	1.500,00	0,58

		UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO				
139	61167	MAMÃO "TIPO FORMOSA" - COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA DE BOA APRESENTAÇÃO. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	canei	K	2.000,00	1,00
155	61196	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERAM APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU OUTRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO, COM TAMPA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO, E TRINCADO.	canei	DZ	1.500,00	4,13

ATA SRP Nº 631/2020
EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
70	46698	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	ULTRAFLECH	UN	2.000,00	5,00
73	73400	DISPENSADOR DE COPOS 2 tubos água compatível para copos de 180 ml e 200ml de material super resistente.	NOBRE	UN	20,00	30,00
74	61210	DOCE DE FRUTA CREMOSO OU GELÉIA SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 20G: NO MÍNIMO 8G CARBOIDRATOS, NÃO CONTER GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PET CONTENDO ATÉ 1 KG Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DI FRUTI	K	400,00	5,25
78	61277	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DENTAL CROSS	UN	50,00	1,00
82	37709	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA;	MILEVA	UN	200,00	2,50
91	61215	FARINHA DE MILHO: TIPO BIJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DO MILHO, DEGERMINADO OU NÃO. CONTER NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. INGREDIENTES: 100% MILHO. NÃO CONTER GLÚTEN. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 40G: NO MÍNIMO 31G DE CARBOIDRATOS E NO MÁXIMO 2G DE GORDURAS TOTAIS APROXIMADAMENTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BIJU	K	50,00	2,50
104	37654	FLOCOS DE CEREAIS, CONTENDO TRIGO, CEVADA E AVEIA, UNIDADE DE 400 GRAMAS	SAO BRAZ	UN	100,00	6,50
112	61217	FUBÁ - FARINHA DE MILHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DALLA	K	200,00	1,99
113	61284	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE 1000 ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.	MOR	UN	60,00	28,00
114	61286	GARRAFA TERMICA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1.8 LITROS, COM TAMPA EM GATILHO, COM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,50 CM DE LARGURA E 36,7CM DE ALTURA.	MOR	UN	60,00	40,00
118	61943	JARRA COM TAMPA. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, RÍGIDO, ATÓXICO, RESISTENTE A MUDANÇAS DE TEMPERATURA, DE EXCELENTE QUALIDADE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS.	PLASNEW	UN	20,00	7,00
144	185	MELADO DE CANA ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 300G A 500G, COM ORIGEM, LOTE, DATA DE VALIDADE.	NONO FELICE	K	200,00	6,36
159	61306	PANO LIMPEZA MULTIUSO COR AZUL OU VERDE- MATERIAL 70% VISCOSE / 30% RESINA ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, ABSORVENTE, SEM CHEIRO, TIPO LIMPEZA FINA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 58 CM X 33 CM - USO PARA LIMPEZA GERAL. enviar amostra	NOBRE	UN	300,00	2,40
168	73399	PILHA ALCALINA MEDIA.	ELGIN	UN	100,00	4,33
182	37750	RODO DE BORRACHA METÁLICO NA COR PRETA COM BASE DE BORRACHA MEDINDO 60 CM E COM CABO METÁLICO MEDINDO 1,50 M;	LOCATELLI	UN	500,00	11,40
188	73409	SABONETE LIQUIDO, REFIL, em embalagem de 5 litros.	SIPROLIMP	UN	350,00	8,30
196	37762	SACOS PARA LIXO DE POLIETILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, COM DIMENSÕES 75X105X0,8, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BRAIMPACK	PCT	1.000,00	11,90
204	70379	TOALHEIRO BOBINA AUTO CORTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, SISTEMA SEMIAUTOMÁTICO, POSSUI MECANISMO QUE CONTROLA O CORTE DO PAPEL EM APROXIMADAMENTE 30 CM. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. DIMENSÕES: 38 CM ALTURA, 30 DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE. UTILIZAÇÃO PAÇO MUNICIPAL. ENVIAR AMOSTRA	NOBRE	UN	6,00	137,36

ATA SRP Nº 632/2020
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
1	61137	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	UN	2.000,00	1,79
5	37621	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	CHOCOMIL	UN	1.000,00	1,99
12	61141	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABEÇA INTEIRA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	300,00	15,50
18	37690	BACIA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	URIO	UN	50,00	3,28
19	61265	BALDE DE PLÁSTICO DE PVC ATÓXICO RESISTENTE, GRADUADO COM ALÇA. CAPACIDADE 12 LITROS	ARQUIPLAST	UN	250,00	3,67
20	61266	BALDE PLÁSTICO, EM MATERIAL ATÓXICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	ARQUIPLAST	UN	200,00	5,89
21	61143	BANANA DO TIPO CATURRA/NANICA ESPECIFICAÇÃO: EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÕES	BANANAS	K	4.000,00	0,78

		UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE ESTEJAM BATIDAS E OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	COBALCHINI			
23	37608	BANHA - EMBALAGEM DE 1 KG	COOPAVEL	K	400,00	5,98
24	73390	BARRA DE CEREAL embalagem de20g	NATURALLE	UN	500,00	0,72
28	37692	BATERIA 9 VOLTS PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO SONAR	PANASONIC	UN	200,00	5,19
32	71826	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUIMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 400 GR.	PRODASA	PCT	1.000,00	2,54
36	37629	CALDO DE CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM SEIS CUBOS	APTI	UN	500,00	0,78
37	37630	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	300,00	0,92
38	37631	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR	SINHA	PCT	100,00	0,83
39	61202	CARNE BOVINA - DIANTEIRO (PALETA E ACEM) EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	MIOLAR	K	1.500,00	12,25
40	61203	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	MIOLAR	K	1.800,00	15,15
41	61204	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS. EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	MIOLAR	K	1.500,00	13,30
42	37780	CARNE BOVINA PURA, CORTADA EM BIFES EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; , dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	MIOLAR	K	2.000,00	17,30
43	61205	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APROVENOSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO	MIOLAR	K	2.000,00	12,49
44	61199	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM DE 15 A 20 KG COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	COPACOL	K	3.000,00	5,74
45	61192	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	2.000,00	9,19
46	61193	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO, PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	1.500,00	11,98
47	37781	CARNE TIPO COSTELA BOVINA EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	MIOLAR	K	1.000,00	12,75
52	37632	CHA DE SABORES VARIADOS(CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE E OUTROS CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CHA81	CX	600,00	1,43
53	73386	CHÁ MATE DE VÁRIOS SABORES DE FRUTAS–caixinhas com 25 saquinhos. Enviar Amostra	CHA81	CX	600,00	1,73
56	37634	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	SOCOCO	UN	600,00	2,12
57	61268	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE - INDUSTRIAL - COLHER DE 36 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 2,5 MM. MODELO EM MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS.	CATUAI	UN	25,00	4,70
58	37635	COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	INCAS	K	200,00	2,99
61	61270	CORDA PARA VARAL GROSSA, CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO, DO TIPO GROSSA, COM NO MÍNIMO 15 METROS.– Embalagem: unidade de 15 metros em embalagem plástica.	POLICORDA	UN	100,00	4,24
64	61200	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPA E ÍNTEGRA. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	COPACOL	K	3.500,00	5,21
66	61209	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM tetrapak DE 200G A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	UN	1.500,00	1,79
76	37640	ERVA MATE PARA CHIMARRAO - PACOTE DE 1 KG	RODEIO	K	100,00	5,38
83	37711	ESFREGADEIRA DE MADEIRA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPAS	LEMOS	UN	15,00	20,98
85	59516	ESPONJA DE LIMPEZA DE LÃ DE AÇO - Esponja de lã de aço composta de aço carbono para limpeza em geral. Deve apresentar boa durabilidade. Pacote de 60 gramas contendo 8 esponjas	ASSOLAN	UN	500,00	0,64
88	61212	EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL, AÇÚCAR. PRODUTO PREPARADO COM FRUTOS ESCOLHIDOS, MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 30G: NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO, E NO MÍNIMO 2,3G DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 340 GRAMAS, PODENDO SER: SACHE DE SACO PLÁSTICO LAMINADO, LATA DE ALUMÍNIO INOXIDÁVEL, OU CAIXA CARTONADA, EMBALADOS A VÁCUO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FUGINI	UN	1.000,00	1,09
90	61213	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, FINA, BENEFICIADA, TORRADA, TIPO 2 , COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MONSIL	K	200,00	2,75
92	61214	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	ARTPÃO	UN	650,00	9,80
93	37647	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA.	MARTELLI	UN	100,00	11,54
95	37649	FAROFA EMBALADA PRONTA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	PINDUCA	UN	250,00	2,41
96	37650	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos.Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou	REI DA MESA	K	1.000,00	4,98

		vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo até 1 Kg Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. (enviar amostra)				
97	61216	FEIJAO PRETO COMUM, DO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS.ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. ENVIAR AMOSTRA	REI DA MESA	K	1.000,00	4,76
98	37652	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO, SECO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. EMBALAGENS CONTENDO 500 GRAMAS EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTENTE	FLEISCHMAMM	UN	50,00	11,87
99	37653	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	APTI	UN	130,00	3,09
100	37782	FÍGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	FRISPAR	K	350,00	6,49
101	61194	FILÉ DE PEIXE - TIPO TILÁPIA FILÉ DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, DEVERÁ SER ENTREGUE A NO MÁXIMO -12ºC, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR: PRÓPRIA E UNIFORME, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. MACROSCÓPICO / MICROSCÓPICO: AUSÊNCIA TOTAL DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, OVOS E SEUS FRAGMENTOS: OSSOS, PELES, ESPINHAS, VÍSCERAS E CARTILAGENS. AUSÊNCIA TOTAL DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	COSTA DO MAR PESCADO	K	1.500,00	21,29
102	61282	FILTRO DE CAFÉ 103, 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRIGITTA	UN	800,00	2,30
111	61201	FRANGO INTEIRO CONGELADO OU RESFRIADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, ENVOLVIDO EM FOLHA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	SEARA	K	900,00	6,75
116	61287	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROXIMADO 24X22CM, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA, com qualidade similar ou superior à marca Santepel.	SANTEPEL	PCT	1.500,00	0,66
119	37729	LANTERNA DE LED, COM NO MINIMO 9 LEDS, PARA ALIMENTAÇÃO POR TRES PILHAS PEQUENAS	RAYOVAC	UN	10,00	26,87
136	37661	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM 500 A 1000 GRAMAS	ROBERTA	K	1.000,00	3,85
137	37662	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500 A 1000 GR	ROBERTA	K	800,00	3,80
138	61221	MAIONESE, INDUSTRIALIZADA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ATÉ 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO; E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SUAVIT	UN	300,00	2,29
140	61168	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO: DESCASCADAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESCURECIDAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	MARTINI	K	1.500,00	2,38
141	61170	MANGA DO TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	1.500,00	1,09
142	37664	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPIDIOS - EMBALAGEM DE 1KG.	COAMO	K	500,00	5,84
148	61241	MILHO VERDE EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ODERICH	UN	1.200,00	1,69
149	61195	MORTADELA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADA E TRITURADA, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	COPACOL	K	1.000,00	6,25
150	61206	MÚSCULO BOVINO (CARNE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO	MIOLAR	K	200,00	12,30
153	61243	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRANSGÊNICOS, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 900 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CONCORDIA	UN	2.000,00	3,76
162	61301	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,30 M, SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	BRICOFLEX	RL	200,00	2,18
167	73398	PILHA ALCALINA GRANDE.	RAYOVAC	UN	10,00	6,03
172	61184	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	300,00	1,15
173	37676	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO), CAIXA COM 15 ENVELOPES(ENVIAR AMOSTRA)	WILSON	CX	700,00	6,79
174	61288	PRENDEDOR DE ROUPAS: EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BOTH	DZ	30,00	0,87
175	73384	PRESUNTO COZIDO FATIADO, magro, cozido, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa n° 20 de 31 de julho de 2000 e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura ,embalagem 500g	FRIMESA	UN	800,00	5,65

176	61197	QUEIJO COLONIAL, MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE, TEXTURA SEMIDURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1 QUILO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TAC TUNAS	K	1.000,00	21,73
178	61305	QUEROSENE - COMPOSIÇÃO: 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML.	PETRUS	UN	100,00	6,99
179	37749	REFIL DE VENENO PARA EXTERMINAR PERNILONGOS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	MAT INSET	UN	50,00	3,74
183	37751	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM. CABO E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE;	LEMOS	UN	500,00	4,40
194	37761	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	PACK	RL	400,00	4,70
198	37678	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	GARÇA	K	500,00	0,69
199	61198	SALSICHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALADA DE 3K. NA PORÇÃO DE 1000 GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NAT	K	500,00	4,74
201	37679	TEMPERO AMACIANTE PARA CARNE - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS	NESTLE	UN	20,00	4,99
202	61246	TEMPERO COMPLETO – POTE 300G INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CHEIRO VERDE	UN	300,00	1,14
203	37766	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO MEDINDO 0,50 CM X 0,80 CM NO MÍNIMO.	FLABOM	UN	1.000,00	4,35
207	73403	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA TIPO PIAÇAVA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO;	DESAFIO	UN	1.200,00	4,56
209	37769	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	MAT INSET	UN	100,00	6,97
210	37770	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	STRAIK	UN	50,00	5,79

ATA SRP Nº 633/2020
EMPRESA DETENTORA: ECOOPEL VAREJISTA E ATACADISTA DE PR
CNPJ Nº 26.926.117/0001-94

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
71	61273	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEDRA SANITÁRIA (APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS) + 1 HASTE PLÁSTICA. Registro ANVISA/MS.	PERFECT	UN	1.200,00	0,90
79	61278	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CLEAN	UN	50,00	1,18
87	61281	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTÉTICA ANTIBACTÉRIAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 112X62X23 MM. IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	EXPLOFORA	UN	30,00	1,49
105	37718	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	BLILLA	UN	200,00	1,69
106	37719	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS	BILLA	UN	300,00	2,14
107	37720	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO G	LIPPY	PCT	30,00	3,30
109	37723	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO M	LIPPY	PCT	30,00	3,49
110	37722	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO P	LIPPY	PCT	30,00	4,58
164	67619	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32G, DIMENSÕES 6X20X200, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200 METROS. ENVIAR AMOSTRA	SORT	CX	150,00	39,22
165	73396	PAPEL TOALHA BRANCO - pacote com 2 rolos de 60 toalhas	IDEAL	UN	500,00	2,50
166	73397	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO na cor branca, com 02 dobras, na medida de 21 cm X 20 cm no tamanho compatível ao suporte descrito abaixo. Confeccionado com 100% DE CELULOSE VIRGEM, gramatura de 32 G, com boa capacidade de absorção. Embalados em fardos contendo no máximo 2.000 folhas. Enviar Amostra	ECOOPEL	UN	3.000,00	6,89
170	61303	PILHA PEQUENA AA, ALCALINA – PACOTE COM 2 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA. PODERÁ SER SOLICITADO TESTE PARA ANÁLISE NO ATO DA ENTREGA.	KIAN	PCT	1.000,00	4,12
190	37756	SACO DE PANO PARA CONFECCAO DE PANO DE PRATO, COM DIMENSOE S MINIMAS 0,60X0,80M, ALVEJADO enviar amostra	CR	UN	2.000,00	3,20
191	37758	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 30 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES	BACH	PCT	5.000,00	0,97
192	37759	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRES MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	BACH	PCT	6.000,00	1,19
193	37760	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 5 UNIDADES.	BACH	PCT	6.000,00	1,13

SRP Nº 634/2020
EMPRESA DETENTORA: ELIANE DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 08.083.474/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
65	37636	CRAVO DA INDIA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	linea verde	UN	250,00	0,90
131	61220	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 0,4G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	linea verde	UN	150,00	0,70
152	73389	NOZ MOSCADA, (condimento) embalagem de 7 gramas .	linea verde	UN	100,00	1,32
154	73407	OREGANO - embalagem de 20 gramas.	linea verde	UN	300,00	0,93
171	37674	PIMENTA MOIDA - EMBALAGEM DE 35 GRAMAS	linea verde	UN	20,00	1,50

ATA SRP Nº 635/2020
EMPRESA DETENTORA: EPINET COMERCIO E REPRESETNAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 14.984.352/0001-33

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
133	37737	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO.	PLASTCOR	PAR	1.500,00	2,07
134	37736	LUVA DE LÁTEX NATURAL, MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - GRANDE	PLASTCOR	PAR	1.300,00	2,07

ATA SRP Nº 636/2020
EMPRESA DETENTORA: FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.734.851/0001-04

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
103	61283	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO, LISA, NA COR AMARELO LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS 28 CM X 38 CM COM VARIAÇÕES DE ATÉ 20%. COM ACABAMENTO OVERLOQUE. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. DEVIDAMENTE EMBALADAS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	DLH	UN	1.000,00	0,90

ATA SRP Nº 637/2020
EMPRESA DETENTORA: FMB INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ Nº 26.389.014/0001-32

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
7	60143	AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	DOUCURA	UN	1.000,00	10,18
14	37623	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO.	AMAFIL	UN	500,00	2,38
30	65875	BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO INTACTO E HERMÉTICA- MENTE VEDADO, CONTENDO 400 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	RACINI	PCT	1.100,00	3,06
197	73388	SAGÚ DE FÉCULA DE MANDIOCA. Classe pérola, tipo I. Características gerais: deverão apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos, impróprios ao produto. Características sensoriais (organolépticas): cor branca; aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: pacotes de polietileno contendo 500 g do produto. A embalagem deve estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	PRATA	UN	250,00	2,60

ATA SRP Nº 638/2020
EMPRESA DETENTORA: J C FAVERO CIA LTDA
CNPJ Nº 09.622.049/0001-50

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
31	65876	BISCOITO RECHEADO DOCE DE SABORES VARIADOS – ENTREGA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 GR	PARATI	UN	1.100,00	0,93
35	61208	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO; CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR; CONSTITUIÇÃO DE CAFÉ COM PREDOMINÂNCIA ARÁBICA, BLENDADO COM CAFÉS ROBUSTA/CONILLON. SABOR: RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO A CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: A) FRAGRÂNCIA: REGULAR A BOM; B) AROMA: REGULAR A BOM; C) DEFEITOS: DE MÉDIA A NENHUMA INTERFERÊNCIA; D) ACIDEZ: NORMAL A BAIXA; E) AMARGOR: NORMAL A FRACO; F) ADSTRINGÊNCIA: MODERADA A BAIXA; G) CORPO: NORMAL OU NORMAL A INTENSO; H) SABOR RESIDUAL: REGULAR A BOM; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: NOTA DE QUALIDADE DE 6,0 A 7,2 PONTOS NA ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: TOLERÂNCIA PARA MATÉRIAS ESTRANHAS: ATÉ 60 EM 25G2. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO (TIJOLINHO), EM PACOTES DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 277 – ANVISA, DE 22/09/2005.	TROPEIRO	UN	3.000,00	6,17
50	46693	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A NECESSIDADE DO USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML;	RUBI	UN	250,00	2,44
51	73406	CEREAL infantil arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400G do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	NESTLE	UN	50,00	9,00
72	73394	DETERGENTE LIQUIDO neutro, com glicerina, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas (testado dermatologicamente). - embalagem de 500ml.	DEVIDA	UN	4.000,00	0,98
75	67616	EMUSTAB EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	SELECTA	UN	7,55	5,49
81	46704	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL; BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM; BASE MEDINDO (13 X 7) CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS;	DESAFIO	UN	100,00	1,45
84	37712	ESPONJA DE ACO INOX, DE LONGA DURACAO, TIPO ESFREGAO	LIMPS	UN	500,00	1,39
86	59517	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICA UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. POSSUI DUPLA AÇÃO, O LADO VERDE ATUA NA LIMPEZA DA SUJEIRA PESADA ENQUANTO QUE A ESPUMA AMARELA LIMPA A SUJEIRA LEVE. MEDINDO NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES;	ALPES	PCT	2.000,00	2,00
89	37643	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA.	PINDUCA	K	150,00	2,90
169	61304	PILHA PALITO AAA, ALCALINA – PACOTE COM 4 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ENTREGA. PODERÁ SER SOLICITADO TESTE PARA ANÁLISE NO ATO DA ENTREGA.	ELGIN	PCT	800,00	4,80
177	73385	Queijo Mussarela Fatiado embalagem 500g	NOBRE	UN	800,00	13,90
185	73408	SABAO EM BARRA glicerinado neutro multiuso, em barra de 400G de 1ª qualidade. O produto devera possuir registro/notificação na Anvisa, composição e prazo de validade mínima de 06(seis)meses contados da data de entrega.	BARRA NOVA	UN	1.000,00	1,30

186	59528	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;	GUANABARA	PCT	2.000,00	3,26
187	56020	SABONETE LIQUIDO, COM APLICADOR, EMBALAGEM NO MINIMO DE 250ML	SIPROLIMP	UN	80,00	3,00

ATA SRP Nº 639/2020
EMPRESA DETENTORA: NOEL LAVORATTI
CNPJ Nº 02.347.062/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
208	73402	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA;	vassouras lavaratti	UN	500,00	6,00

ATA SRP Nº 640/2020
EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇAO ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
2	61173	ABÓBORA DO TIPO MORANGA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	800,00	0,74
3	61138	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JCR CEASA	K	1.000,00	0,75
4	61139	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	500,00	1,92
10	61140	ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	UN	1.000,00	1,09
15	61249	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE	BIC	UN	1.000,00	1,50
17	61207	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: NO MÍNIMO 15G DE CARBOIDRATOS, NO MÍNIMO 4,0G DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 3,0G DE GORDURAS TOTAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	ENEKA	K	20,00	8,00
22	61267	BANDEJA RETANGULAR EM MATERIAL ACRÍLICO DE EXCELENTE QUALIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 44X29 CM.	J.C	UN	50,00	18,50
25	61145	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.000,00	0,50
26	61147	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	2.500,00	1,05
27	61149	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JCR CEASA	K	1.500,00	6,50
34	61152	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO	JCR CEASA	UN	1.000,00	2,50
54	61187	CHEIRO VERDE TEMPERO MAÇO, COM SALSINHA E CEBOLINHA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JCR CEASA	MAÇO	1.200,00	0,85
55	61162	CHUCHU DO TIPO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E	JCR CEASA	K	1.500,00	1,20

		LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO SECO, OU MURCHO E/OU DANIFICADO				
62	61163	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	600,00	1,70
63	61164	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MAÇO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	MAÇO	600,00	1,25
67	65948	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 180 GRAMAS.	FREEDENT	UN	100,00	1,95
77	61211	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	FIGINI	UN	1.000,00	1,60
108	37721	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO GG	PANTHER	PCT	30,00	3,10
115	61244	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO CREPÚSCULO OU AZUL INDIGOTINA OU VERMELHO BORDEAUX. NA PORÇÃO DE 20G DEVERÁ CONTER: NO MÍNIMO 17G DE CARBOIDRATOS, E 1,6G DE PROTEÍNAS, E NO MÁXIMO 71MG DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO ATÉ 35 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS	BOM GOSTO	UN	500,00	0,75
117	61250	HASTES FLEXÍVEIS "TIPO COTONETE" COM HASTES EM POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO HODROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES.	USE	CX	50,00	1,30
120	61165	LARANJA DO TIPO PÊRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.500,00	0,85
123	73387	LENTILHA, tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos.Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, caruncho, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo até 1 Kg Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS	K	150,00	8,80
127	37783	LINGUA BOVINA,EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	MIOLAR	K	30,00	8,40
128	37612	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	VALANDRO	K	1.500,00	12,90
135	61166	MAÇÃ DO TIPO FUJI OU GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.250,00	1,95
143	37665	MASSA PRE-COZIDA PARA LASANHA	D'ITALIA	K	200,00	8,70
145	61171	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	2.000,00	0,74
146	61172	MELÃO, DO TIPO AMARELO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	1.500,00	1,43
147	37667	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1.	CIALHO	K	200,00	4,00
180	61183	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO COM MAU CHEIRO, FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	500,00	1,70
181	61175	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JCR CEASA	K	700,00	0,58
184	61186	RÚCULA – DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	JCR CEASA	UN	500,00	1,60
195	73401	SACOLAS PLASTICAS 35 x 25 cm	J.C	MIL	120,00	18,70
205	61188	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JCR CEASA	K	2.000,00	0,95
206	61190	VAGEM VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	JCR CEASA	K	800,00	2,90
211	61247	VINAGRE DE VINHO TINTO. ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO METABISSUFITO DE POTÁSSIO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML	4 ESTAÇÕES	UN	500,00	2,55

		REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				

ATA SRP Nº 641/2020
EMPRESA DETENTORA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.386.792/0001-96

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
161	61248	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.	sabor & cia	K	3.500,00	6,91

ATA SRP Nº 642/2019
EMPRESA DETENTORA: SIDNEY LEAO - ME
CNPJ Nº 00.905.846/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
11	37686	ALGODAO HIDROFILO - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	coton	UN	40,00	3,37
16	37624	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG	sabor sul	PCT	1.200,00	12,99
33	37693	BOTIJÃO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS NO MÍNIMO.	termolar	UN	5,00	27,00
94	37648	FARINHA LACTEA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	nestle	UN	20,00	10,95
121	61218	LEITE DESNATADO - EMBALAGEM 1L, LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.CAIXA COM 12 LITROS	terra viva	CX	50,00	38,99
122	37660	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES E DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 15 DIAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	terra viva	CX	1.000,00	36,99
151	56021	NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MINIMO 20GRAMAS	galitos	UN	100,00	1,00
160	73391	PÃO DE FORMA TRADICIONAL , Pão de forma, superfícies lisas, macias e brilhantes, não quebradiças, miolos consistentes, sedosos e macios, tipo tradicional, peça fatiada, contendo em média 22 fatias,composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico, antimofo.Embalado em saco plástico pvc atóxico, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3.029 de 16/04/99, Port. 593 de 25/08/99 e Port. 263 de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos determinados pela Anvisa.	trez palmeiras	PCT	1.500,00	3,79
189	37755	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 90 GRAMAS	ype	UN	150,00	0,75

ATA SRP Nº 643/2020
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
6	73392	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS desenvolvido para remoção de sujidade pesada, fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, retira resíduos como terra, cimento e cal, reduz a tensão superficial do líquido, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litros;	siprolimp	UN	600,00	2,60
8	46684	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMPA COM ROSCA E LACRE, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQÜESTRASTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS,; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO;	siprolimp	UN	6.650,00	1,39
9	37685	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 450 ML;	siprolimp	UN	2.000,00	3,30
13	46688	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIPROLIMP	UN	250,00	2,97
68	66443	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM VALIDADE 3 ANOS. ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML.	SIPROLIMP	UN	1.000,00	1,52
69	46697	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTI - SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS;	SIPROLIMP	UN	3.000,00	2,30
80	61279	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS OU RECIPIENTES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	DESAFIO	UN	300,00	2,00

124	37730	LIMPA FORNO - EMBALAGEM DE 230 GRAMAS	DIABO VERDE	UN	50,00	7,58
125	61291	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	SIPROLIMP	UN	800,00	1,39
126	61292	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18(DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 10 OU 12 UNIDADES.	SIPROLIMP	UN	2.000,00	1,73
129	37733	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 33 LITROS	ARQPLAST	UN	80,00	33,50
130	37734	LIXEIRO DE PLASTICO TIPO CESTO-CAP 10 LITROS SEM TAMPA	ARQPLAST	UN	150,00	2,27
132	61294	LUSTRA MÓVEIS, À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM DE 200 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIPROLIMP	UN	50,00	3,00
156	73395	PÁ DE PLÁSTICO para lixo com cabo longo.	DESAFIO	UN	50,00	5,10
157	61300	PALITOS DE MADEIRA – UTILIZAÇÃO EM CULINÁRIA E HIGIENE DENTAL. EMBALAGEM COM 200 PALITOS. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PARANA	UN	200,00	0,65
158	61564	PANO DE CHÃO, SUPER ABSORVENTE, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TAMANHO 40CMX88CM. enviar amostra	BRILHEX	UN	800,00	4,90
200	73410	SAPONÁCEO CREMOSO, composição detergente, aplicação limpeza de pisos, paredes e louças, biodegradável. Informações adicionais: cremoso, fragrância pinho, limão ou lavanda, recipiente com no mínimo 300ml.	SANY	UN	2.000,00	3,08

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

NADIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:36435250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços para viabilizar a realização dos eventos alusivos à Semana da Pátria de 2020, incluindo a locação de palco, decoração do palco e arcos, sonorização e arquibancadas, a ser realizado no município de Francisco Beltrão – PR, no dia 07 de setembro de 2020, conforme condições e especificações deste instrumento; do Pregão Presencial nº 93/2020 com vigência de 31/07/2020 a 26/01/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 644/2020
EMPRESA DETENTORA: C R ODELLI - ME
CNPJ Nº 08.669.561/0001-90

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	74126	LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA O DESFILE CÍVICO E MILITAR REFERENTE À SEMANA DA PÁTRIA 2020. Especificações mínimas do SOM PRINCIPAL: 08 (oito) linearray padrão - um alto-falante 12" 600 watts rms cada; um driver 2" titanium 100 watts rms com guia de ondas; potencia total aplicavel: 1000 watts rms; impedância: 8 ohms; resposta de frequência: 65hz - 20khz; conectores speakon duas vias (medio-graves e agudos); divisores de frequência; suportes para fixação das lines ajustáveis; 08 (oito) subs 18 polegadas padrão; oitenta metros de treliça Q30 em alumínio; seis monitores de chão; um distribuidor de energia main Power; uma potência 2200 watts rms; trezentos metros de cabo para interligar caixas e potência; duas potências 6 mil watts rms; duas potências 3500 mil watts rms; duas potências 3000 mil watts rms; três potências 5500 watts; oito pedestais; quatro microfones de ambiência; dois microfones auriculares; três microfones sem fio UHF; uma mesa digital 32 canais; dois processadores de áudio; um equalizador 31 bandas de rede de contorno (contour) de +/-6db nos 2 extremos da faixa, com tecla by-pass. Dispensa equalizadores paramétricos acoplados para esse fim; filtros passa alta (HPF) e passa baixa (LPF), com slopebutterworth de segunda ordem (12db/oitava), ajustáveis em larga faixa de valores. Todo o cabeamento de som, e energia para perfeito funcionamento do sistema e um notebook. Especificações mínimas do SOM SECUNDÁRIO: 50 (cinquenta) caixas de som com alto falante de 10 polegadas e transformador interno, interligados com fiação própria. Todas as caixas de som deverão estar suspensas e em bom funcionamento. O sistema secundário deve contar com caixas de som no trajeto até à concentração localizada na Rua Tenente Camargo. Os serviços de transporte e montagem e desmontagem dos aparelhos correrão por conta da contratada. Obs: Os dois sistemas de som (principal e secundário) deverão funcionar integrados e independentes ao mesmo tempo, para que seja possível atender as exigências das escolas e entidades que estarão participando do evento. - Local, horário e data: O sistema de som deverá ser entregue pronto, 03 (três) horas antes do horário previsto para o início do desfile para avaliação e supervisão, que será realizado no dia 07 de setembro de 2020, na Avenida Tenente Camargo. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATRAVÉS DA ART E/OU RRT.	SERV.	1	9.300,00

ATA SRP Nº 645/2020
EMPRESA DETENTORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ Nº 16.651.256/0001-07

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	74127	LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADAS PARA O DESFILE CÍVICO E MILITAR REFERENTE À SEMANA DA PÁTRIA 2020. - 2 Estruturas de arquibancadas tubulares pré-moldadas móveis, medindo 05 metros lineares, com módulos de 6 degraus, escadas de acesso, parapeito e corrimões, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar montada até as 7h do dia 05 de setembro e poderá ser desmontada a partir das 12h do dia 07 de setembro. Necessidade de apresentação de projeto de área, ART e de aprovação pelo Corpo de Bombeiros. - 1 Estrutura de arquibancada tubular pré-moldada móvel, medindo 05 metros lineares, com módulos de 3 degraus, escadas de acesso, parapeito e corrimões, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar montada até as 7h do dia 05 de setembro e poderá ser desmontada a partir das 12h do	MEGA TOP	UN	1,00	13.500,00

		dia 07 de setembro. Necessidade de apresentação de projeto de área, ART e de aprovação pelo Corpo de Bombeiros. - 1 Estrutura de arquibancada tubular pré-moldada móvel, medindo 13 metros lineares, com módulos de 6 degraus, escadas de acesso, parapeito e corrimões, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar montada até as 7h do dia 05 de setembro e poderá ser desmontada a partir das 12h do dia 07 de setembro. Necessidade de apresentação de projeto de área, ART e de aprovação pelo Corpo de Bombeiros. - 1 Estrutura de arquibancada tubular pré-moldada móvel, medindo 8,80 metros lineares, com módulos de 6 degraus, escadas de acesso, parapeito e corrimões, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar montada até as 7h do dia 05 de setembro e poderá ser desmontada a partir das 12h do dia 07 de setembro. Necessidade de apresentação de projeto de área, ART e de aprovação pelo Corpo de Bombeiros. - 1 Estrutura de arquibancada tubular pré-moldada móvel, medindo 6,60 metros lineares, com módulos de 6 degraus, escadas de acesso, parapeito e corrimões, conforme normas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. A estrutura deverá estar montada até as 7h do dia 05 de setembro e poderá ser desmontada a partir das 12h do dia 07 de setembro. Necessidade de apresentação de projeto de área, ART e de aprovação pelo Corpo de Bombeiros.				

ATA SRP Nº 646/2020
EMPRESA DETENTORA: MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 08.732.819/0001-55

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO E MILITAR REFERENTE À SEMANA DA PÁTRIA 2020. ESTRUTURA DISPONÍVEL: PALCO TAMANHO APROXIMADO DE 6 X 9 M. - Fechamento do suporte frontal do palanque (saia) com tecidos (cetim), desde a proteção até o chão, obrigatoriamente nas cores da bandeira nacional. Colocação de um banner de 0,80m de altura x 7m de comprimento em lona de vinil (com a arte disponibilizada pela SMEC) para ser instalado na estrutura da cobertura do palco. - Fechamento do fundo do palco, fazendo uma parede de tecido nas cores da bandeira nacional, no tamanho total do palco, contendo uma estrutura bem forte para fixar os tecidos de forma bem firme, considerando que o ambiente é externo. - Uma estrutura em ferro para a bandeira, incluindo 1 (uma) bandeira nacional ao fundo em lona vinil e balões em volta para dar acabamento, aproximadamente 4.5m a 5m. Em cima do palanque/ palco: um arranjo de flores em todo o comprimento do palco nas cores da bandeira sendo no mínimo gérberas, Pinóquio, estrelícias, mini margaridas com verdes de complementação. Na lateral do palco 4 palmeiras médias com cachepot. Em cima do palanque/palco: 01 (um) arranjo de flores naturais em tamanho que possa compor o palco (aproximadamente 8m comprimento e 50 cm de altura) nas cores da bandeira, utilizando gérberas, pinóquios, estrelícias. Para o chão deverá haver pelo menos 08 (oito) vasos de flores amarelas, como mini margaridas belgas, com verde natural para complementação. Na lateral do palco 4 (quatro) palmeiras médias com cachepot. Disponibilização de 3 (três) mesas de apoio, com toalhas longas até o chão na cor branca. Além de 01 (um) tapete, 1 (um) jogo de poltronas ou sofás e sobre do palco e 15 (quinze) cadeiras Tiffany para acomodação das autoridades no palco. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR REGISTRO NA CULTURA, CERTIDÃO NEGATIVA DO CAU E RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATRAVÉS DA ART E/OU RRT	DDM PRODUÇÕES	SERV	1,00	7.980,00
5	74130	LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO E LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO E MILITAR REFERENTE À SEMANA DA PÁTRIA 2020, ARCOS. ESTRUTURA DISPONÍVEL: 11 ARCOS EM FERRO, TAMANHO 5 X 12M, DISPOSTOS NA RUA TENENTE CAMARGO. - Decoração dos arcos com tecidos (malhas) tencionadas nas cores da bandeira; - Instalação de banner, nos dois lados do arco, sendo na travessa superior do primeiro arco, indicado pela SMEC. - Instalação de cordões de aço com fitilhos suspensos nas cores da bandeira. Conforme Projeto: - Local, horário e data: A decoração dos arcos deverá ser entregue pronta, até o dia 30 de agosto de 2020 para avaliação e supervisão. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; -ART OU RRT.	DDM PRODUÇÕES	SERV	1,00	9.990,00

ATA SRP Nº 647/2020
EMPRESA DETENTORA: N F EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.904.894/0001-59

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
3	74128	LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE PALCO PARA O DESFILE CÍVICO E MILITAR REFERENTE À SEMANA DA PÁTRIA 2020. Locação de 1 diária de palco com as seguintes características: O tamanho mínimo de 09(nove) metros de frente por 6(seis) metros de profundidade, com torres Treliçadas em alumínio q30; Com no mínimo de 0,30 cm de altura do chão com fechamento em tecido preto, a altura será definida pela Secretaria solicitante; Altura de no mínimo 4(quatro) metros de vão livre; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas; 2 Escada metálica com corrimão e uma (1) rampa de acesso para cadeirantes; Com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento; Disponibilização de Carpe para o palco nas cores preto ou grafite. Estão inclusos no orçamento todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. - Local, horário e data: O palco deverá ser entregue pronto, 05 (cinco) horas antes do horário previsto para o início do desfile para avaliação e supervisão, que será realizado no dia 07 de setembro de 2020, na Avenida Tenente Camargo. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATRAVÉS DA ART E/OU RRT.	NF EVENTOS	SERV	1,00	4.200,00

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

SAMANTHA M. PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF747BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ZAURI ANTONIO LOURES ME** sediada na Rodovia BR 153, km 478, Área Industrial, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 00.095.964/0001-60 neste ato representado

pelo Sr **Zauri Antonio Loures**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 063/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 032/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	ITENS – DESCRIÇÃO	Percentual inicial min. de Desconto para Peças	Valor Total Previsto R$
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN	53%	19.654,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	54%	28.887,13
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT	53%	2.615,50
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET.	67%	58.904,63
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROEN	57.5%	6.442,63
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS/MOTOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA HONDA.	34%	793,75
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ.	79%	70.770,13
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ.	77%	141.540,25
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA FORD.	64.5%	38.915,00
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA FORD.	64.5%	77.830,00
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO.	71.5%	64.736,63
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA FIAT.	54%	18.099,75
41	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA SCANIA.	66%	10.625,00
47	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VAN, AMBULANCIAS, VEICULOS PESADOS DA LINHA RENAULT.	64%	77.037,75
50	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHONETE, VEICULOS PESADOS DA LINHA MITSUBISHI	66.6%	14.240,50
56	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	74%	28.887,13
59	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT	67.5%	2.615,50
62	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET.	73.5%	58.904,63
65	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT.	69%	16.217,25
71	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS/MOTOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA HONDA.	42%	793,75
77	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA FORD.	75.5%	38.915,00
80	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA VOLVO.	69.5%	19.050,00
83	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO.	74.5%	64.736,63
86	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN.	70.5%	97.765,00
89	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA FIAT.	75%	18.099,75
92	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA SCANIA.	77.3%	10.625,00
95	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA LINHA IVECO.	77.3%	27.480,75
98	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VAN, AMBULANCIAS, VEICULOS PESADOS DA LINHA RENAULT.	76.5%	77.037,75
101	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHONETE, VEICULOS PESADOS DA LINHA MITSUBISHI	62.5%	14.240,50

1 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.1 – CABINE
Portas
Lataria externa/pintura automotiva.
Vidros e espelhos
Tapetes e revestimentos internos
Acabamentos externos
Bancos
Painel de instrumentos
Estrutura interna
Itens de segurança

1.1.2 – FRENTE
Para-choques e grades
Capô e para-lamas

Faróis e lanternas

1.1.3 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas

1.2 - OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:

1.2.1 – TETO E INTERIOR
Teto
Banco
Painel de instrumentos
Tapeçaria do teto, tampa traseira e tapetes
Tapeçaria das portas e laterais
Itens de segurança

1.2.2 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas
Tampa e vidro traseiro
Lataria e assoalho traseiro

1.2.3 – FRENTE
Para-choque e grade
Lataria e para-brisa
Faróis e lanternas
Estrutura interna

1.2.4 – LATERAL
Portas
Lataria/Estrutura/Pintura Automotiva.
Vidros e espelhos

1.2.5 - OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:
Instrumentos
Carenagem
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Motor
Escapamento

1.3 – AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.3.1 – MECÂNICA
Refrigeração e ar condicionado
Alternador, bomba e correias
Peças externas do motor
Câmbio e embreagem
Sistema de exaustão
Peças internas do motor
Sistema de injeção de combustível

1.3.2 – SUSPENSÃO E RODAS
Rodas
Direção
Eixo e suspensão dianteira
Eixo e suspensão traseira
Suspensão da cabine
Freio dianteiro
Freio traseiro
Tanque de combustível / sistema completo

1.3.3 – SUBESTRUTURA
Travessas e longarinas do chassi
Assoalhos, estribos e tanques

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria de Administração ;
Projeto/Atividade: 2.042 - Manut. Secretaria de Administração Geral ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo de Saúde ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Educação Especial .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escola .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 32/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 32/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais ou paralelas de primeira linha de acordo com as necessidades das varias Secretarias solicitantes, as quais solicitaram através da AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.1.1. Exceto para as peças abaixo relacionadas, as quais deveram ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem;
Discos de embreagem;
Rolamento de embreagem;
Rolamento de roda;
Tambores de freio;
Pastilhas de freio;
Lonas de freio;
Cilindros de freio;
Válvulas de freio;
Servo freio;
Canos de freio;
Buchas, coxins e borrachas de suspensão;
Bandejas de suspensão;
Terminais e barras de direção;
Pivôs de suspensão;
Bombas d'água;
Bombas de combustível;
Mangueiras de combustível e radiador;
Interruptores de temperatura;
Válvulas de injeção de combustível;
Juntas;
Retentores;
Correias;
Velas e cabos de ignição; e,
Discos de freio.

5.2. As peças/acessórios solicitados deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. O CONTRATANTE, fará a solicitação das peças e acessórios originais ou paralelas de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota e disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.4. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica,
consulta de **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.**

5.5. Em caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pela Secretaria solicitante, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre
haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada,
deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item
correspondente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frotas, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.7. As cotações de mercado, deverão ser sujeitas **a** aprovação **ou** pelo Diretor de Finanças deste Município **Sr. Cristiano Medeiros Machado**, através de declaração assinada e carimbada pelo mesmo, a qual deverá estar em anexo a AF – Autorização de fornecimento.

5.8. As peças e acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – originais ou paralelas de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

5.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios
registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.10. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais ou paralela** de **primeira linha**.

5.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.12. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.16. Caso haja devolução das peças, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada, devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.17. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças/acessórios ora requisitadas, uma vez que os veículos, maquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das diversas Secretarias Municipais. .

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

5.21. Ficam automaticamente inclusos à relação de veículos adquiridos pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

6.1. As peças/acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na clausula primeira, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.3. Serão recusados as peças/acessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

7.1. Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 06 (seis) meses, e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, a garantia iniciara a partir da data da entrega da peça.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. As peças/acessórios ora contratados serão recebidos e inspecionados funcionários responsáveis pelas Secretarias solicitantes os senhores **Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza, Fabiano Batista e Osmir Olinquevicz,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/08/2020 e termino no dia 03/08/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o **senhor Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 32/2020 - Registro de Preços nº. 029/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 31 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ZAURI ANTONIO LOURES ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2115F8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AUTO MOLASE PEÇAS SÃO GERALDO LTDA** sediada na R. Vitorino Prestes,s/n, Bairro Centro, Pinhão – PR, inscrita no CNPJ nº. 02.394.903/0001-20 neste ato representado pelo Sr Geraldo Marineski Caldas Júnior, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 063/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 032/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	ITENS – DESCRIÇÃO	Percentual inicial min. de Desconto para Peças	Valor Total Previsto R$
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA MERCEDES BENZ	56%	70.770,13
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA MARCOPOLO	49%	64.736,63
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA VOLKSWAGEN.	55%	97.765,00
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA FIAT.	37%	18.099,75
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA SCANIA.	52%	10.625,00
43	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA IVECO.	46%	27.480,75
45	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA LINHA IVECO.	56%	54.961,50

1 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.1 – CABINE
Portas
Lataria externa/pintura automotiva.
Vidros e espelhos
Tapetes e revestimentos internos
Acabamentos externos
Bancos
Painel de instrumentos
Estrutura interna
Itens de segurança

1.1.2 – FRENTE
Para-choques e grades
Capô e para-lamas
Faróis e lanternas

1.1.3 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas

1.2 - OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:

1.2.1 – TETO E INTERIOR
Teto
Banco
Painel de instrumentos
Tapeçaria do teto, tampa traseira e tapetes
Tapeçaria das portas e laterais
Itens de segurança

1.2.2 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas
Tampa e vidro traseiro
Lataria e assoalho traseiro

1.2.3 – FRENTE

Para-choque e grade
Lataria e para-brisa
Faróis e lanternas
Estrutura interna

1.2.4 – LATERAL
Portas
Lataria/Estrutura/Pintura Automotiva.
Vidros e espelhos

1.2.5 - OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:
Instrumentos
Carenagem
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Motor
Escapamento

1.3 – AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.3.1 – MECÂNICA
Refrigeração e ar condicionado
Alternador, bomba e correias
Peças externas do motor
Câmbio e embreagem
Sistema de exaustão
Peças internas do motor
Sistema de injeção de combustível

1.3.2 – SUSPENSÃO E RODAS
Rodas
Direção
Eixo e suspensão dianteira
Eixo e suspensão traseira
Suspensão da cabine
Freio dianteiro
Freio traseiro
Tanque de combustível / sistema completo

1.3.3 – SUBESTRUTURA
Travessas e longarinas do chassi
Assoalhos, estribos e tanques

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria de Administração ;
Projeto/Atividade: 2.042 - Manut. Secretaria de Administração Geral ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo de Saúde ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Educação Especial .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escola .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 32/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 32/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais ou paralelas de primeira linha de acordo com as necessidades das varias Secretarias solicitantes, as quais solicitaram através da AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.1.1. Exceto para as peças abaixo relacionadas, as quais deveram ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem;
Discos de embreagem;
Rolamento de embreagem;
Rolamento de roda;
Tambores de freio;
Pastilhas de freio;
Lonas de freio;
Cilindros de freio;
Válvulas de freio;
Servo freio;
Canos de freio;
Buchas, coxins e borrachas de suspensão;
Bandejas de suspensão;
Terminais e barras de direção;
Pivôs de suspensão;
Bombas d'água;
Bombas de combustível;
Mangueiras de combustível e radiador;
Interruptores de temperatura;
Válvulas de injeção de combustível;
Juntas;
Retentores;
Correias;
Velas e cabos de ignição; e,
Discos de freio.

5.2. As peças/acessórios solicitados deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. O CONTRATANTE, fará a solicitação das peças e acessórios originais ou paralelas de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota e disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.4. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica,
consulta de **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.**

5.5. Em caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pela Secretaria solicitante, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre
haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada,
deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item
correspondente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frotas, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.7. As cotações de mercado, deverão ser sujeitas **a** aprovação **ou** pelo Diretor de Finanças deste Município **Sr. Cristiano Medeiros Machado**, através de declaração assinada e carimbada pelo mesmo, a qual deverá estar em anexo a AF – Autorização de fornecimento.

5.8. As peças e acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – originais ou paralelas de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

5.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios

registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.10. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais ou paralela** de **primeira linha**.

5.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.12. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.16. Caso haja devolução das peças, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada, devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.17. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças/acessórios ora requisitadas, uma vez que os veículos, maquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das diversas Secretarias Municipais. .

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

5.21. Ficam automaticamente inclusos à relação de veículos adquiridos pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

6.1. As peças/acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na clausula primeira, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.3. Serão recusados as peças/acessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

7.1. Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 06 (seis) meses, e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, a garantia iniciara a partir da data da entrega da peça.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. As peças/acessórios ora contratados serão recebidos e inspecionados funcionários responsáveis pelas Secretarias solicitantes os senhores **Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza, Fabiano Batista e Osmir Olinquevicz,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/08/2020 e termino no dia 03/08/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o **senhor Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 32/2020 - Registro de Preços nº. 029/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 31 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

AUTO MOLASE PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:97E3E53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **Dalgallo Auto Center LTDA** sediada na R. Rafael Drabik, Nº 63, Area Industrial, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 18.358.045/0001-06 neste ato representada pelo Sr **Leda Venturin portador da cédula de identidade Rg.1144310-9**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 063/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 032/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	ITENS – DESCRIÇÃO	Percentual inicial min. de Desconto para Peças	Valor Total Previsto R$
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN	54%	19.654,00

4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	54%	28.887,13
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOSDA LINHA PEUGEOT	52%	2.615,50
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOSDA LINHA RENAULT.	50%	16.217,25
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOSDA LINHA CITROEN.	53%	6.442,63
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROEN.	63%	12.885,25
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS/MOTOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA HONDA.	40%	793,75
46	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE VAN, AMBULANCIAS, VEICULOS PESADOS DA LINHA RENAULT.	55%	77.037,75

1 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.1 – CABINE
Portas
Lataria externa/pintura automotiva.
Vidros e espelhos
Tapetes e revestimentos internos
Acabamentos externos
Bancos
Painel de instrumentos
Estrutura interna
Itens de segurança

1.1.2 – FRENTE
Para-choques e grades
Capô e para-lamas
Faróis e lanternas

1.1.3 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas

1.2 - OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:

1.2.1 – TETO E INTERIOR
Teto
Banco
Painel de instrumentos
Tapeçaria do teto, tampa traseira e tapetes
Tapeçaria das portas e laterais
Itens de segurança

1.2.2 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas
Tampa e vidro traseiro
Lataria e assoalho traseiro

1.2.3 – FRENTE
Para-choque e grade
Lataria e para-brisa
Faróis e lanternas
Estrutura interna

1.2.4 – LATERAL
Portas
Lataria/Estrutura/Pintura Automotiva.
Vidros e espelhos

1.2.5 - OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:
Instrumentos
Carenagem
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Motor
Escapamento

1.3 – AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.3.1 – MECÂNICA
Refrigeração e ar condicionado
Alternador, bomba e correias
Peças externas do motor
Câmbio e embreagem
Sistema de exaustão
Peças internas do motor
Sistema de injeção de combustível

1.3.2 – SUSPENSÃO E RODAS
Rodas
Direção
Eixo e suspensão dianteira
Eixo e suspensão traseira
Suspensão da cabine
Freio dianteiro
Freio traseiro
Tanque de combustível / sistema completo

1.3.3 – SUBESTRUTURA
Travessas e longarinas do chassi
Assoalhos, estribos e tanques

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria de Administração ;
Projeto/Atividade: 2.042 - Manut. Secretaria de Administração Geral ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo de Saúde ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Educação Especial .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escola .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 32/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 32/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais ou paralelas de primeira linha de acordo com as necessidades das varias Secretarias solicitantes, as quais solicitaram através da AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.1.1. Exceto para as peças abaixo relacionadas, as quais deveram ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem;
Discos de embreagem;

Rolamento de embreagem;
Rolamento de roda;
Tambores de freio;
Pastilhas de freio;
Lonas de freio;
Cilindros de freio;
Válvulas de freio;
Servo freio;
Canos de freio;
Buchas, coxins e borrachas de suspensão;
Bandejas de suspensão;
Terminais e barras de direção;
Pivôs de suspensão;
Bombas d'água;
Bombas de combustível;
Mangueiras de combustível e radiador;
Interruptores de temperatura;
Válvulas de injeção de combustível;
Juntas;
Retentores;
Correias;
Velas e cabos de ignição; e,
Discos de freio.

5.2. As peças/acessórios solicitados deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. O CONTRATANTE, fará a solicitação das peças e acessórios originais ou paralelas de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota e disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.4. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica,
consulta de **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.**

5.5. Em caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pela Secretaria solicitante, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre
haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada,
deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item
correspondente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frotas, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.7. As cotações de mercado, deverão ser sujeitas **a** aprovação **ou** pelo Diretor de Finanças deste Município **Sr. Cristiano Medeiros Machado**, através de declaração assinada e carimbada pelo mesmo, a qual deverá estar em anexo a AF – Autorização de fornecimento.

5.8. As peças e acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – originais ou paralelas de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

5.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios
registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.10. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais ou paralela** de **primeira linha**.

5.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.12. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.16. Caso haja devolução das peças, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada, devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.17. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças/acessórios ora requisitadas, uma vez que os veículos, maquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das diversas Secretarias Municipais. .

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

5.21. Ficam automaticamente inclusos à relação de veículos adquiridos pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

6.1. As peças/acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na clausula primeira, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.3. Serão recusados as peças/acessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

7.1. Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 06 (seis) meses, e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, a garantia iniciara a partir da data da entrega da peça.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. As peças/acessórios ora contratados serão recebidos e inspecionados funcionários responsáveis pelas Secretarias solicitantes os senhores **Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza, Fabiano Batista e Osmir Olinquevicz,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/08/2020 e termino no dia 03/08/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o **senhor Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 32/2020 - Registro de Preços nº. 029/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 31 de Julho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DALGALLO AUTO CENTER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D88AF9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS EIRELI**, sito na Av. Amazonas, nº 9248, Bairro Camargos, no Município de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº. 18.988.405/0001-45 neste ato representada pelo Sr **Antonio Morais de Andrade inscrito no CPF 314.456.916-04**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 063/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 032/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	ITENS – DESCRIÇÃO	Percentual inicial min. de Desconto para Peças	Valor Total Previsto R$
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT.	57.5%	5.231,00
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET.	60.5%	117.809,25
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT.	52.5%	16.217,25
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT.	59.5%	32.434,50
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA VOLVO.	61%	19.050,00
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA VOLVO.	59.5%	38.100,00
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA LINHA MARCOPOLO.	64.5%	129.473,25
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN.	70%	97.765,00
39	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA FIAT.	57%	36.199,50
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA SCANIA.	61%	21.250,00
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA LINHA IVECO.	61%	27.480,75
48	FORNECIMENTO DE PEÇAS **ORIGINAIS** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VAN, AMBULANCIAS, VEICULOS PESADOS DA LINHA RENAULT.	59.5%	154.075,50
53	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN	69.5%	19.54,00
57	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT.	72.5%	57.774,25
69	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROEN.	70.5%	12.885,25
78	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA FORD.	71.5	77.830,00

81	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA VOLVO.	65.5%	38.100,00
87	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN.	74.5%	195.530,00
93	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA LINHA SCANIA.	64%	21.250,00
96	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA LINHA IVECO.	72%	54.961,50
99	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VAN, AMBULANCIAS, VEICULOS PESADOS DA LINHA RENAULT.	62.5	154.075,50
102	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE CAMINHONETE, VEICULOS PESADOS DA LINHA MITSUBISHI.	65.5%	28.481,00

1 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.1 – CABINE
Portas
Lataria externa/pintura automotiva.
Vidros e espelhos
Tapetes e revestimentos internos
Acabamentos externos
Bancos
Painel de instrumentos
Estrutura interna
Itens de segurança

1.1.2 – FRENTE
Para-choques e grades
Capô e para-lamas
Faróis e lanternas

1.1.3 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas

1.2 - OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:

1.2.1 – TETO E INTERIOR
Teto
Banco
Painel de instrumentos
Tapeçaria do teto, tampa traseira e tapetes
Tapeçaria das portas e laterais
Itens de segurança

1.2.2 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas
Tampa e vidro traseiro
Lataria e assoalho traseiro

1.2.3 – FRENTE
Para-choque e grade
Lataria e para-brisa
Faróis e lanternas
Estrutura interna

1.2.4 – LATERAL
Portas
Lataria/Estrutura/Pintura Automotiva.
Vidros e espelhos

1.2.5 - OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:
Instrumentos
Carenagem
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Motor
Escapamento

1.3 – AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.3.1 – MECÂNICA

Refrigeração e ar condicionado
Alternador, bomba e correias
Peças externas do motor
Câmbio e embreagem
Sistema de exaustão
Peças internas do motor
Sistema de injeção de combustível

1.3.2 – SUSPENSÃO E RODAS
Rodas
Direção
Eixo e suspensão dianteira
Eixo e suspensão traseira
Suspensão da cabine
Freio dianteiro
Freio traseiro
Tanque de combustível / sistema completo

1.3.3 – SUBESTRUTURA
Travessas e longarinas do chassi
Assoalhos, estribos e tanques

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria de Administração ;
Projeto/Atividade: 2.042 - Manut. Secretaria de Administração Geral ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo de Saúde ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Educação Especial .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escola .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 32/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 32/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais ou paralelas de primeira linha de acordo com as necessidades das varias Secretarias solicitantes, as quais solicitaram através da AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.1.1. Exceto para as peças abaixo relacionadas, as quais deveram ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem;
Discos de embreagem;
Rolamento de embreagem;

Rolamento de roda;
Tambores de freio;
Pastilhas de freio;
Lonas de freio;
Cilindros de freio;
Válvulas de freio;
Servo freio;
Canos de freio;
Buchas, coxins e borrachas de suspensão;
Bandejas de suspensão;
Terminais e barras de direção;
Pivôs de suspensão;
Bombas d'água;
Bombas de combustível;
Mangueiras de combustível e radiador;
Interruptores de temperatura;
Válvulas de injeção de combustível;
Juntas;
Retentores;
Correias;
Velas e cabos de ignição; e,
Discos de freio.

5.2. As peças/acessórios solicitados deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. O CONTRATANTE, fará a solicitação das peças e acessórios originais ou paralelas de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota e disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.4. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica,
consulta de **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.**

5.5. Em caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pela Secretaria solicitante, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre
haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada,
deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item
correspondente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frotas, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.7. As cotações de mercado, deverão ser sujeitas **a** aprovação **ou** pelo Diretor de Finanças deste Município **Sr. Cristiano Medeiros Machado**, através de declaração assinada e carimbada pelo mesmo, a qual deverá estar em anexo a AF – Autorização de fornecimento.

5.8. As peças e acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – originais ou paralelas de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

5.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios
registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.10. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais ou paralela** de **primeira linha**.

5.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.12. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.16. Caso haja devolução das peças, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada, devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.17. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças/acessórios ora requisitadas, uma vez que os veículos, maquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das diversas Secretarias Municipais. .

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

5.21. Ficam automaticamente inclusos à relação de veículos adquiridos pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

6.1. As peças/acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na clausula primeira, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.3. Serão recusados as peças/acessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

7.1. Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 06 (seis) meses, e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, a garantia iniciara a partir da data da entrega da peça.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. As peças/acessórios ora contratados serão recebidos e inspecionados funcionários responsáveis pelas Secretarias solicitantes os senhores **Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza, Fabiano Batista e Osmir Olinquevicz,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/08/2020 e termino no dia 03/08/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o **senhor Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 32/2020 - Registro de Preços nº. 029/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 31 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
Assinatura
RG n°. _____

NOME:_____
_____
Assinatura
RG nº. _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7ADF2133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CAMILA ADRIADNE CARNEIRO HERMES**, sito na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 412, Bairro Centro, no Município de General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 31.780.080/0001-79 neste ato representada pela Srª Camila Adriadne Carneiro Hermes **inscrito no CPF 088.395.039-19**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 063/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 032/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	ITENS – DESCRIÇÃO	Percentual inicial min. de Desconto para Peças	Valor Total Previsto R$
54	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN.	72%	39.308,00
55	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	68%	28.887,13
58	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOSDA LINHA PEUGEOT	66%	2.615,50
60	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT.	71%	5.231,00
61	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOSDA LINHA GM/CHEVROLET	65%	58.904,63
63	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GM/CHEVROLET.	69%	117.809,25
64	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOSDA LINHA RENAULT.	69%	16.217,25
66	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT.	71%	32.434,50
67	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOSDA LINHA CITROEN.	69%	6.442,63
70	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS/MOTOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA HONDA.	53%	793,75
72	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA MECANICO DE VEÍCULOS/MOTOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA HONDA.	65%	1.587,50
82	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA MARCOPOLO	70%	64.736,63
94	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE ONIBUS, VEICULOS PESADOS DA IVECO.	68%	27.480,75
97	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE VAN, AMBULANCIAS, VEICULOS PESADOS DA LINHA RENAULT.	73%	77.037,75
100	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHONETE, VEICULOS PESADOS DA LINHA MITSUBISHI.	71%	14.240,50

1 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.1 – CABINE
Portas
Lataria externa/pintura automotiva.
Vidros e espelhos
Tapetes e revestimentos internos
Acabamentos externos
Bancos
Painel de instrumentos
Estrutura interna
Itens de segurança

1.1.2 – FRENTE
Para-choques e grades
Capô e para-lamas
Faróis e lanternas

1.1.3 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas

1.2 - OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:

1.2.1 – TETO E INTERIOR
Teto
Banco
Painel de instrumentos
Tapeçaria do teto, tampa traseira e tapetes
Tapeçaria das portas e laterais
Itens de segurança

1.2.2 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas
Tampa e vidro traseiro
Lataria e assoalho traseiro

1.2.3 – FRENTE
Para-choque e grade
Lataria e para-brisa
Faróis e lanternas
Estrutura interna

1.2.4 – LATERAL
Portas
Lataria/Estrutura/Pintura Automotiva.
Vidros e espelhos

1.2.5 - OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:
Instrumentos
Carenagem
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Motor
Escapamento

1.3 – AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.3.1 – MECÂNICA
Refrigeração e ar condicionado
Alternador, bomba e correias
Peças externas do motor
Câmbio e embreagem
Sistema de exaustão
Peças internas do motor
Sistema de injeção de combustível

1.3.2 – SUSPENSÃO E RODAS
Rodas

Direção
Eixo e suspensão dianteira
Eixo e suspensão traseira
Suspensão da cabine
Freio dianteiro
Freio traseiro
Tanque de combustível / sistema completo

1.3.3 – SUBESTRUTURA
Travessas e longarinas do chassi
Assoalhos, estribos e tanques

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria de Administração ;
Projeto/Atividade: 2.042 - Manut. Secretaria de Administração Geral ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo de Saúde ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Educação Especial .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escola .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 32/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 32/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais ou paralelas de primeira linha de acordo com as necessidades das varias Secretarias solicitantes, as quais solicitaram através da AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.1.1. Exceto para as peças abaixo relacionadas, as quais deveram ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem;
Discos de embreagem;
Rolamento de embreagem;
Rolamento de roda;
Tambores de freio;
Pastilhas de freio;
Lonas de freio;
Cilindros de freio;
Válvulas de freio;
Servo freio;
Canos de freio;
Buchas, coxins e borrachas de suspensão;
Bandejas de suspensão;

Terminais e barras de direção;
Pivôs de suspensão;
Bombas d'água;
Bombas de combustível;
Mangueiras de combustível e radiador;
Interruptores de temperatura;
Válvulas de injeção de combustível;
Juntas;
Retentores;
Correias;
Velas e cabos de ignição; e,
Discos de freio.

5.2. As peças/acessórios solicitados deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. O CONTRATANTE, fará a solicitação das peças e acessórios originais ou paralelas de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota e disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.4. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica,
consulta de **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.**

5.5. Em caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pela Secretaria solicitante, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre
haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada,
deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item
correspondente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frotas, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.7. As cotações de mercado, deverão ser sujeitas **a** aprovação **ou** pelo Diretor de Finanças deste Município **Sr. Cristiano Medeiros Machado**, através de declaração assinada e carimbada pelo mesmo, a qual deverá estar em anexo a AF – Autorização de fornecimento.

5.8. As peças e acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – originais ou paralelas de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

5.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios
registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.10. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais ou paralela** de **primeira linha**.

5.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.12. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.16. Caso haja devolução das peças, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada, devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.17. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças/acessórios ora requisitadas, uma vez que os veículos, maquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das diversas Secretarias Municipais. .

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

5.21. Ficam automaticamente inclusos à relação de veículos adquiridos pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

6.1. As peças/acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na clausula primeira, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.3. Serão recusados as peças/acessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

7.1. Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 06 (seis) meses, e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, a garantia iniciara a partir da data da entrega da peça.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. As peças/acessórios ora contratados serão recebidos e inspecionados funcionários responsáveis pelas Secretarias solicitantes os senhores **Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza, Fabiano Batista e Osmir Olinquevicz,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/08/2020 e termino no dia 03/08/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o **senhor Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 32/2020 - Registro de Preços nº. 029/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 31 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CAMILA ADRIADNE CARNEIRO HERMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2D879B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2020.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI**, sito na Rod PR 483, nº 601, Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ nº. 37.675.896/0001-19 neste ato representada pela Srª Alesandra Milkiewicz **inscrito no CPF 079.132.409-54**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 063/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 032/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, lataria, funilaria e acessórios, sendo originais ou paralelas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal de General Carneiro PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	ITENS – DESCRIÇÃO	Percentual inicial min. de Desconto para Peças	Valor Total Previsto R$
52	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **PARALELAS DE 1ª LINHA**, PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN	62%	19.654,00
68	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROEN	68%	6.442,63
76	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA LINHA FORD	69%	38.915,00
79	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHÕES, VEICULOS PESADOS DA VOLVO	58%	19.050,00
85	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA VOLKSWAGEN.	59%	97.765,00
88	FORNECIMENTO DE PEÇAS **PARALELAS DE 1ª LINHA** PARA TODO SISTEMA DE LATARIA E FUNILARIA DE CAMINHOES, VEICULOS PESADOS DA FIAT.	59%	18.099,75

1 OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILÁRIA E ACESSÓRIOS DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ABRANGEM:

1.1 – CABINE
Portas
Lataria externa/pintura automotiva.
Vidros e espelhos
Tapetes e revestimentos internos
Acabamentos externos
Bancos
Painel de instrumentos
Estrutura interna
Itens de segurança

1.1.2 – FRENTE
Para-choques e grades
Capô e para-lamas
Faróis e lanternas

1.1.3 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas

1.2 - OS SISTEMAS DE LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:

1.2.1 – TETO E INTERIOR
Teto
Banco
Painel de instrumentos
Tapeçaria do teto, tampa traseira e tapetes
Tapeçaria das portas e laterais
Itens de segurança

1.2.2 – TRASEIRA
Para-choque
Lanternas
Tampa e vidro traseiro
Lataria e assoalho traseiro

1.2.3 – FRENTE
Para-choque e grade
Lataria e para-brisa
Faróis e lanternas
Estrutura interna

1.2.4 – LATERAL
Portas
Lataria/Estrutura/Pintura Automotiva.
Vidros e espelhos

1.2.5 - OS SISTEMAS DE MECÂNICA, LATARIA, FUNILARIA E ACESSÓRIOS DAS MOTOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM:
Instrumentos
Carenagem
Suspensão dianteira
Suspensão traseira
Motor
Escapamento

1.3 – AS PEÇAS INTEGRANTES DO SISTEMA MECÂNICO DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DESCRITOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ABRANGEM CONFORME CADA CATEGORIA OS SEGUINTES ITENS:

1.3.1 – MECÂNICA
Refrigeração e ar condicionado
Alternador, bomba e correias
Peças externas do motor
Câmbio e embreagem
Sistema de exaustão
Peças internas do motor
Sistema de injeção de combustível

1.3.2 – SUSPENSÃO E RODAS
Rodas
Direção
Eixo e suspensão dianteira
Eixo e suspensão traseira
Suspensão da cabine
Freio dianteiro
Freio traseiro
Tanque de combustível / sistema completo

1.3.3 – SUBESTRUTURA
Travessas e longarinas do chassi
Assoalhos, estribos e tanques

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria de Administração ;
Projeto/Atividade: 2.042 - Manut. Secretaria de Administração Geral ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo de Saúde ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1498 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Educação Especial .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escola .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Coordenadoria de Cultura .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 32/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 32/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar as peças originais ou paralelas de primeira linha de acordo com as necessidades das varias Secretarias solicitantes, as quais solicitaram através da AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.1.1. Exceto para as peças abaixo relacionadas, as quais deveram ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

Platôs de embreagem;
Discos de embreagem;
Rolamento de embreagem;
Rolamento de roda;
Tambores de freio;
Pastilhas de freio;
Lonas de freio;
Cilindros de freio;
Válvulas de freio;
Servo freio;
Canos de freio;
Buchas, coxins e borrachas de suspensão;
Bandejas de suspensão;
Terminais e barras de direção;
Pivôs de suspensão;
Bombas d'água;
Bombas de combustível;
Mangueiras de combustível e radiador;
Interruptores de temperatura;
Válvulas de injeção de combustível;
Juntas;
Retentores;
Correias;
Velas e cabos de ignição; e,
Discos de freio.

5.2. As peças/acessórios solicitados deverão ser entregues nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. O CONTRATANTE, fará a solicitação das peças e acessórios originais ou paralelas de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota e disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.4. O CONTRATANTE poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica,
consulta de **Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela CONTRATADA.**

5.5. Em caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pela Secretaria solicitante, com pelo menos outros 03 (três) fornecedores, de modo que sempre
haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada,
deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item
correspondente.

5.6. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Frotas, juntamente com o orçamento prévio das peças solicitadas, a comprovação do valor das peças na **tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel**, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.7. As cotações de mercado, deverão ser sujeitas **a** aprovação **ou** pelo Diretor de Finanças deste Município **Sr. Cristiano Medeiros Machado**, através de declaração assinada e carimbada pelo mesmo, a qual deverá estar em anexo a AF – Autorização de fornecimento.

5.8. As peças e acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – originais ou paralelas de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subsistidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

5.9. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias, Sistema de cotação eletrônica e/ou preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.10. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca, sendo estas obrigatoriamente **originais ou paralela** de **primeira linha**.

5.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.12. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste pregão e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. A **CONTRATADA** deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.16. Caso haja devolução das peças, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada, devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.17. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças/acessórios ora requisitadas, uma vez que os veículos, maquinas/equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das diversas Secretarias Municipais. .

5.19. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.20. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

5.21. Ficam automaticamente inclusos à relação de veículos adquiridos pelo Município de General Carneiro/PR durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

6.1. As peças/acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes na clausula primeira, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelos de 1ª linha ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

6.3. Serão recusados as peças/acessórios considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

7.1. Para as peças de reposição original será exigida a garantia mínima pelo período mínimo de 06 (seis) meses, e nas peças de reposição paralelas de 1ª linha, pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia com prazo superior, este prevalecerá, a garantia iniciara a partir da data da entrega da peça.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS/ACESSORIOS

8.1. As peças/acessórios ora contratados serão recebidos e inspecionados funcionários responsáveis pelas Secretarias solicitantes os senhores **Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza, Fabiano Batista e Osmir Olinquevicz,** os quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 03/08/2020 e termino no dia 03/08/2021.

CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o **senhor Márcio F. Martins**, Secretario de Obras, deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Entregar as peças/acessórios especificadas na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Entregar as peças/acessórios no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças/acessórios, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Efetuar a troca das peças/acessórios, considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro de Preços;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 32/2020 - Registro de Preços nº. 029/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 31 de Julho de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1D852B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020

O presente instrumento particular de Contrato, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora **SILVIA CRISTINA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.346.816-9 SSP/PR inscrita no CPF nº 835.776.37900, e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **GERSON ANTONIO DE BRITO**, portador da cédula de Identidade RG nº 1.821.667-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 413.822.859-49, residente e domiciliado em Goioerê-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no que dispõe a Resolução SESA nº 864/2020, Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016; o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de valor no item de disponibilidade de Leito UTI COVID-19. O acréscimo é baseado na **média ocupacional** dos leitos na quantidade de 07 (sete) leitos por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O acréscimo é decorrente dos valores estabelecidos na Resolução SESA nº 864/2020, da diária dos leitos de UTI COVID pela **OCUPAÇÃO** do leito, exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica incorporado ao montante original do contrato o valor mensal ao **item 1 - UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID - 19** no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), perfazendo-se o valor total de R$-1.008.000,00 (um milhão oito mil reais) para a execução total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

O Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do contrato originário passa a reger com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a importância de até R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil) referente à **utilização** dos leitos de UTI, e até R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil) referente à **disponibilidade** de leitos de UTI.

Nº de Leitos de UTI	Valor da (Dispinibilidade) diária de Leito de UTI	Valor da (utilização) da diária de Leito de UTI	Valor Mensal total Estimado para (Dispinibilidade) diária de Leito de UTI	Valor Mensal total Estimado para (utilização) da diária de Leito de UTI
10	R$ 800,00	R$ 1.600,00	R$ 248.00,00	R$ 248.00,00

PARAGRAFO SEGUNDO: A despesa decorrente deste **TERMO ADITIVO** correrá à dotação consignada no orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1112	12.02.	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	7494

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Goioerê-Pr, 31 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

GERSON ANTONIO DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:12A2D8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 4541/2020

SÚMULA: Revoga termos de Decreto e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar termos do Decreto n° 4388/2020 que concede gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, somente no que se refere a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	N° DO ATO	LOCAL	FUNÇÃO EXERCIDA	ADICIONAL	A PARTIR DE
Vera Lucia Pasa	500-2	Decreto 4388/2020	Escola Mun. Professor Joaquim M. da Rosa	Classe Multisseriada	10%	03/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:24F68103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI-ME,** CNPJ: **13.553.143/0001-72,** sediada na **Rua Rio Grande do Sul, Nº. 2528, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85.801-011** neste ato representada por sua administradora a **Sr. Andrey de Jesus Zornitta, CPF: 050.481.609-83 e RG: 633.379-1**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 067/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 067/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 37.400,00** (Trinta e sete mil e quatrocentos reais) para **R$ 46.230,00** (Quarenta e seis mil duzentos e trinta reais), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
004	50	L	ÓLEO LUB. 15W40 C14 20 LT	150,00	7.500,00	15	2.250,00
006	25	L	ÓLEO HIDRAULICO AW68 20 LT	140,00	3.500,00	10	1.400,00
007	25	L	ÓLEO LUB. SAE 10W30 20 LT	164,00	4.100,00	10	1.640,00
009	15	L	ÓLEO LUB. 85W140 BALD 20 LT API GL5	165,00	2.475,00	7	1.155,00
010	15	L	ÓLEO LUB. SAE 10W 20 LT	155,00	2.325,00	7	1.085,00
011	15	L	GRAXA MP2 20G	230,00	3.450,00	5	1.150,00
013	50	L	FLUIDO DE FREIO 500 ML	7,50	375,00	20	150,00
VALOR TOTAL ADITIVADO						**R$ 8.830,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 067/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 31 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

A.J.Zornitta Comercio de Filtros EIRELI-ME
SR. ANDREY DE JESUS ZORNITTA

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vaillati
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:E3EE13F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 005/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 007/2020
PROCESSO N° 034/2020

Para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de Julho de 2009 e Resolução n°26 do FNDE de 17 de Junho de 2013.
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Publica para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE	V. UNT.	V. TOTAL
1	Abobrinha verde	Kg	900	2,83	R$ 2.547,00
2	Aipim/ mandioca descascada	Kg	7.790	R$ 3,08	R$ 23.993,20
3	Alface	Unid.	9.215	R$ 2,33	R$ 21.470,95
4	Banana nanica	Kg	14.800	R$ 2,58	R$ 38.184,00
5	Banana maçã	Kg	1.050	R$ 3,16	R$ 3.318,00
6	Beterraba	Kg	300	R$ 2,83	R$ 849,00
7	Brócolis	Maço	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
8	Bolacha caseira	500g	2.250	R$ 10,00	R$ 22.500,00
9	Cebolinha verde	Maço	730	R$ 1,75	R$ 1.277,50
10	Cenoura	Kg	700	R$ 3,08	R$ 2.156,00
11	Couve Manteiga	Maço	3.800	R$ 2,83	R$ 10.754,00
13	Limão Taiti	Kg	300	R$ 2,33	R$ 699,00
14	Maracujá	Kg	3.250	R$ 6,30	R$ 20.475,00
15	Mel	Kg	450	R$ 21,16	R$ 9.522,00
16	Melancia	Kg	900	R$ 1,35	R$ 1.215,00
17	Milho verde sem palha	Kg	14.200	R$ 3,50	R$ 49.700,00
18	Ovo caipira	Duz	1.750	R$ 6,16	R$ 10.780,10
19	Pão caseiro	Unid.	8.190	R$ 7,50	R$ 61.425,00
20	Pepino	Kg	230	R$ 3,71	R$ 853,30
21	Quiabo	Kg	500	R$ 5,93	R$ 2.965,00
22	Repolho	Kg	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
23	Salsinha	Maço	730	R$ 1,92	R$ 1.401,60
24	Tangerina/ Ponkan	Kg	3.780	R$ 2,50	R$ 9.450,00
TOTAL					**R$ 298.733,55**

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até o dia **20 de Agosto de 2020** a qual deverá ser protocolada até as **11hrs30min**, no Paço Municipal, Divisão de Licitação, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, Fone (44) 3652-8100.
A sessão de abertura será no dia **20 de Agosto de 2020** ás **13hrs30min**. Na sala de Reuniões do Paço Municipal no endereço indicado acima.
A presente Chamada Publica poderá ser obtida no seu inteiro teor, no setor de licitação, no endereço acima, de segunda a sexta, horário das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, no endereço indicado acima ou no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 29 de Julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F4E6D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.256/2020

PORTARIA Nº.256/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionado abaixo:

NOME	RG. Nº.	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	REFERENTE PROTOCOLO
ANTONIO RAFAEL	6.023.055-2 SSP/PR	PEDREIRO	**03/08/2020 a 31/10/2020**	Férias vencidas
CARLOS ROBERTO ROSA	1.818.623 SSP/PR	GARI	**03/08/2020 a 01/09/2020**	Férias vencidas
ELIANE SIGARI LOBATO	4.307.151-3 SSP/PR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	**03/08/2020 a 01/10/2020**	Protocolo n.º 52/2020 Férias vencidas
HELENA ROSA ALMEIDA VIEIRA	3.833.803-0 SSP/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**03/08/2020 a 01/09/2020**	Protocolo n.º 518/2020 Férias vencidas
KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	10.255.355-1 SSP/PR	VIGIA	**03/08/2020 a 31/10/2020**	Férias vencidas
LAERCIO GARCINO DE OLIVEIRA	5.371.857-4 SSP/PR	OPERADOR DE MAQUINAS	**03/08/2020 a 01/09/2020**	Férias vencidas
LAERCIO SOARES JUNIOR	10.496.960-7 SSP/PR	FISCAL DE TRIBUTOS	**03/08/2020 a 01/10/2020**	Protocolo n.º 691/2020 Férias vencidas
MARIUSA JOSÉ RIBEIRO	5.168.216-5 SSP/PR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	**03/08/2020 a 01/10/2020**	Protocolo n.º 41/2020 Férias vencidas
VALDECIR JOAQUIM PORTUGUEZ	5.877.556-8 SSP/PR	MECÂNICO	**03/08/2020 a 31/10/2020**	Férias vencidas

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AE33CD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	TEXSA	LITRO	150	20,80	3.120,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, ECLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	TEXSA	LITRO	30	21,00	630,00
8	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	TEXSA	LITRO	100	22,00	2.200,00
11	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES	RADNAQ	CAIXA	2	300,00	600,00
12	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES	RADNAQ	CAIXA	4	385,00	1.540,00
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA	GALÃO	15	210,00	3.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.240,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 deverão ser prestados nas dependências da empresa contratadas e referente aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no pátio de

Máquinas deste executivo municipal, endereçado na Avenida São Paulo. A empresa a ser contratada deverá substituir o item requerido pela Secretaria
Os serviços deverão ser prestados, mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE FROTAS deste município, com prazo máximo de até 24 horas após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento, caso tenha necessidade em trocar os filtros, os mesmos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Loanda e deverão ser trocados sem custo adicional para a contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F10642D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API- SL	BR	LITRO	20	13,30	266,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PAA MOTORES A GASOLINA. PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA.	BR	LITRO	10	13,90	139,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	IPIRANGA	LITRO	800	13,90	11.120,00
7	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	70	23,90	1.673,00
9	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	150	15,90	2.385,00
10	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICO, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÂO DE 20 LITROS.	BR	GALÃO	20	189,00	3.780,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTO COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I BALDE COM 20 KG	BR	BALDE	12	312,00	3.744,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE.	TOTAL	LITRO	20	40,00	800,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.907,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 deverão ser prestados nas dependências da empresa contratadas e referente aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no pátio de Máquinas deste executivo municipal, endereçado na Avenida São Paulo. A empresa a ser contratada deverá substituir o item requerido pela Secretaria
Os serviços deverão ser prestados, mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE FROTAS deste município, com prazo máximo de até 24 horas após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento, caso tenha necessidade em trocar os filtros, os mesmos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Loanda e deverão ser trocados sem custo adicional para a contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94C6566A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. W. FERREIRA MENDES ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	TEXSA GRAXA CHASSIS CA-2	TAMBOR	3	1.360,00	4.080,00
15	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	POWER BRIL UNIVERSAL	LITRO	50	5,60	280,00
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. GALÃO DE 20 LITROS	TEXSA GEAR 80W GL4	GALÃO	4	213,00	852,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 85W140 GL5	GALÃO	10	226,00	2.260,00
20	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	TEXSA ATF TIPO A	LITRO	30	13,00	390,00
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 90 GL5	GALÃO	20	217,00	4.340,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA HIDRAULICO 68	GALÃO	20	154,00	3.080,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 140 GL5	GALÃO	5	219,00	1.095,00
24	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA TDF MULTIFUNCIONAL 10W30	GALÃO	20	238,90	4.778,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.155,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 deverão ser prestados nas dependências da empresa contratadas e referente aos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, os produtos deverão ser entregues e os serviços executados no pátio de Máquinas deste executivo municipal, endereçado na Avenida São Paulo. A empresa a ser contratada deverá substituir o item requerido pela Secretaria
Os serviços deverão ser prestados, mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE FROTAS deste município, com prazo máximo de até 24 horas após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento, caso tenha necessidade em trocar os filtros, os mesmos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Loanda e deverão ser trocados sem custo adicional para a contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES
B. W. Ferreira Mendes ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5A90F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSICÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EM VIAS PÚBLICAS) E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOANDA/PR, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	GUIMARÃES	PONTO	7000	32,10	224.700,00
VALOR TOTAL .....R$224.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:Os serviços de manutenção da iluminação pública, compreende toda a estrutura da iluminação pública do centro da cidade, todos os bairros, comunidades rurais que possuem iluminação, distritos e praças e o serviço deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após solicitação ter sido feita.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:847C4050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 052/2020

A Prefeita do Município de Lobato, TANIA MARTINS COSTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
AUTORIZAR:
A empresa **A S S FENIX CONSTRUTORA EIRELI** - inscrita no CNPJ Nº 25.145.139/0001-54, o **INÍCIO** da execução do objeto vinculado ao Contrato nº 052/2020, do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, referente à Execução: **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM OS SEGUINTES SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS; PAISAGISMO; LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 1569/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR**, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 008/2020 - Edital de Tomada Preços.

Valor Global: **R$ 358.526,26 (Trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)**.
Prazo de Vigência: **360 (Trezentos e sessenta) dias.**

Prazo de Execução da obra: **180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada** e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.009.4490.51	834	629/2020	Construção Barracão Reciclável Convênio 1569-2018
1.009.4490.51	1002	630/2020	Construção Barracão Reciclável Convênio 1569-2018

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal
Contratante

ALEX SANDRO DOS SANTOS
A S S Fenix Construtora EIRELI
Contratado

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3EDCEA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 109/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 41, inciso III da Lei Federal 4320/64,
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4320 de 16 de março de 2020, que dispõe medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 50/2020, de 6 de abril de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Lupionópolis;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 que dispões sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19
DECRETA:
Artigo 1º Fica incluído na ação 133 do anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2020, o seguinte valor:

PROGRAMA: 0008 – SAÚDE PARA TODOS						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
133	Enfrentamento da Emergência **(COVID-19)**		10 – Saúde		122 – Administração Geral	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavírus no Município	Unidade	1	100.000,00	1019
TOTAL					**100.000,00**	

Artigo 2º Fica incluído na ação 133 do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte valor:

PROGRAMA 0008 – SAUDE PARA TODOS					
AÇÃO	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
133 - Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no Município	Unidade	1	100.000,00	1019
TOTAL				**100.000,00**	

Artigo 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) como se segue:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0008	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0008.133	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	98.976,02
3.3.90.30	Material de Consumo	
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	1.023,98
TOTAL		**100.000,00**

Artigo 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1019	100.000,00

Artigo 5º Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A25B06ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.952.569/0001-18, sediada na Rua Mario Monteschio, nº 218, Jardim Pioneiro III, Paiçandu-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Evanor Marques Pereira, brasieliro, Portador da Carteira de Identidade nº 18.530.326 SSP-SC e CPF nº 756.316.879-68, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 244, Apto 82, Zona 01, Maringá-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	50	UND	Placa de Sinalização R - 2 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L= 0,75m (DE A PREFERÊNCIA); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 57,80	R$ 2.890,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização LTDA
EVANOR MARQUES PEREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:75849E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66, sediada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº, Parque Industrial II, KM 525, Caixa Postal 105, Tupã-SP, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Samir Reinato Ferrão, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 44.530.652-X e CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Prefeito Dr. Antônio Condi, nº 699, Centro, Agudos-SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	50	UND	Placa de Sinalização R - 6a, em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 54,00	R$ 2.700,00
3	50	UND	Placa de Sinalização R - 6b , em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 51,90	R$ 2.595,00
4	50	UND	Placa de Sinalização R - 6c em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 51,90	R$ 2.595,00
5	200	UND	Placa de Sinalização ADVERTÊNCIA em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L=0,60m; em Película Refletiva Amarelo Ouro brilhante com Borda Preta em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 52,00	R$ 10.400,00
6	75	UND	Placa de Sinalização R - 1 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m (Octogonal) L= 0,25m (PARE); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico e a palavra PARE em Película Refletiva preta Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 52,00	R$ 3.900,00
9	432	UND	Tubo galvanizado a fogo em barras de 3,00m, com 2'', com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diâmetro básico d = 60,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar após todas as soldas.	R$ 80,00	R$ 34.560,00
10	575	UND	Tala com Abraçadeira, galvanizada com parafusos franceses e porcas 5/16x1¹/² p/ fixação de placas em tubo de diametro basico d= 48,30mm, confeccionadas em ferro chato 1 ¹/4 x ¹/4 com 0,40m e mais 02 parafusos franceses com porca por tala medindo ¹/4x1. Devendo galvanizar após todas as soldas.	R$ 18,00	R$ 10.350,00
13	143	UND	Tubo galvanizado a fogo em barras de 3,00m, com 2'', com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diâmetro básico d = 60,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar após todas as soldas.	R$ 80,00	R$ 11.440,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tinpavi Indústria E Comércio De Tintas EIRELI
SAMIR REINATO FERRÃO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9FA4F7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.253.831.0001-36, sediada na Rua Professor José Nogueira Dos Santos, nº 2168, Casa 04, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Marcel Eduardo Nascimento Dias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7820257-2 SESP-PR e CPF nº 035.959.429-81, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Da Costa Ribeiro, nº 149, Apto 11, Bloco 07, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
8	Óleo lubrificante atf 20 texa matic. Óleo formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direção hidráulicas de diversos fabricantes, transmissões automáticas de veículos antigos ou quaisquer outras aplicações quando requerido um óleo tipo a sufixo a (tasa), embalagem tambor de 200 litros .	TBR	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
10	Óleo lubrificante mineral 10w30 utilizado em sistemas de transmissão, hidraulico e freio úmido em equipamentos rodoviários diversos e tratores classificação : allison c-4, api gl4, case ms-1207 e ms-1209, massey ferguson m-1135, m-1141, m-1143 e m-1145, new holland esn-m2c-134d, fnha-2-c-201 e esn-m2c-86b, volvo wb-10 embalagem: balde 20 litros	BAL	2	R$ 220,00	R$ 440,00
19	Óleo lubrificante sintético 5w30, motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etanol) e outros . Aplicação em veículos em geral, classificação api sn/rc, ilsac gf-5, lubrificante sintético para veículos modernos. Embalagem: 01 litro	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

Valor total: R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lubtrio Lubrificantes E Limpeza LTDA
MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1CAF67DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.846.202/0001-10, sediada na Rua 12 de Dezembro, nº 604, sala 02, Centro, Altônia-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. André Luiz Alpino, brasileiro, Portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01208454900 DETRAN-PR e CPF nº 749.924.819-49, residente e domiciliado na Rua Alfeu Bariani, nº 114, Centro, São Jorge Do Patrocínio-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
7	Graxa a base de sabão de cálcio utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos diversos, classificação nlgi2, devendo apresentar boa adesividade a peças lubrificadas de elevada resistência a lavagem por água . Embalagem tambor 170 kg	TBR	7	R$ 964,00	R$ 6.748,00
9	Óleo lubrificante mineral sae 90 para engrenagens aplicação em veículos diversos classificação api gl-5, óleo lubrificante mineral para uso em caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens hipóides em geral. Embalagem: tambor 200 litros	TBR	1	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
13	Óleo lubrificante mineral 15w40 motor caterpillar aplicação equipamentos carterpilar, maquinário pesado classificação api ci-4 . Embalagem: balde de 20 litros	BAL	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
14	Óleo lubrificante mineral 20w50 motores a gasolina com alta quilometragem, aplicação em diversos veículos, classificação api sl/cf, produto homologado, óleo mineral recomendado para motores a gasolina com alta quilometragem ajudando a reduzir vazamentos. Embalagem: de 01 litro	UND	60	R$ 9,90	R$ 594,00
16	Óleo lubrificante mineral sae 140. Utilizado para caixas de transmissão e diferenciais, aplicação em equipamentos rodoviários diversos, classificação api gl-5 embalagem balde 20 litros	BAL	25	R$ 179,00	R$ 4.475,00
20	Óelo lubrificante transmissão e trem de força mineral, sae 30 utilizado em sistemas de transmissão e trem de força, aplicação em equipamentos rodoviários caterpilar, classificação to-4, to-4m, alisson c-4, óleo lubrificante mineral para transmissões e trem de força, especialmente transmissões power shift, a maior parte sos compartimentos de comandos finais e de freio arrefecidos. Embalagem balde de 20 litros	BAL	15	R$ 228,00	R$ 3.420,00

Valor total: R$ 18.797,00 (dezoito mil setecentos e noventa e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Noroeste Distribuidora De Peças E Produtos Automotivos
ANDRÉ LUIZ ALPINO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BF3564F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, sediada na Rodovia BR-467, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD, Sala 01, Jardim Europa, Toledo-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Fernando Fabiano Favero, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7 SESP-PR e CPF nº 008.172.319-94, residente e domiciliado na Rua Carlos Aldino Rippel, nº 62, Jardim Gisela, Toledo-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	Desengripante E Lubrificante, Utilizado Para Afrouxar Peças Oxidadeas, Roscas, Parafusos, Etc Deve Conter Bissulfeto De Molibdênio Ter Propriedade De Remover Corrosões E Ferrugem; Libera Peças Pintada Se Coladas Caixa Com 12 Unidades (Spray/Frasco De 500 Ml).	CX	5	R$ 161,40	R$ 807,00
5	Fluído De Freio Dot 3 Utilizado Em Freios A Disco O Utambor, Aplicação Em Veículos Diversos Classificação Sae J 1703, Fmvss-116 Dot 3, E Abnt Nbr 9292 Tipo 3 Fluido Sintético Atendendo À Especificação Dot 3, Para Uso Em Sistemas De Freios . Caixa Com 40 Unidades (Frascos De 500 Ml)	CX	5	R$ 342,00	R$ 1.710,00
12	Óleo Lubrificante Semi Sintetico 15w40 Motores Flex Utilizado Em Veiculos Diversos, Classificação Api Sn, Óleo Semi Sintético Recomendado Para Diversos Modelos De Veículos De Passeio E Utilitários Nas Mais Variadas Condições De Operação. Embalagem De 01 Litro	UND	400	R$ 11,40	R$ 4.560,00
15	Óleo Lubrificante Mineral Isso Aw68 Utilizado Em Sistemas Hidráulicos E Conversores De Torque Aplicação Em Veículos Diversos, Classificação Din51524-2: 2006-09; Embalagem: Balde 20 Litros	BAL	20	R$ 134,00	R$ 2.680,00
24	Intercap Limpa Aluminio. Embalagem De Tambor De 200 Litros Produto De Boa Qualidade	TBR	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00

Valor total: R$ 15.307,00 (quinze mil trezentos e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:12B3E2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.420.972/0001-41, sediada na Rua Bom Jesus Do Iguape, nº 2131, Hauer, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador. Sr. Eros Luiz De Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.846.043 SSP-PR e CPF nº 317.972.889-20, residente e domiciliado na Rua Deputado Edgar Tavora, nº 484, Barreirinha, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Outubro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Estopa de fio utilizada para polimento de veículos e equipamentos rodoviários em geral , 100 % algodão. Embalagem de 50 kg.	PCT	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
6	Fluido para radiador tipo sintético, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus , tratores, etc.) classificação sae j1034, mb325.0 (dbl7700.20) astm d 3306 e d-4340, nbr 13705, tipo a , característica: fluido sintético a base de monoetileno glicol, caixa com 12 unidades (frascos de 01 litro)	CX	8	R$ 181,90	R$ 1.455,20

Valor total: R$ 5.175,20 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorbig Peças Para Tratores LTDA
EROS LUIZ DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F0AF2420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLIGAÇÃO EDITAL DISPENSA 16-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 16/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
Com fundamentação na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso IV –** ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 16/2020 referente à **Contratação na forma emergencial de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**, em favor da empresa conforme abaixo;

Esperança Ambiental Coleta de Resíduos LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano classe II-A (o chamado lixo orgânico) e rejeitos do lixo reciclável produzidos no Município de Manfrinópolis Paraná, com 02 coletas semanais (segundas-feiras e quintas-feiras) no perímetro urbano do município de Manfrinópolis com aproximadamente 85,45 km percorridos mês e 01 coleta semanal (segunda-feira) no Distrito de São Sebastião da Bela Vista (Barra Grande) com aproximadamente 92,45 km percorridos mês. (os quantitativos são estimados podendo variar mês a mês durante a execução do contrato)	MÊS	2,00	7.700,00	15.400,00
TOTAL						15.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 16/2020 datada de 31/07/2020. A prestação dos serviços objeto do presente processo será de 02 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:22179F84

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 15/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 15/2020 referente à **Contratação de empresa para realização de serviços de solta tipo MIG para reforma e ampliação do alambrado do campo municipal.**, em favor da empresa conforme abaixo;

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mão de obra serviços de solta MIG	HORA	70,00	127,00	8.890,00
1	2	Carga de gás mistura para solda MIG com 7m³.	CARGA	3,00	200,00	600,00
1	3	Arame para solda MIG rolo com 15 kg	RL	2,00	170,00	340,00
TOTAL						9.830,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2020 datada de 30/07/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1F798F70

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 09/2020 - 30.07.2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR N° 09/2020 - 30.07.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0709/2020 de 30.07.2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 52.237,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais)**, destinados as especificações a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2035		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1821	3390300000	Material de Consumo	01021	15.000,00
1836	3390320000	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01024	14.000,00
1867	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	01024	7.237,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10003	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA**			
10.304.1001.2063		**Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde e Sanitária**		
03415	3390390000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1024	16.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo descriminadas:
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	**Fonte**	**Valor**
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – CORONAVIRUS - COVID-19 – Res. AD Referendum 004/2020 – CEAS/PR	01021	15.000,00
FNAS – Auxílio PFEC Inciso I – LC 173/2020	01024	37.237,00
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO		**52.237,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7AD63609

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2020 - 30.07.2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2020 - 30.07.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0710/2020 de 30.07.2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 571.114,33 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos)**, destinados as especificações a seguir:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2002		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
125	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	12.050,00
133	3190130000	Obrigações Patronais	00003	2.550,00

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**

04.124.0401.2004		**Manutenção das Atividades da Controladoria Interna**		
255	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	4.050,00
263	3190130000	Obrigações Patronais	00003	450,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**		
315	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	16.300,00
323	3190130000	Obrigações Patronais	00003	3.450,00
365	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00003	40.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2009		**Manutenção das Atividades Jurídicas**		
485	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	4.450,00
493	3190130000	Obrigações Patronais	00003	950,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2007		**Manutenção das Atividades de Recursos Humanos**		
415	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	6.900,00
423	3190130000	Obrigações Patronais	00003	1.450,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**			
04.122.0401.2012		**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado**		
665	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	2.650,00
673	3190130000	Obrigações Patronais	00003	550,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2013		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
725	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	7.350,00
733	3190130000	Obrigações Patronais	00003	1.500,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03005	**DEPARTAMNETO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0401.2014		**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Planejamento**		
785	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	2.650,00
793	3190130000	Obrigações Patronais	00003	550,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03006	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0401.2015		**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**		
835	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	4.150,00
843	3190130000	Obrigações Patronais	00003	900,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04003	**DIVISÃO DE CULTURA**			
13.392.1301.2030		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**		
1445	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	1.600,00
1453	3190130000	Obrigações Patronais	00003	350,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.2701.2031		**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**		
1515	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.750,00
1523	3190130000	Obrigações Patronais	00003	800,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04005	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.2701.2032		**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**		
1635	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	1.600,00
1643	3190130000	Obrigações Patronais	00003	350,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0801.2034		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**		
1735	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	23.804,33
1743	3190130000	Obrigações Patronais	00003	4.550,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0801.6038		**Manutenção do Conselho Tutelar**		
1965	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	1.450,00
1973	3190130000	Obrigações Patronais	00003	300,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
26.782.2601.2040		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior**		
2055	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.100,00
2057	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01030	12.400,00
2063	3190130000	Obrigações Patronais	00003	700,00

2067	3190130000	Obrigações Patronais	01030	2.700,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
2095	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	41.000,00
2097	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01030	164.000,00
2103	3190130000	Obrigações Patronais	00003	8.650,00
2107	3190130000	Obrigações Patronais	01030	34.800,00
2165	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	00003	30.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.2601.2042		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**		
2205	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	8.600,00
2207	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01030	34.400,00
2213	3190130000	Obrigações Patronais	00003	1.800,00
2217	3190130000	Obrigações Patronais	01030	7.200,00
2225	3390300000	Material de Consumo	01030	5.960,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2043		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
2245	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.250,00
2253	3190130000	Obrigações Patronais	00003	700,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2044		**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**		
2295	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	2.650,00
2303	3190130000	Obrigações Patronais	00003	600,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07003	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2045		**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**		
2355	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	1.600,00
2363	3190130000	Obrigações Patronais	00003	350,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
15.452.1501.2046		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo**		
2405	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.100,00
2413	3190130000	Obrigações Patronais	00003	700,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2465	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	16.500,00
2473	3190130000	Obrigações Patronais	00003	3.500,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2048		**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**		
2615	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	4.300,00
2623	3190130000	Obrigações Patronais	00003	900,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2049		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura**		
2675	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	3.100,00
2683	3190130000	Obrigações Patronais	00003	700,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**		
2735	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00003	18.500,00
2743	3190130000	Obrigações Patronais	00003	3.900,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo descriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	**Fonte**	**Valor**
Auxílio Financeiro MP 938/2020 – Variação FPM	00003	309.654,33
Transf. Vol. Livre Movimentação – Auxílio PFEC Inciso II – LC 173/2020	01030	261.460,00
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO		**571.114,33**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0DE2549F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR 1º ADITIVO ATA 098/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo firmado com a empresa P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.040.430/0001-32, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 098/2019, Processo nº 171/2019 e Ata de Registro de Preços nº 022/2020 – PMM, que prevê AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL elevando os valores conforme descrito abaixo:

COTA PRINCIPAL 75%			
Item	Unid	Produto - Descrição	VALOR UNIT.
01	UND	CESTA BÁSICA CONTENDO: - 05 kg açúcar refinado. - 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1). - 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC). - 01 kg de farinha de mandioca branca e fina. - 02 kg feijão preto (tipo 1). - 01 kg feijão carioca(tipo 1). - 02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g. - 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g. - 02 óleos de soja 900 ml. - 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g. - 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g. - 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1). - A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. - Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social. - Quantidade estimada para consumo em 12 meses.	
Valor total			R$78,38
COTA RESERVADA 25%			
Item	Unid	Produto - Descrição	
02	UND	CESTA BÁSICA CONTENDO: - 05 kg açúcar refinado. - 05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1). - 01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC). - 01 kg de farinha de mandioca branca e fina. - 02 kg feijão preto (tipo 1). - 01 kg feijão carioca(tipo 1). - 02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g. - 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g. - 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g. - 02 óleos de soja 900 ml. - 01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g. - 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g. - 03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1). - A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, reforçado, próprio para cesta básica, com arte gráfica a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social, com medidas 30x50cm, de forma visível na embalagem, não poderá conter propaganda da empresa fornecedora. - Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social. - Quantidade estimada para consumo em 12 meses.	
Valor total			R$78,38

ESPECIFICAÇÃO	UNIT
05 kg açúcar refinado.	9,30
05 kg arroz branco (agulhinha tipo 1).	14,00
01 kg Café embalado à vácuo (selo da ABIC).	11,00
01 kg de farinha de mandioca branca e fina.	3,19
02 kg feijão preto (tipo 1).	8,58
01 kg de feijão carioca (tipo 1).	5,70
02 pacotes de macarrão espaguete c/ ovos com no mínimo 500g.	3,18
01 pacote de macarrão parafuso c/ ovos com no mínimo 500g.	1,59
01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g.	1,69
01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g.	1,49
02 óleos de soja 900 ml.	7,38
01 lata de extrato de tomate no mínimo de 340g.	2,79
01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g.	2,19
03 kg de farinha de trigo tradicional/especial (tipo 1).	5,70

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1B368FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - PMM

PROCESSO Nº 062/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ N.º 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Red: 490
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Red 512
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Reduzido: 518
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Reduzido: 552
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2059 - AÇÕES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Vínculo: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita
Código Red: 572
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2071 - ADMINISTRAÇAO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
26	20	24337	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL100 MG/ML: CAIXA COM 10 SERINGAS 20ML PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO CÓD BR 0448982	Mylan	135,00	2.700,00
27	40	24314	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML: CAIXA COM 10 SERINGAS 40ML PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO CÓD BR 0448982	Mylan	164,00	6.560,00
44	30.000	5159	UND	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267505	Biolab Sanus	0,4672	14.016,00
45	5.000	6123	UND	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO CÓD BR 0268370	Pharlab	0,238	1.190,00
49	600	7780	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SOLUÇÃO PEDIÁTRICA 120ML. CÓD BR 0446264	Farmace	2,24	1.344,00
57	40.000	5309	UND	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267743	Sanval	0,21	8.400,00
59	10.000	5318	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0308882	Prati Donaduzzi	0,1277	1.277,00
65	240.000	5177	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0272434	Geolab	0,035	8.400,00
78	25.000	6136	UND	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267660	Teuto	0,076	1.900,00
80	3.000	2878	UND	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML CÓD BR 0294643	Natulab	1,34	4.020,00
89	1.200	13649	FSC	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML - FRASCO 20 ML CÓD BR 0268331	Teuto	1,40	1.680,00
103	4.000	13693	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0292382	Teuto	1,2478	4.991,20
105	400	2697	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 5% 5ML AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0267107	Teuto	2,52	1.008,00

106	400	13709	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	Teuto	7,960	3.160,00
115	200	9212	FSC	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL -GOTAS 20ML. CÓD BR 0268130	Cristalia	10,0653	2.013,06
118	1.800	11761	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 25 GEL 30 GRAMA	Pharlab	2,89	5.202,00
123	500	9291	UND	NISTATINA 25.000UI/G. CREME GINECOLÓGICA. EMBALAGEM COM 60G. CÓD BR 0266788	Teuto	4,5958	2.297,90
125	6.000	5513	FSC AMP	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE INJETÁVEL, CÓD BR 0270613	Teuto Samtec	8,42	50.520,00
126	1.000	19748	FSC AMP	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL C/ 20ML. TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 15 A 30° C. (NÃO EXIGE REFRIGERAÇÃO). CÓD BR 0305935	União Química	15,60	15.600,00
129	500	13756	AMP	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML AMPOLA INJETAVEL.	Teuto	2,1378	1.068,90
137	10.000	25789	AMP	Adenosina - 3mg/ml - solução injetável - via endovenosa - ampola com 2 ml CÓD BR 0278281	Teuto	8,1699	81.699,00
155	7.000	13753	UND	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO - AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0270219 Pó para solução injetável via intramuscular e endovenosa	Teuto	5,23	36.610,00
156	21.750	11704	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 500ML CÓD BR 0268236	Nativita	4,01	40.100,00
TOTAL R$295.757,06							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0B862DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 13.973/20 e MP nº 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Aquisição de materiais de limpeza e higienização, até realização de novo processo licitatório para aquisição dos referidos materiais, considerando o aumento da frequência de limpeza e a abertura da unidade de saúde Ana Albino Pereira para atendimento 24 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
Os itens necessários são os abaixo identificados:

Item	Descrição	QTDE	Valor unitário	Valor Total
01	Hipoclorito de sódio, múltiplo uso, com cloro ativo 2,5%, eficaz contra germes e bactérias – embalagem de 1 litro	200	1,99	398,00
02	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro – Pacote com 4 rolos	50	1,95	97,50
03	Álcool etílico 70%, desinfetante líquido, a base de álcool etílico a 70%p/v – Embalagem de 1 litro	200	4,97	994,00
04	Saco de lixo, comum, preto, capacidade 30 litros	500	0,17	85,00
05	Saco de lixo, comum, preto, capacidade 50 litros	500	0,18	90,00
06	Saco de lixo, comum, preto, capacidade 100 litros	500	0,38	190,00
Valor Total			R$	1.854,50

O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.
O pagamento será efetuado após entrega total dos itens.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é de R$ 1.854,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2A2469C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

ONDE SE LÊ:

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	AS3 AUTOMOTIVA	
					VALOR U.	VALOR T.
11	28	UD	Pneu 175/70 aro 13	HIFLY/SUPER	R$ 479,00	R$ 13.412,00

LEIA-SE:

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	AS3 AUTOMOTIVA	
					VALOR U.	VALOR T.
11	28	UD	Pneu 225/75 aro 16	HIFLY/SUPER	R$ 479,00	R$ 13.412,00

Paiçandu, 31 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIN DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CA62F264

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

ONDE SE LÊ:

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	GREEN HILL	
					VALOR U.	VALOR T.
5	40	UD	Pneu 185 R14	WESTLAKE	R$ 211,00	R$ 8.440,00
6	16	UD	Pneu 205/60 R15	WESTLAKE	R$ 280,00	R$ 4.480,00
7	12	UD	Pneu 185/60 R15	WESTLAKE	R$ 230,00	R$ 2.760,00
8	80	UD	Pneu 205/75 R16	WESTLAKE	R$ 385,00	R$ 30.800,00
9	32	UD	Pneu 225/65 R16	WESTLAKE	R$ 445,00	R$ 14.240,00
10	16	UD	Pneu 225/70 R15	WESTLAKE	R$ 405,00	R$ 6.480,00
12	16	UD	Pneu 185 aro 14	WESTLAKE	R$ 239,00	R$ 3.824,00
TOTAL						R$ 71.024,00

LEIA-SE:

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	GREEN HILL	
					VALOR U.	VALOR T.
04	24	UD	Pneu 175/65 R14	FUZION STANDART	R$ 199,00	R$ 4.776,00

Paiçandu, 31 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIN DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

RUBENSKRUGER KASCZUK
Representante Legal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:47EFB1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.804 DE 31/07/2020 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2020, APÓS RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 9356/2020;
Considerando o resultado final da PromoçãoHorizontalpublicado, através do Decreto nº13.769, de 15 de julho de 2020;
Considerando que oportunizado prazo, na forma da lei, para exercício do direito de recorrer, não foram opostos recursos, em face do referido resultado

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 12.611 de 09/01/2019, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 1º semestre de 2020, cuja conclusão após recurso é a seguinte:

Matrícula	Nome	Cargo	Nota	Avaliação do Biênio
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira

203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	100	Terceira
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	85	Terceira
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99	Terceira
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99	Terceira
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	100	Terceira
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA	99	Terceira
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99	Terceira
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	100	Terceira
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	100	Terceira
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	99	Terceira
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88	Terceira
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	98	Terceira
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203838	ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR	99	Primeira
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	82	Terceira
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	90	Terceira
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	100	Terceira
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR	100	Terceira
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II	100	Terceira
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60	Terceira
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II	99	Terceira
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	Terceira
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	99	Terceira
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	98	Terceira
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	100	Terceira
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	97	Terceira
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98	Terceira
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100	Terceira
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100	Terceira
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	100	Primeira
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	PSICOLOGO	90	Terceira
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	80	Terceira
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	100	Terceira
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	88	Terceira
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	97	Primeira
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II	100	Segunda
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	100	Primeira
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	FARMACEUTICO	80	Primeira
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100	Terceira
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	80	Terceira
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	100	Terceira
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	100	Primeira
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	100	Terceira
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203800	ANGELICA HARTMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	Terceira
203685	ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO	99	Terceira
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	Terceira
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	Primeira
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	69	Terceira
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88	Terceira
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	100	Terceira
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira

203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	100	Terceira
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Terceira
203969	ARIELE RIPKA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	79	Primeira
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88	Terceira
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	6	Terceira
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Terceira
201210	BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	Terceira
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO	100	Primeira
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	82	Terceira
203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR	100	Terceira
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	88	Primeira
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	100	Terceira
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203977	CAROLINE AP SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	Primeira
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	Terceira
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	100	Terceira
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO	80	Terceira
201580	CELESTE BORNANCIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203237	CELIA REGINA ZALESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	90	Terceira
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Primeira
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	100	Terceira
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	100	Terceira
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Quarta
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	100	Terceira
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	99	Terceira
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Primeira
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	99	Terceira
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	80	Primeira
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Primeira
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	100	Terceira
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL	80	Segunda
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II	99	Terceira
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	100	Terceira
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Quarta
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Quarta
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	100	Terceira
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	100	Terceira
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	Terceira
203929	DANIELE AP BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	97	Primeira
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	98	Quarta
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98	Terceira
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	99	Terceira
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	100	Terceira
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	100	Terceira
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	Terceira
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	Primeira
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Primeira
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	96	Primeira
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II	80	Terceira
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	80	Terceira
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	100	Terceira

201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	99	Terceira
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	100	Terceira
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	100	Terceira
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	100	Terceira
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	100	Terceira
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	100	Terceira
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	80	Quarta
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO	98	Terceira
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	100	Terceira
201596	ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	PROFESSOR	100	Terceira
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	PROFESSOR	100	Terceira
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	100	Terceira
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	100	Terceira
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	100	Terceira
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	100	Terceira
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80	Terceira
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	100	Terceira
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99	Terceira
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	100	Terceira
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	89	Terceira
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	100	Terceira
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Terceira
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	100	Primeira
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99	Terceira
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	100	Terceira
203042	ELISETE STELLE GOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	Segunda
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	100	Primeira
203509	ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99	Terceira
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	100	Terceira
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	89	Terceira
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	Terceira
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	100	Terceira
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	100	Terceira
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II	100	Terceira
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	71	Primeira
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	100	Terceira
203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	99	Terceira
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
203805	FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK	ASSITENTE SOCIAL	99	Primeira
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA	87	Terceira
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	98	Terceira
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	99	Terceira
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	99	Segunda
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Primeira
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II	100	Terceira
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	99	Terceira
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA	97	Terceira
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	100	Terceira
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	99	Terceira
203454	FRANCIELE CHEMIM	PROFESSOR	100	Terceira

203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	99	Terceira
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA	82	Terceira
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90	Terceira
203250	FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60	Terceira
203043	GEOVANA AP COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	60	Terceira
201806	GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	Terceira
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	Terceira
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	Primeira
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	98	Terceira
203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR	99	Primeira
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	100	Primeira
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	100	Terceira
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	100	Terceira
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	99	Terceira
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	99	Primeira
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	Terceira
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	OPERADOR DE MAQUINAS	99	Terceira
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	89	Terceira
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	Terceira
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	100	Terceira
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	99	Terceira
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	100	Terceira
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	Terceira
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	Terceira
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	99	Terceira
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	99	Primeira
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	Segunda
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	100	Terceira
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR	100	Terceira
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II	100	Terceira
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR	88	Terceira
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	100	Primeira
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	99	Terceira
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	100	Terceira
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	PROFESSOR	88	Terceira
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	100	Terceira
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	100	Terceira
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	Terceira
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Quarta
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Primeira
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	Primeira
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	Terceira
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	100	Terceira
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	99	Terceira
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL	69	Terceira
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	92	Terceira
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	100	Terceira
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	78	Terceira
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	99	Terceira
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	Segunda

201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	100	Terceira
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60	Terceira
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	100	Terceira
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR	100	Terceira
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	100	Terceira
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	99	Terceira
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	99	Primeira
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III	96	Terceira
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	Terceira
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	100	Terceira
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	99	Terceira
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203843	JOSELI AP FRANCO RAMOS	PROFESSOR	100	Primeira
203818	JOSELIA AP FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	82	Segunda
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	Terceira
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	98	Primeira
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	Terceira
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	99	Terceira
203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	87	Terceira
201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	100	Terceira
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80	Terceira
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	ZOOTECNISTA	60	Terceira
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Primeira
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	80	Terceira
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	96	Terceira
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO	96	Primeira
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	100	Terceira
200937	JUREMA AP PADILHA TAUFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	100	Primeira
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	100	Terceira
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	97	Terceira
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	99	Terceira
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	99	Terceira
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	100	Terceira
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	96	Terceira
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	100	Terceira
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM	80	Terceira
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR	100	Terceira
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR - 2016	98	Terceira
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100	Terceira
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	99	Terceira
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	100	Terceira
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	Quarta
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	Terceira
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	Terceira
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	100	Terceira
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100	Primeira

203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	99	Terceira
203030	LEZIANE TURRA	PROFESSOR	100	Terceira
201176	LEZIANE TURRA	PROFESSOR	100	Terceira
203205	LIBERACI MARIA DE GOES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	99	Terceira
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	Terceira
201161	LIDIANE AP IANOSKI	PROFESSOR	99	Terceira
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	100	Primeira
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100	Terceira
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100	Terceira
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	90	Terceira
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	88	Terceira
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	100	Primeira
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR	100	Terceira
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	Terceira
203010	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100	Terceira
201601	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100	Terceira
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	99	Primeira
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
203012	LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR	100	Terceira
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	100	Terceira
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	98	Terceira
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	99	Terceira
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	100	Terceira
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR	100	Terceira
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	100	Terceira
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	100	Terceira
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100	Terceira
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100	Terceira
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	98	Terceira
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	100	Terceira
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	99	Terceira
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	Terceira
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203308	LUZIA AP PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	30	Terceira
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	100	Terceira
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	99	Terceira
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	Terceira
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	99	Terceira
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	100	Terceira
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100	Primeira
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100	Terceira
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	96	Terceira
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	99	Terceira
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	Terceira
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	100	Primeira
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	100	Terceira
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	100	Terceira
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	98	Terceira
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	98	Terceira
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	Primeira
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	100	Terceira
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	100	Primeira
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS	PEDAGOGO	100	Terceira
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	91	Terceira
203224	MARIA AP HABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Primeira
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO	98	Terceira
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	90	Terceira
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO	78	Terceira
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	100	Terceira

203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR	99	Terceira
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	99	Terceira
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR - 2016	98	Terceira
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100	Terceira
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100	Terceira
203548	MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	100	Terceira
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	99	Primeira
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO	99	Terceira
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira
200816	MARIO DE MATTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	70	Terceira
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	MOTORISTA II	100	Terceira
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Quarta
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA	99	Terceira
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	99	Terceira
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	96	Primeira
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	80	Terceira
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	100	Terceira
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	100	Terceira
203949	MICHELE AP BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	100	Terceira
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	80	Terceira
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA	80	Segunda
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR	100	Terceira
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	98	Terceira
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	100	Terceira
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	100	Terceira
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA	30	Terceira
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS	PROFESSOR	99	Primeira
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	100	Primeira
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Segunda
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
201700	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	70	Terceira
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	100	Segunda
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	Terceira
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	100	Quarta
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II	100	Terceira
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	58	Terceira
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	81	Terceira
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	100	Terceira
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	99	Primeira
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99	Terceira

203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	99	Terceira
203962	RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA	99	Primeira
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	100	Terceira
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	Terceira
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	79	Terceira
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	100	Terceira
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II	99	Segunda
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	Terceira
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	Terceira
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	Terceira
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO	69	Terceira
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80	Terceira
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203944	ROSELI NOVAKI FREITAS	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	100	Terceira
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR	100	Terceira
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	ASSISTENTE DE FARMACIA	98	Terceira
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	99	Terceira
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	88	Terceira
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II	100	Terceira
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	100	Terceira
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	99	Primeira
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	97	Terceira
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88	Terceira
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Terceira
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	Terceira
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	99	Terceira
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	100	Terceira
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	99	Terceira
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016	100	Segunda
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	100	Segunda
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Terceira
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	100	Terceira
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	100	Quarta
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	100	Terceira
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
200804	SILVANE KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	36	Terceira
201177	SIMONE AP BORGES SEIXAS	PROFESSOR	100	Terceira
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	Terceira
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	100	Terceira
200915	SIRLEI VIANTE STALL	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	100	Terceira
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	100	Terceira
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	100	Terceira
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	100	Terceira
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	Terceira
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira

203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016	100	Primeira
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	100	Terceira
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	100	Segunda
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	99	Quarta
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO CLINICO GERAL	100	Terceira
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
201595	TERESINHA BASSANI	PROFESSOR	100	Terceira
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	99	Terceira
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	99	Terceira
200918	VALDIMIR DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	40	Terceira
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	98	Terceira
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	Primeira
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	Terceira
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	89	Terceira
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	100	Terceira
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	100	Terceira
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	100	Terceira
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	100	Terceira
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA	59	Quarta
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99	Primeira
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	99	Quarta
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	99	Terceira
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	99	Primeira
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	Primeira
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	100	Terceira
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA	99	Terceira
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	79	Quarta
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	89	Terceira
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:C01024AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 31 de julho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
01	ADRYAN NASCIMENTO DE PAULA FERREIRA	RÁDIO OPERADOR	082.074.999-07
02	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	ENFERMEIRA	064.755.199-36
03	KANANDRA VERGINIA CARVALHO MARTINS MANSO	RÁDIO OPERADOR	108.213.829-00
04	HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	RÁDIO OPERADOR TEC. ENFERMAGEM	084.307.249-07
05	EMERSON DUARTE	CONDUTOR	020.123.049-66
06	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	CONDUTOR	094.026.789-64
07	DANIELLE DE SANTANA ELIAS	TÉC. ENFERMAGEM	062.120.899-06
08	FERNANDO SILVERIO XAVIER	TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR	066.057.139-07
09	DHONATAN RUDI GONÇALVES	CONDUTOR	074.801.689-93
10	ANDRIELE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	081.873.569-44
11	ALINE MICHELLE BARANSKI MENDES PIRES	RÁDIO OPERADOR	081.050.979-23
12	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRA	006.995.412-71
13	RUANA MARIA ZANOTTO	ENFERMEIRA	074.299.689-10
14	WANIA MARA ALBINO ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	093.737.989-10
15	MARCOS CHAVES	CONDUTOR	851.903.229-04
16	CARLA MENDES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	028.629.499-06
17	MARIA EDUARDA COCONINCH PADILHA	TÉC. ENFERMAGEM	076.962.699-84
18	LEANDRO DOS SANTOS	CONDUTOR	085.299.629-23
19	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM	095.728.719-43
20	DOULAS DE RAMOS	CONDUTOR	052.309.169-90
21	GRABIREL ARCENICO BONDAN	CONDUTOR	067.867.139-71
22	AURILENE ZEN	ENFERMEIRA	978.196.979-20
23	DAIANE CRISTINA CALEGARI	TÉC. ENFERMAGEM	092.098.239-58
24	MARCOS URÉLIO IHON	CONDUTOR	874.176.009-30
25	LILIANE LINS PONTES S. DA LUZ	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	038.378.579-05
26	JOSÉ ANTONIO GOMES MACHADO	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	081.372.887-83
27	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	ENFERMEIRA	607.792.769-49
28	JOANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO	RÁDIO OPERADOR	008.798.539-05
29	NADIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	034.350.549-58
30	MAURO CESAR MENDES NUNES	TÉC. ENFERMAGEM	928.455.689-91
31	JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM	084.962.219-03
32	ANDRÉ OGRODOWSKI	TÉC. ENFERMAGEM	104.118.379-82
33	DANIELE BRINHOSA DE OLIVEIRA	RÁDIO OPERADOR	045.810.959-21
34	RODRIGO SANTANA UTRABO	TÉC. ENFERMAGEM	053.742.739-22
35	JOZIANE DOS SANTOS COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	043.079.609-98
36	PAMELA MARTINS BISSON	TÉC. ENFERMAGEM	067.190.799-99
37	JEFERSON NUNES ROCHA	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR TÉC. ENFERMAGEM	017.780.779-27
38	ALAN CARDENAZ ALVES	CONDUTOR	085.291.059-23
39	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	ENFERMEIRA	692.008.312-49
40	TARCIZIO FERREIRA RAMOS JUNIOR	CONDUTOR	063.377.299-27
41	IVAIR ALVES PEREIRA	CONDUTOR	721.198.029-04
42	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	ENFERMEIRA	067.879.589-43
43	ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	028.665.180-00
44	EMILY PACHECO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	105.968.399-79
45	EDEN MARCOS DA SILVA	CONDUTOR	023.716.639-99
46	LUCIANA RICARDO ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	037.677.069-46
47	MARINA CRISTINA SALVADOR	TÉC. ENFERMAGEM	109.592.079-02
48	FRANCISCO SILVERIO TAKASSAKI	CONDUTOR	046.894.639-05
49	LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA	RÁDIO OPERADOR	046.578.199-33
50	LOUISE CABRAL MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	087.595.429-42
51	MARCIA DE PAULA	TÉC. ENFERMAGEM	959.689.059-0
52	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	721.215.649-34
53	INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	TÉC. ENFERMAGEM	049.035.299-59
54	CIBELLE APARECIDA ARZÃO LOPES	RÁDIO OPERADOR	025.900.709-93
55	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	ENFERMEIRA	773.657.639-49
56	GEOVANI DE LIMA CUSTODIO	CONDUTOR	076.077.529-00
57	DÉBORA GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	012.245.289-56
58	KATIA CARNEIRO PINTO	TÉC. ENFREMAGEM	004.086.229-11
59	ANA MARIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	036.293.919-58
60	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	057.679.729-40
61	MAIKE WILLIAN SANTOS MONTEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	108.877.539-06
62	FABIO LEANDRO RIBEIRO	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	030.911.589-26

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:F4BD33A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 191/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC5404	277450P000320235	27/07/2020	51851
AAL8329	277450P000320046	23/07/2020	76332
AAU6I30	277450P000320217	26/07/2020	55411
ADI0913	277450P000320167	23/07/2020	55411
ADU3816	277450P000320039	23/07/2020	57463
AEM6I65	277450P000320174	23/07/2020	55500
AFI0719	277450P000320171	23/07/2020	73662
AFU2312	277450P000354180	22/07/2020	51851
AGG8510	277450P000320045	23/07/2020	57463
AGO5F48	277450P000354182	22/07/2020	57463
AGZ4364	277450P000320040	23/07/2020	52070
AHO3441	277450P000320234	27/07/2020	51851
AKK0811	277450P000320177	23/07/2020	73662
AMS7330	277450P000320237	27/07/2020	76332
AMT5842	277450P000320215	26/07/2020	51851
AQF8F26	277450P000320218	26/07/2020	55411
ART4306	277450P000320037	23/07/2020	55411
AST5191	277450P000320172	23/07/2020	76332
ATG8705	277450P000320216	26/07/2020	55411
ATW3D55	277450P000320166	23/07/2020	57463
AVA6344	277450P000354181	22/07/2020	51851
AWK7483	277450P000320173	23/07/2020	57380
AWW0741	277450P000354186	22/07/2020	57463
AWX4226	277450P000320239	27/07/2020	73662
AXP8756	277450P000320038	23/07/2020	55411
AXX2E20	277450P000214356	23/07/2020	54521
AXX6109	277450P000320168	23/07/2020	51851
AZE2817	277450P000354187	22/07/2020	51851
BAC7425	277450P000320042	23/07/2020	76332
BAY0G16	277450P000320157	23/07/2020	60412
BBR9204	277450P000320044	23/07/2020	57200
BCJ5706	277450P000354185	22/07/2020	73662
BCV5C74	277450P000354183	22/07/2020	73662
BDL6A95	277450P000320170	23/07/2020	55411
BDW3C16	277450P000320236	27/07/2020	57380
BXA5376	277450P000320220	27/07/2020	57463
CEN9788	277450P000320178	23/07/2020	51851
COK9795	277450P000320159	23/07/2020	73662
CQA5993	277450P000320176	23/07/2020	51851
ENA6J62	277450P000320169	23/07/2020	73662
EOM9E06	277450P000320163	23/07/2020	51851
EUA0274	277450P000320158	23/07/2020	51851
HFF5J80	277450P000320033	23/07/2020	51851
LIJ1369	277450P000320233	27/07/2020	55411
LXQ9648	277450P000320219	26/07/2020	51851
LYY8230	277450P000320213	26/07/2020	51851
MCT0634	277450P000320175	23/07/2020	51851
MIG3190	277450P000320160	23/07/2020	57463
QAM7297	277450P000320156	23/07/2020	55500

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6719EFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEU4441	277490A000145578	01/07/2020	55412
AMW9134	277490A000145571	01/07/2020	55412
AOP4436	277490A000145593	01/07/2020	55412
AQG1834	277490A000145570	01/07/2020	55412
AQG2319	277490A000145581	01/07/2020	55412
ARJ4032	277490A000145575	01/07/2020	55412
ARR3543	277490A000145591	01/07/2020	55412
ATA7888	277490A000145573	01/07/2020	55412

ATD0B09	277490A000145579	01/07/2020	55412
ATE7062	277490A000145584	01/07/2020	55412
AVK8B76	277490A000145576	01/07/2020	55412
AXH9153	277490A000145572	01/07/2020	55412
AXZ2559	277490A000145577	01/07/2020	55412
AYE0840	277490A000145568	01/07/2020	55412
AYF0257	277490A000145592	01/07/2020	55412
AYY4827	277490A000145574	01/07/2020	55412
AZA6044	277490A000145587	01/07/2020	55412
AZN0147	116100E008313543	16/07/2020	70561
BAO6B26	277490A000145580	01/07/2020	55412
BAT5171	277490A000145590	01/07/2020	55412
DBU4166	116100E008591813	18/07/2020	65300
DBU4166	116100E008591812	18/07/2020	54521
DCE2F03	277490A000145588	01/07/2020	55412
DFS2004	277490A000145582	01/07/2020	55412
GFT3919	277490A000145569	01/07/2020	55412
IQB2298	277490A000145585	01/07/2020	55412
MHQ4770	277490A000145586	01/07/2020	55412
PZZ5311	277490A000145583	01/07/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9C5B7EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.497/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$266.263,97 (Duzentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e três Reais e noventa e sete centavos**), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(164)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3191.13	Obrigações Patronais	179.615,60
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(205)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo Para Vigilância em Saúde	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3191.13	Obrigações Patronais	17.987,67
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(119)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3191.13	Obrigações Patronais	6.992,33
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(116)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.13	Obrigações Patronais	775,78
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(285)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3191.13	Obrigações Patronais	11.738,64
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(281)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.13	Obrigações Patronais	1.811,12
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(97)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3191.13	Obrigações Patronais	9.257,73
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(93)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.13	Obrigações Patronais	471,33
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(138)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3191.13	Obrigações Patronais	19.339,82
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
07.01(571)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.13	Obrigações Patronais	2.876,25

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(654)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviço da Proteção Social Básica	
01024.09.99.06.18.11024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3191.13	Obrigações Patronais	11.953,51
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(669)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviço da Proteção Social Especial de média Complexidade	
01024.09.99.06.18.11024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3191.13	Obrigações Patronais	3.444,19
TOTAL		**266.263,97**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorreráda Tendência do Provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	250.866,27
01024.09.99.06.18.11024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	15.397,70
TOTAL		**266.263,97**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 31dejulhode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F7FD2DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.498/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(551)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(256)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2.242	Assistência Farmacêutica	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(134)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(160)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00494.09.02.06.20.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL		**70.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(561)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(169)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00494.09.02.06.20.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00

TOTAL 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 31de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:40EF5FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO 3º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	401.325.315,31	421.325.315,31	62.477.761,78	14,83	181.778.737,52	43,14	239.546.577,79
Receitas Correntes	400.839.315,31	400.839.315,31	51.441.232,07	12,83	169.664.396,17	42,33	231.174.919,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.340.560,87	132.340.560,87	12.020.441,59	9,08	39.299.270,16	29,70	93.041.290,71
Impostos	122.828.560,87	122.828.560,87	8.754.729,45	7,13	31.833.815,08	25,92	90.994.745,79
Taxas	9.492.000,00	9.492.000,00	3.265.148,71	34,40	7.463.758,42	78,63	2.028.241,58
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	563,43	2,82	1.696,66	8,48	18.303,34
Contribuições	18.303.000,00	18.303.000,00	1.904.363,93	10,40	6.696.544,09	36,59	11.606.455,91
Contribuições Sociais	12.215.000,00	12.215.000,00	763.598,22	6,25	3.033.175,45	24,83	9.181.824,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.088.000,00	6.088.000,00	1.140.765,71	18,74	3.663.368,64	60,17	2.424.631,36
Receita Patrimonial	6.176.700,00	6.176.700,00	521.264,64	8,44	1.309.959,10	21,21	4.866.740,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	759.000,00	759.000,00	57.261,62	7,54	226.828,97	29,89	532.171,03
Valores Mobiliários	5.417.700,00	5.417.700,00	464.003,02	8,56	1.083.130,13	19,99	4.334.569,87
Receita Agropecuária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Receita de Serviços	2.026.000,00	2.026.000,00	72.935,97	3,60	319.818,44	15,79	1.706.181,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	226.000,00	226.000,00	-	-	617,00	0,27	225.383,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	300.000,00	300.000,00	9.487,85	3,16	100.060,75	33,35	199.939,25
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	63.448,12	4,23	219.140,69	14,61	1.280.859,31
Transferências Correntes	237.755.054,44	237.755.054,44	36.317.655,27	15,28	119.882.508,40	50,42	117.872.546,04
Transferências da União e de suas Entidades	122.637.454,44	122.637.454,44	23.057.187,38	18,80	63.602.888,29	51,86	59.034.566,15
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	70.219.000,00	70.219.000,00	8.325.296,72	11,86	36.566.741,25	52,08	33.652.258,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	290.707,13	66,07	851.606,77	193,55	(411.606,77)
Transferências de Instituições Privadas	136.600,00	136.600,00	-	-	255.796,82	187,26	(119.196,82)
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.102.000,00	44.102.000,00	4.643.844,78	10,53	18.600.768,88	42,18	25.501.231,12
Transferências de Pessoas Físicas	220.000,00	220.000,00	619,26	0,28	4.706,39	2,14	215.293,61
Outras Receitas Correntes	4.218.000,00	4.218.000,00	604.570,67	14,33	2.156.295,98	51,12	2.061.704,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	930.000,00	930.000,00	220.091,98	23,67	872.959,43	93,87	57.040,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	29.110,66	26,46	256.371,73	233,07	(146.371,73)
Demais Receitas Correntes	3.178.000,00	3.178.000,00	355.368,03	11,18	1.026.964,82	32,31	2.151.035,18
Receitas de Capital	486.000,00	20.486.000,00	11.036.529,71	53,87	12.114.341,35	59,13	8.371.658,65
Operações de Crédito	-	20.000.000,00	10.000.000,00	50,00	10.000.000,00	50,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	20.000.000,00	10.000.000,00	50,00	10.000.000,00	50,00	10.000.000,00
Alienação de Bens	384.000,00	384.000,00	-	-	-	-	384.000,00
Alienação de Bens Móveis	384.000,00	384.000,00	-	-	-	-	384.000,00
Transferências de Capital	102.000,00	102.000,00	1.036.529,71	1.016,21	2.114.341,35	2.072,88	(2.012.341,35)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	564.433,76	-	1.528.245,40	-	(1.528.245,40)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.000,00	102.000,00	222.095,95	217,74	336.095,95	329,51	(234.095,95)
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	250.000,00	-	250.000,00	-	(250.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.143.800,00	17.143.800,00	991.988,28	5,79	4.901.463,78	28,59	12.242.336,22

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	418.469.115,31	438.469.115,31	63.469.750,06	14,48	186.680.201,30	42,58	251.788.914,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	418.469.115,31	438.469.115,31	63.469.750,06	14,48	186.680.201,30	42,58	251.788.914,01
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	418.469.115,31	438.469.115,31	63.469.750,06	14,48	186.680.201,30	42,58	251.788.914,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	17.038.882,06	-	-	17.038.882,06	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.038.882,06	-	-	17.038.882,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	392.405.815,31	470.305.803,19	49.158.107,91	153.022.437,96	317.283.365,23	47.251.886,07	126.128.453,54	344.177.349,65	123.187.207,15	-
DESPESAS CORRENTES	353.526.943,60	371.971.414,36	43.227.177,23	137.746.899,24	234.224.515,12	45.898.421,25	122.563.873,62	249.407.540,74	119.880.114,52	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.941.190,00	190.374.190,00	25.537.195,25	68.003.277,29	122.370.912,71	25.540.097,92	68.003.277,29	122.370.912,71	67.581.427,59	-

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	4.350.000,00	4.350.000,00	50.039,85	360.923,54	3.989.076,46	50.172,72	342.337,76	4.007.662,24	342.337,76	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.235.753,60	177.247.224,36	17.639.942,13	69.382.698,41	107.864.525,95	20.308.150,61	54.218.258,57	123.028.965,79	51.956.349,17	-
DESPESAS DE CAPITAL	37.628.871,71	97.084.388,83	5.930.930,68	15.275.538,72	81.808.850,11	1.353.464,82	3.564.579,92	93.519.808,91	3.307.092,63	-
INVESTIMENTOS	31.278.871,71	90.734.388,83	5.746.797,55	13.827.693,58	76.906.695,25	1.108.652,03	2.193.469,35	88.540.919,48	1.935.982,06	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.350.000,00	6.350.000,00	184.133,13	1.447.845,14	4.902.154,86	244.812,79	1.371.110,57	4.978.889,43	1.371.110,57	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.378.300,00	25.170.300,00	1.950.563,89	5.821.720,57	19.348.579,43	1.950.563,89	5.821.720,57	19.348.579,43	4.870.394,19	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	417.784.115,31	495.476.103,19	51.108.671,80	158.844.158,53	336.631.944,66	49.202.449,96	131.950.174,11	363.525.929,08	128.057.601,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Outras Dívidas	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	418.384.115,31	496.076.103,19	51.108.671,80	158.844.158,53	337.231.944,66	49.202.449,96	131.950.174,11	364.125.929,08	128.057.601,34	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	27.836.042,77	-	-	54.730.027,19	-	58.622.599,96	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	418.384.115,31	496.076.103,19	51.108.671,80	186.680.201,30	-	49.202.449,96	186.680.201,30	364.125.929,08	186.680.201,30	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.143.800,00	17.143.800,00	991.988,28	5,79	4.901.463,78	-	12.242.336,22
Receitas Correntes Intraorçamentárias	17.143.800,00	17.143.800,00	991.988,28	5,79	4.901.463,78	-	12.242.336,22
Contribuições	14.438.800,00	14.438.800,00	975.036,60	6,75	4.824.596,05	-	9.614.203,95
Contribuições Sociais	14.438.800,00	14.438.800,00	975.036,60	6,75	4.824.596,05	-	9.614.203,95
Outras Receitas Correntes	2.705.000,00	2.705.000,00	16.951,68	0,63	76.867,73	-	2.628.132,27
Demais Receitas Correntes	2.705.000,00	2.705.000,00	16.951,68	0,63	76.867,73	-	2.628.132,27

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.378.300,00	25.170.300,00	1.950.563,89	5.821.720,57	19.348.579,43	1.950.563,89	5.821.720,57	19.348.579,43	4.870.394,19	-
DESPESAS CORRENTES	25.378.300,00	25.170.300,00	1.950.563,89	5.821.720,57	19.348.579,43	1.950.563,89	5.821.720,57	19.348.579,43	4.870.394,19	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.878.300,00	23.670.300,00	1.950.563,89	5.821.720,57	17.848.579,43	1.950.563,89	5.821.720,57	17.848.579,43	4.870.394,19	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 20/Jul/2020, 10h e 41m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:445A6ABF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO 3º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**393.090.815,31**	**470.990.803,19**	**49.158.107,91**	**153.022.437,96**	**96,33**	**317.968.365,23**	**47.251.886,07**	**126.128.453,54**	**95,59**	**344.862.349,65**
Legislativa	8.744.000,00	8.744.000,00	807.880,48	2.743.308,96	1,73	6.000.691,04	836.081,30	2.472.142,98	1,87	6.271.857,02
Ação Legislativa	8.744.000,00	8.744.000,00	807.880,48	2.743.308,96	1,73	6.000.691,04	836.081,30	2.472.142,98	1,87	6.271.857,02
Judiciária	233.500,00	233.500,00	50.660,77	108.744,86	0,07	124.755,14	37.732,36	91.616,45	0,07	141.883,55
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	233.500,00	233.500,00	50.660,77	108.744,86	0,07	124.755,14	37.732,36	91.616,45	0,07	141.883,55
Essencial à Justiça	980.000,00	980.000,00	214.459,50	498.042,84	0,31	481.957,16	221.224,54	497.935,84	0,38	482.064,16
Defesa da Ordem Jurídica	980.000,00	980.000,00	214.459,50	498.042,84	0,31	481.957,16	221.224,54	497.935,84	0,38	482.064,16
Administração	23.226.198,95	43.117.175,29	2.786.537,62	7.882.616,20	4,96	35.234.559,09	2.814.382,91	6.745.421,98	5,11	36.371.753,31
Planejamento e Orçamento	370.000,00	370.000,00	25.337,98	72.824,34	0,05	297.175,66	25.337,98	72.824,34	0,06	297.175,66
Administração Geral	14.277.898,95	34.028.875,29	1.793.370,70	5.116.918,22	3,22	28.911.957,07	1.817.424,11	4.027.862,69	3,05	30.001.012,60
Administração Financeira	1.995.600,00	2.035.600,00	174.055,02	474.710,59	0,30	1.560.889,41	174.055,02	467.510,59	0,35	1.568.089,41
Controle Interno	261.700,00	261.700,00	18.347,07	50.462,70	0,03	211.237,30	18.611,50	49.562,70	0,04	212.137,30
Formação de Recursos Humanos	3.327.000,00	3.457.000,00	477.767,27	1.256.921,01	0,79	2.200.078,99	481.659,85	1.248.805,27	0,95	2.208.194,73
Administração de Receitas	1.752.000,00	1.722.000,00	174.183,03	544.441,09	0,34	1.177.558,91	172.976,90	533.271,03	0,40	1.188.728,97
Comunicação Social	1.242.000,00	1.242.000,00	123.476,55	366.338,25	0,23	875.661,75	124.317,55	345.585,36	0,26	896.414,64
Segurança Pública	1.360.300,00	981.300,00	39.052,07	259.084,87	0,16	722.215,13	111.487,12	149.745,61	0,11	831.554,39
Defesa Civil	400.300,00	400.300,00	39.052,07	69.084,89	0,04	331.215,11	24.136,49	47.168,75	0,04	353.131,25
Informação e Inteligência	960.000,00	581.000,00	0,00	189.999,98	0,12	391.000,02	87.350,63	102.576,86	0,08	478.423,14
Assistência Social	13.417.982,31	15.103.701,46	1.297.669,78	3.574.642,78	2,25	11.529.058,68	1.274.878,55	3.075.936,92	2,33	12.027.764,54
Assistência ao Idoso	143.000,00	204.877,55	0,00	0,00	0,00	204.877,55	0,00	0,00	0,00	204.877,55
Assistência ao Portador de Deficiência	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.210.533,35	2.201.820,19	162.130,07	275.950,36	0,17	1.925.869,83	164.103,09	263.114,44	0,20	1.938.705,75
Assistência Comunitária	11.852.430,00	12.484.984,76	1.108.781,96	3.238.411,76	2,04	9.246.573,00	1.075.377,58	2.773.753,76	2,10	9.711.231,00
Habitação Urbana	189.818,96	189.818,96	26.757,75	60.280,66	0,04	129.538,30	35.397,88	39.068,72	0,03	150.750,24
Previdência Social	33.000.500,00	33.000.500,00	590.679,15	2.805.512,02	1,77	30.194.987,98	595.045,56	2.768.840,01	2,10	30.231.659,99
Previdência do Regime Estatutário	33.000.500,00	33.000.500,00	590.679,15	2.805.512,02	1,77	30.194.987,98	595.045,56	2.768.840,01	2,10	30.231.659,99
Saúde	137.086.892,26	153.808.246,78	18.805.623,50	68.600.245,61	43,19	85.208.001,17	22.169.224,16	59.011.122,64	44,72	94.797.124,14
Atenção Básica	36.285.092,26	37.728.460,43	5.995.000,03	16.972.448,16	10,68	20.756.012,27	6.127.979,12	16.312.183,14	12,36	21.416.277,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.556.000,00	104.682.387,20	11.362.032,15	47.393.145,49	29,84	57.289.241,71	14.577.752,30	38.842.618,26	29,44	65.839.768,94

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.107.000,00	5.312.948,34	767.827,63	2.247.835,84	1,42	3.065.112,50	887.451,91	2.022.337,15	1,53	3.290.611,19
Vigilância Sanitária	2.841.000,00	3.962.154,30	387.342,48	1.196.817,03	0,75	2.765.337,27	280.821,62	1.043.985,00	0,79	2.918.169,30
Vigilância Epidemiológica	2.297.800,00	2.122.296,51	293.421,21	789.999,09	0,50	1.332.297,42	295.219,21	789.999,09	0,60	1.332.297,42
Trabalho	2.223.000,00	1.963.000,00	72.965,72	221.501,25	0,14	1.741.498,75	73.408,72	214.374,91	0,16	1.748.625,09
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	738.000,00	638.000,00	14.695,67	39.079,55	0,02	598.920,45	14.695,67	39.079,55	0,03	598.920,45
Empregabilidade	1.485.000,00	1.325.000,00	58.270,05	182.421,70	0,11	1.142.578,30	58.713,05	175.295,36	0,13	1.149.704,64
Educação	75.285.892,63	82.783.180,49	10.410.619,71	30.302.986,43	19,08	52.480.194,06	9.925.814,30	27.017.177,63	20,48	55.766.002,86
Ensino Fundamental	52.506.827,63	53.192.998,84	8.579.756,50	22.966.374,53	14,46	30.226.624,31	8.285.185,34	22.175.762,62	16,81	31.017.236,22
Ensino Superior	541.000,00	541.000,00	5.157,04	26.858,30	0,02	514.141,70	5.157,04	26.858,30	0,02	514.141,70
Educação Infantil	17.147.783,00	21.153.977,16	1.557.655,17	6.424.634,12	4,04	14.729.343,04	1.375.173,74	3.984.984,87	3,02	17.168.992,29
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	1.779,78	10.755,32	0,01	74.244,68	0,00	5.801,16	0,00	79.198,84
Educação Especial	22.000,00	22.000,00	881,90	4.736,43	0,00	17.263,57	881,90	4.037,13	0,00	17.962,87
Difusão Cultural	4.983.282,00	7.788.204,49	265.389,32	869.627,73	0,55	6.918.576,76	259.416,28	819.733,55	0,62	6.968.470,94
Cultura	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Difusão Cultural	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Direitos da Cidadania	517.200,00	517.200,00	49.017,73	157.180,90	0,10	360.019,10	51.421,65	148.390,76	0,11	368.809,24
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	517.200,00	517.200,00	49.017,73	157.180,90	0,10	360.019,10	51.421,65	148.390,76	0,11	368.809,24
Urbanismo	19.015.267,37	33.905.008,70	2.287.959,32	8.286.714,66	5,22	25.618.294,04	1.329.242,90	3.166.309,21	2,40	30.738.699,49
Infra-estrutura Urbana	12.797.108,00	23.683.935,85	1.607.479,98	4.110.503,06	2,59	19.573.432,79	764.948,14	1.933.192,76	1,47	21.750.743,09
Serviços Urbanos	5.368.159,37	5.647.159,37	639.151,92	1.581.266,82	1,00	4.065.892,55	533.965,66	1.186.289,87	0,90	4.460.869,50
Transportes Coletivos Urbanos	550.000,00	4.273.913,48	0,00	2.526.121,56	1,59	1.747.791,92	0,00	0,00	0,00	4.273.913,48
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00	41.327,42	68.823,22	0,04	231.176,78	30.329,10	46.826,58	0,04	253.173,42
Habitação	1.886.416,00	1.986.416,00	1.896,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00	1.896,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00
Habitação Urbana	1.886.416,00	1.986.416,00	1.896,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00	1.896,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00
Saneamento	9.571.747,00	9.841.747,00	1.854.470,49	4.970.604,07	3,13	4.871.142,93	1.763.571,84	4.696.498,11	3,56	5.145.248,89
Saneamento Básico Urbano	9.571.747,00	9.841.747,00	1.854.470,49	4.970.604,07	3,13	4.871.142,93	1.763.571,84	4.696.498,11	3,56	5.145.248,89
Gestão Ambiental	6.289.176,00	8.524.478,02	897.996,80	2.502.931,07	1,58	6.021.546,95	597.663,30	1.557.724,11	1,18	6.966.753,91
Preservação e Conservação Ambiental	4.695.576,00	6.478.250,85	867.485,46	2.417.699,01	1,52	4.060.551,84	562.601,86	1.481.420,36	1,12	4.996.830,49
Controle Ambiental	1.149.000,00	1.149.000,00	30.511,34	71.993,06	0,05	1.077.006,94	35.061,44	63.064,75	0,05	1.085.935,25

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Recursos Hídricos	444.600,00	897.227,17	0,00	13.239,00	0,01	883.988,17	0,00	13.239,00	0,01	883.988,17
Ciência e Tecnologia	2.744.500,00	2.546.500,00	218.802,28	567.812,90	0,36	1.978.687,10	184.031,05	494.617,06	0,37	2.051.882,94
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	256.600,00	256.600,00	28.578,89	86.855,03	0,05	169.744,97	28.578,89	79.355,03	0,06	177.244,97
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.487.900,00	2.289.900,00	190.223,39	480.957,87	0,30	1.808.942,13	155.452,16	415.262,03	0,31	1.874.637,97
Agricultura	11.044.494,37	12.579.494,37	3.274.867,62	4.710.804,85	2,97	7.868.689,52	719.935,10	1.986.899,16	1,51	10.592.595,21
Extensão Rural	11.044.494,37	12.579.494,37	3.274.867,62	4.710.804,85	2,97	7.868.689,52	719.935,10	1.986.899,16	1,51	10.592.595,21
Indústria	1.590.680,00	1.505.680,00	187.120,06	563.985,23	0,36	941.694,77	183.887,49	556.418,26	0,42	949.261,74
Promoção Industrial	1.590.680,00	1.505.680,00	187.120,06	563.985,23	0,36	941.694,77	183.887,49	556.418,26	0,42	949.261,74
Comércio e Serviços	6.654.392,42	16.971.368,36	1.569.187,24	2.385.893,18	1,50	14.585.475,18	656.808,16	1.134.599,70	0,86	15.836.768,66
Promoção Comercial	6.214.392,42	16.526.368,36	1.562.057,00	2.365.096,62	1,49	14.161.271,74	649.677,92	1.113.803,14	0,84	15.412.565,22
Turismo	440.000,00	445.000,00	7.130,24	20.796,56	0,01	424.203,44	7.130,24	20.796,56	0,02	424.203,44
Energia	6.733.000,00	8.329.653,39	1.409.044,36	3.514.681,23	2,21	4.814.972,16	1.106.544,37	2.732.809,88	2,07	5.596.843,51
Energia Elétrica	6.733.000,00	8.329.653,39	1.409.044,36	3.514.681,23	2,21	4.814.972,16	1.106.544,37	2.732.809,88	2,07	5.596.843,51
Transporte	5.342.000,00	5.882.000,00	725.329,46	2.525.788,21	1,59	3.356.211,79	986.146,00	2.196.218,72	1,66	3.685.781,28
Transporte Rodoviário	5.342.000,00	5.882.000,00	725.329,46	2.525.788,21	1,59	3.356.211,79	986.146,00	2.196.218,72	1,66	3.685.781,28
Desporto e Lazer	9.238.676,00	10.409.073,62	486.188,13	1.654.796,06	1,04	8.754.277,56	427.663,37	1.324.414,17	1,00	9.084.659,45
Desporto de Rendimento	1.491.750,00	1.644.082,89	0,00	47.830,10	0,03	1.596.252,79	0,00	28.301,30	0,02	1.615.781,59
Desporto Comunitário	7.616.926,00	8.634.990,73	486.188,13	1.606.965,96	1,01	7.028.024,77	427.663,37	1.296.112,87	0,98	7.338.877,86
Lazer	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Encargos Especiais	15.500.000,00	15.872.579,71	1.120.080,12	4.182.663,78	2,63	11.689.915,93	1.183.795,32	4.087.343,43	3,10	11.785.236,28
Refinanciamento da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Serviço da Dívida Interna	10.300.000,00	10.300.000,00	234.172,98	1.808.768,68	1,14	8.491.231,32	294.985,51	1.713.448,33	1,30	8.586.551,67
Outros Encargos Especiais	4.200.000,00	4.572.579,71	885.907,14	2.373.895,10	1,49	2.198.684,61	888.809,81	2.373.895,10	1,80	2.198.684,61
Reservas	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Reserva de Contingência	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	25.378.300,00	25.170.300,00	1.950.563,89	5.821.720,57	3,67	19.348.579,43	1.950.563,89	5.821.720,57	4,41	19.348.579,43
TOTAL (III)=(I+II)	**418.469.115,31**	**496.161.103,19**	**51.108.671,80**	**158.844.158,53**	**100,00**	**337.316.944,66**	**49.202.449,96**	**131.950.174,11**	**100,00**	**364.210.929,08**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.378.300,00	25.170.300,00	1.950.563,89	5.821.720,57	3,67	19.348.579,43	1.950.563,89	5.821.720,57	4,41	19.348.579,43
Legislativa	400.000,00	400.000,00	38.959,39	115.535,00	0,07	284.465,00	38.959,39	115.535,00	0,09	284.465,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	38.959,39	115.535,00	0,07	284.465,00	38.959,39	115.535,00	0,09	284.465,00
Judiciária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Essencial à Justiça	112.000,00	112.000,00	10.797,08	31.674,05	0,02	80.325,95	10.797,08	31.674,05	0,02	80.325,95
Defesa da Ordem Jurídica	112.000,00	112.000,00	10.797,08	31.674,05	0,02	80.325,95	10.797,08	31.674,05	0,02	80.325,95
Administração	1.147.500,00	1.149.500,00	73.444,63	218.397,25	0,14	931.102,75	73.444,63	218.397,25	0,17	931.102,75
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	640.500,00	642.500,00	38.004,93	115.457,13	0,07	527.042,87	38.004,93	115.457,13	0,09	527.042,87
Administração Financeira	173.000,00	173.000,00	10.835,28	32.028,60	0,02	140.971,40	10.835,28	32.028,60	0,02	140.971,40
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	720,26	2.160,78	0,00	22.839,22	720,26	2.160,78	0,00	22.839,22
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	8.821,63	25.398,92	0,02	74.601,08	8.821,63	25.398,92	0,02	74.601,08
Administração de Receitas	129.000,00	129.000,00	14.672,05	42.583,88	0,03	86.416,12	14.672,05	42.583,88	0,03	86.416,12
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	390,48	767,94	0,00	69.232,06	390,48	767,94	0,00	69.232,06
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	938,92	2.792,16	0,00	9.207,84	938,92	2.792,16	0,00	9.207,84
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	938,92	2.792,16	0,00	9.207,84	938,92	2.792,16	0,00	9.207,84
Assistência Social	1.016.800,00	1.016.800,00	71.597,24	213.560,31	0,13	803.239,69	71.597,24	213.560,31	0,16	803.239,69
Assistência Comunitária	1.016.800,00	1.016.800,00	71.597,24	213.560,31	0,13	803.239,69	71.597,24	213.560,31	0,16	803.239,69
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saúde	7.485.000,00	7.275.000,00	749.980,09	2.262.992,81	1,42	5.012.007,19	749.980,09	2.262.992,81	1,72	5.012.007,19
Atenção Básica	4.308.000,00	4.088.000,00	464.163,41	1.332.847,37	0,84	2.755.152,63	464.163,41	1.332.847,37	1,01	2.755.152,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.290.000,00	2.295.000,00	226.906,65	755.653,54	0,48	1.539.346,46	226.906,65	755.653,54	0,57	1.539.346,46

Suporte Profilático e Terapêutico	282.000,00	282.000,00	30.154,98	86.526,62	0,05	195.473,38	30.154,98	86.526,62	0,07	195.473,38
Vigilância Sanitária	294.000,00	299.000,00	21.529,18	66.287,82	0,04	232.712,18	21.529,18	66.287,82	0,05	232.712,18
Vigilância Epidemiológica	311.000,00	311.000,00	7.225,87	21.677,46	0,01	289.322,54	7.225,87	21.677,46	0,02	289.322,54
Trabalho	99.000,00	99.000,00	5.566,78	16.272,39	0,01	82.727,61	5.566,78	16.272,39	0,01	82.727,61
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Empregabilidade	77.000,00	77.000,00	5.566,78	16.272,39	0,01	60.727,61	5.566,78	16.272,39	0,01	60.727,61
Educação	10.385.000,00	10.385.000,00	776.718,10	2.298.093,32	1,45	8.086.906,68	776.718,10	2.298.093,32	1,74	8.086.906,68
Ensino Fundamental	8.744.000,00	8.744.000,00	668.195,90	1.971.354,30	1,24	6.772.645,70	668.195,90	1.971.354,30	1,49	6.772.645,70
Ensino Superior	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Educação Infantil	1.415.000,00	1.415.000,00	97.983,42	293.849,79	0,18	1.121.150,21	97.983,42	293.849,79	0,22	1.121.150,21
Difusão Cultural	172.000,00	172.000,00	10.538,78	32.889,23	0,02	139.110,77	10.538,78	32.889,23	0,02	139.110,77
Direitos da Cidadania	32.000,00	32.000,00	582,94	1.748,82	0,00	30.251,18	582,94	1.748,82	0,00	30.251,18
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	32.000,00	32.000,00	582,94	1.748,82	0,00	30.251,18	582,94	1.748,82	0,00	30.251,18
Urbanismo	575.000,00	575.000,00	28.883,48	85.360,57	0,05	489.639,43	28.883,48	85.360,57	0,06	489.639,43
Infra-estrutura Urbana	341.000,00	341.000,00	13.541,08	52.562,64	0,03	288.437,36	13.541,08	52.562,64	0,04	288.437,36
Serviços Urbanos	234.000,00	234.000,00	15.342,40	32.797,93	0,02	201.202,07	15.342,40	32.797,93	0,02	201.202,07
Saneamento	850.000,00	850.000,00	82.636,65	250.816,56	0,16	599.183,44	82.636,65	250.816,56	0,19	599.183,44
Saneamento Básico Urbano	850.000,00	850.000,00	82.636,65	250.816,56	0,16	599.183,44	82.636,65	250.816,56	0,19	599.183,44
Gestão Ambiental	308.000,00	308.000,00	4.356,07	12.065,60	0,01	295.934,40	4.356,07	12.065,60	0,01	295.934,40
Preservação e Conservação Ambiental	228.000,00	228.000,00	2.093,33	7.489,43	0,00	220.510,57	2.093,33	7.489,43	0,01	220.510,57
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	2.262,74	4.576,17	0,00	75.423,83	2.262,74	4.576,17	0,00	75.423,83
Ciência e Tecnologia	110.000,00	110.000,00	5.115,04	15.348,03	0,01	94.651,97	5.115,04	15.348,03	0,01	94.651,97
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	110.000,00	110.000,00	5.115,04	15.348,03	0,01	94.651,97	5.115,04	15.348,03	0,01	94.651,97
Agricultura	208.000,00	208.000,00	19.585,76	60.872,26	0,04	147.127,74	19.585,76	60.872,26	0,05	147.127,74
Extensão Rural	208.000,00	208.000,00	19.585,76	60.872,26	0,04	147.127,74	19.585,76	60.872,26	0,05	147.127,74
Indústria	70.000,00	70.000,00	5.450,76	22.648,59	0,01	47.351,41	5.450,76	22.648,59	0,02	47.351,41
Promoção Industrial	70.000,00	70.000,00	5.450,76	22.648,59	0,01	47.351,41	5.450,76	22.648,59	0,02	47.351,41
Comércio e Serviços	177.000,00	177.000,00	8.430,29	24.792,53	0,02	152.207,47	8.430,29	24.792,53	0,02	152.207,47
Promoção Comercial	121.000,00	121.000,00	8.430,29	24.792,53	0,02	96.207,47	8.430,29	24.792,53	0,02	96.207,47
Turismo	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Energia	135.000,00	135.000,00	6.397,92	18.903,95	0,01	116.096,05	6.397,92	18.903,95	0,01	116.096,05
Energia Elétrica	135.000,00	135.000,00	6.397,92	18.903,95	0,01	116.096,05	6.397,92	18.903,95	0,01	116.096,05
Transporte	440.000,00	440.000,00	37.264,02	103.672,15	0,07	336.327,85	37.264,02	103.672,15	0,08	336.327,85
Transporte Rodoviário	440.000,00	440.000,00	37.264,02	103.672,15	0,07	336.327,85	37.264,02	103.672,15	0,08	336.327,85

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto e Lazer	280.000,00	280.000,00	23.858,73	66.174,22	0,04	213.825,78	23.858,73	66.174,22	0,05	213.825,78
Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00	23.858,73	66.174,22	0,04	213.825,78	23.858,73	66.174,22	0,05	213.825,78
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	25.378.300,00	25.170.300,00	1.950.563,89	5.821.720,57	3,67	19.348.579,43	1.950.563,89	5.821.720,57	4,41	19.348.579,43

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 14h e 12m.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6AD66D9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RREO 3º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	**4.746.391,37**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	**3.772.503,49**
Civil	-	-	-	**3.772.503,49**
Ativo	-	-	-	3.772.503,49
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	**950.729,34**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	950.729,34

Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	**23.158,54**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	23.158,54
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-	**4.746.391,37**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	1.158.900,48	-	1.158.900,48	-	-
Aposentadorias	-	-	-	1.158.900,48	-	1.158.900,48	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	**1.158.900,48**	-	**1.158.900,48**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	**3.587.490,89**	-	**3.587.490,89**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	185.745,28	185.745,28
Investimentos e Aplicações	31.616.092,01	29.218.985,05
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	114.504,15	-	104.064,50	-	10.867,99
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	1.350,00	-	1.350,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	**115.854,15**	-	**105.414,50**	-	**10.867,99**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	**(115.854,15)**	-	**(105.414,50)**		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 14h e 20m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F9FA15CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - RREO 3º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	400.839.315,31	169.664.396,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.340.560,87	39.299.270,16
IPTU	58.200.000,00	11.245.557,16
ISS	40.568.560,87	11.479.238,26
ITBI	10.000.000,00	3.974.353,51
IRRF	14.060.000,00	5.134.666,15
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	9.512.000,00	7.465.455,08
Contribuições	18.303.000,00	6.696.544,09
Receita Patrimonial	6.176.700,00	1.309.959,10
Aplicações Financeiras (II)	5.417.700,00	1.083.130,13
Outras Receitas Patrimoniais	759.000,00	226.828,97
Transferências Correntes	237.755.054,44	119.882.508,40
Cota-Parte do FPM	44.000.000,00	17.164.613,49
Cota-Parte do ICMS	48.500.000,00	18.237.526,63
Cota-Parte do IPVA	19.000.000,00	13.434.335,21
Cota-Parte do ITR	190.000,00	14.122,67
Transferências da LC 87/1996	320.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	850.000,00	266.450,96
Transferências do FUNDEB	43.469.000,00	18.137.131,54
Outras Transferências Correntes	81.426.054,44	52.628.327,90
Demais Receitas Correntes	6.264.000,00	2.476.114,42
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	6.264.000,00	2.476.114,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	395.421.615,31	168.581.266,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	60.486.000,00	12.114.341,35

Operações de Crédito (VI)	60.000.000,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	384.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	384.000,00	-
Transferências de Capital	102.000,00	2.114.341,35
Convênios	-	270.595,95
Outras Transferências de Capital	102.000,00	1.843.745,40
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	486.000,00	2.114.341,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	395.907.615,31	170.695.607,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	371.971.414,36	137.746.899,24	122.563.873,62	119.880.114,52	5.810.115,75	7.022.463,82	6.834.839,46
Pessoal e Encargos Sociais	190.374.190,00	68.003.277,29	68.003.277,29	67.581.427,59	304.367,23	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.350.000,00	360.923,54	342.337,76	342.337,76	-	-	-
Outras Despesas Correntes	177.247.224,36	69.382.698,41	54.218.258,57	51.956.349,17	5.505.748,52	7.022.463,82	6.834.839,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	367.621.414,36	137.385.975,70	122.221.535,86	119.537.776,76	5.810.115,75	7.022.463,82	6.834.839,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	97.684.388,83	15.275.538,72	3.564.579,92	3.307.092,63	393.696,80	2.732.310,98	2.612.333,52
Investimentos	90.734.388,83	13.827.693,58	2.193.469,35	1.935.982,06	393.696,80	2.732.310,98	2.612.333,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.950.000,00	1.447.845,14	1.371.110,57	1.371.110,57	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX –XX)	90.734.388,83	13.827.693,58	2.193.469,35	1.935.982,06	393.696,80	2.732.310,98	2.612.333,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.250.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	459.605.803,19	151.213.669,28	124.415.005,21	121.473.758,82	6.203.812,55	9.754.774,80	9.447.172,98

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		33.570.863,04
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.083.130,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		943.431,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		33.710.561,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.195.480,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.672.286,32	44.743.787,64
DEDUÇÕES (XXIX)	50.708.119,52	94.769.380,64
Disponibilidade de Caixa	50.708.119,52	94.769.380,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.576.724,31	95.527.775,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.868.604,79	758.395,31
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.035.833,20	(50.025.593,00)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**34.989.759,80**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		7.110.209,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**27.879.550,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**27.739.852,17**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.038.882,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		17.038.882,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 14h e 21m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CB4CE5A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO 3º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	122.828.560,87	122.828.560,87	31.833.815,08	25,92
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.200.000,00	58.200.000,00	11.245.557,16	19,32
1.1.1-IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	9.726.176,32	36,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.200.000,00	31.200.000,00	1.519.380,84	4,87
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	3.974.353,51	39,74
1.2.1-ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	3.910.755,32	39,11
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	63.598,19	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.568.560,87	40.568.560,87	11.479.238,26	28,30
1.3.1-ISS	25.000.000,00	25.000.000,00	10.773.977,27	43,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.568.560,87	15.568.560,87	705.260,99	4,53
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.060.000,00	14.060.000,00	5.134.666,15	36,52
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.420.000,00	133.420.000,00	61.396.310,97	46,02
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	21.455.766,69	41,26
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.000.000,00	48.000.000,00	21.455.766,69	44,70
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	22.796.908,15	39,99
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	320.000,00	320.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	333.063,72	39,18
2.5-Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	17.653,25	7,06
2.6-Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	16.792.919,16	73,01
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	256.248.560,87	256.248.560,87	93.230.126,05	36,38

RECEITAS DO PENRESVINISOÃO RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.966.000,00	4.966.000,00	2.496.169,78	50,27
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.585.000,00	3.585.000,00	1.480.367,92	41,29
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.263.000,00	1.263.000,00	599.565,00	47,47
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	118.000,00	118.000,00	42.803,10	36,27
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	373.433,76	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	398.000,00	398.000,00	70.932,68	17,82
6.1 - Transferências de Convênios	398.000,00	398.000,00	70.932,68	17,82
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	142.500,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.364.000,00	5.364.000,00	2.709.602,46	50,51
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.560.000,00	20.560.000,00	12.279.262,01	59,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	8.000.000,00	8.000.000,00	4.291.153,20	53,64
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	8.500.000,00	8.500.000,00	4.559.381,52	53,64
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	-	-	66.612,76	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	60.000,00	60.000,00	3.530,58	5,88
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.358.583,95	83,96
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.469.000,00	43.469.000,00	18.137.131,54	41,72
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	43.469.000,00	43.469.000,00	18.137.131,54	41,72
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	22.909.000,00	22.909.000,00	5.857.869,53	25,57
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RECEITAS DO DENOSTIANÇOÃO DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.260.000,00	34.260.000,00	10.069.216,16	29,39	10.069.216,16	29,39
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	34.260.000,00	34.260.000,00	10.069.216,16	29,39	10.069.216,16	29,39
14-OUTRAS DESPESAS	9.434.000,00	9.434.000,00	7.580.871,08	80,36	7.580.871,08	80,36
14.1-Com Educação Infantil	-	-				
14.2-Com Ensino Fundamental	9.434.000,00	9.434.000,00	7.580.871,08	80,36	7.580.871,08	80,36
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	43.694.000,00	43.694.000,00	17.650.087,24	40,39	17.650.087,24	40,39
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
17.1 - FUNDEB 60%						-
17.2 - FUNDEB 40%						-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						-
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						17.650.087,24
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						55,52
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						41,80
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						2,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCI**ROECSUEIBTSAESQDUOENETNESINO**	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-355.828,13

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	15.215.783,00	15.292.783,00	3.925.713,77	25,67	3.476.594,19	22,73
22.1-Creche	15.215.783,00	15.215.783,00	3.848.713,77	25,29	3.399.594,19	22,34
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.215.783,00	15.215.783,00	3.848.713,77	25,29	3.399.594,19	22,34
22.2-Pré-Escola	-	77.000,00	77.000,00	100,00	77.000,00	100,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	77.000,00	77.000,00	100,00	77.000,00	100,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	59.537.827,63	59.537.827,63	24.020.685,78	40,35	23.640.014,50	39,71
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.694.000,00	43.694.000,00	17.650.087,24	40,39	17.650.087,24	40,39
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.843.827,63	15.843.827,63	6.370.598,54	40,21	5.989.927,26	37,81
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	265.000,00	265.000,00	26.858,30	10,14	26.858,30	10,14
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	75.348.610,63	75.425.610,63	27.973.257,85	37,09	27.143.466,99	35,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE**RLEICMEITTEACSODNOSETNITSUINCIO**ONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.857.869,53
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	5.857.869,53
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	21.258.739,16
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.612.000,00	3.612.000,00	1.749.921,48	48,45	1.078.774,13	29,87
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.555.000,00	6.170.365,37	1.975.383,46	32,01	240.407,05	3,90
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.167.000,00	9.782.365,37	3.725.304,94	38,08	1.319.181,18	13,49
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	80.515.610,63	85.207.976,00	31.698.562,79	37,20	28.462.648,17	33,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-			-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			-			-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			-			-

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.137.131,54	1.480.367,92
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.632.854,57	1.307.698,54
47.1 Orçamento do Exercício	17.277.026,44	1.039.382,39
47.2 Restos a Pagar	355.828,13	268.316,15
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	504.276,97	172.669,38
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	504.276,97	172.669,38
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 14h e 24m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:FC827F5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - RREO 3º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	60.000.000,00		10.000.000,00		50.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	97.684.388,83	15.275.538,72	3.564.579,92		82.408.850,11
Investimentos	90.734.388,83	13.827.693,58	2.193.469,35		76.906.695,25
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	6.950.000,00	1.447.845,14	1.371.110,57		5.502.154,86
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	97.684.388,83	15.275.538,72	3.564.579,92		82.408.850,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	37.684.388,83	5.275.538,72	-	-	32.408.850,11
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 15h e 10m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3771CEFA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - RREO 3º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-			-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					-		-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 15h e 15m.							

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:0AAB98B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO 3º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	122.528.560,87	122.528.560,87	31.833.815,08	25,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.200.000,00	58.200.000,00	11.245.557,16	19,32
IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	9.726.176,32	36,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.200.000,00	31.200.000,00	1.519.380,84	4,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	3.974.353,51	39,74
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	3.910.755,32	39,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	63.598,19	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.568.560,87	40.568.560,87	11.479.238,26	28,30
ISS	25.000.000,00	25.000.000,00	10.773.977,27	43,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.568.560,87	15.568.560,87	705.260,99	4,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.760.000,00	13.760.000,00	5.134.666,15	37,32

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	129.420.000,00	129.420.000,00	61.396.310,97	47,44
Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	21.455.766,69	44,70
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	17.653,25	7,06
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	16.792.919,16	73,01
Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	22.796.908,15	39,99
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	333.063,72	39,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	320.000,00	320.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	320.000,00	320.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	251.948.560,87	251.948.560,87	93.230.126,05	37,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.015.805,26	32.045.805,26	15.409.734,55	48,09	15.029.273,01	46,90	14.564.107,01	45,45
Despesas Correntes	30.172.525,00	30.202.525,00	14.781.885,97	48,94	14.407.947,09	47,70	14.043.938,49	46,50
Despesas de Capital	1.843.280,26	1.843.280,26	627.848,58	34,06	621.325,92	33,71	520.168,52	28,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.844.000,00	30.054.000,00	12.170.197,48	40,49	10.615.237,06	35,32	10.192.089,23	33,91
Despesas Correntes	29.493.000,00	29.703.000,00	12.088.049,52	40,70	10.556.768,11	35,54	10.164.935,56	34,22
Despesas de Capital	351.000,00	351.000,00	82.147,96	23,40	58.468,95	16,66	27.153,67	7,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.395.000,00	4.575.000,00	2.003.653,93	43,80	1.852.754,44	40,50	1.798.204,94	39,31
Despesas Correntes	4.253.000,00	4.433.000,00	1.991.445,93	44,92	1.840.546,44	41,52	1.798.204,94	40,56
Despesas de Capital	142.000,00	142.000,00	12.208,00	8,60	12.208,00	8,60	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.189.000,00	1.899.000,00	253.144,70	13,33	250.261,19	13,18	246.251,28	12,97
Despesas Correntes	2.189.000,00	1.899.000,00	253.144,70	13,33	250.261,19	13,18	246.251,28	12,97
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.973.000,00	1.768.000,00	373.602,91	21,13	373.602,91	21,13	351.072,80	19,86
Despesas Correntes	1.973.000,00	1.768.000,00	373.602,91	21,13	373.602,91	21,13	351.072,80	19,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	70.416.805,26	70.341.805,26	30.210.333,57	42,95	28.121.128,61	39,98	27.151.725,26	38,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.210.333,57	28.121.128,61	27.151.725,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.210.333,57	28.121.128,61	27.151.725,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.984.518,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			13.984.518,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	14.136.609,70	13.167.206,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	30,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	13.414.343,07	-	-	-	13.414.343,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	13.414.343,07	-	-	-	13.414.343,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	13.984.518,91	28.121.128,61	14.136.609,70	-	-	-	-	-	-	14.136.609,70
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	119.941,66	-	-	-	119.941,66
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.039.864,53	-	-	-	1.039.864,53
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.159.806,19	-	-	-	1.159.806,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	73.278.087,00	73.278.087,00	36.676.575,28	50,05
Proveniente da União	72.177.087,00	72.177.087,00	32.099.688,20	44,47
Proveniente dos Estados	1.101.000,00	1.101.000,00	4.576.887,08	415,70
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	73.278.087,00	73.278.087,00	36.676.575,28	50,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.577.287,00	9.770.655,17	2.895.560,98	29,64	2.615.757,50	26,77	2.538.399,13	25,98
Despesas Correntes	8.125.287,00	9.100.155,17	2.811.663,46	30,90	2.591.341,50	28,48	2.538.399,13	27,89
Despesas de Capital	452.000,00	670.500,00	83.897,52	12,51	24.416,00	3,64	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	63.002.000,00	76.923.387,20	35.978.601,55	46,77	28.983.034,74	37,68	28.522.991,93	37,08
Despesas Correntes	63.002.000,00	76.923.387,20	35.978.601,55	46,77	28.983.034,74	37,68	28.522.991,93	37,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	994.000,00	1.019.948,34	330.708,53	32,42	256.109,33	25,11	244.200,38	23,94
Despesas Correntes	664.000,00	680.948,34	305.796,26	44,91	239.351,33	35,15	227.442,38	33,40
Despesas de Capital	330.000,00	339.000,00	24.912,27	7,35	16.758,00	4,94	16.758,00	4,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	946.000,00	2.362.154,30	1.009.960,15	42,76	860.011,63	36,41	849.237,18	35,95
Despesas Correntes	926.000,00	1.197.154,30	878.737,41	73,40	860.011,63	71,84	849.237,18	70,94
Despesas de Capital	20.000,00	1.165.000,00	131.222,74	11,26	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	635.800,00	665.296,51	438.073,64	65,85	438.073,64	65,85	434.805,65	65,36
Despesas Correntes	635.800,00	665.296,51	438.073,64	65,85	438.073,64	65,85	434.805,65	65,36
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	66.000,00	66.000,00	629,10	0,95	629,10	0,95	629,10	0,95
Despesas Correntes	66.000,00	66.000,00	629,10	0,95	629,10	0,95	629,10	0,95
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	74.221.087,00	90.807.441,52	40.653.533,95	44,77	33.153.615,94	36,51	32.590.263,37	35,89

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	40.593.092,26	41.816.460,43	18.305.295,53	43,78	17.645.030,51	42,20	17.102.506,14	40,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.846.000,00	106.977.387,20	48.148.799,03	45,01	39.598.271,80	37,02	38.715.081,16	36,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.389.000,00	5.594.948,34	2.334.362,46	41,72	2.108.863,77	37,69	2.042.405,32	36,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.135.000,00	4.261.154,30	1.263.104,85	29,64	1.110.272,82	26,06	1.095.488,46	25,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.608.800,00	2.433.296,51	811.676,55	33,36	811.676,55	33,36	785.878,45	32,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	66.000,00	66.000,00	629,10	0,95	629,10	0,95	629,10	0,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	144.637.892,26	161.149.246,78	70.863.867,52	43,97	61.274.744,55	38,02	59.741.988,63	37,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	73.477.087,00	83.061.441,52	36.217.803,08	43,60	29.240.939,23	35,20	28.674.585,09	34,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	71.160.805,26	78.087.805,26	34.646.064,44	44,37	32.033.805,32	41,02	31.067.403,54	39,79

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 15h e 16m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E212068B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - RREO 3º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	418.469.115,31
Previsão Atualizada	438.469.115,31
Receitas Realizadas	186.680.201,30
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	17.038.882,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	418.384.115,31
Dotação Atualizada	496.076.103,19
Despesas Empenhadas	158.844.158,53
Despesas Liquidadas	131.950.174,11
Despesas Pagas	128.057.601,34
Superávit Orçamentário	54.730.027,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	158.844.158,53
Despesas Liquidadas	131.950.174,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	322.729.031,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	322.729.031,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	322.729.031,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	0,00	33.570.863,04		
Resultado Nominal	4.195.480,00	33.710.561,19		803,50
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.873.984,79	285.422,30	7.137.769,00	450.793,49
Poder Executivo	7.873.984,79	285.422,30	7.137.769,00	450.793,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.003.771,86	4.744.667,07	9.447.172,98	7.811.931,81
Poder Executivo	21.933.627,35	4.744.667,07	9.387.639,44	7.801.320,84
Poder Legislativo	70.144,51	0,00	59.533,54	10.610,97
TOTAL	29.877.756,65	5.030.089,37	16.584.941,98	8.262.725,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.258.739,16	25%	22,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	10.069.216,16	60%	55,52
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.121.128,61	15%	30,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 15h e 18m.			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:DAE84F41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RREO 3º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.808.545,66	23.844.589,97	22.766.171,21	27.491.483,09	24.359.716,15	43.509.894,54	353.724.058,80	421.399.315,31
	32.372.368,02	30.650.063,63	36.040.738,51	28.658.798,17	25.762.685,05	28.459.004,80		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.991.087,10	4.692.813,19	4.754.625,12	5.753.786,80	4.856.744,99	6.387.694,56	70.736.021,92	132.340.560,87
	4.258.162,84	4.922.112,12	13.220.728,44	4.877.825,17	6.257.159,52	5.763.282,07		
IPTU	861.000,38	883.694,04	739.556,81	998.431,02	787.478,99	772.315,45	16.288.033,85	58.200.000,00
	330.815,36	1.018.386,75	6.999.431,89	891.757,14	965.880,86	1.039.285,16		
ISS	1.938.279,86	1.996.939,25	2.044.736,87	2.349.299,21	2.120.654,08	2.115.200,10	24.044.347,63	40.568.560,87
	2.240.732,84	1.903.028,90	1.974.393,44	1.913.817,65	1.733.815,19	1.713.450,24		
ITBI	653.469,83	572.431,62	627.254,41	953.426,31	598.622,78	1.187.100,21	8.566.658,67	10.000.000,00
	554.602,42	494.436,51	667.824,51	684.462,95	807.893,28	765.133,84		
IRRF	839.388,61	813.411,20	870.201,31	874.016,75	877.950,11	1.746.943,36	11.156.577,49	14.060.000,00
	771.915,71	862.651,90	905.557,51	865.270,15	880.887,73	848.383,15		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	698.948,42	426.337,08	472.875,72	578.613,51	472.039,03	566.135,44	10.680.404,28	9.512.000,00
	360.096,51	643.608,06	2.673.521,09	522.517,28	1.868.682,46	1.397.029,68		
Contribuições	1.247.092,43	1.337.017,10	1.347.483,63	1.266.445,50	1.351.719,28	2.824.421,74	16.070.723,77	18.303.000,00

	606.715,69	1.296.333,06	1.198.699,61	1.690.431,80	1.331.078,18	573.285,75		
Receita Patrimonial	401.557,86	214.729,40	539.730,51	581.685,61	191.741,46	502.773,93	3.742.177,87	6.176.700,00
	311.358,58	262.348,75	105.096,55	109.890,58	410.866,48	110.398,16		
Rendimentos de Aplicação Financeira	365.945,31	171.013,74	493.483,63	536.231,09	138.169,64	446.825,36	3.234.798,90	5.417.700,00
	264.785,13	213.556,82	56.557,97	84.227,19	384.865,88	79.137,14		
Outras Receitas Patrimoniais	35.612,55	43.715,66	46.246,88	45.454,52	53.571,82	55.948,57	507.378,97	759.000,00
	46.573,45	48.791,93	48.538,58	25.663,39	26.000,60	31.261,02		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	253.493,69	563.006,02	53.882,39	70.901,24	61.312,80	86.386,21	1.408.800,79	2.026.000,00
	58.101,60	69.851,59	31.870,81	87.058,47	44.920,37	28.015,60		
Transferências Correntes	22.403.884,64	16.686.051,51	15.636.347,41	19.376.458,78	17.475.650,91	33.151.691,47	256.891.855,13	258.315.054,44
	26.640.062,31	23.723.673,72	21.014.339,59	21.685.581,74	17.487.356,32	21.610.756,73		
Cota-Parte do FPM	4.604.883,30	3.361.250,82	2.992.008,92	2.754.532,78	3.738.295,15	6.373.176,11	45.279.913,77	52.000.000,00
	3.772.302,29	5.450.808,43	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05		
Cota-Parte do ICMS	4.560.146,42	4.249.137,34	3.303.537,94	5.059.236,12	3.770.133,69	5.103.529,32	48.842.628,98	57.000.000,00
	4.415.171,12	4.163.840,12	4.279.475,35	3.378.135,00	2.413.517,97	4.146.768,59		
Cota-Parte do IPVA	456.115,26	429.729,99	350.242,07	316.979,87	269.915,48	303.437,69	18.919.339,52	23.000.000,00
	8.679.086,24	3.311.763,74	2.700.938,74	793.739,11	682.598,45	624.792,88		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	505,47	1.505,82	28.649,03	67.710,03	12.242,80	7.924,60	136.191,00	250.000,00
	1.010,79	1.922,03	421,47	686,65	13.240,42	371,89		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	320.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	65.196,89	58.351,79	71.132,28	62.951,25	66.107,97	77.703,80	734.507,70	850.000,00
	58.256,78	63.621,76	58.713,63	52.690,62	52.535,87	47.245,06		
Transferências do FUNDEB	2.826.484,96	2.853.720,25	2.373.027,81	3.113.487,15	2.845.654,09	3.281.481,63	35.430.987,43	43.469.000,00
	4.011.835,25	3.934.725,06	2.910.667,83	2.790.604,40	2.147.155,53	2.342.143,47		
Outras Transferências Correntes	9.890.552,34	5.732.355,50	6.517.749,36	8.001.561,58	6.773.301,73	18.004.438,32	107.548.286,73	81.426.054,44
	5.702.399,84	6.796.992,58	7.876.884,04	11.545.526,61	8.914.227,04	11.792.297,79		
Outras Receitas Correntes	511.429,94	350.972,75	434.102,15	442.205,16	422.546,71	556.926,63	4.874.479,32	4.218.000,00
	497.967,00	375.744,39	470.003,51	208.010,41	231.304,18	373.266,49		
DEDUÇÕES (II)	2.282.177,11	2.337.483,82	2.079.021,66	2.386.978,28	2.315.217,75	4.281.100,44	30.995.027,66	33.753.000,00
	3.410.408,97	3.322.645,28	2.793.714,11	2.242.114,63	2.048.792,93	1.495.372,68		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	711.873,58	717.488,70	729.907,63	734.696,30	743.878,78	2.288.761,87	8.959.782,31	12.215.000,00
	25.243,55	724.254,10	748.076,70	772.002,88	763.598,22	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	331,83	942,97	978.000,00
	-	-	279,90	221,63	-	109,61		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.570.303,53	1.619.995,12	1.349.114,03	1.652.281,98	1.571.338,97	1.992.006,74	22.034.302,38	20.560.000,00
	3.385.165,42	2.598.391,18	2.045.357,51	1.469.890,12	1.285.194,71	1.495.263,07		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**27.526.368,55**	**21.507.106,15**	**20.687.149,55**	**25.104.504,81**	**22.044.498,40**	**39.228.794,10**	**322.729.031,14**	**387.646.315,31**
	28.961.959,05	**27.327.418,35**	**33.247.024,40**	**26.416.683,54**	**23.713.892,12**	**26.963.632,12**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**27.526.368,55**	**21.507.106,15**	**20.687.149,55**	**25.104.504,81**	**22.044.498,40**	**39.228.794,10**	**322.729.031,14**	**387.646.315,31**
	28.961.959,05	**27.327.418,35**	**33.247.024,40**	**26.416.683,54**	**23.713.892,12**	**26.963.632,12**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**27.526.368,55**	**21.507.106,15**	**20.687.149,55**	**25.104.504,81**	**22.044.498,40**	**39.228.794,10**	**322.729.031,14**	**387.646.315,31**
	28.961.959,05	**27.327.418,35**	**33.247.024,40**	**26.416.683,54**	**23.713.892,12**	**26.963.632,12**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 14h e 14m.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:47813163

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.734, DE 16 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.734, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Planejamento Urbano	80.000,00
0021	Trânsito	266.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	150.000,00
0018	Planejamento Urbano	-80.000,00
0021	Trânsito	-266.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-150.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	80.000,00
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	266.000,00
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	150.000,00
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	-80.000,00
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	-266.000,00
2.077	Implementação e recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de preservação permanente APP	-150.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 496.000,00(quatrocentos e noventa e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.40 – 000 (92)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	80.000,00
Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇÕS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.40 – 509 (439)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	266.000,00
Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (839)	Obras e Instalações	150.000,00
Total		496.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
4.4.90.52 – 000 (106)	Equipamentos e Material Permanente	-80.000,00
Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇÕS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 000 (421)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-266.000,00
Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
15	Urbanismo	
15.541	Preservação e Conservação Ambiental	
15.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.077	Implementação e recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de preservação permanente APP	
3.3.90.30 – 000 (802)	Material de Consumo	-150.000,00
Total		-496.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2A342370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°43/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	U	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO- PASTA (ABERTA): 370 X 550 MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 240G. VINCULO (PASTA ABERTA), DOBRA= 2 PARALELAS (PASTA (ABERTA)), SHIRINKADO		5,56	1.668,00
2	1.000,00	U	ENVELOPES FABRICADOS-260X360: ENVELOPE (ABERTO): 415X535MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EMPAPEL SULFITE 90G. CORTE E VINCO (ENVELOPE(ABERTO)), SHINKADO (ENVELOPE(ABERTO)).		1,79	1.790,00
3	300,00	U	BLOCOS- 100X1 RECEITUÁRIO MÉDICO 1 VIA 150X210MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 56G COLADO.		4,98	1.494,00
4	100,00	U	BLOCOS 100 X 1- REQUISIÇÃO DE EXAMES: 1 VIA 100X150MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 56G COLADO.		5,95	595,00
5	50,00	U	BLOCOS 100 X 1 ATESTADO MÉDICO- 1 VIA 100X150MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 56G. COLORADO		10,31	515,50
6	50,00	U	BLOCOS 50X2 RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL: 1 VIA 150 X 210, 1X0 COM, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 53G; 1 VIA 150 X 210. 1X0 COR, TINTA ESCALA EM AUTOCOMPARATIVO CF AZUL 54G; PICOTADO, COLORADO, GRAMPEADO.		18,90	945,00
7	100,00	U	BLOCOS 50X 1 - RECEITUÁRIO MÉDICO B-1 AZUL- 1 VIA 100 X 230, 1X0 COR , TINTA ESCALA EM SUPERBOND AZUL 75G; PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO.		8,98	898,00
8	3.500,00	U	CARTINHA - HIPERDIA: 150X200MM, 1 X 1 COR, TINTA ESCAA EM PAPEL SULFITE 180G, VINCO (PLANO:1), DOBRA= 1 PARALELA (PLANO:1), SHIRINKADO (PLANO:1)		0,273	955,50
9	1.000,00	U	CARTERINHA- PLANEJAMENTO FAMILIAR: 90 X 110MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM CARTOLINA AZUL 180G; VINCO (PLANO:1), DOBRA =1 PARALELA (PLANO:1), SHINKADO (PLANO:1)		0,55	550,00
10	500,00	U	FICHA - CONTROLE DE APRAZAMENTO IMUNIZAÇÃO-ROSA: 210 X 297 MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM SUPER BOND ROSA 75G		0,964	482,00
11	500,00	U	FICHA- CONTROLE DE APRAZAMENTOIMUNIZAÇÃO AZUL: 210X 297MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM SUPER BOND AZUL 75G		0,97	485,00
12	1.000,00	U	FICHA REFERENCIA CONTRA REFERENCIA 210X 297 MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 56G; PICOTADO(PLANO)		0,58	580,00
13	500,00	U	FICHA- PRESCRIÇÃO MÉDICA: 210 X 297, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 56G		0,92	460,00
14	500,00	U	FICHA ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM 210X 297, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 56G.		0,92	460,00
15	5.000,00	U	FIHA REGISTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URG: 210X 297MM, 1X1 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 56G		0,172	860,00
16	1.000,00	U	PASTA COM BOLSA SEM IMPRESSÃO: PASTA (ABERTA): 310 X 460 MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO TRIPEX COMERCIAL- 250G; BOLSA (ABERTA): 125 X 240 MM, SEM IMPRESSÃO EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL- 250 G; LAMINAÇÃO FOSCA, NRO DE LADOS 1 (PASTA (ABERTA)), VINCO (PASTA(ABERTA)) CORTE E VINCO (PASTA(ABERTA)).		2,18	2.180,00
Total						14.918,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.624.932/0001-04 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 59/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 14.918,00 (quatorze mil novecentos e dezoito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.074.3390.30	1000	203/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 30 de julho de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D66E713F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL N° 04/2020

TESTE SELETIVO Nº 01/2020
Edital n° 04/2020
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor João Osmar Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 544/2020, resolve, **TORNAR PÚBLICO o resultado da prova de títulos:**
1 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE MÉDICO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos
1º	NORKA NISHIHARA TELLERIA	-	10	6	-	16

2 - CANDIDATOS INSCRITOS PARA CARGO DE ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos	Data nascimento
1º	JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	20	30	21	-	71	-
2º	LUCÉLI DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA	10	16	18	-	44	-
3º	NADIA MARIA MALCHOVSKI	10	22	9	-	41	-
4º	VASTI DE GOES FERREIRA	10	6	24	-	40	-
5º	DEISI WOTROBA	10	10	18	-	38	-
6º	ESTELA ALVES CAMARGO	10	22	-	-	32	-
7º	JOANITA MILDENBERGER	10	6	9	-	25	-
8º	CRISTIANE ORSINI DA SILVA	-	-	21		21	-
9º	MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF	10	2	6		18	-
10º	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	-	14	3	-	17	-
11º	LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	10	2	-	-	12	-
12º	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	-	-	-	-	0	02/12/75
13º	ISLAINE STROBEL	-	-	-	-	0	12/06/78
14º	GRAZIELI DE FREITAS SANTOS	-	-	-	-	0	02/02/98
15º	JOSUE ANDREI GUERREIRO	-	-	-	-	0	25/09/98

3 - CANDIDATO INSCRITO PARA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos	Data nascimento
1º	RAFAELA PEREIRA DRANKA	-	30	-	-	30	-
2º	ALINE PORTELA	-	12	9	-	21	-
3º	TAÍS CRISTINA GRAEFF SIQUEIRA	-	10	3	-	13	-
4º	CARLA ROSANE DE SOUZA SCHINDLER	-	4	-	-	4	-
5º	ANA CAVALHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	0	04/01/68
6º	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	-	-	-	-	0	07/09/76

4 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO AFRODESCENDENTE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos
1º	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	-	14	3	-	17

5. DO RECURSO
5.1. Os candidatos têm direito à interposição de recurso do resultado da prova de títulos, nos termos e prazo previstos no item 7.1 "c" do Edital n° 01/2020.

Piên/PR, 31 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên - PR

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0531F776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 222 DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Arapongas - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/07/2020**
Data de chegada	**03/07/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7780**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/07/2020**
Data de chegada	**03/07/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Rodrigo Luz de Araujo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rolândia - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar paciente.**
Data de saída	**14/07/2020**
Data de chegada	**16/07/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Daniel Douglas Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rolândia - PR**

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/07/2020**
Data de chegada	**16/07/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Arapongas - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/07/2020**
Data de chegada	**17/07/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Daniel Douglas Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/07/2020**
Data de chegada	**27/07/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Marcel de Toni**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Veículo utilizado	**Frontier, AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Assembleia Legislativa sobre projeto de sinalização viária.**
Data de saída	**28/07/2020**
Data de chegada	**29/07/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 353,59**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Assembleia Legislativa sobre projeto de sinalização viária.**
Data de saída	**28/07/2020**
Data de chegada	**29/07/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 424,84**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/07/2020**
Data de chegada	**31/07/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:AC751679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 125/2020.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.101 QUE DISPÕE SOBRE O INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o artigo 45 e com o artigo 101 da Lei Municipal nº 1.101 de 16 de julho de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado e validado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e a prévia inspeção sanitária e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município de Reserva do Iguaçu (PR), e destinados ao consumo nos limites de sua área geográfica, ou com maior abrangência se composto consórcio para tal fim, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1989 e na Lei Municipal nº 1.101, de 16 de julho de 2020.

Art. 2º - O Serviço de Inspeção Sanitária e a fiscalização dos produtos de origem animal serão exercidos em todo o território do município de Reserva do Iguaçu, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros, industrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização, distribuição e comércio de produtos de origem animal.

Art. 3º - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal obedecerá normativas próprias em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário fazer cumprir estas normas, e outras que poderão ser implantadas, desde que por meio de dispositivos legais que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitárias dos estabelecimentos.

Art. 5º - Caberá ao Departamento de Tributação e a sua Secretaria a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados à Secretaria de Agricultura conforme normatizado no artigo 101 da Lei Municipal nº 1.101/2020.

Art. 6º - As taxas de fiscalização da inspeção de produtos ficam baseadas no valor da UFM conforme tabela abaixo:

Item	Fato Gerador	Base de Cálculo	Momento da Arrecadação	Unidade - UFM	
				Matriz/ Filial	ME/MEI/ Pessoa Física
1	Registro de Estabelecimento	Por registro	Na emissão do certificado	**10,00**	**4,00**
2	Registro de Produto	Por produto	No pedido	**2,00**	**1,00**
3	Vistoria	Por laudo	No pedido	**2,00**	**1,50**
4	Emissão de Certidão	Por certidão	No pedido	**2,00**	**2,00**
5	Análise de alteração de Projeto	Por projeto	No pedido	**5,00**	**2,00**
6	Manutenção de Registro	Por estabelecimento	Anualmente	**2,00**	**1,50**
7	Alteração de Registro	Por alteração	No pedido de alteração	**5,00**	**2,00**
8	Credenciamento de Empresa para Inspeção	Por credenciamento	No pedido	**3,00**	**3.00**
9	Cadastramento de Inspetores	Por médico veterinário indicado	No pedido	**4,00**	**2,00**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto 197/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 23 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:67BB59C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 039/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Senador Souza Naves**, n.º **569**, na cidade de **Lapa/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.569.078/0001-85**, neste ato representado por, **Jairo Hammerschmidt**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado o objeto inicial conforme a planilha de serviços abaixo: 1. **Produtos/Serviços <u>que não constam</u> da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO UNITARIO (R$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R$)
					MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO
1		**COBERTURA (7,65M X 3,90M = 30M²)**				**R$ 9.439,52**		**R$ 10.572,26**
1.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	30,00	2,71	81,30	3,04	91,06
1.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	30,00	45,53	1.365,90	50,99	1.529,81
1.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	46,20	119,49	5.520,44	133,83	6.182,89
1.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	46,20	41,55	1.919,61	46,54	2.149,96
1.5	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	M	9,00	44,27	398,43	49,58	446,24

		RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
1.6	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	3,00	51,28	153,84	57,43	172,30
2		**REVESTIMENTO PAREDE (7,65M + 3,9M) * 2 * 4M ALTURA**				**R$ 8.843,04**		**R$ 9.904,20**
2.1	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	92,00	32,01	2.944,92	35,85	3.298,31
2.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	92,00	7,01	644,92	7,85	722,31
2.3	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	92,00	27,24	2.506,08	30,51	2.806,81
2.4	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	92,00	16,12	1.483,04	18,05	1.661,00
2.5	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	92,00	2,22	204,24	2,49	228,75
2.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	92,00	11,52	1.059,84	12,90	1.187,02
CUSTO TOTAL								R$ 18.282,56
BDI								R$ 2.193,91
PREÇO TOTAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA)								**R$ 20.476,46**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 20.476,46 (vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária: 0811.004.10.302.0007.1.108.4.4.90.51.01.99.00 Dotação 5375 - Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F08DC435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 45/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Máscaras descartáveis em polipropileno, tecido não tecido(TNT) branco, com gramatura total de 80, com camada dupla de proteção, com clip nasal, com elástico branco chato de 03mm.(Pacote com 10 unidades).	JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	2.000,00	8,10	16.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	16.200,00

Salto do Lontra, 31 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:133181CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 46/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel Rural, Lote de Terra rural nº.57-A (cinquenta e sete A) da Gleba 67-FB para retirada de 3.000(três mil) cargas de cascalho.	MARIA ORLEIDE ANDRADE DE SOUZA	3.000,00	5,00	15.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARIA ORLEIDE ANDRADE DE SOUZA	15.000,00

Salto do Lontra, 31 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5DBECCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: N G B PIRES & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA E INTERLIGAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 31 DE JULHO DE 2020

TÉRMINO: 30 DE JULHO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$40.316,76 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

ITENS CONTRATADOS:

Lote	Item	Unid.	Objeto	Quantidade meses	Valor Mensal	Valor Anual
04	01	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com dois Ips fixos /31. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch, na sede do SAAE.	12	R$ 2.834,70	R$ 34.016,40
04	02	Serv.	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo do prédio da prefeitura municipal até na sede do SAAE. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	12	R$ 525,03	R$ 6.300,36

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:35BC2750

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	36/2020
b) Licitação Nrº :	18/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/07/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para futura Aquisição material de EPI's para os servidores municipais devido a demanda referente a pandemia COVID-19

10.302.0002.2.290. - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Coronavírus Covid-19) HSL

10.301.0002.2.289. - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Coronavírus Covid-19) UBS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: A.C.P. CORREA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.184.342/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Avental manga longa, laminado, gramatura mínima 30 gr.	GIODESC	550,00	R$ 40,00	R$ 22.000,00
5	Luvas de látex para procedimentos tamanhos variados (P; M e G), não estéril, ambidestro. CX C/100 - Registro na ANVISA	NUGARD	106,00	R$ 41,60	R$ 4.409,60
9	Óculos transparente, com certificado de aprovação e proteção individual.	DELTA PLUS	90,00	R$ 3,00	R$ 270,00

Valor Total Homologado - R$ 26.679,60 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Fornecedor: COMERCIAL SÃO JOSE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.540.648/0001-19

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Protetor facial incolor, com proteção dos olhos e rosto, visor em policarbonato incolor e com testeira em plástico de alta resistência, suspensão com ajuste simples e tira absorvente de suor.Medida aproximada de 10 Polegadas, Espessura do visor 2,30mm.	COMERCIAL SÃO JOSÉ	150,00	R$ 9,99	R$ 1.498,50

Valor Total Homologado - R$ 1.498,50 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Fornecedor: FORMIS INSTRUMENTO DE MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.197.931/0001-92

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Termômetro digital de testa e ouvido; Medição instantânea por infravermelho; Temperatura no ouvido, testa e de ambientes; Sensor à prova de água; Visor iluminado e digital; Desligamento automático; Bateria inclusa; Memória de até 10 resultados. Garantia de 1 ano.	HUNAN	13,00	R$ 130,00	R$ 1.690,00

Valor Total Homologado - R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)
Fornecedor: MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA
CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Touca sanfonada branca descartável, confeccionado emTNT, 100% algodão, atóxica.	DEJAMARO	51,00	R$ 15,48	R$ 789,48

Valor Total Homologado - R$ 789,48 (setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Álcool fino 70% 1000 ml	PROLINK	680,00	R$ 3,24	R$ 2.203,20
11	Sapatilha em TNT descartável	DESCARPACK	6,00	R$ 27,94	R$ 167,64

Valor Total Homologado - R$ 2.370,84 (dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)

Fornecedor: RIGO & LEMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.036.510/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Macacão de segurança impermeável. Confeccionado em fibra de polipropileno laminado com filme de polietileno. Maior contenção de partículas até 0,5micron. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores, contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. (Partículas secas e úmidas maiores que 0,5 mícron). Tamanho G. Produto reutilizável através da esterilização, obrigatório CA na etiqueta. Tecido TYVEC. Tam. G e GG	INTERFILTROS	150,00	R$ 22,93	R$ 3.439,50

Valor Total Homologado - R$ 3.439,50 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: RSDC COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 26.581.422/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	MASCARA N95 0170101 - Máscara de Proteção N95. Para uso hospitalar. Respirador semifacial dobrável, descartável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal. Fixação por duplo elástico em presilha plástica, categoria PFF2 e requisitos da norma NBR 13698 da ABNT. Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego: CA nº 13.211, impresso no corpo da máscara.	MFQ	250,00	R$ 1,40	R$ 350,00
8	Mascara descartável TRIPLA cirúrgica com elástico, branca, filtro BFE c/98,8% (aproximadamente) de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. CX C/50 - Registro na ANVISA	SANTA BARBARA	620,00	R$ 20,00	R$ 12.400,00

Valor Total Homologado - R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)
Fornecedor: A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ/CPF: 20.719.073/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Álcool em gel antisséptico 70% galão 5 litros, registro na ANVISA	MEGA	37,00	R$ 31,49	R$ 1.165,13

Valor Total Homologado - R$ 1.165,13 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e treze centavos)

SERTANÓPOLIS, 30 de julho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A3D4E440

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE- SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 18/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.
ATA Nº 22/2020: **EMPRESA A.C.P. CORREA & CIA LTDA**, CNPJ n.º **01.184.342/0001-71**, com sede na Av. Independência, 1279, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP: 86.130-000, telefone: (43) 3242-1589, representada por seu(sua) **ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) em Bela Vista do Paraíso-PR, RG n.º 3.822.503-0 SSP/PR, CPF n.º 973.210.529-15.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Avental manga longa, laminado, gramatura mínima 30 gr.	GIODESC	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
5	Luvas de látex para procedimentos tamanhos variados (P; M e G), não estéril, ambidestro. CX C/100 - Registro na ANVISA	NUGARD	100	R$ 41,60	R$ 4.160,00
9	Óculos transparente, com certificado de aprovação e proteção individual.	DELTA PLUS	60	R$ 3,00	R$ 180,00

Valor Total - R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais)
ATA Nº 23/2020: EMPRESA - A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ n.º **20.719.073/0001-45**, com sede na Rua Ribeirão Preto, 140, Jd. Sãn Remo, CEP: 86062-390, telefone: (43) 3338-7221, E-mail: comercial4@webvalor.net.br , representada por seu **CLAUDINEI JOSE MELHADO**, residente e domiciliado(a) em Ibiporã/PR, RG n.º 50860710 SSP/PR, CPF n.º 016.992.519-67.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Álcool em gel antisséptico 70% galão 5 litros, registro na ANVISA	MEGA	30	R$ 31,49	R$ 944,70

Valor Total - R$ 944,70 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
ATA Nº 24/2020: EMPRESA - COMERCIAL SÃO JOSE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ n.º **24.540.648/0001-19**, com sede na Rua Viana do Castelo, 1200, São Francisco – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-160, telefone: (31) 3243-0757, E-mail: vendas@comercialsaojose.com.br , representada por seu(sua) **HELDER MAJELLA NOGUEIRA**, residente e domiciliado(a) em Belo Horizonte/MG, RG n.º M-3.332.932 SSP/MG, CPF n.º 374.764.676-04.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Protetor facial incolor, com proteção dos olhos e rosto, visor em policarbonato incolor e com testeira em plástico de alta resistência, suspensão com ajuste simples e tira absorvente de suor.Medida aproximada de 10 Polegadas, Espessura do visor 2,30mm.	COMERCIAL SÃO JOSÉ	100	R$ 9,99	R$ 999,00

Valor Total - R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
ATA Nº 25/2020: EMPRESA - FORMIS INSTRUMENTO DE MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º: **: 30.197.931/0001-92**, com sede na Rua Cardeal, 640, Caieiras/SP, CEP: 07745-150, telefone: (11) 4441-8838, E-mail: licitação@formis.com.br – formis@formis.com.br , representada por seu **RICHARD ANTONIO BENTO**, residente e domiciliado(a) em Caieiras/SP, RG n.º 30.724.145-2, CPF n.º 261.635.828-02.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Termômetro digital de testa e ouvido; Medição instantânea por infravermelho; Temperatura no ouvido, testa e de ambientes; Sensor à prova de água; Visor iluminado e digital; Desligamento automático; Bateria inclusa; Memória de até 10 resultados. Garantia de 1 ano.	HUNAN	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00

Valor Total - R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais
ATA Nº 26/2020: EMPRESA - MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA, CNPJ n.º: **30.881.804/0001-08**, com sede na Rua Erechim, 1454, Centro – Cascavel/PR, CEP: 85.812-260, telefone: (45) 3306-0012, E-mail: magnusmed01@gmail.com representada por seu **THIAGO GRISA**, residente e domiciliado(a) em Cascavel/PR, RG n.º 11081138-1 SESP/PR, CPF n.º 066.499.489-00.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Touca sanfonada branca descartável, confeccionado em TNT, 100% algodão, atóxica.	DEJAMARO	45	R$ 15,48	R$ 696,60

Valor Total - R$ 696,60 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos
ATA Nº 27/2020: EMPRESA- MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º **32.421.421/0001-82**, com sede na Av. Pintassilgo, 462, Parque das Laranjeiras – Maringá/PR, CEP: 87083-085, telefone: (44) 3346-4605, E-mail: pregao@multihosp.com.br ,

representada por seu **MARCOS HENRIQUE LAHOUND**, residente e domiciliado(a) em Maringá/PR, RG n.º 15.466.272-3 SSP/PR, CPF n.º 000.744.681.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Álcool fino 70% 1000 ml	PROLINK	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00

Valor Total - R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)
ATA Nº 28/2020: EMPRESA RIGO & LEMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME , CNPJ n.º**28.036.510/0001-38** , com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2046, Bloco B, Curitiba/PR CEP: 81290-000, telefone: (48)3304-2951, E-mail: licitafloripa@inovesempre.com.br representada por seu(sua) **ALEXSANDER ANDRÉ RIGO**, residente e domiciliado(a) em Curitiba/PR, RG n.º 8.279.529-4 SSP/PR, CPF n.º 056.694.419-74.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Macacão de segurança impermeável. Confeccionado em fibra de polipropileno laminado com filme de polietileno. Maior contenção de partículas até 0,5micron. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores, contra riscos de produtos químicos em ambientes onde o risco de contaminação seja caracterizado apenas por poeiras, partículas ou névoas de pouca toxicidade. (Partículas secas e úmidas maiores que 0,5 mícron). Tamanho G. Produto reutilizável através da esterilização, obrigatório CA na etiqueta. Tecido TYVEC. Tam. G e GG	INTERFILTROS	100	R$ 22,93	R$ 2.293,00

Valor Total - R$ 2.293,00 (dois mil, duzentos e noventa e três reais)
ATA Nº 29/2020: EMPRESA - RSDC COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º: **26.581.422/0001-91**, com sede na Rua Padre Adelino, 2074, 12º andar – Conj 121 – Sala Comercial 03 – São Paulo/SP CEP: 03303-000, telefone: (11) **4707-0540**,E-mail: licitacoesrsdc@gmail.com representada por seu(sua) **Samuel Lepore**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) em São Paulo/SP, RG n.º 25.602.046, CPF n.º 317.318.608-70.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	MASCARA N95 0170101 - Máscara de Proteção N95. Para uso hospitalar. Respirador semifacial dobrável, descartável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal. Fixação por duplo elástico em presilha plástica, categoria PFF2 e requisitos da norma NBR 13698 da ABNT. Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego: CA nº 13.211, impresso no corpo da máscara.	MFQ	200	R$ 1,40	R$ 280,00
8	Mascara descartável TRIPLA cirúrgica com elástico, branca, filtro BFE c/98,8% (aproximadamente) de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. CX C/50 - Registro na ANVISA	SANTA BARBARA	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00

Valor Total - R$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais)
-**OBJETO: DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EPI'S PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DEVIDO A DEMANDA REFERENTE A PANDEMIA COVID-19
DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.
- FISCAIS DO CONTRATO:

_____ _____
NOME: Bárbara Piotto Giglio de Morais NOME: Valdinete da Silva Tristão
CPF: 043.108.899-30 CPF: 035.580.149-36
Farmacêutica. Diretora da Atenção Básica

SERTANÓPOLIS, 31 DE JULHO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B6C5C1EF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º103, 31 DE JULHO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVEM:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Valdinete da Silva Tristão**	**CPF: 035.580.149-36**
Ata Número:	022/2020	**Vigência:** 31/07/2020 **A** 30/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	018/2020	
Contratado(s):	A.C.P. Correa e CIA LTDA	**CNPJ:** 01.184.342/0001-71
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição Material de EPI´S para os servidores municipais devido a demanda referente a pandemia COVID19	
Valor:	R$ 20.340,00 (Vinte mil trezentos e quarenta reais)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Valdinete da Silva Tristão**	**CPF: 035.580.149-36**
Ata Número:	023/2020	**Vigência:** 31/07/2020 **A** 30/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	018/2020	
Contratado(s):	A.L.G. Maquinas e Equipamentos	**CNPJ:** 20.719.073/0001-45

Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição Material de EPI´S para os servidores municipais devido a demanda referente a pandemia COVID19	
Valor:	R$ 944,70 (Novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Valdinete da Silva Tristão**	**CPF: 035.580.149-36**
Ata Número:	024/2020	**Vigência:** 31/07/2020 **A** 30/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	018/2020	
Contratado(s):	Comercial São José Comercio e Distribuição e Prestação de Serviços Eireli – ME	**CNPJ:** 25.540.648/0001-19
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição Material de EPI´S para os servidores municipais devido a demanda referente a pandemia COVID19	
Valor:	R$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Valdinete da Silva Tristão**	**CPF: 035.580.149-36**
Ata Número:	025/2020	**Vigência:** 31/07/2020 **A** 30/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	018/2020	
Contratado(s):	Formis Instrumentos de Médicos LTDA	**CNPJ:** 30.197.931/0001-92
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição Material de EPI´S para os servidores municipais devido a demanda referente a pandemia COVID19	
Valor:	R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Valdinete da Silva Tristão**	**CPF: 035.580.149-36**
Ata Número:	026/2020	**Vigência:** 31/07/2020 **A** 30/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	018/2020	
Contratado(s):	Magnus MED Com. Prod. Hosp. e Medic. LTDA	**CNPJ:** 30.881.804/0001-08
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição Material de EPI´S para os servidores municipais devido a demanda referente a pandemia COVID19	
Valor:	R$ 696,60 (Seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Valdinete da Silva Tristão**	**CPF: 035.580.149-36**
Ata Número:	027/2020	**Vigência:** 31/07/2020 **A** 30/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	018/2020	
Contratado(s):	Multishop Comercial de Produtos Hospitalares LTDA	**CNPJ:** 32,421,421/0001-82
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição Material de EPI´S para os servidores municipais devido a demanda referente a pandemia COVID19	
Valor:	R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Valdinete da Silva Tristão**	**CPF: 035.580.149-36**
Ata Número:	028/2020	**Vigência:** 31/07/2020 **A** 30/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	018/2020	
Contratado(s):	Rigo e Lemes Equipamentos de Segurança LTYDA – ME	**CNPJ:** 28.036.510/0001-38
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição Material de EPI´S para os servidores municipais devido a demanda referente a pandemia COVID19	
Valor:	R$ 2.293,00 (Dois mil duzentos e noventa e três reais)	
Fiscal 1:	**Barbara Piotto Giglio de Moraes**	**CPF: 043.108.899-30**
Fiscal 2:	**Valdinete da Silva Tristão**	**CPF: 035.580.149-36**
Ata Número:	029/2020	**Vigência:** 31/07/2020 **A** 30/07/2021
Modalidade:	Pregão presencial:	
Nº Licitação:	018/2020	
Contratado(s):	RSDC Comercial Eirele	**CNPJ:** 26.581.422/0001-91
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição Material de EPI´S para os servidores municipais devido a demanda referente a pandemia COVID19	
Valor:	R$ 12.280,00 (Doze mil duzentos e oitenta reais)	

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:54955E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA 44-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 044/2020	10.01.2064.339030.1019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	31/07/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
Endereço:	AV CERRO AZUL, 2485
CNPJ:	22.627.453/0001-85
Cidade:	MARINGA - PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de teste rápido (kit pack COVID-19 AG) para identificação SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave), priorizando as ações realizadas diante da Pandemia da COVID-19.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 8.000,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 4, caput I da Lei Federal nº 13.979/2020. Visando um melhor resultado no plano de contingencia, conforme descrito nos decretos 2.632/2020 e 2.633/2020, e Lei Federal 13.979/2020.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:
Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 31 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A32EB94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	67.282.385,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada	67.282.385,67	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.347.106,25	2,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.036.943,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.835.095,98	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.633.248,83	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. Emissão: 28/07/2020, às 15:03:04.		
NOTA:		

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente Da Camara

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário
CPF: 911.820.699-91

LAIZE AP. KALATAY VIACELLI
Contadora CRC/PR 070251/O

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:E5697D56

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAS E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**636.015,91**	**0,00**	**38,70**	**147,74**	**706,70**	**635.122,77**	**0,00**	**0,00**	**635.122,77**
Recursos Ordinários	636.015,91	0,00	38,70	147,74	706,70	635.122,77	0,00	0,00	635.122,77
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(706,70)**	**706,70**	**0,00**	**0,00**	**706,70**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	(706,70)	706,70	0,00	0,00	706,70
TOTAL (III) = (I + II)	**636.015,91**	**0,00**	**38,70**	**147,74**	**0,00**	**635.829,47**	**0,00**	**0,00**	**635.829,47**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. Emissão: 28/07/2020, às 15:21:48.									
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara
CPF: 624.913.269-49

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário
CPF: 911.820.699-91

LAIZE AP. KALATAY VIACELLI
Contadora
CRC/PR 070251/O

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:CDD1AFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 64/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 115/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 64/2020, o(s) participante(s):

1248936 - M. MOCELIN & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXTINTOR PQS ABC 01 KG (UNIVERSAL)	UNIDADE		40	R$30,00	R$1.200,00
2	EXTINTOR PQS ABC 01 KG (FIAT)	UNIDADE		40	R$30,00	R$1.200,00
3	EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDADE		40	R$74,00	R$2.960,00
4	EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDADE		20	R$81,00	R$1.620,00
5	EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDADE		20	R$54,00	R$1.080,00
8	EXTINTOR AP 10L	UNIDADE		20	R$64,00	R$1.280,00
Total do Fornecedor:						R$9.340,00
1248952 - DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 04 KG	UNIDADE		50	R$32,00	R$1.600,00
18	PLACA DE EXTINTORES	UNIDADE		100	R$7,70	R$770,00
Total do Fornecedor:						R$2.370,00
1248987 - PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	SUPORTE VEÍCULAR P2	UNIDADE		20	R$19,00	R$380,00
10	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 06 KG	UNIDADE		150	R$16,99	R$2.548,50
11	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 08 KG	UNIDADE		20	R$24,99	R$499,80
12	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 12 KG	UNIDADE		50	R$22,00	R$1.100,00
13	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDADE		50	R$22,00	R$1.100,00
14	RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG	UNIDADE		50	R$25,00	R$1.250,00
15	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDADE		100	R$18,90	R$1.890,00
16	RECARGA EM EXTINTOR CO2 04 KG	UNIDADE		50	R$30,00	R$1.500,00
17	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDADE		50	R$32,00	R$1.600,00
Total do Fornecedor:						R$11.868,30
1249002 - Z STORE COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	SUPORTE VEICULAR P1 (UNIVERSAL)	UNIDADE		20	R$14,90	R$298,00
Total do Fornecedor:						R$298,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F7DD9445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2020 A 30/06/2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	10.696.000,00	10.696.000,00	3.987.340,73	4.537.400,03
Receita de Contribuições dos Segurados	1.740.000,00	1.740.000,00	658.901,66	583.655,85
Civil	1.740.000,00	1.740.000,00	658.901,66	583.655,85
Ativo	1.720.000,00	1.720.000,00	543.572,49	583.655,85
Inativo	20.000,00	20.000,00	115.329,17	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.100.000,00	2.100.000,00	646.439,51	609.178,02
Civil	2.100.000,00	2.100.000,00	646.439,51	609.178,02
Ativo	2.100.000,00	2.100.000,00	646.439,51	609.178,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.256.000,00	6.256.000,00	2.303.735,50	2.996.261,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.256.000,00	6.256.000,00	2.303.735,50	2.996.261,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	378.264,06	348.304,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	600.000,00	600.000,00	378.264,06	348.304,24
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	10.096.000,00	10.096.000,00	3.609.076,67	4.189.095,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.740.000,00	2.740.000,00	1.190.365,66	2.115.040,78	1.190.365,66	2.115.040,78
Aposentadorias	2.280.000,00	2.280.000,00	1.072.096,29	1.900.810,70	1.072.096,29	1.900.810,70
Pensões	250.000,00	250.000,00	118.269,37	214.230,08	118.269,37	214.230,08
Outros Benefícios Previdenciários	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.740.000,00	2.740.000,00	1.190.365,66	2.115.040,78	1.190.365,66	2.115.040,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	7.356.000,00	7.356.000,00	2.418.711,01	2.074.055,01	2.418.711,01	2.074.055,01

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	7.401.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	388.932,34	283.974,02
Investimentos e Aplicações	45.656.576,15	44.912.414,98
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente

CLEVERSON BATISTA
Controle Interno

ANGELA CRISTINA PRESTES DO BOMFIM
Contador

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	10.696.000,00	10.696.000,00	3.987.340,73	4.537.400,03
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	10.696.000,00	10.696.000,00	3.987.340,73	4.537.400,03

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	704.000,00	704.000,00	125.821,72	206.383,20	125.071,72	206.383,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	797.000,00	797.000,00	125.821,72	206.383,20	125.071,72	206.383,20
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	9.899.000,00	9.899.000,00	3.861.519,01	4.331.016,83	3.862.269,01	4.331.016,83

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5A8569F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - RREO 3º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	572.305,40	6.367.722,94	6.203.812,55	285.422,30	450.793,49	3.123.105,79	18.880.666,07	9.754.774,80	9.447.172,98	4.744.667,07	7.811.931,81	8.262.725,30
PODER EXECUTIVO	572.305,40	6.367.722,94	6.203.812,55	285.422,30	450.793,49	3.123.105,79	18.810.521,56	9.695.241,26	9.387.639,44	4.744.667,07	7.801.320,84	8.252.114,33
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	70.144,51	59.533,54	59.533,54	-	10.610,97	10.610,97
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	70.144,51	59.533,54	59.533,54	-	10.610,97	10.610,97
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	933.956,45	933.956,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	933.956,45	933.956,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	572.305,40	7.301.679,39	7.137.769,00	285.422,30	450.793,49	3.123.105,79	18.880.666,07	9.754.774,80	9.447.172,98	4.744.667,07	7.811.931,81	8.262.725,30
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Jul/2020, 14h e 22m.												

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2864AA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (ESPECÍFICO)

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2019	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	107.174,25	105.953,35	104.394,52	103.548,40	110.329,89	128.810,64	108.669,34	116.514,64	115.262,30	115.482,98	115.482,99	115.482,95	1.347.106,25	0,00
Pessoal Ativo	98.703,33	97.482,43	95.923,60	95.077,48	101.858,97	120.339,72	100.125,97	107.971,27	106.718,93	106.718,93	106.718,94	106.718,90	1.244.358,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.317,89	80.563,97	81.198,52	78.025,76	84.294,72	99.276,14	83.063,50	89.330,82	88.197,48	88.197,48	88.197,48	88.197,45	1.030.861,21	0,00
Obrigações Patronais	16.385,44	16.918,46	14.725,08	17.051,72	17.564,25	21.063,58	17.062,47	18.640,45	18.521,45	18.521,45	18.521,46	18.521,45	213.497,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.470,92	8.470,92	8.470,92	8.470,92	8.470,92	8.470,92	8.543,37	8.543,37	8.543,37	8.764,05	8.764,05	8.764,05	102.747,78	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	107.174,25	105.953,35	104.394,52	103.548,40	110.329,89	128.810,64	108.669,34	116.514,64	115.262,30	115.482,98	115.482,99	115.482,95	1.347.106,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.282.385,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.282.385,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.347.106,25	2,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.036.943,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.835.095,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.633.248,83	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. Emissão: 28/07/2020, às 15:14:58.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara
CPF: 624.913.269-49

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário
CPF: 911.820.699-91

LAIZE AP. KALATAY VIACELLI
Contadora
CRC/PR 070251/O

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:FFB5CFE1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2019	**Ago/2019**	**Set/2019**	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	107.174,25	105.953,35	104.394,52	103.548,40	110.329,89	128.810,64	108.669,34	116.514,64	115.262,30	115.482,98	115.482,99	115.482,95	1.347.106,25	0,00
Pessoal Ativo	98.703,33	97.482,43	95.923,60	95.077,48	101.858,97	120.339,72	100.125,97	107.971,27	106.718,93	106.718,93	106.718,94	106.718,90	1.244.358,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.317,89	80.563,97	81.198,52	78.025,76	84.294,72	99.276,14	83.063,50	89.330,82	88.197,48	88.197,48	88.197,48	88.197,45	1.030.861,21	0,00
Obrigações Patronais	16.385,44	16.918,46	14.725,08	17.051,72	17.564,25	21.063,58	17.062,47	18.640,45	18.521,45	18.521,45	18.521,46	18.521,45	213.497,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.470,92	8.470,92	8.470,92	8.470,92	8.470,92	8.470,92	8.543,37	8.543,37	8.543,37	8.764,05	8.764,05	8.764,05	102.747,78	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	107.174,25	105.953,35	104.394,52	103.548,40	110.329,89	128.810,64	108.669,34	116.514,64	115.262,30	115.482,98	115.482,99	115.482,95	1.347.106,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.282.385,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.282.385,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.347.106,25	2,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.036.943,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.835.095,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.633.248,83	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. Emissão: 28/07/2020, às 15:14:58.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara
CPF: 624.913.269-49

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário
CPF: 911.820.699-91

LAIZE AP. KALATAY VIACELLI
Contadora
CRC/PR 070251/O

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:B0246185

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Julho/2019	**Agosto/2019**	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**	**Janeiro/2020**	**Fevereiro/2020**	**Março/2020**	**Abril/2020**	**Maio/2020**	**Junho/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.590.170,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.692.215,64	67.282.385,67	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.590.170,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.692.215,64**	**67.282.385,67**	**0,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.590.170,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.692.215,64**	**67.282.385,67**	**0,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.590.170,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.692.215,64**	**67.282.385,67**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. Emissão: 28/07/2020, às 13:46:34.														
NOTA:														

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:7F7336F4

